SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1978

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### ATO DA MESA Nº 003/2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Art. 4º do Ato da Mesa nº 002/2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sarandi a Mesa Diretora.
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo Do Estado do Paraná.

**RESOLVE**:

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo do *caput* do Art. 4º do Ato da Mesa nº 002/2020 por mais por mais **7 (sete) dias a partir do dia 28/03/2020.**
**Art. 2º** A Câmara estará à disposição 24 (vinte e quatro) horas para deliberar projetos de leis em regime de urgência, que justifique urgência e/ou emergência, os quais poderão ser deliberados a qualquer momento, dispensando o prazo de convocação, bastando a comunicação via WhatsApp, por telefone ou no e-mail institucional dos vereadores.
**Art. 3º** Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.

**Art. 4º** Cumpra-se.

**Art. 5º** Publique-se.

**Sala da Presidência,** 26 dias do mês de Março de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente da Câmara

***ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO***
Vice-Presidente da Câmara

***CILAS SOUZA MORAIS***
1º Secretário da Câmara

***CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"***
2º Secretário da Câmara

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**05BB9387

### GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
### DECRETO Nº 1376/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1369, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Sarandi para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a alteração do Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 da Presidência da República, através do Decreto 10.292 de 25 de março de 2020, da qual inseriu no rol do artigo 3º a essencialidade da prestação dos serviços das Casas Lotéricas;

**CONSIDERANDO** a emissão do Ofício 736 de 24 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, enquadrando as Casas Lotéricas como serviços essências, e autorizando a abertura das mesmas;

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do inciso V, do Artigo 4º do Decreto 1369 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Sarandi para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º...*

*V – galerias, centros comerciais, shoppings centers, comércios varejistas e atacadistas;*

**Parágrafo único:** Fica expressamente autorizada a abertura das casas lotéricas, da qual terá seu funcionamento regular de segunda a sábado das 8:00 às 18:00, devendo obedecer as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde, Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizatórios federais, estaduais e municipais.

**Art. 2º -** As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2020

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Lucas Ribeiro Dias Santos
**Código Identificador:**65E467A8

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO**
**PORTARIA Nº 2466/2020**

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

R E S O L V E:

**1º** - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| Presidente: | Rossana Amélia Martins | CPF: 031.367.719-07 |
| Secretária | Regiane Moreira Barbosa | CPF: 041.430.649-01 |
| Membro: | Renato Hiran Ausek | CPF: 072.312.009-90 |
| Membro: | Gisleine Ravaneli Matubara | CPF: 040.064.139-98 |
| Membro: | Luiz Felipe Azevedo | CPF: 396.327.088-81 |

**2º** - A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

**3º** - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

**4º** - Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

**5º** - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

**6º** - Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2357/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Lucas Ribeiro Dias Santos
**Código Identificador:**252C4A39

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 4/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 4/2020-PMS, a empresa:

1) MHOR ZAGO & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.955.303/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

2) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Sarandi, 26 de março de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**7110EA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E ENTREGA DE VEICULO - APAE SARANDI PR**

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E ENTREGA DE VEICULO**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI.*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão n°. 565,inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Walter Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF N° 204.888.239-00 e RG n° 907.571-2,residente e domiciliado, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada DOADORA e de outro lado a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 17/05/1986,com sede na Rua Guiapó, 05 – Centro, neste Município, com inscrição no CNPJ sob n° 76.726.397/0001-65 Utilidade Pública Estadual 10.040/92 Utilidade Pública Federal n°22.504/95-36 de 28 de Fevereiro de 1997, neste ato representado por seu representante legal, Pedro Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do RG n°. 8.975.901-3 e CPF N° 048.559.689-00 residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, 2453, Jardim Ouro Verde, na cidade de Sarandi–Pr, doravante denominadora RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de um veículo

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a doação e a entrega de 1 (um) Veiculo , cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os anexos são partes integrantes e indispensáveis deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**DA DOADORA:**
– entregar o Veículo à RECEPTORA em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias, devidamente licenciado e emplacado.
DA RECEPTORA:
– receber o Veículo, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;
– fazer uso do Veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da Instituição e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
– não vender, ceder, emprestar, doar o equipamento em nenhuma hipótese;
- conservar e manter a identificação visual do Veículo de acordo com a padronização estabelecida pelo doador;
– efetuar manutenção preventiva e corretiva, assumindo os custos operacionais decorrentes do seu uso;
– responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida (s) a partir da data do recebimento do veículo.
- manter o Veículo em local seguro quando não estiver em uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Instituição RECEPTORA das obrigações assumidas neste Termo de Doação ensejará na rescisão deste Termo de Doação e entrega do Veiculo, sem prévia comunicação (escrita, falada ou outras redes).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente Termo de doação e entrega do Veículo tem prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega do Veiculo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Sarandi, 12 de maio de 2019

_____
Prefeito Municipal

_____
Apae-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi

*Testemunhas:*

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO
Quadro 1 – Informações do donatário

Município: Sarandi – Paraná
Nome do Prefeito: Walter Volpato
Telefone de Contado:(44) 32648600
E-mail: apaesarandi@turbopro.com.br
Nome da responsável pela retirada do Veículo: Pedro Cardoso dos Santos

Quadro2-Descrição do Veiculo

Veiculo Tipo Van, 0 (zero) Km, com capacidade mínima de 13 lugares, motor diesel Quadro 3-Dados de Identificação do bem doado Veiculo adquirido através do pregão 109/2019,celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a J.C.B. Máquinas e Equipamentos – Eireli Epp

| | |
|---|---|
| Placa | DDC5E25 |
| Renavan | 01192201130 |
| Chassi | 93YNAFEXALJ896441 |
| Valor unitário | R$ 152.900,00 |
| Quantidade | 01 (um) |
| Combustível | Diesel |
| Ano de fabricação/Modelo | 2019/2020 |
| Tipo | Van |
| Capacidade Máxima de Lotação | 13 passageiros |

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**0D04C342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2020**

**Resolução n.º 03/2020**

Dispõe sobre o prorrogação do prazo de vigência para o mandato do CMDCA - biênio 2018 a 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, e:

**- CONSIDERANDO** a Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDCA para a Gestão Biênio 2018 a 2020 realizada no dia 21/02/2018 às 8hs30min na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi-PR.

**- CONSIDERANDO** que o mandato do biênio (2018 a 2020) encerra no dia 21/03/2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Prorrogar por 40 (quarenta) dias o prazo de vigência de mandato do CMDCA biênio (2018 a 2020) e da Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi;

**Presidência:** Tânia Regina Corredato Periotto - Representante Não Governamental - Associação Lar N. Sra. da Esperança
**Vice-Presidência:** Vanderlei da Mata - Representante Governamental SEJUV
**1º Secretário:** Andressa Valéria Cardoso - Representante Não Governamental - APAE Sarandi/PR
**2º Secretário:** Geisa Adriana de Brito - Representante Governamental Secretaria Municipal de Assistência Social
**Secretaria Executiva**: Marisa de Almeida
**Técnico de Apoio**: Deisela Regina Camargo

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 18 de Março de 2020.

***MARISA DE ALMEIDA***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**5EF68BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2020**

**Resolução n.º 04/2020**

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 6º Bimestre de 2019 dos Projetos Atividades Iniciados da área da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR, reunido em plenária ordinária no dia de 17 de Março de 2020.
**Considerando:**

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 001/2020 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 01/2020;

**Resolve:**

**Art. 1o. –** Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 6º Bimestre dos Projetos Atividades da área da criança e do adolescente correspondentes aos meses de Novembro e Dezembro de 2019 no valor Liquidado de R$ 967.625,24 (Novecentos

e sessenta e sete reais e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único: Destacando-se:**

***Projeto atividade 5001 - Equipamentos e material permanente para programas na área da Criança e do Adolescente.***
No 6º Bimestre do exercício de 2019 o valor liquidado foi de R$ 13.275,80 (Treze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com aquisição de materiais permanentes para o Programa de Acolhimento Institucional Municipal e seu atendimento não é aplicável.

***Projeto atividade 5002 – Obras e Instalações para programas na área da Criança e do Adolescente.***
Destaca-se neste projeto atividade que a Despesa Orçada é R$ 105,00 (cento e cinco reais), do qual nos meses de novembro e dezembro não ocorreram despesas no projeto atividade, justificado através do Ofício nº 24/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 de janeiro de 2020, protocolado em 21 de janeiro de 2020, informando que para o exercício de 2019 não foi possível programar obras e instalações voltadas ao Atendimento da Criança e Adolescente, devido ao orçamento, ressaltando em relatório que seu atendimento não é aplicável.

***Projeto atividade 6002 – Manutenção de Projetos a Crianças e Adolescentes.***
Conforme disposto em Demonstrativo da Despesa Simplificado a Previsão Orçamentária é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), sendo sua despesa atualizada no 6º Bimestre o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e não houve liquidação no bimestre conforme justificativa através do Ofício nº 24/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 de janeiro de 2020, protocolado em 21 de janeiro de 2020. Quanto ao atendimento no 1º Centro de Atendimento a Criança e Adolescente - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado de Família e Indivíduos) com 10 atendidos no mês de novembro e 11 atendidos no mês de dezembro, atendimento em ABORDAGEM em novembro 01 atendido e dezembro 02 atendidos, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Ofício do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) nº 005C/2020 de 17 de janeiro de 2020.

***Projeto atividade 6005 – Manutenção do Acolhimento Municipal para a Criança e Adolescentes com Recursos Vinculados.***
Segundo demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade, não foram realizados liquidações no 6º bimestre, justificado através do Ofício nº 24/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 de janeiro de 2020, protocolado em 21 de janeiro de 2020 informando que por se tratar de uma fonte de recursos vinculada não ocorreram repasses para execução no projeto atividade porém, ocorreu o atendimento de 06 crianças e adolescentes no mês de novembro e 07 no mês de dezembro, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social.

***Projeto atividade 6006 – Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas sócio Educativas com Recursos Vinculados.***
Em atendimento as Crianças e Adolescentes, no 6º Bimestre a Despesa Liquidada foi de R$ 774,80 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme demonstrado em Demonstrativo da Despesa Simplificado, com o atendimento de 76 crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas nos no mês de novembro e 78 no mês de dezembro, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 005C/2020 de 17 de janeiro de 2020 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

***Projeto atividade 6007 – Manutenção de atividades de atendimento à Saúde da Criança e Adolescente*.**
Conforme Relatório de Gestão em Demonstrativo da Despesa Simplificado do 6º bimestre de 2019, não houve gastos no referido Projeto Atividade e através do Ofício nº 07/2020/SMS-EOA de 13/01/2020, a Secretaria Municipal de Saúde informou que os últimos empenhos realizados ocorreram no mês de Agosto de 2019, sendo que a Despesa Realizada foi de R$ 457.535,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais) no exercício de 2019, executada em 100%. Informou ainda o atendimento de crianças e adolescentes no bimestre, sendo 86 pacientes no mês de novembro com 597 dispensas de nutrição Fórmula Infantil e 101 pacientes com 8.100 dispensas de comprimidos do medicamento (Metilfenidato) Ritalina, no mês de dezembro foram atendidos 111 pacientes com 1.065 dispensas de nutrição Fórmula Infantil e 25 pacientes com 2.025 comprimidos dispensados do medicamento (Metilfenidato) Ritalina, no total 323 pessoas atendidas no 6º bimestre do exercício de 2019.

***Projeto atividade 6008 – Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes*.**
Em conformidade com as informações contidas no Demonstrativo da Despesa Simplificada, foram liquidados neste Bimestre R$ 34.405,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco).
Foram atendidos 776 (setecentos e setenta e seis) crianças e adolescentes no mês de novembro e 745 (setecentos e quarenta e cinco) no mês de dezembro com desenvolvimento de atividades voltadas a área da Cultura com oficinas que estimulam a arte, a livre expressão, desenvolvimento cognitivo e o equilíbrio sócio - cultural as diversidade da cultura e o contato no meio social, conforme Relatório de Gestão do 6º Bimestre de 2019, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo recebido em 17 de janeiro de 2020, sendo detalhada em anexo.

***Projeto atividade 6009 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.***
Em conformidade com as informações contidas no Demonstrativo da Despesa Simplificada, foram liquidados neste Bimestre R$ 58.942,85 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Foram atendidos 1.217 (mil duzentos e dezessete) crianças e adolescentes no meses de novembro e 1.207(mil duzentos e sete) no mês de dezembro, com oficinas comunitárias de esporte com o desenvolvimento da saúde e bem estare colabora para evitar o riscos de doenças futuras. Outras influências positivas se relacionam a prática dos esportes, são as melhoras significativas na eficiência cardiorrespiratória e de resistência, redução de ansiedade e depressão, redução nos fatores de risco no organismo, além da socialização das crianças e adolescente com o meio social, com o detalhamento das oficinas no Relatório de Gestão do 6º Bimestre de 2019, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer recebido em 17 de janeiro de 2020, sendo detalhada em anexo.

***Projeto atividade 6010 – Manutenção de Aprendizagem Profissional.***
Encontram-se promovendo a manutenção do atendimento e desenvolvimento com a profissionalização da criança e do adolescente, onde conforme Demonstrativo da Despesa Simplificada, sendo o valor liquidado no 6º Bimestre de R$ 5.190,13 (cinco mil cento e noventa reais e treze centavos) com o número de atendidos de 25 crianças e adolescentes no mês de novembro e 25 atendidos em dezembro conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 72/2019 de 17 de dezembro de 2019 da Entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC.

***Projeto atividade 6011 – Manutenção de Atividades Profissionalização de Adolescentes.***
Considerando Demonstrativo da despesa Simplificado a Despesa Orçada do Projeto Atividade encontra-se o valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais), sendo que não ocorreram execuções de despesas neste Bimestre. Não houve justificativa por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

***Projeto atividade 6012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.***
Em harmonia ao Demonstrativo da Despesa Simplificado a Despesa Orçada do Projeto Atividade do Sistema de Gestão, demonstra-se o valor da Despesa Orçada e Despesa Atualizada é de R$ 613.215,00

(seiscentos e treze mil e duzentos e quinze reais), ao qual ocorreram execuções de despesas neste Bimestre no valor de R$ 107.132,65 (cento e sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com o atendimento de 633 crianças e adolescentes nos mês de novembro e 268 atendidos no mês de dezembro em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Projeto atividade 6013 – Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.***
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o projeto atividade em questão apresentou despesas liquidadas no valor de R$ 97.444,59 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos, ocorrendo o atendimento de 16 crianças e 25 adolescentes no mês de novembro e 05 crianças e 20 adolescentes no mês de dezembro pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Jardim Independência, 25 crianças e 17 adolescentes no mês de novembro e 37 crianças e 19 adolescentes no mês de dezembro atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Jardim Esperança, 171 crianças e adolescentes pelo CIAPS no mês de novembro e 167 no mês de dezembro, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social em conformidade com Ofícios nº 221/2019 de 04 de dezembro de 2019 - Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin, Ofício nº 019/2020 de 17 de janeiro de 2020 - do CRAS Independência, Ofício nº 446/2019 de 16 de dezembro de 2019 - CRAS Esperança.

***Projeto atividade 6014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.***
De acordo com Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Gestão, foram liquidados R$ 204.856,47 (duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), com o atendimento de 06 crianças e adolescentes no mês de novembro e 07 no mês de dezembro, conforme Ofício nº 01/2020 - PAIM de 07 de janeiro de 2020 e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social.

***Projeto atividade 6015 – Manutenção dos Serviços de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios.***
Em consonância ao Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o foram liquidados R$ 39.260,78 (trinta e nove mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) com o atendimento de 76 crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas nos no mês de novembro e 78 no mês de dezembro, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 005C/2020 de 17 de janeiro de 2020 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

***Projeto atividade 2150 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado ocorreram liquidações no valor de R$ 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) neste 6° Bimestre, do qual o atendimento não é aplicável.

***Projeto atividade 2314 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para Atendimento da Educação Infantil.***
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, foram atendidos 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de novembro e 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de dezembro na Entidade Assistência Betel e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de novembro e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de dezembro na Entidade Associação Maternal de Sarandi - AMAS, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 6º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 17 de janeiro de 2020, o qual o valor liquidado para atendimento a este Projeto Atividade é de R$ 263.172,50 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

***Projeto atividade 2315 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos na área da Educação Fundamental.***
De acordo com Demonstrativo de despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade, ocorreram despesas liquidadas no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com o atendimento de 120 (cento e vinte) no mês de novembro e 120 (cento e vinte) atendimentos no mês dezembro de crianças e adolescentes, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 6º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 17 de janeiro de 2020.

***Projeto atividade 2317 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para o Ensino Especial.***
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação na Entidade APAE há 03 projetos em execução, os quais são o Projeto Pintando e Bordando com Criatividade, 60 (sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de novembro e 60 (sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de dezembro, com o Projeto Quebrando Barreiras, 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de novembro e 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de dezembro e com o Projeto Sem Fronteiras 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de novembro e 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de dezembo. Na Associação Maringaense dos Autistas - AMA são 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de novembro e 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de dezembro, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 6º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 17 de dezembro de 2020, sendo executadas despesas no valor de R$ 87.823,02 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

**Art. 2o-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Março de 2020.

***MARISA DE ALMEIDA***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**F88D78E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05/2020**

**Resolução n.º 05/2020**

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2020 dos Projetos Atividades Iniciados da área da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR, reunido em plenária ordinária no dia de 17 de Março de 2020.
**Considerando:**

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 002/2020 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 02/2020;

**Resolve:**
**Art. 1o. –** Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre dos Projetos Atividades da área da criança e do adolescente correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2020 no valor Liquidado de R$ 840.957,39 (Oitocentos e quarenta mil

e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único: Destacando-se:**

***Projeto atividade 5001 - Equipamentos e material permanente para programas na área da Criança e do Adolescente.***
No 1º Bimestre do exercício de 2020, a despesa atualizada é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) não ocorreram liquidações de despesas no Projeto Atividade, do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 113/2020 de 17 de março de 2020, protocolado em 17 de março de 2020, justifica que neste período não foi possível a execução deste projeto devido ao orçamento, sendo que o atendimento não é aplicável a este projeto.

***Projeto atividade 5002 – Obras e Instalações para programas na área da Criança e do Adolescente.***
Destaca-se neste projeto atividade que a Despesa atualizada é R$ 110,00 (cento e dez reais), do qual nos meses de janeiro e fevereiro não foram demonstrados execução de despesas no projeto atividade, justificado através do Ofício nº 113/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 17 de março de 2020, protocolado em 17 de março de 2020, informando que para o exercício de 2020 não foi possível programar obras e instalações voltadas ao Atendimento da Criança e Adolescente, devido ao orçamento, ressaltando em relatório que seu atendimento não é aplicável.

***Projeto atividade 6002 – Manutenção de Projetos a Crianças e Adolescentes.***
Conforme disposto em Demonstrativo da Despesa Simplificado a Previsão Orçamentária é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo sua despesa atualizada no 1º Bimestre o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), não ocorrendo despesas liquidadas no bimestre conforme justificativa através do Ofício nº 113/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 17 de março de 2020, protocolado em 17 de março de 2020.
Ao tratar do atendimento a Criança e ao Adolescente foram atendidos de no mês de janeiro e atendidos no mês de fevereiro no 1º Centro de Atendimento a Criança e Adolescente - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado de Família e Indivíduos) um total de 23 atendidos. Em ABORDAGEM não foram atendidos crianças e adolescentes em janeiro e fevereiro, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Ofício do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) nº 016C/2020 de 10 de março de 2020.

***Projeto atividade 6005 – Manutenção do Acolhimento Municipal para a Criança e Adolescentes com Recursos Vinculados.***
Segundo demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade, não foram realizados liquidações no 1º bimestre, justificado através do Ofício nº 113/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 17 de março de 2020, protocolado em17 de março de 2020 informando que por se tratar de uma fonte de recursos vinculada não ocorreram repasses para execução no projeto atividade porém, ocorreu o atendimento de 09 crianças e adolescentes no mês de janeiro e 08 no mês de fevereiro, totalizando 17 atendidos, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 29/2020- PAIM de 28 de fevereiro de 2020.

***Projeto atividade 6006 – Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas sócio Educativas com Recursos Vinculados.***
Em atendimento as Crianças e Adolescentes, no 1º Bimestre, despesa orçada e atualizada de R$ 33.305,00 (trinta e três mil e trezentos e três reais) não ocorreram Despesas Liquidadas, considerando Demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Gestão, justificado através do Ofício nº 113/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social de 17 de março de 2020, protocolado em 17 de março de 2020 justifica que neste período não tiveram gastos dentro do projeto atividade que envolve os serviços de medida se tratando da fonte vinculada devido aos repasses não estarem recebidos, porém ocorreu execução desses serviços na fonte livre com o atendimento de crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas de 86 no mês de janeiro e 87 no mês de fevereiro, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 016C/2020 de 10 de março de 2020 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

***Projeto atividade 6007 – Manutenção de atividades de atendimento à Saúde da Criança e Adolescente.***
Conforme Relatório de Gestão em Demonstrativo da Despesa Simplificado do 1º bimestre de 2020, não houve gastos no referido Projeto Atividade e através do Ofício nº 30/2020/SMS-EOA de 10/03/2020, a Secretaria Municipal de Saúde informou que a Despesa Atualizada foi de R$ 463.800,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos reais) no exercício de 2020, sendo liquidado o valor de R$ 94.357,86 ( noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Ressalta-e ainda que o atendimento de crianças e adolescentes no bimestre, foi de 128 pacientes no mês de janeiro com 655 dispensas de nutrição Fórmula Infantil e 85 pacientes com 3.705 dispensas de comprimidos do medicamento (Metilfenidato) Ritalina, no mês de fevereiro foram atendidos 164 pacientes com 783 dispensas de nutrição Fórmula Infantil e 129 pacientes com 10.170 comprimidos dispensados do medicamento (Metilfenidato) Ritalina, no total de 506 pessoas atendidas no 1º bimestre do exercício de 2020.

***Projeto atividade 6008 – Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.***
Em conformidade com as informações contidas no Demonstrativo da Despesa Simplificada, despesa orçada e atualizada é de R$ 132.849,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), foram liquidados neste Bimestre R$ 0,00 (zero), sendo justificado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, através do ofício Administrativo (SEJUV) nº 079/2020 de 16 de maio de 2020 que conforme Relatório de Gestão encaminhado e apresentado no dia 13/03/2020 nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano as despesas decorrentes destes meses foram liquidadas com saldo de empenhos do ano de 2019.
Foram atendidos 787 (setecentos e oitenta e sete) crianças e adolescentes no mês de janeiro e 1.095 (um mil e noventa e cinco) no mês de fevereiro, totalizando 1.882 (um mil, oitocentos e oitenta e dois) crianças e adolescentes em desenvolvimento de atividades voltadas a área da Cultura com oficinas que estimulam a arte, a livre expressão, desenvolvimento cognitivo e o equilíbrio sócio - cultural as diversidade da cultura e o contato no meio social, conforme Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2020, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo recebido em 10 de março de 2020, sendo detalhada em anexo.

***Projeto atividade 6009 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.***
Em conformidade com as informações contidas no Demonstrativo da Despesa Simplificada a despesa orçada e atualizada é de R$ 300.221,00 (trezentos mil, duzentos e vinte um reais) e não ocorreram despesas liquidadas neste Bimestre, demonstrado através de justificativa pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, através do ofício Administrativo (SEJUV) nº 079/2020 de 16 de maio de 2020 que conforme Relatório de Gestão encaminhado e apresentado no dia 13/03/2020 nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano as despesas decorrentes destes meses foram liquidadas com saldo de empenhos do ano de 2019.
Foram atendidos 907 ( novecentos e sete) crianças e adolescentes no meses de janeiro e 1.170 (um mil, cento e setenta ) no mês de fevereiro, totalizando 2.077 (dois mil, e setenta e sete) com oficinas comunitárias de esporte com o desenvolvimento da saúde e bem estare colabora para evitar o riscos de doenças futuras. Outras influências positivas se relacionam a prática dos esportes, são as melhoras significativas na eficiência cardiorrespiratória e de resistência, redução de ansiedade e depressão, redução nos fatores de risco no organismo, além da socialização das crianças e adolescente com o meio social, com o detalhamento das oficinas no Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2020, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer recebido em de março de 2020, sendo detalhada em anexo.

***Projeto atividade 6010 – Manutenção de Aprendizagem Profissional.***
Encontram-se promovendo a manutenção do atendimento e desenvolvimento com a profissionalização da criança e do adolescente, onde conforme Demonstrativo da Despesa Simplificada não foram realizados despesas liquidadas, com a despesa orçada de R$ 214.860,00 (duzentos e catorze mil, oitocentos e sessenta reais) e despesa atualizada de R$ 184.860,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). A Secretaria Municipal de Assistência Social, justificou conforme Ofício nº 113/2020 de 17 de março de 2020, protocolado em 17 de março de 2020 que neste período não tivemos gasto pois a parceria com a instituição (PROMEC) finalizou em Outubro/2019 e o mesmo foi reordenado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ofício nº 110/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Projeto atividade 6011 – Manutenção de Atividades Profissionalização de Adolescentes.***
Considerando Demonstrativo da despesa Simplificado a Despesa Orçada do Projeto Atividade encontra-se o valor de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) e despesa atualizada de R$ 191.522,35 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), não sendo liquidadas despesas neste Bimestre.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, justificou através do ofício nº 051/2020 de 04 de março de 2020 que a Secretaria irá solicitar a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Jurídica a contratação da Empresa de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos aos adolescentes de 14 à 17 anos e 11 meses, sendo esta documentação preparada para ser protocolada até dia 13 de março de 2020, sendo os cursos escolhidos de manutenção de celulares e smartphones, montagem, configuração e manutenção de computadores e cursos profissionalizantes de tranças e penteados.
Ressalta ainda em justificativa que além das contratações, terá parceria com Organizações da Sociedade Civil para atendimento do Jovem Aprendiz.

***Projeto atividade 6012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.***
Em harmonia ao Demonstrativo da Despesa Simplificado a Despesa Orçada do Projeto Atividade do Sistema de Gestão, demonstra-se o valor da Despesa Orçada e Despesa Atualizada é de R$ 644.780,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil , setecentos e oitenta reais), ao qual ocorreram execuções de despesas neste Bimestre no valor de R$ 101.694,11 (cento e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos) com o atendimento de 350 crianças e adolescentes nos mês de janeiro e 506 atendidos no mês de fevereiro, um total de 856 atendidos em conformidade com Ofício nº 243/2020 de 10 de março de 2020 do Conselho Tutelar de Sarandi e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Projeto atividade 6013 – Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.***
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o projeto atividade em questão a despesa orçada e atualizada R$ 588.820,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais) apresentando despesas liquidadas no valor de R$ 63.384,92 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) ocorrendo o atendimento de 15 crianças e 27 adolescentes no mês de janeiro e 11 crianças e 28 adolescentes no mês de fevereiro o pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Jardim Independência, 05 crianças e 18 adolescentes no mês de janeiro e 20 crianças e 16 adolescentes no mês de fevereiro atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Jardim Esperança, 137 crianças e adolescentes pelo CIAPS no mês de janeiro o e 164 no mês de fevereiro, totalizando conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social em conformidade com Ofícios nº 026/2020 de 02 de março de 2020 - Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin, Ofício nº 068/2020 de 06 de março de 2020 - do CRAS Independência, Ofício nº 054/2020 de 28 de março de 2020 - CRAS Esperança.

***Projeto atividade 6014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.***
De acordo com Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Gestão, despesa orçada e atualizada de R$ 1.314.190,00 (um milhão, trezentos e catorze mil, cento e noventa reais) foram liquidados R$ 158.708,54 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com o atendimento de 09 crianças e adolescentes no mês de janeiro e 08 no mês de fevereiro, conforme Ofício nº 29/2020 - PAIM de 28 de fevereiro de 2020 e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social.

***Projeto atividade 6015 – Manutenção dos Serviços de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios.***
Em consonância ao Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado foram liquidados R$ 19.651,24 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo sua despesa orçada de R$ 198.493,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais) e despesa atualizada de R$ 228.493,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais) com o atendimento de crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas de 86 no mês de janeiro e 87 no mês de fevereiro, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 016C/2020 de 10 de março de 2020 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

***Projeto atividade 2150 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado não ocorreram liquidações de despesas executadas, sendo a despesa orçada e atualizada de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais) neste 1° Bimestre, sendo justificado pela Secretaria através do Ofício nº 113/2020 de 17 de março de 2020 que no período correspondente ao 1º Bimestre não tivemos atividades voltadas ao Conselho, o atendimento não é aplicável.

***Projeto atividade 2314 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para Atendimento da Educação Infantil.***
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, foram atendidos 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de janeiro e 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de fevereiro na Entidade Assistência Betel e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de janeiro e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de fevereiro na Entidade Associação Maternal de Sarandi - AMAS, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 05 de março de 2020, o qual o valor liquidado para atendimento a este Projeto Atividade é de R$ 263.172,50 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), sendo a despesa orçada de R$ 1.647.297,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete reais e duzentos e noventa e sete reais) e despesa atualizada de R$ 1.607.297,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e sete reais).

***Projeto atividade 2315 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos na área da Educação Fundamental.***
De acordo com Demonstrativo de despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade, sendo a despesa orçada e atualizada no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), ocorreram despesas liquidadas no valor de R$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais) com o atendimento de 120 (cento e vinte) no mês de janeiro e 120 (cento e vinte) atendimentos no mês fevereiro de crianças e adolescentes pela Associação Lar Nossa Senhora da Esperança - ALNSE, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 05 de março de 2020.

***Projeto atividade 2317 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para o Ensino Especial.***
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação na Entidade APAE há 03 projetos em execução, os quais são o Projeto Pintando e Bordando com Criatividade, 60 (sessenta) crianças e

adolescentes atendidas no mês de janeiro e 60 (sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de fevereiro, com o Projeto Quebrando Barreiras, 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de janeiro e 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de fevereiro e com o Projeto Sem Fronteiras 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de janeiro e 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de fevereiro. Na Associação Maringaense dos Autistas - AMA são 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de janeiro e 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de fevereiro, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre encaminhado pela Secretaria de Educação através do email institucional em 05 de março de 2020, sendo a despesa orçada e atualizada de R$ 575.747,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais) executadas despesas no valor de R$ 81.656,22 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

**Art. 2o-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Março de 2020.

***MARISA DE ALMEIDA***
Presidente Interina CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**2763D62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/2020**

**Resolução n. º 06/2020**

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "Jovens Atletas Futuro Cidadão" que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção do Menor Carente de Sarandi - segmento Esporte.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 17 de Março, e:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo IV Direito ao Educação, Cultura Esporte a ao Lazer-;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Aprovar a inscrição do Projeto **"Jovens Atletas Futuro Cidadão"** que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção do Menor Carente de Sarandi - segmento Esporte.O objetivo é "promover o acesso ao mundo do esporte a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, como forma de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos, distanciando do universo da criminalidade, e as diversas formas de violência". A meta será atender crianças, adolescentes e jovens de 07 a 20 anos matriculados no ensino regular em escolas públicas ou privadas, ou que tenha concluído o ensino médio com futsal nos bairros: área central - na entidade PROMEC, Escola Sagrada Família, Independência - 3 parte.Com turmas compostas de até 20 participantes, sendo os treinamentos realizados 02 vezes por semana para turmas de iniciação e 03 vezes por semanas as de alto rendimento, integrando as categorias sub 14, sub 15, sub 17.

**Artigo 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 20 de Março de 2020.

***MARISA DE ALMEIDA***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**FFC23435

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO 02/2020 CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMS**

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 238ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.
**CONSIDERANDO** a deliberação Plenária realizada no dia 23 de Março de 2020;

**RESOLVE:**
**1. APROVAR,** a criação do Comitê de Operações de Emergência (COE).

Abatiá, 26 de Março de 2020.

***ILZA DE MELLO MANZINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá
Conselho Municipal de Saude de Abatiá

Resolução Nº 02/2020 Cms

Súmula: Dispõe Sobre as Decisões Tomadas na 238ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O Conselho Municipal de Saúde de Abatiá (cms), no Uso de Suas Atribuições Legais Conferidas Pela Lei Federal Nº 8.080/90, Pela Lei Federal Nº 8.142/90 e Pela Lei Municipal Nº 22/91.
Considerando a Deliberação Plenária Realizada no Dia 23 de Março de 2020;

Resolve:
1. Aprovar, a Criação do Comitê de Operações de Emergência (coe).

**Publicado por:**
Vania da Costa
**Código Identificador:**7463DA41

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº02/2020**

CONTRATANTE: **SAMAE DE ABATIÁ - PR.**
CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA – 26.804.377/0001-97.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL**
**1.1 -** Art. 79, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula 8ª do contrato nº002/2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
**2.1** - Rescisão amigável, em decorrência do processo licitatório nº031/2018 (12/12/2019), que contemplou nova empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e módulos para esta Autarquia.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS**
**3.1 -** Fica assim rescindido o contrato partir da data de **10/04/2020**, passando a ter eficácia após a publicação.

Abatiá-PR, **26 de março de 2020.**

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Contratante

***JOSÉ CARLOS URIAS***
Contratada

**Publicado por:**
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
**Código Identificador:**1115D8EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2020**
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 964, de 07 de outubro de 2020, resolve:

**Art. 1°** - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, composto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Titular - Eliane Aparecida da Rocha**
Suplente - Elaine Fagundes de Moura
**EMATER**
**Titular - Midiam Silva Duarte**
Suplente - Sergio Leineker
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Titular - GislaineMunhoz Martins**
Suplente - Ana Regina Corodel
**CÂMARA MUNICIPAL**
**Titular - Mauri Munhoz de Camargo Filho**
Suplente - Jakson Pereira dos Santos
**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**Titular - Lorena Emanueli Teixeira da Luz**
Suplente - Jussara Aparecida Bail Moletta

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Sindicato Rural**:
**Titular - Mery Terezinha Halabura Woiciekovski**
Suplente - Donaldo Brusk
**Cooperativas**
**Titular - Aline Pasda**
Suplente - Adriano de Oliveira Pires Filho
**Representantes Das Comunidades Rurais**
**Titular - Ruy Alberto Frankenberger**
Suplente - Vanderlei Rocha dos Santos
**Titular - Valter Carlos Ferracini**
Suplente - Glicerio Groskopf
**Titular - Antônio Gilmar da Cruz**
Suplente - Sandro Morus Gonçalves Motta Convite
**Titular - Jucimar Bail**
Suplente - Vania Aparecida De Lima
**Titular- Nelson Gonçalves Dos Santos**
Suplente - Elizandra Adriana Martins
**Titular - Daniele Comarella**
Suplente - Albino de Jesus de Lima
**Associação de Moradores:**
**Titular - Larissa Mara Marquete Martins**
Suplente - Rahman Schmidt da Silva

**Representantes dos produtores rurais Agricultura Familiar**
**Titular - Terezinha Milzcevski Woiciechousky**
Suplente - Leonides dos Santos Oliveira
**Titular - Maria Daniele Bueno**
Suplente - Claudinei do Nascimento

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**075905A2

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 056, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
**Art. 1.º**Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise Municipal para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

**Parágrafo único:**O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
**§ 2.º**A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.
**Art. 2.º**O Comitê será composto pelos seguintes membros, representantes de cada segmento:
**Representante do Poder Executivo Municipal**
Luciane Maira Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 614.508.129-53, Prefeita do Município de Agudos do Sul/PR;
Manir Araujo Munhoz de Camargo, inscrito no CPF sob o nº 471.989.909-91, Vice-Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR;
Lorena Emanuelli Teixeira da Luz, inscrita no CPF sob o nº 075.209.959-09, Secretária de Administração e Finanças;
Katya Rafaella Teixeira de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 226.045.338-47, Secretária de Saúde;
Elaine Rocha Persch Anderle, inscrita no CPF sob o nº 059.555.379-61, Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
Nanci Felix de Mello, inscrita no CPF sob o nº 626.417.869-15, Secretária de Assistência e Promoção Social;
Diego Luis Teixeira Biscais, inscrito no CPF sob o nº 061.764.979-06, Secretário de Obras e Serviços;
Vicencia Glesia Morais de Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 829.153.692-91, Procuradora do Município;
Josué Guerreiro, inscrito no CPF nº 089.570.469-25 como titular e Lucineia de Camargo, inscrita no CPF nº 067.044.859-10, como suplente.
**Representantes do Poder Legislativo Municipal**
José Pires de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 016.904.349-53, Vereador;
Everson Luan Adolphatto, inscrito no CPF sob nº 089.591.649-50, Vereador;
Alcidio Carvalho Gomes, inscrito no CPF sob o nº 307.706.109-00, Vereador;
Mauro Ivan Negrelli, inscrito no CPF sob o nº 856.269.539-49, Vereador;
Cornélio Grosskopf, inscrito no CPF sob o nº 714.459.869-49, Vereador;
Jessé da Rocha Zoellner, inscrito no CPF sob o nº 091.573.389-7, Vereador;
Renato Woiciekovski, inscrito no CPF sob o nº 429.049.199-53, Vereador;
Douglas Henrique Golox, inscrito no CPF sob o nº 581.546.559-37, Vereador;
Vidal Pruchaki, inscrito no CPF sob o nº 356.213.709-53, Vereador.
**Representantes da Sociedade Civil**

Dorcilia Terezinha Fagundes dos Santos Nossol, inscrita no CPF sob nº 900.476.569-72 como titular e Luciana Pires de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 036.223.359-47 como suplente, ambas representando o Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa;
Marcio Milchesky, inscrito no CPF nº 007.332.229-60 como titular e Ray Lader dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 048.237.249-41, como suplente, ambos representando o comércio local;
Luciano José Biaobok, inscrito no CPF sob o nº 051.395.049-44 como titular e Paulo Henrique Rabelo Cerqueira, inscrito no CPF sob o nº XXX, como suplente, ambos representando o comércio local;
Pricila Lima da Rocha Phillippi, inscrita no CPF sob o nº 038.153.539-80 como titular e Letícia Gaio da Silva Ribas, inscrita no CPF sob o nº 086.057.229-32 como suplente, ambas representantes com comércio local;
Robinson Luis Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 684.546.519-34 como titular e Anderson Luis Skrenski, inscrito no CPF sob o nº 018.341.979-02 como suplente, ambos representantes do comércio local;
Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, inscrita no CPF sob o nº 6.202.874-2 como titular e Osmar Russo Filho, inscrito no CPF sob o nº 478.742.019-49 como suplente, ambos representantes da Associação de Moradores de Taboão;
Aline Pasda, inscrita no CPF sob o nº 072.891.909-55 como titular e Daniele Comarella, inscrita no CPF sob o nº 003.385.349-54 como suplente, ambas representantes da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região;
Laysse Cândido da Silva, inscrita no CPF sob o nº 033.349.341-95 como titular e Angela Maria Freire, inscrita no CPF sob o nº 036.831.679-39 como suplente, ambas representando a Igreja Católica;
Elias Ambrósio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 783.151.829-00 como titular e Gerson de Souza Pardinho, inscrito no CPF sob o nº 007.545.769-57 como suplente, ambos representando as igrejas evangélicas do município;
Nirto Miranda Guisi, inscrito no CPF sob o nº 215.786.309-59 como titular e Ariane dos Santos Moreira, inscrita no CPF sob o nº 048.530.739-14 como suplente, ambos representando a Associação de Socorristas Anjos do Sul – ASAS.
**Art. 3.º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de março de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**3FB428D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**www.bllcompras.org.br**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL,** para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/03/2020 até às 09h00min do dia 13/04/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13/04/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 13/04/2020.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**0AD47E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**
**www.bllcompras.org.br**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/03/2020 até às 13h00min do dia 13/04/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 13/04/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/04/2020.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**410CD946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**
**www.bllcompras.org.br**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/03/2020 até às 08h00min do dia 14/04/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/04/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 14/04/2020.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**0D66A9CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1.CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 44/2017 – PSS/SMAP**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 44/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 44/2017 PSS/SMAP contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE MARÇO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | R.G |
|---|---|---|
| 28° | CIBELE DOS SANTOS SILVA KURDI | 8.960.165-7/PR |

**ANEXO II**
De acordo com o item 10.2 do Edital 44/2017–PSS/SMAP 2017
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**A6C7BA0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
### INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

**VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTRATADO:** LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ 80.869.217/0001-71.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** presente solicitação se justifica no sentido de fazer a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná, em face ao fato de que o Município de Altamira do Paraná se encontra com diversos casos e Dengue e a demanda por teste é notória pois diariamente a Secretaria de Saúde necessita de realizar tal teste para diagnóstico rápido para que então a equipe epidemiológica possa atuar junto a Secretaria de Saúde na perspectiva de tomar todas as providencias cabíveis, pois assim tal medida irá prevenir que outras pessoas possam ser contaminadas. Desta forma a Administração Municipal, no âmbito da presente aquisição irá presar pela saúde da população local, bem como na erradicação do mosquito transmissor da dengue. Com relação a forma de aquisição, desde que verificado o preço usual de mercado no Município e região, a adoção deste objeto processo poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, desde que atendido as recomendações constantes do acordão 914/06 TCE/PR. Vale lembrar que a presente empresa possui um posto de coleta credenciado que atende o município de Altamira do Paraná, fazendo com que o diagnóstico possa ocorrer o mais rápido possível. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**E5A12B57

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ 80.869.217/0001-71.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**C09F5CAB

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** Empresa **LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ 80.869.217/0001-71,** com sede na Avenida Brasil, nº305, Ubiratan – PR, neste ato representada pela Sra. Fátima Cristina Pereira Rosseto CPF 019.226.019-77, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 034/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O presente contrato tem como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de março de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Contratante

***LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**19922583

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara

Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao Contrato de Repasse nº 846858/2017 - Reforma do Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini no Município de Andirá/PR.

Data: 26 de Março de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D9B5D1D8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.13.744 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º. Conceder** a Servidora Pública Municipal, **KELLEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 18 de março 2020, com término em 13 de setembro de 2020**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

**Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 18 de março de 2020.**

**Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8D023CB8

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 002/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES, E SOPRADORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**RODRIGO BORDIGNON ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30;**

**VIGÊNCIA:** 26.03.2020 a 25.03.2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***RODRIGO BORDIGNON***
Representante Legal

**OBS**: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**3488813A

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 056/2020
PREGÃO Nº 026/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**OTAVIO BRAGA PRETEL - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 29.849.352/0001-06;**

**VIGÊNCIA:** 26.03.2020 a 25.03.2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***OTAVIO BRAGA PRETEL***
Representante Legal

**OBS**: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**246A1489

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**PARTES:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO E REFORMA DO SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 329.354,19** (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 26.03.2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita Municipal

***NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**486D1624

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.746 DE 26 DE MARÇO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA | | |
| **Gestor:** | ANDRÉ LUIZ MALUZI | | |
| **Contrato nº** | 046/2020 | **Vigência:** | 26.03.2020 a 25.03.2021 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇOS | | |
| **Nº licitação** | 004/2020 | | |
| **Contratado:** | N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO E REFORMA DO SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | |
| **Valor:** | R$ 329.354,19 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**A8BB31B9

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.747 DE 26 DE MARÇO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Edevaldo Barbosa | | |
| **Gestor:** | RODINELLE CASSITTA | | |
| **Ata nº** | 027/2020 | **Vigência:** | 26.03.2020 a 25.03.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 002/2020 | | |
| **Contratado:** | RODRIGO BORDIGNON ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES, E SOPRADORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| **Valor:** | R$ 123.090,15 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**EE76078D

## GABINETE DA PREFEITA
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 029/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **ÉLO TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **28.844.636/0001-39,** no valor de **R$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais), **AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO BRIM LEVE PARA FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADOS A PARAMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de março de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**959FC055

## GABINETE DA PREFEITA
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 030/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **11.101.480/0001-01,** no valor de **R$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais), para a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO À DISTÂNCIA INFRAVERMELHO,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de março de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**A2EA5550

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

Ratifico a Dispensa de licitação nº 031/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob N° **04.252.898/0001-46,** no valor de **R$ 12.524,90** (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA**, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de março de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**643D9D1E

---

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - SUSPENDE REUNIÃO**

A Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá **INFORMA** que a reunião **ordinária** que seria realizada no dia 31 de março, próxima terça-feira, por não poder contar com a participação da população, está suspensa, como medida preventiva ao coronavírus – COVID-19.

***RUTH RAMOS A. S. ZAMBONI***
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**63036561

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 13.745 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar horas extras (**aditivo**) para as servidoras abaixo discriminadas no mês de **março de 2020.**

| | |
|---|---|
| MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA | 22,42 |
| MARIA CRISTINA B. DE OLIVEIRA | 13,51 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3**º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**BE453471

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020**

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2020, publicado no dia 24/03/2020, página nº 30, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

"... R$ 76.800,60 (Setenta e seis mil, oitocentos reais, e sessenta centavos)..."

**LEIA-SÊ:**

"... R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)..."

Andirá, 26 de Março de 2020.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**F0215583

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m horas do dia 14 de Abril de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM, CANAL DE ESCOAMENTO SUL (FASE 1) NO LAGO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará à disposição dos interessados, podendo ser retirado exemplares diretamente no site do Município de Andirá através do link www.andira.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Março de 2020.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**BD1C26D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 27/03/2020 à 07/04/2020.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00m do dia 08/04/2020.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30m do dia 08/04/2020.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00m do dia 08/04/2020.
**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas",mais informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de Março de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A4A34D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA DE MEIO FIO DE SARJETAS, CORTE DE GRAMAS, SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA, E SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VENCEDOR:**

**GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS,** inscrito no **CNPJ/CPF: 28.126.352/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 375.700,00** (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5E6A514C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 036/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VENCEDOR:**

**SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.034,00** (um mil e trinta e quatro reais).

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.184,00** (três mil e cento e oitenta e quatro reais).

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP,** inscrito no **CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.780,00** (dez mil e setecentos e oitenta reais).

**PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.463,00** (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

**DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 82.262.718/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.036,60** (vinte e nove mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**CCC3D552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 052/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

**VENCEDOR:**

**P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 09.343.965/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 168.555,00** (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**M HELENA RIBEIRO DE DEUS,** inscrito no **CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.237,50** (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**643BC359

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2020
PREGÃO Nº 04/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**EMPRESAS VENCEDORAS**: JOSE ODECIO FURLAN EPP
CNPJ: 78.036.787/0001-39 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ:26.729.755/0001-15

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30
DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI
CNPJ: 82.262.718/0001-10

**VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 25/03/2021**

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

***JOSE ODECIO FURLAN***
Representante Legal

***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Representante Legal

***ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI***
Representante Legal

***LEANDRO DA SILVA COSTA***
Representante Legal

***CLEITON CESAR LONGO***
Representante Legal

***CRISTIANE SAGATI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**F4C48041

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2020**

**DO OBJETO**
Credenciamento de Emissoras de Rádio Comunitária, que sejam geradoras - com sinal de transmissão no município de Antonina, para veiculação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**
- Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Antonina, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.
- Considerando o fato de que a idéia surgiu da impossibilidade de continuidade da contratação de tais publicações através de Agências de Publicidade, já que não há necessidade de contratação intelectual (idéia criativa), tendo em vista a novidade que a Administração pretende implantar, com a valorização dos funcionários municipais, promovendo debates para melhorar o aproveitamento intelectual dos mesmos. Um ponto importante que leva a Secretaria Municipal da Comunicação a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.
- Considerando um ponto importante do Credenciamento é o fato de que a Secretaria Municipal da Comunicação também terá a oportunidade de, através de documentos comprobatórios apresentados pelas empresas, verificar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, além de proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação. O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Antonina, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meio democrático e popular; - facilidade de compreensão da mensagem, por; - linguagem simples e direta; - público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; - transmissão acessível a toda a população; - grande penetração nos lares; - meio dinâmico, que demonstra a ação; - grande concentração de audiência.
- Considerando que a abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, 13 desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes. Dentre as várias possibilidades analisadas pela Secretaria Municipal da Comunicação, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado de Antonina é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados pela Secretaria Municipal da Comunicação.
- Considerando outro critério de igualdade foi o de adotar o tamanho da publicidade, seguindo o formato de acordo com a necessidade do Município, igual para todos. Baseado no que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que "os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências", concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado, conforme discriminado nos valores deste Projeto Básico.

**DO VALOR ESTIMADO**
O Valor estimado para contratação é de R$ 31.622,40 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

**DA VIGENCIA:** O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

**DA BASE LEGAL**
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

**DA AUTORIZAÇÃO**
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 26 de Março de 2020.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**11812BB4

**SAMAE DE ANTONINA**
**ATENDIMENTO PRESENCIAL SAMAE**

**PORTARIA Nº 012/2020**

Dispõe sobre medidas de atendimento ao publico, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação da COVID-19, caracteriza PANDEMIA, e que esta Autarquia Municipal lida diariamente com vários grupos de riscos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55,58,62 e 63/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **suspenso** por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público, na sede administrativa do SAMAE diante do aumento dos riscos de contagio e disseminação do COVID-19 e passa a valer a partir desta quinta – feira (26/03/2020).

Parágrafo 1º - Dar-se-á preferência ao atendimento não-presencial ou remoto, via telefone, e-mail e internet, evitando-se contato com o público e agilidade no atendimento.

Parágrafo 2º - Quando o atendimento presencial for de urgência e imprescindível, o interessado deverá solicitar o agendamento através dos nossos canais de atendimento e será avaliado pelo responsável se é de necessidade para assim prosseguir.

Parágrafo 3º - Os meios de acesso eletrônico disponibilizados, para contato, consultas e solicitação de serviços são:
I – Telefone fixo, numero 41-3978-1244
II – Email: contato@samaeantonina.com.br
III –Home Page e Agência Eletrônica Virtual: www.samaeantonina.com.br
Art. 2º - Todo servidor deverá comunicar as autoridades sanitárias de imediato os possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19, podendo as medidas tomadas na presente portaria serem reavaliadas a qualquer momento.

Antonina, 25 de Março de 2020.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**0B50515A

**SAMAE DE ANTONINA**
**HOMOLOGAÇÃO ASSUNTO: 5º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2015 REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 05/2015, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Itaú Unibanco S/A.

**CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A**, instituição financeira, Sociedade Anônima, com sede Matriz na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, 5º andar, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Cumpre destacar a vantajosidade econômica obtida na prorrogação do presente, em contraste com a realização de novo procedimento, com riscos de contratação com valores superiores ao praticado atualmente.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento no Banco Itaú, com eminente prejuízo ao erário.

**DO PRAZO E VALOR**
O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para cobrir as despesas.

**DA BASE LEGAL:** *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*
***Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***

***...***

***II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

**DA AUTORIZAÇÃO**
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente HOMOLOGAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 26 de março de 2020.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**0DC1468C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF sob n. 01.371.416/0001-89;

**OBJETO:** Ficam integrados ao objeto do contrato primitivo os serviços de internet dedicado de velocidade de 50 Mbps, em meio de transmissão de fibra óptica, conforme proposta orientativa da contratada, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes, Valdir Alcino Tolentino e Edmilson José Lourenço dos Santos
**DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**6B2704E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

D E S I G N A R a servidora **CRISTIANI LOURENZON DUARTE,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Tesoureiro**,** para exercer a função de **Chefe da Divisão de Tesouraria,** percebendo Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-02,** no percentual de **60% (sessenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos**,** retroativo a 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**52D66EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/04/2020 a 07/04/2020**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- CAROLINE LOPES DE LIMA** | 71,50 | 2º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**4D8C7ACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/04/2020 a 07/04/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- JOÃO FELIPE HERMANN COSTA SCHEIDT** | 67,00 | 6º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**DFDD62A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**
**OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e

domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado ao Contrato original o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a começar no mês de abril/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 26 de março de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***CAROLINE PODANOSCHI***
Fundo Municipal de Saúde

***ANTONIO DE ASSIS NUNES***
Fundação Hospitalar de Astorga

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EE9F4326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 040/2020**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 244.801,40 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 244.801,40 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO**
**07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**
**07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO**
1616 - 4.4.90.93.00.00 03507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 244.801,40

**Total Suplementação: 244.801,40**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 26 de Março de 2020.

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**CD91FB3A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº: 1131/2020**

**LEI Nº: 1131/2020**

Súmula: Autoriza o Município de Balsa Nova - Pr a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Balsa Nova no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARIRANHA DO IVAI, BALSA NOVA, BOA ESPERANCA DO IGUACU, CARAMBEI, CARLOPOLIS, CHOPINZINHO, CLEVELANDIA, COLOMBO, DOUTOR ULYSSES, ENEAS MARQUES, FERNANDES PINHEIRO, INACIO MARTINS, IRETAMA, ITAUNA DO SUL, JANIOPOLIS, JARDIM OLINDA, JATAIZINHO,JUNDIAI DO SUL, MALLET, MANOEL RIBAS, MARILANDIA DO SUL, MARILUZ, NOVA AURORA, NOVA FATIMA, PALMAS, PARAISO DO NORTE, PEROLA, REBOUCAS, SANTA CECILIA DO PAVAO, SANTANA DO ITARARE, SAO JORGE DO IVAI, SULINA, TEIXEIRA SOARES, TERRA BOA, TRES BARRAS DO PARANA, TUNEIRAS DO OESTE, TURVO, VERE, WENCESLAU BRAZ, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão

por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
**§ 1º.** A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
**§ 2º.** A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
**Art. 3**º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
**I -** abrir crédito especial, no valor de R$ 31.934,87 (trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 2.903,17 (dois mil novecentos e três reais e dezessete centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
**II -** suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
**§ 1º** O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
**§ 2º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
**Art. 6º.** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de março de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**519E9673

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 011/2020

**EDITAL Nº 011/2020**
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
**TORNA PÚBLICO:**
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **27/03/2020** à **02/04/2020** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

| **Cargo** | **EDUCADOR/ CUIDADOR** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 27º | FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO |

Balsa Nova, 25 de março de 2020

***ADILSON PORTELA FRANCO***
Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
**I -** Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
**II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
**III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
**IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
**V** -Certificado de Reservista se possuir;
**VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
**VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
**VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
**IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
**X** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
**XI** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
**XII** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
**XIII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
**XIV** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
**XV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
**XVI** - 2 fotos 3x4 recentes;
**XVII** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
**XVIII** - Registro no Conselho profissional de classe;
**XIX** – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
**XX** – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

***ADILSON PORTELA FRANCO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**2329725B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 132/2020**

**PORTARIA N° 132/2020**

Considerando o § 1º, do artigo 1°, da Lei Municipal 222/1991, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social para o Servidor Público submetido ao regime jurídico de que trata esta Lei é o Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 13, Lei Federal nº 8.212 de 1991. (Redação acrescida pela Lei nº 790/2014)

Considerando que pelo artigo 59, da Lei Federal nº 8.213/1991, oauxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Considerando a Resolução CFM n° 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina de 20.12.2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, regulamenta o procedimento administrativo de solicitação de auxílio-doença, nos termos do artigo 59 da 59 da Lei Federal nº 8.213/1991 e ***alterações posteriores*** combinado com a a Resolução CFM n° 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina de 20.12.2002

**RESOLVE**

Art. 1°. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/1991 e alterações posteriores, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2°. O procedimento de instauração e trâmite de procedimento administrativo para concessão do auxílio doença é de competência do Instituto Nacional de Seguridade Social e regulamentado pela Lei Federal nº 8.213/1991 e alterações posteriores, que atribui direitos e deveres ao beneficiário e fonte pagadora, de modo, que a ***utilização indevida de atestado médico*** pelo servidor público para afastamento das atividades funcionais no período de vigência do Decreto 080/2020 será responsabilidade do mesmo.
Art. 3°. Fica assegurado que o atestado é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, nos termos do artigo 1°, da Resolução CFM n° 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina de 20.12.2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências.
Art. 4°. O pedido de afastamentos dos servidores públicos para tratamento de saúde deverá necessariamente estar fundamentado por atestado ou perícia médica encaminhada para o Secretário Municipal de Administração, que se necessário for, poderá solicitar nova avaliação pelo Médico de Segurança do Trabalho.

Art. 5°. É atribuição do Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova, ***mediante assessoramento e consultoria técnica dos Médicos de Segurança de Trabalho***, verificar se os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos para justificar o afastamento temporário das atividades funcionais preenchem todos os pressupostos ***materiais*** e ***formais*** exigidos na Resolução CFM n° 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina de 20.12.2002, "***que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências***".

Art. 6°. Em caso de indicio de falsidade no atestado, detectado pelo Médico do Médico de Segurança do Trabalho em função pericial, este se obriga a representar ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, nos termos do § 4°, do artigo 6°, da Resolução CFM n° 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina de 20.12.2002.

Art. 2ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de março de 2020.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**FCE23811

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 133/2020**

**PORTARIA Nº. 133/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas em Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica revogada a portaria nº. 210/2017, conforme procedimento administrativo nº 10896/2019.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de março de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**531BC382

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.902/2020**

***LEI Nº 3.902/2020***
Data : 26 de março de 2020.

Súmula: Institui a função gratificada de Responsável pela Operação do Sistema de Vídeo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***LEI***

**Art. 1º - Fica instituída a função gratificada de Responsável pela Operação do Sistema de Vídeo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, a ser exercida privativamente e em caráter transitório pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bandeirantes em razão de responsabilidades e encargos decorrentes de atividade estranha à atribuição inicial dos cargos, conforme denominação, forma de designação, remuneração e atribuições definidas no anexo I desta Lei.**
**Art. 2º - O servidor poderá acumular o exercício e o recebimento da remuneração da gratificação criada por esta Lei com o exercício e o recebimento da remuneração de função gratificada criada pela Resolução nº 05/2015.**
**Art. 3º - A designação do servidor para exercer a função gratificada criada por esta Lei será feita por Portaria, podendo ocorrer, a critério da Presidência, a designação de mais de um servidor, em regime de revezamento.**
**Parágrafo Único. A Portaria mencionada no caput especificará, tanto quanto possível, as datas e a natureza da Sessão ou evento para o qual ocorre a designação.**
**Art. 4º - A remuneração paga em razão do exercício de função gratificada possui caráter indenizatório, não será incorporada ao**

**vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.**
**Art. 5º - O valor das remunerações descritas no Anexo I será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.**
**Art. 6º - O pagamento das gratificações de que trata esta Lei será realizado mensalmente, concomitantemente ao pagamento do vencimento efetivo do cargo, nas mesmas datas e periodicidade.**
**Art. 7º - Em virtude de crise econômica, dificuldades financeiras ou até mesmo para ajustar as contas públicas aos limites de gastos legais, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da remuneração devida em razão do exercício de função criada por esta Lei por período indeterminado, sem prejuízo dos trabalhos listados.**
**Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário, adequando-se ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.**
**Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Por motivos de limitações de publicação, os modelos deste anexo podem ser acessados através do link: www.bandeirantes.pr.gov.br/legislacao/download-lei/211/

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**6AE048A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.387/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.387/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI Nº 1.609 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, E DA Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI COMPLEMENTAR**

**TÍTULO I**
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA E RURAL**
O presente diploma legal, tem como fundamento o Artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), Lei 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo Urbano) e da Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz, fica aprovado nos termos desta Lei, o Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz.
**Parágrafo único:** O Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz, a que se refere o caput deste artigo, está consubstanciado no documento intitulado Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz que, como Anexo, integra a presente Lei.

O Plano Diretor, referido no artigo anterior, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento do Município de Barbosa Ferraz.
O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o orçamento plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Administração Municipal incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
As políticas, planos, programas, projetos e obras a serem implementados pelo Município após a vigência desta Lei deverão atender às diretrizes e prioridades indicadas no Plano Diretor e nos textos legais, inclusive este, que nele se fundamentam.
As diretrizes fixadas nas leis integrantes do Plano Diretor serão observadas tanto na execução das ações de planejamento quanto na edição de outras normas legais.
O presente Plano Diretor aplica-se a todo o território do Município, devendo a política de desenvolvimento rural ser compatível com as diretrizes nele estabelecidas.
A Política urbana e rural deve se pautar pelos seguintes princípios:
Função social da cidade;
Função social da propriedade;
Sustentabilidade;
Gestão democrática e participativa.
As funções sociais da cidade no Município de Barbosa Ferraz correspondem ao direito à cidade para todos e todas, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.
A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para:
Habitação, especialmente Habitação de Interesse Social;
Atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
Proteção do meio ambiente;
Preservação do patrimônio cultural.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
A gestão da política urbana e rural se fará de forma democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.
São objetivos gerais da política urbana e rural:
Promover o desenvolvimento econômico local, de forma social e ambientalmente sustentável;
Garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade;
Reverter o processo de segregação sócio espacial na cidade por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos seguimentos sociais de menor renda, visando à inclusão social de seus habitantes;
Garantir justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;
Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor que resulte na sua função, subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
Adequar o adensamento à capacidade de suporte do meio físico, potencializando a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e evitando sobrecargas nas redes instaladas;
Promover o equilíbrio entre a proteção e ocupação da Área de Proteção de Manancial, assegurando sua função de produtora de água para consumo público;
Conter o espraiamento da ocupação habitacional ao sul da área urbanizada, garantindo a proteção dos mananciais;
Elevar a qualidade de vida da população, assegurando saneamento ambiental, infraestrutura, serviços públicos, equipamentos sociais e espaços verdes e de lazer qualificados;
Garantir a acessibilidade universal, entendida como o acesso de todos e todas a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte;
Estimular parcerias entre os setores público e privado em projetos de urbanização e de ampliação e transformação dos espaços públicos da Cidade, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano atendendo às funções sociais da cidade;

Consolidar os centros principais e secundários, incentivando a dinamização das atividades econômicas e a ampliação do uso habitacional;
Elevar a qualidade do ambiente urbano, por meio da proteção dos ambientes natural e construído;
Aumentar a eficiência econômica da Cidade e do meio rural, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;
Fortalecer a gestão ambiental local visando o efetivo monitoramento e controle ambiental;
Estimular parcerias com institutos de ensino e pesquisa visando a produção de conhecimento científico e a formulação de soluções tecnológica e ambientalmente adequadas às políticas públicas;
Promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem segmentos da população e se refletem no território, por meio de políticas públicas sustentáveis;
Incluir políticas afirmativas nas diretrizes dos planos setoriais, visando a redução das desigualdades de gênero;
Criar mecanismos de planejamento e gestão participativa nos processos de tomada de decisão;
Associar o planejamento local ao regional, por intermédio da cooperação e articulação com os demais Municípios da Região Metropolitana de Campo Mourão, contribuindo para a gestão integrada.
O Plano Diretor é composto, além desta, pelas seguintes leis:
Lei dos Perímetros Urbanos;
Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Sistema Viário;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor, desde que cumulativamente:
Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;
Mencionem expressamente em seu texto a condição de componentes do conjunto de leis do Plano Diretor;
Definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do Plano Diretor, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.
As disposições de cada uma das leis mencionadas neste artigo, inclusive as que venham a ser editadas nos termos do § 1º. são inter-relacionadas, devendo as alterações propostas em qualquer delas ficar condicionadas à manutenção da compatibilidade entre todos os textos legais referentes ao Plano Diretor.

**TÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES SETORIAIS**
**CAPÍTULO I**
**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**
A política de promoção do desenvolvimento econômico no Município deve estar articulada ao desenvolvimento social e à proteção do meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população, observadas as seguintes diretrizes sociais:
Acesso universal e igualitário da população ao ensino básico, saúde, cultura, esportes e lazer;
Distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários no território municipal;
Oferta de padrões satisfatórios de qualidade de vida para a população, através de condições adequadas de trabalho, habitação, saneamento, alimentação e meio ambiente;
Estimulo ao ensino profissionalizante
Valorização da cultura, história e tradições locais.
Para a consecução da política de desenvolvimento, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Promover e estimular o desenvolvimento econômico local articulado com o desenvolvimento da Região Metropolitana de Campo Mourão;
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município e da Região;
Atrair novos setores produtivos para o Município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;
Atrair e recuperar a atividade industrial, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas;
Fortalecer as atividades comerciais, de qualquer porte e segmento, e os serviços de apoio à produção em geral;
Estimular o desenvolvimento e o adensamento das atividades econômicas no Centro;
Qualificar os espaços públicos, os serviços municipais e a paisagem urbana dos centros comerciais;
Aproveitar o potencial de grandes áreas para a localização de atividades econômicas;
Fortalecer o segmento do turismo, explorando economicamente o potencial do território para esse fim, especialmente Sericultura;
Incentivar a formação de redes de cooperação empresarial de micro e pequenas empresas, apoiando a organização institucional voltada às ações produtivas;
Estimular o associativismo e o empreendedorismo como alternativas para a geração de trabalho e renda;
Desenvolver relações regionais, nacionais e internacionais com associações e, instituições multilaterais, bem como, com os organismos governamentais, no intuito de estabelecer parcerias e convênios de interesse da cidade, viabilizando financiamentos e programas de assistência técnica;
Criar uma agência municipal de fomento, com a participação de iniciativa privada para o incentivo e promoção das atividades econômicas;
Incentivar a articulação da economia local à regional, à nacional e à internacional.

**CAPÍTULO II**
**DA HABITAÇÃO**
A Política Municipal de Habitação tem como objetivos:
Garantir o acesso à terra urbanizada e à moradia, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda;
Estimular a produção de Habitação de Interesse Social – HIS e a oferta de moradia para a população de baixa renda pela iniciativa privada;
Garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental.
Para a consecução da política deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:
Assegurar o apoio e o suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população para produzir ou melhorar sua moradia;
Garantir o incentivo e o apoio à formação de agentes promotores e financeiros não estatais, a exemplo das cooperativas e associações comunitárias autogestionárias na execução de programas habitacionais;
Promover o acesso à terra, por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas;
Desenvolver programas e projetos de acesso à moradia que contemplem o aluguel social, o leasing, a auto-gestão e o consórcio, e incrementem o comércio de imóveis usados;
Inibir o adensamento e a ampliação dos núcleos habitacionais de baixa renda, urbanizados ou não;
Estimular a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais, voltadas para o mercado popular;
Fortalecer os mecanismos e instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas.

**CAPÍTULO III**
**DO SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO**
A política de saneamento ambiental integrado tem como objetivo manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de salubridade, por meio da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e tratamento do esgoto sanitário, da drenagem das águas pluviais, do manejo dos resíduos sólidos e do reuso das águas, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo.
A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:

Garantir serviços de saneamento ambiental a todo o território municipal;
Ampliar as medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias, por meio da complementação e/ou ativação das redes coletoras de esgoto e de água;
Investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário que impeça qualquer contato direto no meio onde se permaneça ou se transita;
Complementar a rede coletora de águas pluviais e do sistema de drenagem nas áreas urbanizadas do território, de modo a minimizar a ocorrência de erosões;
Assegurar à população do município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
Assegurar sistema de drenagem pluvial, por meio de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do Município, de modo a propiciar a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes;
Promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental;
Garantir a preservação da Macrozona de Proteção Ambiental;
Promover a recuperação ambiental, revertendo os processos de degradação das condições físicas, químicas e biológicas do ambiente;
Promover o manejo da vegetação urbana de forma a garantir a proteção das vias e praças e a diversidade biológica natural;
Considerar a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;
Incorporar às políticas setoriais o conceito da sustentabilidade e as abordagens ambientais.
Proteção das bacias hidrográficas, em específico à bacia do Rio das Lontras e Rio Corumbataí;
Prevenção e combate aos processos de erosão hídrica;
Proteção e revitalização dos bens de inequívoco interesse cultural, histórico ou paisagístico;

**CAPÍTULO IV**
**DA MOBILIDADE URBANA**
São objetivos do Sistema de Mobilidade Urbana:
Priorizar a acessibilidade cidadã – pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e a mobilidade reduzida – sobre o transporte motorizado;
Reduzir a necessidade de deslocamento;
Garantir fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis de segurança definidos pela comunidade técnica;
Considerar as questões de logística empresarial no sistema de mobilidade urbana, garantindo fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;
Estimular o transporte alternativo, mais barato e menos poluente, com a criação de uma rede de ciclovias;
**Parágrafo único.** Entende-se por Sistema de Mobilidade Urbana a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade – trânsito, transporte, sistema viário, educação de trânsito e integração regional - de forma a assegurar o direito de ir e vir, com sustentabilidade, e considerando a melhor relação custo-benefício social.

**TÍTULO III**
**DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**
Consoante os objetivos gerais da política urbana e rural, expressos no art. 8º, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:
Planejamento do desenvolvimento do município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e rural e evitar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Integração e compatibilização do processo de assentamento humano com as características da base natural, para assegurar a qualidade ambiental da ocupação urbana no Município;
Formulação e institucionalização das diretrizes do sistema viário, para orientar o arruamento nos novos loteamentos, de modo a melhorar o nível de acessibilidade interurbana;
Pavimentação de vias urbanas e estradas rurais, melhorando a acessibilidade a todos os bairros da Cidade e às localidades rurais;
Controle da expansão de loteamentos, a fim de assegurar o acesso da população de todos os bairros a padrões satisfatórios de qualidade urbanística e ambiental;
Melhoria das condições de habitação e saneamento na Cidade, sob a liderança do Município;
Provisão e manutenção de praças e equipamentos urbanos nos novos loteamentos;
Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
A proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
Uso ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
A retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;
A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;
Uso inadequado dos espaços públicos;
A poluição e a degradação ambiental, tanto na área urbana como rural.

**CAPÍTULO I**
**DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL**
O Macrozoneamento fixa as regras de ordenamento do território e tem como objetivo definir estratégias para o zoneamento de uso e ocupação do solo e diretrizes para aplicação de instrumentos urbanísticos, delimitando áreas de incentivo, qualificação e restrição à ocupação do território municipal.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona urbana de consolidação;
Macrozona urbana de qualificação;
Macrozona urbana de expansão;
Macrozona urbana de uso específico;
Macrozona urbana industrial;
Macrozona de proteção ambiental;
Macrozona rural;
**Parágrafo único.** Consideram-se Macrozonas as áreas delimitadas no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, parte integrante desta lei.
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, ainda que sejam vazios urbanos, definida pelo perímetro urbano da Sede Municipal e dos Distritos, tendo como diretrizes:
Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
**Parágrafo único.** Consideram-se área de vazios urbanos as áreas de ocupação rarefeita definidas pelo perímetro urbano.
A Macrozona Urbana de Consolidação é constituída por:
Áreas ocupadas dotadas de infraestrutura, desenho e paisagem urbana;
Áreas de conglomerado urbano.
Áreas onde se concentram o comércio e prestação de serviço;
A Macrozona Urbana de Expansão é aquela em que a urbanização deve ser planejada e executada quando haver, necessidade e oportunidade em decorrência de:
Adensamento populacional;
Planos de expansão de infraestrutura urbana;
Desenvolvimento socioeconômico;
Preservação de acidentes geográficos, fauna e flora.
A delimitação da Macrozona Urbana de Expansão tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Receber o acréscimo demográfico;
Assegurar que o crescimento da Cidade ocorra em direção a áreas aptas à urbanização;
Servir como redutor de pressões especulativas sobre o mercado imobiliário;
A Macrozona Urbana de Uso Específico corresponde à área urbana caracterizada por:
Dificuldades de ocupação devido às condições geotécnicas do terreno;
Vilas rurais.

A delimitação da Macrozona Urbana de Uso Específico tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Coibir a densificação populacional;
Incentivar o uso rural;
Manter a densidade e as dimensões atuais dos lotes;
A Macrozona Urbana Industrial corresponde à área predominantemente ocupada por estabelecimentos industrias e de serviços setoriais, caracterizada pelas vantagens logísticas.
A delimitação da Macrozona Urbana Industrial tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
Potencializar as condições logísticas;
Orientar as políticas públicas no sentido garantir a ocupação e o uso do território de forma ideal;
Garantir o controle ambiental e a segurança;
Preservar a qualidade urbanística das áreas urbanas eminentemente residenciais.
A Macrozona Urbana de Proteção Ambiental compreende as faixas de fundo de vale, preservação ao longo dos cursos d'água, áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, áreas de acidente geográfico, áreas não edificáveis e tem como diretrizes:
Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Observar as determinações do Novo Código Florestal, Lei Federal nº 12.654/2012.
As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, seguindo a legislação ambiental federal e estadual pertinente.
A Macrozona de Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária, agropecuária ou agroindustrial no espaço rural, com as seguintes diretrizes:
Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
Incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
Melhorar a infraestrutura básica e social, comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
Estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
Estimular práticas e culturas orgânicas.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL**

Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
Induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbana e rural do Município, através da compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
Adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
Hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
Eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
Adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
Garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
Assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
Garantir a continuidade das vias existentes no momento de implantação de novos loteamentos.

**TÍTULO IV**
**DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

As diretrizes estabelecidas no Título II desta Lei serão implementadas através de ações políticas e administrativas e pela utilização de instrumentos jurídicos.
Para os fins de aplicação desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:
Instrumentos de planejamento:
Plano plurianual;
Lei de diretrizes orçamentárias;
Lei de orçamento anual;
Lei de uso e ocupação do solo;
Lei de parcelamento do solo;
Planos, programas e projetos setoriais;
Programas e projetos especiais de urbanização;
Instituição de unidades de conservação;
Zoneamento ambiental.
Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
Desapropriação;
Servidão administrativa;
Limitações administrativas;
Tombamento de mobiliário ou imóveis urbanos;
Instituição de unidades de conservação;
Instituição de zonas especiais de interesse social;
Concessão de direito real de uso;
Usucapião especial de imóvel urbano;
Direito de superfície;
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU progressivo no tempo;
Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Operações urbanas consorciadas;
Direito de preempção;
Transferência do direito de construir;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Regularização fundiária;
Estudo de impacto de vizinhança – eiv;
Referendo popular e plebiscito;
Compensação ambiental.
Instrumentos tributários e financeiros;
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas;
Contribuição de Melhoria.
Instrumentos jurídico-administrativos
Servidão administrativa e limitações administrativas;
Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
Termo administrativo de ajustamento de conduta;
Doação de Imóveis em pagamento da dívida
Instrumentos de democratização da gestão urbana
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Gestão orçamentária participativa;
Audiências e consultas públicas;
Conferências municipais;
Iniciativa popular de projetos de lei;
Os instrumentos definidos no parágrafo anterior obedecerão às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial às disposições correspondentes da Lei n° 10.257/01 - Estatuto da Cidade, no que couber.
A aplicação dos institutos jurídicos e políticos definidos no inciso II, do § 1º, deste artigo, ficará condicionada à aprovação de legislação municipal regulamentadora baseada no Plano Diretor, como segue:
Instrumentos referidos nas alíneas "j", "k", "l", "m" e "n" em lei complementar de caráter específico;
A alínea "t" em conformidade com a Lei Estadual 18.295 de 10 de novembro de 2014.
O parcelamento de que trata a alínea "j", inciso II, do § 1° deste artigo, ficará restrito ao macrozoneamento urbana indicado nos anexos dessa lei, conforme a localidade, enquanto a edificação ou a utilização

compulsória serão aplicadas na Macrozona Urbana de Consolidação ou nas áreas de vazios urbanos.
Através da utilização isolada ou combinada dos instrumentos referidos no § 1° deste artigo, a Municipalidade promoverá a regularização fundiária, sempre que a propriedade urbana represente insumo indispensável ao assentamento pacífico, organizado e legalmente desimpedido de população considerada como de baixa renda.
Os instrumentos de natureza tributária serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir ao ordenamento urbanístico e à justa distribuição social dos encargos da urbanização.
Na hipótese de aprovação na legislação federal ou estadual de novos instrumentos relativos à matéria aqui tratada serão eles incluídos na relação do § 1° deste artigo, promovendo-se, no processo legislativo dessa inclusão, as necessárias alterações no texto desta ou das demais leis componentes do Plano Diretor, com vistas à manutenção da compatibilidade entre elas.

**CAPÍTULO I**
**DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**
A Lei de Uso e Ocupação do Solo definirá os empreendimentos e as atividades privadas ou públicas nas áreas urbanas que dependerão da elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.
Para definição dos empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, que causem impacto de vizinhança, deverá se observar, pelo menos, a presença de um dos seguintes aspectos:
Interferência significativa na infraestrutura urbana;
Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
Alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores e frequentadores;
Risco à proteção especial estabelecida para a área de influência do empreendimento ou atividade;
Necessidade de parâmetros urbanísticos especiais.
O município poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e mitigadoras como condição para expedição da licença ou autorização, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da cidade.
Na elaboração e apreciação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, incluindo a fixação de medidas compensatórias e mitigadoras, serão observados:
Diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
Estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis;
Programas e projetos governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.
As medidas compensatórias não poderão ser utilizadas para flexibilizar parâmetros urbanísticos ou ambientais além do limite admitido pela legislação aplicável
Será dado publicidade aos documentos integrantes do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, que ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente por qualquer interessado.
A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

**CAPÍTULO II**
**DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**
O Estudo Prévio de Impacto Ambiental aplica-se à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos da legislação federal, estadual e municipal.

**TÍTULO V**
**DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA**
**CAPÍTULO I**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
O Poder Executivo implementará o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, garantindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam o desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível do planejamento e gestão política urbana.
São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do plano diretor.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do plano diretor;
Nível de gerenciamento do plano diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:
Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Equipe Técnica Municipal.
**Seção I**
**Do conselho de desenvolvimento municipal**
O Conselho de Desenvolvimento Municipal, estabelecido por decreto, é um órgão consultivo e deliberativo para apoio à fiscalização, responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal será paritário, composto pelos seguintes membros titulares:
Três membros de carreira da Administração municipal;
Quatro membros da sociedade civil.
**Parágrafo único.** A formação dos membros suplentes do Conselho, seguirá a mesma composição dos membros titulares.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal será regido por Regimento Interno, aprovado por maioria simples de seus membros, devidamente publicado em lei.
Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:
Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
Deliberar sobre projetos de leis de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
Gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano;
Monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
Zelar pela integração das políticas setoriais;
Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
Convocar audiências públicas;
Elaborar e aprovar o regimento interno.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, necessário a seu pleno funcionamento.
**Seção II**
**Do sistema de informações municipais**
O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser definida unidade territorial de planejamento e controle.
O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
Da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
Democratização, publicitação e disponibilização das informações em Plano Diretor.

**CAPÍTULO II**
**DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO**
Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
Conferência de política públicas;
Audiências públicas;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento;
Plebiscito e referendo popular;
Conselhos municipais relacionados à política pública.
Anualmente, o Executivo submeterá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período.
**Parágrafo único.** Uma vez analisado pelo Conselho, o Executivo o enviará à Câmara Municipal e dará publicidade ao mesmo, por meio de veículo de comunicação de grande circulação no Município.
**Seção I**
**Da conferência municipal de política pública**
As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
**Parágrafo único.** As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.
A Conferência Municipal de Política Pública deverá, dentre outras atribuições:
Apreciar as diretrizes da política urbana e rural do Município;
Debater os relatórios anuais de gestão das políticas públicas, apresentando críticas e sugestões;
Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos;
Deliberar sobre o plano de trabalho para o biênio seguinte;
Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor, com os seguintes projetos de lei:
Projeto de lei de Perímetro Urbano;
Projeto de lei de Parcelamento do Solo;
Projeto de lei do Uso e Ocupação do Solo;
Projeto de lei do Sistema Viário;
Projeto de lei do Código de Obras;
Projeto de lei de Código de Posturas.
Esta Lei deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.
A revisão de que trata este artigo deverá ser precedida obrigatoriamente da atualização do documento do Plano Diretor vigente, que deverá ser objeto de ampla divulgação e consulta junto à sociedade, através de audiências públicas, seminários e debates abertos à população.
A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, através da Unidade Técnica de Planejamento, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.
O Executivo poderá celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando o fiel cumprimento das leis componentes do Plano Diretor.
Integram esta Lei os Mapas com o Macrozoneamento Urbano.
Fica revogada a Lei 1.609, de 15 de dezembro de 2008.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**B37BBC56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.388/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.388/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PERÍMETROS DAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REVOGA A LEI Nº 1.615/2008. DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DAS DISPOSIÇÕES**

O território do Município de Barbosa Ferraz é dividido em Zonas Urbanas e em Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.
**Parágrafo Único.** As Zonas Urbanas no Município compreendem a Cidade de Barbosa Ferraz, a sede do Distrito de Bourbônia, a sede do distrito de Ourilândia, a sede do distrito de Tereza Breda, a sede do distrito de Pocinho, o núcleo urbano de Paraíso do Sul e as áreas de urbanização específica correspondentes às Vilas Rurais Maria Gonçalves Virgínio, Nova Morada e Ourilândia, enquanto a Zona Agrícola compreende o restante do território municipal.
O memorial descritivo e a representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que fazem parte integrante da presente Lei:
Anexo I - Memorial descritivo do perímetro urbano da cidade de Barbosa Ferraz;
Anexo II - Memorial l descritivo do perímetro urbano da sede do distrito de Bourbônia;
Anexo III - Memorial descritivo do perímetro urbano da sede do distrito de Ourilândia;
Anexo IV - Memorial descritivo do perímetro urbano da sede do distrito de Tereza Breda;
Anexo V - Memorial descritivo do perímetro urbano da sede do distrito de Pocinho;
Anexo VI - Memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Paraiso do Sul;
Anexo VII - Memorial descritivo do perímetro urbano da vila rural de Maria Gonçalves Virgínio;
Anexo VIII - Memorial descritivo do perímetro urbano da vila rural Nova Morada;
Anexo IX - Memorial descritivo do perímetro urbano do distrito industrial;
Anexo X - Mapa do perímetro urbano da cidade de Barbosa Ferraz;
Anexo XI - Mapa do perímetro urbano de Ourilândia
Anexo XII - Mapa do perímetro urbano de Pocinho;
Anexo XIII - Mapa do perímetro urbano de Paraíso do Sul;
Anexo XIV - Mapa do perímetro urbano de Bourbônia;
Anexo XV - Mapa do perímetro urbano de Tereza Breda;
Anexo XVI - Mapa do perímetro urbano da Vila Rural Maria Gonçalves Virgínio;
Anexo XVII - Mapa do perímetro urbano da Vila Rural Nova Morada;
Anexo XVIII - Mapa do perímetro urbano do Distrito Industrial.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.615 de 15 de outubro de 2008.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**585135C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.389/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.389/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSS**I, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Dos Objetivos**
Esta Lei regula com fundamento nas leis n° 6.766/79, nº 9.785/99e nº 10.932/04, o parcelamento do solo para fins urbanos no Município, em consonância com as leis federal, estadual e municipal, no que couber assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra.
Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei de Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
Considera-se Zona Agrícola, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Barbosa Ferraz, localizada fora dos limites das áreas urbanas definidas na Lei de Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
Constituem diretrizes para as normas de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, além daquelas previstas na legislação municipal, especialmente na Lei do Plano Diretor do Município:
Restrição ao parcelamento nas áreas remanescentes de mata nativa ou ciliar;
Destinação de lotes para habitação de interesse social, sempre que possível;
Proibição ao parcelamento em áreas não integradas a malha urbana;
Adequação do percentual de áreas para equipamentos comunitários ou urbanos à sua precariedade nas áreas adjacentes.
Esta Lei tem por Objetivos:
Orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
Prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
Assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.
A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município, dependerá de prévia licença da Prefeitura, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos e desmembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.
Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.

**Seção II**
**Das Definições**
Para melhor compreensão e aplicação das disposições desta lei consideram- se as definições estabelecidas no Glossário Anexo I desta lei.

**CAPÍTULO II**
**DAS NORMAS TÉCNICAS**

**Seção I**
**Dos Parcelamentos para Fins Urbanos**
O Parcelamento do Solo para Fins Urbanos poderá ser feito mediante:
Loteamento;
Desmembramento;
Ficam vedados os loteamentos para fins urbanos nas seguintes situações:
Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;
Em Áreas de Preservação Permanente de lagoas, lagos, reservatórios d'água, naturais ou artificiais, cursos de água, córregos, ribeirões e rios, conforme legislação aplicável;
Em terrenos localizados abaixo da cota de inundação máxima estabelecida pelo órgão competente;
Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
Em terrenos onde as condições geológicas sejam impróprias à edificação;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde humana, sem que sejam previamente saneados;
Em terrenos cujas condições sanitárias constituam prejuízo para a saúde humana, até a sua correção.
Em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;
Em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental, instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Em faixas não edificáveis de rodovias, dutos e redes de alta tensão, cabos de fibra ótica e outros equipamentos congêneres, na largura de 15m (quinze metros) medidos a partir de cada um dos limites das respectivas faixas de domínio, salvo se a largura for determinada em legislação federal ou estadual ou em instrução técnica específica indicada pelas autoridades responsáveis pela instalação dos referidos equipamentos.
É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Somente serão admitidos desmembramentos de terrenos com frente para via pública reconhecida pelo Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, não serão consideradas ciclovias e vias de pedestres se vierem a ser implantadas pela Prefeitura e as vias que não estiverem conectadas com a malha viária existente.
O Parcelamento do Solo para Fins Urbanos se subordinará, além do disposto nesta lei, à legislação aplicável, especialmente aos seguintes instrumentos legais municipais:
Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Código de Obras;
Lei do Sistema Viário.

**CAPÍTULO III**
**DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

**Seção I**
**Dos Parâmetros Urbanísticos**
Os parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo para fins urbano referem-se a:
Dimensionamento dos lotes e das quadras, fixados quanto aos seus limites máximos e mínimos;
Destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes;
Sistemas de circulação interno da gleba parcelada e de sua integração aos sistemas de circulação da cidade.

**Seção II**
**Dos Parâmetros para Dimensionamento das Quadras**

A maior dimensão da quadra não poderá exceder a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e sua área não poderá ser superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

**Parágrafo Único.** As quadras oriundas de projetos de loteamento deverão ser dotadas da infraestrutura exigida neste capítulo em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.

Os limites máximos estabelecidos para o comprimento da quadra poderão ser alterados nas seguintes situações:

Quando se tratar de gleba localizada em área onde a rede viária, existente ou projetada, torne desnecessária a restrição;

Quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação;

As situações de que trata o caput deste artigo deverão estar indicadas na fase de Consulta Prévia.

As quadras de lotes residenciais deverão ter largura mínima de 50m (cinquenta metros) e de 120m (cento e vinte metros) para lotes industriais.

Serão admitidas quadras com dimensões superiores às estabelecidas em lei para o dimensionamento dos lotes somente no caso de implantação de equipamentos urbanos e comunitários que exijam dimensões superiores, desde que fique garantida a circulação de pedestres e a alteração seja condicionada à execução do empreendimento.

**Seção III**

**Dos Parâmetros para Dimensionamento dos Lotes**

As dimensões e área mínimas bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

As dimensões e áreas dos lotes resultantes de parcelamento do solo deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Quando localizados em meio de quadra devem ter:

Testada mínima de 12,00m (doze metros);

Largura média mínima de 12,00m (doze metros);

Área mínima de 300,00 (trezentos metros quadrados);

Quando situados em esquina devem ter

Testada mínima de 15,00m (quinze metros) em todas as suas testadas;

Largura média mínima de 15,00m (quinze metros);

Área mínima de 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados);

No caso de desmembramentos ou subdivisões de lotes em áreas parceladas anteriormente a esta Lei, podem-se aplicar as dimensões mínimas contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Os condomínios horizontais serão destinados exclusivamente ao uso residencial, atendendo às dimensões e áreas mínimas dos lotes conforme parágrafo anterior deste artigo.

Somente serão permitidas alterações nas parcelas dos condomínios horizontais que resultem em unidades com área igual ou superior às estabelecidas no respectivo Alvará de Aprovação.

Os loteamentos implantados pela Prefeitura Municipal ou por agências governamentais de habitação popular destinados a conjuntos habitacionais populares, seguirão os parâmetros estabelecidos no zoneamento específico ao qual o loteamento estará inserido.

**Seção IV**

**Dos Parâmetros para Faixas de Proteção e Domínio**

São consideradas como faixas de proteção, aquelas áreas onde não se admite ocupação humana.

São consideradas áreas de fundo de vale aquelas que se localizam em torno das nascentes e ao longo do leito dos cursos d'água, tendo como limite o seu talvegue e os próximos 30m (trinta metros) de mata ciliar ou a via paisagística quando existir.

A distância da via paisagística ao curso d'água será de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) em torno da sua nascente e de, no mínimo, 30,00m (trinta metros) do seu leito, atendendo ao disposto na legislação federal em vigor e ao traçado das diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município.

As áreas de fundo de vale definidas no *caput* serão mantidas como Zona de Proteção Ambiental - ZPA, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

As faixas ao longo das rodovias estaduais obedecendo às faixas de domínio estipuladas pelo DER/PR Departamento de Estradas de Rodagem e das rodovias federais as estipuladas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes).

As linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de faixa não edificável indicada pela ANEEL da Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Seção V**

**Dos Parâmetros para Fins do Sistema Viário**

As vias de circulação de qualquer loteamento deverão:

Articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município;

Obedecer aos gabaritos das vias estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município;

Ser providas de praça de manobra com passeio, que possa conter um círculo com diâmetro mínimo de 15m (quinze metros) na pista de rolamento, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se constituir diretriz de arruamento estabelecida na Lei do Sistema Viário do Município.

Ainda, as vias de circulação dos loteamentos, deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

As servidões de passagem que porventura gravem terrenos a parcelar deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.

Na aprovação de condomínios horizontais não será permitido interromper o traçado das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário, devendo a gleba original ser subdividida em tantas glebas quantas forem necessárias para a implantação das referidas diretrizes.

Nos condomínios horizontais as áreas de uso comum destinadas a vias de acesso deverão obedecer às seguintes larguras e condições mínimas:

9,20m (nove metros e vinte centímetros), sendo 6m (seis metros) para a pista de rolamento, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para o passeio na lateral edificada e 0,70m (setenta centímetros) na lateral oposta (faixa de serviço), quando as edificações estiverem dispostas em um único lado da via de acesso;

12m (doze metros), sendo 7m (sete metros) para a pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via de acesso;

Quando houver mais de 5 (cinco) lotes em um mesmo alinhamento, será adotado, no final da via de acesso, bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento.

Os loteamentos situados a beira de rodovias deverão respeitar o seguinte parâmetro:

A faixa domínio;

Canteiro de 3m (três) metros de diâmetro;

Via marginal de 15m (quinze metros).

A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo setor municipal competente.

Os passeios deverão ter caimento de no mínimo 2% (dois por cento) no sentido do logradouro público.

A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões básicos:

Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;

Desníveis, sempre que possível vencidos por intermédio de rampas;

Inclinação transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 3% (três por cento);

Faixa para circulação em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) de largura, margeando o alinhamento do lote;

A largura mínima dos passeios, nos loteamentos que vierem a ser abertos após a promulgação desta lei deverá ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, ainda que a faixa para circulação prevista no item anterior possa se manter na largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, e o restante reservado ao plantio de árvores e canteiros.

É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres nos padrões da Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade.

A Prefeitura indicará os locais nos quais os padrões de materiais ou desenhos deverão ser necessariamente seguidos.

**Seção VI**
**Dos Parâmetros para Destinação de Áreas Públicas**

Nos parcelamentos do solo para fins urbanos, as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, serão repassadas à municipalidade e serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, não podendo ser:

Inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do total do loteamento;

Ter dimensão inferior a 25 (vinte e cinco) metros de comprimento.

Nos loteamentos, a soma total das áreas destinadas ao município não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total, além da área necessária às vias de circulação, que deverá corresponder ao mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do loteamento.

Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários deverão atender aos parâmetros mínimos abaixo discriminados:

5% (cinco por cento) para os espaços livres de uso público e 5% (cinco por cento) para as áreas destinadas a equipamentos comunitários do total da gleba loteada nas zonas classificada na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

Nos loteamentos industriais poderão ser reduzidas, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, as exigências contidas no parágrafo anterior.

Não serão consideradas como áreas apropriadas para implantação de equipamentos comunitários, as áreas previstas no art. 6º desta Lei, exceto aqueles destinados a preservação ambiental.

As áreas verdes previstas no projeto de parcelamento deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente e não devendo ser inferiores a 5% (cinco por cento) da área total.

Não serão consideradas para a porcentagem das áreas verdes mencionada no *caput* deste artigo:

As Áreas de Preservação Permanente situadas de cursos d'água, lagos e lagoas.

Os remanescentes de mata nativa.

O Poder Executivo poderá receber áreas de fundo de vale, mas estas valerão somente 1/4 (um quarto) de sua área, ou seja, serão computados 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados) para cada 1,00m² (um metro quadrado) de superfície real dessas áreas, para efeito do cálculo referido no parágrafo 1º deste artigo.

As áreas de fundo de vales aceitas pelo Município serão subtraídas da área referida nos incisos I ou II do §1º deste artigo, não podendo ultrapassar a 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento.

As rótulas de interseção viária serão computadas na área do sistema viário.

A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, mediante escritura pública de doação custeada pelo parcelador, as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, bem como as áreas constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Prefeitura Municipal.

Os imóveis constituídos por espaços livres de uso público e por áreas de equipamentos comunitários e urbanos não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pelo Poder Público Municipal, a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.

Nos condomínios horizontais, a área de uso comum destinada à recreação será equivalente a 5% (cinco por cento) da área total da gleba e terá, no mínimo, 300,00m² (trezentos metros quadrados), podendo ser dividida em, no máximo, 2 (duas) localizações.

O Município não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.

**Seção VII**
**Dos Parâmetros para Fins Rurais**

É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos na Zona Agrícola do Município.

A Zona Agrícola somente poderá ser utilizada para fins de exploração extrativista e turística, agrícola e pecuária, além dos usos permitidos e permissíveis para ela especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

O parcelamento da Zona Agrícola deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O parcelamento da Zona Agrícola deverá atender aos seguintes requisitos:

Será registrada uma reserva florestal legal dentro do próprio imóvel, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

Largura das pistas de rolamento das estradas de acesso às parcelas será estabelecida conforme o carregamento da via, obedecido ao mínimo de 10,00m (dez metros).

Não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**Seção I**
**Dos requerimentos**

Antes da apresentação do projeto de parcelamento, o interessado deverá solicitar ao órgão competente do Município as diretrizes prévias para o parcelamento.

O interessado deverá apresentar requerimento e duas vias do projeto com a respectiva planta do parcelamento, em escala legível em cópia digital (em formato *pdf e dwg*) e impressa, elaborada por responsável técnico habilitado e devidamente registrado no CREA ou CAU, obedecendo as normas técnicas vigentes e contendo, no mínimo:

Requerimento contendo:

Comprovante do domínio da gleba;

Certidões negativas de impostos incidentes sobre o lote;

Licença prévia do IAP;

Estudo de Impacto de Vizinhança;

Laudo geológico da gleba a ser parcelada;

Uso predominante ao qual o parcelamento se destinará;

Localização aproximada dos lotes destinados à utilidade pública, incluindo áreas livres de uso público e áreas de uso institucional;

Tabela de coordenadas absolutas.

Planta do Imóvel em escala legível, contendo:

Curvas de nível a cada 1m (um metro);

Localização dos cursos d'água, locais alagadiços ou sujeitos a erosão, bosques, edificações existentes, árvores frondosas e demais elementos que possam interferir no parcelamento;

Indicação das vias existentes contíguas ao perímetro da gleba, indicação de elementos de comunicação, áreas livres, equipamentos existentes no local e no entorno;

Indicação de coordenadas absolutas;

Inserção de rumos e azimutes;

Traçado básico do sistema viário projetado, em concordância às vias públicas existentes no entorno;

Os requisitos de topografia não acidentada e continuidade a áreas próximas destinadas ao mesmo fim;

Faixas não edificáveis de rodovias, dutos, redes de alta tensão, cabos de fibra ótica, galerias de águas pluviais ou esgotos sanitários e outros equipamentos congêneres.

Cálculo da área total da gleba a ser loteada.

O órgão competente do Município, terá prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, tendo em vista as exigências desta e de outras leis pertinentes, para se pronunciar sobre a viabilidade ou não do parcelamento, comunicando por escrito aos interessados, com as indicações das diretrizes a serem estabelecidas ou o motivo da inviabilidade.

O protocolo para análise do projeto está condicionado a apresentação de todos os documentos listados no artigo anterior.

O setor municipal competente somente aprovará o projeto de parcelamento caso sejam apresentadas às respectivas aprovações das entidades federais, estaduais e municipais requeridas.

**Seção II**
**Das Diretrizes Urbanísticas**

Com base nas leis do Plano Diretor, o órgão competente do Município expedirá as diretrizes urbanísticas contendo as exigências que deverão ser respeitadas no projeto executivo do parcelamento, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Após o recolhimento das taxas devidas, será expedida as diretrizes urbanísticas de acordo com o artigo seguinte e vigorarão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.
As diretrizes referidas no *Caput* deste artigo não implicam na aprovação do projeto de loteamento pela Prefeitura Municipal.
Decorrido o prazo estabelecido neste Artigo sem que o interessado apresente o projeto executivo, as diretrizes serão canceladas, devendo o interessado formular novo pedido.
As diretrizes urbanísticas a serem comunicadas ao loteador, deverão conter os seguintes elementos:
Parâmetros urbanísticos para uso e ocupação do solo:
Zona ou zonas de uso predominantes da área;
Densidade demográfica;
Usos do solo permitido, passiveis, tolerados e proibidos;
Dimensões e áreas mínimas dos lotes;
Coeficiente de aproveitamento;
Taxa de ocupação;
Recuos do alinhamento predial e das divisas laterais e de fundos;
Número máximo de pavimentos;
Infraestrutura urbana exigida para o loteamento.
Os traçados básicos:
Com as diretrizes do sistema viário, vias existentes e projetadas, hierarquia das vias, contendo a largura das vias de circulação, pistas de rolamento, passeios e canteiros;
Dos espaços livres de uso público;
Das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;
Das faixas não edificáveis de rodovias, dutos, redes de alta tensão, cabos de fibra ótica, galerias de águas pluviais ou esgotos sanitários e outros;
Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Loteamento, o interessado solicitará a aprovação final do loteamento à Prefeitura Municipal, anexando, além daqueles mencionados no artigo 17 desta Lei, os seguintes documentos:
Projeto urbanístico do loteamento elaborado em escala legível, tendo como sistema de referência de coordenadas o SIRGAS 2000/ UTM zone 225, apresentado em vias plotadas e em meio digital (em formato *pdf e dwg*), no qual deverão estar indicados:
Orientação verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais;
Curvas de nível de 1,00 m (um metro) de equidistância e locação dos talvegues;
Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
Sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação, definidas nas Diretrizes Básicas de Loteamento, segundo os gabaritos definidos na Lei do Sistema Viário do Município;
Perfis longitudinais axiais (escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
As áreas que passarão ao domínio do Município, com a definição de seus limites, dimensões e áreas;
Quadro com os valores absolutos e percentuais das áreas totais do loteamento, das quadras, dos lotes e do sistema viário, bem como dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos que serão transferidos ao Município, e do número total de lotes;
Indicação das faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal que gravem o loteamento;
Demais elementos necessários à perfeita elucidação do projeto;
Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
Denominação do loteamento;
Descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas a que pertence a gleba;
Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das Diretrizes Básicas de Loteamento, referidas nesta Lei;
Enumeração dos equipamentos comunitários e urbanos e dos espaços livres de uso público, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário e praças, área dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos, com suas respectivas percentagens em relação à área total;
Lotes caucionados como garantia de execução dos serviços e obras de infraestrutura;
Projetos complementares aprovados pelos órgãos municipais competentes ou concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 5 (cinco) vias, a saber:
Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações, de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos, bem como projeto de prevenção ou combate à erosão, quando necessário;
Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável e, quando necessário, com o projeto de captação, tratamento e reservação;
Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de coleta de águas servidas, ou certidão da respectiva concessionária dispensando sua execução, quando a ausência de rede de esgoto no entorno do loteamento inviabilizar a sua implantação;
Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos das obras de pavimentação das vias de circulação do loteamento, tomando por base o volume de tráfego de cada via definido nas Diretrizes Básicas de Loteamento, conforme ABNT NBR 6484/2001, que é o índice de suporte do solo no local;
Projeto completo de arborização dos logradouros públicos do loteamento.
Além da documentação do projeto enviado para aprovação, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento:
Certidão vintenária do terreno a ser loteado;
Certidão de inteiro teor do terreno, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
Certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;
Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
Certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao loteador ou empresa parceladora e seus sócios;
Licença do IAP;
Certidão de baixa do imóvel no cadastro do INCRA;
Memorial descritivo da gleba a ser loteada e do loteamento;
Documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
Cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
Orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;
Discriminação dos bens ou instrumentos oferecidos em garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura;
Modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes;
Comprovantes de pagamento das taxas.
Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto perante o CREA.
Os projetos do loteamento deverão ser apresentados, observando as especificações e critérios estabelecidos em resoluções do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
O Município poderá aprovar o cronograma de execução de obra em conjunto com o projeto de parcelamento, observados o prazo dispostos no artigo 35 desta lei.
O loteador tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto, por meio de publicação do Decreto Municipal, para efetuar o registro do parcelamento no Registro Geral de Imóveis, conforme dispõe a legislação federal aplicável.
Como garantia ao cumprimento da execução da obra e serviços previstos nesta lei, o interessado deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujas áreas somadas representarão no mínimo 35% de área útil do loteamento.

Compreende-se como área útil de um loteamento, a área total deduzida a área utilizada para vias de circulação e as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
A caução prevista no §2º deste artigo será simultânea ao ato de registro do parcelamento no Registro Geral de Imóveis.
Somente será admitida a modificação nos projetos aprovados nos casos previstos pela legislação federal aplicável.
Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Poder Público e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias.
Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Federal nº 6.766/1979.

**CAPÍTULO V**
**DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**Seção I**
**Disposições Gerais**
Cumpridas todas as exigências cabíveis o setor municipal competente emitirá a licença de execução da obra de acordo com o projeto de parcelamento.
**Parágrafo único.** É obrigatória a manutenção do projeto aprovado e da licença para a execução da obra no local do parcelamento, em área de fácil acesso.
Compete ao interessado a demarcação dos lotes e, quando for o caso, dos logradouros públicos, que quando concluída o interessado deverá solicitar ao setor municipal competente a vistoria do início das obras para verificação da correta definição dos marcos de alinhamento e nivelamento.
Caso a vistoria identifique irregularidade não será admitido o prosseguimento da execução da obra.
Na hipótese prevista parágrafo anterior deste artigo, será observado o procedimento administrativo para apuração de infração previsto na Seção V – Das Infrações e Penalidades.
Em caráter excepcional, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços atribuídos ao responsável pelo parcelamento, desde que sejam dados, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra.
O setor municipal competente formulará planilha de custo da obra e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.
A permuta prevista no caput deste artigo deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade delegada, formalizando-se através de contrato.
A execução e segurança da obra para parcelamento do solo para fins urbano observará no que couber as exigências previstas na Lei do Código de Obras.

**Seção II**
**Prazos para a Execução do Parcelamento**
O prazo máximo para a execução do parcelamento, definido no cronograma de execução da obra não poderá exceder 03 (três) anos, observando as seguintes condições:
Prazo de 12 (doze) meses para início da execução da obra e/ou serviços contado a partir da data da aprovação do projeto;
Prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra e/ou serviços.
Será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 1 (um) ano, conforme solicitação justificada do interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
Caso não sejam observados os prazos previstos no caput deste artigo a contar da data de aprovação do parcelamento, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação.
Em caso de execução incompleta do parcelamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado por meios administrativos ou judiciais os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de administração.

**Seção III**
**Execução do Parcelamento**
Compete ao interessado, por menor que seja o desmembramento, executar, conforme o projeto aprovado, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras e serviços:
Implantação de meios-fios nos logradouros públicos na frente dos lotes parcelados;
Arborização dos logradouros públicos na frente dos lotes parcelados;
A continuidade da infraestrutura existente.
As Diretrizes Urbanísticas fornecidas pelo órgão municipal competente, de acordo com o disposto no Capitulo III da presente Lei, poderá exigir a doação de área necessária ao alargamento de via existente ou abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado.
Compete ao loteador executar, conforme o projeto aprovado, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras e serviços:
Abertura e terraplenagem dos logradouros públicos;
Implantação de meios-fios em todos os logradouros;
Implantação das guias e sarjetas;
Implantação da rede de drenagem, com galerias de escoamento de água pluviais, bocas de lobo e poços de visitação de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo órgão competente do Município, inclusive com emissário até a rede principal ou até o curso d'água mais próximo e respectivos sistemas de captação;
Instalação de sistema de distribuição de água potável;
Instalação de sistema de esgotamento sanitário;
Instalação dos sistemas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, de preferência rebaixada;
Arborização dos logradouros públicos;
Pavimentação das vias com base de brita graduada ou base com solo cimento conforme aplicação e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 6cm (seis centímetros) para vias locais e, nas demais vias, conforme a exigência do fluxo de veículos, não sendo menor que 6 cm (seis centímetros) de espessura de CBUQ.
Dar continuidade no calçamento existente, devendo respeitar aos seguintes parâmetros:
Respeito à dimensão mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;
Calçada com faixa de passeio livre mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), recuado 0,70m (setenta centímetros) do meio fio;
Passeio com superfície regular, livre de ondulações e conforme as disposições da norma de acessibilidade NBR-9050/2015 da ABNT;
Execução conforme à declividade longitudinal da rua e do projeto de loteamento aprovado pelo órgão municipal competente.
Construção de pontes, trincheiras e pontilhões que se fizerem necessários.

**Seção IV**
**Da aceitação do parcelamento**
Concluídos a obra e os serviços, o interessado pelo parcelamento deverá requerer a vistoria final, da qual lavrado termo de verificação da execução da obra, analisando inclusive o estado de funcionamento dos equipamentos urbanos.
O interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da aceitação.
O registro do parcelamento só poderá ser cancelado nos termos previstos na legislação federal aplicável.

**Seção V**
**Das infrações e penalidades**
A falta de cumprimento das disposições desta lei, bem como de qualquer exigência acessória para a regularização do parcelamento, verificada no exercício da fiscalização, dará ensejo a uma ou mais de uma das seguintes penalidades:
Embargo administrativo da obra;
Cassação da licença de execução da obra;
Multa pecuniária;

Aplicação das disposições penais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
Aplica-se o embargo de obra, previamente vistoriada pelo setor municipal competente, nos casos de:
Obra em andamento sem projeto aprovado ou licença de execução, nos termos da lei;
Desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições desta lei;
Risco à segurança de pessoas ou a integridade dos recursos ambientais.
Aplica-se a cassação da licença de execução da obra nos seguintes casos:
Impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra;
Obra executada em desacordo com as normas desta lei.
Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:
Início ou execução de obra sem licença do setor municipal competente;
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado ou da licença de execução da obra.
Os valores das multas serão calculados da seguinte forma:
1 URM (Unidade de Referência do Município) para cada 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do terreno, ou fração, nos seguintes casos:
Ao interessado cuja obra ou serviço dependa de licença inicial;
Ao responsável pela obra por falta de projeto na obra;
Ao proprietário e ao responsável pela obra por desrespeito à intimação de regularização;
Ao responsável pela obra por falta de placa na obra, quando for o caso.
03 URM (Unidade de Referência do Município) para cada 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de terreno, ou fração, nos seguintes casos.
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado
10 URM (Unidade de Referência do Município) para cada 360m² (trezentos metros quadrados) de terreno, ou fração, nos seguintes casos:
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;
Infrações quanto às condições de execução da obra e segurança nas construções;
02 URM (Unidade de Referência do Município) por dia para cada 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de terreno, ou fração, nos seguintes casos:
Ao proprietário e ao responsável pela obra por desrespeito ao embargo;
Ao proprietário pela ocupação ou utilização de qualquer parcelamento antes do aceite das obras;
Não atender notificação para regularização do parcelamento ou não executar a regularização do parcelamento após expedição da notificação.
A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas nesta lei, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.
Os valores das multas previstos no caput deste artigo serão corrigidos monetariamente por ato do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI**
**DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS SIMPLES**

Os condomínios urbanísticos poderão ser constituídos na forma da lei federal aplicável obedecendo as seguintes condições:
Gleba com frente para logradouro público com testada máxima igual ou inferior ao comprimento máximo de quadra estabelecido no art. 11 desta Lei.
O somatório das áreas construídas das edificações do condomínio não poderá exceder a taxa de ocupação máxima ou o potencial construtivo máximo para a zona em que se localizar a gleba ou terreno a ser edificado, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Os condomínios urbanísticos deverão atender a todos os parâmetros urbanísticos previstos nas Leis do Plano Diretor Municipal e de Uso e Ocupação do Solo, e no que couber, nesta lei.
Consideram-se condomínios por unidades autônomas, para efeito desta Lei, o conjunto de duas ou mais edificações, até dois pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais.
**Parágrafo único**. A cada unidade autônoma caberá como parte inseparável, uma parte ideal do terreno e uma parte ideal das áreas destinadas ao uso comum, expressas na forma decimal ou ordinária.
Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios por unidades autônomas, desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
As construções a serem executadas no condomínio estarão sujeitas a todos os procedimentos legais de aprovação definidos na legislação municipal em vigor.
As construções referidas no §1º terão o prazo máximo de 2 (dois) anos para serem executadas, contados a partir da data de aprovação do projeto.
O prazo a que se refere o §2º poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do proprietário, acompanhado da devida justificativa.
O inteiro teor deste artigo será obrigatoriamente transcrito no instrumento contratual de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedor e comprador.
Os condomínios por unidades autônomas poderão ser formados por edificações isoladas, geminadas e superpostas.
Consideram-se edificações isoladas as edificações térreas ou assobradas formadas por uma unidade autônoma cada uma, e que não possuam vinculação construtiva com outra edificação.
Consideram-se edificações superpostas aquelas agrupadas verticalmente, até dois pavimentos, constituídas por duas ou mais unidades autônomas.
Os condomínios por unidades autônomas, de acordo com a disposição e o número das edificações, serão classificados em:
Edificações em série paralelas ao alinhamento predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de uma de acesso, não podendo ser superior a 8 (oito) o número total de unidades autônomas;
Edificações em série transversais ao alinhamento predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de uma via de acesso, não podendo ser superior a 8 (oito) o número de edificações no mesmo alinhamento e 15 (quinze) o número total de unidades autônomas;
Conjuntos de edificações tipo A: os conjuntos de edificações que resultem em mais de 15 (quinze) unidades autônomas, não podendo ser superior a 30 (trinta);
Conjuntos de edificações tipo B: os conjuntos de edificações que resultem em mais de 30 (trinta) unidades autônomas.
O condomínio por unidades autônomas adequar-se-á ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo município, através das legislações vigentes, de modo a assegurar a integração do empreendimento com a estrutura urbana existente.
A distância mínima entre condomínios por unidades autônomas vizinhos, com mais de 40 (quarenta) unidades será de 100m (cem metros).
**Parágrafo único.** Quando um mesmo condomínio urbanístico contiver divisas que determinem medidas superiores às indicadas como distância mínima entre condomínios, ou como testada máxima de quadra, deverá ser criado um logradouro público fracionando a gleba, que deverá garantir a interligação ao sistema viário local.
Nos condomínios por unidades autônomas, os limites externos voltados para a via pública (alinhamento predial) poderão ser circundados por grades, muros ou outras formas de vedação, devendo ser executado muro fechado até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) nos limites restantes da área.
Nas edificações em série transversais ao alinhamento predial, as unidades autônomas deverão ter seu acesso voltado para a via interna.
A dimensão frontal de cada unidade autônoma, dependendo de sua classificação, não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido, conforme segue abaixo:
Edificações em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial: 7,00m (sete metros).
Conjunto de edificações tipo A e B: 10,00m (dez metros);
A fração ideal de terreno correspondente a cada unidade autônoma, dependendo de sua classificação, não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido, conforme segue abaixo:

Edificações em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).
Conjunto de edificações tipo A: 200,00m² (duzentos metros quadrados).
Conjunto de edificações tipo B: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
As obras de urbanização internas mínimas obrigatórias a serem executadas nos condomínios por unidades autônomas, dependendo de sua classificação, são as seguintes:
Meio fio e revestimento das vias de tráfego internas;
Galerias de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água potável;
Redes de energia elétrica e iluminação interna;
Soluções para o esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final do esgoto) de acordo com as exigências do Instituto Ambiental do Paraná;
Arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns;
Equipar as áreas de recreação e verdes projetadas;
Instalação para a disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública.
O empreendedor de conjuntos dos tipos A e B deverá garantir a execução das vias de circulação interna e demais obrigações de infraestrutura nos termos aprovados para o empreendimento, mediante oferecimento de hipoteca de parte do próprio imóvel no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, observado o custo do metro quadrado definido na Planta Genérica de Valores do Município, a qual será igualmente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis competente e somente será liberada mediante do termo de recebimento e conclusão do condomínio.
Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestre serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio residencial, sendo a sua manutenção e preservação de responsabilidade do conjunto de moradores.
As áreas de recreação serão exigidas nos condomínios por unidades autônomas, sendo reservado uma área de, no mínimo, 5,00m² (cinco metros quadrados) para cada unidade residencial autônoma.
As áreas de recreação, quando exigidas, não poderão localizar-se nos recuos frontais mínimos obrigatórios, em áreas não edificáveis, bem como nos espaços destinados à circulação ou estacionamento de veículos, e deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter fácil acesso a todas as áreas de uso exclusivo através das áreas de uso comum;
Formar um espaço contínuo e permitir, na projeção horizontal, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros), e deverão estar descobertas em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua área total.
Para as edificações em série, transversais ao alinhamento predial, a via de acesso deverá atender às seguintes características:
7,00m (sete metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da via de acesso, sendo 1,50m (um metro e meio) de passeio e 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de pista de rolamento;
9,00m (nove metros), quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da via de acesso, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada lado da via e 6,00m (seis metros) de pista de rolamento;
Para os conjuntos de edificações dos tipos A e B, a largura dos acessos às edificações será determinada em função do número de moradias a que irá servir, obedecendo ao plano de circulação viária a ser definido pelos órgãos competentes.
Os conjuntos de edificações tipo B deverão destinar à Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento, que será destinado à implantação de equipamentos públicos de educação, saúde, cultura, recreação e segurança.
**Parágrafo único.** A área a que se refere o caput deste artigo será definida pelo Conselho Municipal de Política Urbana e poderá situar-se contíguo ou não ao condomínio por unidades autônomas, levando-se em conta a proporcionalidade dos valores dos terrenos, de acordo com exigência da Prefeitura Municipal, baseada na situação específica de cada bairro.
As edificações do condomínio deverão observar os afastamentos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**CAPÍTULO VII**

**DO LOTEAMENTO FECHADO**
Considera-se Loteamento Fechado para fins residenciais, o parcelamento implantado segundo a Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que as vias públicas internas são objeto de concessão, permissão ou autorização de uso outorgada pelo órgão competente do Poder Municipal ao ou a uma associação constituída pelos proprietários.
**Parágrafo único.** Aplica-se aos loteamentos fechados, no que couber, a disposição relativa aos loteamentos observando-se a Seção IV – Dos Parâmetros para Destinação de Áreas Públicas, do Capítulo IV – Dos Parâmetros Urbanísticos desta Lei.
São exigências para os loteamentos fechados:
Manutenção de todos os serviços por conta do condomínio ou associação dos proprietários;
Vias de acesso articuladas ao sistema viário, não sendo permitidas interrupções de vias arteriais e coletoras, existentes ou projetadas, sendo possibilitado o seu uso interno desde que não ocorra edificação sobre a área em razão de que retornará ao patrimônio público caso extinto o empreendimento;
O empreendimento somente poderá ser autorizado se até a sua entrada já houver execução de toda a infraestrutura exigida no art. 50 desta Lei, facultando-se aos interessados promover a ligação arcando com as despesas e exigências para tanto;
No caso de extinção do condomínio ou associação, as áreas comuns e o sistema de circulação serão revertidos com a infraestrutura completa, sem qualquer ônus ao Município de Barbosa Ferraz, que passará a encarregar-se de sua manutenção;
O condomínio ou associação concessionária mencionada no caput deste artigo deve ser uma sociedade civil devidamente regularizada;
O acesso à área fechada será controlado através de faixas de aceleração e desaceleração, salvo outras exigências legais.
O condomínio ou associação a ser formado pelos proprietários constará de estatuto, cláusula expressa de responsabilidade administrativa pela execução de obras e custos com a manutenção das mesmas e dos serviços urbanos realizados na área interna e externa do loteamento, exceto do espaço das áreas externas ao loteamento após a sua execução.
O empreendedor deve encaminhar requerimento para a expedição das Diretrizes Urbanísticas, indicando a gleba, tipo de parcelamento e declarando estar ciente de que o empreendimento deve obedecer aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor relativa à matéria.
**Parágrafo único.** Em casos de empreendimentos localizados e áreas que exijam acesso não implantado, cabe o ônus deste ao loteador.
Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso das áreas destinadas às vias de circulação, após a aprovação do parcelamento pelo órgão municipal competente, para o devido registro do Loteamento Fechado.
**Parágrafo único.** Cabe ao empreendedor, averbar junto às Matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a cedência dos direitos sobre as áreas, ao condomínio ou à associação de proprietários, a partir de sua constituição, desde que concluídas as obras de infraestrutura obrigatórias por Lei.
No termo de concessão de uso a ser firmado entre o Município de Barbosa Ferraz e o respectivo condomínio ou associação dos proprietários, deve constar termo de responsabilidade da entidade referente à execução dos seguintes serviços:
Poda e manutenção das árvores;
Implantação e manutenção das áreas verdes e de lazer;
Remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública;
Manutenção das vias de circulação;
Manutenção da rede de iluminação pública;
Execução dos serviços de segurança privada dentro dos limites do loteamento;
Implantação de sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
Implantação de sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do loteamento, respeitadas a legislação em vigor;
Manutenção e limpeza das vias e áreas públicas internas, externas e de fundo de vale;
**§10.** Manutenção de nascentes de mananciais.

O Município é responsável pela determinação, aprovação e fiscalização das obras e serviços de manutenção dos bens públicos, e do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área) em que deve constar todos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, sendo as despesas de sua confecção e registro por conta do empreendedor.

Havendo omissão do empreendedor, a prestação dos serviços será executada pelo Município, com as seguintes consequências:

Rescisão da concessão de uso;

Extinção da característica de loteamento fechado;

Imposição de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes pertinentes ao loteamento.

As despesas referentes à sinalização viária, bem como as informativas e de identificação são de responsabilidade do empreendedor.

Após a liberação do loteamento, a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso, deve ser objeto de regulamentação própria a ser estabelecida pelo condomínio ou associação dos proprietários.

A área destinada a fins institucionais deverá ter frente para a via pública, devendo estar obrigatoriamente fora da área fechada do loteamento, sendo vedado seu fechamento, para que possa ser utilizada pelo Poder Público objetivando a implantação de equipamentos comunitários necessários ao entorno de onde se situar o loteamento.

As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo empreendedor a ser aprovado pelo Município, sendo do condomínio ou associação a responsabilidade de conservação deste tratamento paisagístico.

É vedado o fechamento de vias próprias municipais já existentes.

**Parágrafo único.** O loteamento a ser formado deve adequar-se ao estabelecido na Lei do Sistema Viário, especialmente no que se refere às dimensões de calçada e leito carroçável das vias internas ao loteamento.

A implantação do loteamento fechado não poderá interromper redes de alta tensão e fundos de vale.

Lotes de natureza não residencial não são permitidos nas áreas a serem fechadas dos loteamentos, podendo apenas localizarem-se na área externa, e destinados exclusivamente à atividade de apoio residencial, tais como: padarias, farmácias, mercados e outros afins.

Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto de concessão de uso do loteamento, integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários, após o termino da concessão de uso, qualquer direito indenizatório.

Aplicam-se aos casos previstos nesta Lei, todos os dispositivos estabelecidos no Código de Obras e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como os previstos na legislação estadual e federal pertinentes, observando área mínima de 10.000m².

Além dos documentos previstos na Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o empreendedor deve apresentar, para registro ao Cartório de Imóveis, o contrato de concessão de uso das áreas públicas, o qual será expedido pelo Município, concomitante e separadamente do Decreto de aprovação do loteamento fechado.

Os contratos-padrão de promessa de venda de lotes devem conter, além dos requisitos do art. 26 da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da concessão de uso de áreas públicas.

Deve ser levada, para arquivamento, no Cartório de Registro de Imóveis, junto com os documentos dos loteamentos, a minuta do futuro regulamento de uso das áreas comuns pelos adquirentes ou integrantes do condomínio e/ou associação de proprietários.

Os proprietários dos lotes, para perceberem a cessão dos direitos de concessão de uso das áreas públicas, deve constituir condomínio ou associação de proprietários, com personalidade jurídica, devidamente registrada em todos os órgãos competentes.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que houver a aprovação de loteamento fechado, junto ao órgão competente do Município, nos moldes desta Lei.

A distância mínima entre loteamentos fechados será de 100m (cem metros).

A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

De dissolução da entidade beneficiária;

De alteração, sem permissão do poder concedente, da finalidade das áreas públicas;

Em que o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

De descumprimento de quaisquer outras condições instituídas no instrumento de concessão e nessa lei.

Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas, bem como as benfeitorias nelas existentes internas ao loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00m (três metros).

## CAPÍTULO VIII
## DOS CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Fica permitido no município de Barbosa Ferraz, o parcelamento do solo urbano para implantação do loteamento definido como chácaras de lazer.

Os loteamentos especificados como Chácaras de Lazer, não poderão ter alteração de uso, mesmo por lei municipal, em nenhuma hipótese, e, deverão obedecer a Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, Sistema Viário e Uso e Ocupação do Solo e deverão seguir as seguintes disposições:

Não serão doadas ao município, a título de áreas públicas, as áreas de armamento, área de parque comunitário e *non edfficandi*, quando houver, sendo somente doado ao município, uma área equivalente a 10% (dez por cento) da área destinada ao loteamento, área esta que o município obrigatoriamente deverá destinar para fins de prática de esporte ou lazer, tanto como empreendimento público ou privado;

Os loteamentos deverão ser projetados sempre em curva de nível, e cada lote deverá absorver suas águas pluviais, bem como deverão manter uma distância de 100 (cem) metros de cursos d'água, sendo possível, a critério do Departamento de Engenharia da Prefeitura, a dispensa do parcelamento em curva de nível, em lotes de pouca declividade.

Os loteamentos denominados como chácaras de lazer serão loteamentos fechados e terão as infraestruturas, de vias de circulação, rede de abastecimento de água potável; e rede de energia elétrica e iluminação pública, cujos custos de implantação e manutenção serão de responsabilidade dos proprietários condôminos, sendo da mesma forma, de responsabilidades dos mesmos, os custos relativos a implantação de pavimentação asfáltica e rede de galerias de águas pluviais.

As áreas privativas não serão inferiores a 3.900 m² (três mil e novecentos metros quadrados), sendo terminantemente proibido o reparcelamento ou a subdivisão, exceto para fins de unificação outra área contígua, após aprovação de projeto pela Prefeitura Município.

São proibidos o desvio de uso prescrito nesta lei, proibidas a utilização dos lotes para fins agrossilvipastorís, criação de animais, sendo ainda proibida a utilização para qualquer fim industrial, comercial ou prestação de serviços.

## CAPÍTULO IX
## DOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

### Seção I
### Dos desmembramentos

Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Para aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de

Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no Parágrafo único do presente artigo, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:
A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
A indicação da divisão de lotes pretendida na área.
**Parágrafo único.** O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declaração de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.
Aplicam-se ao desmembramento, as disposições urbanísticas vigentes para as zonas em que se situem.
**Parágrafo único.** O Município fixará os requisitos exigíveis para a aprovação de desmembramento de lotes decorrentes de loteamento cuja destinação da área pública tenha sido inferior à mínima prevista na presente Lei.

**Seção II**
**Dos remembramentos**
Considera-se remembramento o reagrupamento de unidades imobiliárias contíguas para a constituição de uma única unidade maior, importando na modificação das confrontações e limites das unidades originais.
O remembramento pressupõe a união de vários imóveis, cuja reunião poderá formar uma só unidade imobiliária, com autonomia para justificar a existência de uma só matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Para a aprovação de projeto de remembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula dos lotes, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e de plantas dos imóveis a serem remembrados contendo:
Cópia da planta original do parcelamento, registrada em cartório, caso exista;
Cópia do Memorial Descritivo do parcelamento, caso exista;
Planta de situação/locação dos imóveis atuais;
Planta de situação/locação de novo imóvel pleiteado;
O remembramento de duas ou mais unidade autônomas, em edifícios de apartamentos, salas e lojas comerciais, ou mesmo quando pertencentes a condomínios urbanísticos, independe de atuação administrativa da Prefeitura Municipal.
Nos casos previstos no artigo anterior, o remembramento ocorrerá por solicitação do proprietário junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a averbação relativa ao fato pleiteado, podendo ser então aberta uma nova matrícula, abrangente das diversas unidades autônomas numa só.
Aplicam-se ao remembramento, as disposições urbanísticas vigentes para as zonas em que se situam.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os parcelamentos aprovados em data anterior à da vigência desta lei, ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.
**Parágrafo único.** Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização será somente expedida com base nesta lei.
Os prazos previstos nesta lei são contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.
Os casos omissos ou as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Política Urbana.
Fica revogada a Lei nº 1.618, de 15 de outubro de 2008.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**6FE50E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.390/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.390/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REVOGA A LEI Nº 1616 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI COMPLEMENTAR**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES**

**Seção I**
**Dos Objetivos**
A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Esta Lei tem por objetivos:
Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território;
Ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
A localização de quaisquer usos e atividades no Município dependerá de licença prévia da Prefeitura Municipal.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.
Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município até a data de vigência desta Lei, vedando-se as modificações que contrariem as disposições nela estatuídas.
Serão respeitados os prazos dos alvarás de funcionamento e de construção já expedidos.
**Seção II**
**Das Definições**
Para melhor compreensão e aplicação das disposições desta lei consideram- se as definições estabelecidas no Glossário Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DO ZONEAMENTO**

**Seção I**
**Dos Parâmetros do Zoneamento**
Entende-se por Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.
Uso do solo é o conjunto das diversas atividades consideradas para cada zona, de acordo com o estabelecido nos Anexos IV e seguintes, presente nesta lei.
Ocupação do solo é o conjunto de parâmetros para ocupação dos lotes em cada zona, de acordo com os parâmetros estabelecidos, parte integrante desta Lei.
Entende-se por zona, para efeito da presente Lei, uma área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos, ou divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

Em cada zona haverá usos permitidos e proibidos, podendo, a critério do Município, ser admitidos usos permissíveis e tolerados.
A delimitação das zonas no Município é a indicada nos mapas anexos II e seguintes, os quais integram a presente Lei.
Para efeito desta Lei a área do Município fica subdividida nas seguintes zonas, conforme os Anexos IV e seguintes:
Zona de Comércio e Serviço - ZCS, destinada predominantemente ao uso de comércio e serviços centrais e concentração de empregos, além do uso habitacional de média e alta densidade;
Zona Industrial - ZI, destinada ao uso industrial, compreendendo atividades industriais não nocivas nem perigosas, compatíveis com zonas urbanas e a com a preservação ambiental, sendo considerada de uso diversificado;
Zonas Residenciais - ZR, destinadas ao uso residencial em caráter exclusivo ou predominante, subdividem-se em:
Zona Residencial Um - ZR1, exclusivamente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, com o intuito de fazer a transição entre uma área de proteção para a ocupação humana regular, sendo permissível a atividade individual de autônomos e profissionais liberais no próprio domicílio, se comprovada a moradia concomitante;
Zona Residencial Dois - ZR2, predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou bifamiliar de densidade baixa-média;
Zona Residencial Três – ZR3, predominantemente residencial, com padrão de ocupação multifamiliar de densidade média;
Zona Residencial Especial Um – ZRE1, predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou bifamiliar de densidade baixa-média, constituída por projetos de conjuntos habitacionais ou moradias populares implantados pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular;
Zona Residencial Especial Dois – ZRE2, predominantemente residencial, com padrão de ocupação de unifamiliar de densidade baixa, destinada a uso específico como as Vilas Rurais e de chácaras de subsistências ou de lazer;
Zona de Proteção Ambiental - ZPA, destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico, que visa disciplinar o processo de ocupação humana e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais em meios urbanos:
Fundo de vale;
Faixa marginal dos rios;
Proximidade das nascentes;
Topo de morros;
V. Zona Agrícola - ZA corresponde ao território rural do Município e destina-se predominantemente às atividades extrativas e agrossilvipastorís, sendo permissíveis:
Os usos especificados no anexo II desta Lei;
Estabelecimentos de armazenamento de gás com capacidade superior à dos depósitos Classe II (1.560 kg), desde que localizados à distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) do perímetro urbano da Cidade de Barbosa Ferraz e das sedes dos distritos e dos povoados do território municipal;
Atividades industriais que representem uso perigoso, mesmo depois de submetidas a métodos adequados de segurança, cuja instalação fica condicionada a projetos específicos de proteção previamente aprovados pelo Município e desde que sejam localizados a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) dos perímetros urbanos da Cidade de Barbosa Ferraz e das sedes dos distritos e dos povoados do território municipal;
Matadouros, frigoríficos e curtumes;
Aterros sanitários e vazadouros de lixo;
Universidades, colégios agrícolas, parques tecnológicos e afins;
Clubes de campo, parques temáticos, estâncias turísticas e assemelhados;
Hotéis-fazenda, hotéis de repouso, motéis, drive-ins;
Estações de tratamento de água e de esgoto;
Atividades de comércio e serviços localizadas junto a rodovias, tais como postos de combustíveis, borracharias, lanchonetes, restaurantes, comércio atacadista, silos, armazéns, entre outros;
Atividades de exploração de jazidas minerais, a exemplo de argila, areia, pedra, água mineral, etc.
Uso residencial vinculado às atividades agrossilvipastorís.
Eixos de Comércio e Serviço, destinados ao uso comercial em caráter predominante, subdividem-se em:
Eixo de Comércio e Serviço Um – ECS1, abriga, predominantemente, atividades produtivas do comércio e serviço vicinal, além do uso habitacional de baixa densidade;
Eixo de Comércio e Serviço Dois – ECS2, predominantemente comercial, destina-se às atividades de cultura, esporte, lazer e hotelaria, além do uso habitacional de média densidade.
Os parâmetros de uso e ocupação do solo referentes à Zona Residencial Três – ZR3 somente são aplicados quando os lotes pertencentes a esta zona forem servidos de completa infraestrutura urbana.
Aos lotes pertencentes à Zona Residencial Três – ZR3 e que não forem servidos de completa infraestrutura urbana, aplica-se os parâmetros de uso e ocupação do solo referentes à Zona Residencial Dois – ZR2.
Os lotes com completa infraestrutura urbana são aqueles servidos de:
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de coleta de esgoto;
Rede de distribuição de energia elétrica;
Pavimentação viária.
Somente o Município e as agências governamentais de habitação popular poderão construir conjuntos habitacionais populares no território municipal, os quais serão classificados como Zona Residencial Especial 1 – ZRE1.

As Vilas Rurais implantadas no Município serão consideradas áreas urbanas, recaindo sobre elas os parâmetros de uso e índices de ocupação do solo referentes à Zona Residencial Especial 2 – ZRE2 contidos no Anexo II da Tabela de Uso e Ocupação do Solo e no Anexo III, tabela de parâmetros de ocupação do solo.
A Zona de Proteção Ambiental - ZPA será destinada à conservação das matas ciliares, à recomposição onde tiverem desaparecido, à preservação permanente de áreas inaptas à ocupação urbana, conforme Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, bem como a conservação dos fundos de vale, de modo a equilibrar o meio ambiente urbano.
Excetuam-se dessa restrição as áreas situadas em ZPA e que fazem parte de projetos específicos constantes no documento do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz que, sem prejuízo da exigência de preservação ambiental referida no caput deste artigo, poderão ser utilizadas como espaços livres de uso público para o turismo, recreação e lazer da população.
Nas áreas referidas no parágrafo precedente, somente serão admitidas intervenções de pequeno porte e equipamentos para apoio às atividades de turismo, recreação e lazer, a exemplo de sanitários, quiosques, churrasqueiras, mirantes, bem como de balanços, gangorras e carrosséis, entre outros.
Serão considerados como edificáveis apenas os lotes que, além do contido na definição do Anexo II, cumprirem as seguintes exigências:
Quando localizados em meio de quadra terem:
Testada mínima de 6,00m (seis metros);
Largura média mínima de 6,00m (seis metros);
Área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados);
Quando situados em esquina terem:
Mínimo de 12,00m (doze metros) em todas as suas testadas;
Largura média mínima de 12,00m (doze metros);
Área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados);
As dimensões dos lotes nos conjuntos habitacionais populares referidos no artigo 9º. serão definidos mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Em todas as zonas referidas nos incisos I, II, III e VI do artigo 7º. o desmembramento ou o desdobro de qualquer lote somente serão admitidos quando as dimensões e áreas dos lotes resultantes obedecerem aos parâmetros mínimos da zona a que pertencem, conforme o contido no Anexo III, desta Lei.

**Seção II**
**Do Licenciamento**
Todas as atividades no Município serão licenciadas pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério do Município, com alvará sujeito à cassação a qualquer momento em caso de ocorrência comprovada de algum dos motivos abaixo:
Desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;
Reclamação justificada da vizinhança;
Impacto ambiental negativo;

Modificação na legislação urbanística da área em que se localiza o imóvel.
A licença para o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município fica condicionada a Laudo de Viabilidade prévio favorável à localização da atividade no lote.
A licença de que trata o parágrafo anterior não poderá ser substituída por nenhum outro documento, seja protocolo do pedido de licenciamento, certidão ou laudo de viabilidade.
O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços sem a necessária licença dos órgãos competentes, ou em desacordo total ou parcial com a finalidade licenciada, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,05 (cinco centésimos) Unidades Fiscais do Município - UFM por metro quadrado de área do estabelecimento, conforme determina a Lei de Posturas.
A suspensão do embargo de que trata o § 3° dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente.
No caso de atividade não prevista no § 3° deste artigo ou sem localização fixa, exercida irregularmente, o proprietário será notificado a regularizar a atividade e, em deixando de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, será multado na forma de penalidade pecuniária à razão de 5,00 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.
Na reincidência das infrações referidas nos parágrafos 3° e 5° deste artigo, a multa pelas atividades irregulares será aplicada em dobro a cada nova infração.
O Município poderá conceder Alvará provisório para o funcionamento de atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando houver irregularidade passível de ser sanada nesse período, tornando viável o licenciamento regular.
Os autônomos ou profissionais liberais que exercem sua atividade concomitante à residência, nos termos da alínea "a", inciso III, artigo 7°, desta Lei, poderão afixar no imóvel placa de divulgação da respectiva atividade, obedecidas as seguintes condições:
Somente poderão constar da placa o nome do profissional, a sua atividade e o número de telefone para contato;
A área das placas não poderá ultrapassar a 1,00m² (um metro quadrado);
Não serão permitidas placas luminosas ou iluminadas.
A licença para o funcionamento de qualquer atividade no Município, quando da instalação, abrange a localização e, nos exercícios subsequentes, apenas a fiscalização de funcionamento.
Será exigida a renovação da licença para localização sempre que ocorrer alteração no ramo de atividade, nas características do estabelecimento ou de local.
É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.

**CAPÍTULO III**
**DOS MODELOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Seção I**
**Das Residências**
Considera-se residência a edificação para uso habitacional.
Considera-se residência isolada aquela que represente ocupação unifamiliar por lote.
As dimensões mínimas dos lotes ocupados por residências isoladas serão aquelas estabelecidas para a zona a que pertencem.
Nos lotes das residências isoladas é obrigatória a previsão de espaços para recreação dos moradores e para a guarda de, pelo menos, 1 (um) um veículo, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
Consideram-se residências geminadas as edificações contíguas para uso habitacional que possuam uma parede em comum.
As residências geminadas só poderão ser construídas nas zonas onde é permitida a bifamiliaridade e/ou a multifamiliaridade, devendo o lote permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio e com as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence.
A fração do lote na qual será edificada cada residência terá testada mínima 6,00m (seis metros).
No caso de desmembramento de residências geminadas, cada lote resultante deverá ter as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence.
Na fração do lote destinada a cada residência é obrigatória a previsão de espaço para recreação dos moradores e para a guarda de, pelo menos, 1 (um) um veículo, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

**Seção II**
**Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial**
Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento predial aquelas cuja implantação no lote exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de residências no mesmo alinhamento.
As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial e somente poderão ser construídas nas zonas onde for permitida a bifamiliaridade e/ou a multifamiliaridade, devendo o lote permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;
Obedecer ao disposto na lei de Parcelarmente do Solo Urbano.
Os terrenos ocupados por residências em série transversais ao alinhamento predial deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento, com projetos aprovados pelos órgãos competentes:
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de coleta de águas servidas;
Rede de distribuição de energia elétrica;
Corredores de acesso de veículos revestidos com paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, asfalto, ou pavimentação similar;
Corredores de acesso de pedestres com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento, ladrilhos hidráulicos, pedra Miracema, ou similar;
Local comum apropriado para guarda de recipientes de lixo.

**Seção III**
**Das Residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial**
Consideram-se residências em série paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo de logradouro público oficial, dispensando a abertura de corredor de acesso, não podendo o número de residências em um mesmo lote ser superior a 10 (dez) unidades.
Parágrafo único. As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial e somente poderão ser construídas em zonas onde for permitida a bifamiliaridade e/ou a multifamiliaridade, devendo o lote permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;
A propriedade do imóvel só poderá ser desmembrada se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence;
Obedecer ao disposto na lei de Parcelarmente do Solo Urbano.
Será destinada área para recreação e lazer, contida na fração ideal de cada moradia, obedecida a legislação pertinente em vigor;
Haverá espaço para guarda de pelo menos 1 (um) veículo por residência, podendo o mesmo estar contido na fração ideal de cada residência ou em um único espaço de uso comum, obedecidos os recuos e as dimensões mínimas estabelecidas pela legislação pertinente.

**Seção IV**
**Dos Edifícios**
É vedada a construção de edifícios em lotes pertencentes a zonas classificadas nesta Lei como Zona Residencial Um - ZR1 e Zona Residencial Dois – ZR2.
Os usos e os parâmetros de ocupação do solo relativos aos edifícios são aqueles estabelecidos nos Anexos II e III, desta Lei.
Os edifícios deverão obedecer à legislação pertinente quanto à exigência de áreas para recreação e lazer e de espaços para a guarda de veículos.
Nos conjuntos residenciais constituídos por edifícios ou blocos de edifícios de apartamentos, os recuos entre eles obedecerão ao que segue:
Serão considerados para todo o perímetro dos edifícios ou blocos de edifícios;
Serão correspondentes à altura dos edifícios ou blocos de edifícios, na seguinte proporção:
De 3 (três) a 8 (oito) pavimentos: 10m (dez metros);
De 9 (nove) a 15 (quinze) pavimentos: 15,00m (dezoito metros).
No caso de edifícios ou blocos de edifícios vizinhos com números diferentes de pavimentos, será considerado o recuo correspondente ao de maior número de pavimentos dentre eles.

Será dispensado o recuo entre edifícios contíguos para formarem um único bloco de edifícios, desde que a justaposição envolva no máximo 2 (dois) edifícios por bloco e não origine área enclausurada para iluminação e ventilação natural.

**Seção V**

**Dos Conjuntos Residenciais**

Considera-se conjunto residencial, para efeito desta Lei, as edificações em um mesmo lote constituídas por:

Mais de 20 (vinte) residências, quer sejam isoladas ou geminadas;

Mais de 20 (vinte) residências em série, quer sejam transversais ou paralelas ao alinhamento predial;

Mais de 2 (dois) edifícios de apartamentos, quer isoladamente ou em blocos;

Grupamento misto, formado por unidades descritas nos incisos I, II e III deste artigo, compondo um conjunto urbanístico integrado.

Os conjuntos residenciais deverão obedecer às seguintes condições:

O lote original deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio, e com as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence;

Quando constituídos por residências isoladas, residências geminadas ou em série, somente poderão ser construídos em zonas onde for permitida a bifamiliaridade;

Quando constituídos por edifícios ou blocos de edifícios de apartamentos, exclusivamente ou juntamente com residências, somente poderão ser construídos em zonas onde for permitida a multifamiliaridade;

Nos conjuntos residenciais em que houver residências geminadas ou em série, a fração do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros:

Quando em meio de quadra: testada e largura média mínimas de 6m (seis metros) e área mínima correspondente ao zoneamento ao qual esteja inserido.

Quando em esquina: testada e largura média mínimas de 8,00m (oito metros) e área mínima correspondente ao zoneamento ao qual esteja inserido.

Nos conjuntos residenciais as edificações deverão guardar afastamento das divisas do lote segundo o estabelecido para a zona a que pertence e de 3,00m (três metros), no mínimo, em relação aos corredores de acesso de veículos e passagens de pedestres.

Os conjuntos residenciais constituídos por residências, residências geminadas ou em série, deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

Conjuntos com 30 (trinta) até 100 (cem) unidades de moradia deverão apresentar, no mínimo, 2 (dois) padrões arquitetônicos distintos seja no volume, forma ou área construída;

Conjuntos com mais de 100 (cem) unidades de moradia deverão apresentar, no mínimo, 2 (dois) padrões de ocupação, conforme o estabelecido a seguir:

Residências unifamiliares isoladas;

Residências unifamiliares geminadas;

Residências unifamiliares em série.

Em qualquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo, cada tipo de padrão arquitetônico deverá perfazer, no mínimo, 25,00% (vinte e cinco por cento) do número total de unidades de moradia do conjunto.

Os conjuntos residenciais deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento:

Rede de drenagem de águas pluviais;

Rede de abastecimento de água potável;

Rede de coleta de esgoto;

Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;

Corredores de acesso de veículos revestidos com asfalto, paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, ou pavimentação similar;

Corredores de acesso de pedestres com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento alisado, ladrilhos hidráulicos, pedra Miracema, ou similar;

Arborização, à razão de 1 (uma) árvore para cada 300,00 m² de área de terreno;

Local apropriado para a guarda de recipientes de lixo, regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, que definirá os locais em que os recipientes ficarão guardados nos conjuntos habitacionais, até serem apanhados pela coleta pública, bem como as dimensões e condições a serem adotadas nesses locais.

Os conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação e lazer para seus moradores constituindo um ou mais espaços de uso comum, obedecida a legislação pertinente em vigor.

Os conjuntos residenciais deverão possuir área destinada a estacionamento de veículos na proporção mínima de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial, atendidas as disposições da legislação pertinente em vigor.

No caso de conjunto residencial constituído por residências isoladas, geminadas ou em série transversais ao alinhamento predial, as vagas para estacionamento poderão estar contidas na fração ideal de cada residência ou agrupadas em um único espaço de uso comum.

No caso de conjunto residencial constituído por edifícios ou blocos de edifícios de apartamento, as vagas de estacionamento dos apartamentos desses edifícios poderão estar contidas sob a projeção dos edifícios em subsolo, térreo ou outro pavimento, ou ainda fora da projeção dos mesmos, compreendendo um ou mais espaços de uso comum.

**CAPÍTULO IV**

**DOS ÍNDICES URBANíSTICOS**

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos III onde são estabelecidos:

Área Mínima do Lote;

Coeficiente de Aproveitamento;

Taxa de Ocupação Máxima;

Altura Máxima e número de pavimentos;

Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;

Taxa de Permeabilidade Mínima;

Testada Mínima do Lote;

**Seção I**

**Área Mínima do Lote**

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II e nos Mapas Anexos IV e seguintes.

**Seção II**

**Do Coeficiente de Aproveitamento**

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

100% (cem por cento) da área de recreação e lazer, a exemplo de salão de festas, salão de jogos, sala de ginástica, churrasqueiras, piscinas e instalações afins, desde que de uso comum, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

As áreas destinadas a estacionamento privativo da edificação, desde que seja descoberta;

Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, abrigos para centrais de gás, abrigos para animais, e outros;

As guaritas;

O sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados);

Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

O ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados), com exceção da área de lazer de uso comum, que será inteiramente não computável;

Os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solarium ou estendal, desde que de uso comum, desde que não concretados;

As sacadas, varandas e terraços, até o limite de 10% (dez por cento) da área de cada unidade de moradia;
As floreiras com até 0,60m (sessenta centímetros) de projeção além das paredes externas;
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes;
Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – Refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – Refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.

**Seção III**

**Da Taxa de Ocupação**

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
Pérgulas;
Marquises e beirais de até 80cm (oitenta centímetros);
Sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
Estacionamentos descobertos.

**Seção IV**

**Altura Máxima e Número de Pavimentos**

A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos III.
A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto I.
Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

**Seção V**

**Do Recuo Mínimo**

Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições previstas nessa Lei.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e serviços localizados nas zonas comerciais e de serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as ZCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

**Seção VI**

**Da Taxa de Permeabilidade**

Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos II e III.

**Seção VII**

**Testada Mínima do Lote**

A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos II e III.

**CAPÍTULO V**

**DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS**

Os edifícios hospitalares deverão obedecer às exigências da presente Lei no que se refere ao uso e à ocupação do solo.
As edificações principais das edificações para fins hospitalares não poderão distar menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas do lote.
Nos hospitais para doentes portadores de moléstias mentais ou contagiosas a distância das edificações às divisas do lote não poderá ser inferior a 10,00 m (dez metros).
Consideram-se como edificações principais as enfermarias, quartos, salas de cirurgias e curativos, compartimentos destinados à consulta ou tratamento de enfermos, velórios e outras compreendidas nesta designação.
Os postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, obedecerão às seguintes exigências:
Somente poderão ser instalados em terrenos com área superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados);
Nos lotes de meio de quadra ou de esquina o afastamento frontal mínimo da projeção da cobertura será aquele especificado para a zona a que pertence;
O afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros);
No caso da edificação de escritório, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado;
Os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de abastecimento ou lava-jatos obedecerão aos seguintes requisitos
O recuo frontal mínimo será de 8,00m (oito metros);
Os recuos mínimos das divisas laterais e de fundo serão de 5,00m (cinco metros);
Poderão ser dispensados os recuos a que se refere a alínea "b" quando os boxes forem instalados em recintos cobertos e ventilados;
As águas servidas deverão passar por caixas munidas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas e ser submetidas a tratamento primário antes de serem lançadas no esgoto;
As borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" do inciso anterior;
As bombas de abastecimentos guardarão distâncias mínimas de:
6,00m (seis metros) do logradouro;
4,00m (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;
5,00m (cinco metros) entre si;
Nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à Cidade, os recuos das edificações ao alinhamento predial obedecerão às dimensões estabelecidas pela empresa detentora da concessão de exploração da rodovia;
Os recuos laterais deverão ser arborizados em toda a sua extensão com um maciço vegetal de 3,00m (três metros) de altura média.
Os postos de abastecimento de veículos, descritos no artigo anterior, deverão ainda:

Observar a distância mínima de 200,00m (duzentos metros) entre os postos de abastecimento de veículos e as seguintes categorias de edificações:
Hospitais e sanatórios;
Pré-escolas e creches;
Estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior;
Asilos e casas de repouso para idosos;
Igrejas, templos e locais de reunião para mais de 300 (trezentas) pessoas.
Teatros e cinemas com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas.
Observar a distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) entre postos de abastecimento de veículos
Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições do Art. 29 desta lei, bem como o disposto na Lei de Edificações.
As edificações para fins escolares guardarão a distância mínima de 3,00m (três metros) de todas as divisas do lote, com exceção das edificações de apoio que obedecerão aos parâmetros da zona a que pertencem.
As edificações destinadas a teatros e cinemas guardarão a distância mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do lote, exceção feita às passagens laterais, conforme estabelecido na Lei de Edificações do Município.
As edificações destinadas à garagem e estacionamento de veículos em caráter comercial somente poderão ser instaladas na Zona de Comercio e Serviços - ZCS.
As guaritas de segurança nas edificações residenciais, comerciais ou industriais, poderão ser construídas na área do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:
O escoamento das águas pluviais será efetuado exclusivamente dentro dos limites do lote;
A projeção dos beirais deverá ficar dentro dos limites do lote;
Em edificações residenciais, área máxima permitida de 6,00m² (seis metros quadrados);
Nas edificações industriais e comerciais, área máxima permitida de 9,00m² (nove metros quadrados);
Em ambos os casos, as guaritas deverão conter instalações sanitárias internas privativas.
É vedada a construção de piscinas ou centrais de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP no recuo frontal obrigatório do imóvel.

**CAPíTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
Existência de rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
Criação de via pública contornando todo o perímetro do terreno, em dimensão conforme a hierarquia da via definida na Lei do Sistema Viário do Município;
Construção das vias previstas na Lei do Sistema Viário do Município;
Na área urbana dos Distritos e da Sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
Faça frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
Seja atendida por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgoto sanitário e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal; observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

**CAPÍTULO Vii**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Os lotes aprovados anteriormente à publicação desta Lei que tiverem dimensões inferiores àquelas aqui estabelecidas, somente poderão ser edificados com ocupação unifamiliar ou bifamiliar, ressalvando-se aqueles localizados em Zona Residencial Um - ZR1, onde será permitida unicamente ocupação unifamiliar.
**Parágrafo único**. Os parâmetros de ocupação do solo nos lotes enquadrados na situação descrita no caput serão aqueles contidos no Anexo III.
Antes da aprovação de projetos de empreendimentos de grande porte, a exemplo de hipermercados, shopping centers, postos de abastecimento de veículos, entre outros a critério do Município, o interessado deverá requerer Termo de Viabilidade junto ao órgão municipal competente, o qual terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua expedição.
Nos estabelecimentos definidos nesta Lei como industriais será permitida a exploração do comércio vinculado à venda dos bens e mercadorias neles produzidos.
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgoto e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
São partes integrantes e complementares desta Lei os anexos que seguem.
Fica revogada a Lei nº 1.616, de 15 de outubro de 2008.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**30852B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.391/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.391/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REVOGA A LEI Nº 1.617 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**CAPÍTULO i**
**DAS DISPOSIÇÕES**

A presente Lei define o Sistema Viário do Município, estabelecendo as diretrizes para o sistema de circulação e a implantação de arruamentos nas zonas urbanas e na zona agrícola do Município.
Esta Lei tem por objetivos:
Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município;
Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
Fornece o suporte técnico necessário para a elaboração dos projetos de pavimentação das vias públicas.
Todo e qualquer arruamento, bem como a execução de qualquer serviço ou obra no sistema viário do Município deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo.
**Parágrafo único.** A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município.

**Seção I**
**Das Definições**

Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as definições conforme o Glossário, Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO**

As vias de circulação do Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia em ordem decrescente de importância, a qual também define a preferência de passagem nos cruzamentos:
Nível I - rodovias federais e estaduais, acessos rodoviários;
Nível II - vias arteriais;
Nível III - vias conectoras;
Nível IV - vias coletoras;
Nível V - vias paisagísticas;
Nível V - vias locais;
Nível VI - estradas vicinais;
Nível VII – estrada secundária.
Os arruamentos nos projetos de parcelamento do solo no Município deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário, definidas na presente Lei.
**Parágrafo único**. A representação cartográfica das diretrizes do Sistema Viário do Município está indicada nos anexos, que integra a presente Lei.
A hierarquia proposta para o Sistema Viário Urbano, tem o objetivo:
Manutenção da estrutura urbana projetada;
Otimizar o potencial das diversas zonas e setores da cidade;
Equilibrar o fluxo na malha viária urbana

**Seção I**
**Do Dimensionamento**

O dimensionamento geométrico do sistema viário nos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos no Município deverá obedecer às seguintes exigências:
As vias públicas de nível arteriais deverão ter largura mínima de 25,00m (vinte e cinco metros), sendo 3m (três metros) de passeio de cada lado, 3,00m (três metros) de canteiro central e 8m (oito metros) de pista de rolamento de cada lado;
As vias públicas de nível conectoras deverão ter largura mínima de 20m (vinte metros), sendo 3m (três metros) de passeio de cada lado, 2m (dois metros) de canteiro central e 6m (seis metros) de pista de rolamento de cada lado;
As vias públicas de nível coletoras deverão ter largura mínima de 16,00m (dezesseis metros), sendo 3m (três metros) de passeio de cada lado e 10m (dez metros) de pista de rolamento;
As vias públicas de nível locais deverão ter largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio de cada lado e 7,00m (sete metros) de pista de rolamento;
A representação gráfica dos gabaritos para dimensionamento dos passeios no Município consta do Anexo IX que integra a presente Lei.
As estradas vicinais que interligam as localidades deverão ter faixa de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros) e faixa de domínio de 3,00m (três metros) em cada lateral.
A via pública denominada Avenida São Paulo seguirá projeto específico, com largura mínima de 22,3m (vinte e dois metros e trinta centímetros) sendo, 3m (três metros) de passeio de cada lado, 4,30m (quatro metros e trinta centímetros) de canteiro central e 6m (seis metros) de pista de rolamento de cada lado;
A metragem mínima das vias, poderá estar sujeitas a alterações devido a geologia do local, sempre que houver necessidade e conveniência, apresentado projeto específico e consulta ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.
As vias de circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no Artigo 5º desta Lei, correspondem à seguinte classificação quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação:
Classe 1 - Tráfego Pesado:
Rodovias federais e estaduais;
Vias arteriais.
Classe 2 - Tráfego médio:
Vias conectoras;
Vias coletoras.
**III.** Classe 3 - Tráfego leve:
Vias locais;
Vias paisagísticas;
Estradas vicinais.
A pavimentação da pista de rolamento das vias de Classe 1, 2 e 3 deverá ser executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.
**Parágrafo único.** Em áreas de preservação ambiental deve-se utilizar a pavimentação com pedras poliédricas.
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, consoante estabelece a Lei Federal n° 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

**Seção I**
**Das calçadas**

As calçadas devem ser contínuas e não apresentar degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação dos pedestres.
**Parágrafo único.** A manutenção das calçadas é de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de obras.
As calçadas deverão ter largura mínima de conforme a classificação do art. 9º desta lei:
3m (três metros) quando situadas nas vias de classe 1 e 2.
2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando situadas nas vias de classe 3.
As calçadas deverão obedecer a ABNT NBR 9050/2015 e as seguintes metragens mínimas:
Faixa livre, consiste no espaço destinado exclusivamente a circulação de pedestres, deverá ter no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para livre circulação.

Faixa de serviço, serve para acomodar o mobiliário, canteiros, árvores e postes de iluminação, deverá ter no mínimo 0,70 (setenta centímetros) para acomodação de mobiliários urbanos, arborização, postes de iluminação ou sinalização.
Faixa de acesso é a área de transição entre a faixa pública e os lotes, acomodando rampas de acesso, devendo ter no mínimo 0,60 (sessenta centímetros).

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
As modificações que por ventura vierem a ser feitas no Sistema Viário Municipal deverão considerar o zoneamento vigente no município.
Os casos omissos da presente lei serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após consulta técnica à órgãos competentes.
São partes integrantes e complementares desta lei os Mapas de Hierarquia Viária e Diretrizes Viárias anexos.
Fica revogada a Lei nº 1.617, de 15 de outubro de 2008.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**93A33CAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.392/2020**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 2.392/2020***

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO CÓDIGO EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REVOGA A LEI Nº 1619 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES**
O presente diploma legal constitui a Lei de Edificações do Município, estabelecendo as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, manutenção e utilização das obras e edificações no Município.
Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas nas zonas urbanas e rurais do Município de Barbosa Ferraz é regulada por esta Lei, dependendo de prévia licença da Prefeitura Municipal e obedecendo as normas federais e estaduais relativas à matéria.
Para o licenciamento das atividades previstas nesta Lei, será observada a legislação municipal vigente sobre o Uso e Ocupação do Solo, o Sistema Viário e o Parcelamento do Solo.

**Seção I**
**Das Definições**
Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as definições presentes no Anexo I, glossário.
**CAPÍTULO II**
**DAS EDIFICAÇÕES**

**Seção I**
**Classificação das Edificações**
Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
Residenciais: destinadas ao uso habitacional em caráter permanente, podendo ser:
Unifamiliares: quando corresponderem a uma única unidade habitacional por lote, cujo coeficiente-leito seja superior a 10 (dez);
Bifamiliares: quando corresponderem a 2 (duas) unidades habitacionais por lote, geminadas ou não:
Multifamiliares: quando corresponderem a mais de uma unidade habitacional por edificação no mesmo lote, agrupadas em sentido horizontal ou vertical e dispondo de áreas e instalações comuns que assegurem o seu funcionamento;
Geminadas: quando forem contíguas e possuírem parede comum;
Populares: quando possuírem coeficiente-leito igual ou inferior a 10 (dez);
Para o trabalho: destinadas a abrigar usos industriais, comerciais e de prestação de serviços, podendo ser:
Individuais: as vinculadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
Comerciais: as voltadas à armazenagem e venda de mercadorias por atacado ou a varejo;
De prestação de serviços: as reservadas ao apoio às atividades comerciais e industriais e à prestação de serviços públicos ou privados à população, compreendendo ainda as atividades de educação, pesquisa, saúde e os locais de reunião para atividades de culto, cultura, comunicação, esportes, recreação e lazer;
Mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação ou conjunto integrado de edificações duas ou mais categorias de uso.
Para efeito da presente Lei, define-se como coeficiente-leito a relação entre a área total de cada moradia e o número de leitos que esta poderá abrigar.
As edificações classificadas no caput deste artigo podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei, segundo a natureza de sua atividade.
Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão admitidos somente onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo permitir ambas as atividades e desde que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.
As edificações destinadas ao trabalho, segundo as atividades a que se destinam, devem atender às normas pertinentes do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
Os locais de reunião, conforme definido no inciso II deste artigo, incluem templos religiosos, casas de diversões, auditórios, museus, recintos para exposições ou leilões, salas de conferências, de esportes, ginásios, academias de natação, ginástica ou dança, cinemas, teatros, salões de baile, boates e outras atividades equivalentes.
As edificações para fins hospitalares incluem as clínicas, hospitais, sanatórios, postos de saúde, laboratórios e similares.
Consideram-se edificações de interesse social as que, por apresentarem características específicas inerentes à demanda da população de baixa renda, necessitam de regulamentos de edificação compatíveis com a realidade socioeconômica e cultural de seus usuários.

**Seção II**
**Da Ocupação dos Lotes**
Na área urbana somente será permitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento regular e que fizerem frente para logradouros públicos oficiais dotados da infraestrutura básica prevista na Lei de Loteamentos do Município.
**Parágrafo único.** A edificação em qualquer lote na área urbana deverá obedecer às condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O afastamento das divisas laterais e de fundo, onde facultado, deverá ser nulo ou de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), não sendo admitidos valores intermediários.
Nos lotes de esquina, situados em zona onde houver dispensa do recuo frontal, o pavimento térreo será dotado de chanfro no ponto de encontro das testadas, com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético até a altura de 3,00m (três metros).
Quando motivo de ordem estrutural assim o justificar, será permitida no pavimento térreo dos lotes de esquina a construção de pilar no

ponto de encontro das duas testadas, desde que obedecidas as seguintes condições:
A vedação em cada testada deverá interromper-se a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) da esquina;
O espaço resultante entre as testadas e essa vedação será destinado exclusivamente à circulação de pedestres.
O pilar referido no Parágrafo anterior não poderá ter secção com área superior a 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados), nem diâmetro ou face maior que 0,50m (cinquenta centímetros) em qualquer dimensão.
A exigência contida no caput aplica-se também aos muros de vedação.

Todas as edificações existentes, ou que venham a ser construídas, serão obrigatoriamente numeradas, às expensas de seus proprietários, conforme designação do órgão competente da Prefeitura Municipal.
**Parágrafo único.** Quando a numeração dos logradouros vier a ser alterada pela Prefeitura Municipal a substituição das chapas de numeração existentes será de sua responsabilidade.

**Seção III**

**Das Estruturas, Paredes, Pisos e Tetos**

Os elementos estruturais, paredes divisórias, pisos e tetos das edificações devem garantir:
Estabilidade da construção;
Estanqueidade e impermeabilidade;
Conforto térmico e acústico para os seus usuários;
Resistência ao fogo;
Acessibilidade externa e interna;
Comodidade e funcionalidade no uso dos espaços internos.
Admite-se o emprego de madeira em portas, divisórias, guarnições, revestimentos de pisos, forros e em elementos de decoração.
Será tolerado o uso de madeira em estruturas e paredes, desde que assegurados, através de tratamentos específicos, os requisitos mencionados no caput deste artigo.
A Prefeitura Municipal exigirá projeto estrutural de edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos, até 90 (noventa) dias após a expedição do respectivo Alvará de Construção.
Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
Piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
Paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros).
A parede comum das residências geminadas deverá ser constituída de 2 (duas) paredes justapostas de alvenaria de ½ (meia) vez em toda a sua altura.
**Parágrafo único.** A parede comum deverá ultrapassar em 0,20m (vinte centímetros) o telhado mais alto de duas residências contíguas, para prevenir a propagação do fogo de uma para a outra.

**Seção IV**

**Dos Corpos em Balanço**

Nos edifícios dotados de marquises, estas deverão obedecer às seguintes condições:
Serem em balanço, podendo projetar-se até a distância de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o logradouro;
Guardarem altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) e máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
Promoverem o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
Não prejudicarem a arborização e a iluminação pública;
Não possuírem fechamento vertical;
Não serem utilizadas como alpendre ou sacada.
As coberturas leves constituídas por toldos de lona, policarbonato, plástico ou outro material similar, deverão obedecer ao que segue:
Quando forem projetadas sobre o logradouro público deverão estar de acordo com as condições definidas neste Artigo;
Quando no interior do lote e com mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção, dependerão de prévia autorização da Prefeitura Municipal.
É vedado o avanço do beiral ou de qualquer outro elemento construtivo ou decorativo sobre o logradouro público, à exceção das marquises.
Serão admitidas nas fachadas dos edifícios, acima do segundo pavimento, saliências para efeito decorativo com até 20,0cm (vinte centímetros) de projeção além da prumada da parede.
As sacadas e floreiras nas fachadas dos edifícios, quando em balanço sobre a área destinada ao recuo, poderão projetar-se além da prumada da parede externa até as seguintes distâncias máximas:
1,20m (um metro e vinte centímetros) no caso de sacadas;
0,60m (sessenta centímetros) no caso de floreiras.

**Seção V**

**Dos compartimentos**

Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações classificam-se em:
De permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
De permanência transitória: os vestíbulos, circulações, banheiros, lavabos, vestiários, garagens, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito em tempo reduzido.
As residências deverão conter, no mínimo, os compartimentos de cozinha, banheiro, dormitório e sala de refeições/estar.
**Parágrafo único.** Os compartimentos das residências isoladas poderão ser conjugados, desde que o compartimento resultante contenha, no mínimo, a soma das dimensões exigidas para cada um deles.
Os diversos compartimentos das edificações deverão obedecer às disposições contidas nas Tabelas dos Anexos a esta Lei, conforme segue:
Residências: tabela 1 do anexo II - tabela 1 e tabela 2 – residências;
Residências populares: tabela 2 do anexo II - tabela 1 e tabela 2 – residências;
Edifícios de habitação coletiva: tabela 1 do anexo III – tabela 1 e tabela 2 - edifícios;
Edifícios comerciais: tabela 2 do anexo II – tabela 1 e tabela 2 – edifícios.
**Parágrafo único.** Será permitida a construção de jiraus em compartimentos, obedecidas as seguintes condições:
Constituírem estrutura independente, provisória e removível;
Não deverão prejudicar as condições de ventilação do compartimento;
Poderão ocupar área máxima equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do piso.
As edificações destinadas à indústria, ao comércio e à prestação de serviços em geral deverão ter no pavimento térreo pé-direito mínimo de 3,00m (três metros).
**Parágrafo único.** As placas de publicidade e propaganda, letreiros e congêneres, não poderão estar a menos de 3m (três metros) do solo.
As escolas destinadas a menores de 16 (dezesseis) anos não poderão ter mais que 3 (três) pavimentos, devendo abranger, pelo menos, os seguintes setores:
Administração;
Salas de aula;
Instalações sanitárias;
Recreio coberto.
A área não edificada do lote, nas edificações para fins educacionais, será de, no mínimo, 3 (três) vezes a superfície total das salas de aula.
A área das salas de aula nas escolas deverá corresponder a, no mínimo, 1,20m² (um vírgula vinte metros quadrados) por aluno.
O pé-direito mínimo das salas de aula será de 3,00m (três metros).
A superfície do recreio coberto consistirá, no mínimo, da metade da superfície total das salas de aula.
As salas de aula, ressalvadas as de destinação especial, terão preferencialmente forma retangular e suas dimensões não poderão apresentar relação inferior a 2:3 (dois para três), com dimensão máxima de 12,00m (doze metros).
**Parágrafo único.** Os auditórios ou salas com grande capacidade, que não possuírem forma retangular, deverão:
Apresentar área útil não inferior a 0,90m² (zero vírgula noventa metros quadrados) por aluno;
Possibilitar, para qualquer espectador, perfeita visibilidade da superfície da mesa do orador e dos quadros ou telas de projeção.
As salas de ginástica não poderão ter dimensões inferiores a 8,00m x 16,00m (oito metros por dezesseis metros) em planta.
As edificações para fins hospitalares deverão atender à legislação pertinente.

Não serão permitidos pátios ou áreas internas fechadas em todas as faces, a não ser que para eles se abram apenas corredores.
Em caso de disposição em pavilhões, a distância entre eles será igual ou maior que a média das alturas de 2 (dois) pavilhões contíguos, sem prejuízo do isolamento exigível.
Nos cinemas e teatros será obrigatória a adoção de salas de espera, de acordo com as seguintes características:
Deverão apresentar área útil por pessoa não inferior a 0,13m² (zero vírgula treze metros quadrados) nos cinemas e a 0,20m² (zero vírgula vinte metros quadrados) nos teatros;
As portas de ligação com a sala de espetáculos não terão fecho, sendo a vedação feita por folhas providas de molas, abrindo no sentido da saída, ou de simples reposteiro.
Os depósitos de cenários e outros compartimentos dos teatros constituirão dependências separadas do palco e da sala de espetáculos.
O pé-direito mínimo em qualquer ordem de localidade na sala de espetáculos será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Nos salões destinados a locais de reunião, as lotações máximas, excluídas as áreas de circulação e de acessos, serão calculadas admitindo-se:
0,70m² (zero vírgula setenta metros quadrados) de área por pessoa sentada;
0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados) de área por pessoa em pé.
Os edifícios, independentemente da sua finalidade, deverão ser dotados de compartimento ou local para abrigo ou depósito de recipientes de lixo, situado no térreo, subsolo ou em outra área de uso comum de fácil acesso, apresentando capacidade para armazenar 40,0L (quarenta litros) por unidade imobiliária.
**Parágrafo único.** Os recipientes de lixo do tipo container serão guardados no interior dos edifícios, no térreo, subsolo ou outro local de uso comum de fácil acesso.

**Seção VI**

**Da Iluminação, Ventilação e Acústica dos Compartimentos**

Deverá ser explorado ao máximo o uso de iluminação natural e de renovação natural de ar, sem comprometer o conforto térmico das edificações.
**Parágrafo único.** Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida através do "efeito chaminé" ou através da adoção de ventilação cruzada nos compartimentos.
Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior, cuja área deverá ser proporcional à área do piso do compartimento em questão.
Quando os compartimentos de permanência prolongada e banheiros forem iluminados e ventilados através de varandas, terraços, e alpendres, estes deverão ter a face oposta à abertura livre de qualquer fechamento.
Os compartimentos das residências poderão ser iluminados e ventilados através de aberturas para pátios internos, desde que estes permitam a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na projeção horizontal e apresentem área mínima de 4,50m² (quatro vírgula cinquenta metros quadrados).
Será tolerada a ventilação de compartimentos de permanência transitória através dos dispositivos alternativos abaixo:
Dutos verticais ligados diretamente com o exterior, obedecendo aos seguintes requisitos:
Serem visitáveis na base;
Permitirem a inscrição de um círculo com 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
Terem revestimento interno liso;
Dutos horizontais ligados diretamente com o exterior, atendendo às seguintes exigências:
Terem a largura do compartimento a ser ventilado;
Contarem com altura livre mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
Possuírem comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto quando forem abertos nas duas extremidades, caso em que não haverá limitação dessa medida;
Sistema de exaustão mecânica.
**Parágrafo único.** As garagens em residências ou edifícios residenciais deverão ter área de ventilação mínima de 1/30 (um trinta avos) da área do piso, podendo aí ser computada a porta de entrada, desde que dotada de ventilação permanente em toda a sua superfície.
As aberturas dispostas em paredes paralelas, perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno deverão guardar distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.
Nas paredes perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno, serão admitidas aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa desde que junto a esta seja executado o prolongamento da parede lateral da edificação com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento além da prumada da parede que contem a abertura.
Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para varanda coberta, quando houver parede oposta à abertura a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção do beiral da varanda.
Quando houver janela em parede construída paralelamente a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a projeção do beiral não poderá exceder de 0,75m (setenta e cinco centímetros) a prumada da parede.
As aberturas para iluminação vedadas com tijolos de vidro ou outro material transparente serão consideradas como aberturas normais para fins desse Artigo.
As áreas mínimas de iluminação e ventilação dos compartimentos individualizados de cada residência e comércio, estão dispostas no anexo II - tabela 1 e tabela 2 – residências e Anexo III - tabela 1 e tabela 2 - edifícios.
Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos dos edifícios deverão obedecer aos seguintes padrões:
Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros) e possuírem área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência prolongada;
Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória.
Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior.
**Parágrafo único**. Os locais destinados ao preparo de alimentos serão dotados de sistema de exaustão com filtros que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, de modo a não interferir negativamente nas unidades vizinhas nem na qualidade do ar.
Nas edificações para fins escolares a iluminação será, sempre que possível, unilateral e proveniente da esquerda, não podendo apresentar área de iluminação inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso.
Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.

**Seção VII**

**Dos Acessos e Circulações**

Todos os acessos e circulações deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As portas em geral terão os seguintes vãos livres mínimos:
Quando de uso comum: 0,80m (oitenta centímetros).
Nas unidades de moradia:
Externas, ou de comunicação entre a garagem e o interior da residência: 0,80m (oitenta centímetros);
De comunicação da cozinha com a sala e a área de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
Em dormitórios, estúdios e congêneres: 0,70m (setenta centímetros);
Em banheiros, lavabos e despensas: 0,60m (sessenta centímetros);
Nos conjuntos comerciais:
Externas, ou de comunicação entre as salas: 0,80m (oitenta centímetros);
Nas salas e copas: 0,80m (oitenta centímetros);
Em banheiros e depósitos de material de limpeza: 0,60m (sessenta centímetros).
As portas de acesso das edificações destinadas a comércio e serviços deverão ser dimensionadas em função da área útil de salão comercial, na proporção de 1,00m (um metro) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso ou fração, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
As portas de acesso principal das edificações para fins educacionais terão largura mínima de 3,00m (três metros), abrindo para o exterior.

As portas de acesso das edificações para fins industriais deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
As portas de acesso e saída das edificações utilizadas como locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:
Comunicarem-se, de preferência, diretamente com o logradouro público;
Quando não abrirem diretamente para o logradouro público, deverão fazê-lo para corredor de acesso ao mesmo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
A abertura das folhas não poderá ser feita sobre o passeio público;
Haverá no mínimo uma porta de entrada e outra de saída do recinto, devendo ambas obedecerem ao seguinte:
Serem localizadas de modo a não haver interferência entre os respectivos fluxos de circulação;
Terem largura mínima de 2,00m (dois metros) cada uma;
A soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.
Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:
De uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, sem acesso ao público em geral: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
De uso comum, quando de utilização aberta e destinados à distribuição dos acessos às unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) até 10,00m (dez metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem acrescidos 0,10m (dez centímetros) para cada 5,00m (cinco metros) de comprimento excedentes;
De uso coletivo, quando de utilização aberta e destinados à distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) até 15,00m (quinze metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem somados 0,10m (dez centímetros) para cada 3,00m (três metros) de comprimento excedentes.
Nas escolas, a largura dos corredores que servem às salas de aula será aquela resultante do cálculo de 0,20m (vinte centímetros) para cada sala, atendendo ao mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Nas edificações destinadas a locais de reunião, a largura dos corredores será calculada de acordo com os seguintes parâmetros:
Os corredores principais terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para área de plateia com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a qual será acrescida de 1,00m (um metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área de plateia excedente ou fração;
Os corredores secundários terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As edificações destinadas a cinemas e teatros deverão ficar isoladas dos prédios vizinhos através de áreas livres ou passagens nas laterais e no fundo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da divisa com o terreno contíguo.
As áreas livres ou passagens poderão ser cobertas, desde que apresentem dispositivos que permitam sua perfeita ventilação.
Quando as salas de espetáculos tiverem saídas para duas vias públicas, serão dispensadas as passagens laterais ou de fundo.
Os corredores de circulação para ordens mais elevadas terão, nas diversas localidades, largura útil mínima de 2,00m (dois metros), seja qual for a contribuição para a circulação considerada.
As comunicações de serviço serão dotadas de dispositivos de oclusão, com material incombustível, que permitam isolar completamente a parte de serviço daquela destinada ao público, em caso de pânico ou incêndio.
Nas casas de diversões as dependências destinadas a bar, café, charutaria ou similares, serão localizadas de modo a não interferirem com a livre circulação das pessoas.
As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/20 (um vinte avos) do seu comprimento, desde que observadas as seguintes larguras mínimas:
Galerias destinadas a salas comerciais, escritórios e atividades similares:
1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando tiverem salas em apenas um dos lados;
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando apresentarem salas em ambos os lados;
Galerias destinadas a lojas e locais de vendas:
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando tiverem lojas em apenas um dos lados;
3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando possuírem lojas em ambos os lados.
**Parágrafo único**. Quando o hall de elevadores abrir-se para a galeria, deverá formar um remanso constituindo ambiente independente da galeria, de modo a não interferir na sua circulação.
Nos edifícios residenciais cujos pavimentos possuam hall de elevador social e hall de elevador de serviço, deverá ser prevista comunicação entre ambos mediante corredor ou passagem, exceto no caso de edifício com apenas um apartamento por andar.
Nos corredores será vedada a existência de ressaltos no piso que formem degraus, devendo qualquer diferença de nível ser transposta mediante rampa com inclinação inferior a 6,0% (seis por cento).

**Seção VIII**
**Das Escadas e Rampas**
Todas as escadas e rampas deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As escadas e rampas serão dimensionadas de acordo com a seguinte classificação:
De uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, ou interna de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
De uso comum, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de acesso a unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
De uso coletivo, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As escadas de uso privativo, internas de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos, deverão obedecer às seguintes exigências:
Terem lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 19 (dezenove).
O comprimento do patamar não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
Possuírem degraus com altura “A” (ou espelho) e largura “L” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2A + L <= 0,64m, admitindo-se a altura máxima de 0,19m (dezenove centímetros) e a largura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros);
Assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,00m (dois metros).
As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer às seguintes exigências:
Serem de material incombustível, apresentando degraus revestidos com piso antiderrapante;
Terem lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 16 (dezesseis);
O comprimento do patamar não poderá ser inferior a 1,00m (um metro) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
Possuírem degraus com altura “A” (ou espelho) e largura “L” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2A + L <= 0,64m, admitindo-se a altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
Terem corrimãos de ambos os lados, fixados pela sua face inferior à distância mínima de 0,04m (quatro centímetros) das paredes, devendo ser contínuos, sem interrupção nos patamares, e com altura constante entre 0,90m (noventa centímetros) e 1,00m (um metro);
Serem dotadas de corrimão intermediário sempre que a largura for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
Possuírem iluminação e ventilação natural com área mínima de 0,30m² (zero vírgula trinta metros quadrados);

Assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
Nos hospitais, a largura mínima das escadas será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto nas escadas secundárias internas de dependências.
Nas escolas, a largura mínima das escadas será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
Nas edificações destinadas a locais de reunião, as escadas e rampas de acesso deverão atender às seguintes disposições:
Terem largura mínima de 2,00m (dois metros) para lotação de até 200 (duzentas pessoas), com acréscimo de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, ou fração excedente;
Terem o lanço que se comunica com o nível da saída sempre orientado na direção desta;
Quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para o escoamento do público.
Os pisos dos degraus poderão apresentar bocel ou saliência em relação ao espelho de até 0,02m (dois centímetros), que não será computada nas dimensões mínimas exigidas.
Excepcionalmente, por motivo de ordem estética, serão admitidas escadas de uso comum curvas, desde que os pisos dos degraus tenham largura mínima constante de 0,27m (vinte e sete centímetros), medida a 0,50m (cinquenta centímetros) da linha do bordo interno da escada.
É obrigatória a instalação de escada de segurança nos edifícios com altura superior a 20,00m (vinte metros), contados da soleira da porta do hall de entrada no térreo até o nível do piso do último pavimento.
Considera-se escada de segurança aquela à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada, que observe as exigências contidas nesta seção.
A escada de que trata o parágrafo anterior poderá ser a mesma de acesso aos pavimentos.
Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento do edifício, quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou constituído por ático ou sótão.
As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa da escada nem para a antecâmara.
As escadas de segurança deverão obedecer às seguintes exigências:
Todas as paredes e pisos da caixa de escada e da antecâmara deverão ter resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo;
Nos recintos da caixa de escada e da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento, nem portinhola para coleta de lixo;
A caixa de escada poderá ter somente aberturas internas, comunicando com a antecâmara;
A iluminação natural poderá ser obtida por abertura, desde que seja provida de caixilho fixo guarnecido por vidro executado com material resistente a 1 (uma) hora de fogo, no mínimo e tenha área máxima de 0,50m² (zero vírgula cinquenta metros quadrados);
Poderá ser utilizado caixilho de abrir, em lugar de fixo, desde que atenda os mesmos requisitos exigidos para este e seja provido de fecho acionado por chave ou ferramenta especial.
Independentemente da iluminação natural, deverá ser instalada iluminação artificial com minuteira, além de iluminação de emergência provida de fonte própria de energia.
O acesso à escada de segurança será feito somente através da antecâmara, que poderá ser constituída por vestíbulo, balcão ou terraço.
A antecâmara será de uso comum e sem comunicação com qualquer outro compartimento de uso restrito da edificação e terá uma de suas duas dimensões 50,0% (cinquenta por cento) maior que a largura da escada, com o mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), sendo a outra dimensão igual à largura da mesma.
A antecâmara terá o piso no mesmo nível do piso da caixa de escada à qual dá acesso, bem como dos compartimentos internos da edificação.
O balcão ou terraço terá uma das faces aberta diretamente para o exterior, na qual admitir-se-á apenas guarda-corpo com altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros) e máxima de 1,30m (um metro e trinta centímetros), com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros), medidos no plano horizontal, de outras aberturas da própria edificação ou de edificações vizinhas preexistentes, devendo estar protegida por trecho de parede cega, com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O vestíbulo terá abertura para o duto ou poço de ventilação localizada rente ao teto e constituída por veneziana de palhetas inclinadas fixas, apresentando largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área efetiva mínima de 0,70m² (zero vírgula setenta metros quadrados) de modo a proporcionar ventilação permanente.
O duto de ventilação possuirá abertura somente para a antecâmara a que serve e deverá:
Ter seção transversal constante correspondente a 3dm² (três decímetros quadrados) por metro de altura, devendo permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 0,70m (setenta centímetros) e apresentar área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Ser visitável na base e possuir ventilação permanente com área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Elevar-se no mínimo 1,00m (um metro) acima do ponto mais alto da edificação e ser provido, nas duas faces opostas maiores, de venezianas ou outro dispositivo para ventilação permanente, com área efetiva mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Não ser utilizado para instalação de equipamentos ou passagem de canalizações ou fiações;
Ter as paredes com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O acesso de cada pavimento à antecâmara, bem como desta à caixa de escada, será feito através de portas que observarão às seguintes exigências:
Abrirem sempre no sentido de quem da edificação sai para o exterior, sem reduzir as dimensões mínimas exigidas para as escadas, antecâmaras, patamares, corredores ou demais acessos;
Terem largura suficiente para dar escoamento à população usuária, calculada à razão de 0,01m (um centímetro) por pessoa, com o vão luz mínimo de 0,80m (oitenta centímetros);
Possuírem altura livre igual ou superior a 2,00m (dois metros);
Terem resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
No emprego de rampa em substituição às escadas aplicam-se as normas relativas a dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção, fixadas para estas.
As rampas não poderão ter inclinação superior a 10,0% (dez por cento) e quando esta exceder a 6,0% (seis por cento), deverão ter piso revestido com material antiderrapante.
No início e no término da rampa o piso deverá ter tratamento diferenciado, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.
Haverá rampa destinada a pessoas portadoras de deficiências físicas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para vencer desníveis entre o logradouro público e a soleira da porta do hall de entrada do térreo, nas seguintes categorias de edificações:
Habitações coletivas;
Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com atendimento ao público;
Locais de reunião com capacidade superior a 100 (cem) pessoas;
Quaisquer outros usos que congreguem mais de 600 (seiscentas) pessoas na mesma edificação.
**Parágrafo único.** No interior das edificações acima referidas, a rampa poderá ser substituída por elevador ou outro meio mecânico para o transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.
Nas edificações para fins hospitalares com 2 (dois) ou mais pavimentos, será obrigatória a adoção de rampas, as quais terão inclinação máxima de 10,0% (dez por cento) e largura mínima de 2,00m (dois metros), devendo obedecer ainda às demais exigências desta Lei.
Os guarda-corpos das escadas, rampas, sacadas e demais compartimentos das edificações deverão possuir altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros).
**Parágrafo único.** Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).

**Seção IX**

**Dos Elevadores e Escadas Rolantes**

Os edifícios deverão ser providos de elevador ou escada rolante atendendo a todos os seus pavimentos, de acordo com os parâmetros abaixo, estabelecidos em relação ao desnível entre a soleira da porta do hall de entrada no térreo e o nível do piso do pavimento mais elevado:
Até 11,00m (onze metros): facultado;
Até 20,00m (vinte metros): mínimo de 1 (um) elevador;
Acima de 20,00m (vinte metros): mínimo de 2 (dois) elevadores.

Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão.
Os elevadores deverão obedecer às normas da ABNT, vigentes quando da aprovação do projeto pela Municipalidade, tanto em relação ao seu dimensionamento, quanto à sua instalação ou utilização.
A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.
As edificações para fins hospitalares deverão atender aos seguintes requisitos:
Havendo mais de 3 (três) pavimentos, será obrigatória a instalação de elevador em cada pavilhão;
Pelo menos 1 (um) dos elevadores em cada pavilhão terá capacidade para o transporte de macas, com dimensões internas mínimas de 1,20m x 2,20m (um metro e vinte centímetros por dois metros e vinte centímetros), com portas situadas na face de menor dimensão;
O patamar do elevador em cada pavimento não poderá apresentar dimensão inferior a 3,00m (três metros), medidos perpendicularmente às portas do elevador;
A disposição das escadas, rampas ou elevadores deverá ser tal que nenhum doente em pavimento superior tenha que percorrer mais de 40,00m (quarenta metros) para atingir os mesmos;
O número de elevadores não será inferior a 1 (um) para cada 100 (cem) leitos localizados em pavimento superior.

**Seção X**
**Das Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Elétricas**
As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT vigentes quando da sua aprovação pela Municipalidade, às exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias, elétrica e telefônica se não for dotada dessas instalações, dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
Toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário com tratamento final, deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a esta;
Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com bóia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
Nas edificações de uso privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório e serem adequadas aos portadores de deficiência física;
Nas edificações de uso não privativo em que houver instalações sanitárias destinadas a crianças, estas deverão possuir aparelhos sanitários adequados a essa clientela;
Nas edificações de uso não privativo com mais de 1 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público;
As águas provenientes das pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
O escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno;
É vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
Os compartimentos destinados à preparação, manipulação ou depósito de alimentos, não poderão comunicar-se diretamente com as instalações sanitárias.
Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Todas as edificações são obrigadas a possuir tubulação própria para telefone, prevendo-se o mínimo de 1 (uma) tomada por unidade habitacional ou de escritório.
Todas as edificações residenciais deverão possuir tubulação própria para antena de televisão, prevendo-se o mínimo de 1 (uma) tomada por unidade de moradia.

Nos logradouros ainda não servidos pela rede pública de coleta de esgoto sanitário, as edificações serão dotadas de fossa séptica para tratamento exclusivo das águas dos vasos sanitários e dos mictórios, de acordo com as normas da respectiva concessionária.
As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no solo por meio de sumidouro.
A fossa séptica, o sumidouro, as caixas de gordura e de passagem, deverão obedecer aos modelos fornecidos pela SANEPAR.
Verificando-se a produção de mau cheiro ou qualquer inconveniente, pela deficiência de funcionamento de uma fossa, o órgão competente da Prefeitura Municipal providenciará para que sejam efetuados, às expensas do responsável, os reparos necessários ou a substituição da fossa.
As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do terreno, nem tampouco a menos de 4,00m (quatro metros) do alinhamento predial.
É proibida a construção de fossas sépticas fora dos limites do lote, principalmente em logradouro público.
A construção de poço freático de captação de água potável deverá ser feita 15,00m (quinze metros), no mínimo, a montante do sumidouro.
A instalação sanitária mínima exigida em uma residência é composta de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupas.
Nas edificações de uso não privativo com instalações sanitárias separadas por sexo, a exigência de vasos para os banheiros masculinos corresponderá a, no máximo, 50,0% (cinquenta por cento) de mictórios.
As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral, deverão possuir instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto por sala comercial.
As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto para cada sexo.
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, terão instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de área útil em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações privativas.
As edificações destinadas a fins educacionais deverão possuir instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 40 (quarenta) alunos e 1(um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunos.
**Parágrafo único.** A distância de qualquer sala de aula, trabalho, leitura, esporte ou recreação até a instalação sanitária mais próxima não deverá ser superior a 60,00m (sessenta metros).
As edificações destinadas a locais de reunião deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2 (dois) lavatórios, e de 1 (um) vaso para cada 100 (cem) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2 (dois) vasos.
É obrigatória a adoção de instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas, à razão de 3,0% (três por cento) da proporção definida no caput deste Artigo, com o mínimo de 1 (um).
As instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.
Nas edificações para fins hospitalares deverá ser prevista copa dotada de pia em cada pavimento, na proporção mínima de 1 (uma) copa para cada 20 (vinte) quartos.
As edificações para fins industriais deverão ter instalações sanitárias com capacidade calculada à razão de 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso e 1 (um) chuveiro para cada 15 (quinze) pessoas.
A perfuração de poços artesianos e semi-artesianos deverá ser feita exclusivamente dentro das divisas do terreno, mediante autorização prévia da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA e da Prefeitura Municipal.

As piscinas deverão obedecer aos recuos frontais mínimos previstos para o lote.

**Seção XI**

**Das Instalações Especiais**

São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.

**Parágrafo único.** Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.

Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico

Quando houver instalações de ar condicionado, as máquinas ou aparelhos ficarão localizados em compartimentos especiais, de modo a não causar vibração, incômodo sonoro ou danos ao público, em caso de acidente.

Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem (inclusive lava-jatos), lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

Deverá ser construída mureta de proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre o lote e o passeio em todo o alinhamento predial, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;

A entrada e saída de veículos deverão ser únicas em cada testada, com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 7,00m (sete metros), devendo guardar distâncias mínimas de:

2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno;

3,00m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina;

Nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado o que segue:

O acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50,00m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;

Serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos;

As construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonete, restaurante, sanitários e estacionamento, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;

A implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme as normas NBR-13.784, NBR-13.786 e NBR-13.787 da ABNT;

As águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;

Deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;

Os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;

Somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelo Ministério da Saúde.

Nenhum serviço ou obra que exija escavações nos passeios ou logradouros, poderá ser executado por particulares ou empresas sem a prévia licença da Prefeitura Municipal, conforme o que segue:

No pedido de licença deverá constar o período e os locais da execução dos serviços ou obras;

A recuperação do calçamento ou da pavimentação é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a sua conclusão, devendo a pavimentação retornar à condição original;

Durante 6 (seis) meses após a recuperação do calçamento ou pavimentação de que trata o Inciso anterior, o autor da escavação será responsável pelos reparos que neles se fizerem necessários em decorrência da obra;

Tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos poderá o órgão competente da Prefeitura Municipal determinar o dia e o horário para a execução das obras;

A não observância ao disposto neste Artigo implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Seção XII**

**Das Áreas de Recreação**

Todas as edificações destinadas à moradia, em caráter permanente ou temporário, deverão ser providas de espaço destinado à recreação e ao lazer de seus ocupantes, cuja superfície mínima será calculada de acordo com os seguintes critérios:

Residências isoladas, residências geminadas e residências em série: mínimo de 9,00m² (nove metros quadrados) por unidade;

Edifícios de apartamentos e grupos de edifícios de apartamentos: mínimo de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;

Edifícios do tipo apart-hotel e de kitchenettes: 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade;

Edifícios de hotéis: 2,00m² (dois metros quadrados) por unidade.

Nas residências isoladas, geminadas ou em série paralelas ao alinhamento predial, a área de recreação ficará contida na fração ideal de terreno de cada moradia.

No caso de residências em série transversais ao alinhamento predial, edifícios de apartamentos, grupos de edifícios de apartamentos e nos conjuntos residenciais, a área de recreação deverá estar contida em um ou mais espaços de uso comum e obedecerá ao seguinte;

No dimensionamento da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo;

A área de recreação deverá permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros) na projeção horizontal;

Do total da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no máximo, poderão ser compostos por área coberta destinada a salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, entre outros, devendo a área restante permanecer descoberta;

A área de recreação e lazer deverá ser equipada na proporção de 1 (um) brinquedo para cada 12 (doze) unidades residenciais, ou fração, com o mínimo de 2 (dois) brinquedos.

É vedada a localização da área de recreação nos recuos frontais mínimos obrigatórios e nos espaços destinados à circulação ou ao estacionamento de veículos.

Em nenhuma hipótese as áreas de recreação, cobertas ou descobertas, poderão receber outra destinação.

**Seção XIII**

**Das Áreas de Estacionamento de Veículos**

As garagens ou estacionamentos de veículos podem ser:

Privativos, quando vinculados a edificações residenciais unifamiliares, bifamiliares ou multifamiliares;

Coletivos, quando vinculados a edificações industriais, comerciais, de serviços ou mistas;

Comerciais, quando destinados à locação das respectivas vagas em mais de 50,0% (cinquenta por cento) da área construída total da edificação, ou da área do terreno no caso de ocupação térrea.

É obrigatória a adoção de espaços destinados à garagem ou ao estacionamento de veículos nas edificações, obedecidas as seguintes quantidades mínimas de vagas, conforme o tipo de uso:

Residências isoladas, geminadas ou em série: 1 (uma) vaga por unidade;

Edifícios de apartamentos e kitchenettes: 1 (uma) vaga por unidade;

Edifícios comerciais: 1 (uma) vaga para cada 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área computável, com o mínimo de 1 (uma) vaga por unidade imobiliária;

Edificações para comércio e serviços em geral:

Até 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável: facultado;

Acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável: 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável ou fração;

Edificações destinadas a agências bancárias: 1 (uma) vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área computável;

Lojas de departamentos, centros comerciais, shopping centers, supermercados e comércio atacadista: 1 (uma) vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área computável;

Estabelecimentos hospitalares, clínicas e similares: 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável;

Estabelecimentos de ensino: 1 (uma) vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída de salas de aula;
Restaurantes: 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída destinada à sala de refeições;
Hotéis, albergues e similares: 1 (uma) vaga para cada 3 (três) unidades de alojamento;
Motéis: 1 (uma) vaga para cada unidade de hospedagem;
Locais de reunião: 1 (uma) vaga para cada 25,00m² de área computável;
Edificações para uso institucional: 1 (uma) vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída de atendimento ao público;
Indústrias: 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável.
Nas lojas de departamentos, centros comerciais, shopping centers, hipermercados, supermercados e comércio atacadista, será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
Entre 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiências, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de 1 (uma) vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo 1 (uma) vaga.
Nos edifícios residenciais, a cada unidade de moradia corresponderá 1 (uma) vaga de garagem, no mínimo, indissociadamente.
As mudanças de uso em edificações existentes ficam sujeitas às exigências deste artigo.
No projeto das garagens e estacionamentos deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos estruturais, construtivos ou decorativos:
Dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura para 1 (uma) vaga entre obstáculos;
5,00m (cinco metros) de largura para 2 (duas) vagas contíguas entre obstáculos;
7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura para 3 (três) vagas contíguas entre obstáculos;
Larguras de corredores de circulação segundo o ângulo formado em relação às vagas:
Em paralelo e até 30º: 3,00m (três metros);
Ângulo entre 30º00'01" e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 45º00'01" e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 60º00'01" e 90º: 5,00m (cinco metros).
No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento mínimo da vaga será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III do caput deste artigo.
As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
Quando as garagens e estacionamentos forem instalados em pavimentos abaixo do nível da via pública deverão apresentar perfeito escoamento das águas servidas e ventilação permanente, conforme previsto nesta Lei.
O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverá obedecer ao que segue:
A circulação de veículos será sempre completamente independente da circulação de pedestres, não podendo com ela ser coincidente ou cruzar;
A altura livre mínima das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano destas;
As rampas de acesso a garagens e estacionamentos não poderão iniciar a menos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial;
As rampas terão inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
As garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas terão acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
A largura mínima dos acessos e saídas das garagens e estacionamentos será de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) quando em mão única e de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
O acesso às garagens e estacionamentos será perpendicular ao alinhamento do lote;
O rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos será licenciado pela Prefeitura Municipal e obedecerá às seguintes disposições:
O rebaixamento do meio-fio deverá corresponder obrigatoriamente ao acesso de garagem ou estacionamento de veículos, assim especificamente indicado no projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade;
A licença para o rebaixamento do meio-fio em edificação existente que não atenda o disposto na alínea "a" supra, ficará condicionado à atualização do projeto arquitetônico na Prefeitura Municipal para adequá-lo às exigências contidas na referida alínea;
O rebaixamento do meio-fio em residências unifamiliares terá largura máxima de 5,00m (cinco metros) por lote;
O rebaixamento do meio-fio em residências geminadas, bifamiliares ou em série paralela ao alinhamento predial terá largura de 3,00m (três metros) por residência;
O rebaixamento do meio-fio nas edificações de uso coletivo corresponderá a 1 (um) acesso com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para garagens ou estacionamentos com menos de 30 (trinta) vagas, ou com largura mínima de 5,00m (cinco metros) para garagens ou estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas, até o máximo de 7,00m (sete metros);
Os proprietários ou ocupantes de loja pertencente a edificação submetida ao disposto na alínea "e" acima que desejarem guardar veículos em seu interior, deverão utilizar para transposição do meio-fio dispositivo provisório e removível que não interfira com o estacionamento no logradouro público, nem com o livre fluxo das águas pluviais na sarjeta;
Quando de reforma ou construção de edificação resultar acesso a garagem ou estacionamento em posição diferente daquela existente no lote, o rebaixamento do meio-fio correspondente ao novo acesso ficará condicionado à prévia eliminação do rebaixamento anterior e recomposição do meio-fio original;
Para testadas com mais de 1 (um) acesso o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos, com largura máxima de 5,00m (cinco metros);
Nos imóveis de esquina o acesso deverá guardar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
Os estacionamentos poderão ser cobertos ou descobertos.
**Parágrafo único.** Os estacionamentos localizados em área descoberta sobre o solo deverão ser arborizados, na proporção mínima de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.
É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento, seja ele descoberto, coberto ou em subsolo.
**Parágrafo único**. A critério da Prefeitura Municipal, ficam ressalvadas as edificações destinadas ao comércio ou serviços centrais e setoriais que possuam recuo frontal mínimo de 15,00m (quinze metros), nas quais a faixa do recuo poderá ser utilizada para estacionamento descoberto, desde que este seja guarnecido com barreira no alinhamento predial, para a proteção dos pedestres.
Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos, nas seguintes situações:
Em residências isoladas, geminadas ou em série paralelas ao alinhamento predial;
Em edifícios residenciais, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;

Em edificações com garagem ou estacionamento dotado de manobristas, a exemplo de hotéis, apart-hotéis e restaurantes;
Em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores, pallets ou trilhos, de acordo com projeto específico previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
Em nenhuma hipótese as áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos nas edificações poderão receber outra destinação.
**Parágrafo único.** Os proprietários de vagas em garagens e estacionamentos privativos que as utilizarem para locação serão penalizados na forma desta Lei e obrigados a reverter tal prática.
As garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão às seguintes exigências:
Serem construídos com materiais incombustíveis;
Terem piso de material resistente e impermeável;
Possuírem paredes revestidas até a altura de 2,00m (dois metros), acima do piso, com material lavável e permanente.
**Parágrafo único.** Quando instalados em edifícios com 2 (dois) ou mais pavimentos as garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão aos seguintes requisitos:
O pé-direito livre mínimo será de 3,00m (três metros) no rés-do-chão e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais pavimentos;
Para o acesso aos pavimentos superiores será instalado elevador para veículos ou rampa de circulação com largura livre mínima de 3,00m (três metros) e inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
A circulação vertical de pedestres deverá atender à seção IX desta Lei;
Para o cálculo das áreas de manobra e circulação serão obedecidos os raios de giro dos automóveis dispostos no Inciso III do artigo 96 desta Lei.
Em garagens e estacionamentos comerciais, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera para entrada e saída de veículos, com 10,00 (dez) metros de comprimento.
A largura mínima da canaleta de espera será de 3,00m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00 (cinco) metros, para acesso em mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera de acesso.
Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.

As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para efeito de localização e ocupação do solo.
As áreas construídas destinadas à guarda e estacionamento de veículos nas garagens e estacionamentos comerciais serão consideradas computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.
As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às determinações desta Lei para as garagens e estacionamentos em geral e mais as suas disposições específicas.

**Seção XIV**
**Dos Passeios e Muros**
Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar, às suas expensas, o passeio público em toda a testada do lote, atendendo às seguintes normas:
Os passeios terão declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento), devendo suas declividades transversal e longitudinal serem definidas a partir da altura do meio-fio;
Nas zonas residenciais os passeios serão divididos em duas faixas longitudinais, conforme indicado no Anexo IX de gabaritos de passeios da Lei de Sistema Viário, a saber:
Uma faixa pavimentada com largura de 1,00m (um metro) junto ao meio-fio;
Uma faixa junto ao alinhamento predial contendo vegetação rasteira destinada à permeabilidade do solo, abrangendo o eixo da arborização, cuja largura é variável conforme dimensões do passeio.
A faixa de permeabilidade será contínua e abrangerá toda a extensão do passeio correspondente à testada do lote, podendo ser interrompida apenas por dispositivos, tais como:
Pontos de ônibus;
Faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres, com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com a largura de 3,00m (três metros), ou o correspondente à largura do portão da garagem;
Nas ruas não residenciais os passeios poderão ser pavimentados conforme disposto nos incisos II e III deste artigo, salvo na zona central, onde deverão ser totalmente pavimentados;
Nos passeios totalmente pavimentados deverá existir uma área livre de pavimentação ao redor das árvores, destinada à infiltração de águas pluviais, formando um quadrado com, pelo menos, 0,30 m (trinta centímetros) além dos limites da árvore, observado o mínimo de 1,20m x 1,20 m (um metro e vinte por um metro e vinte centímetros);
Na pavimentação dos passeios serão utilizados ladrilhos hidráulicos, blocos de concreto, pedra natural bruta ou jateada, ou outros materiais indicados pela Prefeitura Municipal;
No caso de passeio com entremeios de grama, será obedecido o que segue:
Os entremeios terão, no máximo, 0,05m (cinco centímetros) de largura;
Os entremeios guardarão um intervalo regular de 0,60m (sessenta centímetros) entre si;
Deverá ser mantida uma faixa longitudinal contínua de 1,00m (um metro) de largura, revestida com o mesmo material utilizado no restante da calçada, destinada à circulação de cadeiras de rodas;
Nas esquinas deverá ser executado rebaixo do meio-fio para cadeiras de rodas, conforme especificado no anexo IX - gabaritos de passeios da Lei de Sistema Viário
As áreas sem pavimentação em torno das árvores, de que trata o inciso IV e V do artigo anterior, deverão ter suas bordas em declive para dentro da área não pavimentada, não podendo conter obstáculos como muretas, bancos, ou bordas salientes, para que seja assegurada a livre captação das águas pluviais.
Caberá ao proprietário do terreno, nos trechos do passeio correspondentes à respectiva testada, a adequação, às suas expensas, dos passeios e muros, bem como a implantação e conservação das faixas de permeabilidade segundo as exigências desta Lei.
**Parágrafo único.** É obrigatória a manutenção dos passeios desobstruídos, sem degraus nem rampas, quer em sentido longitudinal ou transversal.
Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura Municipal intimará os proprietários a consertá-los, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Será obrigatória a substituição total do revestimento do passeio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando o trecho em mau estado atingir a 50,0% (cinquenta por cento) da área calçada.
Quando o mau estado do passeio for resultante de obras executadas por órgão público, os reparos correrão por conta deste.
Quando a Prefeitura Municipal determinar a modificação do nível, perfil ou largura de um passeio executado dentro das normas, correrão por sua conta as despesas com as obras correspondentes.
**Parágrafo único.** Nas ruas para as quais a Prefeitura não possua o respectivo plano de nivelamento, os níveis fornecidos valerão como indicações de caráter precário, sujeitos às modificações que o plano definitivo determinar, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.
Findos os prazos legais e não atendidas as intimações para construção ou reforma dos passeios ou conservação de sua vegetação, a Prefeitura Municipal poderá executar as obras, cobrando do proprietário as despesas efetuadas, acrescidas de multa, devidamente corrigidas até a data de seu ressarcimento.
Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o passeio público.
Quando da pavimentação ou execução de reparos no passeio público, o responsável pelo serviço deverá interditar uma faixa de, no máximo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sobre o logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Os muros de vedação nos lotes de esquina, desde que estejam construídos no alinhamento predial, deverão ser dotados de chanfro no

ponto de encontro das testadas com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético.
A altura máxima dos muros de vedação, em todas as faces do lote, será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Os terrenos baldios, com frente para logradouros pavimentados ou dotados de meio-fio e sarjeta deverão ser vedados pelos proprietários, através de muro de fecho com altura mínima de 1,00m (um metro).
**Parágrafo único.** O proprietário será notificado para construir o muro no prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual e não sendo atendida a notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar as obras, cobrando do proprietário as despesas efetuadas, acrescidas de multa, devidamente corrigidas até a data de seu ressarcimento.
O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.
A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários de lotes a construção de muros de sustentação e revestimento de terras, sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro.
**Parágrafo único**. A providência referida no caput deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar, ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas ou possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.

**Seção XV**
**Dos Edifícios Ruinosos**

As fachadas dos edifícios serão conservadas sempre em bom estado, podendo a Prefeitura Municipal exigir do proprietário, mediante notificação, a pintura e a recuperação de rebocos, com prazo determinado para a sua realização.
**Parágrafo único**. Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.
Em qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal determinar vistoria em edifícios e edificações onde funcionem casas de diversões ou locais de reuniões, para verificar suas condições de segurança.
Constatada qualquer irregularidade, o proprietário será intimado a proceder aos reparos que se fizerem necessários, com prazo determinado para a sua realização.
Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.

**Seção XVI**
**Dos Tapumes, Andaimes e Plataformas**

Durante a execução de construção, reforma e demolição de qualquer edificação, será obrigatório à construção de tapume no passeio para a proteção dos pedestres.
O tapume poderá avançar até, no máximo, de 2/3 (dois terços) da largura do passeio, ficando a 1/3 (um terço) restante permanentemente desimpedida para a circulação dos pedestres.
O tapume será construído e fixado de forma resistente e terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio.
Se a obra ultrapassar a 4,00m (quatro metros) de altura do passeio, a construção do tapume será feita no alinhamento, permitida a ocupação da calçada apenas para os apoios da cobertura de proteção de pedestres, com pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Quando a obra ficar paralisada por período superior a 90 (noventa) dias e estiver com Alvará de Construção vencido, o respectivo tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial e as calçadas e muros automaticamente refeitos.
Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, ou altura equivalente, será obrigatória a instalação de plataforma de proteção na altura da primeira laje e, no mínimo, a 3,00m (três metros) de altura do terreno.
A plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal além da face externa da edificação e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
A plataforma deverá ser instalada logo após a concretagem da laje a que se refere o caput deste artigo e retirada somente quando o revestimento externo do edifício, acima desta, estiver concluído.
Em caso de paralisação da obra por um período superior a 90 (noventa) dias, será obrigatória a remoção das plataformas e andaimes.
O perímetro dos edifícios em construção, além do disposto no artigo 114, deverá ser protegido externamente por tela de material com resistência e durabilidade comprovadas, a partir da plataforma de proteção.
A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou edifícios vizinhos e deverá ser retirada somente quando a vedação da periferia que protege estiver concluída.
A mesma proteção de tela será aplicada nos andaimes fachadeiros, em toda a sua extensão.
As plataformas, telas, tapumes e andaimes deverão obedecer à Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho, referente a condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Seção I**
**Das Normas Gerais**

A execução de qualquer das atividades citadas no artigo 2º desta Lei ficará condicionada à prévia expedição, por parte da Prefeitura Municipal, do correspondente Alvará de licença.
**Parágrafo único.** A emissão do Alvará referido no caput deste Artigo dependerá de aprovação do respectivo projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, devendo os dois últimos ser castrados na Prefeitura Municipal.
Para a execução de obra ou o desenvolvimento de atividade potencialmente geradoras de modificações importantes no espaço urbano, poderá ser exigido o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, ao qual se dará publicidade nos seguintes casos:
Edificações para fins residenciais com área superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);
Edificações para fins não residenciais com área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
Conjuntos de habitações populares com mais de 100 (cem) unidades de moradia;
Edificações de caráter especial.
O RIV deverá identificar e apontar todas as possíveis implicações do projeto sobre a estrutura ambiental no entorno do empreendimento.
De posse do RIV, a Prefeitura Municipal, através dos seus órgãos de planejamento e meio ambiente, procederá à avaliação do mesmo e estabelecerá as exigências que se fizerem necessárias para minorar ou eliminar impactos negativos do projeto sobre o entorno ou a cidade.
Antes da aprovação do projeto arquitetônico de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer, junto ao órgão municipal de planejamento, a expedição de Termo de Viabilidade de Localização que terá validade por 90 (noventa) dias corridos.
A construção de posto de abastecimento de veículos que já possua Alvará de Construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Alvará.
A conclusão da obra de que trata este Artigo, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa ou relocalização.
A aprovação de Alvará de Construção de postos de abastecimento de veículos fica condicionada à entrega, por parte do interessado, dos laudos de análise do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e do órgão municipal do meio ambiente.

**Seção II**
**Da Responsabilidade Técnica**

A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado na Prefeitura e quite com a Fazenda Municipal.
São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, orientar, administrar e executar obras, aqueles que estejam credenciados para tanto pelo CREA, segundo suas atribuições.
Para cadastrar-se na Prefeitura, o profissional, ou empresa, deverá requerer sua inscrição no órgão municipal competente, fornecendo os seguintes elementos:
Nome e endereço do profissional, ou empresa;
Nome do responsável técnico, em se tratando de empresa;
Número da carteira profissional;
Assinatura do responsável técnico;

Atribuições e observações relativas ao responsável técnico;
Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos incidentes;
Certidão negativa de comprovante de quitação de anuidade do CREA.
A inscrição de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa ou cancelada por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando o autor do projeto ou o responsável técnico pela obra deixar de cumprir as normas estatuídas nesta Lei.
Enquanto durar a obra, os autores dos projetos arquitetônico e complementares e o responsável técnico serão obrigados a manter na mesma, em local visível, as placas com seus respectivos nomes, categorias profissionais, números de registro no CREA e endereços, de acordo com as dimensões estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.
**Parágrafo único.** Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma obra, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Prefeitura Municipal, com a descrição do estágio de execução da obra até o momento da substituição, para que se caracterize o ponto em que termina a responsabilidade do substituído e começa a do substituto.
A responsabilidade pelos projetos, cálculos, memoriais e pelo cumprimento das determinações contidas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II – residências e nas Tabelas 3 e 4 do Anexo III – edifícios desta Lei caberá aos profissionais que os assinam, e a responsabilidade pela execução das obras aos que tiverem assinado como responsáveis pelas mesmas.
**Parágrafo único.** O responsável técnico pela construção responderá pelas infrações verificadas durante a execução da obra.
A Prefeitura Municipal poderá fornecer projeto padronizado para a construção residencial com área de até 70,00m² (setenta metros quadrados), bem como a dispensa das respectivas taxas municipais, desde que os adquirentes não tenham habitação própria, sejam proprietários de um único lote e possuam renda familiar inferior a 3 (três) salários Mínimos.

**Seção III**
**Da Consulta Prévia**

Antes de solicitar a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente deverá efetuar Consulta Prévia sobre a construção que pretende edificar, em guia apropriada fornecida pela Prefeitura Municipal, apresentando:
Nome e endereço do proprietário do lote;
Título de propriedade ou documento que comprove a justa posse do terreno;
Local da obra (zona, quadra e lote);
Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira, etc.);
Croquis contendo a planta de situação do lote.
**Parágrafo único**. Em resposta à Consulta Prévia a Prefeitura Municipal expedirá a Informação Preliminar de Construção, indicando as normas urbanísticas incidentes sobre o lote (usos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos, etc.), de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, e eventuais restrições que gravem o lote.
A Informação Preliminar de Construção terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição, garantindo-se ao requerente, nesse período, o direito de solicitar o Alvará de Construção, de acordo com a legislação vigente à época da expedição da Informação Preliminar.
O fornecimento da Informação Preliminar de Construção não isenta o lote de outras restrições que possam interferir na sua ocupação.

**Seção IV**
**Do Alvará de Construção**

O pedido de Alvará de Construção será dirigido ao Secretário do órgão municipal competente, instruído dos seguintes documentos:
Requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, em modelo apropriado fornecido pela Prefeitura Municipal, contendo:
Nome, CPF e endereço do proprietário ou seu representante legal;
Endereço da obra (indicação de rua e número);
Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
Título de propriedade ou outra prova de legítimo direito sobre o lote;
Informação Preliminar de Construção, quando solicitada;
Peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:
Folha de estatística contendo a planta de situação do lote em escala compatível, conforme modelo do Anexo IV - folha de estatística desta lei;
Planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 ou 1:200;
Planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;
Planta da cobertura, em escala 1:100 ou 1:200;
Corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles longitudinalmente pela escada, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;
Perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 ou 1:200;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;
Anotações de responsabilidade Técnica - ARTs, referentes ao projeto arquitetônico, devidamente recolhidas junto ao CREA;
Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V - termo de responsabilidade para construção desta Lei, assinado pelo autor do projeto arquitetônico e pelo proprietário.
No caso de Alvará de Construção de residências unifamiliares ou bifamiliares, poderá a Prefeitura Municipal adotar procedimento simplificado, definido através de regulamento.
No caso de reforma e ampliação a executar de edificações, será observado o que segue:
O conjunto de peças gráficas de que trata o inciso IV deste artigo será composto de:
O contido nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”;
Planta de cada pavimento a ser modificado, onde conste o existente e o que será conservado, acrescentado ou suprimido;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, quando estas forem alteradas ou acrescidas de partes novas;
As paredes e lajes serão representadas de acordo com a seguinte convenção:
Linha dupla contínua: parte a ser conservada;
Linha dupla contínua e hachurada: parte a ser acrescentada;
Linha dupla tracejada: parte a ser suprimida.
Deverá constar da planta de situação:
Orientação do norte verdadeiro;
Dimensões das divisas do lote e distância deste à esquina mais próxima;
Configuração de rios, canais ou outros elementos existentes no entorno do lote.
Deverá constar da planta de locação:
Acessos;
Projeção das edificações a serem construídas e de eventuais edificações existentes no lote;
Recuos das edificações a serem construídas em relação às divisas e a outras edificações existentes no lote;
Muros de vedação e portões;
Posição do meio-fio, bocas-de-lobo, postes, tirantes, árvores, hidrantes e guia rebaixada para o acesso de veículos;
Projeto da pavimentação do passeio público, com locação e especificação das árvores e vegetação existentes e a plantar.
As plantas deverão indicar a finalidade de cada compartimento, contendo as dimensões internas e externas, a área de cada compartimento e as dimensões de paredes e aberturas.
As elevações e os cortes longitudinais e transversais deverão ser em número necessário à perfeita compreensão do projeto, devendo os últimos conter o pé-direito e perfis da cobertura.
Nos edifícios, as plantas dos pavimentos onde houver garagem deverão conter a locação dos pilares e suas respectivas seções, conforme projeto estrutural.
O projeto deverá ser apresentado em cópia heliográfica ou papel sulfite, em 3 (três) vias, no mínimo, das quais 1 (uma) via será arquivada no órgão competente da Prefeitura Municipal e as outras 2 (duas) devolvidas ao requerente, após a aprovação.

Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos, o interessado será notificado através de aviso a ser retirado no Protocolo Geral, para as devidas providências.
**Parágrafo único.** O interessado terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para retirar o projeto e devolvê-lo regularizado.
Após a análise dos elementos fornecidos e estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente em vigor, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

**Parágrafo único**. Todas as folhas do projeto aprovado deverão conter o carimbo "APROVADO", com a rubrica dos funcionários encarregados.
O Alvará de Construção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua expedição.
Se até o vencimento do prazo estabelecido no Alvará de Construção a obra não tiver sido iniciada, deverá o interessado requerer a sua revalidação, para somente então dar início à execução da obra.
A revalidação a que se refere o caput será processada como se fosse um novo Alvará de Construção, ficando o projeto sujeito às modificações introduzidas na legislação urbanística do Município, exonerando-se a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, ainda que se imponha alteração do projeto original.
Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada desde que suas fundações estejam totalmente concluídas.
A construção iniciada terá seu Alvará de Construção revalidado tantas vezes quantas forem necessárias até a sua conclusão, ressalvada qualquer disposição específica em contrário.
**Parágrafo único.** As prorrogações deverão ser requeridas até o término do prazo fixado no último Alvará, sob pena de notificação e embargo da obra.
A quarta renovação do Alvará de Construção de uma obra já iniciada ficará condicionada à vistoria do seu andamento, para constatar se a mesma teve desenvolvimento nos três anos anteriores à solicitação desta renovação.
O Alvará de Construção não poderá ser levado a registro imobiliário.

**Seção VI**
**Das Certidões de Vistoria e Conclusão de Obra e de Construção**
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a obtenção da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO ("habite-se") junto à Prefeitura Municipal.

A CVCO de que trata este artigo dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo sua segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
Somente será fornecida CVCO para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.
Após a conclusão da obra, seu responsável técnico deverá requerer a CVCO, que somente será concedida se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado.
Será concedida CVCO ("habite-se") parcial de uma edificação nos casos de:
Edificação composta de parte comercial ou de serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
Edifícios de habitação coletiva, em que a CVCO poderá ser concedia a economias isoladas concluídas antes do término total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
Unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se terminadas as obras necessárias para assegurar o pleno acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
Somente será fornecida CVCO parcial se a totalidade da edificação estiver em conformidade com o projeto aprovado e livre de infrações e penalidades, não podendo a mesma ser levada a registro imobiliário.
Nos conjuntos residenciais, condomínios horizontais, ou residências em série, onde a fração ideal for menor que o lote mínimo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona correspondente, não poderá ser fornecida CVCO parcial.
A parcela da edificação objeto de CVCO parcial deverá dispor das instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica e prevenção de incêndios em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
Para a expedição da CVCO ("habite-se") serão exigidos os seguintes documentos:
Certificado de vistoria da Secretaria Municipal de Saúde;
Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando o tipo da edificação assim o exigir.
**Parágrafo único.** Para a expedição da CVCO de edifícios de habitação coletiva, ou de conjuntos comerciais, será necessária a apresentação da minuta de constituição do respectivo condomínio portando a assinatura do responsável técnico pela obra.
A Certidão de Construção é o documento hábil que comprova e identifica a existência da edificação e pode ser requerida em qualquer etapa da obra.
**Parágrafo único.** A certidão de que trata este artigo terá 30 (trinta) dias de validade e conterá a área, o uso, o tipo, a etapa, os números do alvará e da CVCO, se esta já tiver sido expedida.

**Seção VII**
**Das Modificações dos Projetos Aprovados**
Para modificações em projeto aprovado, bem como para alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Modificativo, do projeto arquitetônico anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção, atendidas as exigências previstas nesta Lei.
Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo expedido um novo Alvará de Construção, contendo referência aos alvarás anteriores.
Em caso de modificação do uso previsto no projeto original, posteriormente à sua aprovação, será exigido novo Alvará de Construção, adaptando-se o Projeto Modificativo às normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas em vigor, para o respectivo uso, atendido o disposto no § 1º deste artigo.

**Seção VIII**
**Das Reformas**
Considera-se reforma qualquer alteração da edificação por supressão ou acréscimo na área edificada, modificação na estrutura, na compartimentação vertical ou na volumetria, com ou sem mudança do uso instalado.
Toda edificação poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie eventual desconformidade com a legislação vigente.
Qualquer acréscimo ou supressão de área em relação à área edificada existente, modificação na estrutura, compartimentação vertical ou volumetria, gerará a obrigatoriedade do pedido de Alvará de Reforma, nos termos da seção IV do capítulo III desta Lei.

**Seção IX**
**Da Regularização das Construções**
Considera-se regularização o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
A edificação executada em qualquer das condições previstas no caput deverá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, caso haja, e cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, descontadas as taxas porventura cobradas anteriormente.
No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
A fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
O proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de Construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
Uma vez regularizada a obra, a Prefeitura Municipal levantará o embargo para a sua conclusão.
**Parágrafo único.** No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, o procedimento de regularização corresponderá ao de aprovação de Projeto Modificativo, conforme o disposto no Artigo 141 desta Lei, precedido do pagamento da multa correspondente.
No caso de obra concluída sem o Alvará de Construção, ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
A fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o Auto de Infração correspondente;
O proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
Uma vez regularizada a obra, o proprietário deverá requerer a CVCO da mesma, conforme definido nesta Lei.

Em qualquer dos casos previstos nos artigos 141 e 142 da presente Lei, a regularização obedecerá às seguintes condições:
Estando a obra e seu respectivo projeto em conformidade com a legislação urbanística em vigor, a regularização será procedida segundo as disposições desta Lei;
Estando a obra e/ou seu projeto em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, deverá adaptar-se às suas exigências, através da demolição ou da reconstrução das partes que com ela estejam em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
O proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
A Prefeitura Municipal analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
Após a adequação da obra o proprietário solicitará a respectiva CVCO ("habite-se").

**Seção X**

**Da Licença para Demolição**

O interessado em realizar demolição parcial ou total de edificação, deverá solicitar Alvará de Demolição à Prefeitura, através de requerimento, onde constará:
O nome do proprietário;
Localização da edificação a ser demolida;
O nome do profissional responsável, quando exigido.
Antes da autorização para a demolição, deverá ser observado se a edificação constitui patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade.
Se a edificação, ou a parte a ser demolida, estiver no alinhamento predial, encostada em outra edificação, ou tiver altura de edificação igual ou superior a 8,00 (oito) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
Qualquer edificação que, a juízo do órgão municipal competente, esteja ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, sob pena de a Prefeitura Municipal executar a sua demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de uma multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor dessas despesas.

**Seção XI**

**Das Isenções de Projetos e Licenças**

As construções não destinadas aos usos residencial, comercial ou industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que com área inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), não dependerão da apresentação de projetos, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e à concessão de licença para construção, além da responsabilidade técnica de um profissional devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Será dispensável a apresentação de projeto e requerimento de Alvará de Construção para:
Pequenos barracões destinados à guarda e depósito de materiais, montados durante a construção de edifícios e demolidos logo após a sua conclusão;
Muros divisórios internos, quando não se tratar de arrimo.

**Seção XII**

**Das Vistorias**

A Prefeitura Municipal fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições desta Lei e de acordo com os projetos aprovados.
Os engenheiros e fiscais da Prefeitura Municipal terão acesso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Em qualquer período da execução da obra, a Prefeitura Municipal poderá exigir que lhe sejam apresentadas, ao seu órgão competente, as plantas, cálculos e demais elementos que julgar necessários.
Será obrigatória a presença dos projetos aprovados no local da obra.
O responsável técnico pela construção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar os detalhes exigidos, sob pena de embargo da obra.
Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas, ou para demolir a construção irregular.
O desrespeito ou desacato a funcionários no exercício de suas funções, ou o embaraço à inspeção prevista nesta Seção, sujeitará o infrator às multas previstas na legislação municipal em vigor.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Seção I**

**Das Penalidades**

As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
Multas;
Embargo da obra;
Demolição.

**Parágrafo único.** As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, de acordo com o Anexo VI - tabela de multas da lei de edificações desta Lei.

A obra em andamento será embargada se:
Estiver sendo executada sem o Alvará de Licença, quando este for necessário;
For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com o projeto aprovado ou os termos do Alvará;
Não for observado o alinhamento predial ou o recuo obrigatório deste último quando exigido;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
O embargo será aplicado por funcionário, investido de função fiscalizadora, pessoalmente ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, mediante comunicação escrita.
Na impossibilidade de se dar conhecimento pessoalmente ao infrator este será notificado do embargo através de carta registrada ou de publicação no jornal diário de maior circulação no Município.
Na recusa do infrator em receber a notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração, que será encaminhado, ao mesmo, via postal registrada ou publicado no jornal diário de maior circulação no Município, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a data do recebimento ou publicação.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Constatando-se em vistoria que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.

**Seção II**

**Da Demolição**

A demolição total ou parcial da construção será imposta pela Prefeitura Municipal ao proprietário, mediante intimação, quando:
For clandestina, ou seja, construída sem projeto aprovado ou sem Alvará de Construção;
For feita sem a observância do alinhamento fornecido ou em desacordo com a planta aprovada, nos seus elementos essenciais;
Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes ou usuários.
O proprietário poderá, dentro das 48:00 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por dois peritos habilitados, sendo um deles, obrigatoriamente, da Prefeitura Municipal.
Comunicado ao proprietário o laudo da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, caso não sejam cumpridas pelo proprietário as recomendações do referido laudo.

**Seção III**

**Das Multas**

A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme o contido no anexo VI - tabela de multas da lei de edificações desta Lei.

Os casos omissos serão arbitrados pela Prefeitura Municipal, tendo-se em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As circunstâncias da infração;
Os antecedentes do infrator;
Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.

**Seção IV**
**Da Defesa**

O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Na hipótese de o contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48:00 (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.
A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

**Seção V**
**Da Decisão Administrativa**

O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras, ou a quem tiver esta atribuição, delegada pelo Prefeito.
**Parágrafo único.** Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica, ou de quem tiver atribuição, delegada pelo Prefeito.
O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.

**Seção VI**
**Do Recurso**

Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
**Parágrafo único.** É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.
A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no jornal diário de maior circulação no Município.

**Seção VII**
**Dos Efeitos das Decisões**

A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
Inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
Manutenção do embargo da obra, até o esclarecimento da irregularidade constatada;
Demolição do imóvel.
A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
Restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
Cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
Suspensão da demolição do imóvel.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Conselho de Desenvolvimento Municipal será o órgão competente para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação desta Lei.
**Parágrafo único.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal decidirá sobre:
As decisões da Unidade Técnica de Planejamento quando as partes alegarem interpretação indevida desta Lei;
As alterações na legislação urbanística;
A aplicação dos valores e parâmetros desta Lei que se revelem inadequados;
As omissões da presente Lei.

As taxas e impostos que tiverem como fato gerador as situações descritas na presente Lei, por serem de natureza tributária, serão cobradas de conformidade com o Código Tributário do Município.
Poderá ser dispensada a cobrança das multas previstas nesta Lei, se o proprietário que não tiver sido notificado até a sua publicação solicitar a regularização da obra, espontaneamente, até 6 (seis) meses a contar do início da sua vigência.
São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes Anexos I a VI.
Fica revogada a Lei nº 1.619, de 15 de outubro de 2008.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**2AACEAF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 7/2020 de 26/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 244 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 247 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estad Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**BA086DF7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020.**

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: LUZIA PEREIRA DE MORAES, CNPJ: 32.078.037/0001-29, Rua Rio de Janeiro, nº. 507, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por LUZIA PEREIRA DE MORAES CPF/MF nº. 07.285.584/0001-38. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

**1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de Freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9CB27EC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 1309/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.949,04 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0006.2-037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02480 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.515,49

10.304.0006.2043 Vigilância em Saúde
02800 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 3.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**
**08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**
15.451.0009.2-084 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR – CINDEPAR
05700 – 3.1.71.70.00.00 –EA - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 317,20
05710 – 3.3.71.70.00.00 –EA - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 42.854,80

**08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS**
26.782.0011.2-087 Departamento de Serviços Rodoviários
05790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 3.000,00

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.2-090 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
05990 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.582,05
05990 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.679,50
**TOTAL...R$ 59.949,04**

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 43.172,00
101 - R$ 7.582,05
102 - R$ 1.679,50
**SUB-TOTAL...R$ 52.433,55**

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0006.2-037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02420 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.515,49
02530 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 3.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**
**08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS**
26.782.0011.2-087 Departamento de Serviços Rodoviários
05790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R$ 3.000,00
**SUB-TOTAL...R$ 7.515,49**
**TOTAL...R$ 59.949,04**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de março de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**FAB340F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/03/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2422 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)**
**2778 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (72.150.550/0001-06)**
**3771 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)**
**3772 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74)**
**201 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (82.291.311/0001-11)**
**1020 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11.776.334/0001-78)**

**TOTAL GERAL: R$ 54.997,37**

Bela Vista da Caroba, 26 de março de 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**A12D60D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 033/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.265,25 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**0EF43102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 034/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor.....: R$ 1.160,69 (um mil e cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**0F22B5FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 035/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 12.014,21 (doze mil e quatorze reais e vinte e um centavos)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**04311004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 036/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
Valor.....: R$ 18.305,72 (dezoito mil e trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**3C3D6500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 037/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 11.541,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**BC41F566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 038/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 7.710,50 (sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 26/03/2020 Término: 25/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2020
Recursos...: Dotação: 395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**AC03E304

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 050/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (53) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.748,62 |
| **Total Suplementação:** | **4.748,62** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.748,62 |
| **Total Anulação:** | **4.748,62** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Março de 2020.

| |
|---|
| ***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**FA2D74F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**
**Pregão Nº 12/2020**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 38.775,50 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 24/03/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/03/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ALCEU PINTO DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**E784AE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**
**Pregão Nº 12/2020**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GEONIDIS BORGES E CIA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 10.119,50 (Dez Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 24/03/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/03/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***GEONEDIS BORGES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**E319A3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2020**

***1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2020***

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020**

RESOLVE
No referido contrato de adesão, onde se lê:
**VIGÊNCIA:**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 27/01/2021.

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
**VIGÊNCIA:**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 31/12/2020.

**Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2020.**

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**71B03DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 111/2020**

**PORTARIA Nº 111/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**REGOGAR:** As férias da Servidora **Rosilda Mendes de Miranda,** portadora da CI/RG nº 4.403.985-0 e inscrito no CPF 616.999.779-68 nomeada através do decreto 078/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, concedida pela portaria 110/2020, conforme art. 101 Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de março de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**52D9769A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020 SAMAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**

**LICITAÇÃO Nº 03/2020- SAMAE - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)TIPO MENOR PREÇO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, A PEDIDO DO SAMAE DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º02/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no 13 dias de maço de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

**LICITANTE 01 – ADRIEL RIBEIRO. DE SOUZA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, sediada na Saldanha Marinho. 522, centro, Boa Ventura de São Roque Pr. Representado por VALDETE DE SOUZA portador do RG nº 9.783174-2 SSP PR e CPF 023.559.241-20.

**Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens conforme ata da sessão:**

ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, com valor total em **R$ 10.352,25 (Dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**Totalizando um valor global do certame de R$ 10.352,25 (Dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**677EF34A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 85 2020

**DECRETO Nº 085/2020 DE: 26/03/2020**

SÚMULA: Inclui atividades essenciais como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), altera do Decreto 78/2020, de acordo com o Decreto n. 4317 e 4318 do Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando as atividades essenciais descritas nos Decretos 4317 e 4318 do Estado do Paraná, que definiram as atividades essenciais, como medidas de suspensão dos serviços e atividades não essenciais no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**GILMAR BETT, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** O Decreto n. 78/2020, de 20/03/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

"Art. 4° - (....)

.....

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

.....

XI - funerários;

XII - captação, tratamento e distribuição de água;

XIII - assistência veterinária;

XIV - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XV -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XVI - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual
de passageiros;

XVII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja
autorizada ao funcionamento;

XVIII - telecomunicações e imprensa;

XIX - transporte e entrega de cargas em geral;

XX - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XXI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XXII - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVI - vigilância agropecuária;

XXVII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

.....
§8°. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida- Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***GILMAR BETT***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A64462B9

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 02/2020**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO Nº 02/2020.**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte, as 17:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Senhor Leonir Antunes dos Santos, o Vice –Prefeito Senhor Gilmar Bett, Secretários municipais, Diretores de Divisão, Presidente da Câmara, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo do Prefeito para o Vice –Prefeito Gilmar Bett, tendo em vista a licença aprovada pelo Poder Legislativo através do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 11/03/2020, pelo período de 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, em conformidade com o artigo 39 inciso V, combinado com o artigo 73 Parágrafo único item –I- da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida. Iniciando a solenidade o Prefeito Leonir Antunes dos Santos, no uso da palavra agradeceu a presença de todos e ratificou a confiança de que seu Vice – Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, transmitindo o cargo ao Vice-Prefeito Gilmar Bett, o qual se comprometeu a dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido. Nada mais havendo a tratar, eu, Alex Sandro Piovesan, Secretario Municipal, lavrei o presente termo, que depois de lido vai assinado por todos os presentes, para todos os fins de direito.

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**2E4944BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 35-2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 35/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ELOIR PAZUCH.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para veículos e máquinas.
VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 25/03/2021
VALOR: **R$ 107.049,99 (cento e sete mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 16/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**67A9A78A

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 789/2020**

Nomeia cidadãos para comporem ao comitê de monitoramento a evolução donovo coronavírus COVID19 autoridades, profissionais de saúde servidores técnicos e administrativos do município, a decisão foi tomada durante reunião, apóscasos comprovados e suspeitos no Estado do Paraná e no País com a Covid-19.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente sob as orientações e decretos Federal, Estadual e Municipal, institui ações para a segurança dos pacientes e profissionais em serviços de saúde e dá outras providências. Está normativa regulamenta aspectos da segurança do paciente como a implantação e a obrigatoriedade da notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Contingencia para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus no Munícipio. Os protocolos básicos de segurança dos pacientes e profissionais em Saúde são instrumentos para implantação das ações.

DECRETA:
**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê de monitoramento a evolução donovo coronavírus COVID19.
Com a função de:
Planejar;
Orientar;
Coordenar;
Supervisionar; e
Avaliar o processo e a situação de cada usuário de saúde bem como os controles e resultados da epidemiologia

Gestão Municipal
- Orasil Cezar Bueno da Silva
- Paulo Deola
- Clarice Dill Pretto
Profissionais Médicos:
-Rodrigo Matana Serafini
-Ricardo Kenzo Furukita
Profissionais de Enfermagem ESF:
- Scheila de Camargo Faé
- Ligia Aparecida Cavalin
Profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Epidemiológica:
- Dilvani dos Santos Gonçalves
- Joice Beatris Pacheco
- Graciani Betti Heminng
Profissional Farmacêutico
- Giovana Isabel Pinto
Profissionais de Segurança Pública Militar e Civil.
-Lendro Hah -
-Flavio Ferreira de Lima
-Valdir Sturm
Profissional da Educação:
-Clauderi Farias
Profissional Ação Social
-Neli Maria Sabbi
**Art. 2º** - É de responsabilidade do Comitê, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos aos usuários, familiares, profissionais e demais contatos, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. Sendo que os pacientes e profissionais de Saúde precisam estar seguros, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.
**Art. 3º** - Os membros do Comitê se reunirá se houver necessidade, ficando a maior discussões e decisões pelo grupo de WhatsApp para analisar as ocorrências, realizar notificações de eventos adversos, na atuação de identificação, monitoramento, análise, notificação e prevenção dos riscos relacionados à ocorrência (incidentes que resultam em danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo), garantindo uma assistência segura e de qualidade a todos.
**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul –PR 20 de março de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**153916C9

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 790**

**DECRETO Nº 790/2020**

SUSPENDE A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Municipio de Bom Jesus do Sul é região de fronteira e que a economia regional gira em torno das empresas de importação e exportação que, consequentemente, trafegam por diversos países do mercosul.

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavirus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavirus (COVID-19) no Brasil;"

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.301/20 do Estado do Paraná, que declarou Estado de Emergência e que "determina o fechamento de shopping centers e estabelecimentos congêneres, além de academias e centros de ginástica";
**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;
**CONSIDERANDO** que foram proibidas as aglomerações de pessoas, foram suspensas as aulas nos três níveis de ensino, a realização de eventos diversos, cursos, encontros, oficinas, treinamentos, em nível municipal pelo Decreto nº 787/2020, federal pela Lei nº 13.979/2020 e estadual pelo Decreto nº 4230/2020, normas já expedidas que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus (Covid-19), que abrangem o Município de Bom Jesus do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Suspende, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, o prazo de execução e o prazo de vigência dos contratos administrativos relacionados neste Artigo, em razão do reconhecimento nacional e internacional da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), que afeta este Município, e da impossibilidade legal de continuidade da execução dos referidos instrumentos.

| CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | |
|---|---|---|
| 41/2017 | G. C. M. Clínica Fonoaudiologa Ltda | Serviços especializados de fonoaudiologia |
| 48/2018 | Enderson Paulo Dresch | Locação de equipamentos de som |

**Parágrafo único –** A contagem dos prazos de vigência e execução recomeça assim que houver a revogação total ou parcial da suspensão que trata este Decreto.

**Art. 2º** Nenhum pagamento será devido aos fornecedores contratados durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 3º** Assegura-se aos fornecedores o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Artigo 5º, LV da Constituição Federal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 23 de Março de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B2207579

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 370/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ | PROFESSORA | 15/03/2020 | 10/09/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Março de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**E042AF6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 371/2020 - DRH

SÚMULA: Designar Servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora **BRUNA DAPPER BOROFSKI**, portadora do RG sob o nº 9.294.668-1 - SSP/PR, CPF sob o nº 094.895.078-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**FB36AAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 030 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: Nomeia a comissão para compor a Junta de Recursos Fiscais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 258 DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2007.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a comissão para compor a junta de Recursos Fiscais, de acordo com o Art. 258 de Lei Municipal nº 827/2007, compostas pelos seguintes servidores:

* Ademir Tenfen - Presidente;
* Willian Maycon dos Santos - Secretário;
* Edimilson Braga;
* Paulo Sérgio Moreira;
* João Paulo de Souza Cavalcante.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5C8F8F37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 050/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$206.486,77 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos

162-4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES133.700,56

601-4.4.90.51.00.00786 OBRAS E INSTALAÇÕES34.496,97

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.042.Manutenção das Escolas Municipais

433-4.4.90.51.00.0031132 OBRAS E INSTALAÇÕES38.289,24

Total Suplementação: 206.486,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
786 Manejo de Resíduos Sólidos - FUNASA
1000 Recursos Ordinários (Livres)
31132 PAR SIMEC
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de março de 2020

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**5B3FD3B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 051/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica

320-3.3.90.30.00.001333 MATERIAL DE CONSUMO6.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais

431-4.4.90.51.00.0001103 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.250,00

Total Suplementação: 17.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária

300 -3.3.90.30.00.001333 MATERIAL DE CONSUMO6.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil

490-3.3.90.39.00.0001103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA11.250,00

Total Redução: 17.250,00

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**0397C8B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 053/2020**

Publicado no jornal Tribuna do Norte Edição Nº 8.733 De 26/03/2020

Página B 5

Súmula:Dispõe sobre a dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DE CALIFÓRNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º.**Fica decretado por meio deste o estado de calamidade pública no Município de Califórnia.

**Art. 2º.** Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.
**Paragrafo único.**A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo e seus procedimentos têm caráter temporário e aplicam-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

**Art. 3º.**Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
**I -**ocorrência de situação de emergência;
**II -**necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
**III -**existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
**IV -**limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**Art. 4º.**A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020 poderá ser realizada, na forma prevista neste decreto.
**Art. 5º.**Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
**§ 1º**O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput deste artigo conterá:
**I -**declaração do objeto;
**II -**fundamentação simplificada da contratação;
**III -**descrição resumida da solução apresentada;
**IV -**requisitos da contratação;
**V -**critérios de medição e pagamento;
**VI -**estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
**a)**portal de Compras do Governo Federal;
**b)**pesquisa publicada em mídia especializada;
**c)**sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
**d)**contratações similares de outros entes públicos;
**e)**pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
**f)**pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
**VII -**adequação orçamentária.
**§ 2º**Deverá ser conferido aos fornecedores, quando couber, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
**§ 3º**A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar preço do objeto a ser contrato.
**§ 4º**Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
**§ 5º**Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.

**Art. 6º.**Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 7º.**O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

**Art. 8º.**Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
**§ 1º**Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
**§ 2º**Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
**§ 3º**Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput deste artigo.

**Art. 9º**Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Art. 10.**Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Art. 11.**A Assessoria Jurídica poderá elaborar, para os casos previstos no art. 1º deste Decreto, Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação para dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto da COVID-19.

**Art. 12.**Fica instituído, para processos referentes aos casos descritos no art. 1º deste Decreto, a elaboração de Parecer Referencial, em cumprimento ao inciso X, do § 4º, do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, firmado por, no mínimo, três membros vinculados ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
**Paragrafo único**As Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, poderão ser elaboradas na forma de Anexos ao Parecer Referencial.

**Art. 13.**Compete à Assessoria Jurídica do Município a aprovação das Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, e do Parecer Referencial descrito no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 14.**Com a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos e o Parecer Referencial, fica dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação.

**Art. 15.**Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.
**Paragrafo único.**A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

**Art. 16.**Além do disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nas hipóteses de necessidade, poderá a Administração Pública Municipal adotar o modelo de requisição administrativa de bens e serviços, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 17.**O Secretário Municipal de. Saúde poderá requisitar máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas naturais ou jurídicas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, autorizando o recolhimento nas sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.
**§ 1º**A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
**§ 2º**Implementada a requisição administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de dez dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
**§ 3º**A requisição de hospitais privados independerá da celebração de contratos administrativos.
**§ 4º**A requisição de serviços de profissionais da saúde não implicará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública, sendo autorizada, por medida .
**§ 5º**Autoriza-se a prorrogação do processo seletivo simplificado para a área da saúde, tendo em vista a situação de calamidade pública enfrentada bem como a contratação emergencial dos profissionais lá qualificados, destacando que tal contratação perdurará enquanto perdurar o presente decreto e enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Art. 18.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º, todos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Prédio da Prefeitura Municipal, 24 de março de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**15DEC57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 054/2020**

Publicado no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.733
De 26/03/2020
Página B 4

SUMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CALIFÓRNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
**§ 1º.** O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, que o presidirá;
II – o Secretário de Segurança Pública, JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA;
III – a Consultora Jurídica, MEIRIELEN DO ROCIO RIGON;
IV – o Coordenador de Vigilância Epidemiológica, LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO;
V – o Coordenador de Defesa Civil, NIVALDO SANTOS JUNIOR;
VI – o Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, DENIS WATANABE;
VII – o Comandante do DPM 2º Sargento Douglas da Frag
**§ 2º.** O Comitê Extraordinário COVID-19, com base nas diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e orientações da 16ª Regional de Saúde, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

**§ 3º.** Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

**§ 4º.** O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

**§ 5º.** Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

**§ 6º.** Excepcionalmente, o Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá ad referendum os casos urgentes e inadiáveis.

**Art. 3º.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, 24 de março de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**5F1F5671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO, objetivando a Aquisição de ferramentas para realizações dos trabalhos da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Califórnia/PR, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, fica designado o dia 08 de abril de 2020, às 8h30min, a nova data de abertura e julgamento, com sessão a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Califórnia. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 26 de março de 2020

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**F23C468E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de Cestas Básica.
SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ: 01.309.013/0001-00
AV. GETULIO VARGAS, 188, CALIFORNIA – PR
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ratifico a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de Cestas Básica.

Califórnia, 26 de Março de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**978D2B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 DISPENSA Nº 005/2020.**

Extrato processo Licitatório nº 041/2020
Dispensa Nº 005/2020.

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de Cestas Básica.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos alimentos para a distribuição a famílias que necessitam do apoio e por se tratar de um momento delicado nunca vivido pela população em geral, a aquisição faz se necessário tendo em vista as medidas adotas em todo o Estado a fim de colaborar com as famílias necessitadas. Em conformidade com a Medida Provisória nº 927, de 22 de Março de 2020 e Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020 que definiu como Estado de Calamidade Pública a atual situação enfrentada no Brasil.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VÁGULA, CNPJ: 03.231.124/0001-76 Valor: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ: 01.309.013/0001-00
AV. GETULIO VARGAS, 188, CALIFORNIA – PR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 26/02/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**207A907C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 26 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.**

Dispõe sobre a Aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde, do Município de Campina do Simão, relativo ao Exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe que o Plano de Saúde (PS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS,** para **exercício de 2020, sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde 2018/2021**.

Campina do Simão, 26 de março de 2020.

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução CMS nº 01/2020**, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

***MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**7306E467

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMS**

Campina do Simão, 26 de março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão - Paraná CMS/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010 reunido ordinariamente em 26 de março de 2020, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

**Resolve:**

Aprova a Pactuação Interfederativa Municipal das Diretrizes, Objetivos, Metas e 23 Indicadores de Saúde para o ano de 2020, a serem inseridos no sistema – DIGISUS.

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 26/03/2019

***MARILDA STADIKONSKI PILISSARI***
Secretária Municipal de Saúde
Campina do Simão/PR

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**238D3CFC

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020, de 26 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.**

Dispõe sobre a Aprovação da Aplicação do Recurso Estadual referente ao Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, para o Município de Campina do Simão e da outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando a Resolução Estadual nº 784/2019 da SESA, que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidades Básica de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primaria, para o exercício de 2019**;**

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Aplicação do **Recurso Estadual destinados via Programa Estadual para Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primaria de Saúde,** correspondente ao valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a serem gastos conforme descrito na Resolução Estadual da SESA nº 784/2019 e 765/2019, e demais legislação vigente.

Campina do Simão, 26 de março de 2020.

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução CMS nº 03/2020**, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

***MARILDA STADIKONSKI PILISSARI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**D840071C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**LEI Nº 707, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação de Pesquisa e Conservação da Vida Silvestre", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 10.950.890/0001-56, com sede neste Município.

**Art. 2º** À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**01A4C0AB

**GABINETE**
**LEI Nº 708, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a instalação de sistema de energia solar em prédios públicos municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Público poderá instalar sistema de energia solar em todos os prédios públicos municipais, especialmente quando da sua construção, ampliação ou reforma.

**Parágrafo único.** A instalação de sistema de energia solar de que trata o caput fica condicionada à verificação de viabilidade técnica e econômica.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**542CF560

**GABINETE**
**LEI Nº 706, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Institui a Ouvidoria Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Campina Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria Geral tem por objetivo promover a participação da sociedade na missão de controle da Administração Pública e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Pública.

**Art. 2º** A Ouvidoria Geral disporá de um canal de comunicação próprio, na página eletrônica oficial do Município, bem como de um espaço físico para atendimento presencial e via telefone.

**Art. 3º** A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações, elogios, sugestões, críticas, denúncias e pedidos de informação relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar a descentralização do serviço de Ouvidoria por Secretaria Municipal, conforme demanda identificada e áreas prioritárias, para ampliar e reforçar o acesso dos cidadãos a informações e serviços.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

**Art. 5º** O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé do usuário;
III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

**Art. 6º** São direitos básicos do usuário:
I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto noinciso X do caput do art. 5º da Constituição Federale naLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

**Art. 7º** A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal;
II - diligenciar junto às unidades da Administração Pública para que prestem informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações;
III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;
VII - encaminhar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal;
VIII - comunicar ao órgão da administração competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo

atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
IX - atender o usuário de forma adequada, com observância aos princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
X - garantir respostas conclusivas aos usuários;
XI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
XII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;
XIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração.

**Art. 8º** À Ouvidoria Geral do Município compete:
I - criar um sistema informatizado, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;
II - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;
III - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
IV - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

**Art. 9º** A Ouvidoria Geral do Município deverá ser composta por:
I - Ouvidor Geral;
II - Demais servidores auxiliares, se necessário.

**§1º** O Ouvidor Geral será servidor público, nomeado mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§2º** A nomeação do Ouvidor Geral deverá priorizar um perfil profissional de prevenção e solução de conflitos, atendimento ao público, habilidades interpessoais para gerir a equipe e dialogar com gestores de outras áreas, bem como escutar os cidadãos com respeito e disponibilidade.

**Art. 10.** Compete ao Ouvidor Geral:
I - propor ao superior hierárquico a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, com a padronização e divulgação dos seus procedimentos;
II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria Municipal competente, com o devido monitoramento da providência adotada por ela;
III - responder ao usuário da ouvidoria com celeridade na tramitação da demanda;
IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
V - propor medidas para aumentar a eficiência do serviço público municipal;
VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do superior hierárquico;
VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
VIII - recomendar a adoção de providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população.

**Art. 11.** A Ouvidoria Geral ficará vinculada à Secretaria Municipal que detiver as competências para tanto, definidas na Lei Municipal de estruturação administrativa.

**Art. 12.** Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto Municipal.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**5FAB10B8

## GABINETE
## DECRETO Nº 1273,DE 26 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;

Considerando o Ofício Circular nº. 07, de 23 de março de 2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educaçãodo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº. 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando os Decretos Municipais nº. 1265/2020 e nº. 1266/2020;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal deverá manter a aquisição de hortifrutis da agricultura familiar do Município.

**Art. 2º** Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família e/ou Programa Leite das Crianças (PLC).

**§1º** As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas no Programa Bolsa Família e/ou no Programa Leite das Crianças (PLC), poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados nos Programas, mediante avaliação social.

**§2º** A Secretaria Municipal da Educação deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos

procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

**§3º** A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

**§4º** Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado.

**§5º** Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

**§6º** A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao transporte escolar privado, com contrato firmado com este Município, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, contribuir na manutenção destes contratos de modo a evitar rescisão antecipada e maiores impactos na economia local, cujo pagamento deverá ser proporcional à utilização.

**§7º** A Secretaria Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

**Art. 3º** A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal da Educação, que deverá ainda efetuar o devido registro de saída no Sistema da Merenda Escolar.

**§1º** A Secretaria Municipal da Educação deverá organizar a entrega sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Coronavírus.

**§2º** A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por organizar os kits com alimentos da merenda para entrega às famílias dos alunos, contando, se necessário, com o auxílio de profissionais e voluntários, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.

**§3º** O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino.

**§4º** Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, para manutenção do sustento dessas famílias.

**Art. 4º** A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Campina Grande do Sul, 26 de Março de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**C3BB04E3

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1272, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Acrescenta o artigo 10-A ao Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Este decreto acrescenta o artigo 10-A ao Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que especifica.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), passa a vigorar acrescido o artigo 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Os velórios e sepultamentos ocorridos no período da pandemia Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul, deverão evitar a aglomeração de pessoas e respeitar:
I - o número máximo de 10 (dez) pessoas no mesmo ambiente;
II - o distanciamento entre as pessoas;
III - portas e janelas sempre abertas;
IV - o protocolo respiratório;
V - a constante higienização das mãos.
§1º Os responsáveis pela capela mortuária deverão manter a constante higienização dos ambientes e fornecer os produtos para a adequada higienização das mãos.
§2º As pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, pessoas com doenças crônicas e/ou suspeitas de ter contraído a Covid-19 não devem comparecer à capela ou ao cemitério".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Campina Grande do Sul, 26 de Março de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**17AD029E

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO PG 31-2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão nº. 31/2020
Processo nº.: 62/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 13 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 13 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 27 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F2848FC4

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO PG 32-2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 32/2020
Processo n.º: 63/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 26 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 14 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 14 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 27 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B4D80482

**SETOR DE COMPRAS**
**DISPENSA 17-2020**

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 17/2020
Processo nº. 58/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 58/2020, Dispensa, nº. 17/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº. 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PARA 10 (DEZ) SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor doseguinte fornecedor:
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963 inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.095.355/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais).

Campina Grande do Sul, 26/03/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**EB9C9F4C

**SETOR DE COMPRAS**
**INEXIGIBILIDADE 8-2020**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, nº. 8/2020
Processo nº. 59/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 59/2020, Inexigibilidade, nº. 8/2020, que tem por objeto a FRANQUIA DE VIDROS LATERAIS E PARA BRISA DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA, SENDO ELES: KOMBI PLACA AKO-3280, KOMBI AKH-8835 E GOL ARY-1230.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais).

Campina Grande do Sul, 26/03/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**18EE1231

**SETOR DE COMPRAS**
**DISPENSA 18-2020**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 18/2020
Processo nº. 60/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 60/2020, Dispensa, nº. 18/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS FOTOGRÁFICOS PARA EXPOSIÇÃO NO GABINETE MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
UBIRATAN JOÃO HATHY-20185162991 inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.009.333/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Campina Grande do Sul, 26/03/2020

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BEF16F77

**SETOR DE COMPRAS**
**DISPENSA 19-2020**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 19/2020
Processo nº. 61/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 61/2020, Dispensa, nº. 19/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SABÃO EM PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA ATRAVÉS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS JUNTO AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DE PSB, PSE, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Campina Grande do Sul, 26/03/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D42E2E6B

**SETOR DE COMPRAS**
**DISPENSA 20-2020**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 20/2020
Processo nº. 64/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 64/2020, Dispensa, nº. 20/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE TESTES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
PONTO DE LUZ CLINICA PSICOLÓGICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.986.944/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.571,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

Campina Grande do Sul, 26/03/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D7A3EA98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 022/2020**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora CLEIDE KOMARCHEUSKI RIBEIRO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria à Servidora CLEIDE KOMARCHEUSKI RIBEIRO,
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Fica concedida à CLEIDE KOMARCHEUSKI RIBEIRO, brasileira, portadora do RG nº 5.884.660/PR e CPF nº 855.896.169-72, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Graduação Plena, inscrita sob matrícula 123-1, nomeada em 03 de junho de 1991, através de Portaria 070/1991 em decorrência do Concurso Público 004/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 6º da EC 41/2003, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
**Art. 2º** - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 2.821,68 (Dois oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00123P.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a contar de 31 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de Março de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**95D8B34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 023/2020**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor ACIR GONÇALVES

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria ao Servidor ACIR GONÇALVES,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Fica concedida ao Senhor ACIR GONÇALVES, brasileiro, portador do RG 9/R 1.360.077 - SC e CPF n° 436.823.249-68, servidor publico municipal, ocupante docargo de operário desde 03/06/1991, inscrito sob a matrícula 037-1, nomeado pela Portaria 064/1991 de 03 de junho de 1991 em decorrência Concurso Público 004/1991, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra estrutura, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 3º da EC 47/2005, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 1.456,58 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00124P.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a contar de 31 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de Março de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1C953BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 024/2020**

NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL (CGIMSM).

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 004/2015 que Institui o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental- CGIMSM.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental, ficando assim composto:
I- Representantes da Rede Municipal de Saúde Mental
Titular- **Sirlene Chein**
Suplente- **Gilson Antônio Arruda**
**II**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde de **Atenção Primária em Saúde**
Titular- **Cristiane Pedroso Peppes**
Suplente- **Cleunice de Fatima Teixeira da Cruz**
**III**- Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Titular- **Orlando Weber**
Suplente- **Eva Figura**
**IV**-Representantes da Rede Municipal da Saúde de Urgência e Emergência.
Titular- **Eluisa Marchese**
Suplente- **Abegail Francisco Borges**

**V**-Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular- **Josiane de Oliveira Rosa Corrêa**
Suplente- **Marilene Aparecida Hornick**
**VI**- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular- **Wivian Aparecida Corrêa Costa**
Suplente- **Simone Nassif Ribas**
**VII**-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Titular- **Ezilda de Fatima Nunes**
Suplente- **Juliana Katielly Schlocobier**

Art. 2º- Farão parte da Mesa Diretiva do CGIMSM, o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo secretário:
Presidente: **Ezilda de Fatima Nunes**
Vice-presidente: **Gilson Antônio Arruda**
Primeiro Secretario- **Jussara Maria Goetz**
Segundo Secretario- **Mariane de Souza.**

Art.3º- As finalidades CGIMSM, as atribuições do CGIMSM, as competências do Presidente, as atribuições dos Membros são constantes do Decreto nº 004 de 27 de janeiro de 2015.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 26 de março de 2020

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**AFC6E2EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 004/2020**

O Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis, Adeilson Rodrigues de Melo, Vereador do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de decreto com a seguinte redação:

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº. 104 de 2020, encaminhada a esta Casa de Lei através do Ofício nº. 35 de 2020.

**Art. 1º** - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº. 1.111 de 2019 (Lei Orçamentária Anual), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº. 104 de 2020, encaminhada a esta Casa de Lei através do Ofício nº. 35 de 2020.

**Art. 2º -** Em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do final dos efeitos da calamidade pública reconhecida por este Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Campo Magro - Paraná deverá convocar audiência pública de prestação de contas, com a presença do Secretário Municipal de Fazenda, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeiras das medidas relacionadas à emergência de saúde pública em questão.
**Parágrafo Único -** A realização da audiência a que se refere o artigo deve ser publicada com antecedência pelo Poder Executivo.

**Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 24 de março de 2020.

| ***ADEILSON RODRIGUES DE MELO*** |
|---|
| Presidente |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) da ocorrência de estado de calamidade pública no município de Campo Magro/PR, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº. 104 de 2020, encaminhada a esta Casa de Lei através do Ofício nº. 35 de 2020.

O pedido recepcionado por esta Casa de Leis se deve em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e de seus efeitos nocivos à sociedade e a economia do Município de Campo Magro, como medida capaz de minimizar estes efeitos e garantir a defesa dos interesses da

sociedade campomagrense dispensando o atingimento dos resultados fiscais e demais limitações legais consectárias

Por estas razões, com todo respeito, peço apoio de meus pares a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Campo Magro-PR, 24 de março de 2020.

| *ADEILSON RODRIGUES DE MELO* |
|---|
| Presidente |

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**5487608D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2020.**

**LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, compreendendo equipamentos do tipo Rolo compactador, retro e miniescavadeira com esteira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília**), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram como proponentes as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ | CREDENCIADO | IDENTIFICAÇÃO | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 00.077.401/0001-40 | *Gilberto Antonio de Souza* | *RG: 816248-4* | **EPP** |
| **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** | 12.695.344/0001-41 | *Tertuliano Muzy Vaz* | RG: 5476301-8 | - |
| **RIBAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 03.118.436/0001-78 | *Cintia Stresser Faria* | RG: 8914379-9 | **ME** |

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estava impedidas ou suspensas de licitar.

No ato do credenciamento verificou-se que a empresa **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentou a declaração de enquadramento micro empresa em via não original, sem meios de atestar a sua veracidade, desta feita fica desclassificada dos itens com cota reservada (itens 02, 04, 06).

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | N° ITEM | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 01 | R$ 112,00 |
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 02 | R$ 112,00 |
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 03 | R$ 97,30 |
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 04 | R$ 97,30 |
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 05 | R$ 112,80 |
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 06 | R$ 112,80 |

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | N° ITEM |
|---|---|
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | 01, 02, 03, 04, 05, 06. |

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h36min**, da qual eu**,** ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Comissão de Pregão:**

| | | |
|---|---|---|
| ***Pregoeiro Oficial PM*** | *Herick Vilela* | |
| ***Equipe de Apoio*** | *Jonathan A. Maestrelli Nunes* | *Ausente* |

**Licitantes:**

| | | |
|---|---|---|
| **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** | *Gilberto Antonio de Souza* | |
| **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** | *Tertuliano Muzy Vaz* | |
| **RIBAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | *Cintia Stresser Faria* | |

**Ouvintes:**

| | | |
|---|---|---|
| *Mario Oldemar de Freitas* | *RG: 1185985-2* | |
| *Edenei Ribas Machado* | *RG: 5599271-1* | |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**DB08BE79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1551/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de máscaras bico de pato N95",** é a **BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,** no valor global estimado em **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de março de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6E57E40A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 292/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavirus (Covid-19);

RESOLVE

**Art. 1º**. Alterar o segundo período de férias da servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI** constante na Portaria 819/2019 conforme segue:

**- 25/03/2020 a 04/04/2020.**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 819/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E4BC7A0E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 293/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavirus (Covid-19);

RESOLVE

**Art. 1º**. Alterar o segundo período de férias da servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES** constante na Portaria 813/2019 conforme segue:

**- 25/03/2020 a 13/04/2020.**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 813/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5366CA40

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 299/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE

**Art. 1º**. Alterar o segundo período de férias da servidora **LUCI MARY KICH DERLAN** constante na Portaria 886/2019 conforme segue:

**- 25/03/2020 a 03/04/2020.**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 886/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0FDB91F6

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 308/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE

**Art. 1º**. Alterar o segundo período de férias da servidora **A DIRLETE APARECIDA DE MORAES** constante na Portaria 701/2019 conforme segue:

**- 25/03/2020 a 03/04/2020.**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 701/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FB0EAC3A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 318/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Pandemia Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE

**Art. 1º**. Alterar o segundo período de férias da servidora **OLINDA ILZA BRASIL** constante na Portaria 793/2019 conforme segue:

**- 25/03/2020 a 03/04/2020.**

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 793/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**CC1D8DD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 345/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **HAROLDO JEREMIAS TAQUES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.588.921/PR e inscrito no CPF Nº 285.781.989-72, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 37/2004, matrícula: 1711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2019 a 05/02/2020**, como segue:

**- 25/03/2020 a 23/04/2020.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0EDFAB43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 355/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF Nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula: 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/02/2018 a 22/02/2019**, como segue:

**- 25/03/2020 a 23/04/2020.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**479F836A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 359/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **VILSON KRAUS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.631.422-9/PR e inscrito no CPF Nº 105.763.981-87, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPORTE** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 095/2018, matrícula: 3104-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **05/02/2018 a 04/02/2019**, como segue:

**25/03/2020 A 23/04/2020**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7D41E4B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 360/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.148.525-0/PR e inscrito no CPF Nº 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 078/2016, matrícula: 2823-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2019 a 11/02/2020**, como segue:

**- 25/03/2020 a 23/04/2020.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DE7E8357

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 361/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **LAIS DE COL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 14.048.109-1/PR e inscrita no CPF N° 112.007.999-33, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRANPORTE ESCOLAR**– Nível C06, matrícula: 3103-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei

Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo**05/02/2019 a 04/02/2020**como segue:

**25/03/202 a 23/04/2020;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**971E405A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 9.157.345-8/PR e inscrita no CPF N° 008.788.879-38, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**– Nível C06, matrícula: 3096-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **05/02/2019 a 04/02/2020** como segue:
:
**25/03/2020 a 23/04/2020;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**44540DCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos a abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 30 de Março de 2020 à 28 de Abril de 2020, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

| CANDIDATO (A) | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELOISE FRANCESCONI THOME | 4º | CIRURGIÃO DENTISTA |
| RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO | 6º | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

Candói, 26 de Março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8F9BC5F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**E689C3A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**4D8249E6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR até o Município de Chopinzinho/PR"**, conforme segue:

| Lote | Licitante | CNPJ | Valor adjudicado R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | JOSÉ ADELIO BATISTA & CIA LTDA | 29.752.676/0001-13 | 48.000,00 |

Candói, 19 de março de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**E518A293

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**ACRESCENTA MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO 66/2020 De 24 de março de 2020

SUMULA: ACRESCENTA MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o reconhecimento de ocorrência de estado de calamidade pública pela União Federal nos termos do Decreto Legislativo 06/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 9);
CONSIDERANDO em todo o território nacional, por meio da Portaria 454/2020 GM/MS, que reconheceu o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus

**DECRETA**

Art. 1º – Pela declaração de situação de emergência de saúde pública com estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, e declaração de estado de calamidade pública pelo Senado Federal, sem prejuízo das já existentes pelos Decretos 54/2020 e 64/2020, adiciona-se as medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19) previstas neste Decreto.

Art. 2º - O Decreto 54/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes:*
*I - isolamento;*
*II - quarentena;*
*III - exames médicos;*
*IV - testes laboratoriais;*
*V - coleta de amostras clínicas;*
*VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou*
*VII - tratamentos médicos específicos;*
*VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e*
*IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19);*
*§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.*
*§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas:*
*I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;*
*II - o direito de receberem tratamento gratuito;*
*III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.*
*Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS.*
*.....*
*Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19).*
*§ 1º - Caso as pessoas pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes.*
*§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas.*
*I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.*
*Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de:*

*I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e*
*II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso;*
*Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19).*
*Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue.*
*I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma.*
*II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único.*

*Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.*
*Art. 5º – Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços essenciais cujo funcionamento é autorizado deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), para evitar aglomerações, observando os limites permanência de pessoas por metro quadrado, conforme orientações do Ministério da Saúde.*
*.....*
*Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de:*
*.....*
*Art. 15 - .....*
*.....*
*III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde;*
*.....*
*XI - Por Representante da Policia Civil;*
*XII – Por Representante da Policia Militar;*
*XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas marques – PR;*
*a) – Poderá o Presidente designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.*
*XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito;*
*XV – Por Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP.*
*Art. 16 - .....*
*.....*
*VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal.*
*§1º .....*
*I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único.*
*.....*
*Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19), decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques.*
*§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min.*
*§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei.*
*§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.*
*§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.*
*.....*
*Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:*
*I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
*II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e*
*III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação.*

Art. 3º - O Decreto 64/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.*
*§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros.*
*§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição.*
*§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas:*
*I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção;*
*II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações;*
*III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso;*
*IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;*
*V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e*
*VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária*
*VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;*

*VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável;*
*IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento;*
*X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.*
*.....*
*Art. 5º - A medida de suspensão da atividade comercial deste Decreto não se aplica ao funcionamento dos serviços públicos, atividades essenciais e à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento destas, consideradas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:*
*.....*
*XII - Laboratórios de Análises Clínicas;*
*XIII – Serviços Funerários;*
*XIV – Serviço de iluminação pública;*
*XV – Serviços de telecomunicações e internet;*
*XVI – Serviços de segurança privada;*
*XVII – Serviços postais;*
*XVIII – Serviços de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;*
*XIX - Serviços de transporte e entregas de cargas em geral;*
*XX – Serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi;*
*XXI – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos de fisioterapia e psicologia;*
*XXIII - Produção, distribuição, comercialização e entrega de bens, realizadas presencialmente, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;*
*XXIV – Caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;*
*XXV – Serviços de cuidados com animais em cativeiro; e*
*XXVI – Lojas de Produtos de Animais e Clínicas Veterinárias.*

*Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras:*
*I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção;*
*II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações;*
*III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso;*
*IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;*
*V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;*
*VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;*
*VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável;*
*VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento;*
*VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.*
*Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração.*
*Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros.*
*§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput.*
*§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto.*
*Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais.*
*.....*
*Art. 8º.....*
*Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto.*
*.....*
*Art. 9º - .....*
*§ 1º.....*
*§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto.*
*.....*
*Art. 12 - Para a realização de velório devem ser cumpridas as seguintes medidas:*
*I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;*
*II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;*
*III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas;*
*IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas;*
*V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;*
*VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;*
*VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável;*
*.....*
*Art. 14 – O servidor público municipal que se enquadre no grupo de risco, assim definido pelo Ministério da Saúde e os que tenham idade acima de 60 anos, deverão permanecer em casa, e adotar as medidas de prevenção determinadas pela Autoridade Sanitária.*
*.....*
*Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:*
*I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
*II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e*
*III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação.*

Art. 4º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos nº 54/2020 e 54/2020, no que não forem conflitantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**B48FBF7D

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECLARA ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA O**

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - isolamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - quarentena; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - exames médicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - testes laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - coleta de amostras clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - tratamentos médicos específicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - o direito de receberem tratamento gratuito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

IV - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X - Suspender os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, que dependam de oitivas, ou de que o membro (s) da comissão esteja envolvido em ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal*, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;* (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

§ 1º - Caso as pessoas pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar

os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor da Covidi -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – Por Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Por Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IX - Secretaria Municipal da Educação; e
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
XI - Por Representante da Policia Civil; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII – Por Representante da Policia Militar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas marques – PR; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Poderá o Presidente designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV – Por Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Parágrafo único - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19), decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.
Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do

coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**28C8F808

---

**GABINETE PREFEITO**
**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA**

Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.

Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins; e
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

Art. 3º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º - A medida de suspensão da atividade comercial deste Decreto não se aplica ao funcionamento dos serviços públicos, atividades essenciais e à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento destas, consideradas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, quitandas;
IV – lojas de conveniências;
V – lojas de venda de alimentação para animais;
VI – distribuidoras de gás;
VII – lojas de venda de água mineral;
VIII – padarias;
IX – restaurantes, lanchonetes e serviços de food truck; e
X – postos de combustíveis;
XI – Oficinas mecânicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - Laboratórios de Análises Clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Serviços Funerários; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV – Serviço de iluminação pública; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV – Serviços de telecomunicações e internet; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI – Serviços de segurança privada; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVII – Serviços postais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVIII – Serviços de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIX - Serviços de transporte e entregas de cargas em geral; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XX – Serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXI – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos de fisioterapia e psicologia; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXIII - Produção, distribuição, comercialização e entrega de bens, realizadas presencialmente, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXIV – Caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXV – Serviços de cuidados com animais em cativeiro; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXVI – Lojas de Produtos de Animais e Clínicas Veterinárias. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras: (Redação dada Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da

transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.

Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.
Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.
§ 1º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.
§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.

Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).

Art. 14 – O servidor público municipal que se enquadre no grupo de risco, assim definido pelo Ministério da Saúde e os que tenham idade acima de 60 anos, deverão permanecer em casa, e adotar as medidas de prevenção determinadas pela Autoridade Sanitária. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
Parágrafo único - O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do caput desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure.

Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.

Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**19E3A87E

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
## PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

***PORTARIA N. º 132/2020 de 26.03.2020.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 005/2020 de 04.03.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais das Linhas São Luiz e São Sebastião, conforme lotes especificados na Solicitação 062/2020, fim de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento do município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os mapas de localização dos trechos, conforme **Convênio n. º** 4500046674/Itaipu, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 432.378,60 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), a empresa ***M S KLAUCZEK & CIA LTDA*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 092/2020.***
***REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: M S KLAUCZEK & CIA LTDA.***
***OBJETO:*** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa(s) para a execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais das Linhas São Luiz e São Sebastião, conforme lotes especificados na Solicitação 062/2020, fim de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento do município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os mapas de localização dos trechos, conforme **Convênio n. º** 4500046674/Itaipu, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
***VALOR:*** R$ 432.378,60 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para execução integral do objeto.
***EXECUÇÃO:*** O prazo máximo para execução do objeto será o definido nos cronogramas físico-financeiros de cada Lote:
**LOTE 01** - 120 (cento e vinte) dias;
**LOTE 02** – 150 (cento e cinquenta) dias;
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2020.
***RECURSOS:***
**07.02.1.316.4.4.90.51.02.02.00.00-353/2020;**
**07.02.1.317.4.4.90.51.02.02.00.00-357/2020;**
**07.02.1.317.4.4.90.51.02.02.00.00-358/2020;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**58B7C0A1

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2018.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 013/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa, ***CLINICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Romana Capra Arpini, 247, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portador (a) do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 26 de março de 2018 e aditivo subsequente, do seguinte lote:
***014 – Facilitador de Vivências Sistêmicas para famílias e instrutores.***
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 26 de março de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***CLÍNICA ANTONIO FELIX LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**01FB936B

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 090/2018.**

***REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI,*** e, de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901,*** localizada na Rua Verde, 269, Bairro Santa Clara, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT*, portador (a) do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao lote ***002 – Coordenador da Economia Criativa e Eco Calema,*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 27 de março de 2018 e aditivo subsequente.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogado a vigência até 26.03.2021.
***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**CAEC4F20

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 093/2018.**

***REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado ***JULIANA SCARLATI NIZA DA SILVA 01993758100,*** localizada na Rua Piem, 135, Bairro Santa Rita, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.393.852/0001-78, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *JULIANA SCARLATI NIZA DA SILVA*, portador (a) do CPF sob n. º 019.937.581-00. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao lote ***005 –Educador Físico – Corpo e Ação,*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 27 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***
Soma-se aos valores dantes contratados e aditivado o total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogado a vigência até 26.03.2021.
***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***JULIANA SCARLATI NIZA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**4D8C04A2

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 068/2020**

**DECRETO Nº 068/2020**
**DATA: 25.03.2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2459/2020 de 18/03/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), destinados a execução do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas PAR nº 202002192-4 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 139 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - PAR 202002192-4
12.361.1062.1.517 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – TC. PAR 2020-02192-4.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 226.550,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de Recursos 139 Aquisição de Ônibus Rural Escolar - PAR 202002192-4, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 2020-02192-4 FNDE - Ministério da Educação. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**AA9B54B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 134/2020 DATA: 26-03-2020**

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Artº 1º.** Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

| MATR: | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123396/1 | Diennifer dos Santos | Zeladora | 23-03-20 | 25-03-20 | 03 |
| 121041/1 | Fatima Aurora Gouveia Marta Myahira | Nutricionista | 18-03-20 | 19-03-20 | 02 |

**Artº 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**72E817C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2020.***
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020, Portaria do MS n. º 454/2020 e Decretos Municipais n. º 053, 054 e 64/2020.
***Ofício requisitório*** n. º 061/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
***Solicitação 121/2020 – P. Adm./Compras n. º 084/2020.***
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*

***EMPRESA FAVORECIDA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Belo Horizonte, 2190, Sala 02, Alto Alegre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-10, inscrita no CNPJ sob n. º 17.263.792/0001-90, neste ato representada legalmente por *ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA*, portador do CPF sob n. º 045.220.139-06.
***OBJETO:*** Aquisição de material de proteção individual, visando a prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, para uso no enfrentamento da Pandemia COVID-19 e Epidemia de Dengue, tendo em vista atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Oficio n° 61/2020.
***JUSTIFICATIVA:*** Conforme Decreto n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020. Por se tratar de equipamento de proteção individual, para não prejudicar o atendimento aos pacientes, há extrema urgência na contratação. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.
***VALOR:*** R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
***VIGÊNCIA:*** Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.
***CÓD. DOTAÇÃO:***
***13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-838/2020;***
***13.01.3.270.3.3.90.30.36.00.00.00-839/2020;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 091/2020.***
***REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2020.***
***Ofício requisitório n. º 061/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.***
***Solicitação 121/2020 – P. Adm./Compras n. º 084/2020.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual, visando a prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, para uso no enfrentamento da Pandemia COVID-19 e Epidemia de Dengue, tendo em vista atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Oficio n° 61/2020.
***VALOR:*** R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
***FORNECIMENTO:***
A entrega dos produtos será feita imediatamente após a assinatura deste termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á Av. Tibagi, 375, Centro, e/ou na sede da empresa Contratada.
Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo Departamento de compras e/ou de Saúde, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade, quantidade, validade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
**PAGAMENTO:**
O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
***VIGÊNCIA:*** Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
***MULTAS E SANÇÕES:*** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
***CÓD. DOTAÇÃO:***
***13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-838/2020;***
***13.01.3.270.3.3.90.30.36.00.00.00-839/2020;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**421A6C6F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### DECRETO 3741/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

**24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários**
**25.752.0335.2408 – Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01007 – Fonte 00000 – R$ 40.000,00

**32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**32.002 – Divisão de Esportes e Lazer**
**27.812.0362.1047 – Construção de Espaços para Prática de Esportes e Lazer**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 01008 – Fonte 00000 – R$ 20.000,00

**Art. 2º** -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**Parágrafo Único**– Superávit Financeiro apurado em balanço no total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livrres).

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 26 de março de 2.020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**DD64C155

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 090/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 18.577.716/0001-11** |
| **Objeto** | Pagamento de franquia de seguro destinado a substituição de para brisa de veículo Renault MaSter Ambulância- Placa AVS-9060, do Fundo Municipal de Saúde |
| **Vigência do Contrato** | 26/03/2020 à 25/03/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 900,00 (novecentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de março de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| **H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BD599154

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**
**PROCESSO Nº 105/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de ventiladores pulmonares destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **27/03/2020** a **13/04/2020**
**Recebimento das propostas a partir das** 13h:00m do dia **27/03/2020** às 08h:00m do dia **13/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **13/04/2020**. **Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 26 de março de 2020.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**77D4D094

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 023/2020-DP.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Artigo 1º.** EXONERAR, a pedido, CARLOS FROES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.300.980-0, matrícula nº 611, a partir do dia 01 de abril de 2020, por motivo de aposentadoria.

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**65F8420B

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 041/2020 – DP**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

**Art.1º. CONCEDER,** licença prêmio as funcionárias públicas municipais efetivas LUCÉLIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS, matrícula 415-1, portadora do RG nº 8.402.922-0, no período de 23/03/2020 a 20/06/2020 e LUCIANA VIEIRA COELHO, matricula 999-1, portadora do RG nº 9.277.392-2, no período de 26/03/2020 a 23/06/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

**Art. 2º**. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**1C1421DD

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 042/2020 – DP**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

**Art.1º. REGISTRAR,** o período de licença prêmio concedida ao funcionário público municipal efetivo JOÃO CANDIDO, matrícula 249-1, portador do RG nº 3.297.154-7, no período de 23/12/2019 a 21/03/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

**Art. 2º**. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**F3F3DC8A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA 043/2019- DP**

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo, **PEDRO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 307-1, RG nº 2.208.466-4-SSP/PR**,** Auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2020.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**1EC160DC

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 024/2020-DP.**

*SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Artigo 1º.** EXONERAR, a pedido, LETICIA BENTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.773.652-9/PR, matrícula nº 1415-1, do cargo de Chefe da Divisão de Exames por Imagens, a partir do dia 01 de abril de 2020, por motivos particulares.

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**9FB0C597

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.740 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos, recebimento de ofícios, e dá outras providências.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos por 30 dias, a partir de 27 de março de 2020, todos os prazos de processos e procedimentos administrativos do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – os protocolos de ofícios ou requerimentos serão por meios eletrônicos, começando a fluir o prazo após términos da suspensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de março de 2020

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**A018AD22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 3049/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da nomenclatura de cargos do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016 e suas alterações.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2909/2016 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.
**Parágrafo Único -** A alteração de nomenclatura contempla tão somente a Secretaria Municipal de Saúde.
**Artigo 2º-** A alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde será quanto aos cargos que seguem:

| ATUAL | ALTERAÇAO PROPOSTA |
|---|---|
| - Coordenadoria de Consultas e Exames | Coordenadoria de Agendamentos |
| - Coordenadoria de Agendamento e Transportes | Coordenadoria de Exames |
| - Coordenadoria de Produção de Leite Soja | Coordenadoria de Transportes |
| - Coordenadoria do CAPS | Coordenadoria Geral de Suporte à Agendamentos |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 24 de março de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**4DDB8B6E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 004, 25 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 20/04/2020.

Resolve:

**Art. 1º APROVAR RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2019.**

Centenário do Sul, 25 de março de 2020.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**7EA67ADD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 072/2020**

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 071/2020.

**LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,**

**Art. 1º-** Revogar na íntegra o decreto n° 071/20202, de 24 de março de 2020**,** publicado no dia 25 de março de 2020.

**Súmula** : Dispõe sobre medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência decorrente do coronavirus – COVID - 19

**Art. 2°** - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2020.

Centenário do Sul, 26 de março de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**141D66AD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 073/2020**

SÚMULA: Altera a redação do art. 2° do Decreto n° 067/2020.

**LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,**

**Art. 1º-** Alterar a redação do art. 2° do Decreto n° 067/2020, de 24 de março de 2020, acrescentando à relação de serviços essenciais, o que segue:

- Comércio de auto peças em geral;

- Comércio de mudas de plantas em geral.

**Art. 2°** - Para o funcionamento dos estabelecimentos deverá ser obedecido o previsto no § 5° do art. 2° do decreto n° 067/2020.

**Art. 3° -** Este decreto produzirá efeitos a partir do dia 27 de março de 2020.

Centenário do Sul, 26 de março de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**A1BC1AAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA**

Espécie: Extrato do Contrato de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio financeiro para despesa de capital n° 0533.314-78. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Financiamento de Despesas de Capital conforme Anexo I: Habitação, Pavimentação, Infraestrutura esportiva, Centro de Especialidades, Lar do Idoso, Infraestrutura Industrial, Infraestrutura Indígena e Infraestrutura Meio Ambiente. Valor total: R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais). Origem: Lei Municipal nº 3.818, de 04/03/2020; Resolução Senado Federal nº 43/2001; Resolução do CMN nº 4.589/2017. Data da assinatura: 16/03/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Célio Américo Alves Izidoro, pela Caixa Econômica Federal.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**96B2D7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO DE ADITAMENTO 177-2016 - J R ALVES SATIM**

Espécie: Extrato do 4° Termo de Aditivo ao Contrato nº 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R Alves Satim. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto: Dilatação de prazo de execução e

vigência contratual e alteração da forma de pagamento, passando a ser em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal. Novo Prazo: 25/05/2021. Valor do Aditamento: R$ 1.651,85 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 20/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A4379E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 124-2018 - CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação S/S Ltda. CNPJ: 04.696.947/0001-30. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência, inclusão de gestor e fiscal. Nova Vigência: 05/04/2021. Valor do aditamento R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 19/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**3FEA9972

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e demais plantas para manutenção das atividades das Secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 09 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de março de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**4CAFC8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor".
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2020 até às 13:00 horas do dia 09 de ABRIL de 2020.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 09 de ABRIL de 2020. (Horário de Brasília).. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de março de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**8BD0B8CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 02 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de março de 2020**
**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);
Considerando o Plano de Ação para o ano de 2020, de atendimentos e execução de serviços, projetos e programas realizados;
Considerando a plenária realizada na data de 25 de março de 2020

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Contenda, 25 de março de 2020

***RUBIENI JANI SCHMITZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Renata Maria Szczypior Cordeiro
**Código Identificador:**274C9312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 03 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 25de março de 2020**
**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV);
Considerando o Plano de Ação para o ano de 2020, de atendimentos e execução de serviços, projetos e programas realizados para crianças e adolescentes acompanhados pela Proteção Social Especializada de Alta Complexidade;
Considerando a plenária realizada na data de 25 de março de 2020

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Contenda, 25 de março de 2020

***RUBIENI JANI SCHMITZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Renata Maria Szczypior Cordeiro
**Código Identificador:**A3139209

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 0014/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0003/2020

**EXTRATO CONTRATO Nº 0014/2020**

**ORIGEM**: Pregão Presencial N º. 0003/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 26 de março de 2020;

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.685.853/0001-20, sediada na Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTORISTAS PRÓPRIOS, NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. PARTICIPAÇÃO EXCLUISIVA PARA MEI; ME; EPP.

**VALOR**: **R$ 63.000,00** (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

**VALIDADE DO CONTRATO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 26 de março de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A9A7A7E6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº: | 3/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 26/03/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTORISTAS PRÓPRIOS, NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. PARTICIPAÇÃO EXCLUISIVA PARA MEI; ME; EPP. |

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: E.J. CARNEIRO TRANSPORTE ME.**
**CNPJ/CPF: 11.685.853/0001-20**

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE | 12,00 | R$5.250,00 | R$63.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$63.000,00**

DOUTOR ULYSSES, 26 de março de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1F1DB9C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de peixes vivos, para o lago do Parque Ambiental do Município de Fernandes Pinheiro.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 08/04/2020, às 09 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2A9EB153

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ***REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*** DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Concorrência, n° 001/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA J.K. E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA J.K. NO DISTRITO DE ANGAÍ, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 024/2019-SEIL,** pelo critério de Menor Preço global.

**Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
**CNPJ: 04.345.893/0001-68**

**Valor Global**: **R$ 1.227.784,10** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2020.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**CE9BEDA2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
*****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*** DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA J.K. E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA J.K. NO DISTRITO DE ANGAÍ, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 024/2019-SEIL** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Concorrência nº 001/2020.

**Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
**CNPJ: 04.345.893/0001-68**
**Valor Global**: **R$ 1.227.784,10** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2020.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**DEA9833F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** ZANLOURENSE E CIA LTDA
**CNPJ:** 11.532.511/0001-70

**OBJETO:** Serviço de manutenção de equipamento, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

**VALOR:** R$ 2.495,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 26 de março de 2020.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**805D249D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 3397 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3397/2020 de 10/02/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.036. | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 201 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 206 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**550CAC37

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 3398 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3398/2020 de 10/02/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.003 | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.1.012. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO | |
| 566 - 4.4.90.52.00.00 | 31792 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.8.10.91.01.00000000 | Fonte: 31792 | 100.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **100.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**835B97E2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 160_20 - COVID 19 - SUSPENDE PSS

**DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Suspende os contratos de servidores admitidos de maneira temporária através de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Munícipio de Francisco Beltrão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;

CONSIDERANDO a suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas escolas e CMEIs, com foco integral na manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de suspender os contratos temporários de servidores admitidos através de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Francisco Beltrão, com o acréscimo do período de suspensão ao final do contrato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSOS os contratos de servidores admitidos através de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Munícipio de Francisco Beltrão pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contados da decretação de situação de emergência pelo Chefe do Executivo e observando-se que:

§ 1º O tempo de suspensão será acrescido ao final do contrato de Processo Seletivo Simplificado garantindo, desta forma, a vigência integral do prazo estabelecido inicialmente.

§ 2º Fica, consequentemente, suspenso o direito à percepção de vencimentos neste período de suspensão.

Art. 2º São excluídos da suspensão de que trata o artigo anterior os servidores temporários que, em virtude de determinação do superior hierárquico, permanecem em atividade no atendimento aos serviços essenciais.

Art. 3º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado enquanto persistir a vigência da situação de emergência decretada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários desde 21 de março do ano corrente.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de março de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C309067B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – UASG 987565
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para as oficinas de Artesanato e demais atividades a serem realizadas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**61CCD958

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 268/2020 - Processo dispensa nº 30/2020.
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Maria José de Camargo Loss, portadora de doença hospitalar obstrutiva crônica, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 5000854-84.2020.4.04.7007 em trâmite na 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão – PR.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.979,76 (um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5470 | 08.006.10.303.1001.2069 | 0 | 3.3.90.32.03.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**C532B0CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 269/2020 - Processo dispensa nº 31/2020.
**OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos M, G e GG, para distribuição gratuita na Farmácia Municipal da Cango.
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 13.105,00 (treze mil cento e cinco reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5470 | 08.006.10.303.1001.2069 | 0 | 3.3.90.32.03.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**341F5D50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA - EIRELI.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 270/2020 - Processo dispensa nº 32/2020.
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para utilização no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5520 | 08.006.10.304.1001.2070 | 85 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |
| 5530 | 08.006.10.304.1001.2070 | 494 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |
| 5520 | 08.006.10.304.1001.2070 | 85 | 3.3.90.30.18.00 | De Exercícios Anteriores |
| 5510 | 08.006.10.304.1001.2070 | 84 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A38E1FBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bica corrida para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
**1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/000-39.** Itens 01 R$ 24,90 e 02 R$ 24,90.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos reais).**

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**6AAD66E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 012/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Adjudicação: 26/03/2020
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa de seguro veícular destinado a cobertura do veículo Volkswagen - Micro onibus 8.160 OD, ano/modelo 2019/2019 placa BCX-6H41 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação".

***DAIANE APARECIDA CHASS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**04FF3E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 012/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Homologação: 26/03/2020
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa de seguro veícular destinado a cobertura do veículo Volkswagen - Micro onibus 8.160 OD, ano/modelo 2019/2019 placa BCX-6H41 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação".
Valor da despesa: R$. 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**54EEB420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato n° 021/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
R$. 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Licitação Dispensa n° 012/2020
Vigência: 26/03/2020 a 26/03/2021
Recursos: Dotação: 02.04.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (95)
Objeto: "Contratação de empresa de seguro veícular destinado a cobertura do veículo Volkswagen - Micro onibus 8.160 OD, ano/modelo 2019/2019 placa BCX-6H41 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação".

General Carneiro, 26 de março de 2020.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**4790215D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO o trabalho em "home office", estabelecido através do Ato nº 003/2020, para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar e, que há projetos importantíssimos para serem deliberados, como os projetos que englobam o Plano Diretor Municipal e a recomposição das perdas inflacionarias aos servidores municipais de Goioerê;

CONSIDERANDO a situação do Presidente da Casa, que se enquadra no grupo de risco pela questão da idade, por ser diabético e hipertenso;

Resolve:

**Art. 1º** Realizar duas sessões extraordinárias, no dia 1º de abril do ano em curso, às 11h00, sem acesso ao público, sendo uma sessão para leitura das mensagens dos projetos de leis nº 018 e 019/15/2020, respectivamente que versam sobre a recomposição salarial dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, e a outra para deliberação dos mesmos, inclusive a segunda votação dos projetos que englobam o Plano Diretor e o Projeto que dispõe sobre a elaboração do calendário anual de atividades das unidades dos centros de educação infantil e cria os polos de atendimento.

§1º Em decorrência da situação do Presidente, por se enquadrar no grupo de risco, pela idade, por ser diabético e hipertenso, as sessões descritas no *caput* deste artigo, serão presididas pelo Vice-Presidente da Casa, vereador José Joaquim Soares.

§ 2º Se algum vereador, se considerar no grupo de risco do COVID-19, faça a comunicação à Secretaria da Casa, pelo whatsapp, manifestando a sua situação, devendo desta forma ficar em quarentena e desobrigado de comparecer às Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 01/04/2020.

§ 3º Os servidores da Secretaria do Poder Legislativo ficam autorizados à elaboração das pautas das sessões descritas no *caput* deste artigo, e bem como também a contatar os demais servidores que se fizerem necessários para o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

**Art. 3º** Os regramentos estabelecidos no Ato nº 003/2020, continuam vigentes.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**EAF22D69

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 6.657/2.020**

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XI e XII do art. 4º, e § 5º do art. 5º todos do Decreto Municipal nº. 6.652/2020.

Art. 2º Fica alterado o § 7º e acresce o §§ 8º e 9º, do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.652/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 7º Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo, com exceção o transporte municipal coletivo de pessoas na malha urbana, devendo a empresa proceder aos devidos cuidados com a higienização através de álcool em gel aos passageiros.
§ 8º Autoriza o retorno das casas lotéricas, postos bancários avançados, prestadores de serviços, (da construção civil), e feiras livres, a partir do dia 26 de março de 2020, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 9º Fica autorizado o retorno, a partir do dia 27 de março de 2020, das fábricas, indústrias, empresas ligadas aos seguimentos da construção civil (metalúrgicas, elétricas, terraplanagem), coletas de entulhos, auto peças e oficinas mecânicas em geral, (caminhões, motos, demais veículos e bicicletas), borracharias, lava jatos, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado no estabelecimento em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel, para utilização de funcionários e clientes.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 5º do Decreto nº. 6.652/2020, retornando ao atendimento em dias e horários normais:
§ 2º Com exceção as panificadoras, (sem consumo no interior do estabelecimento), dentistas e veterinários, (unicamente em situação de emergência clínica), serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados, minimercados, casa de carnes, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), serviço de telefonia e provedores de internet, em regime interno, em regime de contingenciamento, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) da capacidade interna, sendo o atendimento restrito apenas uma pessoa por família.

Art. 4º Determina-se o retorno dos servidores públicos municipais, reabrindo atendimento ao público em geral, a partir do dia 27 de março de 2020, mantendo-se a suspensão determinado no § 1º do art. 4º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e divulgação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**813F8D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018**

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado o Senhor ANDERSON JOSE CHIGNALIA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.559.910-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 775.002.459-04, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa n° 770, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, Goioerê-PR., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato n° 062/2018, referente a Dispensa de Licitação n° 025/2018, para constar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 062/2018, nos termo do art. 57, Inc. II, da Lei n° 8.666/93 e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice IGP-M/FGV.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
O Prazo Contratual na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 27 de março de 2020.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE**
O valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser de R$ 2.298,98 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensal, reajuste este referente a aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,82%, do mês de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 154 | 09.03 | 04.122.0005.2.018 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr., 26 de março de 2020.

***PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê
Contratante

***ANDERSON JOSE CHIGNALIA***
CPF n° 775.002.459-04
Contratada

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**7263CEFD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de abril de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 26 de março de 2020.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**7C17D815

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECLARAÇÃO DE PODER**

**DECLARAÇÃO DE PODER**

Declaro pelos devidos fins amparado pela lei numero 499/2016 de 22 de Junho de 2016, e lei numero 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009,com portaria de nomeação para o cargo de secretario municipal numero 02/2017 o Sr. Ordilei Gomes Fernandes juntamente com a prefeita municipal Mari Terezinha da Silva, os poderes amplos e gerais para o fim especial de junto ao Banco Bradesco S.A podendo representar a administração municipal em conjunto com senhora prefeita municipal podendo assim; prestar informações, apresentar documentos, realizar abertura e encerramento de conta, sacar, endossar, descontar cheques e valores em meios eletrônicos ou físicos, assinar recibos e dar quitação se necessário, representar o órgão perante agencias ou postos de atendimento do referido banco em todo território nacional

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

***ORDILEI GOMES FERNANDES***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**2729154A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

**Pregão Presencial nº 026/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 64.347,14 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1B0AB9D2

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

**Pregão Presencial nº 026/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ nº 05.862.721/0001-24**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 118.085,38 (cento e dezoito mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F2E8CC3D

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

**Pregão Presencial nº 026/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, **CNPJ nº 01.846.273/0001-14**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 24.667,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**7CF432EC

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

**Pregão Presencial nº 026/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, **CNPJ nº 22.094.574/0001-09**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 17.059,86 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**7E7DFBE3

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 027/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 140.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 6.420,56 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **17 de setembro de 2020**.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C03E35AE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 028/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TOTTENE & CAMARGO LTDA - ME, CNPJ Nº 12.073.793/0001-58**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa TOTTENE & CAMARGO LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos para apoio a curso profissionalizante, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 727,90 (setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **17 de junho de 2020**.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C2A88CBD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 22.342.205/0001-98**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 298.819,74 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **16 de março de 2021**.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**025AA301

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão de garantia de 30.000 km do veículo GM CHEVROLET S10 LS DD4, Frota 454, Placa BCL-4950, RENAVAM nº 0116.571698-1, CHASSI nº 9BG148DK0KC424200 - FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 33762, da Secretaria Municipal de Saúde / APS, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 1.556,80 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de Maio de 2020.

**Data de Assinatura:** 18 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5EEEBE87

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2020 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **DÉBORA REGIANE DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 058.448.079-28**

**Objeto do Contrato:** Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Débora Regiane da Silva Ferreira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

**Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

**Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

**Data de Assinatura:** 19 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**43B1333C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

**Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de abril de 2020 e encerrando-se em 01 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 20 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**79237DC8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais ambulatoriais " Avental TNT manga longa ", os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 23 de maio de 2020.

**Data de Assinatura:** 23 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AA9C1F1A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EP, CNPJ Nº 03.889.336/0001-45**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, que será responsável pelo fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 23 de maio de 2020.

**Data de Assinatura:** 23 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**9D77395B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.820.448/0054-48**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 14.974,37 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 23 de maio de 2020.

**Data de Assinatura:** 23 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**73004B30

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2020**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.339.246/0001-92**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 7.100,70 (sete mil, cem reais e setenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **24 de maio de 2020**.

**Data de Assinatura:** 24 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**CF08D53B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2020**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.289.799/0001-05**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 1.724,00 (mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **24 de maio de 2020**.

**Data de Assinatura:** 24 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A7488B58

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RINALDI E COGO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **24 de maio de 2020**.

**Data de Assinatura:** 24 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**377857ED

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo ordens Judiciais, Município de Guaíra-PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 08/04/2020**
**A**
**BERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 08/04/2020**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 08/04/2020.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 26 de março de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI/***
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**553B01C7

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 106/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 002/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, Município de Guaíra-PR. A empresa:

**L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.342.205/0001-98,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 298.819,74 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3BE080C5

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 110/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 026/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 026/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

**NELSON PEREIRA DE SALES – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos itens 4, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 64.347,14 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos);**

**A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.862.721/0001-24**, vencedora dos itens 1, 5 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.085,38 (cento e dezoito mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos);**

**LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 01.846.273/0001-14**, vencedora dos itens 2 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.667,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.094.574/0001-09**, vencedora dos itens 3, 7, 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.059,86 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**34FE0D1B

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 111/2020

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 039/2020 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

**O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Cones de Vento para Biruta, a qual se encontra instalada no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, instrumento utilizado para segurança do Aeroporto que não opera por instrumentos, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 17/03/2020, às 10h30min;
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**48F4BE7F

## CONSAMU
## PORTARIA Nº 152/2020

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos quanto à certificação da entrega e recebimento de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura e delimitar atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, de que trata o artigo 15, §8° e artigo 73, I, b da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais cujas atribuições são as seguintes:
**I –** Receber e examinar os materiais entregues minuciosamente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Licitação ou documento que originou a contratação, atendendo aos requisitos de quantidade e da qualidade;
**II –** Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações contratuais, em desacordo, podendo submetê-lo, caso necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade e então expedir termo circunstanciado de recusa;
**III –** O recebimento de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, será certificado e atestado, nas respectivas notas fiscais ou outro documento hábil, e posterior encaminhado à Diretoria Financeira/Contábil para fins de pagamento, observando os seguintes critérios:
Valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) com certificação de 01 (um) funcionário;
Valor de R$ 3.000,01 (três mil e reais e um centavo) até R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a certificação de 02 (dois) funcionários;
Valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a certificação de 03 (três) funcionários;
**IV –** Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Os funcionários que realizarão a certificação/atesto da entrega de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser concursados, temporários, cedidos pelos entes federados consorciados ou ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 3º** O recebimento será atestado/certificado na forma prevista do Art. 1º, Inciso III, através do preenchimento dos campos contidos em carimbo específico a ser aplicado no verso da nota fiscal, sendo imprescindível que conste a data do recebimento, nome completo e legível, matrícula e assinatura de cada funcionário, conforme modelo a seguir:

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**
**ATESTO**
Atesto que os materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, foram entregues de acordo com o especificado na presente Nota Fiscal em _____/____/___

Nome _____
Assinatura_____ Matrícula_____

Nome _____
Assinatura_____ Matrícula_____

Nome _____
Assinatura_____ Matrícula_____

CONFORME PORTARIA N° 152/2020

**§1º -** Quando couber deverão ser anexadas ainda os documentos e planilhas que subsidiaram a emissão da Nota Fiscal, devidamente assinados;
**§2º -** Nos casos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser anexadas as respectivas medições relativas à execução do cronograma físico contratual;
**§3º -** Cabe ainda ao servidor conferir se a nota fiscal informa o número da nota de empenho ou providenciar o preenchimento dessa informação;

**§4º -** Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público**.**

**Art. 5º** Nomear os seguintes funcionários para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais:

| Membros | CPF |
|---|---|
| Antonio Vanderlei Moura | 787.519.009-63 |
| Francielle Olik | 091.961.519-86 |
| Jefferson Martins de Lima | 065.259.519-76 |
| Nailor Zanette | 021.334.649-48 |
| Patrícia Xavier Santos | 072.496.509-20 |

**§1º -** A Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reunir-se-á observando o mínimo de membros estabelecidos no **Art. 1º, Inciso III, alíneas a, b e c desta portaria;**
**§2º -** Dentre os servidores designados para atestar o recebimento de materiais, produtos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, um deles, sempre que possível, deverá ser o fiscal do contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 26 de março de 2020.

***JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO***
Diretor Geral do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**7E5450BB

---

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2020**

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 19/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 041/2020 e Dispensa nº 19/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA DESINFECÇÃO, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa Z3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.153.414/0001-81, no valor R$ 5.434,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização.

Cascavel/PR, 26 de março de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**CC931D78

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 23/2020 – DISPENSA Nº 19/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** Z3 HOSPITALAR LTDA
**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA DESINFECÇÃO, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias",
**VALOR TOTAL:** 5.434,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos),
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA:** 26 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | João Paulo Zago |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E9857725

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 20/2020 – DISPENSA Nº 18/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, para reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses".
**VALOR TOTAL:** R$ 7.808,39 (sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 26 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Divo Zago |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**584A27DF

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2020**

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 18/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 040/2020 e Dispensa nº 18/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, para reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses**", a empresa COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.718.673/0001-79, no valor R$ 7.808,39 (sete mil oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico eletrônico.

Cascavel/PR, 26 de março de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**301DCD58

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2020**

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 20/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 42/2020 e Dispensa nº 20/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA DESINFECÇÃO, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa AGROGIL PRODUTOS AGORVETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.494.799/0001-26, no valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização.
Cascavel/PR, 26 de março de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**F595BDAA

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 21/2020 – DISPENSA Nº 21/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ERIELI – EPP
**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR ( FILTRO DE BARREIRA), para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias
**VALOR TOTAL:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
**DATA:** 26 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Irineu Araujo Junior |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**4F53CCE4

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2020**

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 21/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 043/2020 e Dispensa nº 21/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR ( FILTRO DE BARREIRA), para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.**", a empresa CIRÚRGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ERIELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.3600 – Material hospitalar.
Cascavel/PR, 26 de março de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**F496344D

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 22/2020 – DISPENSA Nº 20/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

**CONTRATADA:** AGROGIL PRODUTOS AGORVETERINÁRIOS LTDA ME **OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA DESINFECÇÃO, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 180 (cento e oitenta) dias".
**VALOR TOTAL:** R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
**DATA:** 26 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Gilberto Horn |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**DE6268EA

**PROJUR**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 24/03/2020, foi creditado na conta corrente nº 647086-00 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de **R$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Turismo, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 852208/2017 Operação 1040033-34, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto a **Revitalização do Centro Náutico**: Pier, Calçadas de Acesso e Centro de Apoio ao Turista, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**CCE59194

**PROJUR**
**DECRETO Nº 086/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Gileade Gabriel Osti Chefe do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **GILEADE GABRIEL OSTI**, CI/RG nº 9442675-8 – SESP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, com desligamento no dia 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 002/2018 de 03.01.2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5ADFB8DC

**PROJUR**
**DECRETO Nº 087/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Adriano Cezar Richter ao cargo de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido **ADRIANO CEZAR RICHTER**, portador da CI/RG nº 5.124.908-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 043/2018 de 03.01.2018.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**EBB67EFC

**PROJUR**
**DECRETO Nº 088/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Luis Carlos Lima ao cargo de Diretor da Diretoria de Obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido **LUIS CARLOS LIMA**, portador da CI/RG nº 5.858.690-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Obras, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 040/2018 de 03.01.2018.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**142E482C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 089/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Marcos Vinicius Hoffmann ao cargo de Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido **MARCOS VINICIUS HOFFMANN**, portador da CI/RG nº 11.108.210-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 047/2018 de 03.01.2018.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0129CA63

**PROJUR**
**DECRETO Nº 090/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Maria Iraci da Silva Baptista ao cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 14/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido **MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA**, portadora da CI/RG nº 1.321.690-20 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, com desligamento em 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se o Decreto nº 057/2018 de 03.01.2018.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**69E7D0D8

**PROJUR**
**DECRETO Nº 091/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: exonera a pedido Cintia Marques da Silva ao cargo de Diretora da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 003/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **CINTIA MARQUES DA SILVA**, CI/RG nº 3.968.433-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 018/2018 de 03.01.2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**6894696C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 092/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: revoga-se integralmente o Decreto nº 149/2019, que designa Luis Carlos Lima, para exercer interinamente, o cargo de Diretor de Obras e de Diretor da Subprefeitura de Distrito de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Revogar integralmente o Decreto sob o nº 149/2019 de 03.07.2019, que designa **LUIS CARLOS LIMA**, CI/RG 5858690-0 SESP/PR, para exercer, interinamente a função de Diretor da Subprefeitura de Distrito de Doutor Oliveira Castro, com desligamento em 31 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**AE09ED5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A Câmara Municipal de Guaraci, torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de 01 veículo, zero km, tipo Sedan, para uso oficial da CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI/PR** com as especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Edital, encontra-se**suspenso**, bem como a sessão

pública designada para o dia 27/03/2020 esta**cancelada**tendo em vista as **ações destinadas a prevenção e combate ao CORONAVIRUS**. Nova data será divulgada através do Portal da Transparência da Câmara, site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR – e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: cm.guaraci@gmail.com.

Guaraci-PR, 26 de março de 2020.

***RINALDO SANTANA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**6B892F46

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.90/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato na importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci,26 de março de 2.020

***JOSË CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**70070D53

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.90/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato com término 21/02/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 26 DE MARÇO DE 2.020

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**5829F1F1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Abril de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 26 de Março de 2020.

***ADRIANO ALVES DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F6D6DA41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

**R E S O L V E :**

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

**MÉDICO PSF**
Renato Augusto Faciroli Tomaz

Guaraci, 26 de março de 2020.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**FCDC5E04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**
**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**
**(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1.Na data de 26 de março de 2020 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Guaraniaçu, em atendimento as exigência legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins de **Prestação de Contas Anual**, do **Exercício 2019**, da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu. O parecer do Conselho é favorável à aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2.A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao Exercício Financeiro de 2019, examinadas à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei

nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I - Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II - A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III - Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
a)A arrecadação realizada no exercício;
b)A execução da despesa orçamentária autorizada;
c)A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d)As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV - Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código especifico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V - Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.
VI - Com relação ao saldo Maximo de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

***IONE BALLOTTIN***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**17517CCD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra a seguir:

| Lote | Discriminação | Valor máximo R$ |
|---|---|---|
| 01 | Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (Parte remanescente). | 1.706.954,66 |

- Data de abertura: 30.04.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

**PUBLIQUE-SE**

Guaraniaçu, 26 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA DE ALMEIDA***
Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**F7B9FD45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.940/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

**DECRETO Nº 2.940/2020.**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional: | 12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 120 | 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil | R$ 150.000,00 |
| TOTAL | | R$ 150.000,00 |

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional: | 12.361.0005.2313 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL | |
| 92 | 3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil | R$ 150.000,00 |
| TOTAL | | R$ 150.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de março de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**F959B5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2941/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CRIA O GABINETE DE CRISE E AUTORIZADA A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" E**

**DECRETO Nº 2941/2020**

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CRIA O GABINETE DE CRISE E AUTORIZADA A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de GUARAQUEÇABA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4230/2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4298/2020, declarando situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de Antonina do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Recomendação Administrativa nº 02/2020, recomendou que seja fornecida alimentação a todos os alunos, durante o período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba suspendeu as aulas de todos os alunos da rede municipal de ensino e que a merenda escolar é essencial aos nossos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes, bem como que a Administração Pública objetiva a manutenção desta alimentação das nossas crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo novo Coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas;

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica instalado o Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, da emergência em saúde pública declarada, composto pelos seguintes membros e chefiado pelo Prefeito ou a quem for delegada sua representação, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus:
**I -** Representante de cada uma das Secretarias Municipais: de Saúde, Ação Social, Educação, Finanças, Meio Ambiente e Administração;
**II –** Representante da Procuradoria Geral do Município;
**III -**Representante do Hospital Regional;
**IV -** Representante da Câmara Municipal de Guaraqueçaba;
**V -** Representante da Polícia Militar;
**VI -** Representante da Polícia Militar Ambiental - Força Verde;
**VII -** Representante do grupo marista;
**VIII -**Representante do grupo adventista;
**IX -** Representante das igrejas evangélicas;
**X -** Representante da igreja Católica;
**XI -** Representante da Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba.

**Art. 2º -** Fica autorizada a distribuição de "kit alimentação escolar", enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 2934/2020, aos alunos da rede municipal de ensino que:

**I -** Estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal;
ou,

**II -** Comprovadamente pertencer a família cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

**§ 1º -** O Objetivo deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.

**§ 2º -** As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal e se enquadrarem no inciso II, do caput deste artigo, deverão apresentar a documentação comprobatória para registro interno na Secretaria Municipal de Educação.
**§ 3º -** A comprovação prevista no inciso II, poderá ser realizada mediante declaração firmada pelos responsáveis legais do aluno, que será anexa ao registro previsto no §2º.

**Art. 3º -** O "kit alimentação escolar" é destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, competindo a família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão escolar.

**Parágrafo único -** Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

**Art. 4º -** Os dias e locais de disponibilização do "kit alimentação escolar" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único -** As informações previstas no caput deste artigo deverão ser publicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e ser devidamente publicada.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, apenas para computo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

**Parágrafo único -** Fica autorizado a disponibilização, às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da unidade de ensino, dos alimentos perecíveis que excederem àqueles concretamente recebidos.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de março de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**A33EE4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.942/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

**DECRETO Nº 2.942/2020.**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional: | 12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 122 | 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais | R$ 40.000,00 |
| | TOTAL | R$ 40.000,00 |

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional: | 12.361.0005.2313 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL | |
| 95 | 3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais | R$ 40.000,00 |
| | TOTAL | R$ 40.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de março de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**E850DF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DL 10/2020**

**DESPACHO**

**Processo:** Dispensa de Licitação 10/2020
**Objeto**: **Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
**Valor**: R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** através de Dispensa de Licitação para ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, para pessoa jurídica MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS, CNPJ 11.280.263/0001-18, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 26 de Março de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**19D71BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCLUSÃO DL 10/2020**

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS**

**Processo:** Dispensa de Licitação 10/2020
**Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***

. **Valor Total**: R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

**Gabinete do Prefeito**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 187/2020, protocolo 1588/2020, solicitando a ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, e em razão da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inciso I, II e IV e, suas alterações. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria e, mediante a justificativa embasada na situação de Pandemia do Corona vírus-COVID 19, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.280.263/0001-18**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 26 de Março de 2020.

***WANDERLEY MARCHIORI CALADO***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**500F7208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DL 10/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **10/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**I.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **10/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, declarando apto o fornecimento a empresa MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS**,** pessoa jurídica, portador do CNPJ: 11.280.263/0001-18, com o valor de: R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
**II.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 26 de Março de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**6323DB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 14/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020**

**Origem:** Dispensa de Licitação 10/2020
**Contratada: MERCADO E AÇOUGUE SAÕ LUCAS**
**CNPJ: 11.280.263/0001-18**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO:** ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
**Valor mensal:** R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
**Data:** 26/03/2020

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**7B8CE933

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 109/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 14.620,00** (Quatorze mil seiscentos e vinte reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
*10.302.0007.2.045-Manutenção de Consórcio - CIRUSPAR*
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1303 R$ 10.000,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 10.000,00**
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
*26.782.0004.2.080 - Manutenção das Atividades do Consórcio Pinhais*
3.3.71.70 – Material de Consumo (Desp. 252) Fonte 1000 R$ 4.620,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 4.620,00**

**TOTAL : R$ 14.620,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 14.620,00** (Quatorze mil seiscentos e vinte reais) das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
*10.302.0007.2.045-Manutenção de Consórcio - CIRUSPAR*
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 222) Fonte 1303 R$ 10.000,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 10.000,00**

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
*26.782.0004.2.080 - Manutenção das Atividades do Consórcio Pinhais*
3.1.73.70 – Material de Consumo (Desp. 251) Fonte 1000 R$ 4.620,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 4.620,00**

**TOTAL : R$ 14.620,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 26 de Março de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**B6759BF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N˚ 033/2020.**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS DINIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 30/11/2011 a 29/11/2016, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de março de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**FA6B77FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N˚ 034/2020.**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder a servidora LURDE CAMARGO DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2006 a 31/08/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de março de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**18C66F1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N˚ 035/2020**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2006 a 31/08/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de março de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**A123DF40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N˚ 036/2020.**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder ao servidor RONALDO GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2006 a 31/08/2011, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/05/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de março de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**57C23A2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N˚ 037/2020.**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**R E S O L V E**
**Art. 1°. Conceder ao servidor VALDOMIRO PEREIRA DE ASSIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/05/2020.**

**Art. 2˚.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de março de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**5C198D87

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ N°. 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica pau, N°. 1211, na cidade de Arapongas-PR, Cep:86.701-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Michele Cristina**

**Cardoso da Silva Machado, CPF: 878.622.989-34 e RG: 7.857.674-0, à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 027, 033, 045, 064, 065, 074, 109, 110, 136, 139, 142, 163, 168, 176, 177, 181, 187, 212, 244, 254, 258. | **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ N°. 01.328.535/0001-59** | **40.142, 52** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 40.142,52** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**34BB2A1F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85,** sediada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - Paraná, CEP: 85.506-220, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Fabio Emanuel Rebonatto**, portador do **RG: 9.266.980-7** e **CPF: 046.973.639-90,** à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 022, 067, 081, 089, 111, 112, 137, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 179, 182, 183, 195, 237, 269, 273. | **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85** | **58.361, 25** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 58.361, 25** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**763DC9B8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30,** sediada na Rua Maringá, N°. 2904, sala 02, centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.816-280, neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Vagner Mierzevinski dos Passos**, portador da cédula de identidade **RG: 8.103.193-2 e CPF: 049.975.839-01,** à saber:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 038, 039, 043, 048, 100, 103, 127, 128, 150, 188, 193, 224, 226, 251, 260, 268. | **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30** | **48.093, 20** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 48.093, 20** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**77514883

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ N°. 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador do CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0, à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 001, 030, 061, 084, 085, 099, 114, 130, 134, 138, 154, 161, 206, 207, 239, 267, 274, 281, 283, 284. | **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ N°. 03.411.908/0001-86.** | **55.692,00** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 55.692,00** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**2BF09052

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020,

da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85803-750, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador do CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1, à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 054,133,199,236. | **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76.** | **50.436,00** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 50.436,00** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**C429C68C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ N°. 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 82.802-228, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, portador do RG: 8.162.243-4 e CPF: 045.220.139-06, à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 014, 015, 029, 035, 036, 041, 046, 047, 049, 063, 068, 083, 115, 151, 153, 159, 173, 189, 191, 211, 227, 228, 230, 234, 235, 248, 250, 262, 263, 264, 278, 285. | **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ N°. 17.263.792/0001-90.** | **57.320,50** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 50.320,50** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**16CA49DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RINALDI & COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79, sediada na Rua Almirante barroso, N°. 2337, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.900-020, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Edson Jose Rinaldi, portador do RG: 6.331.588-5 e CPF: 865.677.729-72, à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 006, 008, 016, 017, 018, 021, 057, 059, 060, 086, 088, 097, 098, 107, 108, 113, 117, 120, 121, 145, 160, 164, 169 170, 171, 172, 174, 178, 180, 190, 194, 208, 210, 218, 220, 221, 222, 238, 242, 253. | **RINALDI & COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79.** | **44.632,05** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 44.632,05** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**761A186C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 050/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva e placas de sinalização com películas refletivas, destinada a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Ata de Registro de Preços nº 071/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/06/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**9AE9B711

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 054/2019**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 072/2019 e 073/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/06/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**1D054C4D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 055/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulico, destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 074/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 24/06/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**8E7CDA2D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 086/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Ata de Registro de Preços nº 028/2019: Permanecem inalterados os valores reajustados em 02/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5837F5BB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 087/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de ensino e para atendimento de alunos com necessidades especiais.
Atas de Registro de Preços nº 129/2019, 130/2019 e 131/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/09/2019

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**6C569BE8

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 088/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo lubrificantes e filtros, incluindo os serviços de trocas, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 132/2019, 133/2019, 134/2019, 135/2019, 136/2019 e 137/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 13/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**0E45398B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 093/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 138/2019, 139/2019, 140/2019, 141/2019, 142/2019, 143/2019, 144/2019, 145/2019, 146/2019, 147/2019 e 148/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**7F7BC048

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 094/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 149/2019, 150/2019 e 151/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**A1368299

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 095/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Laboratório destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 152/2019, 154/2019, 155/2019 e 156/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**071AE805

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 096/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 157/2019, 158/2019 e 159/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/09/2019

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**01EFD30D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 100/2019**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de camisetas para professores, funcionários, estagiários e motoristas da Secretaria Municipal da Educação.
Ata de Registro de Preços nº 161/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**BF8B6CC3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 101/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas destinadas aos CMEI'S Meu Pequeno Mundo e Raio de Luz.
Atas de Registro de Preços nº 162/2019, 163/2019 e 164/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/09/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**407E6027

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 124/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias.
Atas de Registro de Preços nº 209/2019 e 210/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/12/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**B6AECC6F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 127/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 215/2019, 216/2019, 217/2019, 218/2019, 219/2019, 220/2019, 221/2019, 222/2019, 223/2019 e 224/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/12/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**12A5E193

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 128/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Atas de Registro de Preços nº 211/2019, 212/2019, 213/2019 e 214/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/12/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**AF3EF5F1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 128/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Atas de Registro de Preços nº 211/2019, 212/2019, 213/2019 e 214/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/12/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**C0362894

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 129/2019**
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição e serviços de recargas de extintores e placas de sinalização para rotas de fugas, destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 225/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/12/2019.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**AD1BDB5A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 012/2020. Objeto: Aquisição de termômetros infravermelho a serem utilizados pelas equipes da Saúde nas ações de bloqueio como forma de evitar o contágio e a propagação do Coronavírus (Covid 19). Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08. Valor Contratado: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins, vinte e cinco dias de março de 2020

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**8145FCA5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 013/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissional Bioquímico com carga horária de 40 horas semanais para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA, CNPJ da Contratada: 24.042.809/0001-44. Valor Contratado: R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins, vinte e seis dias de março de 2020

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**280D5E1F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 014/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras, toucas e jalecos a serem utilizados pelas Equipes da Saúde nas ações de combate ao Coronavírus (Covi 19).. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI - EIRELI, CNPJ da Contratada: 03.400.364/0001-57. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins, vinte e seis dias de março de 2020

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**4DEE40D8

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 015/2020. Objeto: Contratação de Serviços de propaganda volante, para veiculação de áudio em carro (moto) de som para divulgação de comunicados sobre o Coronavírus (Covid 19).. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: JULIANO MARQUES DOS SANTOS, CPF da Contratada: 072.608.129-90. Valor Contratado: R$ 900,00 (Novecentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins, vinte e seis dias de março de 2020

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**6BBE1453

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 036/2018**. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para executar serviços na rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde SS Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 24/09/2020 e prazo de vigência até a data de 24/10/2020, nos termos do Art. 40, inc. XI e Art. 57, inc. II, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 19.492,62 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 24/03/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**505C234C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 023/2020**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissional Bioquímico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde SS Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Valor Contratual: R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução: 26/03/2020 a 25/06/2020. Prazo de Vigência: 26/03/2020 a 25/07/2020. Assinatura: 26/03/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**003A18B4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 024/2020**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2020. Objeto: Contratação de Serviços de propaganda volante, para veiculação de áudio em carro (moto) de som para divulgação de comunicados sobre o corona vírus (Covid19). Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Juliano Marques dos Santos - CPF da Contratada nº 072.608.129-90. Valor Contratual: R$ 900,00 (Novecentos Reais). Prazo de Execução: 26/03/2020 a 25/04/2020. Prazo de Vigência: 26/03/2020 a 25/05/2020. Assinatura: 26/03/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**D83B9332

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Área Rural.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 25 de março de 2020.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**376E2A23

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE PARALISAÇÃO**

**TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORARIA DE OBRA**
O Município de Inácio Martins, no uso de suas atribuições, informa a empresa CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, a **paralisação temporária de execução de obra** de Pavimentação Asfáltica, na Vila Borges, neste Município, referente ao processo licitatório Concorrência nº 001/2019 e contrato sob nº 020/2020.
Informamos que estamos paralisando o andamento da obra em função das medidas utilizadas para evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Inácio Martins, conforme decreto nº 077/2020.
Assim, informamos que a obra será paralisada a partir do dia 25/03/2020 pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Inácio Martins, 25 de março de 2020.

EdemetrioBenato Junior Construtora Tangara Ltda
Prefeito Municipal Walter Alexsandro Silva

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**45F7505E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE PARALISAÇÃO**

**TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIADE OBRA**
O Município de Inácio Martins, no uso de suas atribuições, informa a empresa UNAS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.568.087/0001-21, a **paralisação temporária de execução de obra** de implantação de Rede de Sistema de Esgotamento Sanitário, na Vila São Roque, neste Município, referente ao processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2019 e contrato sob nº 104/2019.
Informamos que estamos paralisando o andamento da obra em função das medidas utilizadas para evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Inácio Martins, conforme decreto nº 077/2020.
Assim, informamos que a obra será paralisada a partir do dia 25/03/2020 pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Inácio Martins, 25 de março de 2020.

EdemetrioBenato Junior Unas Construtora
Prefeito Municipal Diana Serbai

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**A16D64EF

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 022/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020**
Na edição do dia 25/03/2020:
"**Onde se lê**: Recebimento das Propostas: até as 09:45 do dia 07/04/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa de Preços: às 10:00h do dia 07/04/2020"
**Leia-se:** Recebimento das Propostas: até as 09:45 do dia 14/04/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa de Preços: às 10:00h do dia 14/04/2020".

***ELIANE PAIDOSZ***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**02E28812

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 279/2020**

REVOGA A PORTARIA N° 075/2018 DE 14/02/2018 QUE CONTRATA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** - **REVOGAR** a partir de 10 de março de 2020 a Portaria n° 075/2018 de 14 de fevereiro de 2018, que contratou a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em regime de jornada suplementar, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto

**II** – **REVOGAR** a Portaria n° 075/2018 de 14 de fevereiro de 2018.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**922E1C74

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 280/2020**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

***a)*** *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de março de 2020.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**152F160B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2020**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**B1BC0A06

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 282/2020**

DESIGNA A SENHORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

**RESOLVE;**

**I** – Designa, a partir de 11 de março de 2020, a Senhora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 067.929.569-02, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através das Portaria nº. 029/2016 de 29/02/2016 e Portaria n°. 123/2020 de 21 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0D4E1D89

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 283/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;***
***b) o atestado Médico;***

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir do dia 17 de março de 2020 a 18 de março de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**5C3E492A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 284/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 24 de março de 2020 a 30 de março de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**FC2A1F8A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 285/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 24 de março de 2020 a 27 de março de 2020, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**01A3CC45

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286/2020**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 25 de março de 2020 a 27 de março de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**19E4B660

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 287/2020**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** o parecer da junta Médica do Município;
***c)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 21 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**4A5DE4A3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288/2020**

ALTERA A PORTARIA N° 033/2017 DE 06/02/2017 QUE DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *requerimento protocolado sob nº. 0990/2020 de 17/03/2020*;
***b)*** o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Alterar, a partir de 02 de março de 2020, a Portaria n° 033/2020 de 06 de fevereiro de 2017, que designou a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E**

**DESPORTO,** percebendo para tanto a remuneração com opção do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 074/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**47C584BD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 025/2020**

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTROLE VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto 023/2020 que declara súmula: complemento ao decreto n. 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa:
**CONSIDERANDO** que é direito social constitucionalmente previsto no art.6º à alimentação adequada;
**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica criado o CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTROLE VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, composto e indicados pelos reesposáveis dos seguintes órgãos/instituições:
**EDUCAÇÃO**
**I - Selma Maria Bagarolo**
**II - Cristiani Vilvert Lima**
**III- Meridiana de Fatima Milani Filippin**
**IV - Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato**
**V - Marcia Cristina Caetano Furquim**
**VI - Jania Luzia Bressan Errera Gomes**
**VII - Leonora Aparecida Esverçutti**
**VIII - Elisangela Aparecida Cogo Ronchi**
**IX - Solange das Graças Bagarolo**
**X - Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette**
**ASSISTENCIA SOCIAL E AREA SOCIAL**
**I - Shirlane Martins Modesto**
**II– Debora Reina dos Anjos**
**III - Gercila de Oliveira**
**IV - Cintia Siquerolo Oselieri**
**Art. 2º** - O Comitê instituído pelo presente decreto estabelece a união de membros representantes da administração municipal, tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos de distribuição de merenda escolar aos alunos que necessitam durante o período em que as aulas tiverem paralisadas em decorrência da pandemia mundial COVID-19.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Paço Municipal, 26 de março de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**D881F6CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
**JANEIRO A FEVEREIRO/2020 – BIMESTRE - JANEIRO A FEVEREIRO/2020**

**Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 168.500,00
Dotação Atualizada.....R$ 184.500,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 30.766,72
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R$ 30.766,72

Itambé, 27 de março 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
CRC Nº 062484/O-9

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**7B5102B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 038/2020**

**REPUBLICADO**

Aprova Plano de Loteamento denominado JARDIM ALTO ALEGRE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Loteamento denominado JARDIM ALTO ALEGRE, com localização no lote de Terras número 36-G-1-R, da Gleba do Ribeirão Ijuhy, conforme Matrícula Nº 39.320 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., situado na planta urbana desta cidade de Itambé, Estado do Paraná, sob responsabilidade da empresa M&I PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.439/0001-36, com sede e foro na Rua Nelson Abrão, nº 405, Zona 05, na cidade de Maringá, com área total de 12.476,07 m², dos quais foi reservada uma parte de 7.912,49 m², para venda de Datas de Terras em um total de 20 (vinte) datas; uma parte de 3.797,30 m², foram destinadas a ruas, calçadas e avenidas, uma outra área de 766,28 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) nos lotes 03 da quadra "01", perfazendo assim uma área de 4.563,58 m² de doação para a Município de Itambé.

**Art. 2º -** Fica caucionado para o município uma área de terras localizada no Lote 01 da Quadra 01 com área total de 3.025,08m2, cuja finalidade é a implantação dos seguintes serviços de infraestrura: rede de água, rede de esgoto, galerias pluviais, rede elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, meio fio, arborização e marcação definitiva dos lotes.

**Art. 3º -** Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79 no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo para áreas públicas 766,28 m²(equipamento comunitário) e para o sistema viário (ruas e calçadas) 3.797,30 m².

**Art. 4º -** O loteamento será servido pelas seguintes obras de infra estrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, aprovado pelo setor de engenharia deste Município e de conformidade com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:
I – abertura das vias de circulação;
II – terraplanagem;
III – pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV – rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V – rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VI – rede coletora de esgoto sanitário;
VII – arborização de vias;
VIII – demarcação das quadras e lotes;
IX – sinalização de trânsito(horizontal e vertical);
X - configurações planialtimétricas e geométricas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de março de 2020.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**DEA64112

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO Nº020/2020

**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.**
O MUNICÍPIO de **Itaperuçu-PR**, torna público que às 9:00 horas do dia 15/04/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 | 1 | 400.000,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eliane do Rocio Almeida, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3603-2516 - E-mail licitaitaperucu@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço email:licitaitaperucu@gmail.com, das 8:00 às 12:00 horas.

**Itaperuçu,** 25 de março de 2020.

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**F7CA8EA6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 088/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido Nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotados na Secretaria Municipal de Educação para temporariamente exercerem suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

**ARACI COITINHO DOS SANTOS**
**LEONOR TEREZINHA CORDEIRO ARTIGAS**
**JOCIELE MACHADO DE JESUS**
**TATIANE MENEGUSSO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 084/2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA CERONATO PARODI***
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**036A6F34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 065/2020

DECRETO Nº 065/2020

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento do Sr. OLAVO COMINESI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, **IDIR TREVISO**, no uso de suas atribuições legais,
***CONSIDERANDO****o falecimento do Ilustre cidadão e ex-Prefeito Sr. OLAVO COMINESI, ocorrido no dia 15 de fevereiro do corrente ano;*
***CONSIDERANDO o fato de que o mesmo exerceu o cargo de Prefeito Municipal, no período de 1974 a 1978 e ainda, exerceu o cargo de Vereador;***
***CONSIDERANDO****o consternamento geral da comunidade ivaiense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, de ilibado espírito público;*
***CONSIDERANDO****, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município,*
**DECRETA:**
Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do o**Sr. OLAVO COMINESI.**
Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**FAAF4422

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 065/2020**

**PORTARIA Nº 065/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**C2366E69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2020, 26 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa:- Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária, por meio de emprego público, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Saneamento Básico, nos termos do art. 37, II da Carta Magna, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com criação de vagas de cargos no Quadro de Pessoal do Grupo Temporário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e aprova o Quadro de Atribuições dos Cargos do Pessoal do Grupo Temporário dos funcionários, conforme Lei nº 247/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:-**

**Art. 1° -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ivatuba efetuar contratação temporária, por meio de emprego público, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Saneamento Básico, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo planejamento, execução e preceitos gerais são definidos por esta lei.

**Art. 2° -** Consideram-se como excepcional interesse público na área da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Saneamento Básico, as contratações por tempo determinado que visem:
I – A admissão de pessoal para evitar prejuízo ou perturbação na prestação de serviço público essenciais à Administração Pública, obedecidos os seguintes requisitos:
a) somente poderá haver contratação nos termos deste inciso, se a carência provar deficiência do funcionamento do serviço público;
b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público ou para suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação dos aprovados em concurso ou retorno as atividades do servidor licenciado/afastado, conforme previsto no inciso II do artigo 2º desta lei;
c) não poderá ser feita contratação se for preencher a carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração ou substituição por outro membro do quadro próprio do magistério.
II – Suprimento imediato da estrutura das áreas da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Saneamento Básico, exclusivamente, para atender aos casos de substituição, em sendo:
a) licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
b) licença maternidade, nos moldes da Lei Municipal nº 263/2002 e 457/2002;
c) licença prêmio do servidor, nos moldes do artigo 156 da Lei 263/2002;
d) afastamento temporário para ocupar cargos comissionados ou funções gratificadas no Poder Executivo;
e) nos casos previstos no Capitulo III da lei Municipal nº 263/2002;
f) afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 263/2002;
g) em caso de vacância profissional para suprir vaga real do quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 3º -** A descrição das atividades dos cargos, escolaridade mínima exigida e carga horária estão dispostas no Anexo I desta Lei, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com admissão no serviço público, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com contratação para um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, conforme Lei Municipal nº 247/2001, de 18/05/2001, para adequação das estruturas administrativas das áreas da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Saneamento Básico, na seguinte ordem:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

| Denominação do Cargo | Número de Cargo e Vaga | Carga Horária | Escolaridade | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário – nível PSS | 06 (seis) | 40 hs | Ensino Fundamental | 1.045,00 |
| Cozinheiro Temporário – nível PSS | 02 (duas) | 40 hs | Ensino Fundamental | 1.045,00 |
| Fonoaudiólogo Temporário – padrão PSS | 01 (uma) | 20 hs | Ensino Superior Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe | 1.445,00 |
| Professor Temporário - padrão PSS | 09 (nove) | 20 hs | Ensino Superior em Pedagogia | 1.445,00 |
| Professor de Educação Física Temporário – padrão PSS | 01 (uma) | 20 hs | Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe | 1.405,00 |

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

| Denominação do Cargo | Número de Cargo e Vaga | Carga Horária | Escolaridade | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário – nível PSS | 06 (seis) | 40 hs | Ensino Fundamental Concluído | 1.045,00 |
| Farmacêutico Temporário - nível PSS | 01 (uma) | 40 hs | Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe | 2.890,00 |
| Psicólogo Temporário - nível PSS | 02 (duas) | 20 hs | Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe | 1.950,00 |

**§ 1º** - As vagas disponíveis serão elencadas em edital em três categorias, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** - As vagas na modalidade de "cadastro de reserva", para os cargos de emprego público citadas no caput deste artigo, serão definidas no respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, concomitante com a quantidade de vagas para preenchimento imediata de cargos, previstos nesta Lei.

**Art. 4º -** A contratação prevista nessa Lei será feita por tempo de no mínimo 03 (três) meses e de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**Paragrafo único** - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma desta Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 5º** - As contratações previstas nessa Lei serão feitas por tempo determinado, observando as seguintes prerrogativas:

**§ 1°** - As contratações terão caráter administrativo, não gerando vinculo empregatício, e o contratado não será considerado servidor público, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de "Contrato de Regime Especial de Trabalho".

**§ 2º** - Os candidatos classificados ao serem contratados ficarão sob a égide do Regime Geral Previdência Social (INSS), cujas contribuições serão recolhidas na vigência da contração.

**Art. 6º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, com divulgação no órgão oficial do Município.

**§ 1º** - O Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá atender aos pressupostos mínimos, vinculados ao interesse público e Princípios da Administração Pública:

**I** – ampla concorrência;
**II** – transparência;
**III** – equidade
**IV** – estabelecendo os critérios de julgamento e avaliação, os quais deverão ser fixados em edital próprio;
**V** – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões das entidades de fiscalização e controle, dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
**VI** – vinculação as regras do edital e à classificação final do certame.

**§ 2º** - O planejamento e a execução do Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como a elaboração de edital especifico, fica a cargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou órgão equivalente, ou em caso de contratação de serviços, pela entidade contratada.

**§ 3º** - Para atender o preenchimento dos cargos previstos pela Administração será locada, pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS, a quantidade de vagas necessárias, conforme incisos I e II do artigo 3º desta Lei.

**Art. 7º** - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, designar a "Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS", por meio de decreto.

**Art. 8º** - A contratação somente será efetivada após o interessado apresentar os documentos comprobatórios fixados por edital, dentro dos prazos previstos pelo mesmo.

**Paragrafo único** - As contratações objetos desta Lei serão procedidas de comprovação de estado de saúde, mediante exame admissional expedido por perito médico, com devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovando a aptidão para exercício do trabalho.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

**Art. 10** - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

**I** – os mesmos inerentes aos servidores públicos municipais, exceto quando ao adicional por tempo de serviço e à promoção;
**II** – afastamento decorrente de:
**a)** 01 (um) um dia para doação de sangue;
**b)** 05 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;
**c)** licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
**d)** licença paternidade de 05 (cinco) dias;
**e)** licença maternidade nos moldes da Lei Municipal nº 263/2002 e 467/2009.
**III** - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal.

**Art. 11** - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os mesmos previstos no artigo 186 da Lei Municipal nº 263/2002.

**Art. 12** - Ao contratado, na forma da presente Lei, é vedada a pratica de atos previstos no artigo 187 da Lei Municipal nº 263/2002.

**Art. 13 -** Os contratados nos termos da presente Lei, não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato.

**Paragrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa doas autoridades envolvidas em questão.

**Art. 14** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância ou inquérito administrativo pelo órgão a que estiver vinculado o contrato, com rito e prazo de conclusão previstos nos termos do Titulo V da Lei Municipal nº 263/2002, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, aplicando-se aos contratados na forma da presente Lei as prescrições do Titulo V da Lei Municipal nº 263/2002.

**Art. 16** - Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades

**I** – Advertência;
**II** – demissão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 207 da Lei Municipal nº 263/2002.

**§ 1º** - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos da lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

**§2º** - Em caso de afastamento a que se referem às alíneas do inciso II do artigo 10 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes casos:

**I** – para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** – luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data de retorno ao trabalho sob pena de rescisão contratual;
**III -** licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
**IV** – para licença maternidade: antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 17** - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento de verbas rescisórias, em especial o decimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais acrescida do terço constitucional, pelo motivo que se seguem:

**I** – pelo termino do prazo contratual;
**II** – por iniciativa do contratado.

**§ 1º** - A extinção do contrato no inciso II será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia até o termino do contrato.

**Art. 18** - As normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS não presentes nesta lei, serão previstas no edital de abertura do processo.

**Art. 19** - O preenchimento das referidas vagas fica sujeito à ordem de classificação de candidatos aprovados em competente Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Lei Municipal nº 247/2001.

**Art. 20** - Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 de março de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

Anexo I
PLC nº 032/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICIPIO DE IVATUBA - LEI MUNICIPAL Nº 247/2001

| | |
|---|---|
| **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS TEMPORÁRIO – NÍVEL PSS** | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS** |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**
Desempenhar tarefas relacionadas com a área de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional.
**TAREFAS TÍPICAS**
- Efetuar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, bem como remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, além de controlar o consumo do material que utiliza;
- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede dos órgãos da Administração Pública;
- Execução de serviços de limpeza, varrição, encerramento e lavagem de vidraças, utensílios e instalações, bem como polimento de objetos, peças e placas metálicas;
- Proceder à higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Preparar e servir café, chá, água, sucos, lanches, etc.
- Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
- Coletar o lixo dos vários setores.
- Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

| | |
|---|---|
| **CARGO: COZINHEIRO – TEMPORÁRIO NÍVEL - PSS** | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS** |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**
Executar tarefas visando à seleção de ingredientes para preparo das refeições, respeitando o cardápio e quantidades definidas, além do controle da qualidade dos gêneros alimentícios, para atender ao programa alimentar da Unidade Administrativa Municipal.
**TAREFAS TÍPICAS**
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
- Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos e funcionários;
- Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
- Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**REQUISITOS**
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

| | |
|---|---|
| **CARGO: FARMACÊUTICO – TEMPORÁRIO - NÍVEL PSS** | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS** |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia.
**TAREFAS TÍPICAS**
- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados.
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

| | |
|---|---|
| **CARGO: FONOAUDIÓLOGO TEMPORÁRIO NÍVEL - PSS** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia.
**TAREFAS TÍPICAS**
- Tratar de pacientes, efetivando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes e familiares, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Emitir laudo fonoaudiólogo; emitir pareceres relacionados à comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar, elaborar, implantar e executar programas de educação e saúde relacionados à prevenção da voz e audição;
- Solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiólogo;
- Realizar avaliação da linguagem individual para diagnóstico de comprometimento na linguagem ao nível de funções básicas;
- Realizar atendimento em grupo e individual para exercícios fonoaudiólogos específicos;
- Orientar professores no trato com os escolares na sala de aula; atividades com crianças escolares e com distúrbios na comunicação oral;
- Executar outras tarefas e atividades correlatas com o exercício da profissão.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

| | |
|---|---|
| **CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO - PADRÃO - PSS** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município.
TAREFAS TÍPICAS
- Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem aos alunos, com execução de trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, bem como avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais, bem como promover experiências de ensino diversificadas para atender diferenças individuais, bem como a promoção de atividades, aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, bem como efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- Participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar, bem como desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
- Manter disciplina; organizar e participar de reuniões, bem como colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, bem como executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos educacionais do Município na sua área de atuação profissional;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
**EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA**
OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

| | |
|---|---|
| **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PADRÃO - PSS** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
A atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município.
TAREFAS TÍPICAS
- Desempenhar a função com atuação no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município;
- Ministrar treinamento técnico esportivo especializado;
- Divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer;
- Atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município;
- Manter disciplina; organizar e participar de reuniões;
- Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida;
- Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA
**EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA**
OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE – CREF

| | |
|---|---|
| **CARGO: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO – NÍVEL PSS** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando compreender o papel das funções mentais no comportamento individual esocial, estudando também os processosfisiológicosebiológicosque acompanham os comportamentos e funções cognitivas.
TAREFAS TÍPICAS
- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental;
- Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais ou de outras espécies que atuam sobre o indivíduo;
- Aplicar testes ou entrevistas para formular o diagnóstico e aplicar a terapia adequada;
- Elaborar e aplicar testes psicológicos para determinar as características pessoais do indivíduo, bem como participar na elaboração de análises ocupacionais;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento à avaliação de desempenho de pessoal através de instrumentos adequados;
- Atuar no campo educacional, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicos de ensino adequados;
- Dar atendimento psicológico através de consultas e acompanhamento psicológico, emitir relatórios, fazer encaminhamentos quando necessário;

- Atender aos funcionários municipais bem como seus dependentes, os escolares das escolas municipais indicados pela Secretária de Educação e Cultura;
- Atender todos os encaminhamentos feitos pela Secretaria da Saúde e Serviço Social, bem como emitir relatórios, parecer, laudos, encaminhamento para outros Profissionais;
- Executar outras e atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
**EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA**
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE – CRP

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 de março de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**987CAE88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2020**

Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições no Setor de Enfermagem do Hospital Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a concessão à senhora SILVANA APARECIDA TAMIOSO, servidora pública municipal, matrícula nº 084, detentora do cargo de Enfermeira, Função Gratificada – FG, correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Hospital Municipal, em substituição a profissional do Setor de Enfermagem, em processo de exoneração de cargo público, pelo período de 90 dias, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 132/2019, de 30 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de março de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**B7AF2955

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2020**

Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições de Coordenação na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica concedida à senhora GRAZIELII RUIZ DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 206, detentora do cargo de Farmacêutica, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo, referentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e Coordenação do Grupo de Trabalho de Tabaco, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º de abril de 2020.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de março de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**96A77B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor José Gonçalves – matrícula nº.379, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019, a partir de 27/03/2020 retornando em 06/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº.626/2020 - PMI de 26/03/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**69FB69F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 176/2020**

**PORTARIA Nº. 176/2020**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e prazo determinado, a partir de 26/03/2020, a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo de Enfermeiro, devidamente aprovadono Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, em conformidade com o Decreto n.º 024/2020, de 18/03/2020.

| NOME | RG |
|---|---|
| MARCIO JOSE LOPES | 8.025.604-3SSP/PR |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 26 de março de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**B80A30DF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**

**Objeto: AQUISICAO DE VEICULO NOVO, 0KM, PARA APAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NAS FORMAR E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**Fornecedor: A Empresa: Aravel Arapongas Veículos Ltda, com o valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**D13FF2CD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 031/2020**

**DECRETO Nº 031/2020**

SÚMULA: Altera o §9º do artigo 7º do Decreto 025/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterado o §9º do artigo 7º do Decreto 025/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§9º.** Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica do Município de Jaguapitã."

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**2614DD68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 24/2020**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem através do presente, nos termos do inciso I do artigo 1º do ato nº 23/2020, que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, prorrogar a suspensão do atendimento presencial ao público de 30 de março a 03 de abril de 2020, podendo este prazo ser novamente prorrogado, caso necessário.

Fica também suspensa a Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2020, ressalvada, a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;

Mantém-se todos os demais efeitos e obrigações estabelecidos pelo ato nº 23/2020.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6AF165B1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 24510, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica acrescido o § 14 ao Art. 12 do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020; Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020; Decreto Municipal nº 24.499, de 23 de março de 2020; e Decreto Municipal nº 24.502, de 24.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 14 - Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, e as suas consequências econômicas e financeiras, ficam suspensas todas as promoções, elevações de carreira e a remuneração de horas extras aos servidores municipais, com exceção do pagamento de horas extras aos servidores da área da saúde que estão em plena atividade no enfrentamento da doença."

Art. 2º – Fica acrescido o § 3º ao Art. 18 do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020; Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020; Decreto Municipal nº 24.499, de 23 de março de 2020; e Decreto Municipal nº 24.502, de 24.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 3º - Ficam suspensos todos os prazos relativos aos processos administrativos fiscais em trâmite no Município da Lapa-PR."

DECRETO Nº 24510, DE 26.03.2020 ... 02

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.484, de 17.03.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 26 de Março de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9F8058C2

## GABINETE
## DECRETO N° 24511, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I.s nº 017, de 26/03/2020, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.886,67 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte | |
| 11.07 Departamento de Pavimentação | |
| 15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas | |
| 364: 4.4.90.51.00.00.635 – Obras e Instalações | R$ 119.886,67 |
| **TOTAL** | **R$ 119.886,67** |

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

| | |
|---|---|
| Operação de Crédito da fonte 635, conta nº 71.013-7 | R$ 119.886,67 |
| **TOTAL** | **R$ 119.886,67** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Março de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4F63F1D4

## GABINETE
## DECRETO N° 24512, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3699, de 20 de Março de 2020, para pagamento de despesas de merenda escolar com superávit do Salário Educação.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3699, de 20/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 566.596,24 (Quinhentos e sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06. Secretaria de Educação | |
| 06.02 Departamento Geral de Educação | |
| 12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar | |
| 1215: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... | R$ 566.596,24 |
| **TOTAL** | **R$ 566.596,24** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Superávit da fonte 107, conta nº 10.267-9 | R$ 566.596,24 |
| **TOTAL.....** | **R$ 566.596,24** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Março de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F9634837

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## PORTARIA Nº. 93, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Concede Pensão por Morte, ao Sr. Antônio dos Santos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 8/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 30/12/18, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS, portador do CIRG nº. 5.540.061-0/PR e CPF nº. 818.842.819-15, companheiro da ex-servidora ALAÍDE PINTO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da CIRG n°. 10.911.226-7/PR e do CPF nº. 818.842.819-15, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor anual de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/12/18.

Registre-se e Publique-se.

***MAURICIO TON RAMOS***
Diretor Presidente do LAPAPREVI

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1DDA31B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 23.420.645/0001-89, para a prestação de serviços profissionais de médico clínico geral plantonista 12 horas, na Unidade de Pronto Atendimento, no valor total de R$ 79.704,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatro reais), para o período de 03 (três) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 09/2020.

Lapa/PR, 25 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**507E7536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 /2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, para a prestação de serviços profissionais de médico clínico geral plantonista 12 horas, na Unidade de Pronto Atendimento, no valor total de R$ 79.704,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatro reais), para o período de 03 (três) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 10/2020.

Lapa/PR, 25 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**265715CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.131.837/0001-01, para a prestação de serviços profissionais de médico clínico geral plantonista 12 horas, na Unidade de Pronto Atendimento, no valor total de R$ 79.704,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatro reais), para o período de 03 (três) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 11/2020.

Lapa/PR, 25 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**7F068FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): CARINE DA ROSA BROCHADO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 15505771-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 00941709086, residente em RUA JOSE JULIANO AYRES, 407, ALTO BOQUEIRAO, CEP 81770-130 - CURITIBA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***CARINE DA ROSA BROCHADO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2F5A6F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro (a),
DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4658773-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 96419121949, residente em RUA TIJUCAS DO SUL BLOCO B AP 13, 1559, SITIO CERDADO, CEP 81925-060 - CURITIBA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**ABC7AFF9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ERCELY TEREZA MELLO MACEDO, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº M6644018, inscrito (a) no CPF sob o nº 92391478615, residente em RUA JOSE TORRES, 471, SÃO VICENTE, CEP 83602130 - CAMPO LARGO - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***ERCELY TEREZA MELLO MACEDO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**46CAE2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): FLAVIA SANTOS LANDARIN, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10791541-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 06885495948, residente em RUA DR JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 1470, ALTO DA CRUZ, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo

de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e

demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***FLAVIA SANTOS LANDARIN***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**BB8EA35F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO, brasileiro
(a), UNIAO ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9720224-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 05294399997, residente em PASSA DOIS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6B3C20DD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): IVANETE PIEDADE DA SILVA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8493131-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 06508859960, residente em ASSENTAMENTO CONTESTADO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***IVANETE PIEDADE DA SILVA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**61A81519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5759137-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 02256526925, residente em RUA VEREADOR OSVALDO MONTENEGRO, 200, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**3250A519

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): LEILA CRISTIANE SANTANA RODRIGUES, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6312745-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 01997664950, residente em RUA AUGUSTO BURDA, 197, COHAPAR, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***LEILA CRISTIANE SANTANA RODRIGUES***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F304DBB8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): LUCI DANIELE BARBOZA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6255774-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 02456074980, residente em RUA DR. MARIA LUCIA SILVEIRA, 39, BARCELONA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***LUCI DANIELE BARBOZA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**863C0EA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA, brasileiro (a), UNIAO ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5759523-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 02551679974, residente em RUA MAJOR ROZENDO MARCONDES, 292, JARDIM BARCELONA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA***
Contratado (a)

Testemunhas:
***AMELIA ROSEANE CARVALHO***

RG 9414249-0/PR
***WALDIRENE RIBAS PINTO***

RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**D1096141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): PATRICIA MATEUS RAMOS, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8556437-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 04421979937, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1929, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***PATRICIA MATEUS RAMOS***
Contratado (a)

Testemunhas:
***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR
***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6CD2E593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): ROSIMERI DE SOUZA KAIS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6006865-8,

inscrito (a) no CPF sob o nº 02457704960, residente em RUA 1º DE MAIO, 104, ESTACAO NOVA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***ROSIMERI DE SOUZA KAIS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0170D9D6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): SABRINA SUELEN BUENO, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10856946-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 05993688963, residente em RUA SERAFIM FERREIRA ALMEIDA MACIEL, 485, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***

Secretário Municipal de Administração

***SABRINA SUELEN BUENO***

Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2C573D77

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): SOLANGE ANTONIA PADILHA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6282694-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 73224081953, residente em RUA DOMINGOS CAETANO FERREIRA, 163, RONDA, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 25 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***SOLANGE ANTONIA PADILHA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**02F40DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro (a),
SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13963856-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 11894653963, residente em PASSA DOIS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de março de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***AMELIA ROSEANE CARVALHO***
RG 9414249-0/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**47D505CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - SRP**

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$271.020,00 (duzentos e setenta e um mil, e vinte reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de março de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**30F50E89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - SRP**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial de todas as secretarias municipais.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.203.751,77 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de março de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1385AFC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - SRP**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços continuados de Vigia/Guardião, por posto de trabalho, dos imóveis ocupados pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI´s necessários à execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$3.213.911,40 (três milhões, duzentos e treze mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de março de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EE029B46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamento de segurança - câmeras de vigilância.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de março de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**153FE56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de caixas d'água para o Parque de Exposições e Eventos do Município, empresa a ser contratada: BALAROTI – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., CNPJ: 77.044.618/0035-27, no valor de R$ 11.797,98 ( onze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 18/2020.

Lapa/PR, 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EA5B1C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 295, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA nº 294/2020, de 23/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CD5F6D50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 296, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 277/2020, de 20/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/03/2020 a 24/04/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**DE87F5D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 297, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 279/2020, de 20/03/2020, da Secretaria

Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/03/2020 a 22/03/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 23/03/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**653B6B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 298, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 280/2020, de 20/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7.015.237-1 SP/PR
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 04/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A6973EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 299, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 281/2020, de 20/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/03/2020 a 22/05/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4E153DB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 300, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 282/2020, de 20/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/03/2020 a 08/04/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 09/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6C7FCDAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 301, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***

Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**73E185AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F53F80D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2F9865E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A7341AC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 305, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0FFE2CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Mandato Eletivo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com fundamento no Artigo 146, § 1º, inciso III, alínea b seção II da Lei nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA nº 799/2018, de 04/07/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 146, considerando as informações apresentadas do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no Requerimento protocolado sob nº 5.499/2020, de 17/03/2020, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social neste transcrito:

NOME: SAMUEL GÓIS DA SILVA
CIRG Nº: 3.509.090-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1401
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho em 01/04/2020, sendo seu local de trabalho o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E9DF45AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 26/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IVONE ROSANA DRUZIK
CIRG Nº: 8.606.347-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81034
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2020.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9BEC00E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - ME, CNPJ SOB Nº 35.295.792/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO.
OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES E CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA LAPA/PR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1099;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA: 12/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9E9F0A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA N° 059/2020**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO SR. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA.
OBJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESCOLA MUN. RURAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NA LOCALIDADE DE MATO PRETO POVINHO, LAPA/PR,
VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 21.161,70 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 24.838,30 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 413;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1006 - PERFURAR POÇOS ARTESIANOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 483;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1006 - PERFURAR POÇOS ARTESIANOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 16/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**43AF1EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 444/2020 – PD Nº 5704/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 19/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**BD38ED82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 443/2020 – PD Nº 5702/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 19/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B15068A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 05.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 442/2020 – PD Nº 5696/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339030390300000000 – BATERIAS.
DATA: 19/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2789F32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA PESADA PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 441/2020 – PD Nº 5673/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 453;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339030390500000000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO.
DATA: 19/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AF730C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 254/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 364/2020 (PD 4304/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 17/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**5007DF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 387/2020 (PD 4917/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E6EFEE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADO: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 401/2020 – PD Nº 5129/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 152,
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA,
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES,
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A59E375D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADO: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 402/2020 – PD Nº 5130/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**49D33181

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA PESADA PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 403/2020 – PD Nº 5131/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1A51C83E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADO: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, LOTE 05.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 404/2020 – PD Nº 5132/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4C4B67C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 406/2020 (PD 5139/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 328;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 821;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B4523851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 198/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 419/2020 (PD 5267/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 634;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
DATA: 18/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CF66FEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICAM SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE AS LINHAS 01, 02 E JOHANNESDORF DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996.
DATA: 25/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AF248242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 245/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.615.673/0001-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 411/2020 (PD 5164/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 803;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 2081 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL E UNIDADES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 17/03/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**FEE61712

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.003/2020-SRP, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III**. Disponibilidade Do Edital: De 27/03/2020 Até 14/04/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 27/03/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 14/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 14/04/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 23 de Março de 2020.

***ANA PAULA MERNICK***
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**05C330E0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.004/2020-SRP, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE**. Disponibilidade Do Edital: De 27/03/2020 Até 15/04/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 27/03/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 15/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 15/04/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 23 de Março de 2020.

***ANA PAULA MERNICK***
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**6FBA4C0A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE INTERNET COM CABO LAN UTP CAT5, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE COM CABO CCI, LANÇAMENTOS DE CABOS DO PISO INFERIOR PARA O SUPERIOR, REPARO TÉCNICO NOS PONTOS DE REDE E TELEFONE JÁ EXISTENTES E MANUTENÇÃO NOS RACKS**, que será fornecido pela **SIGHATECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.960.529/0001-00, pelo valor total de **R$ 1.768,05** (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Guarapuava, 24 de março de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE INTERNET COM CABO LAN UTP CAT5, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE COM CABO CCI, LANÇAMENTOS DE CABOS DO PISO INFERIOR PARA O SUPERIOR, REPARO TÉCNICO NOS PONTOS DE REDE E TELEFONE JÁ EXISTENTES E MANUTENÇÃO NOS RACKS".**
**FORNECEDOR: SIGHATECH TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ** nº 10.960.529/0001-00
**VALOR: R$ 1.768,05** (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 24/03/2020 A 24/09/2020

Guarapuava, 24 de março de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**D28E9F5F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA**
**A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III**
**REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE**
**ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL,** que será fornecido pela **LUIZ CARLOS HOMENIUK**, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.104.221/0001-40, pelo valor total de **R$ 7.680,00** (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Guarapuava, 24 de março de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020**
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE**
**ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
**FORNECEDOR: LUIZ CARLOS HOMENIUK**
**CNPJ** nº. 16.104.221/0001-40
**VALOR: R$ 7.680,00** (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2020 a 24/09/2020.

Guarapuava, 24 de março de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**897F4E2C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
**CONTRATADO: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº27.978.364/0001-05, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1210 APT 04, Bairro Centro, CEP: 85.270-000 cidade de Palmital Paraná, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
**OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRAO PARA EXERCER ATIVIDADES NA UNIDADE DE SAUDE DE LARANJAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS.
**DATA DO CONTRATO: 23** de Março de 2020.
**VIGÊNCIA:** 90 dias
**VALOR TOTAL:** R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
**FORO:** Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**F12F56C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LCITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 09/2020**
**Procedimento Licitatório nº. 012/2020**
**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
**DATA DE ABERTURA:** 23 de abril de 2020 às 13h45min.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item
**VALOR GLOBAL:** R$ 176.895,25 (cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 23 de Março de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**CC33608E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LCITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 010/2020**
**Procedimento Licitatório nº. 013/2020**
**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**DATA DE ABERTURA:** 23 de Abril de 2020 às 09h00min.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item
**VALOR GLOBAL: R**$ 125.137,70 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 23 de Março de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**CF383AE0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LCITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial SRP nº 011/2020**

**Procedimento Licitatório nº. 014/2020**
**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.**
**DATA DE ABERTURA:** 27 de Abril de 2020 às 09h00min.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item
**VALOR GLOBAL: R**$ 64.245,00 (sessenta e Quatro mil Duzentos e quarenta e cinco reais).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 19 de Março de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**7CA0AA08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 043.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 43/2020 de 25/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 18/2020 de 24/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002 | | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.451.0017.1.018. | | | REEQUIPAR USINA DE ASFALTO | |
| 1600 | 3330930000 | 31855 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 1601 | 4490520000 | 31855 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 345.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 350.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | |
|---|---|
| 31855 | CONVÊNIO Nº 112/2019 SEDU - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR |

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 20.000,00 |
| Excesso de Arrecadação Receita: 2.4.2.8.10.91.16.00 000000 CONVÊNIO Nº 112/2019 - SEDU AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR | 330.000,00 |
| Total da Receita: | 350.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 25/03/2020

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**58FC848C

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 044.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 44/2020 de 25/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 19/2020 de 24/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.1.064. | | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| 1598 3330930000 | 31856 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 1599 4490520000 | 31856 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 175.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 180.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | |
|---|---|
| 31856 | CONVÊNIO Nº 203/2019 SEDU - AQUISIÇÃO DE UMA VAN |

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação | Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 10.000,00 |
| Excesso de Arrecadação | Receita: 2.4.2.8.10.91.17.00000000 | CONVÊNIO Nº 203/2019 SEDU - AQUISIÇÃO DE UMA VAN | 170.000,00 |
| Total da Receita: | | | 180.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 25/03/2020

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**09268724

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 166/2020**

PORTARIA Nº. 166/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/02/2020 a 28/04/2020, com retorno ao trabalho na data de 29/04/2020.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**7942E1CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:**

**Processo Administrativo Nº. 002/2020** – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do Oficio nº. 010/2020.

**Organização da Sociedade Civil** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ N° 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 001/81.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº. 070/2019.

**Objeto:** Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Valor:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) – Recursos provenientes de Deduções de Impostos de Renda/2019.

**Considerando** os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº. 070/2019, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**7A0FF5A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 544/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -**

DECRETO Nº 544/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**I - Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**II - Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
**III - Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
**IV - Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
**V - Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
**VI - Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**VII - Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
**VIII - Considerando** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
**IX - Considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
**X - Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
**XI - Considerando** que o Município de Lobato, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
**XII - Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato.
**XIII - Considerando** o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
**XIV - Considerando** que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
**XV - Considerando** que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas,
**II - Considerando** as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002 e 003/2020,

DECRETA:

**Art. 1.º -** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º. -** Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
**I – Isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
**II – Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

**Art. 3º. -** Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
**I –** isolamento;
**II –** quarentena;
**III –** exames médicos;
**IV –** testes laboratoriais;
**V –** coleta de amostras clínicas;
**VI –** vacinação e outras medidas profiláticas; ou
**VII –** tratamentos médicos específicos;
**VIII –** estudo ou investigação epidemiológica.

**§1.º -** Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
**I –** o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
**II -** o direito de receberem tratamento gratuito;
**III -** o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
**§2.º -** As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º. -** A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º. -** Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

**Art. 6.º -** Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
**I -** eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
**II -** atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
**III -** atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
**IV -** transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
**V -** atividades da academia da saúde;
**VI –** tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
**VII –** realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
**VIII -** realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
**IX -** todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
**X -** todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
**§1.º -** A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
**§2.º -** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
**§3.º -** A suspensão de que trata o inciso X, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
**§4.º -** Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
**§5.º -** Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

**Art. 7.º -** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
***Parágrafo único.*** Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

**Art. 8.º -** Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
***Parágrafo único.*** Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavirus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

**Art. 9.º -** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

**Art. 10 -** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

**Art. 11 -** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 12 -** Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
***Parágrafo único.*** Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

**Art. 13 -** Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

**Art. 14 -** Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
**§1.**º **-** Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

**§2.**º **-** Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

**Art. 15 -** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

**Art. 16 –** As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
**§1.º -** O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
**§2.º -** Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
**§3.º -** Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

**Art. 17 –** Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

**Art. 18 –** Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
***Parágrafo único:*** Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

**Art. 19 -** Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

**Art. 20 -** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
**§1.º -** Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas e Academias, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
**§2.º -** Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas.
**§3.º -** Os restaurantes somente poderão funcionar com retirada no local ou mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.

**§4.º -** Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, bares, *fast food* e pizzarias, a partir das 19:00 horas, desde que se limitem a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
**§5.º -** Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
**§6.º -** Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
**§7.º -** As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
**§8.º -** O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

**Art. 21 -** Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
**I –** Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
**II –** As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.
**III –** Observar na organização de mesas em serviços de alimentação (restaurantes, refeitórios de empresas, lanchonetes, bares e salões de festas), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
**IV -** Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
**V –** Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
**VI –** Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
**VII –** Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
**VIII –** No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

**Art. 22 –** O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

**Art. 23 –** Ficam suspensos, no período de 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, todos os serviços a terceiros que dependam de máquinas e caminhões do setor de Garagem Municipal.

**Art. 24 –** Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavirus.

**Art. 25 –** O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 26 -** Como medidas individuais, recomenda-se:
**I –** Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
**II –** A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
**III -** Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
**IV -** Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
**V -** A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
**VI –** Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
**a)** Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

**Art. 27 -** Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

**Art. 28 -** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

**Art. 29 –** A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 30 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 27 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de março de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Aparecido Alves
**Código Identificador:**9A1B74E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

*Altera dispositivos da Resolução nº.: 01/2020 e dá outras providências*

**O Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU promulgo a seguinte*:***
**RESOLUÇÃO:**
**Art. 1º** Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 no território brasileiro e devido ao cancelamento dos certames licitatórios do legislativo municipal, fica dispensado o cumprimento do § 1º do Art. 4º da Resolução nº.: 1/2020.
**Art. 2º.** O pagamento do auxilia-alimentação será realizado em pecúnia diretamente na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de março de 2020.
**Art. 3º.** Continuam em vigor os demais dispositivos da Resolução nº.: 01/2020.
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de março de 2020.

***BRUNO NEVES DA SILVA***
1º Secretário

***VERONILDE O. DE A. JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Michelle Angelini Ruiz
**Código Identificador:**B5C08814

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
**PORTARIA 12/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal Aparecido Rodrigues da Silva, portador do RG **7.886.440-0** PR e CPF **049.097.379-52**, lotado na Câmara Municipal de Lupionópolis, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/04/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 25 de Março de 2020.

***VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Michelle Angelini Ruiz
**Código Identificador:**A8CCB349

---

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 10/2020**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 04/2020 e dá outras providências*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 no território brasileiro e devido ao cancelamento dos certames licitatórios do executivo municipal, fica dispensado o cumprimento do Art. 4º da Lei Municipal nº 4/2020.
**Art. 2º** O pagamento do auxilia alimentação será realizado em pecúnia diretamente na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de março de 2020.
**Art. 3º** Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4/2020.
**Art. 4º** Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de março de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**AC9B3B82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR**
**RESOLUÇÃO 01/2020 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Aprovar a Prestação de contas dos Recursos da Assistência Social, referente ao 4º trimestre do ano de 2019, do município de Lupionópolis.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS,** em Reunião Plenária realizada no dia vinte e cinco de Março do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da LeiN 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de contas dos Recursos da Assistência Social, referente ao 4º trimestre do ano de 2019, após apreciação ***¨ad referendum¨*** deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de Março de 2020.

***DALMARIS VIEIRA CORDEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Magna Morais de Oliveira
**Código Identificador:**F939B890

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR**
**RESOLUÇÃO 02/2020 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Aprovar a Reprogramação dos Saldos das contas dos Recursos da Assistência Social do ano de 2019, do município de Lupionópolis.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS,** em Reunião Plenária realizada no dia vinte e cinco de Março do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da LeiN 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar a Reprogramação dos saldos dos Recursos das contas da Asistência Social, referente ao ano de 2019, para utilização dos mesmos no ano de 2020, após apreciação ***¨ad referendum¨*** deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de Março de 2020.

***DALMARIS VIEIRA CORDEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Magna Morais de Oliveira
**Código Identificador:**8398B376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR**
**RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, referente ao ano de 2020, do município de Lupionópolis -PR

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS,** em Reunião Plenária realizada no dia vinte e cinco de Março do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da LeiN 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, referente ao ano de 2020, do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, após apreciação ***¨ad referendum¨*** deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de Março de 2020.

***DALMARIS VIEIRA CORDEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Magna Morais de Oliveira
**Código Identificador:**20507E06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2019**

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.573.983/0001-18, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, do Contrato nº 042/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 09 (nove) meses, encerrando em 31 de dezembro de 2020, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 4.159,71 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo IGP-M acumulado entre os meses de março de 2019 a fevereiro de 2020 (6.8389%), conforme estabelece o item 6.5 do Contrato nº 042/2019, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos e manutenção do sistema telefônico pertencente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.
QTD: 09
UND: MESES
R$ UNITÁRIO: R$ 462,19
R$ TOTAL: R$ 4.159,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4E1E9522

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 084.2020 REPUBLICADO 2**

**DECRETO Nº 84/2020 (alterado pelo Decreto nº 90/2020)**

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

**Considerando** que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do município do Mallet, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

**I –** limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

**II –** identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

**III –** comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

**IV –** organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

**I –** isolamento;

**II –** quarentena;

**III –** exames médicos,

**IV –** testes laboratoriais;

**V –** coleta de amostras clínicas;

**VI –** vacinação e outras medidas profiláticas;

**VII –** tratamento médicos específicos;

**VIII –** estudos ou investigação epidemiológica;

**IX –** atendimento remoto aos servidores públicos;

**X –** demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

**XI** – A restrição provisória de acesso ao Município de Mallet por meio de barreiras sanitárias em estradas e rodovias, além de restrições e alterações provisórias que se fizerem necessárias em relação ao sistema viário municipal. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 3.º** Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias ou licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Fica determinada a suspensão de todos e quaisquer eventos realizados em locais abertos e fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade do evento. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

**Parágrafo Único.** O disposto no caput não se aplica às reuniões realizadas pelas autoridades públicas em relações às deliberações para enfrentamento coronavírus – COVID-19. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 4-A** Fica proibida a utilização e a circulação de pessoas em praças e demais logradouros públicos do Município de Mallet, independentemente de seu fechamento físico. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 1º** Fica determinado toque de recolher das 20hs às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar a vigência deste Decreto. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 2º** Durante o período do toque de recolher, somente será permitida a circulação em caso de necessidade de caráter excepcional e inadiável, devidamente justificada. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 4º-B** Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, do funcionamento de atividades e os serviços privados não essenciais, assim compreendidos: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**I –** shoppings centers, centros comerciais e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**II –** lojas de comércio varejista e atacadista; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**III –** casas de espetáculos, boates e demais locais de eventos; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**IV –** restaurantes, bares, pubs e lanchonetes; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**V –** clubes, associações recreativas e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VI –** academias de ginástica e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VII –** áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VIII –** cultos e atividades religiosas; e (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**IX –** a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**X –** quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto, exceto bancos e cooperativas de crédito. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 1º.** As indústrias, fábricas e congêneres, poderão operar desde que o façam com o contingente mínimo necessária, que não poderá ser superior a 50% de seu contigente, e observem, cumulativamente, o disposto no o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 2º** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, assim como lojas de comércio varejista, exclusivamente, para atendimento na forma de serviço de entrega (delivery), e desde que observado, em seu expediente interno, o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 4º-C** Fica mantido o funcionamento dos serviços privados essenciais, assim considerados:

**I -** assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**II -** assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**III -** atividades de segurança pública e privada; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**IV -** atividades de defesa civil; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**V -** transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VI -** telecomunicações e internet; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VII -** captação, tratamento e distribuição de água; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**VIII -** captação e tratamento de esgoto e lixo; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**IX -** geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**X -** iluminação pública; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XI -** produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XII -** serviços funerários; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XIII -** vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XIV -** prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XV -** inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XVI -** compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XVII -** serviços postais; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XVIII -** transporte e entrega de cargas em geral; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XIX -** serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**XX -** produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 1º** Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 2º** As atividades econômicas descritas no caput poderão permanecer em funcionamento, devendo operar com o mínimo de contingente possível, bem como atendidas, de forma cumulativa, as seguintes medidas: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**I –** adoção das medidas de higienização preconizadas pelos órgãos de saúde, com a devida disponibilização de álcool gel 70%; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**II –** garantia de manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre consumidores bem como entre postos de trabalho de colaboradores; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**III –** não superar a lotação máxima de clientes por metro quadrado (m2), mediante controle de entradas e saídas, conforme definido abaixo: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**a)** até 05 clientes em espaço de até 150m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**b)** de 06 a 10 clientes em espaço de 151m2 a 300m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**c)** de 11 a 25 clientes em espaço de 301m2 a 1000m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**d)** de 26 a 50 clientes em espaço acima de 1001m2. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 4º-D** O descumprimento da suspensão do artigo 4º-B, assim como das condições do art. 4º-C, sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com aglomeração de pessoas, a partir da publicação do presente.

**Art. 6º** O Hospital São Pedro de Mallet e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 7º** Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, no município de Mallet:

**I –** atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;

**II –** atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;

**III –** atividades das academias da saúde;

**IV –** realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;

**V –** todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, assim como a utilização de espaços públicos fechados destinados à prática desportiva;

**VI –** todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;

**VII –** todas as demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

**Art. 8º** Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais.

**§ 1º** A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Mallet, de que trata este artigo poderá ser compensado com o recesso escolar do mês de julho.

**§ 2º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

**Art. 9º** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529/2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n°

52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

**Art. 10** Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

**§ 1º** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

**§ 2º** Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

**§ 3º** É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

**I –** acima de sessenta anos;

**II –** com doenças crônicas;

**III –** com problemas respiratórios;

**IV –** gestantes e lactantes.

**§ 4º** Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

**§ 5º** Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

**§ 6º** As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

**Art. 11** Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

**Art. 12** Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 13** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 14** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 15** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

**Art. 16** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

**§ 1º**. A Secretaria de Saúde fica autorizada a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de necessidades de pessoa no período de vigência deste Decreto. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**§ 2º** Fica autorizada a adesão de voluntários aos serviços municipais de saúde, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 17-A** Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar de apoio da força policial, acionando os respectivos órgãos. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 17-B** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitarão o infrator às sanções da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de março de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVLESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**1DD126BA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 095.2020**

**DECRETO Nº 95/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão de execuções fiscais durante a vigência do Decreto nº 84/2020, e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a edição do Decreto nº 84/2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências*", **considerando** a decretação de Estado de Emergência, conforme Decreto nº 86/2020, bem como **considerando** a necessidade de se evitar o agravamento da situação financeira, ante a indisponibilidade de recursos que possam garantir o mínimo existencial, assim como a preservação da empresa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a suspensão das execuções fiscais em andamento, que se encontrem na iminência de realização de ato expropriatório ou outro ato que possa implicar em restrição de recursos pela parte executada, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogada por quantas vezes se fizer necessário, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 84/2020.

**Art. 3º** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Procuradoria Municipal.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 84/2020.

Mallet, 26 de março de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVLESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**8240716E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2020

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2020**

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa Empresa **W G FERRARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **35.142.246/0001-82**, para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes a elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTOS para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de março de 2020

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**411A18F6

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2020

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**
**Nº 018/2020**

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **DMM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.171.536/0001-32, para a contratação de APÓLICE SECURITÁRIA PREDIAL para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.228,01 (mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de março de 2020

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**700B158E

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.404/2020 SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, SERVIDORES INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

**LEI Nº 3.404/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari/PR, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 3,92% (três, vírgula noventa e dois por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**093E0CFD

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 150/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

**DECRETO Nº. 150/2020**

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados e incluídos os servidores municipais abaixo relacionados, representantes do respectivo setor, como integrantes a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 009/2020, de 08/01/2020., a saber:

| **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
|---|---|
| MÁRCIA CRISTINA POLLES | DEPART. DE ESPORTE E LAZER |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI- SUPLENTE | DEPART. DE COMPRAS |

a fim de constituírem ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do

Paraná, encarregada de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão nomeada consoante *caput* deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Ficam excluídos os servidores municipais abaixo relacionados, representantes do respectivo setor, como integrantes a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 009/2020, de 08/01/2020, a saber:

| **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
|---|---|
| CAMILA REIS DA SILVA - SUPLENTE | DEPART. DE ESPORTE E LAZER |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| VINICIUS ARNAL CANCINI - SUPLENTE | DEPART. DE COMPRAS |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (25.03.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3068E281

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2019 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR,**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

*Dispõe acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2019 do Município de MANDAGUARI- PR,*

**O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2020/2021, reunido aos 11 dias do mês de Março do ano de 2020, neste ato representado por sua presidente em exercício:**

**CONSIDERANDO,** a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 ( Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
**CONSIDERANDO**, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de Maio de 2004;
**CONSIDERANDO,** a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 078/2020;
**CONSIDERANDO,** as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na ata de número 01/2020;

**ESTE CONSELHO RESOLVE:**

**Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2019.**

**Art. 2° -** Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de Março de 2020.

***ANA PAULA FRIGERI BARBOZA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Homologo a resolução nº 01/2020, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal no 9394/1996 .*

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**36A3802F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 151/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DO DECRETO N° 123 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 151/2020**

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 14 do Decreto n° 123 de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica alterado o artigo 14 do Decreto n° 123 de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:
"Art. 14 Ficam suspensos o curso dos prazos recursais e de defesas dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único: A suspensão que se refere o caput, não se aplica aos procedimentos e processos do PROCON-MANDAGUARI."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8A6808E1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADA**: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL
**CNPJ Nº:** 92.751.213/0001-73
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.**
**VALOR:** R$ 8.714,16
**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MARÇO DE 2020
**VIGÊNCIA:** 21/03/2020 A 20/03/2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**9C74F6FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 628/2020**

Súmula: "Altera Decretos Municipais n.º622/2020 e 628/2020 que d*ispõe sobre as medidas para*

*enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus".*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado serviço essencial os prestados pelos cartórios, Serviços Distritais de Mandirituba e Areia Branca dos Assis, os quais deverão realizar serviços com horários agendados, evitando aglomeração de pessoas no recinto, bem como disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e pelo público;

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Comissão constituída para este fim, conforme plano de contingência elaborado na data de 17 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias, convalidado todos os termos do artigo 7º do Decreto 622/2020 e no que não contrariar o Decreto 627/2020.

Mandirituba, 24 de março de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

***EVANDRO KRACHINSKI DUARTE***
Procurador Geral do Município

***FERNANDA RIBAS***
Secretária Municipal de Administração

***DANIELE DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**64163309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 161 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **SABRINA LETICIA ZEGLIN NICOLAU CAVALLI**, matrícula 3353**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.269.285-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.416.269-13, no cargo efetivo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de março de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**2B0F94F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 629/2020**

Súmula: *"Homologa o resultado final do Concurso Público n.º 001/2016, edital n.º 14/2020, edital n.º 15/2020, edital n.º 16/2020, edital n.° 17/2020 e edital de retificação n.º 18/2020, para os cargos que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2016 (fases do concurso para Guarda Municipal), edital n.º 14/2020, edital n.º 15/2020, edital n.º 16/2020, edital n.° 17/2020 e edital de retificação n.º18/2020, para provimento de cargo de servidor efetivo do Município de Mandirituba, Paraná, na forma da relação constante dos Editais n.º 15/2016 de 17/02/2010 e n.º17 de 28/02/2020, para o cargo de Guarda Municipal de Mandirituba**.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de março de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**784FFCC2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 036/2020 DE 26 DE MARÇO 2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 26/03/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**0628D9B3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**OBJETO**: Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO PIPA 4X2 fabricação /Modelo 2019/2019, novo zero km, destinado ao Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme CONVENIO Nº 948/2018 / PAN 53 SEDU – PARANACIDADE.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 26 de março de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

**LOCAL**: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

**ABERTURA DA SESSÃO**: 28 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**35689393

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 096/2020**

SÚMULA**:** Acrescenta nova redação ao decreto 095/2020, e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA**, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Acrescenta o art. 1º-A ao Decreto Municipal 095/2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Fica também suspensa, por prazo indeterminado, as atividades comerciais, venda atacado e varejo, das empresas revendedoras e mineradoras de areia, pedra, etc. ("portos de areia"), instaladas no município de Marilena/PR."

**Art. 2º.** Resta revogado a alínea "h" do art.1º do Decreto Municipal 095/2020.

**Art. 3º.** Altera o art. 9º Decreto Municipal 095/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. Às casas lotéricas fica, permitido o funcionamento do dia 18 de cada mês ao dia 10 do mês subsequente, exclusivamente para atendimento de beneficiários do INSS, Bolsa Família e eventuais benefícios governamentais, sendo permitido ajustar o horário de funcionamento no período compreendido das 7:00 (sete) às 19:00 (dezenove) horas."

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 25 de março de 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**F0900C94

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 277/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1420/2011, nº 2105/2020 e nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e suas alterações posteriores, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º**– A Designação do servidor **ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO,** CPF nº 259.446.298-51 e RG nº 28.554.989-3 SESP/SP, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no período de 09 de março a 07 de abril de 2020.

**Parágrafo único** – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando o Decreto nº 255 do dia 09 de março de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**69622063

**GABINETE**
**DECRETO Nº 278/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 10.002.0018.0122.0111.2047 | 3335041000000000000 | Contribuições | 10.000,00 | 00555 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recurso 00555.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**493B47DB

## GABINETE
## DECRETO Nº 279/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 7950/2020, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 047.886.339-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.392.519-3 SESP/PR, do cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** matrícula nº 100523/1, admissão em 07/08/2019 por meio do Decreto nº 476/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**A9294A99

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 405/2020

**PORTARIA Nº 405/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 058/2020, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1037/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 1184/2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 79090/4 | Jovino Borges da Costa | Chefe de Setor de Coordenação da Equipe de Limpeza Pública | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**8AE27702

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 406/2020

**PORTARIA Nº 406/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 060/2020, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 82112/1 | Alvaro Heggler | Chefe de Divisão de Limpeza Pública | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**E0CF9710

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 407/2019

**PORTARIA Nº 407/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 018/2020 – GS, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 25 de março a 05 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria 664/2019 e suspensas por meio da Portaria 914/2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 1830/1 | Célia Amaral | Professor | 2016/2017 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**79EB75E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 408/2020

**PORTARIA Nº 408/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 033/2020 - RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 25 de março a 23 de abril de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 66656/1 | Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal | Atendente Infantil | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**DD8B8D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 409/2020**

**PORTARIA Nº 409/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**REVOGAR**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 69833/3 | Rita de Cassia Santana Utrabo | Professor | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando a Portaria nº 362/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**6BA7B738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 410/2020**

**PORTARIA Nº 410/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 7909/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO,** matrícula nº 69833/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 23 de março a 22 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**15B3255F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2020**

**PORTARIA Nº 411/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 7909/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO,** matrícula nº 69833/3, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 23 de março a 22 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**1C8D817D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2020**

**PORTARIA Nº 412/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 034/2020 – RH, resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **14 (catorze) dias de férias**, a contar do dia 25 de março de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 216/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 78530/3 | Eunice Viganó Dalmora | Secretária Municipal de Assistência Social | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**EDEDBFA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PMM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS TÁTICO UNISSEX EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$27.285,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 30/03/2020, as 08h00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 08/04/2020, até as 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: Dia 08/04/2020, as 09h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de março de 2020

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**A9876354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PMM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BASCULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO,** com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$132.664,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 30/03/2020, as 08h00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 09/04/2020, até as 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: Dia 09/04/2020, as 09h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de março de 2020

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**EBF544A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
**APROVAR**

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019 - PMM, firmado com a empresa **SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 07.592.452/0001-59,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COMBINADO ESPECÍFICO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,** prorrogando o prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 04 de abril de 2020, no valor de R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de março de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**004E1B8E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 302/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 03 (três) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 26 de julho de 2019 e 02 e 09 de Agosto de 2019, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de Agosto de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**EBACC295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 367/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 08(oito) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Aluir Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 16,20,23,26,28 e 29 de Agosto de 2019 e 03 e 09 de Setembro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Setembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**06DA1E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 428/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

**RESOLVE.**

**PRORROGAR,** pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**3C0648BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 414/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Wellinton Ricardo Dias Da Costa, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Piraquara-PR e Campo Largo-PR nos dias 24 e 28 de Setembro de 2019 e dias 02 e 10 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de Outubro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**57FD3FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 439/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Paranaguá-PR, no dia 05 de novembro de corrente, para reunião do CISLIPA, na Prefeitura Municipal de Paranaguá..

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**C6B847DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 440/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de corrente, no gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**1E301A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 441/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Matinhos-PR, no dia 06 de novembro de corrente, para lançamento do programa de intermediação de mão de obra "Emprega Mais Litoral" – SEJUF.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**2353CB34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 442/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Lucas Daniel da Silva Galdino, Chefe de Departamento de Arquitetura, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 22 de outubro do corrente, para participação em reunião na COPEL-PR junto a Defesa Civil.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**F4A130FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 443/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo de Diretor de Arquitetura e Urbanismo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Outubro de 2019, para participação da reunião e Protocolo de Documentação no GIGOV-Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**FFEB228C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 457/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo de Diretor de Arquitetura e Urbanismo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Novembro de 2019, para participação da reunião no DER-PR.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**428F1C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 459/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo de Diretor de Arquitetura e Urbanismo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 22 de Outubro de 2019, para participação da reunião da COPEL-PR junto a Defesa Civil.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**EC0400D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 452/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 07 (Sete) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e Sesenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 02,08,11,18,25 e 30 de Outubro de 2019 e dia 08 de Novembro de 2019 , para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**8CBB5F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 453/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação , no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao Motorista Diogo Dornelles Bueno, Cargo de Motorista, ao qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 04,09,10,18 e 25 de Outubro de 2019, para Deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR feitas em anexo.
**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**C4126F0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 454/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(Uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao motorista Gilson Ceccato, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 22 de Outubro de 2019 ,para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR para Reunião sobre Fiscalização pela ANEEL, sobre Barragens Usina Hidrelétrica Guaricana e Marumbi, na Empresa Copel em Curitiba.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**745BEEE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 455/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 07 (sete) diárias de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao motorista Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 07,09,17,18,21 e 22 de Outubro de 2019, e dia 05 de Novembro de 2019, realizando serviços de transportes diversos pela Secretaria.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**9F0755D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 456/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, à servidora Loana Conforto, lotada na Secretaria de Saúde, a qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 16,17 e 18 de Outubro de 2019, participando do EPATESPO 2019 – EXPO UNIMED representando a Secretaria.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**F58E17A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 458/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 14 de Novembro de 2019, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**B1C7B5CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 460/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Municipal Sr. Osmair Costa Coelho, o qual se deslocou até Curitiba-PR, no dia 12 de novembro de corrente, para uma Audiência Oficial no Instituto das Águas, tratando de assuntos do interesse do Município.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**9C38EC08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 461/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Emelen Suélen da Cunha, Cargo de Assessora Jurídica, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 23 de Outubro de 2019,para Curso Gratuito Sebrae-Fomenta Curitiba .

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**06CBBA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 462/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Tatiane Maia Dos Santos, Cargo de Pregoeira, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 23 de Outubro de 2019,para Curso Gratuito Sebrae-Fomenta Curitiba .

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**14FCF43F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 463/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Wagner do Rosário Lourenço, Lotado na Secretaria de Administração Pública, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 23 de Outubro de 2019,para Curso Gratuito Sebrae-Fomenta Curitiba .

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**2677DF2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 464/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina Grande do Sul-PR nos dias 25 e 30 de Outubro de 2019 e dias 04,06,07,08,12 e 13 de Novembro de 2019, para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**BA704503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 465/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor José Ricardo Assunção, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Campo Largo-PR e Campina Grande Do Sul nos dias 16,18,22,23,25 e 30 de Outubro de 2019 e nos dias 04 e 06 de Novembro de 2019, para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**E58330CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 466/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 07(Sete) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Ivair Alves Pereira , Lotado no Hospital e Maternidade Municipal DR. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba-PR ,Campo Largo-PR ,Piraquara-PR e Paranaguá-PR nos dias 16,19,22 e 25 de Outubro de 2019 e 01,05 e 08 de Novembro de 2019,para traslados de pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**97666987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 469/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04(Quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Nelma Gimenes Alves, Cargo de Motorista o qual se deslocou até Curitiba-PR e Matinhos-PR nos dias 31 e 01 de Outubro de 2019,e 02 e 08 de Novembro de 2019 para Translado de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**404CC7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 470/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Trezentos e Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Jair Pereira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo-PR , Paranaguá-PR e Pinhais-PR nos dias 20 e 23 de Outubro de 2019 e dias 02 e 09 de Novembro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**0997B336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 471/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 08 (oito) diárias de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Aluir Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR - Campo-Largo-PR e Campina Grande Do Sul- PR nos dias 16,17,18,21,23,24,28 e 29 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**8F469314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 472/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais), conforme disposto na tabela IVr da Lei nº 118/2010, ao servidor Odir Ireno de Miranda Júnior, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Paranaguá-PR e Campina Grande do Sul -PR nos dias 17 e 31 de Outubro de 2019 e 01 e 07 de Novembro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**11857B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 473/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 08 (oito) diárias de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme disposto na

tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Luiz Henrique I Silva, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR – Campo Largo-PR nos dias 16,17,19,21,22,24,25 e 29 de Outubro de 2019 ,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**6E1F7E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 474/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (Quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais ), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Osvaldo Charello , Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo-Largo-PR nos dias 17,18,21 e 22 de Outubro de 2019 , para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**7A3D8336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 475/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**
**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Assunção, Cargo de Motorista , o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 16,17,18 e 21 de Outubro para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**E2FE907D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 476/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Campina Grande Do Sul-PR e Campo Largo-PR nos dias 17,21,22 e 23 de Outubro de 2019, para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**1034887F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 477/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Francisco Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul - PR nos dias 16 e 21 de Outubro de 2019 e dias 01 e 04 de Novembro de 2019, para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**635BCA0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 478/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Orlei Fernando Vieira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo Largo-PR nos dias 04,05,06 e 08 de Outubro de 2019,para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**958D5F4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 480/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 562 de 20 de Novembro de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (Quarenta reais), conforme disposto no Anexo I na tabela IV da Lei nº 562/2019, à servidora Loana Conforto, lotada na Secretaria de Saúde, a qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 23 de Outubro de 2019, para Reunião Técnica de Qualificação da Rede de Saúde Bucal.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**DC4249C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 468/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campo Largo-PR nos dias 23 e 25 de Setembro de 2019 e 01, e 05 de Outubro de 2019, para Traslados de Pacientes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Novembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**13CBEE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 492/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 02 de Dezembro de 2019, para reunião n a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo em relação à Operação Verão e Licença Ambiental .

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**1C34377D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 493/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocará até Guaratuba-PR no dia 27 de Dezembro de 2019, para Solenidade que se realizará em relação à abertura da Operação Litoral 2019/2020, no fórum de Guaratuba.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**8431778B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 494/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12 de Dezembro de 2019, para audiência oficial para tratar de assuntos de interesse do Município de Morretes.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**6BF11B29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 495/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 09 de Dezembro de 2019, para reunião no Gabinete do Deputado Paulo Litro, referente à assuntos de interesse municipal.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**D39DDEDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 496/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11 de Dezembro de 2019, para Solenidade no Palácio Iguaçu referente à liberação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde para vários municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**B9703249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 497/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27 de Novembro de 2019, para participar da 74ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Dezembro de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**C9DA9523

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 17.553.685/0001-04**, para os itens 01, 02, 04 e 05; empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ Nº 30.117.728/000169**, para os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de março de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 04 e 05.
**VALOR:** R$ 4.937,60 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI - CNPJ nº 30.117.728/0001-69 – Curitiba - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
**VALOR:** R$ 166.605,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**2AB69BF1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e monitoramento, para instalação nos dois pátios de máquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ILOIRDE SALETE MARTENDAL HUNOFF – CNPJ Nº 35.973.383/0001-69.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de março de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020**
**DISPENSA Nº 006/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Iloirde Salete Martendal Hunoff 01764178939 – CNPJ Nº 35.973.383/0001-69 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e monitoramento, para instalação nos dois pátios de máquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
**VALOR:** R$ 17.518,00 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais).
**PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) após fornecimento e execução dos serviços.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**86598AE8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 050/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** C M P Soluções em Arquitetura EIRELI – CNPJ Nº 33.544.858/0001-76 – Dois Vizinhos - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para execução de abrigos em paradas de ônibus, no Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado através da Lei Municipal nº 1586/2020, conforme descrição nos itens 01 e 02.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Conforme parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, na elaboração do projeto foi especificado um material para cobertura denominado "*Painel termoisolante para fechamento vertical ... núcleo em poliuretano"*, no entanto quando da execução dessas unidades verificou-se que o Corpo de Bombeiros do Paraná, não mais aceita o "*núcleo em poliuretano"*, devido a este ter capacidade para propagação de fogo.
Diante o exposto, Contratante e Contratada buscando não haver risco aos usuários, acordaram a substituição do tipo de cobertura, para *"Telhamento com telha metálica termo acústica ... com núcleo em EPS"*.
Porém a substituição acarretará um pequeno acréscimo de valores cada unidade, onde o parecer técnico é favorável a elaboração de termo aditivo, tendo em vista a necessidade urgente da construção dos referidos abrigos.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, Sendo:
Item 01 "Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 1 - 3,0x2,0m" - Valor aditado por unidade = R$ 199,56 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 2.993,40 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para 15 unidades.
Item 02 "Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 2 - 6,0x2,0m" - Valor aditado por unidade = R$ 399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), totalizando R$ 1.995,60 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para 05 unidades.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**A7FC5BFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3333/2020**

Súmula: Altera prazos para pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outros Impostos e Taxas para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - Tendo em vista a situação desencadeada pelo Estado de Emergência em decorrência do COVID-19, altera datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ITU – Imposto Territorial Urbano, Taxa de Expediente e Taxa de Iluminação Pública, que poderá ser pago à vista ou em até 06 (seis) parcelas conforme a seguir:

| PARCELAS | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Cota única ou primeira parcela | 15/07/2020 |
| Segunda parcela | 17/08/2020 |
| Terceira parcela | 15/09/2020 |
| Quarta parcela | 15/10/2020 |
| Quinta parcela | 16/11/2020 |
| Sexta parcela | 15/12/2020 |

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, até a data de seu vencimento, terão um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**EB17F00A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4352/2020**

SÚMULA: Concede quinquênio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu/PR;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder quinquênio por tempo de serviço aos Servidores Públicos Municipais, a partir de março de 2020, conforme a seguir:

**Ademir Zanata,** RG 3.524.466-2, 6º quinquênio.
**Adrejani Filipini,** RG 8.271.138-4, 2º quinquênio.
**Adriana Marizete Piano Rech,** RG 5.120.667-3, 6º quinquênio.
**Cleone Mara Schmitz Paz,** RG 5.217.751-0, 6º quinquênio.
**Deomir Antônio Rossi,** RG 1.667.181-9, 6º quinquênio.
**Janildes Sueli Metz Machado,** RG 4.733.465-9, 6º quinquênio.
**José Padilha de Macedo**, RG 4.534.354-5, 6º quinquênio.
**Marlene Salete da Silva de Campos,** RG 4.572.629-0, 6º quinquênio.
**Neide Cezário dos Santos,** RG 5.648.069-2, 6º quinquênio.
**Neiva Roveda da Silva,** RG 4.976.491-0, 6º quinquênio.
**Nelson Cezário,** RG 3.658.613-3, 6º quinquênio.
**Roque Gonçales Moreira Costa,** RG 4.417.147-3, 6º quinquênio.
**Silvana Aparecida Bertoglio Vedana,** RG 4.733.495-0, 6º quinquênio.
**Sirlei Marafon da Costa**, RG 4.969.504-7, 6º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**0A945488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4353/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público **Adão Francelino Pagno,** portador do CPF 332.532.699-49, Vigia, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018, a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**C386DC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4354/2020**

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 11 (onze) dias de férias concedida através da Portaria nº 4342/2020 a Servidora Pública Municipal Eliza Maria Piccoli, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 628.021.789-20, a partir de 23/03/2020, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**0B7C4E11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 021/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Municipal Padre Angelo Banki Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Ângelo Banki Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Paiçandu – Paraná

**Art. 2º** - O Estatuto do Conselho escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 23/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presiden

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**401182CC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 023/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi do Município de Paiçandu – Paraná

**Art. 2º** - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 23/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**80EA1734

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 026/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon – Ensino Fundamental do Município de Paiçandu – Paraná

**Art. 2º** - O Estatuto do Conselho escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 25/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**079E35A9

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 027/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Professora Lucília Vicentini Ferrai – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari - Ensino Fundamental do Município de Paiçandu – Paraná

**Art. 2º** - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 25/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**308431CE

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 029/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Municipal Doutor Prudente de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor Prudente de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Paiçandu – Paraná

**Art. 2º** - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 25/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**1F97E72E

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 022/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

**Art. 1º** - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi do Município de Paiçandu, com a oferta de: Educação Infantil de 00 a 05 anos.

**Art. 2º** - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 por cento da comunidade escolar e 40 por cento da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
**Presidente:** Gleison Rodrigo Braz Klaus
**Vice Presidente:** Maria de Fatima Bolognes da Silva
**Equipe Pedagógica:**
Titular: Patricia Aparecida dos Reis CPF: 066.511.849-03
Suplente: Eliane da Silva Cordeiro CPF: 030.976.309-61
**Corpo Docente:**
Titular: Teresa Cristina Mendes CPF: 815.841.999-20
Suplente: Evanilda Elena Carraro Vieira CPF: 830.640.019-49
**Equipe Técnica Administrativa:**
Titular: Mirian Violin Benites CPF: 865.233.769-15
Suplente: Fabiane Maria Ramalheira CPF: 870.349.309-10
**Representantes de Pais de Alunos:**
Titular: Carla Simara Sanches CPF: 035.865.189-28
Suplente: Ingrit Daiane Kulm Manduca RG: 033.190.509-40
**APMF:**
Titular: Elizete Mathias CPF: 029.405.689-01
Suplente: Sandra Conceição Gonçalves CPF: 050.554.259-54
**Representante de Movimentos Sociais:**
Titular: Lucimara Andreassa dos Santos CPF: 021.468.349-43
Suplente: Aparecida Lucimeire Camargo Anselmo CPF: 584.164.989-20

**Representante do Conselho Tutelar:**
Titular: Rosiane Francisco Pires CPF: 052.990.319-98
Suplente: Neusa Alencar de Almeida CPF: 645.202.779-49

**Parágrafo Único –** Os conselheiros mencionados no caput desta Portaria terão atuação no período de 10/09/2019 a 10/09/2021.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Paiçandu, 23/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**802D5140

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 019/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Municipal Padre Angelo Banki - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

**Art. 1º** - O Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Ângelo Banki - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Paiçandu, com a oferta de: Educação Infantil de 04 e 05 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 por cento da comunidade escolar e 40 por cento da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
**Presidente:** Vera Lucia Chefe Augusto
**Vice Presidente:** Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo
**Equipe Pedagógica:**
Titular: Juliana Maria Fabro Alves RG: 8.570.561-0
Suplente: Lucimeia Chefe Moraes RG: 4.129.699-2
**Corpo Docente:**
Titular: Maria Aparecida Cezário da Silva RG: 5.346.592-7
Suplente: Marcia Adriana da Silva RG: 6.384.639-2
**Equipe Técnica Administrativa:**
Titular: Leonor Aparecida da Silva RG: 8.891.576-3
Suplente: Marisa Fabiana Porfírio Souza RG: 5.630.870-9
**Representantes de Pais de Alunos:**
Titular: Jenifer dos Santos Romeiro de Paula RG: 10.484.832-0
Suplente: Angelita Bezerra de Lima RG: 6.166.373-8
**APMF:**
Titular: Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo RG: 10.732.940-4
Suplente: Jessica Carla de Oliveira RG: 10.466.985-9
**Representante de Movimentos Sociais:**
Titular: Adilson José de Jesus RG: 7.866.660-9
Suplente: Jheison Rogério de Oliveira RG: 10.696.214-1

**Parágrafo Único –** Os conselheiros mencionados no caput desta Portaria terão atuação no período de 24/10/2019 a 24/10/2021.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Paiçandu, 23/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D77585E2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 025/2020**

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon - Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

**Art. 1º** - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon - Ensino Fundamental do Município de Paiçandu, com a oferta de: Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 por cento da comunidade escolar e 20 por cento da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
**Presidente:** Janete Aparecida Franzin
**Vice Presidente:** Isabel Aparecida Ribeiro de Oliveira
**Equipe Pedagógica:**
Titular: Isabel Aparecida Ribeiro de Oliveira RG: 5.032.589-0
Suplente: Elisangela de Paula RG: 9.135.338-5
**Corpo Docente:**
Titular: Maria Madalena de Souza Silva RG: 6.971.253-3
Suplente: Juliana dos Santos RG: 8.870.287-5
**Equipe Técnica Administrativa:**
Titular: Adriana Honório de Souza Barbosa RG: 6.723.222-4
Suplente: Maria de Lurdes Ramalho Violin RG: 11.539.283
**Representantes dos Funcionários de Serviços Gerais:**
Titular: Sandra Regina Varcílio de Vasconcelos RG: 7.990.103-2

Suplente: Cristina Aparecida da Silva RG: 4.316.690-5
**Representantes de Pais de Alunos:**
Titular: Gislaine Aparecida Navarro da Cruz RG: 8.651.267-0
Suplente: Mariza Aparecida Becke RG: 7.887.866-5
**Representante de Movimentos Sociais:**
Titular: Angela Adriano dos Santos Testa RG: 6.686.414-6
Suplente: Tereza Custódio de Carvalho RG: 7.014.781-5

**Parágrafo Único –** Os conselheiros mencionados no caput desta Portaria terão atuação no período de 20/09/2019 a 20/09/2021.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Paiçandu, 25/03/2020.

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**1049A758

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 24/2020**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de março de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**9F22289A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 134/ 2020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020 e 129/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.
Art. 2º Os serviços funerários funcionarão das 08h00min às 17h00min, seguindo as seguintes determinações:
I – deverão ter uma ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por capela portuária;
II – o velório poderá ter duração máxima de três horas;
III – A urna deverá permanecer fechada em caso de óbito por patologias respiratórias;
IV – Não será permitida a permanência nas dependências do serviço funerário, de qualquer pessoa, exceto àquelas mencionadas no inciso I;
V – Deverão ser tomadas as medidas de combate ao vírus já mencionados nos decretos anteriores (uso de álcool em gel, uso de desinfetantes, ausência de contato físico entre as pessoas);
VI – Recomenda-se que as pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco se abstenham de participar dos funerais;
Parágrafo único. Fica proibida a entrada de qualquer pessoa que apresente sintomas de qualquer enfermidade.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 26 de março de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito do Município de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**89448D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à prestação de serviços técnicos especializados na implementação de programa de governança e integridade – COMPLIANCE, nas fases de adequação da legislação, capacitação dos servidores, formação de equipes, gestão e analise de riscos, implantação e validação do programa, com o objetivo de viabilizar o desempenho das atividades e ações da municipalidade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), a favor da empresa: **MARINGA SI & ASSOCIADOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n**.** 08.871.269/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de Março de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3BB7CCCE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/3/2020**

Ata resumida da sessão ordinária de 24/3/2020. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro,

realizou-se a 8ª (oitava) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Gilmar Costa, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5458 ao 5463/2020, sendo que o projeto de lei 5458/2020 foi a votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5464 ao 5470/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de março, às 19 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5464 ao 5470/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo senhor Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**BE98EFFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3356/2020**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 14/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.26 de março de 2020

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**74ACA7CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2560/2020**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 14/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de março de 2020 –

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**63EDF303

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3839/2020**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 14/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de março de 2020 –

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**7E92DF19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4444/2020**

**Objeto:** Aquisição de luvas nitrílicas em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 26 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103020032615833903000000.

Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** NARF-COM. DE PRODUTOS AGROP. LTDA., portadora do CNPJ: 95.420.634/0001-00 com o valor total de R$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**3F824E7D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4444/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de luvas nitrílicas em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103020032615833903000000

**Empresa vencedora:** NARF-COM. DE PRODUTOS AGROP. LTDA., portadora do CNPJ: 95.420.634/0001-00 com o valor total de R$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**3556E15C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4444/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Aquisição de luvas nitrílicas em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** NARF-COM. DE PRODUTOS AGROP. LTDA., portadora do CNPJ: 95.420.634/0001-00 com o valor total de R$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**4F615358

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3919/2020**

**Objeto:** Aquisição de celular modelo Smartphone para prestação de serviço no Departamento de Trânsito do Paraná e também para uso da Secretaria Municipal de Gestão Pública para identificação patrimonial, através de placas autoadesivas com brasão do município, código de barras e código QrCode, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 25 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13003154520028210844905200000. Fonte: 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** Wagner Haniskievicz - Mei, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.179,80 (mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**CBE6099B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3919/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de celular modelo Smartphone para prestação de serviço no Departamento de Trânsito do Paraná e também para uso da Secretaria Municipal de Gestão Pública para identificação patrimonial, através de placas autoadesivas com brasão do município, código de barras e código QrCode, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13003154520028210844905200000

**Empresa vencedora:** Wagner Haniskievicz - Mei, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.179,80 (mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**7D903C22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3919/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Aquisição de celular modelo Smartphone para prestação de serviço no Departamento de Trânsito do Paraná e também para uso da Secretaria Municipal de Gestão Pública para identificação patrimonial, através de placas autoadesivas com brasão do município, código de barras e código QrCode, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** Wagner Haniskievicz - Mei, portadora do CNPJ: 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.179,80 (mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado após 05 dias úteis da entrega do produto. Publique-se.

26 de março de 2020

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**E2E7807F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2317/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o desenvolvimento de aplicativo para facilitar o acesso à informações relacionadas as licitações do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Empresa vencedora: GMAES TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.644.251/0001-86 com o valor total de R$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

26 de março de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**BCA2DF4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2317/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o desenvolvimento de aplicativo para facilitar o acesso à informações relacionadas as licitações do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Empresa vencedora: GMAES TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.644.251/0001-86 com o valor total de R$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

26 de março de 2020
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**926A764B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.119 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 150.000,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R**$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção dos serviços administrativos | |
| 19.001.09.122.0013.2.003. | | Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1005 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$150.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$150.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE** | **1005** | **R$ 150.000,00** |

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**5DC3E095

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.120 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 189.500,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
266 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 89.500,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
269 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

**Total Suplementação: R$ 189.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
223 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 189.500,00

**Total Redução: R$ 189.500,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**1C9C0C95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.121 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 7.690,73.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.690,73 (sete mil seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.690,73

**Total Suplementação: R$ 7.690,73**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.556,29
15 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 2.134,44

**Total Redução: R$ 7.690,73**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**086FCC2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.122 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.500,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
628 - 3.3.90.93.00.00 870 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.500,00

**Total Suplementação: R$ 1.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 870 R$ 344,75

**Total da Receita: R$ 344,75**

**Art. 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 870 | R$ 1.155,25 |

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**9F04EE63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.123 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 142.500,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
627 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 142.500,00

**Total Suplementação: R$ 142.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 162 R$ 142.500,00

**Total da Receita: R$ 142.500,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**B6F1F4CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.124 DE 26/03/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

**Art. 2º.** Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercícios de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Termo de Adesão firmado entre Município de Palmeira e Estado do Paraná, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Jovens de até 21 anos de idade.

**Art. 3º.** O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

**Art. 4°.** A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**28BFB409

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.125 DE 26/03/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

**Art. 2º.** Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercício de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente.

**Art. 3º.** O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

**Art. 4°.** A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**0549EE4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.556 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.113 de 25/03/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
620 - 4.4.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 40.000,00

**Total Suplementação: R$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 40.000,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**996B4E42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.557 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 17.814,58.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.114 de 25/03/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.814,58 (dezessete mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
625 - 3.3.30.93.00.00 993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 144,58
622 - 3.3.90.30.00.00 993 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
623 - 3.3.90.39.00.00 993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.300,00
624 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.370,00

**Total Suplementação: R$ 17.814,58**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 993 | R$ 17.814,58 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**C0F034DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.558 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 12.226,27.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.115 de 25/03/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.226,27 (doze mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.146. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
530 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 12.226,27

**Total Suplementação: R$ 12.226,27**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 900 | R$ 12.226,27 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**502BCE7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.559 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 71.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.116 de 25/03/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
626 - 3.3.90.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 71.000,00

**Total Suplementação: R$ 71.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 862 | R$ 71.000,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**98717232

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.560 DE 26/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 140.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.117 de 25/03/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
619 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
618 - 4.4.90.52.00.00 819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

**Total Suplementação: R$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 819 R$ 120.000,00

**Total da Receita: R$ 120.000,00**

**Art. 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
170 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 20.000,00

**Total Redução: R$ 20.000,00**

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**EEEAAF89

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 158/2019 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no

**CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Sirlei Fátima Follador**, brasileira, inscrita no **CPF nº 465.988.800-25**.

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços 46/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, para à eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONSIDERANDO** o pedido de revogação formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, motivado pela situação atual de pandemia devido ao COVID-19, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 4492/2020;
**CONSIDERANDO** que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 06 da referida ata;
**CONSIDERANDO, por fim,** as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 46/2020**, **apenas com relação ao item 06**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 158/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** e a todos os termos dela decorrentes, com relação ao item 06, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, motivado pela situação atual de pandemia devido ao COVID-19.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 06.

Palmeira/PR, 25 de Março de 2020.

***FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK***
CPF n° 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Medicamentos de az EIRELI
***SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR***
CPF nº 465.988.800-25
Contratada

**Testemunhas:**
**1) _____**
**CPF nº:**

**2) _____**
**CPF nº:**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**A2E58092

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.**

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 13/01/2012; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do artigo 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Palmeira – PR, referentes ao ano de 2019.

Palmeira, 26 de março de 2020.

***LUIZ ALFREDO SLUZARZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**A7FF7F2D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 26 de março de 2020.

***LUIZ ALFREDO SLUZARZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**EF330185

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 26 de março de 2020.

***LUIZ ALFREDO SLUZARZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**53BE67C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 172.2020**

**PORTARIA Nº 172/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder a Servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 99 (noventa e nove) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **23/02/2020**.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2020.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**AC4D28E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 173.2020**

**PORTARIA Nº 173/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JANDIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/03/2020**.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2020.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**261E71DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 174.2020**

**PORTARIA Nº 174/2020**

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JULIANE GOMES (Mat. 51293) Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/02/2020 a 03/02/2021, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de fevereiro de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**33E71669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 175.2020**

**PORTARIA Nº 175/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder a Servidora **GLENDA LIDIA DE OLIVEIRA NEVES,** ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **16/02/2020**.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de abril de 2020.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**77F401AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 176.2020**

**PORTARIA Nº 176/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **VANESSA ROSA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 01/04/2020, e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**DE7C2FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 177.2020**

**PORTARIA Nº 177/2020**

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Público Municipal **EDUARDO ORESTES TOMEM, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **11 de março de 2020.**
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de março de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**6E3A3481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 178.2020**

**PORTARIA Nº 178/2020**

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Revogar a Portaria n.º 658/2017 que concedeu Gratificação à Servidor Público Municipal.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**3C923E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**AVISO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E RUBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 13 de Abril de 2020 às 09:00 horas.

**VALOR GLOBAL R$ 959.617,43 (Novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis pelo Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 26 de Março de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**5378A67A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**Resolução nº 08 de 26 de março de 2020.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no valor de **R$ 64.909,00 (sessemta e quatro mil novecentos e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01.000.00.000.0000.0.000** | | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** | |
| **01.001.00.000.0000.0.000** | | **Diretoria Geral** | |
| **01.001.10.122.0901.2.001** | | **Gestão Administrativa – CISLIPA** | |
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAÕ | 2.909,00 |
| **01.002.00.000.0000.0.000** | | **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** | |
| **01.002.10.302.0902.2.00.2** | | **Gestão de Serviços de Saúde – SAMU** | |
| 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 42.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 64.909,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01.000.00.000.0000.0.000** | | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** | |
| **01.002.00.000.0000.0.000** | | **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** | |
| **01.002.10.302.0902.2.00.2** | | **Gestão de Serviços de Saúde – SAMU** | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 64.909,00 |

**Total Reduzido: R$ 64.909,00**

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de março de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**4FC909AC

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA EMERGENCIAL N.º 08/2020**

Processo Administrativo n.º215/2020
Processo Licitatório n.º 09/2020
Dispensa emergencial n.º08/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 13.979/2020;

Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 08/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S - KITS DE PRECAUÇÃO PADRÃO CORONAVÍRUS (COVID-19), SAMU-192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA E DEMAIS INSUMOS PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192".**

Com fulcro no artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º215/2020.

CONTRATADA**: CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15,** VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 26 de março de 2020.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Executiva do CISLIPA

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**B7969C01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 011/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E :**
**I.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.168/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 011/2019**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS THOMAS SHEEHAN E PREFEITO MÁRIO MANOEL DAS DORES ROQUE, EM PARANAGUÁ, PARANÁ, NOS BAIRROS ROCIO E CENTRO HISTÓRICO, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS."**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 42.267/2019.
**II**. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora – (LOTE 01 e 02) - **Empresa:** MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ sob o nº** 07.996.563/0001-20
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Março de 2020.

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**ABDA6387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO DO P.E 041/2019**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2019**

**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem Federada de Futebol de Salão – Futsal, Jogos dos Servidores Municipais, Jogos Escolares, Copa Paranaguá de Futsal, Jogos Abertos de Paranaguá, Jogos Universitários, Jogos da Melhor Idade e Jogos Abertos de Paranaguá.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de

classificação, **MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 12.050.428/0001-28, classificada em 4º lugar no certame, para atender ao objeto da referida Licitação**, com o preço de R$ 374.999,97 (Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 31/03/2020 para que se manifeste e envie a documentação relativa a habilitação e proposta.

**Motivo:**
A empresa, classificada em 3º lugar, L. DE S. ESPORTES EIRELI CNPJ 13.049.979/0001-34, tinha até o dia 23/03/2020 para envio da proposta e documentação.

Paranaguá, 26 de março de 2020.

***ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**F837896A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE ELEVAR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELLI – CNPJ 31.897.971/0001-00, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93,

A EMPRESA REQUER O RECEBIMENTO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM A CONSEQUENTE REFORMA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADA PERFEITAMENTE HABILITADA A RECORRENTE, PERMITINDO-SE A SUA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE PROPOSTAS, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE.

PORTANTO DECLARO ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, **www.paranagua.pr.gov.br**, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail **cpl@paranagua.pr.gov.br** ;neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br;

PARANAGUÁ, 26 DE MARÇO DE 2020.

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA***

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**764E0ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ERRATA**

**ERRATA:**

Tendo em vista equívoco na publicação do Decreto Municipal numerado com o 1.920, datada de 20 de março 2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974,

**CONSIDERA-SE ANULADA** a publicação do referido Decreto 1.920 de 20 de março 2020, publicado na Edição nº 1974, em razão de inserção indevida, restando a numeração do Ato, inutilizada.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**1172F219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO Nº 52.465/2019**

Na data de 25 (vinte e cinco) de março (03) de 2020, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2020, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Não houve comparecimento de licitantes à sessão. Houve somente o envio de envelopes pelo correio dos licitantes interessados abaixo arrolados:

| EMPRESA | REPRESENTANTE |
|---|---|
| ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP<br>CNPJ 82.144.338/0001-81 | Não houve Representante |
| R.A.R ENGENHARIA LTDA ME<br>CNPJ 28.025.421/0001-96 | Não houve Representante |

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Março de 2020.

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Presidente da C.E.L.

***ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO***
Membro da C.E.L.

***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro da C.E.L

***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro da C.E.L

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.E.L

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**FD306F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VITAL RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 36.349.288/0001-51

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa especializada em Serviços de Higienização e Sanitização em Bens Imóveis e Espaços Públicos, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, serviços para eliminação de bactérias, vírus, fungos e ácaros, em forma de nebulização com efeito desinfetante sobre as superfícies, onde ao ser aplicado cria uma barreira protetora que age dificultando ou impedindo a proliferação de bactérias, vírus, fungos e ácaros. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, e inteiro teor do processo administrativo nº 10359/2020, Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

**Valor total da contratação: R$ 37.999,95 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**Dotação Orçamentária:**
**10.01.2062.010.0301.006.333.9039.7802.1495**

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Março de 2020.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**70C88C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **014/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação Emergencial de Empresa especializada em Serviços de Higienização e Sanitização em Bens Imóveis e Espaços Públicos, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, serviços para eliminação de bactérias, vírus, fungos e ácaros, em forma de nebulização com efeito desinfetante sobre as superfícies, onde ao ser aplicado cria uma barreira protetora que age dificultando ou impedindo a proliferação de bactérias, vírus, fungos e ácaros. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, e inteiro teor do processo administrativo nº 10359/2020, Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".
**II**. Adjudico os itens do objeto da aquisição à Licitante contratada**:** VITAL RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 36.349.288/0001-51.
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Março de 2020.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**CD6D874C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO N° 21.345/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS LICITANTES: EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA. CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 26 DE MARÇO DE 2020.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**E9DC9631

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CAMARA MUNICIPAL**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 de Prestação de Serviços de Operacionalização e Integração de Programas de Estágio que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranavaí, CNPJ nº 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia nº 208, neste ato representada por seu presidente José Galvão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na Curitiba-Paraná, e com Escritório Regional em Paranavaí, sito à Rua Paraíba, 1888 - Sl 02, Centro, CEP 87.701-080.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo sido prorrogado a vigência do contrato original, conforme previsto no 1º Termo Aditivo, publicado

em diário eletrônico do Município em 17/01/2020, fica estimado em R$54.450,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondente aos valores pagos aos estagiários a título de auxílio financeiro e auxílio transporte, mais a Taxa de Administração que o Contratado receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor pago a título de auxílio financeiro aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas para o período aditivado (25/01/2020 a 25/01/2021).

I - Este valor é meramente estimativo, não tendo a Contratante o compromisso de realizá-lo completamente. Serão pagos os valores correspondentes às vagas efetivamente preenchidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário e do 1º Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

PARANAVAÍ-PR, em 20 de março de 2.020.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ***
Contratante

***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR***
Contratado

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**EAD88BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) CLEBER LUIZ SCABELLO, protocolado sob n° 0077.0045383/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CLEBER LUIZ SCABELLO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7003, lotado (a) na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2015 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045383/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 25/03/2020 e término em 03/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MARÇO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**CCD7BE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) JOSUÉ MATIAS DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0045384/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JOSUÉ MATIAS DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5142, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 04/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045384/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 25/03/2020 e término em 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MARÇO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**78CAEDA1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**LEI Nº 5.484, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Institui a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural em Pato Branco.

**O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural.

**Art. 2º** Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária e produtos artesanais, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.

**Art. 3º** São diretrizes da Política de Desenvolvimento do Turismo Rural:

I - prioridade em ações voltadas para a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, a população local e flutuante, as associações de moradores e de produtores rurais, as organizações não-governamentais e demais instituições dos Governos Municipal, Estadual e Federal;

II - compatibilização das atividades do Turismo Rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:

a) o resgate e/ou a preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e no seu entorno;

b) o estímulo da manutenção das atividades agropecuárias na propriedade rural e no seu entorno;

c) o incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural;

d) o incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural.

III - conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;

IV - a preservação e o combate da poluição do meio ambiente;

V - a geração de emprego e renda, além da geração de atividades que visem à promoção do desenvolvimento econômico rural.

**Art. 4º** Poderão ser concedidos incentivos financeiros a empreendimentos de Turismo Rural, além de estabelecidas parcerias público-privadas para a promoção do Turismo Rural, desde que apresentem projetos, definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória de adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.

§ 1º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos em modalidades e formas de incentivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Para a concessão de incentivos previstos no § 1º deste artigo serão priorizados projetos que contemplem os requisitos dispostos no inciso II do art.3º desta Lei.

§ 3º Os incentivos financeiros previstos neste artigo serão concedidos mediante prévia autorização legislativa, formalizada por lei especifica.

**Art. 5º** Compete ao Poder Público Municipal e/ou através de parceria público-privada:

I - a realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural do Município de Pato Branco;

II - a confecção de material didático promocional e informativo relativo aos princípios desta Lei, bem como disposição de informações no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais;

III - a concessão de certificado de empreendimento de Turismo Rural de qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 6º** Preferencialmente, o Poder Executivo indicará uma rota de propriedades rurais que exploram as atividades de Turismo Rural, fixando placas indicativas, divulgando no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**C08363A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 42/2020 UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos (Ônibus),** destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento **"*menor preço por lote*"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de março de 2020.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**FD6CA674

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. OBJETO: contratação de empresa para execução da ampliação da Casa Abrigo Esperança, sendo 106,00 m² a área de ampliação localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 29.764.893/0001-23, com o valor global de R$ 90.914,91.

Pato Branco, 19 de Março de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**79B10F42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 37/2020/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

Extrato Contrato nº 37/2020/GP. Tomada de Preços nº 01/2020, Processo n° 17/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. OBJETO: A execução da ampliação da Casa Abrigo Esperança, sendo 106,00 m² a área de ampliação localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 90.914,91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma

Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440024 Assistência Comunitária - 082440024.2.040000 Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 567 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 1388 Desdobramento: 6631. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 19 de Março de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***HENRIQUE ADLER DE CHAGAS***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**87328F2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 43/2020**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde do Bairro Pinheirinho, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material, tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de março de 2020.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**6EB76A48

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| BDW0303 | 277510A000142330 | 21/10/2019 | 76251 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**FEDC61FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE ITEM**

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 79/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

**CANCELAMENTO DE ITEM**

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de cancelamento do item abaixo:

**ITEM 48: BR0267311 Metoclopramida** 4mg/mL, solução oral - frasco 10ml UN Marca MARIOL Qtde 400,000 Valor unitário 0,6000 Valor total R$ 240,00, conforme Ata de Registro de Preço Nº 48/2019.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO DO ITEM**: O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do Registro de Preço, vejamos:
"Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor".

Em contato com as demais classificadas para o item, as mesmas informaram a impossibilidade de assumir tal item. Desta forma, **justifica-se**, assim, o cancelamento do mesmo.

Paula Freitas, 26 de março de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**0483401B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2020**

**DESPACHO FINAL**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 64/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 26 de março de 2020.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: RAFAEL DA SILVA GABRIEL
Endereço.....: RUA BERNARDO GRESSLER
Cidade.....: IJUI- RS
CNPJ.....: 30.366.407/0001-06
Valor da Despesa..... : R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**33069CD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020
CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA GABRIEL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇAO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 26/03/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**4FB2D60D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020**
**Detentor da Ata: MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRA - ME.**
**CNPJ sob nº 20.645.052/0001-22**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de palanque de eucalipto tratado e arame liso para cerca.**

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 - Contas: 2480
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400 - Contas: 1020/1030

**VALOR: R$ 17.845,20 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**
**Data da Assinatura: 26 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**876F1301

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**
**Detentor da Ata: DANIEL SACHT 76476677934.**
**CNPJ sob nº 22.872.450/0001-07**
**Objeto: Registro de Preços de serviços de pintura, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana ou rural do Município.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391600
Contas: 2900 e 2930
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600
Contas: 540 e 600
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600
Contas: 2000 e 2080
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e 09.001.13.392.0010.2022.3390391600
Contas: 2480 e 2520
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600
Contas: 3520 e 3580
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302400 e 07.002.20.606.008.2013-3390391600
Contas: 1640 e 1690
**SECRETARIA DE GOVERNO**
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302400 e 02.001.04.122.0002.2003-3390391600
Contas: 350 e 380
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302400 e 04.001.01.421.0004.2007-3390391600
Contas: 820 e 850
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400 e 05.001.15.452.0005.2009.3390391600
Contas: 1020/1030 e 1060/1070

**VALOR: R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**
**Data da Assinatura: 26 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**42BF4382

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA - ME.**

**CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CAMU (Centro de Atendimento a Mulher).**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.002.06.182.0012.2026-3390301100 - Contas: 3040

**VALOR: R$ 466,17 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**
**Data da Assinatura: 20 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**BB6035F5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**Detentor da Ata: SANIGRAN LTDA.**
**CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CAMU (Centro de Atendimento a Mulher).**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.002.06.182.0012.2026-3390301100 - Contas: 3040

**VALOR: R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**
**Data da Assinatura: 20 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**84FBC265

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**Detentor da Ata: TIAGO DANIEL VEDAN - ME.**
**CNPJ sob nº 28.248.986/0001-32**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CAMU (Centro de Atendimento a Mulher).**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.002.06.182.0012.2026-3390301100 - Contas: 3040

**VALOR: R$ 333,75 (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**
**Data da Assinatura: 20 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**77B98545

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**
**Detentor da Ata: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.**
**CNPJ sob nº 83.483.990/0001-93**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto.**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302400 - Conta: 1040

**VALOR: R$ 13.933,00 (treze mil, novecentos e trinta e três reais)**
**Data da Assinatura: 26 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**8853281B

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**
**Detentor da Ata: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA.**
**CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto.**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302400 - Conta: 1040

**VALOR: R$ 42.313,00 (quarenta e dois mil e trezentos e treze reais)**
**Data da Assinatura: 26 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**7089E7DA

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**
**Detentor da Ata: POSTEFIBRA LTDA-EPP.**
**CNPJ sob nº 17.970.699/0001-15**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto.**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302400 - Conta: 1040

**VALOR: R$ 19.547,50 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**
**Data da Assinatura: 26 de março de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**1673FEC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 42/2020

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 042/2020**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 26 de Março de 2020, para transporte de acompanhante para cuidados de menor em internamento hospitalar, no Hospital Evangélico, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Março de 2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***MARCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8C4D07FD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 43/2020

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 043/2020**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA**,** CPF 026.190.609-74, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 26 de Março de 2020, referente acompanhamento de conselheiro tutelar na troca de acompanhante do menor internado no Hospital Evangélico, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Março de 2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***MARCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**02FC484A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2020

REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2019, CONFORME ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica municipal:

**Art. 1º -** Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica nº 003/2019, que voltará a vigorar nos seguintes termos:

**"Art. 15.** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de 13 (treze) Vereadores, representantes do povo, eleitos na forma da Constituição Federal."

**Art. 2º -** O parágrafo único do artigo 15 da Lei Orgânica permanece inalterado.
**Art. 3º -** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de março de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**
Thiago Kuquer Pereira
**Código Identificador:**B7DF764E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020-
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.107/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão Presencial acima citada, cujo objeto é Aquisição de Artefatos de Concreto, será realizada no dia **14 de abril de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO ITEM **Valor Máximo estimado:** R$ 3.941.820,75 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 26 de março de 2020.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6F581B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.168/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citado, cujo objeto é "Registro de Preço para atender as demandas de gráfica digital do Município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, será realizada no dia **de 14 de 2020, às 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** 648.627,54 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). A**quisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 26 de março de 2020.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C8D4CFCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.226/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença parcial para estudo no período compreendido entre **05/03/2020 a 31/12/2020** a servidora **LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **59218-1** e **630881,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**8C34751A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.227/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença integral para estudo no período compreendido entre **24/03/2020 a 30/09/2020** à servidora **CELIA REGINA NUNES CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matricula funcional nº **37362-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**02C53D6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.228/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **16/03/2020 a 14/04/2020** a servidora **ANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula funcional nº **748701,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**68B501AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.229/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença integral para estudo no período compreendido entre **01/04/2020 a 30/09/2020** à servidora **DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **61913-1** e **75809-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**A36C117E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.230/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **02/03/2020 a 31/03/2020** a servidora **ROGERIA ANTUNES NALDI TORRES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **67261-1** e **72346-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**10C03BDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.231/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **18/03/2020 a 16/04/2020** à servidora **NORILENE WILD WACHHOLZ**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº **64912-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**80691048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.232/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **05/03/2020 a 03/04/2020** a servidora **SAMANTHA VIANA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** matricula funcional nº **99236-9,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**5A676283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.233/2020**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como o estabelecimento de restrições em relação à prestação de serviço, conforme Decreto Municipal nº 8.197/2020;
Considerando as orientações estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho que estabelece recomendações de cuidado e prevenção a serem observados pelos estabelecimentos de serviço essencial;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.197/2020, para o fim de estabelecer que os estabelecimentos essenciais, com exceção dos postos de combustíveis, mantenham o horário de funcionamento das 8h às 20h, de segunda-feira a sábado.
**Art. 2º** Fica autorizada a prestação de serviço de oficinas mecânicas e borracharias, desde que não haja atendimento aberto ao público, sendo autorizado o serviço interno, devendo observar as orientações de cuidado e higiene previstas no presente decreto.
**Art. 3º** Os estabelecimentos de serviço essencial deverão observar necessariamente as orientações elencadas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho, tais como:
**I –** disponibilizar álcool gel 70% na entrada de seus estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados;
**II –** limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes;
**III –** organizar o espaço de forma a garantir o distanciamento seguro entre os empregados, na razão mínima de 2 (dois) metros, de maneira a evitar o risco de contaminação;
**IV –** higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
**V –** manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
**VI –** implementar medidas de prevenção de contágio por COVID-19, com a oferta de material de higiene e instrumentos adequados à execução do serviço, orientando seus empregados sobre a necessidade de manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, conforme recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipais da Saúde;
**VII –** controlar a entrada dos clientes no estabelecimento, de maneira a evitar aglomeração de pessoas.
**Art. 2º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

**§1º** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**§ 2º** A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.
**Art. 3º** A penalidade será aplicada pelos fiscais do quadro próprio do município.
**Art. 4º** As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**C8C1C11F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 8.234/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.139,24 (mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2009 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.014 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.139,24 (mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 33813 | Indenizações e Restituições | R$ 1.139,24 |
| **Total** | | | **R$ 1.139,24** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**04687194

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 8.235/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2004 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.015 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100,00 (Cem reais)**, conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 31826 | Indenizações e Restituições | R$ 100,00 |
| **Total** | | | **R$ 100,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**A38B6EAD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 8.236/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.467,29 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.005 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.016 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.467,29 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 33826 | Indenizações e Restituições | R$ 1.467,29 |
| **T o t a l** | | | **R$ 1.467,29** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**0A5866A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 8.237/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2008 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.017 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 31813 | Indenizações e Restituições | R$ 100,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 100,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**847846FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 8.238/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 29.857,45 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.006 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.018 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 29.857,45 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 33815 | Indenizações e Restituições | R$ 29.857,45 |
| **T o t a l** | | | **R$ 29.857,45** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**D07100F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 8.239/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.007 de 20 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n° 2.019 de 26 de março de 2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 31815 | Indenizações e Restituições | R$ 100,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 100,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**24209AC5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 099/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 09 | MERLIN MARIA RIBEIRO VIDAL | 80,00 |

**FUNÇÃO: PSICOLOGO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 31 | DIEGO MACIEL LIMA | 64,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 31/03/2020, às 9h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**1D9B136B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 82 | ALINE PEZZI ALBERT | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**79602582

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 83 | DANIELLE RAMOS WILL | 66,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 31/03/2020, às 9h45min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**BAF2CBDF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 8.240/2020

Altera os prazos para recolhimento Taxa de Alvará e Taxa Sanitária, referentes aos meses especificados.

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam alteradas as datas da cota única e das 1ª e 2ª parcelas da Taxa de Alvará e Taxa Sanitária.
**Art. 2º** A redação do §1º do art. 1º do Decreto nº 7.809/2019, de 10 de setembro de 2019, passa a conter a seguinte redação:
**"Cota única - no dia 29 de maio, ou**

**1ª. parcela - no dia 30 de setembro;**
**2ª. parcela - no dia 30 de outubro;**
3ª. parcela - no dia 29 de maio;
4ª. parcela - no dia 30 de junho;
5ª. parcela - no dia 30 de julho;
6ª. parcela - no dia 28 de agosto."
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**F2D83573

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 578/2014; e Lei Federal nº 8.069/90. No último sufrágio realizado em 03/10/2019, no qual foram eleitas cinco Conselheiras Tutelares e seus respectivos suplentes, em ordem classificatória;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar e nomear a Conselheira suplente eleita em ordem classificatória Andressa Nicolau para que substitua a Conselheira Rosana de Oliveira Coutinho, por exoneração solicitada pela mesma, a se apresentar ao CMDCA, até dia 30 de março de 2020 , das 8h às 12h, e posteriormente ao Recursos Humanos do Município de Pitangueiras para entrega de toda documentação.
**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

***ELISA SARRI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FABA2D3D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 578/2020

**DATA:** 26 de Março de 2020.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Os artigos 6º e 8º do Decreto nº 570/2020, de 19/03/2020, alterado pelo Decreto nº 572/2020, de 20/03/2020, e consolidados através do Decreto nº 573/2020, 24/03/2020, a partir desta data, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º – Os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e minimercados deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020.***

***§ 1º – Aos restaurantes e lanchonetes é permitido realizar serviço de entrega domiciliar (delivery).***

***§ 2º – Os estabelecimentos relativos à depósito de materiais de construção, casas de produtos agropecuários, comércio de roupas, calçados, móveis e eletrodomésticos, produtos de beleza, papelaria e material escolar e bomboniere, poderão desenvolver suas atividades com atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes de cada vez, bem como realizar o serviço de entrega domiciliar (delivery).***

***§ 3º – Os salões de beleza e barbearias poderão desenvolver suas atividades com atendimento realizado de forma individualizada.***

***Art. 8º – Os profissionais liberais que mantém seus escritórios, consultórios ou clínicas neste Município, poderão desenvolver suas atividades, com atendimento realizado de forma individualizada.***"

**Art. 2º –** Fica revogado o Decreto nº 575/2020 de 23 de março de 2020.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Março de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F741532A

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020 de 03/01/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 03/2020, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa/pessoa física abaixo relacionada(s):

| PESSOA FÍSICA | CPF | CARGO | PROTOCOLO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| MAYARA BENTO DA ROCHA | 091.316.739-88 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 126/2020 | 26/03/2020 |
| SUELI APARECIDA GARCIA | 857.150.509-87 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 127/2020 | 26/03/2020 |
| JANAINA EVANI PAULA | 059.923.789-95 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 128/2020 | 26/03/2020 |

Pitangueiras - PR, 26/03/2020

***ARLINDO OSVAIR BENETOLI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**0D122EB8

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.398.383/0001-14**, devidamente habilitada para fornecer um relógio ponto para o CMEI, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.36.00.0000 – (1448) Fonte: 107, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 26 de março de 2020.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**730DB67B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADO:** AUTO ELETRICA E MECANICA IRMAOS MOREIRA LTDA – ME
**CNPJ:** 04.662.097/0001-59
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica e elétrica.
**VALOR:** R$ 71.660,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1407) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1408) Fonte: 000 (Elétrica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1389) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1390) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1393) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1394) Fonte: 000 (Elétrica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1398) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1397) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (933) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1401) Fonte: 303 (Elétrica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (972) Fonte: 000 (Mecânica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1404) Fonte: 000 (Elétrica)
**VIGENCIA:** 26/03/2020 à 25/03/2021
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e César Aparecido Moreira Anibal.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**01131F51

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADO:** COMERCIO DE AUTO PECAS JOMAGUI LTDA - ME
**CNPJ:** 05.453.426/0001-14
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem.
**VALOR:** R$ 123.275,00 (cento e vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1406) Fonte: 000 (Alinhamento)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1407) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1408) Fonte: 000 (Elétrica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1409) Fonte: 000 (Funilaria)
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1410) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1388) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1389) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1390) Fonte: 000 (Elétrica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1391) Fonte: 000 (Funilaria)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1392) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1393) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1394) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1395) Fonte: 000 (Funilaria)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1396) Fonte: 000 (Alinhamento)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1398) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1397) Fonte: 000 (Elétrica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1399) Fonte: 000 (Funilaria)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1400) Fonte: 303 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (933) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1401) Fonte: 303 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1402) Fonte: 303 (Funilaria)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1403) Fonte: 000 (Alinhamento)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (972) Fonte: 000 (Mecânica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1404) Fonte: 000 (Elétrica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1405) Fonte: 000 (Funilaria)
**VIGENCIA:** 26/03/2020 à 25/03/2021
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Marcos Antônio Pine.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**02E993C8

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADO:** J. A. J. BAEZA – TORNEARIA - ME
**CNPJ:** 13.612.920/0001-02
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento, cambagem, molejo, torno e solda.
**VALOR:** R$ 192.625,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1406) Fonte: 000 (Alinhamento)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1407) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (873) Fonte: 000

(Demais serviços)
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1410) Fonte: 000 (Alinhamento)
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (874) Fonte: 000 (Demais serviços)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1388) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1389) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (867) Fonte: 000 (Demais Serviços)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1392) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1393) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (860) Fonte: 000 (Demais Serviços)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1396) Fonte: 000 (Alinhamento)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1398) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (870) Fonte: 000 (Demais serviços)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1400) Fonte: 303 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (933) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (858) Fonte: 303 (Demais serviços)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1403) Fonte: 000 (Alinhamento)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (972) Fonte: 000 (Mecânica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (971) Fonte: 000 (Demais serviços)
**VIGENCIA:** 26/03/2020 à 25/03/2021
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e José Antônio Januário Baeza.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**698358D1

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADO:** PAULO MANOEL SEUANE 10190174900
**CNPJ:** 17.411.344/0001-96
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica.
**VALOR:** R$ 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1407) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1389) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1393) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1398) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (933) Fonte: 303 (Mecânica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (972) Fonte: 000 (Mecânica)
**VIGENCIA:** 26/03/2020 à 25/03/2021
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Paulo Manoel Seuane.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**17B49878

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADO:** ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - EPP
**CNPJ:** 00.355.409/0001-20
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e molejo.
**VALOR:** R$ 221.792,50 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1406) Fonte: 000 (Alinhamento)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1407) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1408) Fonte: 000 (Elétrica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1409) Fonte: 000 (Funilaria)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (873) Fonte: 000 (Demais serviços)
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1410) Fonte: 000 (Alinhamento)
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (874) Fonte: 000 (Demais serviços)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1388) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1389) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1390) Fonte: 000 (Elétrica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1391) Fonte: 000 (Funilaria)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (867) Fonte: 000 (Demais Serviços)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1392) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1393) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1394) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1395) Fonte: 000 (Funilaria)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (860) Fonte: 000 (Demais Serviços)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1396) Fonte: 000 (Alinhamento)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1398) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1397) Fonte: 000 (Elétrica)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1399) Fonte: 000 (Funilaria)
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (870) Fonte: 000 (Demais serviços)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1400) Fonte: 303 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (933) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1401) Fonte: 303 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1402) Fonte: 303 (Funilaria)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (858) Fonte: 303 (Demais serviços)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1403) Fonte: 000

(Alinhamento)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (972) Fonte: 000 (Mecânica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1404) Fonte: 000 (Elétrica)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1405) Fonte: 000 (Funilaria)
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (971) Fonte: 000 (Demais serviços)
**VIGENCIA:** 26/03/2020 à 25/03/2021
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Armando Marques.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**83FFFFFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020**

S Ú M U L A – DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

**Artigo 1º.** Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2017.

**Artigo 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2020.

***OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**0ECF19AE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### ATO DA MESA Nº 03/2020

**ATO DA MESA Nº 03/2020**
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.**

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas através do Ato da Mesa 02/2020;

CONSIDERANDO haver necessidade de medidas mais enérgicas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID 19);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica suspensa por 10 (dez) dias as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.

***OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR***
Presidente

***CARLOS HENRIQUE ANDRADE***
Vice-Presidente

***JANAÍNA BARBOSA DA SILVA***
1º Secretário

***OSMAR DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**BE126EF1

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Procedimento administrativo nº 26/2020
Dispensa de licitação nº 10/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Aquisição parcelada de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para a Secretaria de Serviços Públicos.
**VALOR:** R$ 16.266,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.064.3390.30.00.00-563.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de março de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B57D466E

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 08/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;
Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde na contratação de técnicos para enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 24/2020, dispensa de licitação nº 08/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no Hospital Municipal, sendo 14 Técnicos de Enfermagem (44 horas), 01 Enfermeiro (40 horas), 03 Enfermeiros (12x36) e 05 Atendentes de Saúde, no valor de R$ 223.669,98 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-920, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa HV Consultoria Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21733.891/0001-65 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 26 de março de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**8AC6F613

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 09/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;
Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde na contratação de técnicos para enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 25/2020, dispensa de licitação nº 09/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de vigilância de segunda a segunda, 24 horas, no Hospital Municipal, no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-920, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Adonis Aparecido da Silva Monitoramento ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.077.423/0001-66 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 26 de março de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**EF08CFD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 BACH & CIESIELSKI LTDA ME**

**Extrato Contratual**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2020
**Data:** 26/03/2020
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratada**: **BACH & CIESIELSKI LTDA ME**
**Protocolo:** 012/2020
**Licitação:** Pregão Presencial nº 003/2020
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação.
**Valor:** R$ 27.700,00 (vinte e sete mil novecentos e setecentos reais).
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**Prazo de Vigência:** de **1º/04/2020** a **31/03/2021**.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**4F3E1D6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA ME**

**Extrato Contratual**

**Documento:** Contrato de Fornecimento n° 014/2020
**Data:** 26/03/2020
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratada**: **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA – ME**
**Protocolo:** 008/2020
**Licitação:** Pregão Presencial nº 004/2020
**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de 01 (uma) empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos constantes da Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos **- REMUME**, que se encontra no ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
**Valor:** R$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**Prazo de Vigência:** de **27/03/2020** a **26/03/2021**.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**5C13714B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA N° 06/2020**

SÚMULA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**
**Art.1º- CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais ou bens adquiridos pela Câmara Municipal, por meio de aquisição.

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | R.G. |
|---|---|---|
| Alan Junn Brunelli Miya | Contador | 10.549.237-5 |
| Wallyngson Bruno | Técnico Legislativo | 9.583.931-2 |
| Lázara Pedra dos Santos | Auxilar Legislativo | 7.703.479-0 |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A presidência da comissão a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor ALAN JUNN BRUNELLI MIYA, que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor WALLYNGSON BRUNO.

**Art.2º- ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
**I -** receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
**II -** solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
**III -** rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessária, ao Controle de Qualidade;
**IV -** receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
**V -** expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
**VI -** rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
**VII -** remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º- DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 26 de março de 2020.

***CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO***
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**359A5C59

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 26/07/2019, Edição 1807, Pág. 165-166, a ***RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2019"***.
***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**6FC7243F

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**ERRATA**

***ERRATA***

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 14/01/2019, Edição 1672, Pág. 114 a ***RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2019"***.
***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**72F378A4

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 18/11/2019, Edição 1887, Pág. 195, a ***RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019"***.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**4BFAC20F

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 26/11/2019, Edição 1893, Pág. 161, a ***RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019"***.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**93CC71E9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 518 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)

01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)

01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ACRÉSCIMO DE R$6.240,00)

1.1.7.0.0.1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)

01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)

01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (ANULAÇÃO DE R$6.240,00)

1.1.7.0.0.1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º. Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei nº 502/2019 e Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 461/2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**86C2A234

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 018/2020**

**HORTA SOCIAL URBANA**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credenciamento de Agricultores Urbanos ao Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Prado Ferreira.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, **por intermédio de seu** Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, apoiado pelo Departamento de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 499/2019:

CONSIDERANDO os princípios e normas contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e especificamente, Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação das Políticas Sociais inerentes ao Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO os objetivos de:
**I** – manter terrenos limpos e ocupados, criando espaços verdes;
**II** - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
**III** - cumprir a função social da propriedade;
**IV** - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
**V** - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
**VI** – fomentar a geração de renda;
**VII** – evitar a invasão de terrenos desocupados;
**VIII** - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:** que estão abertas as inscrições para o Processo Credenciamento, Habilitação e Seleção de **Agricultores Urbanos**, para cultivo e manutenção de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, direcionada à atividade Social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para a floricultura e paisagismo no âmbito do Município de Prado Ferreira, de acordo com especificações contidas deste edital.

**- DO OBJETIVO**

1.1 - O Programa de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Prado Ferreira, em atenção ao princípio constitucional da Função Social da Propriedade, busca fomentar um novo comportamento público e social, no que tange ao desenvolvimento sustentável, o respeito ao meio ambiente e a educação alimentar, bem como promover a conservação da cidade, tornando-a mais limpa e livre de terrenos abandonados, assim como fomentar a geração de micro renda.
1.2 – A Política Social do Programa, num contexto urbano específico, permite que sejam obtidos produtos agrícolas frescos e sem agrotóxicos, o que contribui para a saúde, subsistência e para a complementação alimentar das crianças atendidas pelas instituições públicas deste Município de Prado Ferreira.
1.3 - O Programa Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, transformará áreas subutilizadas e terrenos baldios em áreas efetivamente produtivas; locais de descarte inconsciente e irresponsável de lixo em espaços de terapia ocupacional para a terceira idade; terrenos de proliferação de insetos e pragas em território de produção social; matos em canteiros de alimentos naturais (tais como frutas, hortaliças, verduras, e etc).
1.4 - O Programa Hortas Sociais Urbanas é uma forma de promover inclusão social produtiva de cidadãos, mediante apoio e iniciativas que visem a cooperação na produção agroecológica de alimentos de forma voluntária, para o autoconsumo.
1.5 – Por fim, uma das Políticas Públicas de resultado reflexo será modificar a paisagem urbana da cidade tornando-a mais inclusiva e sustentável, a partir do uso de tecnologias sociais, de baixo custo e que promovam bem-estar a todos.

**- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Para fins de participação neste Edital, os interessados deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:
A - Agricultor/a Urbano/a: aquele que praticará uma ou mais das atividades relacionadas ao Programa Horta Social Urbana no

município de Prado Ferreira, sendo uma delas necessariamente o cultivo.
B - Agricultor/a Urbano/a Familiar: aquele/a que desempregado, aposentado ou pensionista, detentor de imóvel subutilizado, onde resida com sua família, cuja renda familiar per capita seja de até 01 salário mínimo, resolva transformar sua propriedade em uma Horta Social Urbana, como fonte de subsistência de sua Família.

2.2 - Poderão participar deste processo seletivo agricultores/as urbanos/as residentes em Prado Ferreira que atendam a todas as exigências contidas neste edital, conjugando os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro ou estrangeiro em condição legal;
b) não se inserir nos impedimentos constantes no subitem 2.3;
2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Credenciamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
b) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c) sejam servidores públicos municipais, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo mantido com a Administração Pública Municipal;
d) demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente.
2.3.1. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a posteriori, o participante será inabilitado, desclassificado ou terá extinto o Documento Municipal de Autorização - DMA outorgado pela Administração, ficando ainda incursa, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**– REMUNERAÇÃO**

3.1 - A utilização de áreas e o exercício da atividade de Agricultor Urbano se dará a título voluntário e gratuito, não cabendo qualquer contraprestação ou ressarcimento.
3.2 – A natureza da relação estabelecida por meio deste Edital é puramente de política de Assistência Social, e não se caracteriza sob nenhuma hipótese vínculo trabalhista, emprego ou prestação de serviço de qualquer espécie.
3.3 - 30% (trinta por cento) do produto das hortas sociais urbanas apoiadas pelo programa instituído nesta Lei será destina as instituições públicas, entre elas: escolas, CMEIS, programas sociais, hospital e APAE.
3.4 - O produto excedente das hortas sociais urbanas e compostagem apoiadas pelo programa instituído nesta Lei poderá ser comercializado ou consumido livremente pelo produtor.

**DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO AGRICULTOR URBANO:**

4.1. - Leitura, discussão e produção ligada ao referencial teórico-prático do Programa Hortas Sociais Urbana.
4.2. - Participar das reuniões, inclusive de equipe, estando em diálogo frequente com seus membros e Coordenadores.
4.3 – Zelar pela Manutenção, organização, limpeza e cultivo consciente.
4.4 - Participação em eventos científicos para divulgar a produção do Programa.

**- DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - O Credenciamento de que trata este Edital serão realizadas **no período de 30/03/2020 a 30/04/2020**, no horário das 08h30m às 12h00m e das 14h00m às 16h30m, no CRAS – Rua Bahia, nº 461, centro, Prado Ferreira-PR.
5.1.1 - O Credenciamento poderá ser feito por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
5.2 – O Credenciamento será recebido e processado por uma Comissão designada para esta finalidade.
5.2.1 - Para Credenciar-se, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local, durante o período estabelecido no item 5.1, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 5.3.
5.2.2 - Somente serão aceitas as inscrições com toda a documentação exigida (cópia e original) organizadas em envelope contendo o nome completo do candidato.
5.3 - O Credenciamento será instruído com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópia autenticada** dos seguintes documentos:
a) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento idôneo com fotografia, instituído por Lei Federal, com valor de documento de identidade;
b) Cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cópia autenticada de comprovante de residência, no Município de Prado Ferreira, que poderá ser averiguado mediante a apresentação de conta de energia elétrica; conta de água; aviso bancário; declaração de Cadastro em Centro de Saúde Municipal; declaração de Cadastro em Centro de Referência da Assistência Social Municipal (CRAS); ou declaração de Cadastro no CADUNICO – Programa Bolsa Família expedidos em nome do interessado, com data não superior a 90 (noventa dias) da data da entrega da documentação;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual CND original;
e) Certidão de Quitação Plena expedida pela Fazenda Municipal;
f) Declaração de Adesão e Compromisso de Agricultor/a Parceiro/a, original, nos termos do ANEXO I;

5.4 - As cópias apresentadas, acompanhadas dos originais serão autenticadas pelo servidor responsável, mediante conferência e a indicação de "confere com o original".
5.5 - Não será cobrada taxa de Credenciamento.
5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um participante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou documentos de constituição de representantes outorgados pelos participantes, permanecendo as mesmas sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.
5.7 - Os participantes se obrigam, para todos os fins de direito, por todos os atos praticados pelos seus representantes devidamente constituídos.
5.8 - O processo de licenciamento do objeto do presente credenciamento será realizado por meio de 04 (quatro) etapas distintas e subsequentes, conforme o seguinte:
a) ETAPA I - Credenciamento e Apresentação de Propostas dos interessados;
b) ETAPA II – Habilitação
c) ETAPA III - Análise, Seleção Objetiva das propostas
d) ETAPA IV - Formação de Cadastro de Reserva

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Durante toda a realização do credenciamento serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
6.2 - Este edital de abertura de credenciamento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.com.br.
6.3 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Credenciamento serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
6.4 - A autorização de uso (Documento Municipal de Autorização - DMA) será celebrado em Regime Especial, de Acordo de Cooperação.
6.4.1 - A utilização de áreas particulares se dará por meio de aceite expresso do proprietário formalizado mediante termo de colaboração.
6.5 – Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.
6.6 - A ocupação dos terrenos a que se refere este Edital não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização ou ressarcimento.
6.7 - É proibida a realização de qualquer construção na área cedida.
6.8 - Serão elementos de seleção e classificação dos indivíduos interessados a participar do programa a condição de vulnerabilidade econômica e social, registro no "CadÚnico" e idade, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento.

6.8.1- A classificação se dará em ordem crescente pela menor renda, em hipótese de empate, o critério será a maior idade.
6.9 - As Hortas Sociais Urbanas deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.
6.10 - O Poder Executivo fornecerá os insumos necessários a implantação do Programa, tais como: água, mudas, sementes, adubo, telas; mangueiras, armações, equipamentos, entre outros.
6.10.1 - Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, onde apenas o procedimento de ligação de água ficará sob a responsabilidade do Executivo Municipal.
6.11 - É vedado o fornecimento gratuito de água aos terrenos em que haja edificações e/ou residência.
6.12 - É autorizada a criação do espaço chamado "farmácia verde", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.
6.13 - A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo do produtor.
6.14 - É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.
6.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada.

Prado Ferreira, 16 de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MODELO - DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO/A AGRICULTOR/A PARCEIRO/A AO PROGRAMA HORTAS SOCIAIS URBANAS DE PRADO FERREIRA.

Para fins de comprovação junto ao Credenciamento Nº_____

O/A Agricultor/a: (nome completo)_____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____,
Residente e domiciliado à (endereço completo) _____

DECLARA ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sob as penas da lei, que por meio desta faz manifestação de firmar parceria e adesão ao programa Hortas Sociais Urbana

● Categoria (subitem 2.1.):

( ) CATEGORIA A – AGRICULTOR/A URBANO/A de Prado Ferreira;

( ) CATEGORIA B – AGRICULTOR/A URBANO/A FAMILIAR de Prado Ferreira;

**Declara** ainda que:
I - tem pleno conhecimento das exigências deste Edital, compreendendo os aspectos legais e institucionais a que está adstrito, especialmente o Código de Posturas e demais normas regulamentadoras, e que se submete às mesmas, sem restrição de qualquer natureza, bem como aos regulamentos administrativos e às normas gerais ou especiais aplicáveis;
II. a intenção de apresentar a manifestação para participar do referido CHAMAMENTO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida seleção;
IV. a manifestação de credenciamento apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do credenciamento;
V. tem pleno conhecimento das condições de funcionamento do Programa das Hortas Sociais Urbanas e das obrigações a que estará sujeito, caso seja licenciado, tendo ciência que a permissão é juridicamente precária;
VI. não é servidor público do Município de Prado Ferreira;
VII. não está sujeito aos impedimentos e nem a qualquer outro que restrinja sua participação no presente certame;
VIII. não emprega ou empregará menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes (a partir de quatorze anos), observando ao que estabelece o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
IX. compromete-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.

Sendo certo e verdadeiro, estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Prado Ferreira, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura
CPF:

Unidade Produtiva localizada à (endereço completo) _____

Enquadrado como Agricultor(a) _____ ,

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**9E606720

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 019/2020**

**HORTA SOCIAL URBANA**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credenciamento de Terrenos Privados ao Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Prado Ferreira.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, **por intermédio de seu** Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, apoiado pelo Departamento de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 499/2019:

CONSIDERANDO os princípios e normas contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e especificamente, Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação das Políticas Sociais inerentes ao Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO os objetivos de:
**I** – manter terrenos limpos e ocupados, criando espaços verdes;
**II** - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
**III** - cumprir a função social da propriedade;
**IV** - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
**V** - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
**VI** – fomentar a geração de renda;
**VII** – evitar a invasão de terrenos desocupados;
**VIII** - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:** que estão abertas as inscrições para o Processo Credenciamento, Habilitação e Seleção de **Propriedades Privadas (terrenos, lotes, chácaras e afins)**, para instalação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, direcionada à atividade Social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas

medicinais e para a floricultura e paisagismo no âmbito do Município de Prado Ferreira, de acordo com especificações contidas deste edital.

**- DO OBJETIVO**

1.1 - O Programa de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem do Município de Prado Ferreira, em atenção ao princípio constitucional da Função Social da Propriedade, busca fomentar um novo comportamento público e social, no que tange ao desenvolvimento sustentável, o respeito ao meio ambiente e a educação alimentar, bem como promover a conservação da cidade, tornando-a mais limpa e livre de terrenos abandonados, assim como fomentar a geração de micro renda.
1.2 – A Política Social do Programa, num contexto urbano específico, permite que sejam obtidos produtos agrícolas frescos e sem agrotóxicos, o que contribui para a saúde, subsistência e para a complementação alimentar das crianças atendidas pelas instituições públicas deste Município de Prado Ferreira.
1.3 - O Programa Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, transformará áreas subutilizadas e terrenos baldios em áreas efetivamente produtivas; locais de descarte inconsciente e irresponsável de lixo em espaços de terapia ocupacional para a terceira idade; terrenos de proliferação de insetos e pragas em território de produção social; matos em canteiros de alimentos naturais (tais como frutas, hortaliças, verduras etc).
1.4 - O Programa Hortas Sociais Urbanas é uma forma de promover inclusão social produtiva de cidadãos, mediante apoio e iniciativas que visem a cooperação na produção agroecológica de alimentos de forma voluntária, para o autoconsumo.
1.5 – Por fim, uma das Políticas Públicas de resultado reflexo será modificar a paisagem urbana da cidade tornando-a mais inclusiva e sustentável, a partir do uso de tecnologias sociais, de baixo custo e que promovam bem-estar a todos.

**- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Podem Credenciar-se nesse edital todos os proprietários de imóveis urbanos ou rurais, regularmente cadastrados junto à Divisão de Tributação Municipal, detentores de terrenos, lotes, chácaras e afins.
2.2 - Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área, poderão requerer desconto ou isenção se autorizarem a implantação de hortas sociais em áreas de sua propriedade.
2.3 - O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do Município.

**– REMUNERAÇÃO**

3.1 - A utilização de áreas particulares se dará a título voluntário e gratuito, não cabendo qualquer contraprestação ou ressarcimento.

**- DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - O Credenciamento de que trata este Edital serão realizadas **no período de 30/03/2020 a 30/04/2020**, no horário das 08h30m às 12h00m e das 14h00m às 16h30m, no CRAS – Rua Bahia, nº 461, centro, Prado Ferreira-PR.
4.1.1 - O Credenciamento poderá ser feito por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
4.2 – O Credenciamento será recebido e processado por uma Comissão designada para esta finalidade.
4.2.1 - Para Credenciar-se, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local, durante o período estabelecido no item 4.1, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 4.3.
4.2.2 - Somente serão aceitas as inscrições com toda a documentação exigida (cópia e original) organizadas em envelope contendo o nome completo do candidato.
4.3 - O Credenciamento será instruído com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópia autenticada** dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
Cópia do Cadastro Imobiliário do Imóvel, atualizado, em nome do credenciado, obtido junto à Divisão de Tributação;
Certidão Negativa de Débitos – Emitida pela Divisão de Tributação;

4.4 - As cópias apresentadas, acompanhadas dos originais serão autenticadas pelo servidor responsável, mediante conferência e a indicação de "confere com o original".
4.5 - Não será cobrada taxa de Credenciamento.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Durante toda a realização do credenciamento serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
5.2 - Este edital de abertura de credenciamento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.com.br.
5.3 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Credenciamento serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
5.4 - A autorização de uso será celebrada em Regime Especial, de Acordo de Cooperação.
5.5 - Respeitado o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, poderá o proprietário, a qualquer momento, requerer a restituição da área cedida.
5.6 - A ocupação dos terrenos a que se refere este Edital não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização ou ressarcimento.
5.7 - Serão elementos de seleção e classificação dos indivíduos interessados a participar do programa a condição de vulnerabilidade econômica e social, registro no "CadÚnico", e idade, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento.
5.8 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada.

Prado Ferreira, 25 de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MODELO - DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO/A **PROPRIETÁRIO/A** PARCEIRO/A AO PROGRAMA HORTAS SOCIAIS URBANAS DE PRADO FERREIRA.

Para fins de comprovação junto ao Credenciamento Nº_____

O/A **PROPRIETÁRIO/A**: (nome completo)_____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____,
Residente e domiciliado à (endereço completo) _____

Legítimo Senhor da área de Terras abaixo descrita:
Tamanho:_____
Localidade:_____
Cadastro Municipal:_____
Matrícula:_____

DECLARA ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sob as penas da lei, que por meio desta faz manifestação de firmar parceria e adesão ao programa Hortas Sociais Urbana

● Categoria de **PROPRIETÁRIO/A** de **TERRENO PRIVADO**

**DECLARA de forma livre e consciente, que possui o intuito de participar do Programa de Incentivo as Hortas Sociais Urbanas do Município de Prado Ferreira, e que de forma VOLUNTÁRIA E GRATUITA, sem qualquer contraprestação ou ressarcimento,**

**AUTORIZA O USO DA PROPRIEDADE supra referida, para a destinação social objeto do Programa Hortas Sociais Urbanas.**

**Declara** ainda que:
I - tem pleno conhecimento das cláusulas deste Edital, compreendendo os aspectos legais e institucionais a que está adstrito, especialmente o Código de Posturas e demais normas regulamentadoras, e que se submete às mesmas, sem restrição de qualquer natureza, bem como aos regulamentos administrativos e às normas gerais ou especiais aplicáveis;
II. a intenção de apresentar a manifestação para participar do referido CHAMAMENTO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida seleção;
IV. a manifestação de credenciamento apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do credenciamento;
V. tem pleno conhecimento das condições de funcionamento do Programa das Hortas Sociais Urbanas e das obrigações a que estará sujeito, caso seja selecionado, tendo ciência que a permissão é juridicamente precária;
VI. não está sujeito aos impedimentos e nem a qualquer outro que restrinja sua participação no presente certame;
VII. compromete-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.

Sendo certo e verdadeiro, estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Prado Ferreira, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura
CPF:

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**6DA815FF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13/09/2019, Edição 1842, Pág. 173-174 a ***RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 03 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019"***.
***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**B51E48F5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 30/12/2019, Edição 1916, Pág. 282, a ***RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019,*** em que foi expedida equivocadamente.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019"***.

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO Nº 07 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019"***.

***Onde se lê:***
***"RESOLUÇÃO"***

***Leia-se:***
***"ATO DE CONSÓRCIO"***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**470A7798

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**ATA DE FRACASSADA - LICITAÇÃO Nº 14/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às quinze horas do dia vinte e quatro de março de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2020 com vistas à **Tomada de preços Nº 02/2020.**

Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº 01 e nº 02 da empresa licitante, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Presidente procedeu à abertura do Envelope nº 01 (Documento de Habilitação) da licitante. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da comissão. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu INABILITAR a empresa LAGO ENGENHARIA LTDA, que deixou de atender na fase de HABILITAÇÃO a letra "S" do edital que se refere a **Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 2.069,25 ( dois mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretatia de Fazenda Municipal, representada por Titulos da Divida Pública, Fiança Bancária, ou seguro Garantia, com validade minima de 90 (NOVENTA) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente a ser definida pela Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.** Fica assim definido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

| ***SHEILA DE CAIRES SARTORI*** | ***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Membro | Membro |
| CPF: 035.711.889-85 | CPF: 106.878.639-61 |
| ***ALISON RODRIGUES PIASSA*** | ***WILSON HERBER FILHO*** |
| Membro | Pregoeiro |
| CPF: 078.701.449-40 | CPF: 057.314.529-62 |

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**258E90DD

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 22/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 22/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "C" MODELO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
**TIPO DE LICITAÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.
**VALOR MÁXIMO - R$ 1.555.826,65 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 26/03/2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**DF506F32

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°5/2020**

O Município de Prado Ferreira torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 22 de abril do ano de 2020, na Rua São Paulo n° 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Quadra 23 – confrontações com as ruas Brasil, Bariri, São Paulo e Jaú. | Fornecimento e instalação para parque infantil | 12 unid | 90 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras-pmpf@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 26 de março de 2020

***WILSON HERBER FILHO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**3EAA4695

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2020 DISPENSA Nº 11/2020**

**OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município, devidamente autorizado pela dispensa nº 11/2020, Processo administrativo nº 3413/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.**
**CONTRATADA:** DISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob nº 05.217.295/0001-76
**VALOR** R$ 17.370,70 (Dezessete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de março de 2020.
**Prazo**: O prazo de duração do CONTRATO será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**2C6067D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| FABIULA MARIANA DA SILVA CALDAS | 11º |

Quatro Barras, 26 de Março de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**AE599516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada

conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| PRISCILA HAGE BONICONTRO | 12º |

Quatro Barras, 26 de Março de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**FFF34CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 52/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o Artigo 94, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Processo Administrativo n° 4857/2020 em que a Secretária Municipal de Saúde comunica imperiosa necessidade do servidor Sr. EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", RESOLVE revogar a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular anteriomente concedida pela Portaria 72/2019.
O servidor acima indicado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde no dia 01 de Abril de 2020, ficando advertido que a sua não apresentação no prazo estabelecido acarretará abertura de processo administrativo por abandono do cargo.

Quatro Barras, 26 de Março de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**4138AD93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: N.A. QUÍMICA LTDA – ME
CNPJ nº 32.634.131/0001-17
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE (ÁLCOOL GEL) EM CONTAINER DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 25 de março de 2020
**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 26 de março de 2.020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Março de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**6BF101A9

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/03/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
**CONTRATADA:** LUCIANE ULIANO TERTO
**CNPJ Nº:** 06.092.588/0001-37
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**
**VALOR TOTAL:** R$ 7.961,60 (sete mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26 de março de 2020
**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 26 de março de 2.020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Março de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**D7C6D1F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.458/07/2020**

Súmula: Regulamenta os horários e o funcionamento da Administração Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste diante às medidas de prevenção contra o novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

A **PREFEITA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, Suely Alves Pereira Silva, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o funcionamento da Prefeitura Municipal e seus departamentos se limitará apenas ao indispensável, primando pelo distanciamento social e aprimoramento nas medidas de prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 2º.** Resta autorizado aos agentes públicos – incluídos os ocupantes de cargos políticos, cargos comissionados e cargos de provimento efetivo - do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste o trabalho remoto.
**Parágrafo único.** Os servidores que trabalharem remotamente deverão manter canal de comunicação constante com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

**Art. 3º**. Os Chefes de Departamento definirão, cada qual no âmbito de seu Departamento e/ou Secretaria, número mínimo de funcionários, escala de trabalho e horários a serem cumpridos, inclusive presencialmente, tendo sempre como objetivo o distanciamento social e a manutenção dos serviços públicos essenciais.
**Parágrafo único.** Os planejamentos a serem elaborados pelos Chefes de Departamento será submetido ao crivo do Chefe do Poder Executivo, o qual pode modifica-los para melhor atender ao interesse público.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante solicitação dos Chefes dos Departamentos, realocar servidores para suprir demandas extraordinárias no âmbito da Secretaria de Saúde e do Departamento de Assistência Social.

**Art. 5º.** Aos agentes públicos lotados no Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'Oeste, aplicam-se as disposições deste Decreto no que couber, desde que respeitadas as demais leis e atos normativos que regem o órgão.

**Art. 6º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto de nº 1455/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de março de 2020.

***SUELY ALVES PEREIRA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Mayke Henrique Fernandes de Morais
**Código Identificador:**EE7793A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**07DF9EDF

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.954/20 24/03/2020

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.13.00.00** | Obrigações Patronais |
| 114000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 6.500,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 137000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 13.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 112000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 6.500,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 139000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 13.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BA665F00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.955/20 24/03/2020

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.368,68 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividade do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 179500499 | Gestão do SUS |
| Valor | 1,38 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividade do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 179500499 | Gestão do SUS |
| Valor | 2.367,30 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – 2.367,30
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
13.21.00.11.36.00.00.00.00 – Rendimentos Qualificação Conselhos Municipais Custeio – 1,38

| | |
|---|---|
| **Valor** | **2.368,68** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2855F1AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020**

**ABERTURA: DIA: 19/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-ELCIO MAFIOLETTI - ME,** ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.034,00 (Cinquenta mil e trinta e quatro reais).**

**- CLAUDINA COMIRAN,** ITENS 2 E 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.580,00** (Cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 100.614,00** (Cem Mil, Seiscentos e Quatorze Reais)

REALEZA, AOS dezenove dias de março de 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**6F84631C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ELCIO MAFIOLETTI - ME
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020
**VALOR TOTAL:** R$50.034,00 (CINQÜENTA MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CLAUDINA COMIRAN
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020
**VALOR TOTAL:** R$50.580,00 (CINQÜENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**37B852E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 13/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de março de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**EBA273DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 17/2020, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, a serem executados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 26 de Março de 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**BB8291EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2020
**VALOR TOTAL:** R$408.207,55 (Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 26/03/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A828FC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2020**

**ABERTURA: DIA: 23/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DE ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME,** LOTE 7 E 8, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 408.207,55** (Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)

REALEZA, Aos vinte e três dias de março de 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**E2AF0025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de março de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**D0CE623D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 010/2020 – PMR. Objetivando a aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, em favor da seguinte empresa:
**J.O. Parizotto & Cia Ltda,** no valor total de R$ 997.509,60 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

Renascença, 26 de março de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**A7C5ABB8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 011/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da Secretaria Solicitante, em favor das seguintes empresas:
**Belinki & Souza Ltda,** no valor total de R$ 56.938,99 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);
**Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda,** no valor total de R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte e nove reais).

Renascença, 26 de março de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**E7EDA86A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2020**, de 26 de março de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
**VALOR DO CONTRATO – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE,** CNPJ/MF nº 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/nº, Juveve, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 26 de março de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**7ECEAC99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 121 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Concede adicional de insalubridade à servidora Kerstin Renate Krause Borçatto**.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Kerstin Renate Krause Borçatto**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 25 de março de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**3BC2DBBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Lota a servidora Kerstin Renate Krause Borçatto na Secretaria Municipal de Saúde.

**LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Lotar a servidora **Kerstin Renate Krause Borçatto**, portadora do R.G. nº 10.507.739-4 SSP/RS, inscrita no CPF nº 079.919.999-04, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**6745B8CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 119 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Concede adicional de insalubridade à servidora Joceli da Silva Santos**.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Joceli da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 25 de março de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**7D1C5DB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Lota a servidora Joceli da Silva Santos na Secretaria Municipal de Saúde.

**LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Lotar a servidora **Joceli da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**CE7D388E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 117 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Concede adicional de insalubridade à servidora Simoni de Oliveira Wust.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Simoni de Oliveira Wust**, portadora do R.G. nº 10.119.363-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.241.319-76, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 25 de março de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**EAC8E10A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 116 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Lota a servidora Simone de Oliveira Wust na Secretaria Municipal de Saúde.

**LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Lotar a servidora **Simone de Oliveira Wust**, portadora do R.G. nº 10.119.363-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.241.319-76, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**4A375D0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 205/2019 de 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 26 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 1977 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

**Onde se lê:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. **03.739.465/0001-57.**
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**
**OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
**VALOR TOTAL**: R$: 777.377,50 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:**23/03/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Leia-se:**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. **03.739.465/0001-57.**
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**
**OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
**VALOR TOTAL**: R$: 777.377,50 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:**23/03/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**A2BEFA23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39-2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 39/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**FAVORECIDO:** COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
**CNPJ**.: 05.601.552/0001-79
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXOMETRO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, QUE ATUARÃO NO ENFRENTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em função da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal nº 85/2020, de 23 de março de 2020.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 26 de março de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**4C6A7059

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 61/2020

*Institui Comissão de Segurança do Paciente Municipal*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão de Segurança do Paciente Municipal, formada por profissionais de saúde do município, responsável por implantar ações de melhoria da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

**Art. 2º -** A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

**Coordenadora:** Leticia de Oliveira
**Suplente:** Ana Silvia Ferraz Nieckacz
**Membros:** Keiti Rosa Banardeli
Maria Paula Bihuna
Aguinaldo Zanedin
Guaraciane Gembarowski Calliari
Douglas Ariel Vianna
Fabio Vinicios Polli

**Art. 3º -** A comissão de Segurança do Paciente de Rio Azul, terá autonomia para investigar, avaliar e realizar encaminhamentos aos setores envolvidos em eventos adversos relacionados a assistência à saúde deste município, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º -** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 26 de março de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**709A2470

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO: Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre Programação Anual de Saúde para o ano de 2020, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020, que prevê verbas e suas respectivas finalidades para a saúde publica municipal no exercício de 2020.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2020.

***ROSILVA APARECIDA BONFIM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**67EEDE0B

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO: Nº 002 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde de Rio Branco do Sul, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141,de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:
Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, referente ao ano de 2019, sem ressalvas;

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2020.

***ROSILVA APARECIDA BONFIM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**58B2EA40

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde na PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento na execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Analise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei complementar nº141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2020.

***ROSILVA A PARECIDA BONFIM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____
***JOSÉ NESTOR DE FARIA***

_____
***MIGUEL INGLES***

_____
***DINARA GEFFER***

_____
***CACIMARA BONTORIN ELIAS***

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**531BD03F

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO: Nº,003, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019, apresentada nesta reunião ordinária, e na audiência publica municipal realizada na sede da Câmara Municipal de vereadores de Rio Branco do Sul, em 28 de Fevereiro de 2020.

Rio Branco do Sul,18 de março de 2020.

***ROSILVA APARECIDA BONFIM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**635DE7C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.458/2020**

Súmula: "Dispõe sobre a remuneração dos funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL."

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que os funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, por imperativo legal não podem ser enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná;

**Considerando** que os funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, vêm desde o exercício de 2013, prestando serviços a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e em consequência recebendo a justa remuneração;

**Considerando** a necessidade, ainda que de forma provisória, de regular a remuneração dos funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa regras para a definição da remuneração dos funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, incluídos na folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, desde o exercício de 2013.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão aplicadas a partir do mês de março de 2020.

Art. 2º Além dos vencimentos, que têm caráter obrigatório e serão iguais aos valores dos vencimentos recebidos no mês de fevereiro de 2020, os funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, poderão, quando cabível e/ou solicitada pela Chefia imediata do funcionário, ter sua remuneração composta de:

I - ajuda de custo;

II - horas extras;

III - adicionais;

IV - gratificação de férias;

V - adicionais pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; e

VI - outras vantagens decorrentes da legislação trabalhista, quando couber.

Art. 3º As Secretarias Municipais de lotação dos funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, encaminharão a Secretaria Municipal de Administração até o final da 1ª quinzena de cada mês, a composição da remuneração de seus respectivos funcionários, exceto quanto ao vencimento que está definido conforme consta do "caput" do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o mês de março de 2020, o disposto no "caput" deste artigo, será encaminhado até o dia 27 de março de 2020.

Art. 4º Os casos omissos serão revistos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, através do órgão a que se vincula, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, decidindo sempre em favor do princípio da razoabilidade e da proteção dos interesses da Administração e da proteção dos funcionários da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de Março de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**334151F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.457/2020**

Súmula: "Dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

**Considerando** os Decretos Municipais nº 5.451 de 17 de março de 2020, 5.453 de 20 de março de 2020 e 5.455, de 23 de março de 2020, os quais dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Rio Branco do Sul,

**DECRETA:**

Art. 1º. A adoção das medidas previstas nos Decretos nº 5.451 de 17 de março de 2020, 5.453 de 20 de março de 2020 e 5.455, de 23 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19 no Município de Rio Branco do Sul, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, bem como pelas pessoas naturais, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a manutenção da suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

§ 1º. São considerados serviços e atividades essenciais:

I – assistência à saúde nos casos de urgência e emergência, incluindo os serviços médicos, hospitalares e odontológicos;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividade de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa nacional e defesa civil;

V – transporte intra e intermunicipal e interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

VII – transporte de profissionais da saúde e assistência social;

VIII – telecomunicações e internet;

IX – serviço de call center;

X – captação, tratamento e distribuição de água;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XIII – iluminação pública;

XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizada presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de:

a) medicamentos para uso humano e veterinário;

b) de produtos odonto-médico-hospitalares;

c) de produtos relacionados à saúde e higiene;

d) de alimentos e bebidas; e

e) de produtos agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal.

XV – serviços funerários;

XVI – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XVII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVIII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIX – assistência veterinária, nos casos de urgência e emergência;

XX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;

XXII – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XXIII – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XXIV – serviços postais;

XXV – imprensa;

XXVI – transporte e entrega de cargas de natureza essencial à população;

XXVII – serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) ligados a serviços essenciais;

XXVIII – fiscalização tributária;

XXIX – transporte de numerário;

XXX – fiscalização ambiental;

XXXI – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXXII – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXXIV – mercado de capitais e seguros;

XXXV – cuidados com animais em cativeiro;

XXXVI – atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXVII – atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;

XXXVIII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXIX – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XL – setores industrial e comercial e da construção civil, em geral; e

XLI – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores terrestre.

§ 2º. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser observada a previsão disposta no § 1º do art. 1º, do Decreto nº 5.455 de 23 de março de 2020.

§ 3º. Para a execução e prestação de todos os serviços públicos e atividades essenciais previstos no § 1º deste artigo, recomenda-se a utilização de EPI's, sempre que assim for indicado pelos órgãos de saúde, e sejam adotadas todas as precauções quanto a assepsia e higiene, tanto do ambiente quanto das pessoas (funcionários e clientes), para se evitar possíveis contaminações e transmissões da Coronavírus (COVID-19).

§ 4º. Especialmente para a execução e prestação dos serviços públicos e atividades essenciais previstas no inciso I do § 1º deste artigo, veda-se a realização de procedimentos, cirurgias e consultas de caráter eletivo.

§ 5º. Especialmente para a execução e prestação dos serviços públicos e atividades essenciais previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XIV, XXVI, XXIX e XXXI, do § 1º deste artigo, recomenda-se, no que couber a cada empresa e ou particular que explore as respectivas atividades econômicas, o seguinte:

a) adotem todas as medidas de higienização e assepsia, tanto dos veículos quanto dos motoristas, cobradores e passageiros, seguindo as orientações expedidas pelos órgãos de saúde, visando a não disseminação da Coronavírus (COVID-19);

b) realizem pelo menos 01 (uma) vez ao dia a pulverização de produtos tecnicamente recomendados para a não disseminação da Coronavírus (COVID-19) em toda a parte externa do veículo; e

c) que as empresas situadas no Município de Rio Branco do Sul, que utilizam os serviços de transporte de carga adotem as medidas de higienização e assepsia da parte externa dos veículos, no momento da chegada destes nos estabelecimentos daquelas, com a pulverização de produtos tecnicamente recomendados visando a não disseminação da Coronavírus (COVID-19).

§ 6º. Especialmente para a execução das atividades essenciais previstas no inciso XL do § 1º deste artigo, recomenda-se o seguinte:

a) que as indústrias que produzam artigos relacionados à construção civil diminua em, no mínimo, 30% (trinta por cento) o número de seus funcionários por turno de trabalho, observando-se a distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas, e fornecendo aos trabalhadores, quando necessário, EPIs específicos para se evitar a contaminação pela Coronavírus (COVID-19);

b) que as empresas que comercializam materiais de construção adotem práticas para restringir o acesso ao interior de seus estabelecimentos, limitado ao número de apenas 5 (cinco) clientes por vez, sempre respeitando a distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas, e fornecendo aos funcionários, quando necessário, EPIs específicos para se evitar a contaminação pela Coronavírus (COVID-19); e

c) nas obras de construção civil privadas com até 10 (dez) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, seja fornecido a cada um deles, quando necessário, os EPIs específicos para se evitar a contaminação pela Coronavírus (COVID-19).

§ 7º. Especialmente para a execução das atividades essenciais previstas no inciso XLI do § 1º deste artigo, recomenda-se que os atendimentos a clientes sejam apenas realizados em situações de urgência ou emergência, evitando-se aglomeração de pessoas dentro dos estabelecimentos, bem como adotando-se todas as precauções quanto a assepsia e higiene, tanto do ambiente quanto das pessoas (funcionários e clientes), para se evitar possíveis contaminações e transmissões da Coronavírus (COVID-19).

§ 8º. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§ 9º. Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 10º. Todos os estabelecimentos que tenham as suas atividades abrangidas por este Decreto deverão seguir e ampliar as normas de segurança sanitária para proteger a saúde de seus funcionários, colaboradores e clientes.

Art. 3º. O Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul poderá revogar serviços públicos e atividades consideradas essenciais ou definir outros que venham assim a ser considerados e editar os atos necessários à regulamentação e à operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 4º. O descumprimento de qualquer condição, recomendação ou determinação estabelecida neste Decreto, incidirá na aplicação das penalidades e sanções previstas no artigo 6º do Decreto nº 5.453 de 20 de março de 2020, sendo admitida a aplicação do dobro das penalidades e sanções em caso de reincidência **e o imediato fechamento do estabelecimento**.

Art. 5º. Altera-se o artigo 3º do Decreto 5.453 de 20 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º Fica suspenso até o dia 04/04/2020 o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

Art. 6º. Altera-se o § 2º do artigo 4º do Decreto 5.453 de 20 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§2º O horário de atendimento de mercados, supermercados e agropecuárias fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a domingo.

Art. 7º. Altera-se o § 1º do artigo 5º do Decreto 5.455 de 23 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§ 1º. O horário para o atendimento especial previsto no caput deste artigo será das 7h às 8h, de segunda a domingo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**09A6849E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 13/04/2020

**A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício 2021.**
**A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal**

**Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 13 (treze) de abril de 2020, às 16:00 horas.**
**Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Prefeitura Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes, garantindo a devida marcação de distância entre os assentos a serem ocupados no Cine Teatro, disponibilizando álcool gel em todas as entradas, bem como promovendo a devida limpeza e ventilação do espaço.**
**Caso as regras que proíbem ou limitam aglomeração de pessoas persistam até a data da Audiência Pública será disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de exposição das Diretrizes Orçamentárias de 2021, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B71CF9AF

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 038/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 094, de 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020**,**

***RESOLVE:***

TORNAR PÚBLICO que o prazo previsto para comparecimento de candidato para admissão, estabelecido no Edital nº 026, de 16 de março de 2020, pertinente ao Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO pelo mesmo período de validade do Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 026, de 2020.

***Rio Negro PR, 26 de março de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***VIVIANE MARQUES SASS***
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BB9707F2

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 039/2020**

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Classificação provisória parcial

**1- Odontólogo 20 horas**

| *nº Inscrição* | *Nome* | *CPF* | *Total de Pontos* | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Tatyana Sarah Batista Susin | 007.719.909-01 | 4,0 | 1º |
| 13 | Cristiane Pedroso Peppes | 040.716.299-24 | 2,0 | 2º |
| 29 | Rafael Staron | 059.537.209-04 | 2,0 | 3º |
| 15 | Rafaela Gheller | 080.730.969-94 | 2,0 | 4º |
| 11 | André Tschoeke | 088.119.869-23 | 2,0 | 5º |
| 7 | José Inglez da Silva | 371.085.069-04 | 1,0 | 6º |
| 20 | Solange Schroeder Correa Gubert | 004.851.249-47 | 1,0 | 7º |
| 30 | Franciele Tami Teramija | 066.648.259-45 | 1,0 | 8º |
| 3 | Paula Ribeiro de Albuquerque Arruda Moreira | 038.246.629-22 | 1,0 | 9º |
| 22 | Karine Nerone | 009.639.209-60 | 1,0 | 10º |
| 26 | Thales Augusto Camargo Sizenando | 085.471.859-17 | 1,0 | 11º |
| 14 | Bruna Carolina Lohn | 085.508.139-23 | 1,0 | 12º |
| 34 | Patrícia Juri Reston Pinto Schultz | 005.003.789-75 | 0 | 13º |
| 21 | André Nogueira | 223.202.498-93 | 0 | 14º |
| 19 | Priscila Ferreira Padilha | 056.523.899-07 | 0 | 15º |
| 1 | Cássia Mariana Ribeiro | 062.808.779-90 | 0 | 16º |
| 16 | Rubia Elisa Lenz | 084.719.749-24 | 0 | 17º |
| 5 | Mariane Dall Igna | 087.209.229-14 | 0 | 18º |
| 32 | Ana Paula Woehl Sumocoski | 067.091.079-14 | 0 | 19º |
| 25 | Débora Taucheck | 093.297.349-36 | 0 | 20º |
| 31 | Heloísa Kunicki | 081.688.129-48 | 0 | 21º |
| 24 | Guilherme Werner Wamzer | 067.331.479-04 | 0 | 22º |
| 33 | Matheus Schafascheck Ribeiro | 099.862.029-73 | 0 | 23º |

II – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, do Edital nº 006, de 2020.

III - Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme previsto no Edital nº 006, de 2020, especificamente no item 8. Dos Recursos.

***Rio Negro, 26 de março de 2020.***

***MARLENE SCHREINER***
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C2BB86DC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2018 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dos Funcionários, s/n.º, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/**PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.437.383/0001-21, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Baccin**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.215.589-78, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado em mais 25% (vinte e cinco por cento) os serviços de publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial do Estado do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:
05.002 – 3.3.90.39.90 – Dotação 413 – Fonte 0.
**CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**311369F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 52/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna público o A.I nº 52/2020 e a penalidade prevista:

**A. I Nº 52/2020**

**PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:** JOÃO CARLOS DELONGUI SPASSATEMPO - CGC/CPF: 326.382.048-62

**ENDEREÇO:** RUA GASTON LEON KUCK, QUADRA 0D, LOTE 05, JD. CANAAN, ROLÂNDIA, PR

**DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO:** 04/03/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1961

**DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO:** 10/03/2020 – 14h20min.

**MOTIVO:**

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:**

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
**MULTA** de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para defesa: 15 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro – Neste (Art. 561 do Decreto Estadual 5711/2002)

Rolândia, 17 de março de 2020.

***NORBERTO VALTER DITTRICH***
Técnico de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F9B700E1

### SECRETARIA GERAL
### EDITAL N º001 /2020 – SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020

**RECURSOS DEFERIDOS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 102 | José Evangelista Alves |
| 240 | Juanice P. de Novaes |

**RECURSOS INDEFERIDOS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 038 | Erica Ceres A. H. Gois |
| 080 | Mario Augusto Gomes |
| 124 | Adriana Ienke Naumes |
| 154 | Solange Milanezi dos Santos |
| 165 | Rosiane A. Ribeiro Teixeira |
| 187 | Verônica de F. Vicente Neiva |
| 193 | Alexandra Cristina de Moura |
| 233 | Tiago Ferreira de Souza |
| 261 | Janaina C. Farina |
| 358 | Ito Becker Junior |
| 368 | Márcio Batista Carocia |
| 377 | Mônica da Silva |
| 386 | Thais Verlania Gomes Rosqui |

***MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

Rolândia, 26 de março de 2020

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**AE091AF2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - PMR

**PROCESSO Nº 065/2020**

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA DE FINANÇAS.
**Objeto:** Peças e serviços que compõem a revisão do veículo Gol 555 – nº patrimônio – 34286.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 691,13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.30.00.00 – Material de Consumo; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA; CNPJ: 75.398.875/0001-92.
**Fundamento:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Março de 2020.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**DB81B371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 - PMR**

**PROCESSO Nº 066/2020**

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Objeto:** Peças e serviços que compõem a revisão do Trator John Deer 022.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R$ 2.532,51 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.3390.00.00 – Material de Consumo; 206060007.2.031.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Favorecido:** COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84.

**Fundamento:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Março de 2020.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**3CFB15FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 068/2020**

**Ref. Inexigibilidade nº 022/2019**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.904.639/0001-62, estabelecida na Raposo Tavares, 79, Ap. 206, Vila Larsen 1, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.010-580, fone (18) 99626-5959, email: contrato@medb.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **MURIELY ROTTA,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 9.026.254-8 SESP/PR, e CPF nº 008.888.309-47 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO**
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
**8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.**
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2020.

| *PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA* | *OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**1B1920B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015**

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37 ,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **26/03/2020** e término em **24/06/2020** para execução e vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA**
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 24 de Março de 2020.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretário Municipal Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**3D9A690E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 071/2020**

**Ref. Inexigibilidade nº 025/2019**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Franciscconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **BARBARA WISNIEVSKI DE LIMA - ODONTOLOGIA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 36.024.855/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Riehmer nº 110, Jd. Capricornio, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.601-166, fone (43) 99612-8446, neste ato legalmente representada pela Srª. **BARBARA WISNIEVSKI DE LIMA,** brasileira, dentista**,** residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 10.772.621-7 SESP/SP e do CPF/MF nº 084.988.839-54, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do

Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO**

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
**8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.**

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 27 de fevereiro de 2020.

| ***PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA*** | ***BARBARA WISNIEVSKI DE LIMA - ODONTOLOGIA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | _____ **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Lorena de Medeiros Balsan
**Código Identificador:**E2DCF7AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ANEXO _ 9 ___ DEMONSTRATIVO _ DAS _ RECEITAS _ DE _ OPERACOES _ DE _ CREDITO _ E _ DESPESAS _ DE _ CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESASEMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.282.591,90 | 426.524,05 | 4.856.067,85 |
| Investimentos | 5.012.091,90 | 377.425,61 | 4.634.666,29 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 270.500,00 | 49.098,44 | 221.401,56 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **5.282.591,90** | **426.524,05** | **4.856.067,85** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **(d - a)** | **(e - b)** | **(f - c)** |
| | **5.282.591,90** | **426.524,05** | **4.856.067,85** |
| FONTE: Sistema e-Pública (2432-7683-358). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:25. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**BC58F5D9

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública

Obs.: Este relatório não se aplica à entidade / Não houve movimentação.

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**D83079AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### DECRETO N° 034, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

**Maurício Baú**, **Prefeito Municipal de Salto do Lontra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO as razões expostas no Decreto nº 025 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 4.230 e 4.316 de 16 e 21 de março de 2020, especificamente no que se refere a suspensão das aulas em escolas, bem como a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento a partir de 20 de março de 2020 de todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam adotados todas as medidas em âmbito municipal tomadas pelo Governador do Estado do Paraná no Decreto Estadual nº 4.316 de 21 de março de 2020 e demais normas já expedidas, no que pertine a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social que busquem alternativas para o fornecimento de kits de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino beneficiários do Programa Bolsa Família, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia.

**Parágrafo único** - O fornecimento de kits de alimentação caberá aos alunos do Bolsa Família, sendo que posteriormente as Escolas poderão abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido programa, devidamente comprovada a situação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Os titulares das referidas Secretarias no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

Gabinete do Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**0A291D05

---

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o fornecimento do kit merenda aos alunos da rede municipal de ensino – beneficiários do programa bolsa família.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Salto do Lontra – PR,** no usos de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 034 de 26 de março de 2020**;**

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO as razões expostas nos Decretos Municipais nºs 025 e 034 de 19 e 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 4.230 e 4.316 de 16 e 21 de março de 2020, especificamente no que se refere a suspensão das aulas em escolas, bem como a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 901/2020 de 21 de março de 2020 da Secretaria Estadual de Educação, acerca da distribuição dos alimentos da merenda escolar no período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento a partir de 20 de março de 2020 de todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Será disponibilizado um kit merenda aos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família regularmente matriculas e frequentes na Rede Municipal de Ensino no ano de 2020.

**§1º** - O kit merenda será mensal, por período excepcional, enquanto durarem as medidas necessárias para a proteção da saúde de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**§2º** - O fornecimento de kit merenda caberá aos alunos do Bolsa Família, sendo que posteriormente as Escolas poderão abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido programa, devidamente comprovada a situação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§3º** - Para a seleção das famílias, observarão os cadastros das famílias no Programa Lei das Crianças, cadastros da Secretaria de Assistência Social do Benefício de Prestação Continuada – BPC no município.

**§4º** - Comporão o kit merenda alimentos não perecíveis para atender as necessidades básicas das famílias.

**Art. 2º** - O kit merenda será distribuído aos pais ou aos responsáveis legais pelos alunos, conforme forem chamados pela direção da escola para o recebimento.

**§1º** A direção escolar ficará responsável por estabelecer contato com os pais ou com os responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino, devendo organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, mediante agendamento prévio de horário.

**§2º** No ato do recebimento do kit merenda, os pais ou os responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino deverão portar o cartão do programa e documentação original, com foto em que apareça o número do CPF.

**§3º** Também cabem à direção escolar e/ou colabores pela entrega do kit merenda:
Conferir o documento original dos pais ou dos responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino, com foto, no qual conste o número do CPF, conforme cadastro do programa;
Entregar aos pais ou aos responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino a declaração de recebimento do kit merenda para ser preenchida e assinada, devendo constar ainda que é vedada a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados;
Receber e arquivar a declaração de recebimento do kit merenda, preenchida e assinada pelos pais ou pelos responsáveis pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino.
Manter controle efetivo da alimentação entregue, constando dia, local e aluno contemplado pelo kit merenda, através de competente expediente;

**Art. 3º** Os casos omissos que surgirem no decorrer da implementação dessa ação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

***GEOVANA TECHIO LOPES BELICA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**DB7B4DBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de Equipamento 01 Plataforma Auto Socorro |
| **CONTRATADO:** | BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO |
| **CNPJ:** | 27.438.098/0001-10 |
| **VALOR:** | 52.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/03/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de março de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B1DEE00D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 009/2019 AO CONTRATO N° 001/2017**

TERMO ADITIVO Nº 009/2019 AO CONTRATO N° 001/2017, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 002/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E SANTOS & FERRARI LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO**: **SANTOS & FERRARI LTDA - EPP**, CNPJ n° 284.808.187/0001-44, com sede as margens da Rodovia BR 369, Km 37,5n s/n Área Industrial, na cidade Andirá/PR.

**DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução da obra, da vigência e da garantia do Contrato firmado entre as partes.

**DA PRORROGAÇÃO** - fica prorrogada a execução da obra e a vigência do contrato **até 26/09/2020**.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

Santa Amélia/PR, 30 de agosto de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

**Publicado por:**
Aline Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A877623B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 121/2020**

**JARBAS CARNELOSSI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora ao departamento de recursos humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 114/2020 de 25 de março de 2020, a qual antecipava férias a servidora pública municipal **MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 3493.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de março de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**BBE9D4F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 123/2020**

**JARBAS CARNELOSSI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 11º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 26 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, matrícula 971, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de março de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**3C4E1165

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 122/2020**

**JARBAS CARNELOSSI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 11º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 27 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO FABRICIO PAGLIACI**, matrícula 1711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de março de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**651B75CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.˚ 983/2020

Nomeia comissão para avaliação de bem imóvel, para fins de o município realizar concessão de direito real de uso a empresa que vier a se interessar pelo devido processo licitatório, Lei 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de avaliação do bem imóvel, para fins de o município realizar concessão de direito real de uso, incentivo à instalação de Empresa no Município, Lei 163/2010, o seguinte bem imóvel:
**I** - Imóvel urbano designado pelo lote n.˚ 01(um) da quadra n.˚ 09 (nove), do Distrito de Santa Esmeralda, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conhecido como Centro de Convivência da Família, com área total de 812,50 m2. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Um prédio de alvenaria de tijolos coberto com telhas e estrutura metálicas, com uma área construída de 425,00 m2, composto em suas dependências de sanitários feminino, sanitários masculino, cantina, recepção, secretaria, salão e varanda.
Artigo 2° - Para compor esta Comissão Especial, ficam designados os servidores públicos municipal: IVO BORGES DE LIMA, brasileiro, capaz, funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob nº 960.108-2 SSP/PR e no CPF 199.735.199-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, MARIO ROBERTO TIRADO, funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob nº 939.378-0 SSP/PR e CPF 039.656.538.73 e DIOGO MEIRA AMARAL, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº e portador do RG sob nº 9.062.491-1 SSP/PR.

Artigo 3º - Esta comissão terá a incumbência de avaliar o bens imóvel descrito no inciso I do artigo 1° assim como suas benfeitorias, servindo de parâmetro para o futuro processo de LICITAÇÃO (concessão de direito real de uso) para escolha da empresa que vier a ser beneficiada, com a finalidade incentivo ao Programa à instalação de Empresa no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Lei Municipal 163/2010 que tem como o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou aqui se sediem, como industria ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.

Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação.

Artigo 4º - A comissão no final dos trabalhos, fará um relatório pormenorizado, informando o estado do que se encontra o bem imóvel e suas benfeitorias se houver, assim como seu valor no presente momento.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**9FBAC081

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADA: ANGELA MARIA ELSENBACH 00711104964**, inscrita sob o CNPJ n.º 33.868.080/0001-50, situada à Rua Eduardo Gatto, 507, sala 21-A, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Aquisição de materiais para realização de ações de combate ao Controle da Dengue (Aedes Aegypti) do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
**VALOR GLOBAL: R$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Sim
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 008/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**6E2AFCD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 51/2020

**Ref. Licitação Pregão nº 13/2020.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;

Objeto:Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 45.239,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 25/03/2021.

Prazo de Vigência: 25/03/2021.

Data da Assinatura: 26/03/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**0DF22185

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 52/2020**

**Ref. Licitação Pregão nº 13/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VACCARIN & ALFF LTDA - EPP;

Objeto:Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 21.625,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 25/03/2021.

Prazo de Vigência: 25/03/2021.

Data da Assinatura: 26/03/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**5CE200B0

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DEC 78/2020**

**De 26 de Março de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 98.979,21 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 950/2020 de 25/03/2020, publicada em 26/03/2020.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 98.979,21 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades do CONSAMU
Conta/Natureza de Despesa 2950 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 83.267,97
Conta/Natureza de Despesa 2970 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 15.711,24
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 0,00**
**RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Auxílio Consamu Estadual R$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 42.104,09**
**RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 56.875,12**

**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 42.104,09**
**RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 56.875,12**

**Santa Lúcia-Pr, em 26 de Março de 2020.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**800A9EEA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 79/2020**

**De 26 de Março de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.986.782,50 (Um milhão e novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 951/2020 de 25/03/2020, publicada em 26/03/2020.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.986.782,50 (Um milhão e novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pav e recapeamento de vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4165– 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 601– Operação de crédito R$ 1.986.782,50
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R$ 1.986.782,50**

**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R$ 1.986.782,50**

**Santa Lúcia-Pr, em 26 de Março de 2020.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**02E967BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Processo dispensa nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**4DB752CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**REVOGAR,** a Portaria 386/2018 de 12/12/2018, que concede FG-11-B, a Sra. **FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES,** RG 7.786.836-4, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020

***SIDNEY NAVARRO JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**0ED2F937

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RECISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 197/2019 - DL 040/2019

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 2.006.495-1 e o CPF sob o nº. 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADO: IRIA EYKO NONACA,** com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 460, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.459.785/0001-16. Neste ato representada pela Sr.ª. Iria Eyko Nonaca, portadora do CPF nº 557.441.259-49 com residência e domicilio na cidade de Londrina, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 197/2019, que objetivou **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PELO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020.

Contratante
Municipio de S. J. da Serra
***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***IRIA EYKO NONACA***
Contratado

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**09502D24

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RECISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 198/2019 DL 040/2019

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 2.006.495-1 e o CPF sob o nº. 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADO: BENUTTI & SISCATE LTDA**, com sede

na Rua Goiás, nº 1.640, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.716.375/0001-54. Neste ato representada pela Sr.ª. Sandra Mara Benutti Siscate, portadora do CPF nº 641.702.099-15 com residência e domicilio na cidade de Londrina, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 198/2019, que objetivou **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PELO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020.

Contratante
Municipio de S. J. da Serra
***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Contratado
***BENUTTI & SISCATE LTDA***

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**1E8C142D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RECISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 199/2019 - DL 040/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 2.006.495-1 e o CPF sob o nº. 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADO: PARANÁ AVIAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 200, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.923/0001-13. Neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Aparecido Massacani, portador do CPF nº 006.234.169-30 com residência e domicilio na cidade de Cambé, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 199/2019, que objetivou **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PELO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020.

Contratante
Municipio de S. J. da Serra
***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Contratado
***PARANÁ AVIAMENTOS LTDA***

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**08DA2EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 025/2020 ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ART. 15, CAPUT DO ART. 16, ART. 7º E REVOGA O ART. 4º DO DECRETO Nº 024 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 025/2020**

Altera o parágrafo 2º, do art. 15, *caput* do art. 16, art. 7º e revoga o art. 4º do Decreto nº 024 de 24 de março de 2020.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Altera a redação do parágrafo 2º, do art. 15 do Decreto nº 024 de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos animal, defensivos, adubos para lavoura em geral), fica permitido o funcionamento apenas para entrega direta ao consumidor (*delivery*) ou similares, desde que permaneça fechado para o acesso ao público.
**Art. 2º.** Altera a redação do *caput* do art. 16, do Decreto nº 024 de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearia, mercados, supermercados, açougues, padarias, sacolão ou quitandas, setores da construção civil, em geral e serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
**Art. 3º.** Altera a redação do *caput* do art. 16, do Decreto nº 024 de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
Toda pessoa que receber dentro do limite territorial do Município de São Jerônimo da Serra, visitas de pessoas de outras localidades, deverá, sob pena de prisão e multa, prestar informações aos órgãos de saúde, a respeito de sua identificação, local a ser visitado e tempo de permanência, por meio dos telefones: (43) 3267-1795, (43) 3267-1667, (43) 3267-7014 ou (43) 3267-1204.
**Art. 4º.** Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 024 de 24 de março de 2020.
**Art. 5º.** Fica proibida a concessão de alvará de licença para ambulantes e o comércio de qualquer tipo de produtos por **empresas não estabelecidas** no município de São Jerônimo da Serra, inclusive as entregas direta ao consumidor (*delivery*) ou similares.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições dos Decretos nº 023/2020 e 024/2020, no que não lhe for contrário.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020.

***SIDNEY NAVARRO JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**96B51A34

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017- SJP**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização para divulgação de campanhas e programas do Município de interesse social e comunitário.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Jorge Aparecido Queiroz - ME.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 101.745,00 (Cento e um mil setecentos e quarenta e cinco reais), para R$ 135.660,00 (Cento trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais ) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Março de 2020 para 30 de Março de 2021.

**A Cláusula Nona** - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 26 de Março de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**2B51E407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020**
Dispensa de Licitação 02/2020

Objeto: aquisição de equipamento de informática (servidor), destinados a Secretaria de Administração do município de São José das Palmeiras-PR.
Contratada: DETONI & DALMAGRO LTDA
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o prazo de entrega constante na Clausula Oitava, de 45 (quarenta e cinco) dias, para 75 (Setenta e cinco) dias. Com prazo estipulado ate dia 27 de Abril de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Março de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**F90EC983

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**

**Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 010/2020.**

**Objeto: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção dos caminhões e ônibus da frota do município de São José das Palmeiras-PR.**

**Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 010/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:**

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total do Lote em R$ |
|---|---|---|
| LOTE 01 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 41.172,00 |
| LOTE 02 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 38.056,00 |
| LOTE 03 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 37.330,00 |
| LOTE 04 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 20.913,00 |
| LOTE 05 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 21.956,00 |
| LOTE 06 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 40.213,00 |
| LOTE 07 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 20.011,00 |
| LOTE 08 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 18.972,00 |
| LOTE 09 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 29.997,00 |
| LOTE 10 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 19.131,00 |
| LOTE 11 | C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 19.955,00 |
| LOTE 12 | DISTRIBUIDORA DE PEÇA TOLEDO LTDA | R$ 20.611,00 |

**São José das Palmeiras, 25/03/2020.**

**Publique-se**

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**C7F7907C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 010/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção dos caminhões e ônibus da frota do município de São José das Palmeiras-PR.**
**As Empresas vencedoras foram: Distribuidora de Peças Toledo Ltda, com o valor de R$ 171.878,00 ( cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais); C.F.C. Comercio de Peças e Acessórios Ltda - ME, com o valor de R$ 156.439,50 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).**
**Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.**

**São José das Palmeiras, 26 de Março de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**6E7B5362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**
**OBJETO: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção dos caminhões e ônibus da frota do município de São José das Palmeiras-PR.**
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA**
**VALOR: R$ 171.878,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Março de 2021.**

**São José das Palmeiras, em 26 de Março de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**D3D6718D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

**OBJETO: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção dos caminhões e ônibus da frota do município de São José das Palmeiras-PR.**
**CONTRATADO: C.F.C. – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME**
**VALOR: R$ 156.439,50 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)..**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Março de 2021.**

**São José das Palmeiras, em 26 de Março de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**6EE2F3DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

**Edital Nº 02/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, **TORNA PÚBLICA** a seguinte alteração no edital de abertura 01/2020:

Art. 1º – Fica revogada a necessidade de envio do "comprovante de cadastramento atualizado no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital", devido aos órgãos emitentes do comprovante estarem parcialmente fechados para prevenção da pandemia COVID-19, bastando apenas o candidato informar no requerimento de isenção o número de identificação social – NIS (atribuído pelo CadÚnico).

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 26 de março de 2020.

***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

***MOISES ALVES DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

**Publicado por:**
Laurise Maria Passarini Kajiyama
**Código Identificador:**841CB8BB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 037/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisições de Protetor Facial e Termômetro Infravermelho para as unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias aos riscos que a situação demanda de prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 e surto de Dengue para o Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
FAVORECIDO: PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos dotação orçamentária 421/2020, ação 2.139, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 015/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de março de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**A6015845

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 CONTRATO 040/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:**futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel e diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Iguaçu-PR no Distrito de Luz Marina.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Dotação orçamentária**: Recursos Livres, estaduais, federais, emendas individuais e transferências fundo a fundo, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil.
**Contratada**: CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
**Valor:** R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais).

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**D3EC5152

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020,*** tipo **menor preço por lote** sendo a abertura em 13 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a aquisição de materiais elétricos, luminárias e outros incluso serviço de remoção e substituição de luminárias nas Avenidas e Ruas do Município de São Pedro do Iguaçu e Distrito de Luz Marina. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**6F200F29

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020,*** tipo **menor preço por lote** sendo a abertura em 13 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos e instalação nos poços tubulares. Mais

informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**DF7A0475

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020,*** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 14 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a aquisição de equipamentos para a UVR (Unidade de Valorização do Reciclável) do município, tendo em vista que os mesmos foram considerados desertos no Processo Licitatório n.º 206/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 119/2019. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**4C12A5EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020,*** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 14 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando a aquisição de equipamentos,material permanente e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Convivência Alcebíades dos Santos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**6F79635E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020,*** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 15 de abril de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica que disponibilize instrutores e oficineiros para executar serviços tipificados da Assistência Social, no caso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social, como o CRAS e o PROPPIJU, atendendo a sede, os distritos e localidade do município. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**CEC7BE91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 216/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

| COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - SEDE | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Vlr Unit.** |
| 1 | Litros | Gasolina Comum **Marca: Idaza** | 4,41 |
| 2 | Litros | Etanol **Marca: Idaza** | 3,29 |
| 3 | Litros | Diesel S10 **Marca: Idaza** | 3,43 |
| 4 | Litros | Diesel Comum **Marca: Idaza** | 3,36 |

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**9F6D2F3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020**

*"Dispõe sobre as novas medidas tempara'rias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19) e complementares ao Decreto n" 039/2020, 043/2020 e 044/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR.".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das**
atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal',

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal',

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia ll de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República',

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-l9);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO a** Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sapopema apresenta, dentre outras, vocação turística, com consideravel fluxo de pessoas vindas de outraslocalidades;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-l9);

**CONSIDERANDO** que há casos de contágio em outros municípios da região;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que medidas como isolamento social, quarentena, barreiras sanitárias, de fato, podem diminuir a curva de projeção de contágio pelo Covid-19, sendo que tais medidas extremas se tornam de evidente interesse público e de necessidade administrativa urgente;

**DECRETA:**

**Art. lº.** Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal e a Defesa Civil a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de

Sapopema com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

**Parágrafo lº.** Para auxiliar na realização das barreiras podera ser requisitado o auxilio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Defesa Civil do Municipio de Sapopema/PR e da Policial Militar eCivil.

**Parágrafo 2º.** Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

**Parágrafo 3º.** Fica permitida a entrada no Município de Sapopema de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria.

**Art. 2º.** Para garantia da ordem pública e redução do número de pessoas circulantes no Município, garantindo o isolamento social conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde , OMS, fica proibida o acesso de pessoas não residentes no Município de Sapopema/PR.

- Os agentes de segurança farão a triagem (ordem de parada, entrevista, devendo perguntar para onde vão e o que vão fazer) a não justificativa (dentro do que preconiza o Decreto), acarretará no impedimento da entrada nomunicípio.
, As pessoas e parentes oriundos de cidades infectadas só poderão entrar se um morador (que deverá comprovar o parentesco de lº grau) for buscar nabarreira.
III- Os veículos que estiverem de passagem pela cidade não poderão realizar nenhum tipo de parada no percurso.
IV - Caminhões de carga devem ser verificados, impreterivelmente, o seu compartimento baú/carroceria, no caso de entrega na cidade, apresentar a nota fiscal.
V- Taxistas de outras cidades e motoristas de aplicativo que estejam transportando passageiros devem fazer a checagem na barreira.

**Parágrafo único**. O presente artigo não se aplica aos profissionais de saúde e empregados dos estabelecimentos em funcionamento.

**Art. 3°.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de março de 2020.**

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**41DF695D

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**
**CNPJ:** 25.275.590/0001-96
**CONTRATO:** Nº 77/2020
**VIGÊNCIA:** 35 (trinta e cinco) dias.
**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias
**VALOR TOTAL R$:** 60.000,00 (sessenta mil reais).
Conforme especifica a Dispensa nº 09/2020.

Sapopema, 25 de março de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**1C15B520

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PLANTÕES DE 12 (DOZE HORAS) E ATENDIMENTO DE SOBREAVISO. (DEVIDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS NºS 248/2019 E 249/2019). PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR.**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA:** DRª CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL LTDA
**CNPJ:** 35.844.898/0001-69
**CONTRATO:** Nº 78/2020
**VIGÊNCIA:** 35 (trinta e cinco) dias.
**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias
**VALOR TOTAL R$:** 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

**EMPRESA:** HD SAÚDE LTDA – ME
**CNPJ:** 17.311.447/0001-84
**CONTRATO:** Nº 79/2020
**VIGÊNCIA:** 35 (trinta e cinco) dias.
**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.
**VALOR TOTAL R$:** 9.000,00 (nove mil reais).
**VALOR TOTAL DO CERTAME R$:** 27.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).Conforme especifica a Dispensa nº 10/2020.

Sapopema, 25 de março de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**26414BA2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019:**

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019:***

**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana**,** em decorrência de Decreto Municipal nº 137/2019, resolve suspender o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr. cujo objeto e "**Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa De Saúde Da Família).**

**Justificativa**
A suspensão Temporária se dá, devido a contratada estar assumindo o contrato de plantões de 24 horas que será de dedicação exclusiva para as ações e atendimento a Pandemia (COVID – 19).
A suspensão do contrato será pelo prazo de trinta dias sendo prorrogado por igual período caso seja necessário.

Sapopema, 25 de março de 2020

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**8A20CC6B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 96 /2018**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 96 /2018**

**Pregão Nº 24/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 24/2018**

**CONTRATADO: AMELIA KAVA DOS SANTOS-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, à Praça Antonio Batista Ribas, nº 07 - centro - Cep: 84.290-000 - fone 43 3548-1030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.015.977/0001-57 neste ato representada pela Srª. Amélia Kava dos Santos, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.268.741-4/PR e C.P.F. nº 052.906.819-22, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 96/2018, até o dia 13/06/2020.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 13 de março de 2020

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**26112683

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120 /2019**

**1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120 /2019**

**Pregão Nº 32/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E MÃO DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONTRATADO: NELMA REGINA VIEIRA SIMAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR. AV MANOEL RIBAS, 419 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.444.173/0001-03 neste ato representada pela Sr. NELMA REGINA VIEIRA SIMAL, portadora do RG Nº 8.551.590-0. C.P.F. nº 071.416.009-14, residente e domiciliada na cidade deSAPOPEMA/PR.
**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 120/2019, até o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20/03/2020

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**5B63DC24

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 46/2020.**

**DECRETO Nº 46/2020.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011-2027 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2440 | 3390.32.00.00 | 01000 | Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **10.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0003-2005 | | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
| 420 | 4490.52.00.00 | 01000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **10.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de março de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**CDECEB28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 033/2016

**- Processo Licitatório n.º 016/2016 – Tomada de Preços n.º 002/2016**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 12 (doze) meses, e reajustar o valor do objeto deste contrato, referente à renovação o valor a ser acrescido é de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), referente ao reajuste do contrato o valor a ser acrescido é de R$ 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos) mensal, totalizando um reajuste de R$ 1.264,32 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2020 que farão jus à despesa. Para tanto, modificam-se os caputs da CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA SEXTA e CLÁUSULA OITAVA, e Caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
**DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:"Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura deste contrato por um período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta apresentada, observando as condições estabelecidas no Anexo IV, Edital e demais Anexos."**
**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:**O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará a CONTRADADA pelo objeto do presente contrato, o valor total de R$ 154.264,32 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.655,36 (dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos), incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes".
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-**Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de:-
Exercício de 2020:-
10.301.0015.2048-Man. Da Rede Mun. de Saúde – AB
3.3.90.39.00.00- OSTPJ
4430 – Fonte 303 (recurso próprio)
4440 – Fonte 494 (recurso federal)
**DA VIGÊNCIA:-**O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:"Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura".
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 06/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D87616E0

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 196/2019

**- Processo Licitatório n.º 027/2019 – Inexigibilidade n.º 012/2019**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI – ME**
**DO OBJETO:-** Rescisão do Contrato Administrativo nº 196/2019 de forma Amigável, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde
**DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:** Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa aos autos do processo.
**DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 20/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**749C8070

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

**Processo n.º 029/2019 – Pregão Presencial n.º 009/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI.**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada para a execução de serviços de solda leve e pesada conforme especificações contidas na ARP n.º 018/2019, e condições e especificações contidas no Edital e anexos e abaixo:

| LOTE | HORAS DE SERVIÇOS (QUANTIDADES ESTIMADAS) | VALOR UNITÁRIO/POR HORAS DE SERVIÇOS | |
|---|---|---|---|
| 01 – COTA PRINCIPAL | 78,509 | R$ 61,00 | R$ 4.789,00 |
| 02 – COTA RESERVADA PARA MEP | 135 | R$ 61,00 | R$ 8.235,00 |

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ R$ 15.342,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/03/2020.
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5677A2E6

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 197/2019

**- Processo Licitatório n.º 027/2019 – Inexigibilidade n.º 012/2019**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **ISABELLA NEVES COPETTI ME. DO OBJETO:-** Rescisão do Contrato Administrativo nº 197/2019 de forma Amigável, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:** Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa aos autos do processo.
**DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 20/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**4E4FA4FF

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

**Processo n.º 035/2020 – Inexigibilidade n.º 009/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, **confecção de material educativo nas "Campanhas Infecções Sexualmente Transmissíveis, Combate ao Mosquito da Dengue, Hepatites Virais, Saúde da Mulher e Saúde do Homem"** conforme especificações contidas no Termo de referencia e proposta da CONTRATADA.
**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Relação de material educativo-pedagógico - Educação Infantil | | | |
|---|---|---|---|
| PRODUTO | VALOR | QUANT. | VALOR TOTAL |
| Jornais Educativos | | | |
| Infecções Sexualmente Transmissíveis | R$ 2,64 | 1.000 | 2.640,00 |
| Combate ao Mosquito da Dengue | R$ 2,64 | 1.000 | 2.640,00 |
| Hepatites Virais | R$ 2,64 | 1.000 | 2.640,00 |
| Saúde da Mulher | R$ 2,64 | 1.000 | 2.640,00 |
| Saúde do Homem | R$ 2,64 | 1.000 | 2.640,00 |

**§ 2º.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições descritas no Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.
**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao(s) item(ns descritos na Clausula primeira. §1º. O valor mencionado na cláusula sexta permanecerá fixo, não podendo ser reajustado.
§2º. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:4600 EA – 3.3.90.390000
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/03/2020.
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**95C8850D

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Pregão Presencial n.º 018/2020

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da farmácia municipal, que serão distribuídos aos pacientes do SUS, mediante maior percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| DESCONTO PROPOSTO | CATEGORIA DE MEDICAMENTOS |
|---|---|
| 10% (dez por cento) | Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA |
| 24% (vinte e quatro por cento) | Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA |

**DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA HOLANDA LTDA ME**, com CNPJ sob n.º 06.896.871/0001-11.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F2D67A6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 021/2020**

**- Processo Licitatório n.º 017/2020 – Dispensa n.º 003/2020**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato o valor R$ 44.689,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* e o parágrafo **§2º** da CLÁUSULA SEXTA, todas do Contrato n.º 021/2020, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
**DO PREÇO DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-***O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 431.043,40 (quatrocentos e trinta e um mil quarenta e três reais e quarenta centavos), referente ao(s) item(ns) 01, 02 e 03 do edital, sendo o valor unitário de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) por litro de gasolina, R$ 3,648 (três reais e sessenta e quatro centavos) por litro de óleo diesel comum e R$ 3,716 (três reais e setenta e um centavos) por litro de óleo diesel S10."
Acresce-se ao o parágrafo **§2º** *da CLÁUSULA SEXTA a seguinte redação:*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:
Orçamento do Exercício de 2020.Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Man. Depto. De Agricultura 1440 339030 000 – MC
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 16/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**316724E8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 084/2018**

**- Processo Licitatório n.º 045/2018 – Pregão Presencial n.º 027/2018**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **INSTITUTO PROE**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e de vigência por mais 90 (noventa) dias do contrato. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA; na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II, § 1º e 2º do art. 57, e da Lei 8.666/93.
**DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados no período de 26 (vinte e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. É facultado à Administração Pública prorrogar a vigência deste termo contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93."
**DA DOTAÇÃO DA VIGÊNCIA:-** *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"Este contrato terá vigência de 27 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura."
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 13/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7EB265B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 093/2019**

**Processo Licitatório n.º 095/2019 – Tomada de Preços n.º 019/2019**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA – ME.**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 3.020,24 (três mil e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento. Para tanto, modifica-se o *caput* da *CLÁUSULA OITAVA* do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-***O caput da CLÁUSULA OITAVA passa ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 170.620,51 (cento e setenta mil seiscentos e vinte reais e cinqüenta e um centavos), sendo R$ 59.717,18 (cinqüenta e nove mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos) em mão de obra e R$ 110.903,33 (cento e dez mil novecentos e três reais e trinta e três centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes"
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 13/03/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**CCCD6B94

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 434/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**08.243.0016.2-063- MANUTENÇÃO DO FMDCA**
5615-756 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$7.016,57
**08.243.0016.2-064- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR**
5675-761 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$28.046,88
**08.243.0016.2-065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR –SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL**
5715-757 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$14.117,50
5685-757 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 14.117,50

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
5942-743 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.727,51
5894-758 - 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$35.477,99
5943-765 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.837,02
5944-768 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$40.000,00
5892-771 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$80.000,00
5800-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 38.399,00
5840-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$38.399,00
5870-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$38.399,00
5945-934 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$38.401,40 – ESPECIAL
5880-935 – 3.3.90.39.00.00. O.S.T.P.J. – R$ 4.171,77
5780-936 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$ 2.234,00
5810-936 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.234,00
5850-936 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$ 2.234,00
5890-936 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$ 2.234,00
5941-936 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$2.237,06 – ABRIR NO ORÇAMENTO

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – PROTEÇÃO BÁSICA**
5950-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
5960-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
5970-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
5980-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.068 MANUTENÇÃO DO CRAS – PROTEÇÃO BÁSICA**
6055-745 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$35.140,82
6000-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
6020-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
6040-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
6052-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 756, 761, 757, 743, 758, 765, 768, 771, 934, 935, 936 e 745.

**Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 25 de março de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2F457EAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 432 2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**
**001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS**
**0762.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
**05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO**
**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
**0792.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO**
**001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS**
**0822.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**4842.603.4**.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**
**4992.603.3**.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
**09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE**
**27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE**
**4032.603.4**.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

**Art. 2º –** Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 25 de março de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**05BD4E7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2358/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 432/2020 DE 25/03/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**
**001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS**
**0762.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
**05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO**
**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
**0792.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO**
**001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**
**15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS**
**0822.603.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**4842.603.4**.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**
**4992.603.3**.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
**09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE**
**27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE**
**4032.603.4**.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

**Art. 2º –** Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 25 de março de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AF52DBD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2359/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 434/2020 DE 25/03/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**08.243.0016.2-063- MANUTENÇÃO DO FMDCA**
5615-756 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$7.016,57
**08.243.0016.2-064- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR**
5675-761 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$28.046,88
**08.243.0016.2-065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR –SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL**
5715-757 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$14.117,50
5685-757 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 14.117,50

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
5942-743 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.727,51
5894-758 - 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$35.477,99
5943-765 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.837,02
5944-768 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$40.000,00
5892-771 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$80.000,00
5800-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 38.399,00
5840-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$38.399,00
5870-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$38.399,00
5945-934 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$38.401,40 – ESPECIAL
5880-935 – 3.3.90.39.00.00. O.S.T.P.J. – R$ 4.171,77
5780-936 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$ 2.234,00
5810-936 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.234,00
5850-936 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$ 2.234,00
5890-936 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$ 2.234,00
5941-936 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$2.237,06 – ABRIR NO ORÇAMENTO

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – PROTEÇÃO BÁSICA**
5950-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
5960-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
5970-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
5980-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.068 MANUTENÇÃO DO CRAS – PROTEÇÃO BÁSICA**
6055-745 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$35.140,82
6000-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
6020-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
6040-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
6052-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 756, 761, 757, 743, 758, 765, 768, 771, 934, 935, 936 e 745.

**Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 25 de março de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**24F4E80B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2360/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.066- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
05820.000.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$100.000,00

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.066- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
05900.000.3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$50.000,00
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.00112026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – E.F.**
2750.000.3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distr, Grat. - R$ 50.000,00

**Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 26 de março de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F8E57C82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 50/2020 DE 26/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências:

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO | |
| 18.010.00.000.0000.0.000. | Divisão de Gestão Administrativa | |
| 18.010.10.000.0000.0.000. | Saude | |
| 18.010.10.122.0000.0.000. | Administração Geral | |
| 18.010.10.122.0001.0.000. | Apoio Administrativo | |
| 18.010.10.122.0001.2.204. | Manter os Serviços Administrativos | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.40.00.00 | 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **60.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **REDUÇÃO** | | |
|---|---|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO | |
| 18.010.00.000.0000.0.000. | Divisão de Gestão Administrativa | |
| 18.010.10.000.0000.0.000. | Saúde | |
| 18.010.10.122.0000.0.000. | Administração Geral | |
| 18.010.10.122.0001.0.000. | Apoio Administrativo | |
| 18.010.10.122.0001.2.204. | Manter os Serviços Administrativos | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |

**Total da Redução: 60.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 26 de março de 2020.
.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**AA3D0682

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº 050/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e, em virtude da Pandemia do Coronavírus sem o pagamento do terço de férias nesse momento, ficando tal benefício para data a ser definida:

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| Ademir José Lorini | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Secretaria de Agricultura | 2019/2020 |
| Ademir Kunz | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Secretaria de Administração | 2019/2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Antonio Luiz Pazin | 15 | 10/04/2020 à 24/04/2020 | Gabinete do Prefeito | 2019/2020 |
| Claudenir Haito | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Cristiano Roberto Rapachi | 20 | 01/04/2020 à 20/04/2020 | Sec. de Educação, cult. E Esportes | 2019/2020 |
| Darci da Silva | 15 | 27/04/2020 à 11/05/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Francisco de Oliveira Machado | 30 | 01/04/2020 à 30/04/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Glaudisom Roberto Araújo | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. de Educação, cult. E Esportes | 2019/2020 |
| Jackson Roberto Schneider | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Secretaria de Administração | 2017/2019 |
| Janete Ferreira de Oliveira Camargo | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. de Promoção Social | 2019/2020 |
| Ladir Camarco | 20 | 24/03/2020 à 12/04/2020 | Secretaria de Promoção Social | 2019/2020 |
| Marcio Antonio Bernardo | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Oriovaldo Hpldefer | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Rafael José Piontkoski | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Secretaria de Agricultura | 2019/2020 |
| Romarcos Osmar Schaefer | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. Municipal de Viação e obras | 2019/2020 |
| Rudinei Monteiro da Rosa | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Secretaria de Agricultura | 2019/2020 |
| Sandra Maria de O. da Silva | 30 | 26/03/2020 à 25/04/2020 | Sec. de Educação, cult. E Esportes | 2019/2020 |

**Artigo 2º** - Por serem considerados de risco ficam dispensados do serviço público, em decorrência do estabelecido no §3º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 034/2020, que dispões sobre medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, os seguintes servidores: **Domingos Trindade Alcântara, João Maria da Silva, Orlando José Alcântara, Patrícia Bonfante Fernandes Piontkoski, Plinio Limberger e Tereza Ronn.**

**Parágrafo Único:** O cessamento do afastamento que se refere o caput do Artigo 2º, dependerá de ato normativo do executivo Municipal, quando então os servidores deverão comparecer normalmente aos seus postos de trabalho.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Publicação do dia 26/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 26/03/2020

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**92BC8470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 051/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Revogar,** a partir de 26/03/2020, a função gratificada da Servidora Pública Municipal Senhora **TERESA RONN**, matrícula Funcional sob o nº 3182/1, concedida através da Portaria nº 020/2019.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere a servidora na portaria nº 020/2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/03/2020

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**34459B61

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017**

Referente ao Pregão Presencial n 19/2017. Contratada: **FABLO COPATTI CARA - ME**. **CNPJ n** 07.484895/0001-26. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 22 de março de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 263.040,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).* **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 20 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**FBE4AEAC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 13/2020**

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 13/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 26/03/2020, ficando remarcada a sessão pública.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de abril de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **15 de abril de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F23BCE8A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, à Empresa:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA | 63.650,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**320F5D78

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2020
CONTRATO: 50/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA | |
|---|---|
| CNPJ N. 09.426.059/0001-10 | |
| ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR | |
| TOTAL DA ATA | R$ 63.650,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**FCBFD758

## SETOR DE LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA | 3.780,00 |
| GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA | 45.900,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**0AC0A3BF

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020
CONTRATO: 51/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA | |
|---|---|
| CNPJ N. 13.125.805/0001-03 | |
| ENDEREÇO:RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4646 - Bairro: CRISTO REI- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR | |
| TOTAL DA ATA | R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**E9A4969D

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020
CONTRATO: 52/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA | |
|---|---|
| CNPJ N. 00.586.140/0001-93 | |
| ENDEREÇO:RUA PONTA GROSSA, n. 1954 - Bairro: CENTRO- CEP: 85601-600 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR | |
| TOTAL DA ATA | R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B06F1506

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

**Processo nº. 25/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | JORGE GIACOMINI |
| **CNPJ** | 77.432.284/0001-10 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 10.30,00 (dez mil e trinta reais). |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 26 de Março de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**32AA3571

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

**Processo nº. 38/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | GRAFICA E EDITORA CAMPANA LTDA |
| **CNPJ** | 81.851.362/0001-98 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE JOGOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 26 de Março de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**56F4C24A

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020

**Processo nº. 39/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA |
| **CNPJ** | 26.065.881/0001-12 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 26 de Março de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**99F21A16

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020

**Processo nº. 40/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA |
| **CNPJ** | 14.261.603/0001-54 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 26 de Março de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**92113444

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2020

**ID: 2085**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**CONTRATADA** – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.

**VALOR** – R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA** – 26 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**51A7EDD5

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2018 - ID Nº. 1897

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 17.925,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais), passando o seu valor para R$ 125.625,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Março de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALEX KNIERIM DOS REIS***
Alex Knierim Dos Reis - ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**1A69F3E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2019 - ID Nº. 1969**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO EM VEÍCULOS DA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROGERIO SCHEAVÃO 02235940919,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGERIO SCHEAVÃO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais), passando o seu valor para R$ 41.195,00 (quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

Ficam alterada a data de vigência contratual para a data de 04 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Março de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ROGERIO SCHEAVÃO***
Rogerio Scheavão 02235940919
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**4528ED67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE UM QUADRO DE COMANDO NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VILA POMBA.**

**CONTRATADO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**Valor Total**: R$ 6.728,00 (Seis mil e setecentos e vinte e oito reais).

**Fundamento**: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B724D496

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº61/20 INEXIGIBILIDADE N°17/20**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

**CONTRATADA: AMARAL & AMARAL CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 072.145.859-95, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 3345, Apto 204, Vila Ipiranga, CEP: 86.010-540, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

**Valor mensal: 7.000,00 (sete mil reais).**

**Período: 12 meses.**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sr Paulo Felipe Wagner
CPF 059.520.529-16

**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2020

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9C43F754

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº04/2020**.**

**CONTRATADA**: **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44**, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná,
**Valor Total: R$ 51.600,00 (Cinquenta e uns mil e seiscentos reais),** com o valor Mensal de R$ 4.3000,00 (Quatro mil e trezentos reais mensais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 24 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**F1913BDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICÓLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº05/2020

**CONTRATADA**: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
**Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** com o valor Mensal de R$ 4.0000,00 (Quatro mil mensais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 24 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**6D8762D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
**CONTRATADA**: **SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS,** residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Cima – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 072.145.859-95**.**
**Valor Total do Projeto**: **R$ 23.840,50 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).**
**Período: 12 meses.**
**Fundamento**: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**6F227035

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020.

**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 39/2020** até o dia **25 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**159CF627

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020.
**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN,** inscrita no CNPJ Nº 23.964.820/0001-07, com sede a Rua Frederico Korte, nº 278, Velha Central- CEP: 89.046-660, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 45/2020** até o dia **26 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**96E49DD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020.
**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, com sede a Rua Francisco Timóteo de Simas nº 962, Uberaba - CEP: 81.570-270, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 46/2020** até o dia **26 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**12910462

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020.
**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede a Rua Honório Pires nº 310, Centro - CEP: 84560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 48/2020** até o dia **26 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7F2BBD5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020.
**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 47/2020** até o dia **26 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B149B5AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020.
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.

**CONTRATADA: E.V DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.578.752/0001-09, com sede a Colônia Assentamento Che Guevara s/nº, - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 40/2020** até o dia **25 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**6014004B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 680 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA JANDIRA AP CARDOSO RUTINA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora **"JANDIRA AP CARDOSO RUTINA"**, portador da CI RG n° 4.916.088-7 SSP/PR, CPF n° 793.951.129-72, matrícula 166-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira Soares, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 12 de março de 2020, sendo que a partir de 27 de março de 2020, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

**ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**76DB4F6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 681 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA CARINA BAUMEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora **"CARINA BAUMEL"**, portador da CI RG n° 4.523.488-6 SSP/PR, CPF n° 836.616.119-68, matrícula 1426-1, ocupante do cargo de Assistente Social II, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Teixeira Soares, 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 11 de março de 2020, sendo que a partir de 26 de março de 2020, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

**ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7993F84B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 679 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a portaria n° 13, de 19 de março de 2020, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o servidor "LUIS POPOVISKI MARTINS", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20 de março de 2020.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**25136D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 675, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDINEIA DE PAULA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o exarado no Processo nº 0000235-12.2018.8.16.0164 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** "**CLAUDINEIA DE PAULA**", portadora da CI RG nº 4.593.060-0 SSP/PR e CPF nº 056.558.529-00, no cargo efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", a partir de 10 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.734, de 20-07-2016.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10.03.2020.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**88F6B704

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 682/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, e dá outras providências.*

**DATA**: *26 de março de 2.020.*
O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES***, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do município,
***CONSIDERANDO*** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
***CONSIDERANDO*** o Decreto Municipal nº 676, de 19 de março de 2020,
***CONSIDERANDO*** o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020,
***CONSIDERANDO*** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Senado Federal, que reconheceu ***estado de calamidade pública*** em todo território nacional, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
***CONSIDERANDO*** *a proliferação do Novo Coronavírus* ***(COVID-19),*** *em todo o País;*
***CONSIDERANDO*** o constante agravamento da crise decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
***CONSIDERANDO*** que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica e as medidas necessárias para a preservação da saúde pública, de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de ações abrangentes, como forma indispensável para o enfrentamento da pandemia nacional provocada pelo alastramento do Novo Coronavírus (COVID-19), com o fim de proteger a população do Município de Teixeira Soares;
***CONSIDERANDO*** que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19),
***CONSIDERANDO*** a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, nacional, Estadual e municipal, decorrente do ***Coronavirus***,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica criado e instalado o **Gabinete de Crise** para a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal, decorrente do *coronavírus*.
**Artigo 2º** - O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades da sociedade civil, quanto a medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública de importância municipal, devido à pandemia em curso.
**Artigo 3º** - O Gabinete de Crise é composto pelos titulares e/ou substitutos dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito (Prefeito e Chefe de Gabinete)
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
V – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VI – Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia;
VII – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários;
VIII – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
IX – Secretaria Municipal da Agricultura;
X – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XI- Chefia da Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
XII – Assessoria de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo Único**: O Gabinete de Crise instituído pelo presente decreto será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde e ficará sediado à Rua XV de novembro, nº 254, centro.
**Artigo 4º** - Poderá indicar membros para participar do Gabinete de Crise:
I – Poder Legislativo Municipal;
II – Ministério Público Estadual, por meio do representante na comarca;
II – Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio do seu Destacamento Municipal;
III – Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio de sua delegacia municipal;
IV – Associação Comercial e Industrial;
V – Clubes de Serviços com sede no município.
**Artigo 5º** - A Coordenação do Gabinete de Crise, na medida da necessidade, poderá convocar os respectivos representantes, para atender demandas específicas, de acordo com a competência de cada órgão.
**Artigo 6º** – O órgão tem prerrogativa deliberativa, que será efetivada pela maioria simples.
**Artigo 7º** - A participação no Gabinete de Crise por representantes dos órgãos que o compõem não será remunerada, mas considerada prestação de serviços públicos relevantes, para todos os efeitos de direito.
**Artigo 8º** - O Gabinete de Crise poderá, em situações inadiáveis, reunir-se informalmente para debater, discutir e decidir sobre a implementação de medidas de combate ao vírus, independente de quaisquer formalidades, mediante convocação e/ou comunicado a seus membros, por todo e qualquer meio de comunicação.
**Artigo 9**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2.020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**C7592314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4113/2020 – PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
INÍCIO: 01/04/2020.
TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2020.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 4113/2020, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; d) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.
É o parecer.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

***JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO***
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**BB94F16C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**GABINETE**
**LEI Nº 1.607/2020**

*"Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.388/2016 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica acrescido o artigo 24-A à Lei Municipal n.º 1.388/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, com a seguinte redação:

*"**Art. 24-A** Os servidores que forem nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Terra Boa, nos termos do art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, fazem jus a uma gratificação pelo exercício do referido encargo, conforme o estabelecido no Anexo IV desta Lei.*

***Parágrafo Único.** A atualização dos valores da gratificação por encargo de que trata este artigo poderá se dar anualmente, com base na variação média dos índices nacionais que mediram a inflação, em especial ao INPC/FGV, mediante ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Terra Boa e desde que observada à disponibilidade orçamentária e financeira."*

**Art. 2º -** Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.388/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VALORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

| NOMENCLATURA | PERCENTUAL SOBRE O PISO |
|---|---|
| Direção/Chefia/Assessoramento | 10% |
| Dedicação Exclusiva | 10% |

**TABELA DE VALORES PARA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**

| NOMENCLATURA | VALOR |
|---|---|
| Integrantes da Comissão Permanente de Licitações | R$ 400,00 (quatrocentos reais) |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 26 de março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A272B9D9

**GABINETE**
**LEI Nº 1.608/2020**

*"Denomina o Loteamento para área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Denomina-se **"Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"** o lote de terra nº 20/20-A/R-A sob a matrícula nº 7.694, do perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I, assinado pela Engenheira Civil, **MARYAM CAENA SILVA SANCHES**, CREA nº 135366/D/DT, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

**Art. 2º.** Denomina-se "**RUA MANOEL HENRIQUES"** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA A",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Denomina-se "**RUA MARIA ANITA HENRIQUES"** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA B",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º**. Denomina-se "**RUA ANTONIO JOSE FREIRE (LAGOA)""** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA C",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º**. Denomina-se "**RUA VIRGÍLIO JORGE"** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA D",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º**. A Empresa responsável pela criação da **"Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"** deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 26 de março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**34F44CD2

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.609/2020**

*"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa/Pr o auxílio-alimentação."*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a instituir o auxílio-alimentação, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos efetivos e comissionados e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT da Câmara Municipal de Terra Boa.

**Parágrafo Único.** O benefício será implementado a critério do Poder Legislativo e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Terra Boa, bem como desde que observadas as limitações legais de gastos com pessoal.

**Art. 2º** - O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e se destina a subsidiar as despesas alimentares dos servidores, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia.

**Art. 3º** - O benefício não será concedido:

**a)** aos inativos e pensionistas;

**b)** aos servidores em disposição ou cessão funcional;

**c)** aos servidores em gozo de férias;
**d)** aos servidores em licenças e afastamentos legais;

**e)** aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão;

**f)** aos bolsistas e estagiários.

**Art. 4º** - O Servidor que acumule cargo, função ou emprego na municipalidade, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

**Parágrafo Único.** O afastamento do servidor para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, é considerado como dia trabalhado para percepção do auxílio-alimentação.

**Art. 5º** - O auxílio-alimentação instituído por esta lei:

**I -** não tem natureza salarial ou remuneratória;

**II -** não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

**III** - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 de férias;

**IV** - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas aos Regimes Geral - RGPS e Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa - RPPS.

**V -** não se configurará como rendimento tributável;

**VI -** não se caracterizará como salário utilidade ou prestação salarial "in natura".

**Art. 6º -** A atualização dos valores do auxílio-alimentação de que trata esta Lei poderá se dar anualmente, com base na variação média dos índices nacionais que mediram a inflação, em especial ao INPC/FGV, mediante ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Terra Boa e desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Terra Boa, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentarias indispensáveis à execução desta Lei.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 26 de março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**C95D9770

**GABINETE**
**DECRETO N.º 2.636/2020**

*ALTERA O ARTIGO 13 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.633/2020 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DA QUARENTENA DA POPULAÇÃO, DOS PACIENTES EM ISOLAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica alterado o artigo 13, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020, passando o mesmo com a seguinte redação

***Art. 13. - Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas e problemas respiratórios, para serem dispensados do serviço público, deverão passar por perícia médica municipal, com exceção das grávidas, lactantes de menores até 06 meses de idade, que fazem parte do grupo de risco, sendo estas automaticamente dispensadas, podendo executar serviços remotos em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como Secretários e Diretores Públicos municipais. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.***

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 26 de Março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8F5912EF

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49/2020 - PREGÃO N° 17/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP**, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.841,05** (dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 26/03/2020, com vencimento até 26/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de março de 2020.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**D20E07E6

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 50/2020 - PREGÃO N° 17/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1406, CENTRO - 87.303-070, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, CPF: 063.212.449-02, carteira de Identidade nº 89674298, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.809,11** (onze mil, oitocentos e nove reais e onze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 26/03/2020, com vencimento até 26/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de março de 2020.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**CA527C56

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE NO. 6/2020**

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 6/2020

Termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4, de 27/12/2019.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T.BOA** | 1 |
| R$ 173.222,43(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) | |

Terra Boa, 26 de março de 2020.

| *VALTER PERES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**8917001C

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Ref.: Termo de COLABORAÇÃO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ Nº 75.793.786/0001-40

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA
CNPJ Nº 79.867.412/0001-83

**OBJETO:** Termo de Colaboração com a finalidade de transferir recursos do FUNDEB repassados pelo Município a Instituição Parceira que deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 144/1987.

**VALOR GLOBAL:** R$ 173.222,43 (cento e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/03/2020 até 31/12/2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula A Inexigibilidade de Chamamento Público nº 6/2020 e Processo Administrativo Nº 29/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/03/2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**96C82A2F

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 52/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LETICIA OLIVEIRA DE ABREU TERAPEUTA OCUPACIONAL, CNPJ nº 34.085.718/0001-40, com sede RUA ROCHA POMBO, , CENTRO - 87.300-450, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LETICIA OLIVEIRA DE ABREU, CPF: 090.652.499-74, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ROCHA POMBO, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/03/2020, com vencimento até 25/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**FB39C4F4

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 48/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 7/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 03.191.328/0001-20, com sede PRAÇA PE.CASEMIRO CHINCHON, 407, CENTRO - 85.800-001, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELI ALVES MAGNUS, CPF: 151.568.180-72, carteira de Identidade nº 1003932017, residente e domiciliado a RUA BRUNO VELOSO, nº 284, RECIFE - PE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Softwares, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do Municipio de Terra Boa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).
Conforme planilha:

| Item | Produto - Descrição | Quantidade - | Cot. Máx. Total | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | 1 | 30.000,0000 | UNIDADE |
| 2 | MANUTENÇÃO MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO | 12 | 42.000,0000 | MENSAL |
| 3 | HORAS TÉCNICAS PARA MELHORIA EM SOFTWARE MV SIGSS. | 300 | 54.000,0000 | HORAS |

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2020, com vencimento até 31/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F156ED68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 703, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Institui o Sistema de Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, regulamenta o cargo de controlador interno e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei, no uso de suas atribuições legais.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO que visa, nos termos do artigo 31, da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul, avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos do Executivo Municipal e de suas autarquias, com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, economicidade e eficiência na administração pública dos recursos e bens públicos e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2° A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3° Para os fins desta lei, considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela gerência municipal com a finalidade de identificar, impedir e corrigir erros, fraudes e ineficiências;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

III – Auditoria Interna: minucioso exame das condutas administrativas e dos registros contábeis, com finalidade de verificar a sua adequação às normas legais;

IV – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão;

Capítulo II
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 4° Compete à Auditoria Interna:

I – a fiscalização do controle interno da Administração Direta e indireta e de entidades de direito privado que recebem recursos do Município de Tijucas do Sul;

II – regular (fiscalizar e propor medidas) os gastos públicos no que tange à legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

III – zelar pelo cumprimento das normas e decisões emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, bem como pelo respeito à lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais orçamentárias e financeiras;

IV – avaliar a regularidade de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade, contratos de quaisquer natureza, convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação, e demais formas de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 5º Compete à Ouvidoria:

I – orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II – atender o cidadão e examinar manifestações referente à prestação de serviço público pelo órgão e entidade do Poder Executivo Municipal;

III – propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV – produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VI – identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

VII – coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal;

VIII – sugerir ao Chefe do Poder Executivo a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

IX – analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

Capítulo IV
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 6° A fiscalização do Poder Executivo será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior às condutas administrativas, e o objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio de fiscalização contábil, financeiro, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 7° Todos os órgãos e agentes públicos, do Poder Executivo (administração direta e indireta), estão submetidos ao sistema de controle interno municipal.

Capítulo V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8° Constatada a irregularidade, vícios sanáveis, que não causem prejuízo a terceiros nem lesão ao erário e ao interesse público, o Controlador Interno, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e

solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.

§ 1º Nas comunicações/recomendações ao Prefeito Municipal, o Controlador Interno indicará as providencias a serem adotadas para:

I – corrigir a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes;

IV – abertura de sindicância para apurar os fatos.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou vícios sanáveis, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observando o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§3º Na inexistência de providências pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o §1º deste artigo, o Controlador Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º São atribuições do Sistema de Controle Interno do Município:

I - avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e eventuais alterações;

II - avaliar o atingimento das metas estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;

III - verificar os limites e condições para realização de inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - avaliar as providências tomadas conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - acompanhar e avaliar a execução orçamentária;

VII - verificar o cumprimento do limite dos gastos totais do Executivo e das Autarquias Municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando os gestores sobre a necessidade de providências;

VIII - verificar e supervisionar a escrituração das contas da Administração Direta e Indireta;

IX - acompanhar a gestão patrimonial;

X - apontar as falhas dos expedientes examinados e sempre que possível indicar as soluções;

XI - verificar a implementação das soluções aplicadas;

XII - orientar e expedir juntamente com o Chefe do Executivo e gestores das Autarquias, atos normativos que visem a aplicabilidade da lei;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo;

XV - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei que decorram de suas atribuições.

Art. 10 O Sistema de Controle Interno se insere na estrutura administrativa do Executivo, integrando-o ao Gabinete do Prefeito, com a independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores da Administração Municipal.

Art. 11 O Sistema de Controle Interno será órgão único na Administração, sendo responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo 5º desta Lei, devendo apresentar relatório semestral das atribuições pertinentes à função, para o Chefe do Executivo, atinentes às suas tarefas e suas sugestões.

Capítulo VII
DA NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 12 O Cargo de Controlador Interno será ocupado por servidor do quadro da Administração Direta, com formação Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

I - o exercício da Função de Confiança de Controlador Interno confere direito ao servidor designado à percepção de adicional em percentual que lhe assegure remuneração global equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do secretário municipal;

II – na hipótese de responder também pelo Controle de entidade da Administração Indireta, fará jus a adicional suplementar no importe de 30% (trinta por cento) do subsídio do secretário municipal;

III - o exercício do cargo será por prazo fixo e determinado, com duração de 04 (quatro) anos, sendo nomeado no primeiro dia do segundo ano de mandato, coincidindo com a vigência do Plano Plurianual, permitida a recondução, não podendo o servidor ser destituído do cargo a não ser por motivo devidamente justificado, garantido o contraditório e a ampla defesa, apurado pela Comissão de Processo Administrativo com decisão final do Prefeito;

IV – o servidor ocupante da função de controlador interno será lotado na sede da Administração, visando o pleno acesso a dados e documentos;

V - o Controlador Interno deve guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de alertas, pareceres e relatórios destinados a autoridade competente;

VI - A eventual substituição temporária do servidor ocupante a função de Controlador Interno, por motivo de licença ou afastamento, será por outro servidor efetivo do quadro funcional do Executivo ou cedido pelo Legislativo, que atenda aos requisitos constantes do caput do artigo 12º desta Lei, que fará jus a mesma remuneração tratada nos incisos I e II.

Art. 13 Não poderá ser designado para o exercício da função de Controlador Interno o servidor que:

I - realize atividade político-partidária;

II - seja contratado por excepcional interesse público;

III – estiver em estágio probatório;

IV – tiver sofrido penalização administrativa, cível e penal transitada em julgado.

V – exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Capítulo VIII
DA COMPETÊNCIA

Art. 14 Ao Controle Interno compete, além de outras atribuições definidas nesta Lei:

I - orientar os setores da Administração Municipal para o cumprimento das metas;

II - emitir recomendações de controle, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito, possuirão caráter normativo no âmbito da Administração;

III - regulamentar as recomendações de controle ratificadas pelo Prefeito através de Instruções Normativas;

IV - verificar a prestação de contas dos recursos recebidos pela Administração e opinar sobre sua exatidão;

V - verificar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Administração;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - participar e realizar treinamentos, seminários, encontros e reuniões técnicas com todos os setores do Executivo e das Autarquias;

VIII - emitir parecer sobre a prestação de contas do Executivo;

IX - desempenhar outras atribuições necessárias à organização e fiscalização do Sistema de Controle Interno.

Art. 15 O Controle Interno poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16 São obrigações do Controle Interno, além de outras já citadas:
I - manter, no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - emitir relatórios e prestar informações sobre suas atividades ao Prefeito e sempre que solicitado pelas autoridades competentes;

III - guardar sigilo sobre dados e informações aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilização;

IV - avaliar o desempenho dos setores do Executivo e das Autarquias;

V - orientar e assessorar os setores do Executivo e das Autarquias, visando o bom funcionamento do Sistema de Controle Interno;

VI - apurar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, sem prejuízo dos demais meios de investigação e apuração de tais atos ou fatos, previstos em lei.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 O Controle Interno se reunirá periodicamente com os gestores para traçar novas metas para o melhor desempenho das atividades da Administração.

Art. 18 Até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, o Controle Interno elaborará o Plano Anual do Controle Interno – PACI, estabelecendo um cronograma das verificações, avaliações e auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 19 Nenhum processo, documento, registro ou informação poderá ser sonegado ao servidor que exerce o Controle Interno, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal do agente público que causa qualquer embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 99/2006, Lei nº 164/2009 e o Decreto nº 930/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**C1E325AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3393, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares a alunos em situação de vulnerabilidade social, em decorrênciada pandemia da COVID-19.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** Acrescenta ao artigo 5º do Decreto nº 3393, de 26 de março de 2020, os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....
[...]
§ 3º Fica autorizada, durante a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal, que seja mantido o abastecimento, distribuição, logísticae as entregas de alimentos aos alunos em situação de vulnerabilidade social, com critérios a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, com o uso dos recursos disponibilizados pelo Município, através de fornecimento de Kit alimentação ou outra modalidade, em data, hoário e local a serem designados.
§ 4º Será emitido ato administrativo implementado o procedimento a ser adotado, com a finalidade de evitar as aglomerações, dar a publicidade necessária e promovendo formas de controle de recebimento dos
§ 5º. Fica vedada a comercialização ou destinação diferenciada dos bens ofertados no § 3º."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Francine Cristine Vanes
**Código Identificador:**75DF1062

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3394, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Ficam revogados os Decretos nº 3304, de 16 de setembro de 2019, e 3318, de 29 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO**o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3392, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Tijucas do Sul,
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3304, de 16 de setembro de 2019, o qual Estabelece medidas de contenção de despesas com pessoal e outras despesas correntes, no Âmbito da Administração Direta.
**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº 3318, de 29 de outubro de 2019, que Institui banco de horas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul e dá outras providencias.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Francine Cristine Vanes
**Código Identificador:**CAEAC0C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 12/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 12/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
**O Objeto da Dispensa: aquisição emergencial de materiais de enfermagem para os profissionais que estão atuando na frente de combate do COVID-19.**
Contratado: **KAMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 35.172.035/0001-92**
Valor: **R$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020.
**Dotação Orçamentária:**
***09 Secretaria Municipal De Saúde***
***001 Fundo Municipal de Saúde***
*10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*
***3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo***
***2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo***
***3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo***

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2020.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**6418A21E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Tomazina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Tomazina, no art. 2°, § 1° da Lei 10.520/2002 e na Lei n° 8.666/1993;**

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**Objeto e âmbito de aplicação.**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§ 2º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos Município, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Princípios.**

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições.**

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – aviso do edital – documento que contém:
a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

– bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
– bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
– estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
– lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
– obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
– serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
– serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
– termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
o critério de aceitação do objeto;
os deveres do contratado e do contratante;
a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
o prazo para execução do contrato; e
as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Vedações.**

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
– contratações de obras;
– locações imobiliárias e alienações; e
– bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS.

**Forma de realização.**

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Etapas.**

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

**Critérios de julgamento das propostas.**

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
**Documentação.**

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
– planilha estimativa de despesa;
– previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
– autorização de abertura da licitação;
– designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
– minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
– parecer jurídico;
– documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI – proposta de preços do licitante;
– ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
o resultado da licitação;
– comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do extrato do contrato; e
dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – ato de homologação.
§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO.

**Credenciamento.**

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO.

**Autoridade competente.**

Art. 10. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
– determinar a abertura do processo licitatório;
– decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
– adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

**Orientações gerais.**

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
– elaboração do estudo técnico preliminar quando necessário e do termo de referência;
– aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
– elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
– definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
– designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Valor estimado ou valor máximo aceitável.**

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 13. Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
– o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do Município de Tomazina;
– os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município de Tomazina;
§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º. O Município de Tomazina capacitará e promoverá atualização técnica aos pregoeiros, equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

**Do pregoeiro.**

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Da equipe de apoio.**

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante.**

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL.

**Publicação.**

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do do Município.

**Edital.**

Art. 18. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

**Modificação do edital.**

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos.**

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Impugnação.**

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**Prazo.**

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.**

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES.

**Horário de abertura.**

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Conformidade das propostas.**

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Ordenação e classificação das propostas.**

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Início da fase competitiva.**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa.**

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
– aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

– aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Modo de disputa aberto.**

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Modo de disputa aberto e fechado.**

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Desconexão do sistema na etapa de lances.**

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Critérios de desempate.**

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO.

**Negociação da proposta.**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Julgamento da proposta.**

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

**Documentação obrigatória.**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômica-financeira;
IV – à regularidade fiscal e trabalhista;
V – à regularidade fiscal perante as Fazendas públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistemas de cadastro eventualmente mantido pelo Município.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

– a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
– a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
– a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
– a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
– a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
– a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
– a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Procedimentos de verificação.**

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio das documentação apresentada.
§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.
§ 2º. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO.

**Intenção de recorrer e prazo para recurso.**

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**Autoridade competente.**

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 10.

**Pregoeiro.**

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 14.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

**Erros ou falhas.**

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO.

**Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.**

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO.

**Impedimento de licitar e contratar.**

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

**Revogação e anulação.**

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.

**Aplicação.**

Art. 48. O Município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
– contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
– aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
– aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º. A regulamentação do funcionamento do sistema de dispensa eletrônica será por meio de portaria.
§ 2º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais.**

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina/PR, 26 de março de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**A23BD6A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Na publicação do Edital de Licitação modalidade Pregão, forma Presencial, autuado e registrado sob o nº 11/2020, erroneamente quando da emissão do extrato do ato convocatório, erroneamente foi digitado o número do edital no local da data, dessa forma ficando incorreta a data para sessão de credenciamento e julgamento. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **11 de abril de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

LEIA-SE:
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **7 de abril de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

Através da presente errata, fica rerratificado o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 11/2020, corrigindo a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**ACCF0F3B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 55/2020

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e VMI TECNOLOGIAS LTDA
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 07/2020.

**VALOR**: R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**812F4200

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERRUTI.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Conskova LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 02/2020, Menor Preço Global.
**VALOR**: R$ 507.521,91 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).
**VIGÊNCIA**: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**1C9E183F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 100/2020**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas a toque de recolher e dá outras providências.*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

**Considerando** que a orientação do Ministério da Saúde é dos cidadãos fiquem em isolamento social; e

**Considerando** que é necessário tomar providências para evitar aglomerações para o fim de combater o contágio do Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA**

Art. 1º. Fica determinado o toque de recolher diário, das 22 horas às 05 horas, a partir do dia 25 de março de 2020 por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição acima as pessoas que estiverem circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde, segurança, serviços públicos, serviços essenciais, entregas Delivery, transporte de passageiros, ou a trabalho.

Art. 2º. Ficam proibidas aglomerações de pessoas sem finalidade essencial, de qualquer natureza, em qualquer horário, em via pública, praça pública, prédios públicos, residências, comércios, entre outros tipos de locais, a partir do dia 25 de março de 2020 por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F8B97428

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 102/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 141.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB**
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL E CONSUMO..... R$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 31.000,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 70.000,00

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de março de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BFED072E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 103/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e

quatrocentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas**
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 257.400,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – (Recursos Ordinários – Livres).

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de março de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**560EA994

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 104/2020**

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.680,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas**
4.4.90.51.00.00 783 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 217.680,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 783 - Convênio nº 636/2017-SEDU PAVIMENTAÇÃO.

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de março de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**669368E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº9/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA** CNPJ: sob nº. 07.203.665/0001-41-

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Transporte de Passageiros, para atender ao Transporte de Alunos até o município de Irati e viagens intermunicipais para participação em eventos esportivos e culturais**.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes e na forma do inciso II do art.57 da Lei n.º8.666/93

**VALOR**: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 192 | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 202 | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2.027. - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 435 | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1002 |

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 10 de março de 2020.

**ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal e EDEMILSON ROBERTO DE LARA - Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**814953BC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º10/2020**

PARTES: **ZENAIDE SANTOS STRAUB** CPF: 018.722.189-89, **LOCADORA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, **LOCATÁRIO**.
**OBJETO:** Locação de imóvel residencial para abrigar a família de Cleiton de Castro Buava.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03 de março de 2020 e com término em 02 de junho de 2020.
**VALOR:** R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais.
**DATA**: Tunas do Paraná, 03 de março de 2020.

**ASSINAM O TERMO: ZENAIDE SANTOS STRAUB** Locadora - **Município de Tunas do Paraná** -Joel do Rocio José Bomfim Locatário e **GENESIS ELIAS DE SOUZA** Gestor da Politica de Assistência Social

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**176EED2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 08/2020**,** em favor da empresa **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA (CNPJ N° 02.807.490/0001-68),** pelo valor global de R$ 752.536,81 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 107/2020 e Parecer Jurídico nº. 75/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 08/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para construção de 08 (oito) salas modulares. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de março de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**33D5392B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 40/2020", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (Sede e Interior), nos termos da Ata de Sessão lavrada em 25/03/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de março de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**884A0E2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, n° 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 01/2020, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 03/2020", cujo objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência do Consórcio CIDCENTRO (http://www.consorciocidcentro.com.br) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 26 de março de 2020. Assina a Pregoeira do Consórcio CIDCENTRO, Sra. Jessica Aparecida Machado.

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**AF39AF22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018**

**Reprogramação do Contrato Administrativo nº 238/2018 – Tomada de Preços Nº 08/2018 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MUNHOZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.644/0001-03, com sede localizada na Rua Tiradentes, Trianon, Município de Guarapuava/PR, CEP 85012-320 - **Objeto:** Reprogramação do contrato em epígrafe, uma vez que a obra teve que ser adequada conforme elucida Parecer Técnico juntado aos autos. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário **– Valor Global do Contrato:** R$ 187.127,76 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) – **Vigência:** sem alterações – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**0CECDA0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 030/2020**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04587 E 00811 R$ 15.500,00

**Art. 2º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:
§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0028 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00920 E 00000 R$ 5.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte 811 | R$ 15.500,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de março de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**6DF34E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 14/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: EGW SOLUÇÕES EM ENGENHARIA NAVAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 34.285.139/0001-40.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa EGW SOLUÇÕES EM ENGENHARIA NAVAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 34.285.139/0001-40, para prestação de serviços de engenharia relativos a elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR.

Valor: R$ 13.831,67 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, se faz necessária a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento, mediante dispensa, para elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR, uma vez que a balsa a ser construída auxiliará no escoamento da produção da região, sendo esta, gado de corte, milho, soja, madeira de reflorestamento, frutas e mandioca. A região da Colônia Velha fica a 45,6km da sede do Município, sendo que a ligação que a balsa fará, trará muitos benefícios aos moradores e comerciantes. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 14/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de março de 2020.

***JÉSSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**D39928F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2020, cujo objeto visa a EGW SOLUÇÕES EM ENGENHARIA NAVAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 34.285.139/0001-40, para prestação de serviços de engenharia relativos a elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR, pelo valor de R$ 13.831,67 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de março de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**9F33BBC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**Contrato Administrativo nº 131/2020– Dispensa de Licitação N° 14/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EGW SOLUÇÕES EM ENGENHARIA NAVAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.285.139/0001-40, com sede na Rua José Francisco Laurindo, nº. 775, Sala 01, São Domingos, no município de Navegantes-SC, CEP 88.370-603 – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 26/032020 e término em 25/03/2021 – **Valor global:** R$ 13.831,67 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 26/032020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**C9E7FA35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020**

**Contrato Administrativo nº 06/2020 – Dispensa de Licitação N° 03/2020– Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.936/0001-02, com sede localizada na Rua Av Brasil, 161, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 –**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a o fornecimento de material de expediente.– **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 26/03/2020 e término em 25/03/2021 – **Valor global:** R$ 1.932,27 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**29BD52C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

**AVISO PREGÃO 003/2020**
MODALIDADE: Pregão - na forma Presencial

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL GRÁFICO** para uso na sede do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$91.407,70** (noventa e um mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos).
**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**18/05/2020 às 09h00** na sede do CISVALI, Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR.

O edital na íntegra e eventuais retificações estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

***CLEITON CORREIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**D18411F3

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**
**PROCESSO ADMIN. Nº 019/2020**
**CONTRATO Nº 021/2020**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**
**CNPJ 06.087.672/0001-62**
Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização execução de concurso público com elaboração de editais, avisos, provas, análise de recursos e demais atos pertinentes a concurso público e emprego público.
Homologação: 23/03/2020
Valor: R$20.840,00
Vigência: 27/03/2020 a 26/03/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**996A5507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 933/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504234 | JONATHAN ECKS | 2017/2018 | GEOLOGO | 03/01/2019 a 12/01/2019 |
| 991504234 | JONATHAN ECKS | 2018/2019 | GEOLOGO | 24/03/2020 a 02/04/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de março de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**482718CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 122/2020**

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE ENFERMEIRA, EDITAL 01/2019,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

| CLASS. | NOME | INICIO |
|---|---|---|
| 2º | ALINE MARIA BONETE | 01/04/2020 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**03D711C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 121/2020**

DISPÕE SOBRE APORTE ADICIONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI.

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO** a Lei nº 4719/2017, com anuência da direção do FUMPREVI, realizou a **DAÇÃO** em pagamento de um lote de terreno com área de 20.969,49m2, matrícula nº 19.803, para o APORTE adicional ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI, utilizando-se em 2017 de 15%, totalizando uma área de 3.145,422m2;

**CONSIDERANDO** a Lei 4765/2018, que autorizou o município a utilizar parte do imóvel 58,88% (área de 12.346,83m2) constante da Lei nº 4719/2017 para amortização do déficit técnico atuarial da administração direta no ano de 2018;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 180/2019, que autorizou o município a utilizar parte do imóvel 24,02% (vinte e quatro virgula zero dois por cento), área de 5.036,878m2, do imóvel dado em DAÇÃO através da Lei nº 4719/2017;

**CONSIDERANDO** especialmente o que dispõe a Lei nº 4784/2018 que fixou o limite em 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida R$ 155.362.106,26 (*cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos*) para amortização do Déficit Técnico Atuarial;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 4860/2019, com observância ao §3º do Art. 1º, que trata sobre AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL;

**D E C R E T A:**
Art. 1º O Município de União da Vitória/PR, considerando o limite de 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida (*Lei nº 4784/2018*), realizará o **APORTE** adicional ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI**, no total de **R$ 3.107.242,12** (três milhões, cento e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), e será quitado nas seguintes condições:

I- Pela **ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Dação/espécie)**
a) o pagamento de **R$ 2.722.876,28** (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo:
- o pagamento de **R$ 254.416,04** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), através da utilização remanescente do imóvel dado em **DACÃO** em pagamento constante da Lei nº 4719/2017, no percentual de 2,10% (dois virgula dez por cento), correspondente a uma área de 440,36m2.
- O pagamento de **R$ 2.468.460,24** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), podendo ser parcelada em 10 (dez) vezes, conforme Lei nº 4784/2018.

II - Pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- UNIUV** ***(em espécie)***
a) o pagamento de **R$ 371.936,88** (trezentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

III – Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** ***(em espécie)***
a) o pagamento de **R$ 12.428,96** (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A42C8EF3

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 42/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora THAYS REGINA KUMMER FERRAZ, CPF n.º 024.016.179-30, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 25 de março de 2020 a 20 de setembro de 2020, conforme atestado médico.

União da Vitória, 25 março de 2020.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**11E27643

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 627/2020**

Súmula: Reajusta as Tabelas de salários dos servidores do Legislativo - Anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013; e Anexo I da Lei Municipal nº. 558/2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 4,30% (quatro virgula trinta por cento), as tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º Fica reajustada em 4,30% (quatro virgula trinta por cento), o Anexo I da Lei Municipal nº. 558/2017.

Art. 3º Para cobertura ao *caput* do artigo anterior será utilizada dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo "I" da Resolução Nº. 001/2019.

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1o da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e seis dias dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO III**
**(**Lei Municipal Nº. 440/2013)
TABELAS DE SALÁRIOS

**Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional**

| Classe | Referência Sal. | |
|---|---|---|
| I-EP | 1 | 2.915,62 |
| I-EP | 2 | 3.003,09 |
| I-EP | 3 | 3.093,18 |
| I-EP | 4 | 3.185,98 |
| I-EP | 5 | 3.281,56 |
| I-EP | 6 | 3.380,00 |
| I-EP | 7 | 3.481,40 |
| I-EP | 8 | 3.585,84 |
| I-EP | 9 | 3.693,42 |
| I-EP | 10 | 3.804,22 |
| I-EP | 11 | 3.918,35 |
| I-EP | 12 | 4.035,90 |

**Quadro Efetivo**

Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**

Grupo operacional: **Administrativo**

Grupo operacional: **Serviços gerais**

| Referencia / classe | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.056,93 | 1.088,64 | 1.121,30 | 1.154,94 | 1.189,58 | 1.225,27 | 1.262,03 | 1.299,89 | 1.338,89 | 1.379,05 | 1.420,43 | 1.463,04 |
| II | 1.318,31 | 1.357,86 | 1.398,60 | 1.440,55 | 1.483,77 | 1.528,28 | 1.574,13 | 1.621,36 | 1.670,00 | 1.720,10 | 1.771,70 | 1.824,85 |
| III | 1.457,80 | 1.501,53 | 1.546,58 | 1.592,98 | 1.640,77 | 1.689,99 | 1.740,69 | 1.792,91 | 1.846,70 | 1.902,10 | 1.959,16 | 2.017,94 |
| IV | 2.599,48 | 2.677,46 | 2.757,79 | 2.840,52 | 2.925,74 | 3.013,51 | 3.103,92 | 3.197,03 | 3.292,94 | 3.391,73 | 3.493,48 | 3.598,29 |
| V | 3.186,25 | 3.281,84 | 3.380,29 | 3.481,70 | 3.586,15 | 3.693,74 | 3.804,55 | 3.918,69 | 4.036,25 | 4.157,33 | 4.282,05 | 4.410,52 |

**Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão**

| Símbolo dos Cargos em Comissão | Valor |
|---|---|
| CC-I | 2.785,18 |
| CC-II | 1.255,17 |

**ANEXO I**
Lei Municipal nº 558/2017

| Nº de Vaga | Denominação | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| 01 | Assessor Jurídico | 20 | R$ 3.467,48 |

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e seis dias dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**F44185CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
### ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**
**Exercício: 2019**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**

**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 14.267.387,19 | 14.267.387,19 | 17.157.213,85 | 2.889.826,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 6.904.793,84 | 6.904.793,84 | 7.746.125,41 | 841.331,57 |
| Contribuições Sociais | 6.904.793,84 | 6.904.793,84 | 7.746.125,41 | 841.331,57 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.066.226,58 | 3.066.226,58 | 4.696.597,94 | 1.630.371,36 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.066.226,58 | 3.066.226,58 | 4.696.597,94 | 1.630.371,36 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.296.366,77 | 4.296.366,77 | 4.714.490,50 | 418.123,73 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 4.196.366,77 | 4.196.366,77 | 3.865.092,94 | -331.273,83 |
| Receitas Correntes Diversas | 100.000,00 | 100.000,00 | 849.397,56 | 749.397,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 14.267.387,19 | 14.267.387,19 | 17.157.213,85 | 2.889.826,66 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 14.267.387,19 | 14.267.387,19 | 17.157.213,85 | 2.889.826,66 |
| DÉFICIT (IV) | 643.499,90 | 686.849,90 | 0,00 | -686.849,90 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 14.910.887,09 | 14.954.237,09 | 17.157.213,85 | 2.202.976,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 43.350,00 | 43.350,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 43.350,00 | 43.350,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 10.933.252,65 | 10.976.602,65 | 10.286.125,77 | 10.250.965,29 | 10.248.835,82 | 690.476,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.397.365,30 | 9.416.365,30 | 9.228.945,51 | 9.228.945,51 | 9.226.816,04 | 187.419,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.535.887,35 | 1.560.237,35 | 1.057.180,26 | 1.022.019,78 | 1.022.019,78 | 503.057,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.666,08 | 18.666,08 | 467,00 | 231,00 | 231,00 | 18.199,08 |
| INVESTIMENTOS | 18.666,08 | 18.666,08 | 467,00 | 231,00 | 231,00 | 18.199,08 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.958.968,36 | 3.958.968,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.958.968,36 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 14.910.887,09 | 14.954.237,09 | 10.286.592,77 | 10.251.196,29 | 10.249.066,82 | 4.667.644,32 |
| AMORTIZAÇÃO DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 14.910.887,09 | 14.954.237,09 | 10.286.592,77 | 10.251.196,29 | 10.249.066,82 | 4.667.644,32 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 6.870.621,08 | 6.906.017,56 | 6.908.147,03 | -6.870.621,08 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 14.910.887,09 | 14.954.237,09 | 17.157.213,85 | 17.157.213,85 | 17.157.213,85 | -2.202.976,76 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.195,84 | 29.234,62 | 17.330,96 | 17.330,96 | 0,00 | 18.099,50 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.195,84 | 29.234,62 | 17.330,96 | 17.330,96 | 0,00 | 18.099,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 498,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498,00 |
| INVESTIMENTOS | 498,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.693,84 | 29.234,62 | 17.330,96 | 17.330,96 | 0,00 | 18.597,50 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 7.557,03 | 1.563,90 | 2,70 | 0,00 | 9.118,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.557,03 | 1.561,20 | 0,00 | 0,00 | 9.118,23 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 2,70 | 2,70 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.557,03 | 1.563,90 | 2,70 | 0,00 | 9.118,23 |

**Notas Explicativas**

1 - O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FOI ELABORADO SEGUNDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE, AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES COMPREENDE: A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PARTE FUNCIONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INATIVOS E PENSIONISTAS); CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (PARTE PATRONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) E PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
- RECEITA PATRIMONIAL COMPREENDE OS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
- OUTRAS RECEITAS CORRENTE COMPREENDEM AS RECEITAS DECORRENTES DE APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS (INSS) E O RPPS.

REFERENTE AS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2019 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVIU UMA ARRECADAÇÃO DE R$ 14.267.387,19 E ARRECADOU NO ANO O VALOR DE R$ 17.157.213,85, TENDO UMA ARRECADAÇÃO DE 120,25% SOBRE O PREVISTO.

REFERENTE AS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2019 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA ORÇOU O VALOR DE R$ 14.910.887,09 QUE FORA ATUALIZADO PARA R$ 14.954.237,09 PELO USO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO DE 2018. DO TOTAL ORÇADO FORA EMPENHADO O VALOR DE R$ 10.286.592,77, O QUE REALIZA UM PERCENTUAL DE 68,79% DA DESPESA.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**02E79231

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
## BALANÇO FINANCEIRO

| **FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO:26/03/2020 |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **17.157.213,85** | **13.584.929,99** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **10.286.592,77** | **8.903.755,13** |
| Ordinária | 658.971,24 | 541.305,06 | Ordinária | 474.204,81 | 360.136,68 |
| Vinculada | 16.498.242,61 | 13.043.624,93 | Vinculada | 9.812.387,96 | 8.543.618,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 16.498.242,61 | 13.043.624,93 | Regime Próprio de Previdência | 9.812.387,96 | 8.543.618,45 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 562.764,28 | 542.423,44 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 562.764,28 | 542.423,44 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **1.178.061,75** | **961.340,17** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **1.411.557,01** | **1.487.011,43** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 2.129,47 | 1.563,90 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 2,70 | 2.922,78 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 35.396,48 | 29.234,62 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 17.330,96 | 10.633,27 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 252.495,56 | 548.950,37 |
| Valores Restituíveis | 1.140.535,80 | 930.541,65 | Valores Restituíveis | 1.141.727,79 | 924.505,01 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **35.117.661,47** | **30.419.734,43** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **42.317.551,57** | **35.117.661,47** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 35.117.661,47 | 30.419.734,43 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 42.317.551,57 | 35.117.661,47 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **54.015.701,35** | **45.508.428,03** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **54.015.701,35** | **45.508.428,03** |

**Notas Explicativas**

1 - O BALANÇO FINANCEIRO FOI ELABORADO SEGUINDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor Presidente

***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Contadora CRC PR 063570/O-3

***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C4DB2C6A

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**
**Exercício: 2019**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **20.263.680,06** | **14.886.818,36** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 7.746.125,41 | 6.986.133,08 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 7.746.125,41 | 6.986.133,08 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 9.411.088,44 | 2.831.812,27 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 4.696.597,94 | 2.831.812,27 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 4.714.490,50 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 562.764,28 | 3.508.892,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 562.764,28 | 3.508.892,24 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 2.543.701,93 | 1.559.980,77 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 2.543.701,93 | 759.464,93 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 0,00 | 800.515,84 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **21.602.560,11** | **30.104.232,44** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 333.638,97 | 254.102,89 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 207.509,39 | 167.451,16 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 102.788,85 | 74.614,55 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 10.543,47 | 12.037,18 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 12.797,26 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 9.761.844,49 | 8.495.063,57 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 7.167.758,49 | 6.232.674,07 |
| PENSÕES | | 1.693.362,41 | 1.566.375,16 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 108.246,12 | 103.335,51 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 792.477,47 | 592.678,83 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 168.024,86 | 123.620,57 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 10.085,07 | 14.453,15 |
| SERVIÇOS | | 157.939,79 | 109.167,42 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 4.787,93 | 4.244,09 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 4.787,93 | 4.244,09 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 252.495,56 | 548.950,37 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 252.495,56 | 548.950,37 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 11.081.768,30 | 20.678.250,95 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 11.081.768,30 | 20.678.250,95 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-1.338.880,05** | **-15.217.414,08** |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | |
|---|---|---|
| | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 231,00 | 7.742,86 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor Presidente

***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Contadora CRC PR 063570/O-3

***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8E212C65

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**
Exercício: 2019
**Demonstração da Dívida Flutuante**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 No Período de Janeiro a Dezembro**

| **TÍTULOS** | **RESTOS A PAGAR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo do exercício** | **Movimento no Exercício** | | | | | **Saldo para o exercicio seguinte** |
| | | **Inscrição** | **Liquidação Inscrição** | **Liquidação Baixa** | **Cancelado** | **Pago** | |
| **Contas a Pagar Inscrito Processado** | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2019 | 0,00 | 2.129,47 | 0,00 | 2.129,47 | 0,00 | 0,00 | 2.129,47 |
| **Contas a Pagar Inscrito Não Processado** | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2019 | 0,00 | 35.396,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.396,48 |
| **Totais** | **0,00** | **37.525,95** | **0,00** | **2.129,47** | **0,00** | **0,00** | **37.525,95** |
| **Restos a Pagar Processados** | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2014 | 733,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 733,73 |
| Restos a Pagar: 2015 | 2.765,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.765,72 |
| Restos a Pagar: 2017 | 4.057,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.057,58 |
| Restos a Pagar: 2018 | 1.563,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,70 | 1.561,20 |
| **Totais** | **9.120,93** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2,70** | **9.118,23** |
| **Restos a Pagar Não Processados** | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2014 | 641,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 641,36 |
| Restos a Pagar: 2015 | 213,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213,90 |
| Restos a Pagar: 2016 | 688,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 688,00 |
| Restos a Pagar: 2017 | 5.150,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.150,58 |
| Restos a Pagar: 2018 | 29.234,62 | 0,00 | 17.330,96 | 0,00 | 0,00 | 17.330,96 | 11.903,66 |
| **Totais** | **35.928,46** | **0,00** | **17.330,96** | **0,00** | **0,00** | **17.330,96** | **16.038,34** |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 17.556,29 | | | | 17.556,29 | 0,00 |
| SERVIDOR INATIVO | 0,00 | 17.822,88 | | | | 17.822,88 | 0,00 |
| PENSIONISTA | 0,00 | 15.460,20 | | | | 15.460,20 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 324.612,72 | | | | 324.612,72 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO | 0,00 | 55,80 | | | | 55,80 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 1.523,40 | | | | 1.523,40 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA | 0,00 | 45.906,67 | | | | 45.906,67 | 0,00 |
| RETENÇÕES - SINDICATOS | 0,00 | 1.718,67 | | | | 1.718,67 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | 0,00 | 11.622,00 | | | | 11.622,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 6.036,64 | 709.978,59 | | | | 711.170,58 | 4.844,65 |
| **Totais** | **6.036,64** | **1.146.257,22** | | | | **1.147.449,21** | **4.844,65** |
| INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | 0,00 | 12.797,26 | | | | 12.797,26 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 10.612,50 | | | | 10.612,50 | 0,00 |
| **Totais** | **0,00** | **23.409,76** | | | | **23.409,76** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL :** | **51.086,03** | **1.183.783,17** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.164.782,87** | **70.086,33** |
| Notas Explicativas | | | | | | | |
| - | | | | | | | |

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor Presidente

***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Contadora CRC PR 063570/O-3

***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E4CF87C5

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 25/03/2020 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **INGRESSOS** | 18.867.077,51 | 15.058.654,84 |
| Receitas derivadas e originárias | 17.157.213,85 | 13.584.929,99 |
| Transferências correntes recebidas | 562.764,28 | 542.423,44 |
| Outros ingressos operacionais | 1.147.099,38 | 931.301,41 |
| **DESEMBOLSOS** | 11.414.460,85 | 9.804.034,57 |
| Pessoal e demais despesas | 10.235.696,53 | 8.857.125,62 |
| Transferências concedidas | 30.472,95 | 21.644,18 |
| Outros desembolsos operacionais | 1.148.291,37 | 925.264,77 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 7.452.616,66 | 5.254.620,27 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 231,00 | 7.742,86 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 231,00 | 7.742,86 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | -231,00 | -7.742,86 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 7.452.385,66 | 5.246.877,41 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 34.681.274,57 | 30.026.980,13 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 41.847.820,74 | 34.681.274,57 |
| **QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 7.746.125,41 | 9.952.601,88 |
| Receita Patrimonial | 4.696.597,94 | 2.831.812,27 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 4.714.490,50 | 800.515,84 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 17.157.213,85 | 13.584.929,99 |
| **QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 562.764,28 | 542.423,44 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 562.764,28 | 542.423,44 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 30.472,95 | 21.644,18 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 30.472,95 | 21.644,18 |
| **QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 387.235,56 | 289.151,75 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 9.774.400,49 | 8.514.041,55 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 74.060,48 | 53.932,32 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 10.235.696,53 | 8.857.125,62 |
| **QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor Presidente

***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Contadora CRC PR 063570/O-3

***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1132A62F

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
## BALANÇO PATRIMONIAL

| **FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 25/03/2020 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **41.847.820,74** | **34.681.274,57** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **16.092,35** | **15.157,57** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.844,65 | 7.730,87 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 11.247,70 | 9.118,23 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 2,70 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 4.844,65 | 6.036,64 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 41.842.976,09 | 34.673.543,70 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **926.464,59** | **892.889,66** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **170.951.931,95** | **162.413.865,58** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 469.730,83 | 436.386,90 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 170.951.931,95 | 162.413.865,58 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 469.730,83 | 436.386,90 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 362.275,00 | 362.275,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **170.968.024,30** | **162.429.023,15** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 362.275,00 | 362.275,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 94.458,76 | 94.227,76 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 94.458,76 | 94.227,76 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | -128.193.738,97 | -126.854.858,92 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -1.338.880,05 | -15.217.414,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | -126.854.858,92 | -111.637.444,84 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **-128.193.738,97** | **-126.854.858,92** |
| **TOTAL** | **42.774.285,33** | **35.574.164,23** | **TOTAL** | **42.774.285,33** | **35.574.164,23** |
| ATIVO FINANCEIRO | 42.317.551,57 | 35.117.661,47 | PASSIVO FINANCEIRO | 70.086,33 | 51.086,03 |
| ATIVO PERMANENTE | 456.733,76 | 456.502,76 | PASSIVO PERMANENTE | 170.951.931,95 | 162.413.865,58 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **-128.247.732,95** | **-126.890.787,38** |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 29.443.449,93 | 25.901.797,14 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **29.443.449,93** | **25.901.797,14** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 1.321.892,21 | 1.157.018,89 |
| 08 - Regime Próprio de Previdência | 40.925.573,03 | 33.909.556,55 |
| 94 - Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 42.247.465,24 | 35.066.575,44 |

**Notas Explicativas**

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL FOI ELABORADO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL 4.320/64. ESTÁ PREVISTO NO ART. 104 DA LEI 4.320/64 E POR SE TRATAR DE UMA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ECONÔMICA DA ENTIDADE EM DETERMINADA DATA, REPRESENTA UMA POSIÇÃO ESTÁTICA.

COMPÕEM O REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL POR: ATIVO, NO QUAL SÃO REGISTRADOS BENS E DIREITOS E O PASSIVO, ONDE SE REGISTRAM AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE. NO ATIVO CIRCULANTE, REGISTRAM-SE OS VALORES EM CONTA BANCÁRIA E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO DESTA ENTIDADE, COM LIQUIDEZ IMEDIATA. SALDO ESTE QUE APRESENTA UM CRESCIMENTO DE 20,66% EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVENIENTE DE APORTES E RENDIMENTOS. NO ATIVO NÃO CIRCULANTE SÃO REGISTRADOS OS DIREITOS A SEREM REALIZADOS APÓS O FIM DO EXERCÍCIO (LONGO PRAZO) E OS BENS DE NATUREZA DURADOURA.

O PASSIVO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES DENTRO DE DOZE MESES. O PASSIVO NÃO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS E ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES SUPERIOR A DOZE MESES. NESTE GRUPO HÁ QUE SALIENTAR OS SUBGRUPOS PROVISÕES A LONGO PRAZO, QUE COMPREENDE OS PASSIVOS QUE SUA REALIZAÇÃO PROVÁVEL SEJA APÓS O PERÍODO DE DOZE MESES. NELAS ESTÃO AS RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO. ESTA APRESENTOU UM AUMENTO DE 5,26%.

O RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO APRESENTA UM DÉFICIT DE R$ 128.193.738,97 DEVIDO AO AUMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor Presidente

***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Contadora CRC PR 063570/O-3

***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**FE5085EB

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.748 DE 26 DE MARÇO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Wilson Campos<br>Tayná Michelato Sampaio<br>Maurílio Luiz de Oliveira<br>MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES<br>Carlos Henrique Claro de Carvalho<br>Rosilene Marques Fernandes Farinha<br>Ailton Fernando de Souza<br>Jheniffer da Silva Correia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Edevaldo Barbosa<br>FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL | | |
| **Gestor:** | ANDRÉ LUIZ MALUZI | | |
| **Ata nº** | 028/2020 | **Vigência:** | 26.03.2020 a 25.03.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 026/2020 | | |
| **Contratado:** | OTAVIO BRAGA PRETEL - ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| **Valor:** | R$ 163.481,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**7C373229

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

| Exercício: 2019 | | | | | | | no Período de Janeiro a Dezembro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demonstração da Dívida Fundada | | | | | | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | | | | | | |
| Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64 | | | | | | | | | | |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | Saldo Anterior em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE | |
| LEIS (Número e Data) | | Identificação Contábil | | Quantidade | Valor Contratado | | Débito | Crédito | Quantidade | Saldo |
| Natureza: Contratos | | | | | | | | | | |
| | | 1/2019 | AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA - 3883/2018-PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL | | 1.000.000,00 | 0,00 | 39.673,46 | 938.805,74 | | 899.132,28 |
| 1834 | 27/08/2008 | 23/2013 | CONFISSAO DE DIVIDA PREVIDENCIAPROPRIA | 240 | 284.709,21 | 27.952.937,58 | 760.442,88 | 2.250.955,23 | 140 | 29.443.449,93 |
| 2187 | 29/03/2011 | 58/2013 | CEF - 0350.420-73/2012 - OP.CREDITO PAC II-PAV.MONTESANTO E CATUAÍ | 240 | 2.085.935,37 | 1.841.112,05 | 317.693,48 | 235.510,44 | 240 | 1.758.929,01 |
| 2391 | 11/04/2013 | 79/2015 | AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA - 3375/2014-PAVIMENTAÇÃO JD NOVA ANDIRÁ | 96 | 3.100.000,00 | 2.247.099,92 | 1.191.819,82 | 700.769,62 | 96 | 1.756.049,72 |
| Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000 | | | | | | | | | | |
| | | 1/2017 | PRECATÓRIO - SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA | | 12.457,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 2/2017 | PRECATÓRIO - SANLUCA-AGRO COMERCIAL LTDA | | 889.631,09 | 749.140,26 | 1.060.679,72 | 530.339,86 | | 218.800,40 |
| | | 3/2017 | PRECATÓRIO - WELLINGTON LUIZ GOBIS DE CAMARGO | | 20.699,71 | 20.699,71 | 60.641,24 | 39.941,53 | | 0,00 |
| | | 4/2017 | PRECATÓRIO - JUSTINIANO CALIXTO TERRA | | 15.339,19 | 15.339,19 | 35.443,30 | 20.104,11 | | 0,00 |
| | | 5/2017 | PRECATÓRIO - MOACY SIRQUEIRA | | 6.219,96 | 6.219,96 | 17.342,70 | 11.122,74 | | 0,00 |
| | | 6/2017 | PRECATÓRIO - VALDOMIRO ALVES DA SILVA | | 17.319,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 7/2017 | PRECATÓRIO - ADRIANA APARECIDA DA SILVA E OUTROS | | 153.998,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 8/2017 | PRECATÓRIO -MARIA APARECIDA PINTO DELPHIN O E OUTROS | | 48.415,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 9/2017 | PRECATÓRIO - EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES E OUTRO | | 27.124,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 10/2017 | PRECATÓRIO - JANUARIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS | | 12.793,03 | 12.793,03 | 0,00 | 0,00 | | 12.793,03 |
| | | 11/2017 | PRECATÓRIO - INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL | | 9.187,56 | 9.187,56 | 0,00 | 0,00 | | 9.187,56 |
| | | 12/2017 | PRECATÓRIO - INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL | | 7.659,36 | 7.659,36 | 0,00 | 0,00 | | 7.659,36 |
| | | 13/2017 | PRECATÓRIO - MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL | | 52.965,46 | 52.965,46 | 0,00 | 0,00 | | 52.965,46 |
| | | 14/2017 | PRECATÓRIO - AQUILE ANDERLE E OUTROS | | 6.854,67 | 6.854,67 | 0,00 | 0,00 | | 6.854,67 |
| | | 15/2017 | PRECATÓRIO - ODETE PERUGINI BOTELHO E OUTROS | | 10.668,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | Saldo Anterior em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE | |
| LEIS (Número e Data) | | IdentificaçãoContábil | | Quantidade | Valor Contratado | | Débito | Crédito | Quantidade | Saldo |
| | | 16/2017 | PRECATÓRIO - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT | | 25.104,66 | 10.772,78 | 0,00 | 0,00 | | 10.772,78 |
| | | 17/2017 | PRECATÓRIO - DIRCE PINTO TEODORIO | | 26.766,86 | 26.766,86 | 0,00 | 0,00 | | 26.766,86 |
| | | 18/2017 | PRECATÓRIO - MARCILIA RIBEIRO DA SILVA | | 11.439,48 | 9.624,14 | 31.934,20 | 22.310,06 | | 0,00 |
| | | 19/2017 | PRECATÓRIO - APARECIDA DOMÊNCIO DIAS | | 14.428,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 20/2017 | PRECATÓRIO - MANOEL JOSÉ DE ARAUJO | | 6.619,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 21/2017 | PRECATÓRIO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | | 25.104,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 22/2017 | PRECATÓRIO MARIA BENEDITA RODRIGUES | | 10.997,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 23/2017 | PRECATÓRIO ASSUMPTA MORELATO MILANI | | 8.851,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 25/2017 | PRECATÓRIO JOSÉ REINALDO SIQUEIRA LIMA E OUTROS | | 28.431,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 26/2017 | PRECATÓRIO ELIZABETE ALONSO E OUTROS | | 18.784,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 27/2017 | PRECATÓRIO ANGELA APARECIDA DE MELO | | 15.828,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 28/2017 | PRECATÓRIO JOSÉ ROBERTO RODRIGUES | | 10.125,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 29/2017 | PRECATÓRIO LEONIL APARECIDO ALVES | | 7.304,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 30/2017 | PRECATÓRIO ANA PAULA TRABAQUINI | | 13.256,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 31/2017 | PRECATÓRIO WILMA TRAVALINI | | 27.467,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 32/2017 | PRECATÓRIO ALCINÉIA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | | 14.692,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 33/2017 | PRECATÓRIO WALDEMAR TRAVALINI | | 34.586,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 34/2017 | PRECATÓRIO SANDRA BITENCOURT | | 16.425,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 35/2017 | PRECATÓRIO PETERSON LOURENÇÃO | | 46.155,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 36/2017 | PRECATÓRIO ROBERTO LUIZ DA COSTA | | 12.583,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 37/2017 | PRECATÓRIO ALDETE ALVES DE ANDRADE | | 21.919,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 38/2017 | PRECATÓRIO WILSON VASCONCELOS | | 6.554,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | Saldo Anterior em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE | |
| LEIS (Número e Data) | | IdentificaçãoContábil | | Quantidade | Valor Contratado | | Débito | Crédito | Quantidade | Saldo |
| | | 39/2017 | PRECATÓRIO MARCELO AFONSO DA SILVA | | 40.648,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 40/2017 | PRECATÓRIO FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA | | 2.169,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 41/2017 | PRECATÓRIO MARTA DE DEUS PIRES | | 80.986,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 42/2017 | PRECATÓRIO ROSANGELA SILVA SIQUEIRA | | 69.711,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 57/2017 | PRECATÓRIO - SUELEN PATRÍCA BUTTENBENDER | | 6.127,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 58/2017 | PRECATÓRIO - CIRINEU MIGUEL | | 13.421,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 59/2017 | PRECATÓRIO - WANDERLEY MARTINS BOTELHO E OUTROS | | 39.344,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 60/2017 | PRECATÓRIO - ADHEMAR TURIM E OUTROS | | 12.805,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 61/2017 | PRECATÓRIO - LOUSIANA MARIA MORGANTI | | 8.917,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 62/2017 | PRECATÓRIO - NEIDE DA COSTA MITROVINI SABARÁ | | 13.812,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 63/2017 | PRECATÓRIO - OSVALDO LUFRANO E OUTROS | | 2.129,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 64/2017 | PRECATÓRIO - MARIA EUNICE DO NASCIMENTO FAUSTINO | | 6.459,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 65/2017 | PRECATÓRIO - DIVA DE FATIMA BALDINI E OUTROS | | 6.313,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 66/2017 | PRECATÓRIO - DIVA ALVES PINTO | | 3.678,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 67/2017 | PRECATÓRIO - BONACIN ARQUITETURA | | 2.462,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 1/2018 | PRECATÓRIO - JOSÉ ROBERTO RODRIGUES | | 10.165,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 2/2018 | PRECATÓRIO - DARCI JUSTO FERREIRA | | 782.876,59 | 782.876,59 | 782.876,59 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 3/2018 | PRECATÓRIO - NEUCI MARIA MARQUES DE ALMEIDA | | 5.655,89 | 5.655,89 | 5.655,89 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 4/2018 | PRECATÓRIO - ADRIANO FRANCO RODRIGUES FILHO | | 48.835,24 | 48.835,24 | 48.835,24 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 5/2018 | PRECATÓRIO - SIDNEIA APARECIDA FANTINELLI KREMER | | 28.223,32 | 28.223,32 | 28.223,32 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 6/2018 | PRECATÓRIO - ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVEIRA | | 17.452,43 | 17.452,43 | 17.452,43 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 7/2018 | PRECATÓRIO - NEIDE DA COSTA MITROVINI SABARÁ | | 13.812,58 | 13.812,58 | 0,00 | 0,00 | | 13.812,58 |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | Saldo Anterior em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE | |
| LEIS (Número e Data) | | IdentificaçãoContábil | | Quantidade | Valor Contratado | | Débito | Crédito | Quantidade | Saldo |
| | | 8/2018 | PRECATÓRIO - LOUSIANA MARIA MORGANTI | | 8.917,48 | 8.917,48 | 0,00 | 0,00 | | 8.917,48 |
| | | 9/2018 | PRECATÓRIO - SUELEN PATRÍCA | | 6.127,11 | 6.127,11 | 0,00 | 0,00 | | 6.127,11 |
| | | | BUTTENBENDER | | | | | | | |
| | | 10/2018 | PRECATÓRIO - CIRINEU MIGUEL | | 13.421,38 | 13.421,38 | 0,00 | 0,00 | | 13.421,38 |
| | | 11/2018 | PRECATÓRIO - WANDERLEY MARTINS BOTELHO E OUTROS | | 39.344,58 | 39.344,58 | 0,00 | 0,00 | | 39.344,58 |
| | | 12/2018 | PRECATÓRIO - ADHEMAR TURIM E OUTROS | | 12.805,22 | 12.805,22 | 0,00 | 0,00 | | 12.805,22 |
| | | 2/2019 | PRECATÓRIO - ALBANO DAS NEVES FERNANDES | | 491,10 | 0,00 | 982,20 | 982,20 | | 0,00 |
| | | 3/2019 | PRECATÓRIO - SIDNEIA APARECIDA FANTINELLI KREMER | | 28.223,32 | 0,00 | 0,00 | 28.223,32 | | 28.223,32 |
| | | 4/2019 | PRECATÓRIO - DARCI JUSTO FERREIRA | | 782.876,59 | 0,00 | 0,00 | 782.876,59 | | 782.876,59 |
| | | 5/2019 | PRECATÓRIO - NEUCI MARIA MARQUES DE ALMEIDA | | 5.655,89 | 0,00 | 0,00 | 5.655,89 | | 5.655,89 |
| | | 6/2019 | PRECATÓRIO - ADRIANO FRANCO RODRIGUES FILHO | | 48.835,24 | 0,00 | 0,00 | 48.835,24 | | 48.835,24 |
| | | 7/2019 | PRECATÓRIO - ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVEIRA | | 17.452,43 | 0,00 | 0,00 | 17.452,43 | | 17.452,43 |
| | | 8/2019 | PRECATÓRIO - MARIO ROMÃO E OUTROS | | 394.101,94 | 0,00 | 0,00 | 394.101,94 | | 394.101,94 |
| | | 9/2019 | PRECATÓRIO - PAULO CESAR DE CAMPOS | | 8.721,56 | 0,00 | 0,00 | 8.721,56 | | 8.721,56 |
| | | 10/2019 | PRECATÓRIO - LUIZ CARLOS GRACIANO | | 7.197,24 | 0,00 | 0,00 | 7.197,24 | | 7.197,24 |
| | | 11/2019 | PRECATÓRIO - ALLAYMER RONALDO REGIS DOS BERNARDOS BONESSO | | 9.629,24 | 0,00 | 0,00 | 9.629,24 | | 9.629,24 |
| | | 12/2019 | PRECATÓRIO - ANA AMÉLIA DEL PADRE DA SILVA E OUTROS | | 7.451,15 | 0,00 | 0,00 | 7.451,15 | | 7.451,15 |
| | | 13/2019 | PRECATÓRIO - PEDRINA DOS SANTOS FERNANDES TORRES ASSIS | | 28.279,27 | 0,00 | 0,00 | 28.279,27 | | 28.279,27 |
| | | 14/2019 | PRECATÓRIO - ARNALDO MOREIRA TRISTÃO | | 137.560,64 | 0,00 | 0,00 | 137.560,64 | | 137.560,64 |
| | | 64/2014 | PRECATÓRIO BONACIN ARQUITETURA S/C LTDA | | 9.360,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 68/2014 | PRECATÓRIO MARIA EUNICE DO NASCIMENTO FAUSTINO | | 24.994,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 70/2014 | PRECATÓRIO DIVA DE FATIMA BALDINI | | 23.900,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 71/2014 | PRECATÓRIO DIVA ALVES PINTO | | 16.389,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | Saldo Anterior em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE | |
| LEIS (Número e Data) | | IdentificaçãoContábil | | Quantidade | Valor Contratado | | Débito | Crédito | Quantidade | Saldo |
| | | 89/2015 | PRECATÓRIO OSVALDO LUFRANO E OUTROS | | 11.408,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 11.024.559,28 | 33.946.644,35 | 4.399.696,47 | 6.226.826,04 | | 35.773.773,92 |

Notas Explicativas

1 - A Dívida Fundada do Município é representada pelas Dívidas de longo prazo, sendo elas: Operações de Crédito, Dívida com a Previdência Própria do Município e Precatórios.

A Dívida mais representativa da Prefeitura Municipal de Andirá é com a Previdência Própria do Município que representa 82,30% do total da Dívida.

O valor aumenta a cada ano, devido a não ter um parcelamento do total, onde não ocorre a Amortização mensal da maior parte da Dívida. A Dívida não parcelada esta sendo contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039 , onde a ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019 em que aguarda julgamento.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**18536EE8

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO FINANCEIRO

| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 | | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 62.033.159,99 | 56.829.223,26 | Despesa Orçamentária (VI) | 60.277.078,86 | 55.054.039,71 |
| Ordinária | 42.200.957,18 | 39.802.452,37 | Ordinária | 41.334.469,34 | 37.145.057,17 |
| Vinculada | 19.832.202,81 | 17.026.770,89 | Vinculada | 18.942.609,52 | 17.908.982,54 |
| Transferências do FUNDEB | 8.960.391,73 | 8.105.509,81 | Transferências do FUNDEB | 8.987.326,91 | 7.970.300,35 |
| Transferências Voluntárias | 1.185.353,80 | 1.087.149,58 | Transferências Voluntárias | 1.158.394,77 | 1.399.803,65 |
| Alienação de Bens | 41.753,76 | 41.451,90 | Alienação de Bens | 78.654,17 | 25.343,79 |
| Operações de Crédito | 899.352,74 | 37,23 | Operações de Crédito | 853.000,00 | 147.000,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 4.195.135,50 | 4.460.316,38 | Transferências de Programas | 4.546.218,66 | 5.373.370,27 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 851.595,44 | 300.000,00 | Transferências Voluntárias | 387.318,79 | 199.947,60 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 27,11 | 364.317,78 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 19.864,15 | 346.325,93 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 967.702,01 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 2.730.890,72 | 2.667.988,21 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 2.911.832,07 | 2.446.890,95 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 825.755,45 | 897.685,48 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.752.764,28 | 2.732.423,44 |
| Para a Execução Orçamentária | 825.755,45 | 897.685,48 | Para a Execução Orçamentária | 2.752.764,28 | 2.732.423,44 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 9.889.558,89 | 8.995.733,41 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 10.195.340,71 | 10.284.242,44 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 351.905,19 | 555.750,59 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 628.998,14 | 514.366,74 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.753.971,36 | 2.465.653,58 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 2.497.127,84 | 3.851.516,23 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 10.000,00 |
| Valores Restituíveis | 6.783.682,34 | 5.974.329,24 | Valores Restituíveis | 7.069.214,73 | 5.908.359,47 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 9.541.611,97 | 10.889.675,41 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 9.064.902,45 | 9.541.611,97 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 9.144.609,43 | 10.246.061,23 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.607.753,79 | 9.144.609,43 |
| Realizável | 397.002,54 | 643.614,18 | Realizável | 457.148,66 | 397.002,54 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 82.290.086,30 | 77.612.317,56 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 82.290.086,30 | 77.612.317,56 |
| Notas Explicativas | | | | | |
| 1 - As Demonstrações Contábeis do Balanço Financeiro foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. | | | | | |
| No Balanço Financeiro são demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias do exercício em comparação ao exercício anterior. | | | | | |
| Em 2019 as Receitas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 62.033.159,99, o que representaram um aumento de 9,16% em comparação com a | | | | | |
| arrecadação no exercício anterior, enquanto que as Despesas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 60.277.078,86 representando um aumento 9,49% em comparação com as executadas no exercício de 2018. | | | | | |
| No Balanço Financeiro também é demonstrado todas as Transferências Recebidas e Concedidas os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentário, assim como os saldos em Espécie do Exercício Anterior e os Saldos para o Exercício Seguinte. | | | | | |
| AS Transferências concedidas no exercício de 2019 foram os repasses para Câmara Municipal de Andirá no Valor de R$ 2.190.000.00 e para o Fundo de Previdência Municipal (para pagamento de aposentadorias de responsabilidade da Prefeitura) no valor de R$ 562.764,28. | | | | | |
| A Transferência Recebida no exercício de 2019 foi à devolução da Câmara Municipal de Andirá no encerramento do exercício no valor R$ 825.755,45. | | | | | |

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**DF764FBA

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 56.714.027,20 | 57.898.395,69 | 59.388.267,21 | 1.489.871,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.284.800,00 | 8.284.800,00 | 8.093.435,22 | -191.364,78 |
| Impostos | 6.924.000,00 | 6.924.000,00 | 7.211.433,71 | 287.433,71 |
| Taxas | 1.055.800,00 | 1.055.800,00 | 877.204,65 | -178.595,35 |
| Contribuição de Melhoria | 305.000,00 | 305.000,00 | 4.796,86 | -300.203,14 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.340.050,00 | 1.387.050,00 | 1.398.054,80 | 11.004,80 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.340.050,00 | 1.387.050,00 | 1.398.054,80 | 11.004,80 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 305.230,00 | 306.057,24 | 356.558,50 | 50.501,26 |
| Receitas Imobiliárias | 5.500,00 | 5.500,00 | 48.857,75 | 43.357,75 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 296.230,00 | 297.057,24 | 302.340,94 | 5.283,70 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 3.500,00 | 3.500,00 | 5.359,81 | 1.859,81 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 296.000,00 | 296.000,00 | 334.400,45 | 38.400,45 |
| Receita Bruta de Serviços | 296.000,00 | 296.000,00 | 334.400,45 | 38.400,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.434.447,20 | 47.570.988,45 | 48.918.916,17 | 1.347.927,72 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.331.000,00 | 22.046.758,00 | 22.692.052,91 | 645.294,91 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.493.447,20 | 16.603.330,45 | 17.218.891,22 | 615.560,77 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 30.000,00 | 30.000,00 | 61.879,56 | 31.879,56 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.580.000,00 | 8.890.900,00 | 8.946.092,48 | 55.192,48 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 53.500,00 | 53.500,00 | 286.902,07 | 233.402,07 |
| Multas e Juros de Mora | 1.500,00 | 1.500,00 | 30.642,48 | 29.142,48 |
| Indenizações e Restituições | 22.000,00 | 22.000,00 | 237.043,73 | 215.043,73 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 30.000,00 | 30.000,00 | 19.215,86 | -10.784,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.355.148,81 | 5.641.706,32 | 2.644.892,78 | -2.996.813,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 853.000,00 | 899.132,28 | 46.132,28 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 853.000,00 | 899.132,28 | 46.132,28 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 38.829,57 | 40.674,34 | 1.844,77 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 38.829,57 | 40.674,34 | 1.844,77 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.355.148,81 | 4.749.876,75 | 1.705.086,16 | -3.044.790,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.305.148,81 | 4.141.311,81 | 1.039.259,57 | -3.102.052,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 50.000,00 | 608.564,94 | 665.826,59 | 57.261,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 60.069.176,01 | 63.540.102,01 | 62.033.159,99 | -1.506.942,02 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 60.069.176,01 | 63.540.102,01 | 62.033.159,99 | -1.506.942,02 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 2.655.187,66 | 0,00 | -2.655.187,66 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 60.069.176,01 | 66.195.289,67 | 62.033.159,99 | -4.162.129,68 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 5.717.599,56 | 5.717.599,56 | - |
| Superávit Financeiro | - | 5.717.599,56 | 5.717.599,56 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 52.390.189,84 | 57.926.702,25 | 55.308.878,19 | 53.655.115,05 | 53.303.209,86 | 2.617.824,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.723.578,82 | 31.914.819,91 | 30.840.382,40 | 30.840.382,40 | 30.840.021,36 | 1.074.437,51 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 988.845,94 | 917.624,94 | 917.622,52 | 917.622,52 | 917.622,52 | 2,42 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.677.765,08 | 25.094.257,40 | 23.550.873,27 | 21.897.110,13 | 21.545.565,98 | 1.543.384,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.452.133,18 | 8.252.054,33 | 4.968.200,67 | 3.867.992,45 | 3.867.992,45 | 3.283.853,66 |
| INVESTIMENTOS | 3.703.530,68 | 7.555.651,83 | 4.272.197,11 | 3.171.988,89 | 3.171.988,89 | 3.283.454,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 748.602,50 | 696.402,50 | 696.003,56 | 696.003,56 | 696.003,56 | 398,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 393.353,09 | 16.533,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.533,09 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 57.235.676,11 | 66.195.289,67 | 60.277.078,86 | 57.523.107,50 | 57.171.202,31 | 5.918.210,81 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 57.235.676,11 | 66.195.289,67 | 60.277.078,86 | 57.523.107,50 | 57.171.202,31 | 5.918.210,81 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 2.833.499,90 | 0,00 | 1.756.081,13 | 4.510.052,49 | 4.861.957,68 | -1.756.081,13 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 60.069.176,01 | 66.195.289,67 | 62.033.159,99 | 62.033.159,99 | 62.033.159,99 | 4.162.129,68 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (A LIQUIDAR) (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 155.342,99 | 1.168.261,20 | 1.012.400,89 | 1.012.400,89 | 220.817,54 | 90.385,76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.342,99 | 1.168.261,20 | 1.012.400,89 | 1.012.400,89 | 220.817,54 | 90.385,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 242.430,14 | 1.297.392,38 | 1.484.726,95 | 1.484.726,95 | 12.797,11 | 42.298,46 |
| INVESTIMENTOS | 242.430,14 | 1.297.392,38 | 1.484.726,95 | 1.484.726,95 | 12.797,11 | 42.298,46 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 397.773,13 | 2.465.653,58 | 2.497.127,84 | 2.497.127,84 | 233.614,65 | 132.684,22 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 129.608,95 | 258.208,77 | 331.456,32 | 41.823,14 | 14.538,26 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 87.719,13 | 52.499,20 | 126.014,25 | 71,53 | 14.132,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.889,82 | 205.709,57 | 205.442,07 | 41.751,61 | 405,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 297.541,82 | 297.541,82 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 297.541,82 | 297.541,82 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 129.608,95 | 555.750,59 | 628.998,14 | 41.823,14 | 14.538,26 |

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis do Balanço Orçamentário foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nele demonstra a movimentação orçamentária da Entidade durante o exercício financeiro.

A Previsão Inicial da Receita é calculada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, considerando o índice de inflação e PIB previsto para o exercício.

A Previsão Atualizada é a Previsão Inicial mais os excessos de arrecadação ou prováveis excessos de arrecadação incluídos no orçamento. As Receitas Realizadas são as que efetivamente entraram nos cofres públicos.

O Superávit Financeiro são saldos de exercícios anteriores que são incorporados ao orçamento do exercício para utilização.

Nas demonstrações de despesas, sãs apresentadas:

Dotação inicial, que é o valor fixado para execução das despesas durante o exercício.

Dotação Atualizada é o valor da Dotação inicial acrescida dos excessos ou prováveis excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

Despesas Empenhadas são todas as despesas orçamentárias realizadas durante o exercício financeiro.

Despesas Liquidadas são todas as despesas realizadas onde os produtos ou serviços já foram entregues ou prestados.

Despesas Pagas são as despesas realizadas que efetivamente saíram recursos dos cofres públicos.

No Demonstrativo do Balanço Orçamentário da Prefeitura, a Previsão Inicial da Receita é diferente da Fixação Inicial da Despesa. Isto Ocorre devido obrigatoriedade de repassar para câmara municipal recursos que são utilizados para manutenção da entidade de acordo com as legislações vigentes e também ao Fundo de Previdência Municipal valores referentes a despesas que são de responsabilidade da prefeitura.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1C470C2F

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO PATRIMONIAL

| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 25/03/2020 | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 15.741.589,71 | 13.544.492,79 | PASSIVO CIRCULANTE | 369.439,77 | 973.888,25 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.607.753,79 | 9.144.287,72 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 310.428,82 | 268.664,57 |
| Créditos a Curto Prazo | 6.067.069,64 | 3.717.448,17 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Créditos Tributários a Receber | 83.808,57 | 226.828,41 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 52.364,63 | 411.896,95 |
| Divida Ativa Tributaria | 5.980.029,86 | 3.543.318,15 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 123.055,96 | 80.436,36 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 6.646,32 | 293.326,73 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | -119.824,75 | -133.134,75 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 835.576,40 | 484.387,50 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 321,71 | | | |
| Estoques | 231.189,88 | 198.047,69 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 60.149.012,42 | 56.280.120,64 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 35.773.773,92 | 33.946.644,35 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias eAssistencias a Pagar a Longo Prazo | 30.811.019,33 | 29.711.346,99 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.414.111,01 | 4.088.211,97 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 548.643,58 | 147.085,39 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporáriioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 15.971,70 | 15.971,70 | TOTAL DO PASSIVO | 36.143.213,69 | 34.920.532,60 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 15.971,70 | 15.971,70 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 60.133.040,72 | 56.264.148,94 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 17.763.182,13 | 15.846.057,03 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -2.360.871,72 | -1.665.654,10 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 44.730.730,31 | 42.083.746,01 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 39.747.388,44 | 34.904.080,83 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 4.843.307,61 | -187.782,10 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 34.904.080,83 | 35.951.752,12 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | -859.889,19 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas emTesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 39.747.388,44 | 34.904.080,83 |
| TOTAL | 75.890.602,13 | 69.824.613,43 | TOTAL | 75.890.602,13 | 69.824.613,43 |
| ATIVO FINANCEIRO | 9.064.902,45 | 9.541.611,97 | PASSIVO FINANCEIRO | 3.256.095,35 | 3.837.314,96 |
| ATIVO PERMANENTE | 66.825.699,68 | 60.283.001,46 | PASSIVO PERMANENTE | 35.773.773,92 | 33.946.644,35 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 36.860.732,86 | 32.040.654,12 |

Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 122.617,03 | 122.617,03 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 3.733.530,87 | 3.733.530,87 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.856.147,90 | 3.856.147,90 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Livres | 1.573.687,80 | 2.218.561,33 |
| 002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto | 0,00 | -30,00 |
| 003 - FUNDO MUNICIPALDO ESPORTE | 14.127,84 | 2.246,27 |
| 004 - FUNDO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE | 131.883,46 | 162.651,48 |
| 006 - FUNDO MUNICIPALDO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | 18.056,52 | 20.150,14 |
| 094 - Retenções em Carater Consignatório | 0,00 | 0,00 |
| 101 - FUNDEB 60% | 13.615,24 | 28.316,61 |
| 1011 - TRANSFERÊNCIASDE OUTROS PROGRAMAS | 977,04 | 408,67 |
| 1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019 | 967.702,01 | 0,00 |
| 102 - FUNDEF 40% | 168.028,13 | 180.261,94 |
| 103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb | 59.872,45 | 64.749,62 |
| 104 - Educação 25% sobre impostos | 122.131,43 | 153.645,35 |
| 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenizaçãode Sinistros | 168,23 | 897,96 |
| 107 - Salário Educação | 54.326,54 | 30.242,16 |
| 110 - Programa Dinheiro Direto na Escola | 0,00 | 0,00 |
| 113 - Programa Merenda Escolar | 40.581,31 | 39.010,53 |
| 1134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL- NOVAS TURMAS | 4.758,22 | 24.088,29 |
| 115 - Programa Merenda Creche | 12.408,53 | 9.578,01 |
| 119 - Programa Nacional do Transporte Escolar | 1.141,97 | 4.217,36 |
| 120 - FNDE/PAR-TD-PLANODE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA | 3.981,39 | 40.322,66 |
| 129 - PROGRAMAESTADUALDE TRANSPORTEESCOLAR (PETE) | 10.641,07 | 14.179,36 |
| 131 - CONVENIO 656862/2009 PROINFANCIA- CONSTRUÇÃO CRECHE | 0,00 | 87.646,28 |
| 133 - FNDE/PROGRAMADE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIADIRETA | 0,00 | 0,00 |
| 135 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - EDUCAÇÃO | 0,00 | 949,97 |
| 136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL- NOVOS ESTABELECIMENTOS | 148.688,32 | 0,00 |
| 1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 216.163,65 | 204.356,48 |
| 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 102.896,29 | 221.631,29 |
| 1790 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM BELA VISTA III | 0,00 | -44.023,57 |

| | | |
|---|---|---|
| 1791 - CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO | 0,00 | 20.920,97 |
| 1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTESINTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA | 279,49 | 18.809,04 |
| 1796 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA | 0,00 | 5.401,61 |
| 1797 - CONVÊNIO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- AQUISIÇÃO DE BENS - ASIL | 0,00 | 0,00 |
| 1799 - CONVÊNIO 124-2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA | 0,00 | 0,00 |
| 1800 - CONVÊNIO 211/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 0,00 |
| 1801 - Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição | -121.008,45 | 0,00 |
| 1803 - Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América | 756,41 | 0,00 |
| 1804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo | -393.395,61 | 0,00 |
| 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV | 184.402,51 | 25.522,02 |
| 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 12.879,74 | 21.592,41 |
| 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado | 19.426,54 | 25.340,59 |
| 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO | 1.242,49 | 2.760,42 |
| 1943 - Benefícios evetuais - Estado | 30,59 | 29,98 |
| 1944 - Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA | 932,63 | 2.556,40 |
| 1945 - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR | 860,47 | 29.972,69 |
| 1946 - Programa Crescer em Família - deliberação 55/2016 - CEDCA/PR - FIA | 1.608,60 | 6.558,74 |
| 1947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 - FEAS | 980,49 | 14.657,36 |
| 303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im | 195.648,55 | 372.991,10 |
| 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 3.305,60 | 1.612,49 |
| 331 - FMS-Programa de Saúde da Família Estado | 0,00 | 1.572,35 |
| 491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO | 44.170,36 | 0,00 |
| 492 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - SAÚDE | 454,53 | 2.151,93 |
| 493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Emendas Individuais (§13, art.166 da | 414.233,98 | 100.052,40 |
| 495 - Atenção Básica | 32.216,26 | 118.036,75 |
| 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULARIALE HOSPITALAR | 3.686,99 | 57.994,66 |
| 497 - Vigilância emSaúde | 129.367,41 | 166.041,11 |
| 499 - Gestão do SUS | 26.559,11 | 38.032,83 |
| 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 | 129.846,64 | 140.863,59 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 3.782,10 | 41.645,89 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 107.935,15 | 223.640,77 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | 2.249,82 | 6.719,72 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 74.307,03 | 123.073,56 |
| 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 91.096,72 | 48.813,75 |
| 511 - Taxas - Prestação de Serviços | 88.040,42 | 108.819,01 |
| 512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B) | 2.433,81 | 9.986,29 |
| 514 - INDENIZAÇÃO POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS | 66,91 | 66,91 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 | 1.429,72 | 20.076,76 |
| 601 - Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf. | -100.035,09 | -146.366,47 |
| 603 - Operação de Crédito I. Prog. PR. U.-Plano Diretor | 289,23 | 283,42 |
| 604 - Operação de Crédito I. Prog. P. U. Bombeiro Comun | 774,07 | 758,52 |
| 713 - Convenio como CIRETRAN | 26.042,73 | 2.573,99 |
| 747 - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADEI | 0,00 | 31,51 |
| 753 - PROGRAMABOLSA FAMILIA IGD | 0,00 | 2.479,75 |
| 768 - PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA | 996,40 | 12.285,16 |
| 771 - CREAS/PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | 0,00 | 130,92 |
| 776 - PROGRAMAIGDSUAS-M | 338,26 | 3.267,26 |
| 788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTODE ÁGUA | 638.901,68 | 621.984,63 |
| 808 - CONVÊNIO 328/2017 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 0,00 |
| 809 - CONVÊNIO 780/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | -49.865,50 |
| 810 - CONVÊNIO SEDU 1011/2018 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR | 0,00 | -273.505,00 |
| 811 - CONVÊNIO SEDU 1012/2018 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE | 0,00 | -264.670,00 |
| 816 - CONVÊNIO 1421/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 0,00 |
| 880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA | 1.631,77 | 16.772,35 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 | 7.625,18 | 12.021,60 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/20 | 1.244,99 | 14.853,05 |
| 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/201 | 305,04 | 1.545,55 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113 | 59.491,70 | 49.752,77 |
| 948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL | 1.462,68 | 14.889,95 |
| 949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 73.213,91 | 82.828,08 |
| 950 - Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR | 18.233,38 | 60.251,91 |
| 951 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR | 0,00 | 241.364,89 |
| 952 - Programa de Qualificação Profissional- FIA | 1.514,66 | 70.225,80 |
| 953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR | 942,29 | 10.030,58 |
| 954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019 | 100.037,35 | 0,00 |
| 955 - Incentivo Aprimora - CREAS - Deliberação 67/2019 | 100.037,35 | 0,00 |
| 956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual | 150.095,07 | 0,00 |
| TOTAL | 5.808.807,10 | 5.704.297,01 |

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registradas as obrigações da entidade;

Caixa e Equivalentes de Caixa são os saldos apurados na data de 31/12/2019 disponíveis em contas bancárias da entidade.

Os Créditos a Curto Prazo do ativo circulante representam 38,54% do seu total, créditos estes referentes aos Créditos Tributários a Receber, Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa não tributária. Os direitos estão avaliados pelos saldos apurados de créditos inscritos que ainda não foram recebidos, com base em relatórios fornecidos pelo departamento de Tributação.

Em Dívida Ativa Tributária no exercício de 2019 encerrou com um saldo 59,25% maior que no exercício de 2018 devido ao fato dos relatórios informados pelo departamento de tributação em 2018 estarem incorretos, ficando registrado contabilmente um valor diferente do real, mas regularizado no exercício de 2019.

Foi realizado ajuste nos saldos dos Créditos tributários a receber conforme ofício encaminhado ao departamento de contabilidade pelo departamento de tributação do município.

O valor do Estoque é representado pelos saldos de cada secretaria da prefeitura, distribuídos nos diversos departamentos da entidade.

Dentro do Ativo não circulante está o Imobilizado, que representa 79,24% do total do Ativo. São os bens Móveis e Imóveis da Entidade.

Foi registrada a depreciação do período de acordo com os dados apresentado pelo departamento de Patrimônio do Município.

No Passivo circulante são consideradas as obrigações já liquidadas pelo município, ou seja, os restos a pagar processados.

No Passivo não-circulante 86,13% está registrado em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo que é referente a Dívida com a Previdência Própria do Município . O valor aumenta a cada ano, devido a não ter um parcelamento do total, onde não ocorre a Amortização mensal da maior parte da Dívida. A Dívida não parcelada esta sendo contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039 , onde foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019 em que aguarda julgamento.

O Patrimônio Líquido é representado pelo Resultado patrimonial do Exercício e Resultado de Exercícios Anteriores.

Os lançamentos das contas de controle do Passivo Atuarial do R.P.P.S. estão lançadas nas contas .7.9.7.1.1.29 e 8.9.7.1.1.29.01, sendo que os mesmos não estão demonstrados no Balanço Patrimonial em virtude da memória de cálculo do Balanço Patrimonial publicado pelo TCE-PR e IPC 04 da S.T.N.

Compõe o Balanço Patrimonial o Demonstrativo de Superávit/Déficit do período de 2019 e do período anterior, por fonte de recursos, onde é possível verificar todos os saldos de forma detalhada;

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**98CE10C8

**GABINETE DA PREFEITA**
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo do exercício | Movimento no Exercício | | | | | Saldo para o exercicio seguinte |
| | | Inscrição | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado | Pago | |
| Contas a Pagar Inscrito Processado | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2019 | 0,00 | 351.905,19 | 0,00 | 351.905,19 | 0,00 | 0,00 | 351.905,19 |
| Contas a Pagar Inscrito Não Processado | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2019 | 0,00 | 2.753.971,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.753.971,36 |
| Totais | 0,00 | 3.105.876,55 | 0,00 | 351.905,19 | 0,00 | 0,00 | 3.105.876,55 |
| Restos a Pagar Processados | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2003 | 34,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,75 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2009 | 3.337,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.337,19 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2010 | 20.844,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.844,32 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2011 | 1.152,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.152,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2012 | 13.895,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.895,72 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2013 | 2.153,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.153,75 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2014 | 535,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405,41 | 0,00 | 130,00 |
| Restos a Pagar: 2016 | 83.833,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.825,48 | 8,21 |
| Restos a Pagar: 2017 | 3.822,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.822,12 |
| Restos a Pagar: 2018 | 555.750,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 545.172,66 | 10.577,93 |
| Totais | 685.359,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.823,14 | 628.998,14 | 14.538,26 |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2013 | 21.133,93 | 0,00 | 21.133,93 | 21.133,93 | 0,00 | 21.133,93 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2014 | 29.344,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.344,39 |
| Restos a Pagar: 2015 | 1.524,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.524,52 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2016 | 266,28 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 266,26 | 0,02 | 0,00 |
| Restos a Pagar: 2017 | 345.504,01 | 0,00 | 240.786,46 | 0,00 | 15.017,61 | 240.786,46 | 89.699,94 |
| Restos a Pagar: 2018 | 2.465.653,58 | 0,00 | 2.235.207,43 | 0,00 | 216.806,26 | 2.235.207,43 | 13.639,89 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Totais | 2.863.426,71 | 0,00 | 2.494.568,68 | 0,00 | 233.614,65 | 2.497.127,84 | 132.684,22 |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 2.510.318,50 | | | | 2.510.318,50 | 0,00 |
| INSS | 8.700,97 | 199.492,12 | | | | 208.193,09 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 18,60 | 1.206.569,74 | | | | 1.206.569,74 | 18,60 |
| ISS | 0,00 | 51.594,75 | | | | 51.594,75 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA | 0,00 | 22.713,33 | | | | 22.713,33 | 0,00 |
| RETENÇÕES - SINDICATOS | 0,00 | 70.891,61 | | | | 70.891,61 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | 0,00 | 64.589,50 | | | | 64.589,50 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 66.121,21 | 2.546.496,62 | | | | 2.612.617,83 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 212.630,88 | 277.625,18 | | | | 487.278,34 | 2.977,72 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 1.057,05 | 11.092,45 | | | | 12.149,50 | 0,00 |
| Totais | 288.528,71 | 6.961.383,80 | | | | 7.246.916,19 | 2.996,32 |
| INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | 2.613,02 | 476.070,54 | | | | 478.683,56 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | 2.185,00 | 271.382,50 | | | | 269.917,50 | 3.650,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | 365.164,29 | | | | 365.164,29 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS A | 0,00 | 49.000,00 | | | | 49.000,00 | 0,00 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE | 0,00 | 1.146.975,42 | | | | 1.146.975,42 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXE | 0,00 | 3.865.092,94 | | | | 3.865.092,94 | 0,00 |
| OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | 0,00 | 2.752.764,28 | | | | 2.752.764,28 | 0,00 |
| Totais | 4.798,02 | 8.926.449,97 | | | | 8.927.597,99 | 3.650,00 |
| TOTAL GERAL : | 3.837.314,96 | 10.067.260,35 | 2.559,16 | 0,00 | 275.437,79 | 10.373.042,17 | 3.258.654,51 |

| Notas Explicativas |
|---|
| 1 -O Demonstrativo da Dívida Flutuante é o relatório que demonstra as despesas orçamentária e extra orçamentária de curto prazo a Pagar. |
| Contas a Pagar Inscrito Processado são despesas empenhadas e liquidadas no ano de 2019 (despesas efetivamente realizada) não pagas dentro do exercício. |
| Contas a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas mas não liquidadas no ano de 2019 (despesas solicitadas mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas dentro do exercício |
| Restos a Pagar Processados são despesas empenhadas e liquidadas em exercícios anteriores (despesas efetivamente realizada) não pagas até 31/12/2019. |
| Restos a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas mas não liquidadas de exercícios anteriores (despesas solicitadas mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas até 31/12/2019. |
| Também demonstra as despesas Extra orçamentária, em sua grande maioria Consignações que são descontadas em folha de Pagamento para posterior pagamento. |
| A coluna Saldo para o exercício seguinte significa o que efetivamente ficou a pagar no encerramento do exercício. |

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E8D9DA97

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | 64.938.021,69 | 57.324.174,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 10.439.756,26 | 6.724.815,95 |
| IMPOSTOS | | 8.558.222,39 | 5.963.518,39 |
| TAXAS | | 1.878.767,96 | 762.609,59 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.765,91 | -1.312,03 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 1.410.356,12 | 1.063.320,40 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.410.356,12 | 1.063.320,40 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | | 712.792,25 | 425.429,85 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 712.792,25 | 425.429,85 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 636.763,80 | 580.807,31 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 336.976,57 | 191.655,40 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 299.116,14 | 383.725,62 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 671,09 | 5.426,29 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 51.449.757,78 | 48.339.592,88 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 825.755,45 | 1.121.429,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 50.562.122,77 | 47.181.205,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 61.879,56 | 36.958,70 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 4.020,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 4.020,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 288.595,48 | 186.188,09 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 3.224,80 | 2.493,24 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 285.370,68 | 183.694,85 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | | 60.094.714,08 | 57.511.956,58 |
| PESSOAL E ENCARGOS | | 31.202.882,25 | 28.609.570,14 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 25.561.162,74 | 23.648.734,10 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 5.033.202,67 | 4.633.314,32 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 608.516,84 | 327.521,72 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 12.393,84 | 11.446,92 |
| PENSÕES | | 12.393,84 | 11.446,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 16.886.952,79 | 16.662.854,47 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 5.326.549,72 | 5.451.626,91 |
| SERVIÇOS | | 10.865.185,45 | 10.707.073,87 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 695.217,62 | 504.153,69 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 2.951.289,09 | 3.570.798,08 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 2.530.905,19 | 3.025.498,66 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 420.383,90 | 545.299,42 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 7.636.695,31 | 6.784.031,30 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 6.617.857,22 | 5.698.892,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 2.364,89 | 8.470,77 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 864.223,84 | 570.655,87 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 152.249,36 | 506.012,42 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 377.798,68 | 181.328,90 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 0,00 | 181.328,90 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 377.798,68 | 0,00 |
| TRIBUTÁRIAS | | 0,00 | 22.745,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 245,16 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 22.500,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 1.026.702,12 | 1.669.181,61 |
| PREMIAÇÕES | | 25.449,40 | 16.339,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 385.942,86 | 442.992,74 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 615.309,86 | 1.209.849,87 |
| Resultado Patrimonial Do Período | | 4.843.307,61 | -187.782,10 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 4.604.333,80 | 4.836.275,88 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 696.003,56 | 638.480,72 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 899.132,28 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 40.224,40 | 41.170,00 |

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal de Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora
CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**17A8B5BE

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INGRESSOS | 68.115.633,46 | 62.236.786,75 |
| Receitas derivadas e originárias | 10.469.351,04 | 9.569.889,56 |
| Transferências correntes recebidas | 49.744.671,62 | 45.870.933,66 |
| Outros ingressos operacionais | 7.901.610,80 | 6.795.963,53 |
| DESEMBOLSOS | 65.639.218,38 | 60.665.830,54 |
| Pessoal e demais despesas | 45.089.167,24 | 42.925.149,63 |
| Juros e encargos da dívida | 917.622,52 | 851.587,90 |
| Transferências concedidas | 11.445.285,43 | 10.159.099,25 |
| Outros desembolsos operacionais | 8.187.143,19 | 6.729.993,76 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2.476.415,08 | 1.570.956,21 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 40.674,34 | 41.170,00 |
| Alienação de Bens | 40.674,34 | 41.170,00 |
| DESEMBOLSOS | 4.902.013,82 | 4.556.624,45 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 4.901.875,62 | 4.556.494,98 |
| Outros Desembolsos de investimentos | 138,20 | 129,47 |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | -4.861.339,48 | -4.515.454,45 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 2.604.218,44 | 2.244.915,52 |
| Operações de Crédito | 899.132,28 | 0,00 |
| Transferências de Capital Recebidas | 1.705.086,16 | 2.244.915,52 |
| DESEMBOLSOS | 696.003,56 | 638.480,72 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 696.003,56 | 638.480,72 |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 1.908.214,88 | 1.606.434,80 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | -476.709,52 | -1.338.063,44 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 9.144.609,43 | 10.246.061,23 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 8.607.753,79 | 9.144.609,43 |
| QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Tributária | 8.093.435,22 | 7.386.534,79 |
| Receita de Contribuições | 1.398.054,80 | 1.240.272,45 |
| Receita Patrimonial | 57.442,36 | 11.731,37 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 334.400,45 | 357.919,16 |
| Remuneração das Disponibilidades | 299.116,14 | 383.725,62 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 286.902,07 | 189.706,17 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 10.469.351,04 | 9.569.889,56 |
| QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Intergovernamentais | 39.910.944,13 | 36.841.327,19 |
| da União | 22.692.052,91 | 20.060.915,92 |
| de Estados e Distrito Federal | 17.218.891,22 | 16.780.411,27 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 825.755,45 | 897.685,48 |
| Outras transferências correntes recebidas | 9.007.972,04 | 8.131.920,99 |
| Total das Transferências Recebidas | 49.744.671,62 | 45.870.933,66 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 117.004,47 | 26.776,66 |
| a União | 114.639,58 | 18.305,89 |
| a Estados e Distrito Federal | 2.364,89 | 8.470,77 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 8.137.329,98 | 6.891.806,41 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 2.752.764,28 | 2.732.423,44 |
| Outras transferências concedidas | 438.186,70 | 508.092,74 |
| Total das Transferências Concedidas | 11.445.285,43 | 10.159.099,25 |
| QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 254,30 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 8.302.598,90 | 7.205.115,67 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 983.565,15 | 1.010.411,04 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 13.547.070,83 | 13.234.518,72 |
| Trabalho | 12.300,00 | 6.428,00 |
| Educação | 15.128.906,27 | 14.243.520,21 |
| Cultura | 293.366,09 | 296.660,71 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.450.047,00 | 4.457.161,30 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 133.343,04 | 84.574,53 |
| Ciência e Tecnologia | 2.013,40 | 0,00 |
| Agricultura | 329.837,85 | 273.163,54 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 50.530,20 | 18.452,75 |
| Desporto e Lazer | 639.254,87 | 447.012,56 |
| Encargos Especiais | 1.216.333,64 | 1.647.876,30 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 45.089.167,24 | 42.925.149,63 |
| QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 357.624,00 | 379.852,69 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 45.096,28 | 47.085,63 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 514.902,24 | 424.649,58 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 917.622,52 | 851.587,90 |
| Notas Explicativas | | |
| - | | |

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DIRCEU LUIZ***
Secretario Municipal De Finanças

***SIMONE ZANON***
Contadora CRC 05.2002/O-8

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6F64232C

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA Nº. 488 DE 26 DE MARÇO DE 2020

**GLAUCO TIRONI GARCIA**, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **ABRIL de 2020.**

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| MAURO CASTELHONE | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | SAMAE | **60** |
| RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | SAMAE | **60** |
| EDSON LUIZ DE SOUZA | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | SAMAE | **60** |
| ALCIDES LOPES MARIANO | ENCANADOR | SAMAE | **60** |
| JEFFERSON TEODORO LEITE | ENCANADOR | SAMAE | **60** |
| GETULIO DONIZETI SOARES | OPERADOR DE BOMBAS | SAMAE | **30** |
| IZABEL CRISTINA DA SILVA | OPERADOR DE BOMBAS | SAMAE | **50** |
| FÁBIO FERIATTI | MOTORISTA | SAMAE | **60** |
| JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS | OPERADOR DE MÁQUINAS | SAMAE | **60** |
| JANETE CAMPOVILA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **30** |
| BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| PATRICK PRESLEY DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| REGINALDO LUIZ DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| ALINE ALVES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| RODRIGO TOME DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| ROSENILDA DA SILVA DINIZ | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **50** |
| LUIZ FERNANDO DE MELO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| ERIC FERNANDO SABINO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| JOÃO LUCAS GIUGNI | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| GERSON NOGUEIRA | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| ISABELA MOREIRA PINHEIRO | OPERADOR DE ETA | SAMAE | **60** |
| JEAN CARLOS CORDEIRO | OPERADOR DE ETE | SAMAE | **60** |
| LILIAN NAOMI NAKAHARA | CONTADORA | SAMAE | **50** |
| SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **60** |
| RAFAEL MITROVINI SABARÁ | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **60** |
| GEOVANI LORENZINI | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **60** |
| MARCÍLIO NAZARIO | FISCAL LEITURISTA | SAMAE | **60** |
| CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA | ADVOGADA | SAMAE | **30** |
| AMANDA MAYUMI TAKESHITA | ENGENHEIRA CIVIL | SAMAE | **30** |
| LEANDRO AZEVEDO SESTITO | MOTORISTA | SAMAE | **60** |
| JOÃO MITROVINI NETO | MOTORISTA | SAMAE | **60** |
| RODRIGO FARIA DIAS | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | SAMAE | **30** |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor - Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**738FC0D1

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 489 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **018/2020** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **JOSE ODECIO FURLAN** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ 611,00 (seiscentos e onze reais).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **019/2020** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **020/2020** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ $ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **021/2020** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **GUSTAVO AZEVEDO PINTO** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ 8.319,20 (oito mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **022/2020** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ 1.207,50 (um mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **RODRIGO FARIA DIAS** | | |
| **Fiscal Suplente/Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **Gestor Suplente/Substituto** | **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** | | |
| **ATA:** | **010-2020** | **Vigência:** | **26/03/2020 A 25/03/2021** |
| **ID da ATA:** | **023/2020** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **04/2020** | | |
| **Contratado:** | **DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.** | | |
| **Valor:** | **R$ 27.671,30 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 26 de março de 2020

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente - Samae

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**7E8CE5B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
### BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º BIMESTRE 2020

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 74.227.707,00 | 74.257.549,36 | 15.741.400,57 | 21,20 | 15.741.400,57 | 21,20 | 58.516.148,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 72.917.607,00 | 72.942.442,93 | 15.471.551,35 | 21,21 | 15.471.551,35 | 21,21 | 57.470.891,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.240.990,00 | 10.240.990,00 | 2.880.225,87 | 28,12 | 2.880.225,87 | 28,12 | 7.360.764,13 |
| Impostos | 8.791.500,00 | 8.791.500,00 | 2.402.763,13 | 27,33 | 2.402.763,13 | 27,33 | 6.388.736,87 |
| Taxas | 1.443.600,00 | 1.443.600,00 | 477.362,74 | 33,07 | 477.362,74 | 33,07 | 966.237,26 |
| Contribuição de Melhoria | 5.890,00 | 5.890,00 | 100,00 | 1,70 | 100,00 | 1,70 | 5.790,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.738.700,00 | 3.763.535,93 | 880.520,60 | 23,40 | 880.520,60 | 23,40 | 2.883.015,33 |
| Contribuições Sociais | 1.948.100,00 | 1.948.100,00 | 509.036,06 | 26,13 | 509.036,06 | 26,13 | 1.439.063,94 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.790.600,00 | 1.815.435,93 | 371.484,54 | 20,46 | 371.484,54 | 20,46 | 1.443.951,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.410.700,00 | 2.410.700,00 | 424.704,16 | 17,62 | 424.704,16 | 17,62 | 1.985.995,84 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.100,00 | 20.100,00 | 27.094,76 | 134,80 | 27.094,76 | 134,80 | -6.994,76 |
| Valores Mobiliários | 2.389.600,00 | 2.389.600,00 | 397.609,40 | 16,64 | 397.609,40 | 16,64 | 1.991.990,60 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.900,00 | 22.900,00 | 8.450,43 | 36,90 | 8.450,43 | 36,90 | 14.449,57 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 12.900,00 | 12.900,00 | 7.070,82 | 54,81 | 7.070,82 | 54,81 | 5.829,18 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.379,61 | 13,80 | 1.379,61 | 13,80 | 8.620,39 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.361.517,00 | 56.361.517,00 | 11.270.123,59 | 20,00 | 11.270.123,59 | 20,00 | 45.091.393,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.518.517,00 | 26.518.517,00 | 4.528.837,00 | 17,08 | 4.528.837,00 | 17,08 | 21.989.680,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.812.000,00 | 17.812.000,00 | 4.303.352,44 | 24,16 | 4.303.352,44 | 24,16 | 13.508.647,56 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | -6.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.020.000,00 | 12.020.000,00 | 2.431.934,15 | 20,23 | 2.431.934,15 | 20,23 | 9.588.065,85 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 142.800,00 | 142.800,00 | 7.526,70 | 5,27 | 7.526,70 | 5,27 | 135.273,30 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 3.046,70 | 0,00 | 3.046,70 | 0,00 | -3.046,70 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.083,54 | 15,42 | 3.083,54 | 15,42 | 16.916,46 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 122.800,00 | 122.800,00 | 1.396,46 | 1,14 | 1.396,46 | 1,14 | 121.403,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.310.100,00 | 1.315.106,43 | 269.849,22 | 20,52 | 269.849,22 | 20,52 | 1.045.257,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 505.006,43 | 269.849,22 | 53,43 | 269.849,22 | 53,43 | 235.157,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 205.006,43 | 269.849,22 | 131,63 | 269.849,22 | 131,63 | -64.842,79 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.037.500,00 | 5.037.500,00 | 609.716,98 | 12,10 | 609.716,98 | 12,10 | 4.427.783,02 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 79.265.207,00 | 79.295.049,36 | 16.351.117,55 | 20,62 | 16.351.117,55 | 20,62 | 62.943.931,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 79.265.207,00 | 79.295.049,36 | 16.351.117,55 | 20,62 | 16.351.117,55 | 20,62 | 62.943.931,81 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 79.265.207,00 | 79.295.049,36 | 16.351.117,55 | 20,62 | 16.351.117,55 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.809.968,40 | - | - | 1.809.968,40 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.809.968,40 | - | - | 1.809.968,40 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 72.907.197,00 | 74.723.654,92 | 13.262.120,58 | 13.262.120,58 | 61.461.534,34 | 10.719.475,15 | 10.719.475,15 | 64.004.179,77 | 10.023.812,52 |
| DESPESAS CORRENTES | 69.086.107,00 | 70.763.893,60 | 12.865.985,39 | 12.865.985,39 | 57.897.908,21 | 10.517.039,95 | 10.517.039,95 | 60.246.853,65 | 9.823.572,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.099.310,00 | 42.376.948,86 | 6.554.703,68 | 6.554.703,68 | 35.822.245,18 | 6.530.029,78 | 6.530.029,78 | 35.846.919,08 | 6.416.257,37 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 303.000,00 | 304.000,00 | 54.311,26 | 54.311,26 | 249.688,74 | 54.311,26 | 54.311,26 | 249.688,74 | 54.311,26 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.683.797,00 | 28.082.944,74 | 6.256.970,45 | 6.256.970,45 | 21.825.974,29 | 3.932.698,91 | 3.932.698,91 | 24.150.245,83 | 3.353.003,69 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 26.683.797,00 | 28.082.944,74 | 6.256.970,45 | 6.256.970,45 | 21.825.974,29 | 3.932.698,91 | 3.932.698,91 | 24.150.245,83 | 3.353.003,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.171.090,00 | 3.309.761,32 | 396.135,19 | 396.135,19 | 2.913.626,13 | 202.435,20 | 202.435,20 | 3.107.326,12 | 200.240,20 |
| INVESTIMENTOS | 2.565.090,00 | 2.702.761,32 | 211.178,70 | 211.178,70 | 2.491.582,62 | 17.478,71 | 17.478,71 | 2.685.282,61 | 15.283,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 602.000,00 | 603.000,00 | 184.956,49 | 184.956,49 | 418.043,51 | 184.956,49 | 184.956,49 | 418.043,51 | 184.956,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.225.510,00 | 4.248.862,84 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3.806.982,29 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3.806.982,29 | 242.600,67 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 77.132.707,00 | 78.972.517,76 | 13.704.001,13 | 13.704.001,13 | 65.268.516,63 | 11.161.355,70 | 11.161.355,70 | 67.811.162,06 | 10.266.413,19 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 77.132.707,00 | 78.972.517,76 | 13.704.001,13 | 13.704.001,13 | 65.268.516,63 | 11.161.355,70 | 11.161.355,70 | 67.811.162,06 | 10.266.413,19 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.647.116,42 | - | - | 5.189.761,85 | - | 6.084.704,36 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 77.132.707,00 | 78.972.517,76 | 13.704.001,13 | 16.351.117,55 | 62.621.400,21 | 11.161.355,70 | 16.351.117,55 | 67.811.162,06 | 16.351.117,55 |
| RESERVA DO RPPS | 2.132.500,00 | 2.132.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132.500,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/mar/2020 as 16h e 54m. | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.037.500,00 | 5.037.500,00 | 609.716,98 | 12,10 | 609.716,98 | 12,10 | 4.427.783,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.220.000,00 | 4.220.000,00 | 559.807,04 | 13,27 | 559.807,04 | 13,27 | 3.660.192,96 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.015.000,00 | 3.015.000,00 | 559.807,04 | 18,57 | 559.807,04 | 18,57 | 2.455.192,96 |
| Contribuições Sociais | 3.015.000,00 | 3.015.000,00 | 559.807,04 | 18,57 | 559.807,04 | 18,57 | 2.455.192,96 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.205.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.205.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 817.500,00 | 817.500,00 | 49.909,94 | 6,11 | 49.909,94 | 6,11 | 767.590,06 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 817.500,00 | 817.500,00 | 49.909,94 | 6,11 | 49.909,94 | 6,11 | 767.590,06 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.225.510,00 | 4.248.862,84 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3.806.982,29 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3.806.982,29 | 242.600,67 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.825.510,00 | 3.813.730,86 | 406.748,57 | 406.748,57 | 3.406.982,29 | 406.748,57 | 406.748,57 | 3.406.982,29 | 207.468,69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.945.510,00 | 2.972.802,90 | 391.970,61 | 391.970,61 | 2.580.832,29 | 391.970,61 | 391.970,61 | 2.580.832,29 | 192.690,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 180.000,00 | 194.777,96 | 14.777,96 | 14.777,96 | 180.000,00 | 14.777,96 | 14.777,96 | 180.000,00 | 14.777,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.000,00 | 646.150,00 | 0,00 | 0,00 | 646.150,00 | 0,00 | 0,00 | 646.150,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 400.000,00 | 435.131,98 | 35.131,98 | 35.131,98 | 400.000,00 | 35.131,98 | 35.131,98 | 400.000,00 | 35.131,98 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | 435.131,98 | 35.131,98 | 35.131,98 | 400.000,00 | 35.131,98 | 35.131,98 | 400.000,00 | 35.131,98 |

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

***RONI EVERSON FAVERO***
Controlador Interno

***FERNANDA BOTURA MACEDO***
ContadorA CRC/PR 051438/O-8

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**20C52B5A

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 75.039.697,00 | 76.856.154,92 | 13.262.120,58 | 13.262.120,58 | 96,78 | 63.594.034,34 | 10.719.475,15 | 10.719.475,15 | 96,04 | 66.136.679,77 |
| LEGISLATIVA | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 285.139,04 | 285.139,04 | 2,08 | 2.514.860,96 | 285.139,04 | 285.139,04 | 2,55 | 2.514.860,96 |
| Ação Legislativa | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 285.139,04 | 285.139,04 | 2,08 | 2.514.860,96 | 285.139,04 | 285.139,04 | 2,55 | 2.514.860,96 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 608.500,00 | 610.550,00 | 109.527,25 | 109.527,25 | 0,80 | 501.022,75 | 95.154,03 | 95.154,03 | 0,85 | 515.395,97 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa da Ordem Jurídica | 608.500,00 | 610.550,00 | 109.527,25 | 109.527,25 | 0,80 | 501.022,75 | 95.154,03 | 95.154,03 | 0,85 | 515.395,97 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.177.600,00 | 5.294.256,98 | 990.741,98 | 990.741,98 | 7,23 | 4.303.515,00 | 690.347,13 | 690.347,13 | 6,19 | 4.603.909,85 |
| Planejamento e Orçamento | 122.100,00 | 122.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.100,00 |
| Administração Geral | 3.848.000,00 | 3.958.976,98 | 796.244,95 | 796.244,95 | 5,81 | 3.162.732,03 | 497.583,87 | 497.583,87 | 4,46 | 3.461.393,11 |
| Administração Financeira | 571.100,00 | 574.580,00 | 71.084,65 | 71.084,65 | 0,52 | 503.495,35 | 70.145,88 | 70.145,88 | 0,63 | 504.434,12 |
| Controle Interno | 220.200,00 | 220.200,00 | 38.902,93 | 38.902,93 | 0,28 | 181.297,07 | 38.902,93 | 38.902,93 | 0,35 | 181.297,07 |
| Administração de Receitas | 416.200,00 | 418.400,00 | 84.509,45 | 84.509,45 | 0,62 | 333.890,55 | 83.714,45 | 83.714,45 | 0,75 | 334.685,55 |
| DEFESA NACIONAL | 50.700,00 | 50.700,00 | 7.020,31 | 7.020,31 | 0,05 | 43.679,69 | 7.020,31 | 7.020,31 | 0,06 | 43.679,69 |
| Defesa Terrestre | 50.700,00 | 50.700,00 | 7.020,31 | 7.020,31 | 0,05 | 43.679,69 | 7.020,31 | 7.020,31 | 0,06 | 43.679,69 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 535.100,00 | 659.096,59 | 213.749,67 | 213.749,67 | 1,56 | 445.346,92 | 94.275,98 | 94.275,98 | 0,84 | 564.820,61 |
| Policiamento | 32.000,00 | 142.520,17 | 125.630,68 | 125.630,68 | 0,92 | 16.889,49 | 10.559,28 | 10.559,28 | 0,09 | 131.960,89 |
| Defesa Civil | 503.100,00 | 516.576,42 | 88.118,99 | 88.118,99 | 0,64 | 428.457,43 | 83.716,70 | 83.716,70 | 0,75 | 432.859,72 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.815.293,00 | 3.982.597,26 | 918.074,49 | 918.074,49 | 6,70 | 3.064.522,77 | 567.315,06 | 567.315,06 | 5,08 | 3.415.282,20 |
| Assistência ao Idoso | 361.800,00 | 334.850,00 | 47.395,42 | 47.395,42 | 0,35 | 287.454,58 | 43.333,52 | 43.333,52 | 0,39 | 291.516,48 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 783.310,00 | 892.956,28 | 149.509,49 | 149.509,49 | 1,09 | 743.446,79 | 52.146,90 | 52.146,90 | 0,47 | 840.809,38 |
| Assistência Comunitária | 2.670.183,00 | 2.754.790,98 | 721.169,58 | 721.169,58 | 5,26 | 2.033.621,40 | 471.834,64 | 471.834,64 | 4,23 | 2.282.956,34 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 7.085.000,00 | 7.085.000,00 | 988.808,19 | 988.808,19 | 7,22 | 6.096.191,81 | 988.808,19 | 988.808,19 | 8,86 | 6.096.191,81 |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.085.000,00 | 7.085.000,00 | 988.808,19 | 988.808,19 | 7,22 | 6.096.191,81 | 988.808,19 | 988.808,19 | 8,86 | 6.096.191,81 |
| SAÚDE | 17.270.935,00 | 17.989.566,73 | 2.815.844,82 | 2.815.844,82 | 20,55 | 15.173.721,91 | 2.392.089,30 | 2.392.089,30 | 21,43 | 15.597.477,43 |
| Administração Geral | 315.000,00 | 315.067,49 | 52.405,08 | 52.405,08 | 0,38 | 262.662,41 | 49.105,08 | 49.105,08 | 0,44 | 265.962,41 |
| Atenção Básica | 7.183.635,00 | 7.547.811,09 | 978.984,73 | 978.984,73 | 7,14 | 6.568.826,36 | 824.854,27 | 824.854,27 | 7,39 | 6.722.956,82 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.213.300,00 | 8.395.170,61 | 1.508.997,34 | 1.508.997,34 | 11,01 | 6.886.173,27 | 1.335.959,13 | 1.335.959,13 | 11,97 | 7.059.211,48 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 310.300,00 | 403.600,14 | 75.411,25 | 75.411,25 | 0,55 | 328.188,89 | 16.215,40 | 16.215,40 | 0,15 | 387.384,74 |
| Vigilância Sanitária | 469.000,00 | 471.557,80 | 64.423,19 | 64.423,19 | 0,47 | 407.134,61 | 64.290,79 | 64.290,79 | 0,58 | 407.267,01 |
| Vigilância Epidemiológica | 450.200,00 | 474.247,50 | 76.355,13 | 76.355,13 | 0,56 | 397.892,37 | 56.287,93 | 56.287,93 | 0,50 | 417.959,57 |
| Alimentação e Nutrição | 329.500,00 | 382.112,10 | 59.268,10 | 59.268,10 | 0,43 | 322.844,00 | 45.376,70 | 45.376,70 | 0,41 | 336.735,40 |
| TRABALHO | 415.500,00 | 506.083,83 | 462.142,38 | 462.142,38 | 3,37 | 43.941,45 | 145.673,29 | 145.673,29 | 1,31 | 360.410,54 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 360.000,00 | 435.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 3,06 | 15.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,94 | 330.000,00 |
| Relação de Trabalho | 55.500,00 | 71.083,83 | 42.142,38 | 42.142,38 | 0,31 | 28.941,45 | 40.673,29 | 40.673,29 | 0,36 | 30.410,54 |
| EDUCAÇÃO | 19.819.199,00 | 20.217.598,81 | 3.763.170,08 | 3.763.170,08 | 27,46 | 16.454.428,73 | 3.166.730,33 | 3.166.730,33 | 28,37 | 17.050.868,48 |
| Administração Geral | 1.089.800,00 | 1.034.800,00 | 135.060,15 | 135.060,15 | 0,99 | 899.739,85 | 133.718,55 | 133.718,55 | 1,20 | 901.081,45 |
| Ensino Fundamental | 8.710.317,00 | 8.640.441,93 | 1.613.223,57 | 1.613.223,57 | 11,77 | 7.027.218,36 | 1.537.866,81 | 1.537.866,81 | 13,78 | 7.102.575,12 |
| Ensino Superior | 178.500,00 | 178.500,00 | 28.238,11 | 28.238,11 | 0,21 | 150.261,89 | 28.238,11 | 28.238,11 | 0,25 | 150.261,89 |
| Educação Infantil | 9.704.886,00 | 10.208.960,88 | 1.866.556,10 | 1.866.556,10 | 13,62 | 8.342.404,78 | 1.442.814,71 | 1.442.814,71 | 12,93 | 8.766.146,17 |
| Educação de Jovens e Adultos | 35.668,00 | 35.668,00 | 4.892,15 | 4.892,15 | 0,04 | 30.775,85 | 4.892,15 | 4.892,15 | 0,04 | 30.775,85 |
| Educação Especial | 100.028,00 | 119.228,00 | 115.200,00 | 115.200,00 | 0,84 | 4.028,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 0,17 | 100.028,00 |
| CULTURA | 483.500,00 | 490.400,56 | 79.174,77 | 79.174,77 | 0,58 | 411.225,79 | 77.390,33 | 77.390,33 | 0,69 | 413.010,23 |
| Difusão Cultural | 483.500,00 | 490.400,56 | 79.174,77 | 79.174,77 | 0,58 | 411.225,79 | 77.390,33 | 77.390,33 | 0,69 | 413.010,23 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 262.400,00 | 283.491,00 | 71.225,25 | 71.225,25 | 0,52 | 212.265,75 | 58.137,18 | 58.137,18 | 0,52 | 225.353,82 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 262.400,00 | 283.491,00 | 71.225,25 | 71.225,25 | 0,52 | 212.265,75 | 58.137,18 | 58.137,18 | 0,52 | 225.353,82 |
| URBANISMO | 8.791.300,00 | 8.901.744,35 | 1.300.359,90 | 1.300.359,90 | 9,49 | 7.601.384,45 | 1.072.131,81 | 1.072.131,81 | 9,61 | 7.829.612,54 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.013.100,00 | 3.095.535,46 | 372.325,28 | 372.325,28 | 2,72 | 2.723.210,18 | 299.266,77 | 299.266,77 | 2,68 | 2.796.268,69 |
| Serviços Urbanos | 5.778.200,00 | 5.806.208,89 | 928.034,62 | 928.034,62 | 6,77 | 4.878.174,27 | 772.865,04 | 772.865,04 | 6,92 | 5.033.343,85 |
| HABITAÇÃO | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| Habitação Urbana | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 531.700,00 | 538.460,00 | 190.920,75 | 190.920,75 | 1,39 | 347.539,25 | 177.255,05 | 177.255,05 | 1,59 | 361.204,95 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 531.700,00 | 538.460,00 | 190.920,75 | 190.920,75 | 1,39 | 347.539,25 | 177.255,05 | 177.255,05 | 1,59 | 361.204,95 |
| AGRICULTURA | 38.000,00 | 59.362,00 | 23.345,57 | 23.345,57 | 0,17 | 36.016,43 | 22.957,57 | 22.957,57 | 0,21 | 36.404,43 |
| Extensão Rural | 38.000,00 | 59.362,00 | 23.345,57 | 23.345,57 | 0,17 | 36.016,43 | 22.957,57 | 22.957,57 | 0,21 | 36.404,43 |
| INDÚSTRIA | 48.000,00 | 48.900,00 | 42.900,00 | 42.900,00 | 0,31 | 6.000,00 | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,09 | 39.000,00 |
| Promoção Industrial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Produção Industrial | 42.000,00 | 42.900,00 | 42.900,00 | 42.900,00 | 0,31 | 0,00 | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,09 | 33.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 176.200,00 | 176.200,00 | 18.294,64 | 18.294,64 | 0,13 | 157.905,36 | 18.294,64 | 18.294,64 | 0,16 | 157.905,36 |
| Promoção Comercial | 167.300,00 | 167.300,00 | 18.294,64 | 18.294,64 | 0,13 | 149.005,36 | 18.294,64 | 18.294,64 | 0,16 | 149.005,36 |
| Turismo | 8.900,00 | 8.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.900,00 |
| TRANSPORTE | 1.659.200,00 | 1.688.566,81 | 288.269,38 | 288.269,38 | 2,10 | 1.400.297,43 | 288.269,38 | 288.269,38 | 2,58 | 1.400.297,43 |
| Transporte Rodoviário | 1.659.200,00 | 1.688.566,81 | 288.269,38 | 288.269,38 | 2,10 | 1.400.297,43 | 288.269,38 | 288.269,38 | 2,58 | 1.400.297,43 |
| DESPORTO E LAZER | 975.300,00 | 975.310,00 | 288.181,87 | 288.181,87 | 2,10 | 687.128,13 | 157.356,29 | 157.356,29 | 1,41 | 817.953,71 |
| Desporto Comunitário | 975.300,00 | 975.310,00 | 288.181,87 | 288.181,87 | 2,10 | 687.128,13 | 157.356,29 | 157.356,29 | 1,41 | 817.953,71 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.713.170,00 | 1.715.170,00 | 405.230,24 | 405.230,24 | 2,96 | 1.309.939,76 | 405.230,24 | 405.230,24 | 3,63 | 1.309.939,76 |
| Serviço da Dívida Interna | 905.000,00 | 907.000,00 | 239.267,75 | 239.267,75 | 1,75 | 667.732,25 | 239.267,75 | 239.267,75 | 2,14 | 667.732,25 |
| Outros Encargos Especiais | 808.170,00 | 808.170,00 | 165.962,49 | 165.962,49 | 1,21 | 642.207,51 | 165.962,49 | 165.962,49 | 1,49 | 642.207,51 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.782.500,00 | 2.782.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.782.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.782.500,00 |
| Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS | 2.132.500,00 | 2.132.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132.500,00 |
| Reserva de Contingência | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 4.225.510,00 | 4.248.862,84 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3,22 | 3.806.982,29 | 441.880,55 | 441.880,55 | 3,96 | 3.806.982,29 |
| LEGISLATIVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.127,36 | 5.127,36 | 0,04 | 94.872,64 | 5.127,36 | 5.127,36 | 0,05 | 94.872,64 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.127,36 | 5.127,36 | 0,04 | 94.872,64 | 5.127,36 | 5.127,36 | 0,05 | 94.872,64 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.329,54 | 3.329,54 | 0,02 | 18.670,46 | 3.329,54 | 3.329,54 | 0,03 | 18.670,46 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.329,54 | 3.329,54 | 0,02 | 18.670,46 | 3.329,54 | 3.329,54 | 0,03 | 18.670,46 |
| ADMINISTRAÇÃO | 139.810,00 | 142.418,71 | 22.851,39 | 22.851,39 | 0,17 | 119.567,32 | 22.851,39 | 22.851,39 | 0,20 | 119.567,32 |
| Planejamento e Orçamento | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Administração Geral | 67.810,00 | 70.418,71 | 14.164,82 | 14.164,82 | 0,10 | 56.253,89 | 14.164,82 | 14.164,82 | 0,13 | 56.253,89 |
| Administração Financeira | 36.000,00 | 36.000,00 | 4.205,00 | 4.205,00 | 0,03 | 31.795,00 | 4.205,00 | 4.205,00 | 0,04 | 31.795,00 |
| Controle Interno | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.464,32 | 1.464,32 | 0,01 | 8.535,68 | 1.464,32 | 1.464,32 | 0,01 | 8.535,68 |
| Administração de Receitas | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.017,25 | 3.017,25 | 0,02 | 16.982,75 | 3.017,25 | 3.017,25 | 0,03 | 16.982,75 |
| DEFESA NACIONAL | 4.300,00 | 4.300,00 | 815,17 | 815,17 | 0,01 | 3.484,83 | 815,17 | 815,17 | 0,01 | 3.484,83 |
| Defesa Terrestre | 4.300,00 | 4.300,00 | 815,17 | 815,17 | 0,01 | 3.484,83 | 815,17 | 815,17 | 0,01 | 3.484,83 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.094,83 | 4.094,83 | 0,03 | 17.905,17 | 4.094,83 | 4.094,83 | 0,04 | 17.905,17 |
| Policiamento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Defesa Civil | 21.000,00 | 21.000,00 | 4.094,83 | 4.094,83 | 0,03 | 16.905,17 | 4.094,83 | 4.094,83 | 0,04 | 16.905,17 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 209.000,00 | 211.052,56 | 26.277,10 | 26.277,10 | 0,19 | 184.775,46 | 26.277,10 | 26.277,10 | 0,24 | 184.775,46 |
| Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.645,11 | 1.645,11 | 0,01 | 13.354,89 | 1.645,11 | 1.645,11 | 0,01 | 13.354,89 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 40.000,00 | 40.000,00 | 787,61 | 787,61 | 0,01 | 39.212,39 | 787,61 | 787,61 | 0,01 | 39.212,39 |
| Assistência Comunitária | 154.000,00 | 156.052,56 | 23.844,38 | 23.844,38 | 0,17 | 132.208,18 | 23.844,38 | 23.844,38 | 0,21 | 132.208,18 |
| SAÚDE | 501.100,00 | 503.057,81 | 54.309,81 | 54.309,81 | 0,40 | 448.748,00 | 54.309,81 | 54.309,81 | 0,49 | 448.748,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.052,03 | 1.052,03 | 0,01 | 3.947,97 | 1.052,03 | 1.052,03 | 0,01 | 3.947,97 |
| Atenção Básica | 329.100,00 | 331.057,81 | 24.169,07 | 24.169,07 | 0,18 | 306.888,74 | 24.169,07 | 24.169,07 | 0,22 | 306.888,74 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 136.000,00 | 136.000,00 | 23.998,76 | 23.998,76 | 0,18 | 112.001,24 | 23.998,76 | 23.998,76 | 0,22 | 112.001,24 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 26.000,00 | 26.000,00 | 5.089,95 | 5.089,95 | 0,04 | 20.910,05 | 5.089,95 | 5.089,95 | 0,05 | 20.910,05 |
| TRABALHO | 500,00 | 4.213,13 | 4.212,22 | 4.212,22 | 0,03 | 0,91 | 4.212,22 | 4.212,22 | 0,04 | 0,91 |
| Relação de Trabalho | 500,00 | 4.213,13 | 4.212,22 | 4.212,22 | 0,03 | 0,91 | 4.212,22 | 4.212,22 | 0,04 | 0,91 |
| EDUCAÇÃO | 1.591.800,00 | 1.606.388,52 | 223.546,21 | 223.546,21 | 1,63 | 1.382.842,31 | 223.546,21 | 223.546,21 | 2,00 | 1.382.842,31 |
| Administração Geral | 58.000,00 | 58.000,00 | 6.540,32 | 6.540,32 | 0,05 | 51.459,68 | 6.540,32 | 6.540,32 | 0,06 | 51.459,68 |
| Ensino Fundamental | 519.800,00 | 534.388,52 | 94.009,18 | 94.009,18 | 0,69 | 440.379,34 | 94.009,18 | 94.009,18 | 0,84 | 440.379,34 |
| Ensino Superior | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.114,39 | 2.114,39 | 0,02 | 13.885,61 | 2.114,39 | 2.114,39 | 0,02 | 13.885,61 |
| Educação Infantil | 995.000,00 | 995.000,00 | 120.882,32 | 120.882,32 | 0,88 | 874.117,68 | 120.882,32 | 120.882,32 | 1,08 | 874.117,68 |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| CULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.484,54 | 2.484,54 | 0,02 | 17.515,46 | 2.484,54 | 2.484,54 | 0,02 | 17.515,46 |
| Difusão Cultural | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.484,54 | 2.484,54 | 0,02 | 17.515,46 | 2.484,54 | 2.484,54 | 0,02 | 17.515,46 |
| URBANISMO | 231.000,00 | 231.000,00 | 26.489,96 | 26.489,96 | 0,19 | 204.510,04 | 26.489,96 | 26.489,96 | 0,24 | 204.510,04 |
| Infra-Estrutura Urbana | 70.000,00 | 70.000,00 | 6.226,69 | 6.226,69 | 0,05 | 63.773,31 | 6.226,69 | 6.226,69 | 0,06 | 63.773,31 |
| Serviços Urbanos | 161.000,00 | 161.000,00 | 20.263,27 | 20.263,27 | 0,15 | 140.736,73 | 20.263,27 | 20.263,27 | 0,18 | 140.736,73 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 590,51 | 590,51 | 0,00 | 5.409,49 | 590,51 | 590,51 | 0,01 | 5.409,49 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 5.000,00 | 590,51 | 590,51 | 0,00 | 4.409,49 | 590,51 | 590,51 | 0,01 | 4.409,49 |
| Turismo | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSPORTE | 73.000,00 | 75.372,17 | 14.355,23 | 14.355,23 | 0,10 | 61.016,94 | 14.355,23 | 14.355,23 | 0,13 | 61.016,94 |
| Transporte Rodoviário | 73.000,00 | 75.372,17 | 14.355,23 | 14.355,23 | 0,10 | 61.016,94 | 14.355,23 | 14.355,23 | 0,13 | 61.016,94 |
| DESPORTO E LAZER | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.486,74 | 3.486,74 | 0,03 | 20.513,26 | 3.486,74 | 3.486,74 | 0,03 | 20.513,26 |
| Desporto Comunitário | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.486,74 | 3.486,74 | 0,03 | 20.513,26 | 3.486,74 | 3.486,74 | 0,03 | 20.513,26 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.280.000,00 | 1.276.059,94 | 49.909,94 | 49.909,94 | 0,36 | 1.226.150,00 | 49.909,94 | 49.909,94 | 0,45 | 1.226.150,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 580.000,00 | 629.909,94 | 49.909,94 | 49.909,94 | 0,36 | 580.000,00 | 49.909,94 | 49.909,94 | 0,45 | 580.000,00 |
| Outros Encargos Especiais | 700.000,00 | 646.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 646.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 646.150,00 |
| **TOTAL** | **79.265.207,00** | **81.105.017,76** | **13.704.001,13** | **13.704.001,13** | **100,00** | **67.401.016,63** | **11.161.355,70** | **11.161.355,70** | **100,00** | **69.943.662,06** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/mar/2020 as 17h e 03m. | | | | | | | | | | |

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito

***RONI EVERSON FAVERO***
Controlador Interno

***FERNANDA BOTURA MACEDO***
Contadora CRC/PR 051438/O-8

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**5EFF7DCE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### LEI Nº 2.384/2020

**Exercício: 2020**
**LEI Nº 2.384/2020**

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$-721.320,33 (setecentos e vinte e um mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-721.320,33 (setecentos e vinte e um mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.15.451.0011.1.155. | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE ASFALTICO | |
| 458 - 4.4.90.51.00.00 | 31610 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 193.172,33 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.608.0010.1.192. | | SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA BASCULANTE- CONVÊNIO10/2020 | |
| 468 - 3.3.30.93.00.00 | 31881 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 467 - 4.4.90.52.00.00 | 31881 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.648,00 |
| 07.001.20.608.0010.1.193. | | SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- BARRAVCA- CONVÊNIO Nº09/2020 | |
| 472 - 3.3.30.93.00.00 | 31880 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 470 - 4.4.90.52.00.00 | 31880 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.600,00 |
| 07.001.20.608.0010.1.195. | | MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094 | |
| 478 - 3.3.30.93.00.00 | 31883 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 476 - 4.4.90.52.00.00 | 31883 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 305.600,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.10.301.0009.1.110. | | FNS/CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE-AMPLIADA | |
| 480 - 4.4.90.51.00.00 | 1518 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 36.000,00 |
| 08.001.10.304.0009.1.196. | | SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO Nº780/*2019 | |
| 482 - 4.4.90.52.00.00 | 31884 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.300,00 |
| 08.001.10.304.0009.1.197. | | SESA/AQUISIÇÃO DE AUTOMOVÉIS RESOLUÇÃO Nº783/2019 | |
| 483 - 4.4.90.52.00.00 | 31885 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **721.320,33** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.8.99.11.02.00000000 | Fonte: 1001 | 306.600,00 |
| Receita:1.7.2.8.03.11.04.00000000 | Fonte: 1001 | 26.300,00 |
| Receita:1.7.2.8.03.11.05.00000000 | Fonte: 1001 | 70.000,00 |
| Receita:1.7.2.8.99.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 46.600,00 |
| Receita:1.7.2.8.99.11.06.00000000 | Fonte: 1001 | 42.648,00 |
| Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 | Fonte: 31610 | 193.172,33 |
| Receita:2.4.1.8.03.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 36.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **721.320,33** |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 26/03/2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**7E8878C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## LEI Nº 2.385/2020

**Exercício: 2020**
**LEI Nº 2.385/2020**

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$-156.624,55 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco Centavos).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$156.624,55 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.608.0010.1.192. | | SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA BASCULANTE- CONVÊNIO10/2020 | |
| 469 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200,00 |
| 07.001.20.608.0010.1.193. | | SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- BARRAVCA- CONVÊNIO Nº09/2020 | |
| 471 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 07.001.20.608.0010.1.195. | | MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº 891094 | |
| 477 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.100,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| 248 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.600,00 |
| 257 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 481 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.400,00 |
| 08.001.10.302.0009.2.094. | | CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE | |
| 322 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 29.000,00 |
| 323 - 3.3.71.70.00.00 | 31494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 11.000,00 |
| 08.001.10.304.0009.1.127. | | SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA | |
| 479 - 3.3.90.30.00.00 | 23518 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.824,55 |
| **Total Suplementação: 156.624,55** | | | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO | |
| 02.001.04.122.0002.2.099. | | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 21.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.18.541.0010.2.100. | | ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 204 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 07.001.20.608.0010.2.018. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 214 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.800,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.302.0009.2.094. | | CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE | |
| 321 - 3.1.71.70.00.00 | 31494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 11.000,00 |
| 324 - 4.4.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 8.000,00 |
| 08.001.10.304.0009.1.127. | | SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA | |
| 327 - 4.4.90.52.00.00 | 23518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.824,55 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 09.003.27.812.0008.2.081. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 452 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **156.624,55** |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 26/03/2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**23F2EB61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020- PMBVSR

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR CURSO PREPARATÓRIO DO REGISTRO DE PREÇO E PALESTRA EDUCATIVA SOBRE ASSEDIO MORAL, DEVERES E DIREITOS FUNCIONAIS.

Empresa: – UNIPUBLICA UNIAO PARA QUALIFICACAO DES PROF LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação N° 04/2020** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020, com a empresa – UNIPUBLICA UNIAO PARA QUALIFICACAO DES PROF LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA,

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código/serv | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço Unit. | Preço total |
| 1 | 20529 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR CURSO PREPARATÓRIO DO REGISTRO DE PREÇO E PALESTRA EDUCATIVA SOBRE ASSEDIO MORAL, DEVERES E DIREITOS FUNCIONAIS, COM DOIS DIAS DE CURSO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | 1 | UNI | 11.175,00 | 11.175,00 |
| | | | | | | 11.175,00 |

**VALOR GLOBAL**: No valor de R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**3BB16101

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019**
**CONTRATADA: SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 28.866.817/0001-66**

**Cláusula Primeira – Objeto**

Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes no lote abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do lote 01 do Pregão Eletrônico n° 75/2019, conforme valores e condições aceitas pela empresa SS CONFECÇÕES EIRELI, sendo esta a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

| **LOTE 01 - (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ANEXO I-A DO EDITAL)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Valor Unit. do Item (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| **1** | CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. | **Unid.** | **600** | 8,10 | 4.860,00 |
| **2** | CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhas **PP ao EG**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. | **Unid.** | **200** | 9,10 | 1.820,00 |
| **3** | CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. | **Unid.** | **600** | 9,10 | 5.460,00 |
| **4** | CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **PP ao EG**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. | **Unid.** | **200** | 9,10 | 1.820,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R$)** | | | | | **13.960,00** |

**Cláusula Segunda – Valor**

Em razão da inclusão do lote 01, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

**Cláusula Terceira - Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 25 de março de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**44667922

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Municípiode Braganey-PR.

**Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ: 11.167.655/0001-75, sediada na Avenida Rocha Pombo,1294, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.816-540, neste ato representada pela Sra Anna Paula Natt, CPF: 051.614.229-12 e RG: 8.895.164-6 SSP/PR, à saber:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | DESCARPACK | UN | 15000 | 0,25 | 3.750,00 |
| 15 | CATETER PERIFÉRICO: POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. | TKL | UN | 30500 | 1,55 | 47.275,00 |
| 18 | CLORETO DE SÓDIO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000,00 ML. | FRISENIUS | UN | 5000 | 5,60 | 28.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$79.025,00** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **23/03/2020 até 22/03/2021.**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**88B5CD0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 005/2020 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de Cestas Básica, nas formas consignadas que seguem:

SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ: 01.309.013/0001-00
Valor: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
AV. GETULIO VARGAS, 188, CALIFORNIA – PR

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| • | 1500 | CARNE BOVINA, ACÉM SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MOÍDO, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA, AUSENTE DE SUJEIRAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE FRESCA, NÃO ESTAR CONGELADA, LIVRE SE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA, ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, CONTENDO EXATAMENTE 01 KG CADA PACOTE. | KG | R$ 15,99 | R$ 23.985,00 |
| • | 1500 | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 9,99 | R$ 14.985,00 |
| • | 1500 | ARROZ, AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, BRANCOM DESCASCADO E POLIDO, O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 12,49 | R$ 18.735,00 |
| • | 1500 | BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA OU LEITE; EMBALAGEM DE 400G COM 03 PACOTES INTEIROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 3,69 | R$ 5.535,00 |
| • | 1500 | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO PURO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 5,99 | R$ 8.985,00 |
| • | 1500 | CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 180GR. COM ICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | UNID | R$ 3,79 | R$ 5.685,00 |
| • | 1500 | FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE BRANCO, NOVO. CONSTITUIDO DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 7,99 | R$ 23.970,00 |
| • | 1500 | FUBÁ DE MILHO AMARELO, INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 1KG. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 1,99 | R$ 2.985,00 |
| • | 1500 | ÓLEO DE SOJA. TIPO 1; REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML; DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 %˜DO PRAZO TOTAL. | UNID | R$ 3,88 | R$ 5.820,00 |
| • | 1500 | SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, VIDA ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | UNID | R$ 1,09 | R$ 4.905,00 |
| • | 1500 | SAL: REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO; 1KG; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL. | PCTE | R$ 1,09 | R$ 1.635,00 |
| • | 1500 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60MX10CM. | PCTE | R$ 2,19 | R$ 3.285,00 |
| • | 1500 | MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; CONTEM GLÚTEN; EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 500G. | PCTE | R$ 1,89 | R$ 2.835,00 |
| • | 1500 | EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO; ISENTOS DE PELES E SEMENTES; COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA DE 320G. | UNID | R$ 1,39 | R$ 2.085,00 |
| • | 1500 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, NÃO GRANULADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400G, ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. | PCTE | R$ 4,29 | R$ 6.435,00 |

Valor Total: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 041/2020, na modalidade, Dispensa: nº 005/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de Março de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**16318C59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 033/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018 e Decreto 031/2020;

| Ordem | Matricula | SERVIDORES | QTDE Horas | Local |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01190-1 | ALAN KUSDRA | 60 HORAS | Motoristas |
| 2 | 00367-1 | ALCEMIR OLIVEIRA | 60 HORAS | Motoristas |
| 3 | 00783-1 | ALEXSANDRO ZYCH | 60 HORAS | Motoristas |
| 4 | 01230-1 | ANA TAIZA RIBEIRO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 5 | 00817-1 | ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 6 | 01027-1 | ANDREA GRYBOS | | ACS |
| 7 | 01075-1 | BRUNO EDUARDO QUEGE | 60 HORAS | Motoristas |
| 8 | 01044-1 | CARLA MARIA GONCALVES | 10 HORAS | Tec Enfermagem |
| 9 | 01188-1 | CAROLINA SHAFAUSER SENA | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 10 | 00698-1 | CINTHIA MARIA ROSA | 60 HORAS | São Luiz |
| 11 | 00759-1 | CLARISSE RENATA DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 12 | 01233-1 | CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 13 | 00679-1 | CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ | 60 HORAS | ACS |
| 14 | 01039-1 | CRISTIANE ELIAS PORTELA | 10 HORAS | Tec Enfermagem |
| 15 | 01209-1 | DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS | 60 HORAS | Limpesa |
| 16 | 00870-1 | EDER GOETZ | 60 HORAS | Motoristas |
| 17 | 01206-1 | EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 18 | 01046-1 | ELAINE JUNGLE RAUTH | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 19 | 00652-1 | ELISABETE CORREA COELHO | 60 HORAS | São Luiz |
| 20 | 01245-1 | ELISMARA PRATES SCHROEDER | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 21 | 00155-1 | GERALDINO ALVES DOS SANTOS | 60 HORAS | Motoristas |
| 22 | 00876-1 | HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 23 | 01052-1 | HELIO EDSON WOJCIKI | 60 HORAS | Motoristas |
| 24 | 00671-1 | ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO DE SIQUEIRA | | ACS |
| 25 | 00872-1 | JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 26 | 00076-1 | JANETE VENTURA DOS SANTOS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 27 | 01192-1 | JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA | 20 HORAS | ACS |
| 28 | 01095-1 | JOSE ROBERTO SERPE RIBAS | 60 HORAS | Motoristas |
| 29 | 00360-1 | JUCIANE BARBOSA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 30 | 1166-1 | KELVER LUIZ KRIGOSKI | 20 HORAS | Saude Bucal |
| 31 | 01246-1 | LARISSA DOMINGUES | 40 HORAS | São Luiz - Enf |
| 32 | 01208-1 | LARISSA RIBAS MACHADO | 15 HORAS | Aux Farmacia |
| 33 | 00650-1 | MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 30 HORAS | Saude Bucal |
| 34 | 00084-1 | MARCIA APARECIDA PILAR | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 35 | 00161-1 | MARCIO KISHIMOTO | 60 HORAS | Motoristas |
| 36 | 00639-1 | MARIA ANGELICA DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 37 | 00371-1 | MARIA CLAUDIANE FAGUNDES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 38 | 00082-1 | MARIA NANCI CAVALHEIRO | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 39 | 01221-1 | MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH | 60 HORAS | ACS |
| 40 | 00083-1 | MARLENE SCHAFAUSER RCESECKI | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 41 | 1255-1 | MARLON SCHMIDMEIER | 60 HORAS | Motoristas |
| 42 | 00649-1 | MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA | 60 HORAS | Saude Bucal |
| 43 | 00462-2 | OSEIAS LAZARINO | 60 HORAS | Motoristas |
| 44 | 01195-1 | ROBERTO LEUCH | 60 HORAS | São Luiz - RX |
| 45 | 00753-2 | ROBSON DORIA | 60 HORAS | Motoristas |
| 46 | 00572-1 | ROXANE TREVISAN ALVES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 47 | 01053-1 | SABRINA CORDEIRO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 48 | 00852-1 | SANDRO NOERDORF | 60 HORAS | Motoristas |
| 49 | 01196-1 | SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO | 60 HORAS | Tec Enfermagem |
| 50 | 00678-1 | SIMONE MOREIRA DOS SANTOS | 20 HORAS | ACS |
| 51 | 00704-1 | SINIRA DO ROCIO VEIGA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 52 | 00673-1 | SIRLENE APARECIDA CHEIM | 40 HORAS | São Luiz - Enf |
| 53 | 01197-1 | TATIANA EUKO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 54 | 00459-2 | VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 55 | 01200-1 | VERIDIANA ELOISA MAGNESKI | 60 HORAS | São Luiz - Enf |

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Abril de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos dos serviços de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 25 de março de 2020

***ANTONIO EDSON DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**08B7F66F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA - 1º BIMESTRE 2020**

| Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08 | | | | | | | | Exercício de 2020 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: 1º Bimestre | | | | | | | | | |
| Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO | | | | | | | | | |
| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 05 | SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| 05.03.0 | FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| 05.03.08 | Assistência Social | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| 05.03.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| 05.03.08.243.1007 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| 08.243.1007.2.027 | Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes | | 329.909,05 | 0,00 | 0,00 | 329.909,05 | 189.411,50 | 189.411,50 | 140.497,55 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | 0000 | 329.909,05 | 0,00 | 0,00 | 329.909,05 | 189.411,50 | 189.411,50 | 140.497,55 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0000 | 329.909,05 | 0,00 | 0,00 | 329.909,05 | 189.411,50 | 189.411,50 | 140.497,55 |
| 08.243.1007.6.001 | Manutenção das Atividades do FMDCA | | 137.043,65 | 71.647,36 | 0,00 | 208.691,01 | 67.132,00 | 67.132,00 | 141.559,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0000 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 67.132,00 | 67.132,00 | 67.868,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3799 | 0,00 | 71.647,36 | 0,00 | 71.647,36 | 0,00 | 0,00 | 71.647,36 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0000 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3799 | 0,00 | 15.647,36 | 0,00 | 15.647,36 | 0,00 | 0,00 | 15.647,36 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0000 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 67.132,00 | 67.132,00 | 32.868,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3799 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0000 | 2.043,65 | 0,00 | 0,00 | 2.043,65 | 0,00 | 0,00 | 2.043,65 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | 543,65 | 0,00 | 0,00 | 543,65 | 0,00 | 0,00 | 543,65 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Total por Entidade : | | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |
| Total Geral : | | | 466.952,70 | 71.647,36 | 0,00 | 538.600,06 | 256.543,50 | 256.543,50 | 282.056,56 |

CAMPO MAGRO, 25/03/2020

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**627AD242

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 133/2020 DATA: 26-03-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

| Matr: | Servidor(a) | Cargo | Período Aquisitivo | Dias | Período de Férias | Retorno |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115051/1 | Aparecido C. de Assis | Motorista | 2018 / 2019 | 20 | 06-04-20 a 25-04-20 | 27-04-20 |
| 123418/1 | Camila dos Santos Rios | Agente Comun. de Saúde | 2019 / 2020 | 30 | 06-03-20 a 04-04-20 | 06-04-20 |
| 123618/1 | Cleuza Maria da Silva | Secret. de Planejamento e Desenv. Urbano | 2019 / 2020 | 20 | 13-04-20 a 02-05-20 | 04-05-20 |
| 123732/1 | Daiane Gisele Z. da Silva | Agente de Administração | 2019 / 2020 | 30 | 13-04-20 a 12-05-20 | 13-05-20 |
| 123706/1 | Gevanildo José Kesterke | Auxiliar Serviços Gerais | 2018 / 2019 | 20 | 01-04-20 a 20-04-20 | 21-04-20 |
| 123718/1 | Jean Carlos Gibbert | Engenheiro Civil | 2018 / 2019 | 30 | 30-03-20 a 28-04-20 | 29-04-20 |
| 123723/1 | Lucas Andrey Pessatto | Auxiliar Serviços Gerais | 2018 / 2019 | 30 | 01-04-20 a 30-04-20 | 04-05-20 |
| 123409/1 | Silvonei Gomes de Lima | Agente Comun. de Saúde | 2019 / 2020 | 30 | 09-03-20 a 07-04-20 | 08-04-20 |
| 123411/1 | Sirlei Terezinha Marques | Agente Comun. de Saúde | 2019 / 2020 | 30 | 02-03-20 a 31-03-20 | 01-04-20 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de março de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**ECFCE364

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 040/2020 – DP**

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

**Art.1º.: REGISTRAR** férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 10261 | Alexandre Alves Nogueira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 2031 | Andreia Domingues de Oliveira Miranda | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10201 | Camila Jaime Geraldo Oliveira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13391 | Cíntia Rodrigues da Silva | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 6851 | Clarice Cristina Butchaka | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9841 | Claudilaine de Miranda Valin | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 12921 | Deive dos Santos Rocha | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9691 | Ediani Ribeiro Machado Bueno | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10191 | Elisiane Batista Correa Jorge | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13801 | Érica Raquel dos Santos | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 12951 | Fabiana Denobi Klaus | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10221 | Fábio Huender Cassiano de Lima | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13891 | Felipe Salles Coelho | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9791 | Franciele Gomes da Silva | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9951 | Franciele Lourenço da Silva Klaus | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10231 | Gelcina Rosa | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 6771 | Isabel de Almeida Leite | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13021 | Jéssica Aparecida Caetano | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 14131 | Jéssica Sanches Salvi | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 2571 | João Benedito Caetano | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 14271 | João Paulo Rodrigues | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 11411 | José Carlos Arizatti Junior | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9851 | Juraci dos Santos Camargo | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13171 | Karina Fabiana Ribeiro Azevedo | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13471 | Leonir Thibes de Andrade | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9211 | Luciana Aparecida Pereira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9151 | Luciane de Fátima Pereira Souza | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13411 | Luciane Rosa de Miranda | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10151 | Luciano Rodrigues de Oliveira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13531 | Magna Alves de Andrade | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 1731 | Maria Aparecida Ramalho | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 2961 | Maria Josiane Liutti Bressani | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9971 | Marilene de Oliveira Bueno | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9191 | Marisa Cândido de Araújo | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 2971 | Mariulda de Souza | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13841 | Michele Sabino De Souza | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 7571 | Nadir Aparecida da Silva Castro | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13921 | Nilton José Teles | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9961 | Oleiguina Gama | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9091 | Priscila dos Santos Graciano | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 2361 | Rosa Kaskelis Camargo | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13061 | Rosinéia de Miranda Luiz | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13401 | Sandra Cristina Juk | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13031 | Sandra Vaz Pereira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10251 | Selma Cristina Ribeiro | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9111 | Silvelene Barbosa Farias | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10001 | Silvia Andrea Amaral | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13011 | Silvia Helena de Oliveira Gracioli | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9121 | Simone Corrêa Ferreira | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9131 | Valdriane Cristina Jacob | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 3231 | Vanilda Pereira da Silva | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 9801 | Vera Lucia de Paula Silva | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 13041 | Veridiana Ribeiro | 27/03/2020 a 25/04/2020 |
| 10281 | Vilmara Souza Pedroso | 27/03/2020 a 25/04/2020 |

**Art. 2º.:** Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 26 de março de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**C6CC28C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **09/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes na tabela descrita na Clausula Segunda.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante na tabela descrita na Clausula Segunda.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
**PARAGRAFO QUINTO –** A empresa prestadora do serviço deverá dispor de todo equipamento, mão-de-obra, e materiais necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA**
**ENDEREÇO: RUA ORLEANS Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR.**
**CNPJ: 07.196.684/0001-98**
**REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador da Cédula de Identidade nº 6.927.531-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 015.975.539-56, residente e domiciliado à Rua Orleans, nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas - PR.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 15 | M² | BOX DE ACRÍLICO, COLOCADO | 187,00 | 2.805,00 |
| 3 | 200 | MT | CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M, instalada | 35,00 | 7.000,00 |
| 4 | 200 | MT | CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalada | 39,00 | 7.800,00 |
| 5 | 100 | MT | CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M, instalada | 48,00 | 4.800,00 |
| 7 | 100 | MT | CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18, instalada | 147,00 | 14.700,00 |
| 8 | 30 | M² | ESPELHO 3mm | 200,00 | 6.000,00 |
| 11 | 70 | M² | GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18, instalada | 112,00 | 7.840,00 |
| 13 | 250 | HRS | HORAS SOLDAS, incluindo fornecimento de eletrodos | 198,00 | 49.500,00 |
| 16 | 30 | M² | JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ, instalada | 350,00 | 10.500,00 |
| 17 | 30 | M² | PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18, instalado | 142,50 | 4.275,00 |
| 18 | 30 | M² | PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18, instalado | 152,50 | 4.575,00 |
| 21 | 50 | M² | PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ, instalada | 398,00 | 19.900,00 |
| 22 | 22,5 | M² | PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30, instalados | 153,00 | 3.442,50 |
| 23 | 75 | MT | RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalados | 35,00 | 2.625,00 |
| 24 | 75 | MT | RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M, instalados | 45,00 | 3.375,00 |
| 25 | 75 | MT | RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M, instalados | 55,00 | 4.125,00 |
| 27 | 15 | UNI | SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO, instalado | 348,00 | 5.220,00 |
| 29 | 75 | M² | TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO | 143,50 | 10.762,50 |
| 31 | 70 | MT | TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA | 17,00 | 1.190,00 |
| 34 | 6 | UNI | TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M | 870,00 | 5.220,00 |
| 35 | 300 | M² | VIDRO CANELADO 3 mm, instalado | 140,00 | 42.000,00 |
| 36 | 300 | M² | VIDRO LISO 4 mm, instalado | 153,00 | 45.900,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega/execução deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Descrição |
|---|---|
| 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.11.10.301.1300.2033.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.13.08.242.1200.2.041.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.
**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26/03/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Zancanaro E Grobs LTDA
***VANDERLEI ZANCANARO***
Representante Legal
CPF: 015.975.539-56

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A5E46406

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **09/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes na tabela descrita na Clausula Segunda.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante na tabela descrita na Clausula Segunda.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
**PARAGRAFO QUINTO –** A empresa prestadora do serviço deverá dispor de todo equipamento, mão-de-obra, e materiais necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: METALURGICA RAMBO LTDA**
**ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA Nº 688, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR.**
**CNPJ: 10.598.143/0001-09**
**REPRESENTANTE LEGAL: Edmar Rambo, portador da Cédula de Identidade nº 7.669.351-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.288.799-26, residente e domiciliado à Rua Horizonte Aranda Rocha, nº 561, Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | UNI | BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼ | 297,00 | 17.820,00 |
| 6 | 50 | M² | COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40, instalada | 255,00 | 12.750,00 |
| 9 | 150 | M² | ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO, instalada | 112,50 | 16.875,00 |
| 10 | 90 | M² | GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30, instalada | 147,00 | 13.230,00 |
| 12 | 100 | M² | GRADE TUBO 1" CHAPA 18, instalada | 122,00 | 12.200,00 |
| 14 | 30 | M² | JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada | 166,00 | 4.980,00 |
| 15 | 30 | M² | JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada | 147,00 | 4.410,00 |
| 19 | 30 | M² | PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm, instalada | 268,00 | 8.040,00 |
| 20 | 30 | M² | PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada | 223,00 | 6.690,00 |
| 26 | 15 | UNI | SUPORTE PARA PROJETOR, instalado | 173,00 | 2.595,00 |
| 28 | 100 | M² | TELA MOEDA | 164,00 | 16.400,00 |
| 30 | 640 | M² | TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 | 51,50 | 32.960,00 |
| 32 | 78 | M² | TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 instalado | 278,50 | 21.723,00 |
| 33 | 73 | M² | TOLDO CORTINA COM MOLA, instalado | 163,50 | 11.935,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega/execução deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Descrição |
|---|---|
| **02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.11.10.301.1300.2033.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30** | MATERIAL DE CONSUMO |
| **02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.13.08.242.1200.2.041.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.32** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.
**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26/03/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

METALURGICA RAMBO LTDA
***EDMAR RAMBO***
Representante Legal
CPF: 004.288.799-26

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**FD5AC922

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b"do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.006.504,00 | 41.342.664,00 | 5.827.838,17 | 14,10 | 5.827.838,17 | 14,10 | 35.514.825,83 |
| Receitas Correntes | 36.369.782,00 | 36.369.782,00 | 5.806.250,17 | 15,96 | 5.806.250,17 | 15,96 | 30.563.531,83 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.682.791,00 | 2.682.791,00 | 331.492,83 | 12,36 | 331.492,83 | 12,36 | 2.351.298,17 |
| Impostos | 2.147.657,00 | 2.147.657,00 | 242.230,31 | 11,28 | 242.230,31 | 11,28 | 1.905.426,69 |
| Taxas | 535.134,00 | 535.134,00 | 89.262,52 | 16,68 | 89.262,52 | 16,68 | 445.871,48 |
| Contribuições | 1.579.404,00 | 1.579.404,00 | 236.976,42 | 15,00 | 236.976,42 | 15,00 | 1.342.427,58 |
| Contribuições Sociais | 996.455,00 | 996.455,00 | 149.796,97 | 15,03 | 149.796,97 | 15,03 | 846.658,03 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 582.949,00 | 582.949,00 | 87.179,45 | 14,95 | 87.179,45 | 14,95 | 495.769,55 |
| Receita Patrimonial | 1.955.077,00 | 1.955.077,00 | 165.566,02 | 8,47 | 165.566,02 | 8,47 | 1.789.510,98 |
| Valores Mobiliários | 1.955.077,00 | 1.955.077,00 | 165.566,02 | 8,47 | 165.566,02 | 8,47 | 1.789.510,98 |
| Receita de Serviços | 39.728,00 | 39.728,00 | 1,00 | - | 1,00 | - | 39.727,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 39.728,00 | 39.728,00 | 1,00 | - | 1,00 | - | 39.727,00 |
| Transferências Correntes | 30.059.667,00 | 30.059.667,00 | 5.054.429,16 | 16,81 | 5.054.429,16 | 16,81 | 25.005.237,84 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.722.272,00 | 15.722.272,00 | 2.354.736,47 | 14,98 | 2.354.736,47 | 14,98 | 13.367.535,53 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 9.754.552,00 | 9.754.552,00 | 1.811.257,39 | 18,57 | 1.811.257,39 | 18,57 | 7.943.294,61 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 227.502,00 | 227.502,00 | 36.577,51 | 16,08 | 36.577,51 | 16,08 | 190.924,49 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.350.341,00 | 4.350.341,00 | 851.857,79 | 19,58 | 851.857,79 | 19,58 | 3.498.483,21 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 53.115,00 | 53.115,00 | 17.784,74 | 33,48 | 17.784,74 | 33,48 | 35.330,26 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.261,00 | 2.261,00 | - | - | - | - | 2.261,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 25.601,00 | 25.601,00 | - | - | - | - | 25.601,00 |
| Demais Receitas Correntes | 25.253,00 | 25.253,00 | 17.784,74 | 70,43 | 17.784,74 | 70,43 | 7.468,26 |
| Receitas de Capital | 4.636.722,00 | 4.972.882,00 | 21.588,00 | 0,43 | 21.588,00 | 0,43 | 4.951.294,00 |
| Operações de Crédito | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | - | - | - | - | 1.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | - | - | - | - | 1.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 80.000,00 | 80.000,00 | - | - | - | - | 80.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | 80.000,00 | 80.000,00 | - | - | - | - | 80.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.056.722,00 | 3.392.882,00 | 21.588,00 | 0,64 | 21.588,00 | 0,64 | 3.371.294,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.686.033,00 | 3.022.193,00 | 21.588,00 | 0,71 | 21.588,00 | 0,71 | 3.000.605,00 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 370.689,00 | 370.689,00 | - | - | - | - | 370.689,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.264.728,00 | 2.264.728,00 | 153.069,29 | 6,76 | 153.069,29 | 6,76 | 2.111.658,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.271.232,00 | 43.607.392,00 | 5.980.907,46 | 13,72 | 5.980.907,46 | 13,72 | 37.626.484,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.271.232,00 | 43.607.392,00 | 5.980.907,46 | 13,72 | 5.980.907,46 | 13,72 | 37.626.484,54 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.271.232,00 | 43.607.392,00 | 5.980.907,46 | 13,72 | 5.980.907,46 | 13,72 | 37.626.484,54 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 482.129,89 | - | - | 482.129,89 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 482.129,89 | - | - | 482.129,89 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.920.226,00 | 41.738.515,89 | 6.081.303,67 | 6.081.303,67 | 35.657.212,22 | 4.661.946,34 | 4.661.946,34 | 37.076.569,55 | 3.738.728,36 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 33.956.971,00 | 34.155.045,66 | 4.516.377,84 | 4.516.377,84 | 29.638.667,82 | 3.972.090,33 | 3.972.090,33 | 30.182.955,33 | 3.727.725,20 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.861.752,00 | 18.990.145,16 | 2.487.165,89 | 2.487.165,89 | 16.502.979,27 | 2.487.165,89 | 2.487.165,89 | 16.502.979,27 | 2.487.038,00 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 287.680,00 | 287.680,00 | 23.386,98 | 23.386,98 | 264.293,02 | 23.386,98 | 23.386,98 | 264.293,02 | 23.386,98 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.807.539,00 | 14.877.220,50 | 2.005.824,97 | 2.005.824,97 | 12.871.395,53 | 1.461.537,46 | 1.461.537,46 | 13.415.683,04 | 1.217.300,22 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.392.578,00 | 6.012.793,23 | 1.564.925,83 | 1.564.925,83 | 4.447.867,40 | 689.856,01 | 689.856,01 | 5.322.937,22 | 11.003,16 | - |
| INVESTIMENTOS | 5.290.749,00 | 5.910.964,23 | 1.556.244,12 | 1.556.244,12 | 4.354.720,11 | 681.174,30 | 681.174,30 | 5.229.789,93 | 2.321,45 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 101.829,00 | 101.829,00 | 8.681,71 | 8.681,71 | 93.147,29 | 8.681,71 | 8.681,71 | 93.147,29 | 8.681,71 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.570.677,00 | 1.570.677,00 | - | - | 1.570.677,00 | - | - | 1.570.677,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.271.232,00 | 44.089.521,89 | 6.239.623,52 | 6.239.623,52 | 37.849.898,37 | 4.820.266,19 | 4.820.266,19 | 39.269.255,70 | 3.897.048,21 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 43.271.232,00 | 44.089.521,89 | 6.239.623,52 | 6.239.623,52 | 37.849.898,37 | 4.820.266,19 | 4.820.266,19 | 39.269.255,70 | 3.897.048,21 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.160.641,27 | - | 2.083.859,25 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 43.271.232,00 | 44.089.521,89 | 6.239.623,52 | 6.239.623,52 | - | 4.820.266,19 | 5.980.907,46 | 39.269.255,70 | 5.980.907,46 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.264.728,00 | 2.264.728,00 | 153.069,29 | 6,76 | 153.069,29 | - | 2.111.658,71 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 2.264.728,00 | 2.264.728,00 | 153.069,29 | 6,76 | 153.069,29 | - | 2.111.658,71 |
| Contribuições | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 153.069,29 | 15,01 | 153.069,29 | - | 866.930,71 |
| Contribuições Sociais | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 153.069,29 | 15,01 | 153.069,29 | - | 866.930,71 |
| Outras Receitas Correntes | 1.244.728,00 | 1.244.728,00 | - | - | - | - | 1.244.728,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.244.728,00 | 1.244.728,00 | - | - | - | - | 1.244.728,00 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS A PAGAR NÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | ATÉ O BIMESTRE (j) | PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.106.278,00 | 1.106.278,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 947.958,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 947.958,15 | 158.319,85 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.244.728,00 | 1.244.728,00 | - | - | 1.244.728,00 | - | - | 1.244.728,00 | - | - |

FONTE: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 02m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**21D7D48B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **40.920.226,00** | **41.738.515,89** | **6.081.303,67** | **6.081.303,67** | **97,46** | **35.657.212,22** | **4.661.946,34** | **4.661.946,34** | **96,72** | **37.076.569,55** |
| Legislativa | 988.108,00 | 988.108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988.108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988.108,00 |
| Ação Legislativa | 988.108,00 | 988.108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988.108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988.108,00 |
| Administração | 3.862.899,00 | 3.852.899,00 | 516.358,87 | 516.358,87 | 8,28 | 3.336.540,13 | 450.841,47 | 450.841,47 | 9,35 | 3.402.057,53 |
| Planejamento e Orçamento | 283.749,00 | 284.554,00 | 38.246,50 | 38.246,50 | 0,61 | 246.307,50 | 38.246,50 | 38.246,50 | 0,79 | 246.307,50 |
| Administração Geral | 2.635.933,00 | 2.623.731,00 | 348.703,84 | 348.703,84 | 5,59 | 2.275.027,16 | 283.374,44 | 283.374,44 | 5,88 | 2.340.356,56 |
| Administração Financeira | 874.309,00 | 875.706,00 | 120.226,31 | 120.226,31 | 1,93 | 755.479,69 | 120.038,31 | 120.038,31 | 2,49 | 755.667,69 |
| Controle Interno | 68.908,00 | 68.908,00 | 9.182,22 | 9.182,22 | 0,15 | 59.725,78 | 9.182,22 | 9.182,22 | 0,19 | 59.725,78 |
| Assistência Social | 2.066.613,00 | 2.066.813,00 | 220.778,61 | 220.778,61 | 3,54 | 1.846.034,39 | 211.069,03 | 211.069,03 | 4,38 | 1.855.743,97 |
| Administração Geral | 760.083,00 | 760.083,00 | 117.423,19 | 117.423,19 | 1,88 | 642.659,81 | 112.586,51 | 112.586,51 | 2,34 | 647.496,49 |
| Assistência ao Idoso | 68.771,00 | 68.771,00 | 6.165,22 | 6.165,22 | 0,10 | 62.605,78 | 3.461,44 | 3.461,44 | 0,07 | 65.309,56 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 23.422,00 | 23.422,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.422,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.422,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 259.034,00 | 259.234,00 | 29.355,56 | 29.355,56 | 0,47 | 229.878,44 | 28.309,80 | 28.309,80 | 0,59 | 230.924,20 |
| Assistência Comunitária | 955.303,00 | 955.303,00 | 67.834,64 | 67.834,64 | 1,09 | 887.468,36 | 66.711,28 | 66.711,28 | 1,38 | 888.591,72 |
| Previdência Social | 3.414.182,00 | 3.414.182,00 | 531.231,75 | 531.231,75 | 8,51 | 2.882.950,25 | 531.231,75 | 531.231,75 | 11,02 | 2.882.950,25 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.414.182,00 | 3.414.182,00 | 531.231,75 | 531.231,75 | 8,51 | 2.882.950,25 | 531.231,75 | 531.231,75 | 11,02 | 2.882.950,25 |
| Saúde | 8.160.724,00 | 8.385.302,00 | 1.216.115,95 | 1.216.115,95 | 19,49 | 7.169.186,05 | 1.111.268,84 | 1.111.268,84 | 23,05 | 7.274.033,16 |
| Atenção Básica | 8.040.615,00 | 8.253.615,00 | 1.208.350,84 | 1.208.350,84 | 19,37 | 7.045.264,16 | 1.103.503,73 | 1.103.503,73 | 22,89 | 7.150.111,27 |
| Vigilância Sanitária | 75.411,00 | 75.411,00 | 1.178,75 | 1.178,75 | 0,02 | 74.232,25 | 1.178,75 | 1.178,75 | 0,02 | 74.232,25 |
| Vigilância Epidemiológica | 44.698,00 | 56.276,00 | 6.586,36 | 6.586,36 | 0,11 | 49.689,64 | 6.586,36 | 6.586,36 | 0,14 | 49.689,64 |
| Trabalho | 101.545,00 | 101.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.545,00 |
| Fomento ao Trabalho | 101.545,00 | 101.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.545,00 |
| Educação | 7.773.207,00 | 8.030.558,89 | 1.019.820,17 | 1.019.820,17 | 16,34 | 7.010.738,72 | 795.112,15 | 795.112,15 | 16,50 | 7.235.446,74 |
| Alimentação e Nutrição | 597.184,00 | 597.184,00 | 57.149,19 | 57.149,19 | 0,92 | 540.034,81 | 33.348,98 | 33.348,98 | 0,69 | 563.835,02 |
| Ensino Fundamental | 5.689.177,00 | 5.917.439,49 | 731.110,46 | 731.110,46 | 11,72 | 5.186.329,03 | 578.124,34 | 578.124,34 | 11,99 | 5.339.315,15 |
| Ensino Médio | 16.109,00 | 16.109,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.109,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.109,00 |
| Educação Infantil | 1.413.259,00 | 1.442.348,40 | 227.007,52 | 227.007,52 | 3,64 | 1.215.340,88 | 179.085,83 | 179.085,83 | 3,72 | 1.263.262,57 |
| Educação de Jovens e Adultos | 44.987,00 | 44.987,00 | 4.553,00 | 4.553,00 | 0,07 | 40.434,00 | 4.553,00 | 4.553,00 | 0,09 | 40.434,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Educação Especial | 12.491,00 | 12.491,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.491,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.491,00 |
| Cultura | 583.040,00 | 593.040,00 | 53.094,96 | 53.094,96 | 0,85 | 539.945,04 | 51.594,96 | 51.594,96 | 1,07 | 541.445,04 |
| Difusão Cultural | 583.040,00 | 593.040,00 | 53.094,96 | 53.094,96 | 0,85 | 539.945,04 | 51.594,96 | 51.594,96 | 1,07 | 541.445,04 |
| Urbanismo | 4.293.064,00 | 4.282.289,00 | 276.407,05 | 276.407,05 | 4,43 | 4.005.881,95 | 267.007,05 | 267.007,05 | 5,54 | 4.015.281,95 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.595.689,00 | 1.595.689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.595.689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.595.689,00 |
| Serviços Urbanos | 2.697.375,00 | 2.686.600,00 | 276.407,05 | 276.407,05 | 4,43 | 2.410.192,95 | 267.007,05 | 267.007,05 | 5,54 | 2.419.592,95 |
| Habitação | 14.566,00 | 14.566,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.566,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.566,00 |
| Habitação Urbana | 14.566,00 | 14.566,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.566,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.566,00 |
| Saneamento | 126.544,00 | 137.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.319,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 126.544,00 | 137.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.319,00 |
| Gestão Ambiental | 1.221.412,00 | 1.221.412,00 | 180.616,36 | 180.616,36 | 2,89 | 1.040.795,64 | 137.857,48 | 137.857,48 | 2,86 | 1.083.554,52 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.221.412,00 | 1.221.412,00 | 180.616,36 | 180.616,36 | 2,89 | 1.040.795,64 | 137.857,48 | 137.857,48 | 2,86 | 1.083.554,52 |
| Agricultura | 507.223,00 | 843.383,00 | 62.946,53 | 62.946,53 | 1,01 | 780.436,47 | 51.244,25 | 51.244,25 | 1,06 | 792.138,75 |
| Extensão Rural | 507.223,00 | 843.383,00 | 62.946,53 | 62.946,53 | 1,01 | 780.436,47 | 51.244,25 | 51.244,25 | 1,06 | 792.138,75 |
| Indústria | 342.371,00 | 342.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.371,00 |
| Promoção Industrial | 342.371,00 | 342.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.371,00 |
| Transporte | 4.088.209,00 | 4.088.209,00 | 1.648.547,20 | 1.648.547,20 | 26,42 | 2.439.661,80 | 916.050,96 | 916.050,96 | 19,00 | 3.172.158,04 |
| Transporte Rodoviário | 4.088.209,00 | 4.088.209,00 | 1.648.547,20 | 1.648.547,20 | 26,42 | 2.439.661,80 | 916.050,96 | 916.050,96 | 19,00 | 3.172.158,04 |
| Desporto e Lazer | 444.426,00 | 444.426,00 | 129.751,45 | 129.751,45 | 2,08 | 314.674,55 | 9.033,63 | 9.033,63 | 0,19 | 435.392,37 |
| Desporto Comunitário | 444.426,00 | 444.426,00 | 129.751,45 | 129.751,45 | 2,08 | 314.674,55 | 9.033,63 | 9.033,63 | 0,19 | 435.392,37 |
| Encargos Especiais | 1.361.416,00 | 1.361.416,00 | 225.634,77 | 225.634,77 | 3,62 | 1.135.781,23 | 129.634,77 | 129.634,77 | 2,69 | 1.231.781,23 |
| Serviço da Dívida Interna | 389.509,00 | 389.509,00 | 32.068,69 | 32.068,69 | 0,51 | 357.440,31 | 32.068,69 | 32.068,69 | 0,67 | 357.440,31 |
| Outros Encargos Especiais | 971.907,00 | 971.907,00 | 193.566,08 | 193.566,08 | 3,10 | 778.340,92 | 97.566,08 | 97.566,08 | 2,02 | 874.340,92 |
| Reservas | 1.570.677,00 | 1.570.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.677,00 |
| Reserva de Contingência | 1.570.677,00 | 1.570.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.677,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2,54 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 3,28 | 2.192.686,15 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **43.271.232,00** | **44.089.521,89** | **6.239.623,52** | **6.239.623,52** | **100,00** | **37.849.898,37** | **4.820.266,19** | **4.820.266,19** | **100,00** | **39.269.255,70** |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2,54 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 3,28 | 2.192.686,15 |
| Legislativa | 24.028,00 | 24.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.028,00 |
| Ação Legislativa | 24.028,00 | 24.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.028,00 |
| Administração | 152.595,00 | 152.595,00 | 18.913,66 | 18.913,66 | 0,30 | 133.681,34 | 18.913,66 | 18.913,66 | 0,39 | 133.681,34 |
| Planejamento e Orçamento | 7.724,00 | 7.724,00 | 1.029,12 | 1.029,12 | 0,02 | 6.694,88 | 1.029,12 | 1.029,12 | 0,02 | 6.694,88 |
| Administração Geral | 98.871,00 | 98.871,00 | 11.321,96 | 11.321,96 | 0,18 | 87.549,04 | 11.321,96 | 11.321,96 | 0,23 | 87.549,04 |
| Administração Financeira | 39.000,00 | 39.000,00 | 5.556,94 | 5.556,94 | 0,09 | 33.443,06 | 5.556,94 | 5.556,94 | 0,12 | 33.443,06 |
| Controle Interno | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.005,64 | 1.005,64 | 0,02 | 5.994,36 | 1.005,64 | 1.005,64 | 0,02 | 5.994,36 |
| Assistência Social | 73.800,00 | 73.800,00 | 10.149,68 | 10.149,68 | 0,16 | 63.650,32 | 10.149,68 | 10.149,68 | 0,21 | 63.650,32 |
| Administração Geral | 48.000,00 | 48.000,00 | 7.261,58 | 7.261,58 | 0,12 | 40.738,42 | 7.261,58 | 7.261,58 | 0,15 | 40.738,42 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Assistência Comunitária | 23.800,00 | 23.800,00 | 2.888,10 | 2.888,10 | 0,05 | 20.911,90 | 2.888,10 | 2.888,10 | 0,06 | 20.911,90 |
| Saúde | 269.973,00 | 269.973,00 | 47.383,30 | 47.383,30 | 0,76 | 222.589,70 | 47.383,30 | 47.383,30 | 0,98 | 222.589,70 |
| Atenção Básica | 266.553,00 | 266.553,00 | 46.745,66 | 46.745,66 | 0,75 | 219.807,34 | 46.745,66 | 46.745,66 | 0,97 | 219.807,34 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.420,00 | 3.420,00 | 637,64 | 637,64 | 0,01 | 2.782,36 | 637,64 | 637,64 | 0,01 | 2.782,36 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Trabalho | 1.103,00 | 1.103,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.103,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.103,00 |
| Fomento ao Trabalho | 1.103,00 | 1.103,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.103,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.103,00 |
| Educação | 454.216,00 | 454.216,00 | 64.101,01 | 64.101,01 | 1,03 | 390.114,99 | 64.101,01 | 64.101,01 | 1,33 | 390.114,99 |
| Alimentação e Nutrição | 4.500,00 | 4.500,00 | 622,28 | 622,28 | 0,01 | 3.877,72 | 622,28 | 622,28 | 0,01 | 3.877,72 |
| Ensino Fundamental | 355.001,00 | 355.001,00 | 46.215,16 | 46.215,16 | 0,74 | 308.785,84 | 46.215,16 | 46.215,16 | 0,96 | 308.785,84 |
| Educação Infantil | 89.340,00 | 89.340,00 | 16.762,75 | 16.762,75 | 0,27 | 72.577,25 | 16.762,75 | 16.762,75 | 0,35 | 72.577,25 |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.500,00 | 3.500,00 | 500,82 | 500,82 | 0,01 | 2.999,18 | 500,82 | 500,82 | 0,01 | 2.999,18 |
| Educação Especial | 1.875,00 | 1.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875,00 |
| Cultura | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.807,96 | 1.807,96 | 0,03 | 11.192,04 | 1.807,96 | 1.807,96 | 0,04 | 11.192,04 |
| Difusão Cultural | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.807,96 | 1.807,96 | 0,03 | 11.192,04 | 1.807,96 | 1.807,96 | 0,04 | 11.192,04 |
| Urbanismo | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.848,61 | 5.848,61 | 0,09 | 39.151,39 | 5.848,61 | 5.848,61 | 0,12 | 39.151,39 |
| Serviços Urbanos | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.848,61 | 5.848,61 | 0,09 | 39.151,39 | 5.848,61 | 5.848,61 | 0,12 | 39.151,39 |
| Agricultura | 13.463,00 | 13.463,00 | 1.845,42 | 1.845,42 | 0,03 | 11.617,58 | 1.845,42 | 1.845,42 | 0,04 | 11.617,58 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Extensão Rural | 13.463,00 | 13.463,00 | 1.845,42 | 1.845,42 | 0,03 | 11.617,58 | 1.845,42 | 1.845,42 | 0,04 | 11.617,58 |
| Transporte | 52.000,00 | 52.000,00 | 7.260,31 | 7.260,31 | 0,12 | 44.739,69 | 7.260,31 | 7.260,31 | 0,15 | 44.739,69 |
| Transporte Rodoviário | 52.000,00 | 52.000,00 | 7.260,31 | 7.260,31 | 0,12 | 44.739,69 | 7.260,31 | 7.260,31 | 0,15 | 44.739,69 |
| Desporto e Lazer | 4.000,00 | 4.000,00 | 565,84 | 565,84 | 0,01 | 3.434,16 | 565,84 | 565,84 | 0,01 | 3.434,16 |
| Desporto Comunitário | 4.000,00 | 4.000,00 | 565,84 | 565,84 | 0,01 | 3.434,16 | 565,84 | 565,84 | 0,01 | 3.434,16 |
| Encargos Especiais | 1.247.828,00 | 1.247.828,00 | 444,06 | 444,06 | 0,01 | 1.247.383,94 | 444,06 | 444,06 | 0,01 | 1.247.383,94 |
| Outros Encargos Especiais | 1.247.828,00 | 1.247.828,00 | 444,06 | 444,06 | 0,01 | 1.247.383,94 | 444,06 | 444,06 | 0,01 | 1.247.383,94 |
| TOTAL | 2.351.006,00 | 2.351.006,00 | 158.319,85 | 158.319,85 | 2,54 | 2.192.686,15 | 158.319,85 | 158.319,85 | 3,28 | 2.192.686,15 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 14m. | | | | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**61A103EE

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2019 a Fevereiro/2020

| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Março/2019 | Abril/2019 | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2020 |
| | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.808.433,52 | 2.926.459,66 | 6.690.733,11 | 2.797.200,47 | 3.448.799,68 | 2.745.346,11 | 42.166.773,60 | 41.740.970,00 |
| | 2.894.587,05 | 3.086.225,05 | 2.758.742,47 | 5.233.321,92 | 3.375.768,93 | 3.401.155,63 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 190.583,04 | 163.698,80 | 235.164,50 | 258.742,13 | 387.683,39 | 216.663,74 | 2.722.250,83 | 2.682.791,00 |
| | 251.792,00 | 160.927,92 | 256.327,47 | 269.175,01 | 204.063,55 | 127.429,28 | | |
| IPTU | 3.008,10 | 551,32 | 14.112,71 | 43.438,19 | 104.592,22 | 8.555,01 | 198.803,93 | 189.564,00 |
| | 8.143,12 | 7.688,58 | 1.797,34 | 1.753,92 | 3.868,59 | 1.294,83 | | |
| ISS | 74.081,40 | 70.551,26 | 71.199,21 | 87.952,96 | 90.239,91 | 94.793,07 | 959.689,62 | 1.081.840,00 |
| | 81.604,79 | 75.035,66 | 66.367,82 | 87.285,65 | 86.130,75 | 74.447,14 | | |
| ITBI | 40.800,00 | 17.070,00 | 28.700,00 | 21.600,00 | 12.817,74 | 64.528,00 | 330.769,54 | 238.042,00 |
| | 18.340,00 | 36.800,00 | 33.228,80 | 38.465,00 | 5.660,00 | 12.760,00 | | |
| IRRF | 48.289,70 | 47.999,59 | 57.557,51 | 53.695,24 | 108.346,67 | 3.154,38 | 700.929,91 | 638.211,00 |
| | 109.570,30 | 3.057,90 | 108.304,86 | 102.884,76 | 55.476,59 | 2.592,41 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.403,84 | 27.526,63 | 63.595,07 | 52.055,74 | 71.686,85 | 45.633,28 | 532.057,83 | 535.134,00 |
| | 34.133,79 | 38.345,78 | 46.628,65 | 38.785,68 | 52.927,62 | 36.334,90 | | |
| Contribuições | 117.955,87 | 120.385,85 | 127.134,98 | 126.458,96 | 142.540,67 | 115.931,26 | 1.546.416,83 | 1.579.404,00 |
| | 125.667,40 | 111.620,01 | 119.289,17 | 202.456,24 | 119.753,19 | 117.223,23 | | |
| Receita Patrimonial | 82.829,50 | 135.724,80 | 223.582,14 | 244.124,09 | 152.757,27 | 41.179,26 | 1.571.120,68 | 1.955.077,00 |
| | 209.834,45 | 218.210,14 | -30.701,36 | 128.014,37 | 85.478,62 | 80.087,40 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 82.829,50 | 135.724,80 | 223.582,14 | 244.124,09 | 152.757,27 | 41.179,26 | 1.571.120,68 | 1.955.077,00 |
| | 209.834,45 | 218.210,14 | -30.701,36 | 128.014,37 | 85.478,62 | 80.087,40 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | 1,00 | 39.728,00 |
| | - | - | - | - | - | 1,00 | | |
| Transferências Correntes | 2.415.255,29 | 2.506.585,21 | 2.579.025,02 | 2.167.180,80 | 2.765.357,05 | 2.371.076,68 | 36.300.015,48 | 35.430.855,00 |
| | 2.306.907,41 | 6.118.626,93 | 2.413.489,70 | 4.631.407,84 | 2.950.349,15 | 3.074.754,40 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 975.554,68 | 951.760,98 | 1.221.419,36 | 962.109,36 | 1.315.680,95 | 960.357,37 | 17.076.290,15 | 16.089.423,00 |
| | 854.859,70 | 4.310.381,48 | 1.068.084,33 | 1.820.907,45 | 1.077.800,65 | 1.557.373,84 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 760.540,09 | 942.799,55 | 753.495,15 | 657.043,96 | 887.824,98 | 827.273,93 | 9.770.556,60 | 10.317.080,00 |
| | 643.173,11 | 984.993,86 | 734.015,66 | 993.617,40 | 817.403,31 | 768.375,60 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 122.429,90 | 64.109,82 | 36.282,52 | 28.866,67 | 20.436,09 | 17.677,06 | 960.076,96 | 1.147.630,00 |
| | 16.324,60 | 20.791,51 | 16.092,96 | 13.023,73 | 441.587,23 | 162.454,87 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Março/2019 | Abril/2019 | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2020 |
| | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | | |
| Cota-Parte do ITR | 1.722,44 | 1.019,29 | 161,56 | 4.835,66 | - | 851,06 | 174.416,45 | 144.300,00 |
| | 19.742,73 | 122.177,77 | 8.880,52 | 9.464,66 | 4.933,70 | 627,06 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | 65.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.044,13 | 12.210,48 | 11.956,34 | 12.538,84 | 12.693,33 | 11.360,64 | 149.723,76 | 170.000,00 |
| | 13.848,91 | 12.256,12 | 12.870,71 | 15.128,33 | 11.075,48 | 11.740,45 | | |
| Transferências do FUNDEB | 335.696,80 | 305.422,36 | 345.220,27 | 274.382,94 | 312.041,25 | 315.048,01 | 4.021.805,47 | 4.350.341,00 |
| | 261.980,01 | 343.726,01 | 314.157,54 | 362.272,49 | 430.058,94 | 421.798,85 | | |
| Outras Transferências Correntes | 207.267,25 | 229.262,73 | 210.489,82 | 227.403,37 | 216.680,45 | 238.508,61 | 4.147.146,09 | 3.147.081,00 |
| | 496.978,35 | 324.300,18 | 259.387,98 | 1.416.993,78 | 167.489,84 | 152.383,73 | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.809,82 | 65,00 | 3.525.826,47 | 694,49 | 461,30 | 495,17 | 26.968,78 | 53.115,00 |
| | 385,79 | -3.523.159,95 | 337,49 | 2.268,46 | 16.124,42 | 1.660,32 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 448.825,24 | 471.235,00 | 481.282,14 | 409.572,27 | 418.911,96 | 440.165,61 | 5.704.310,42 | 6.367.643,00 |
| | 387.991,89 | 460.973,92 | 443.164,12 | 621.716,91 | 545.505,62 | 574.965,74 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 74.367,05 | 76.855,02 | 76.619,19 | 76.493,38 | 76.460,90 | 76.661,65 | 996.547,77 | 996.455,00 |
| | 78.402,11 | 75.528,25 | 75.175,33 | 160.187,92 | 74.945,57 | 74.851,40 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 374.458,19 | 394.379,98 | 404.662,95 | 333.078,89 | 342.451,06 | 363.503,96 | 4.707.762,65 | 5.371.188,00 |
| | 309.589,78 | 385.445,67 | 367.988,79 | 461.528,99 | 470.560,05 | 500.114,34 | | |
| ACORDÃO TCE 1509/06 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| IN 56/2011 TCE-PR | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **2.359.608,28** | **2.455.224,66** | **6.209.450,97** | **2.387.628,20** | **3.029.887,72** | **2.305.180,50** | **36.462.463,18** | **35.373.327,00** |
| | **2.506.595,16** | **2.625.251,13** | **2.315.578,35** | **4.611.605,01** | **2.830.263,31** | **2.826.189,89** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.359.608,28** | **2.455.224,66** | **6.209.450,97** | **2.387.628,20** | **3.029.887,72** | **2.305.180,50** | **36.462.463,18** | **35.373.327,00** |
| | **2.506.595,16** | **2.625.251,13** | **2.315.578,35** | **4.611.605,01** | **2.830.263,31** | **2.826.189,89** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.359.608,28** | **2.455.224,66** | **6.209.450,97** | **2.387.628,20** | **3.029.887,72** | **2.305.180,50** | **36.462.463,18** | **35.373.327,00** |
| | **2.506.595,16** | **2.625.251,13** | **2.315.578,35** | **4.611.605,01** | **2.830.263,31** | **2.826.189,89** | | |
| PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 18m. | | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA OZIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**CF9B16AF

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **4.761.183,00** | **4.761.183,00** | **441.965,35** | **4.318.519,03** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **996.455,00** | **996.455,00** | **149.796,97** | **993.894,40** |
| Civil | **996.455,00** | **996.455,00** | **149.796,97** | **993.894,40** |
| Ativo | 993.145,00 | 993.145,00 | 149.796,97 | 993.894,40 |
| Inativo | 1.655,00 | 1.655,00 | - | - |
| Pensionista | 1.655,00 | 1.655,00 | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita de Contribuições Patronais** | **1.020.000,00** | **1.020.000,00** | **153.069,29** | **1.026.499,93** |
| Civil | **1.020.000,00** | **1.020.000,00** | **153.069,29** | **1.026.499,93** |
| Ativo | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 153.069,29 | 1.026.499,93 |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **1.500.000,00** | **1.500.000,00** | **139.099,09** | **1.397.453,47** |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 139.099,09 | 1.397.453,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - |
| **Receita de Serviços** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **Outras Receitas Correntes** | **1.244.728,00** | **1.244.728,00** | **-** | **900.671,23** |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 1.244.728,00 | 1.244.728,00 | - | 900.671,23 |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **3.516.455,00** | **3.516.455,00** | **441.965,35** | **3.417.847,80** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Em 2020** | **Em 2019** |
| **Benefícios - Civil** | 3.414.182,00 | 3.414.182,00 | 531.231,75 | 3.010.337,64 | 531.231,75 | 3.010.337,64 | - | - |
| Aposentadorias | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 394.332,88 | 2.510.470,86 | 394.332,88 | 2.510.470,86 | - | - |
| Pensões | 550.000,00 | 550.000,00 | 77.687,70 | 499.866,78 | 77.687,70 | 499.866,78 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 364.182,00 | 364.182,00 | 59.211,17 | - | 59.211,17 | - | - | - |
| **Benefícios - Militar** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **3.414.182,00** | **3.414.182,00** | **531.231,75** | **3.010.337,64** | **531.231,75** | **3.010.337,64** | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]** | **102.273,00** | **102.273,00** | **(89.266,40)** | **407.510,16** | **(89.266,40)** | **407.510,16** | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|---|
| VALOR | - | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| VALOR | - | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - | |
| Outros Aportes para o RPPS | - | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DO REFERÊNCIA** | |
| | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.438,19 | - |
| Investimentos e Aplicações | 13.561.012,82 | 13.650.095,84 |
| Outros Bens e Direitos | - | - |

| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - | - | - |
| Civil | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - | - | - |
| Civil | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)** | - | - | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Em 2020** | **Em 2019** |
| **Benefícios - Civil** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Benefícios - Militar** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | - | - | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | - | - | - | - |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Em 2020** | **Em 2019** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | - | - | - | 250.053,09 | - | 250.053,09 | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | - | - | - | **250.053,09** | - | **250.053,09** | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | - | - | - | **(250.053,09)** | - | **(250.053,09)** | | |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 21m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**73B737E5

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2020 |
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 36.369.782,00 | 5.806.250,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.682.791,00 | 331.492,83 |
| IPTU | 189.564,00 | 5.163,42 |

| | | |
|---|---|---|
| ISS | 1.081.840,00 | 160.577,89 |
| ITBI | 238.042,00 | 18.420,00 |
| IRRF | 638.211,00 | 58.069,00 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 535.134,00 | 89.262,52 |
| Contribuições | 1.579.404,00 | 236.976,42 |
| Receita Patrimonial | 1.955.077,00 | 165.566,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.955.077,00 | 165.566,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| Transferências Correntes | 30.059.667,00 | 5.054.429,16 |
| Cota-Parte do FPM | 13.087.037,00 | 2.108.139,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.253.664,00 | 1.268.623,16 |
| Cota-Parte do IPVA | 918.104,00 | 483.233,65 |
| Cota-Parte do ITR | 115.440,00 | 4.448,62 |
| Transferências da LC 87/1996 | 52.000,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 136.000,00 | 18.252,74 |
| Transferências do FUNDEB | 4.350.341,00 | 851.857,79 |
| Outras Transferências Correntes | 3.147.081,00 | 319.873,57 |
| Demais Receitas Correntes | 92.843,00 | 17.785,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 92.843,00 | 17.785,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 34.414.705,00 | 5.640.684,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 4.972.882,00 | 21.588,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.500.000,00 | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 80.000,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 80.000,00 | - |
| Transferências de Capital | 3.392.882,00 | 21.588,00 |
| Convênios | 3.022.193,00 | 21.588,00 |
| Outras Transferências de Capital | 370.689,00 | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.472.882,00 | 21.588,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 37.887.587,00 | 5.662.272,15 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 34.155.045,66 | 4.516.377,84 | 3.972.090,33 | 3.727.725,20 | 127.931,36 | 194.085,82 | 184.815,58 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.990.145,16 | 2.487.165,89 | 2.487.165,89 | 2.487.038,00 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 287.680,00 | 23.386,98 | 23.386,98 | 23.386,98 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 14.877.220,50 | 2.005.824,97 | 1.461.537,46 | 1.217.300,22 | 127.931,36 | 194.085,82 | 184.815,58 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 33.867.365,66 | 4.492.990,86 | 3.948.703,35 | 3.704.338,22 | 127.931,36 | 194.085,82 | 184.815,58 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 6.012.793,23 | 1.564.925,83 | 689.856,01 | 11.003,16 | 42.686,20 | 622.790,04 | 551.922,94 |
| Investimentos | 5.910.964,23 | 1.556.244,12 | 681.174,30 | 2.321,45 | 42.686,20 | 622.790,04 | 551.922,94 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 101.829,00 | 8.681,71 | 8.681,71 | 8.681,71 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 5.910.964,23 | 1.556.244,12 | 681.174,30 | 2.321,45 | 42.686,20 | 622.790,04 | 551.922,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.570.677,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 41.349.006,89 | 6.049.234,98 | 4.629.877,65 | 3.706.659,67 | 170.617,56 | 816.875,86 | 736.738,52 |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 1.048.256,40 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 165.566,02 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 1.213.822,42 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o 1º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.702.480,83 | 3.670.412,14 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.023.828,97 | 11.210.765,46 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.023.828,97 | 11.210.765,46 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.753.338,48 | 11.849.794,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 729.509,51 | 639.029,29 |
| Demais Haveres Financeiros | - | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -6.321.348,14 | (7.540.353,32) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.219.005,18** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 90.480,22 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | |

| | |
|---|---|
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.128.524,96** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **962.958,94** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 482.129,89 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 482.129,89 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 25m. | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**06E8435F

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 2.147.657,00 | 2.147.657,00 | 242.230,31 | 11,28 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 189.564,00 | 189.564,00 | 5.163,42 | 2,72 |
| 1.1.1-IPTU | 153.756,00 | 153.756,00 | - | - |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 35.808,00 | 35.808,00 | 5.163,42 | 14,42 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 238.042,00 | 238.042,00 | 18.420,00 | 7,74 |
| 1.2.1-ITBI | 237.270,00 | 237.270,00 | 18.420,00 | 7,76 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 772,00 | 772,00 | - | - |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.081.840,00 | 1.081.840,00 | 160.577,89 | 14,84 |
| 1.3.1-ISS | 1.077.097,00 | 1.077.097,00 | 160.306,12 | 14,88 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.743,00 | 4.743,00 | 271,77 | 5,73 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 638.211,00 | 638.211,00 | 58.069,00 | 9,10 |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.933.433,00 | 27.933.433,00 | 4.853.372,19 | 17,37 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 16.089.423,00 | 16.089.423,00 | 2.635.174,49 | 16,38 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.011.930,00 | 15.011.930,00 | 2.635.174,49 | 17,55 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 521.650,00 | 521.650,00 | - | - |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 555.843,00 | 555.843,00 | - | - |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 10.317.080,00 | 10.317.080,00 | 1.585.778,91 | 15,37 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 170.000,00 | 170.000,00 | 22.815,93 | 13,42 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 144.300,00 | 144.300,00 | 5.560,76 | 3,85 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 1.147.630,00 | 1.147.630,00 | 604.042,10 | 52,63 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 30.081.090,00 | 30.081.090,00 | 5.095.602,50 | 16,94 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | 0,07 | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 619.918,00 | 619.918,00 | 83.457,81 | 13,46 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 349.284,00 | 349.284,00 | 73.477,94 | 21,04 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | - | - | - | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 145.673,00 | 145.673,00 | 9.018,00 | 6,19 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 120.000,00 | 120.000,00 | - | - |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | - | - | - | |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 4.961,00 | 4.961,00 | 961,87 | 19,39 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 225.682,00 | 225.682,00 | 19.868,44 | 8,80 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 225.131,00 | 225.131,00 | 19.866,52 | 8,82 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 551,00 | 551,00 | 1,92 | 0,35 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.480,00 | 3.480,00 | 307,77 | 8,84 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 849.080,00 | 849.080,00 | 103.634,09 | 12,21 |
| **FUNDEB** | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.371.188,00 | 5.371.188,00 | 970.674,39 | 18,07 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1) | 3.002.386,00 | 3.002.386,00 | 527.034,86 | 17,55 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2) | 2.063.416,00 | 2.063.416,00 | 317.155,75 | 15,37 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3) | 13.000,00 | 13.000,00 | - | - |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4) | 34.000,00 | 34.000,00 | 4.563,19 | 13,42 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 28.860,00 | 28.860,00 | 1.112,14 | 3,85 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 229.526,00 | 229.526,00 | 120.808,45 | 52,63 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.356.401,00 | 4.356.401,00 | 852.437,54 | 19,57 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.350.341,00 | 4.350.341,00 | 851.857,79 | 19,58 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 6.060,00 | 6.060,00 | 579,75 | 9,57 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | -1.020.847,00 | -1.020.847,00 | -118.816,60 | 11,64 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.349.340,00 | 3.477.733,16 | 484.939,95 | 13,94 | 484.939,95 | 13,94 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 810.340,00 | 810.340,00 | 130.725,46 | 16,13 | 130.725,46 | 16,13 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 2.539.000,00 | 2.667.393,16 | 354.214,49 | 13,28 | 354.214,49 | 13,28 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.007.061,00 | 1.007.061,00 | 165.309,68 | 16,42 | 165.309,68 | 16,42 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 200.000,00 | 200.000,00 | 48.381,46 | 24,19 | 48.381,46 | 24,19 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 807.061,00 | 807.061,00 | 116.928,22 | 14,49 | 116.928,22 | 14,49 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | 4.356.401,00 | 4.484.794,16 | 650.249,63 | 14,50 | 650.249,63 | 14,50 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | 128.393,16 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 128.393,16 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | - |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | 128.393,16 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | 521.856,47 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | 41,83 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | 19,39 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | 38,78 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 128.393,16 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | 128.393,16 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.439.119,00 | 1.439.119,00 | 199.348,58 | 13,85 | 195.848,58 | 13,61 |
| 22.1-Creche | 1.439.119,00 | 1.439.119,00 | 199.348,58 | 13,85 | 195.848,58 | 13,61 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.010.340,00 | 1.010.340,00 | 179.106,92 | 17,73 | 179.106,92 | 17,73 |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 428.779,00 | 428.779,00 | 20.241,66 | 4,72 | 16.741,66 | 3,90 |
| 22.2-Pré-Escola | - | - | - | | - | |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | | - | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.523.115,00 | 5.651.508,16 | 654.557,68 | 11,58 | 622.026,38 | 11,01 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.346.061,00 | 3.474.454,16 | 471.142,71 | 13,56 | 471.142,71 | 13,56 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.177.054,00 | 2.177.054,00 | 183.414,97 | 8,42 | 150.883,67 | 6,93 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 16.109,00 | 16.109,00 | - | - | - | - |
| 25-ENSINO SUPERIOR | - | - | - | | - | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | |
| 27-OUTRAS | - | - | - | | - | |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 6.978.343,00 | 7.106.736,16 | 853.906,26 | 12,02 | 817.874,96 | 11,51 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -118.816,60 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 128.393,16 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 128.393,16 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | - |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | - |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6] | 137.969,72 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6] | 679.905,24 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 13,34 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | | - | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 188.143,00 | 317.101,73 | 149.535,67 | 47,16 | 18.197,88 | 5,74 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 895.937,00 | 895.937,00 | 46.940,53 | 5,24 | 23.140,32 | 2,58 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 1.084.080,00 | 1.213.038,73 | 196.476,20 | 16,20 | 41.338,20 | 3,41 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 8.062.423,00 | 8.319.774,89 | 1.050.382,46 | 12,63 | 859.213,16 | 10,33 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | - | - |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 128.393,16 | 379.406,51 |
| 46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 851.857,79 | 73.477,94 |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 650.249,63 | - |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 650.249,63 | - |
| 47.2 Restos a Pagar | - | - |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 579,75 | 776,61 |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 330.581,07 | 453.661,06 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 330.581,07 | 453.661,06 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 30m. | | |
| [1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| [3]Caput do artigo 212 da CF/1988. | | |
| [4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| [5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| [6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**6047BBB7

---

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 1.500.000,00 | | - | | 1.500.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.012.793,23 | 1.564.925,83 | 689.856,01 | | 4.447.867,40 |
| Investimentos | 5.910.964,23 | 1.556.244,12 | 681.174,30 | | 4.354.720,11 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida | 101.829,00 | 8.681,71 | 8.681,71 | | 93.147,29 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.012.793,23 | 1.564.925,83 | 689.856,01 | | 4.447.867,40 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 4.512.793,23 | 1.564.925,83 | - | - | 2.947.867,40 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 34m. | | | | | |
| Notas: | | | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III; | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**EB5DDFA0

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 2.035.077,00 | | | 165.566,02 | | | 1.869.510,98 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 81.300,00 | | | 208,08 | | | 81.091,92 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | | | - | | | - |
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 81.300,00 | - | - | - | - | - | 81.300,00 |
| Despesas de Capital | 81.300,00 | - | - | - | - | - | 81.300,00 |
| Investimentos | 81.300,00 | - | - | - | - | - | 81.300,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2019 (i) | | | 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | 165.566,02 | | | 165.566,02 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 36m. | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI GEFFERSON PAVAN***
Controle Interno Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**FB02044E

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviçoes Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 2.147.657,00 | 2.147.657,00 | 242.230,31 | 11,28 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 189.564,00 | 189.564,00 | 5.163,42 | 2,72 |
| IPTU | 153.756,00 | 153.756,00 | - | - |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 35.808,00 | 35.808,00 | 5.163,42 | 14,42 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 238.042,00 | 238.042,00 | 18.420,00 | 7,74 |
| ITBI | 237.270,00 | 237.270,00 | 18.420,00 | 7,76 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 772,00 | 772,00 | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 1.081.840,00 | 1.081.840,00 | 160.577,89 | 14,84 |
| ISS | 1.077.097,00 | 1.077.097,00 | 160.306,12 | 14,88 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.743,00 | 4.743,00 | 271,77 | 5,73 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 638.211,00 | 638.211,00 | 58.069,00 | 9,10 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 26.855.940,00 | 26.855.940,00 | 4.853.372,19 | 18,07 |
| Cota-Parte FPM | 15.011.930,00 | 15.011.930,00 | 2.635.174,49 | 17,55 |
| Cota-Parte ITR | 144.300,00 | 144.300,00 | 5.560,76 | 3,85 |
| Cota-Parte IPVA | 1.147.630,00 | 1.147.630,00 | 604.042,10 | 52,63 |
| Cota-Parte ICMS | 10.317.080,00 | 10.317.080,00 | 1.585.778,91 | 15,37 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 170.000,00 | 170.000,00 | 22.815,93 | 13,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 29.003.597,00 | 29.003.597,00 | 5.095.602,50 | 17,57 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.307.168,00 | 8.520.168,00 | 1.255.096,50 | 14,73 | 1.150.249,39 | 13,50 | 1.020.506,18 | 11,98 |
| Despesas Correntes | 8.244.598,00 | 8.297.598,00 | 1.252.555,08 | 15,10 | 1.147.707,97 | 13,83 | 1.018.184,73 | 12,27 |
| Despesas de Capital | 62.570,00 | 222.570,00 | 2.541,42 | 1,14 | 2.541,42 | 1,14 | 2.321,45 | 1,04 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 75.411,00 | 75.411,00 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 |
| Despesas Correntes | 75.411,00 | 75.411,00 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 48.118,00 | 59.696,00 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 |
| Despesas Correntes | 48.118,00 | 59.696,00 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS | PAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 126.544,00 | 137.319,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 1.544,00 | 12.319,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 125.000,00 | 125.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.557.241,00 | 8.792.594,00 | 1.263.499,25 | 100,00 | 1.158.652,14 | 100,00 | 1.028.908,93 | 100,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.263.499,25 | 1.158.652,14 | 1.028.908,93 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.263.499,25 | 1.158.652,14 | 1.028.908,93 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 764.340,38 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 764.340,38 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 394.311,77 | 394.311,77 | 394.311,77 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 22,74 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos ou prescritos (s) | Total de RP cancelados (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2019 | 764.340,38 | 1.263.499,25 | 764.340,38 | 89.637,46 | 89.637,46 | - | 78.707,55 | 1.911,53 | 497.247,35 |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v') | | | | | | | | | 497.247,35 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | 497.247,35 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 1.911,53 | - | - | - | 1.911,53 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 1.911,53 | - | - | - | 1.911,53 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.579.624,00 | 1.579.624,00 | 178.284,84 | 11,29 |
| Proveniente da União | 1.461.143,00 | 1.461.143,00 | 157.965,27 | 10,81 |
| Proveniente dos Estados | 118.481,00 | 118.481,00 | 20.319,57 | 17,15 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 41,52 | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.579.624,00 | 1.579.624,00 | 178.326,36 | 11,29 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.307.168,00 | 8.520.168,00 | 1.255.096,50 | 14,73 | 1.150.249,39 | 13,50 | 1.020.506,18 | 11,98 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 75.411,00 | 75.411,00 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 | 1.178,75 | 1,56 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 48.118,00 | 59.696,00 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 | 7.224,00 | 12,10 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 126.544,00 | 137.319,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.557.241,00 | 8.792.594,00 | 1.263.499,25 | 14,37 | 1.158.652,14 | 13,18 | 1.028.908,93 | 11,70 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros en | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 8.557.241,00 | 8.792.594,00 | 1.263.499,25 | 14,37 | 1.158.652,14 | 13,18 | 1.028.908,93 | 11,70 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 39m.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera Os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**E6CDD8A5

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 43.271.232,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 43.607.392,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 5.980.907,46 |
| Déficit Orçamentário | | | | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 482.129,89 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 43.271.232,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 44.089.521,89 |
| Despesas Empenhadas | | | | 6.239.623,52 |
| Despesas Liquidadas | | | | 4.820.266,19 |
| Despesas Pagas | | | | 3.897.048,21 |
| Superávit Orçamentário | | | | 1.160.641,27 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 6.239.623,52 |
| Despesas Liquidadas | | | | 4.820.266,19 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 36.462.463,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 36.462.463,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 36.462.463,18 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | Até o bimestre |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 441.965,35 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 531.231,75 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 531.231,75 |
| Resultado Previdenciário | | | | -89.266,40 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário | | 0,00 | 1.048.256,40 | |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 1.213.822,42 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 729.509,51 | 0,00 | 170.617,56 | 558.891,95 |
| Poder Executivo | 729.509,51 | 0,00 | 170.617,56 | 558.891,95 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.922.367,12 | 1.911,53 | 736.738,52 | 2.183.717,07 |
| Poder Executivo | 2.922.367,12 | 1.911,53 | 736.738,52 | 2.183.717,07 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.651.876,63 | 1.911,53 | 907.356,08 | 2.742.609,02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 679.905,24 | 25% | 13,34 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental | 356.546,79 | 60% | 41,83 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.158.652,14 | 15% | 22,74 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 42m. | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**9705A718

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**BALANÇO ORÇAMENTARIO 2019**

| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | | Exercício de 2019 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Direta | | | Período: Janeiro à Dezembro | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES | | | 41.955.974,55 | 41.955.974,55 | 44.639.943,30 | 2.683.968,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 2.331.531,00 | 2.331.531,00 | 2.887.902,81 | 556.371,81 |
| Impostos | | | 2.001.531,00 | 2.001.531,00 | 2.408.605,28 | 407.074,28 |
| Taxas | | | 330.000,00 | 330.000,00 | 479.297,53 | 149.297,53 |
| Contribuições | | | 396.900,00 | 396.900,00 | 404.414,30 | 7.514,30 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 396.900,00 | 396.900,00 | 404.414,30 | 7.514,30 |
| Receita Patrimonial | | | 287.433,55 | 287.433,55 | 154.654,69 | -132.778,86 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | 0,00 | 0,00 | 21.671,17 | 21.671,17 |
| Valores Mobiliários | | | 287.433,55 | 287.433,55 | 132.983,52 | -154.450,03 |
| Receita de Serviços | | | 640.500,00 | 640.500,00 | 564.160,99 | -76.339,01 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 10.500,00 | 10.500,00 | 8.100,00 | -2.400,00 |
| Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte | | | 0,00 | 0,00 | 28.911,86 | 28.911,86 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | 630.000,00 | 630.000,00 | 527.149,13 | -102.850,87 |
| Transferência Correntes | | | 37.845.210,00 | 37.845.210,00 | 40.297.435,09 | 2.452.225,09 |
| Transferência da União e de suas Entidades | | | 20.037.940,00 | 20.037.940,00 | 23.102.707,62 | 3.064.767,62 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 9.976.370,00 | 9.976.370,00 | 10.519.091,04 | 542.721,04 |
| Transferência de Outras instituições Públicas | | | 7.830.900,00 | 7.830.900,00 | 6.675.636,43 | -1.155.263,57 |
| Outras Receitas Correntes | | | 454.400,00 | 454.400,00 | 331.375,42 | -123.024,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.456,48 | 7.456,48 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 0,00 | 0,00 | 108.536,65 | 108.536,65 |
| Demais Receitas Correntes | | | 449.400,00 | 449.400,00 | 210.382,29 | -239.017,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.465.570,94 | 2.465.570,94 | 1.047.662,14 | -1.417.908,80 |
| Transferência de Capital | | | 2.465.570,94 | 2.465.570,94 | 1.047.662,14 | -1.417.908,80 |
| Transferência da União e de suas Entidades | | | 1.965.930,94 | 1.965.930,94 | 1.047.662,14 | -918.268,80 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 499.640,00 | 499.640,00 | 0,00 | -499.640,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | | 44.421.545,49 | 44.421.545,49 | 45.687.605,44 | 1.266.059,95 |
| REFINANCIAMENTO (II) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | | | 44.421.545,49 | 44.421.545,49 | 45.687.605,44 | 1.266.059,95 |
| DEFICIT (IV) | | | - | 601.863,83 | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | | | 44.421.545,49 | 45.023.409,32 | 45.687.605,44 | 664.196,12 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | | - | 672.274,60 | 671.470,67 | - |
| Superávit Financeiro | | | - | 522.274,60 | 522.274,60 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | - | 150.000,00 | 149.196,07 | - |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 37.694.974,55 | 39.513.652,86 | 35.198.615,14 | 35.007.552,10 | 33.007.868,77 | 4.315.037,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.317.710,00 | 24.776.310,00 | 23.163.866,48 | 23.163.345,48 | 21.433.674,44 | 1.612.443,52 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.352.264,55 | 14.712.342,86 | 12.034.748,66 | 11.844.206,62 | 11.574.194,33 | 2.677.594,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.009.570,94 | 5.503.256,46 | 2.328.438,39 | 1.885.560,71 | 1.885.395,71 | 3.174.818,07 |
| INVESTIMENTOS | 3.117.070,94 | 4.576.756,46 | 1.429.203,60 | 986.325,92 | 986.160,92 | 3.147.552,86 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN | 892.500,00 | 926,500,00 | 899.234,79 | 899.234,79 | 899.234,79 | 27.265,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 550.000,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 550.000,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 42.254.545,49 | 45.023.409,32 | 37.527.053,53 | 36.893.112,81 | 34.893.264,48 | 7.496.355,79 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 42.254.545,49 | 45.023.409,32 | 37.527.053,53 | 36.893.112,81 | 34.893.264,48 | 7.496.355,79 |
| SUPERÁVIT (IX) | 2.167.000,00 | - | 8.160.551,91 | - | - | -8.160.551,91 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 44.421.545,49 | 45.023.409,32 | 45.687.605,44 | 36.893.112,81 | 34.893.264,48 | -664.196,12 |
| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 346.151,73 | 176.667,66 | 129.072,09 | 127.860,88 | 30.847,68 | 364.110,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 152.162,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.162,97 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 192.988,76 | 176.667,66 | 129.072,09 | 127.860,88 | 30.847,68 | 210.947,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.340,36 | 477.551,52 | 467.098,52 | 467.098,52 | 10.453,00 | 4.340,36 |
| INVESTIMENTOS | 23,40 | 477.551,52 | 467.098,52 | 467.098,52 | 10.453,00 | 23,40 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 4.316,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.316,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 350.492,09 | 654.219,18 | 596.170,61 | 594.959,40 | 41.300,68 | 368.451,19 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.284.073,64 | 277.223,60 | 263.479,34 | 182.465,98 | 1.115.351,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 114.796,34 | 10.269,99 | 8.176,11 | 17.955,86 | 98.934,36 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 664,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 664,30 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.168.613,00 | 266.953,61 | 255.303,23 | 164.510,12 | 1.015.753,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 162.818,66 | 56.989,65 | 56.989,65 | 38.296,00 | 124.522,66 |
| INVESTIMENTOS | 70.239,24 | 56.989,65 | 56.989,65 | 38.296,00 | 31.943,24 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 37.309,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.309,80 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI | 55.269,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.269,62 |
| TOTAL | 1.446.892,30 | 334.213,25 | 320.468,99 | 220.761,98 | 1.239.874,58 |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**A831067F

## SECRETARIA GOVERNO
## BALANÇO FINANCEIRO 2019

| EXERCÍCIO:2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 | | | | PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro | |
| Administração Direta | | | | DATA DE EMISSÃO:26/03/2020 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **45.687.605,44** | **43.873.007,89** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **37.527.053,53** | **40.779.141,12** |
| Ordinária | 27.130.974,13 | 24.854.513,56 | Ordinária | 20.940.261,66 | 22.054.448,00 |
| Vinculada | 18.556.631,31 | 19.018.494,33 | Vinculada | 16.586.791,87 | 18.724.693,12 |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 769,03 | 832,15 | ATENÇÃO BASICA | 74.219,73 | 355.849,57 |
| ATENÇÃO BASICA | 6.247,37 | 275.811,36 | ATENÇÃO BÁSICA ESTADO | 20.769,39 | 0,00 |
| ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 35,67 | 1.124,35 | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 79.920,50 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.195.874,63 | 2.244.640,14 | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Exer. Anteriores | 0,00 | 76.561,97 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico | 72.569,08 | 77.476,60 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.175.485,26 | 2.060.139,39 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS | 216.659,07 | 228.960,36 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia | 0,00 | 8.757,73 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 3.700,10 | 7.629,52 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico | 8.329,92 | 83.816,09 |
| Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade | 3,14 | 36,52 | Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS | 111.023,42 | 244.295,48 |
| | | | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.335,06 | 22.307,72 |
| Bloco de Investimento - Rede de Serviços Públicos de Saúde | 149.899,23 | 0,00 | Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade | 0,00 | 955,78 |
| Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 4.329,07 | 536.504,49 | Bloco de Investimento - Rede de Serviços Públicos de Saúde | 149.196,07 | 0,00 |
| BRASIL CARINHOSO | 156,55 | 231,87 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 7.644,15 | 366.245,00 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB) | 27.185,10 | 44.625,81 | BRASIL CARINHOSO | 1.038,22 | 3.030,27 |
| Consignações | 1.916,62 | 1.651,42 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB) | 3.883,22 | 52.772,44 |
| Convênio Academia de Saúde | 66,18 | 71,95 | CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SELETIVA | 0,00 | 287.000,00 |
| CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SELETIVA | 0,00 | 289.333,48 | Convênio Aquisição Veículos / Equipamentos Rodoviários | 9.795,52 | 238.749,00 |
| Convênio Aquisição Veículos / Equipamentos Rodoviários | 0,00 | 248.544,52 | Convenio Estado | 245.524,06 | 0,00 |
| Convenio Estado | 659,32 | 200.294,74 | Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas | 0,00 | 41,16 |
| Convênio FNDE - PAR | 0,00 | 62,45 | Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas - Exercicios Anteriores | 0,00 | 10.636,63 |
| Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas | 0,00 | 41,16 | CONVENIO G SUS | 438,00 | 0,00 |
| Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2 | 0,57 | 11,93 | Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 143.650,90 | 0,00 |
| Convênio Fortalecimento Conselho Tutelar | 70.485,93 | 0,00 | Convênio Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) | 31.117,30 | 0,00 |
| Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 186.163,60 | 0,00 | Convênio Ministério dos Esportes | 196.338,01 | 94.745,67 |
| Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação | 594,18 | 565,55 | CONVENIO PRO INFANCIA | 0,00 | 3,54 |
| Convênio Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) | 285.426,48 | 0,00 | CONVENIO PRO INFANCIA - EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 915,30 |
| Convênio Ministério dos Esportes | 291.083,68 | 0,00 | EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO | 33.178,98 | 17.522,71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONVENIO PRO INFANCIA | 0,00 | 3,54 | FNDE PROINFANCIA PAC - EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 30.303,00 |
| | | | FUNDEF 40% | 1.943.377,42 | 2.286.013,52 |
| Convênio Pro Infância PAC 2 | 64,19 | 69,56 | FUNDEF 60% | 4.721.162,66 | 4.464.795,32 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO | 1.479,02 | 2.105,67 | IGD SUAS Portaria MDS 3237/2011 | 0,00 | 12.374,80 |
| FIA PRIMEIRA INF | 80.166,52 | 0,00 | IGDSuas - Portaria MDS 337/2011 | 3.185,24 | 20.182,59 |
| FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial | 687,57 | 33.472,68 | Investimento na Rede de Serviço de Saúde | 0,00 | 199.505,30 |
| FNDE PROINFANCIA PAC | 1.143,36 | 1.767,67 | Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores | 0,00 | 267.455,22 |
| FNS CONVENENTE | 204,27 | 278,47 | Merenda Escolar - PNAE | 14.025,24 | 196.797,34 |
| FUNDEF 40% | 2.177.399,11 | 2.417.283,74 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | 0,00 | 254.670,46 |
| FUNDEF 60% | 4.505.848,85 | 4.540.795,82 | PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar | 219.853,24 | 246.934,36 |
| Gerenciamento do Trânsito | 12.610,47 | 17.099,91 | Programa Família Paranaense | 0,00 | 21.046,09 |
| IGDSuas - Portaria MDS 337/2011 | 6.296,64 | 19.632,57 | Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência | 0,00 | 240.000,00 |
| Investimento na Rede de Serviço de Saúde | 4.418,81 | 296.457,68 | PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I | 8,98 | 0,00 |
| Merenda Escolar - PNAE | 149.942,55 | 129.602,26 | PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I - EXERCICIOS ANTERIORES | 1.140,94 | 0,00 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | 0,00 | 246.988,51 | PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II | 0,00 | 114,70 |
| PDDE | 1,03 | 1,12 | PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II -EXERCICIOS ANTERIORES | 0,04 | 14.882,83 |
| PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar | 219.531,40 | 247.558,25 | Programa Piso Paranaense - Exercicios Anteriores | 0,00 | 41.283,01 |
| PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO | 0,51 | 0,49 | Recursos do Convênio com FNDE | 68.672,23 | 119.044,10 |
| PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO | 122,39 | 78,45 | Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde | 70.868,66 | 0,00 |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | | **Despesas Orçamentária (VII)** | | |
| Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr | 0,00 | 1,47 | Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs | 508.712,53 | 558.794,80 |
| Programa Família Paranaense | 403,74 | 61.445,13 | Repasse Governo do Estado | 0,00 | 57.200,00 |
| Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência | 86,55 | 244.221,12 | Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev. | 723.774,03 | 908.891,65 |
| PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I | 8,98 | 30,80 | Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im | 5.084.398,62 | 4.578.498,12 |
| PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II | 0,00 | 114,66 | Taxa de Prestação de Serviço | 0,00 | 179.685,85 |
| Programa Piso Paranaense | 153.784,16 | 249,59 | VIGIASUS CUSTEIO | 14.644,83 | 0,00 |
| PROINFANCIA- MOBILIARIA | 58,08 | 7,03 | VIGIASUS CUSTEIO-EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 17.126,67 |
| QUALIFAR SUS | 131,97 | 89,96 | VIGILANCIA DA SAUDE | 0,00 | 4.827,44 |
| Recursos de Convênio com Ministério da Saúde | 0,12 | 0,13 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **2.166.960,00** | **2.030.000,00** |
| | | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 2.166.960,00 | 2.030.000,00 |
| Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde | 969,48 | 963,96 | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **5.424.875,43** | **7.159.175,12** |
| Recursos de Convênio FNDE | 0,00 | 25,23 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 596.148,41 | 439.128,21 |
| Recursos de Multas de Transito | 967.702,01 | 0,00 | RP PROCESSADOS PAGOS | 320.904,73 | 1.556.583,19 |
| Recursos do Convênio com FNDE | 82.174,13 | 129.161,92 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 4.507.822,29 | 5.163.463,72 |
| Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde | 445,04 | 952,27 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **11.609.439,31** | **3.740.820,89** |
| Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs | 527.959,38 | 547.719,06 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 10.288.610,01 | 3.179.687,24 |
| Repasse Governo do Estado | 4.437,37 | 126.630,00 | BANCO C/ MOVIMENTO | 473.164,41 | 172.995,30 |
| Repasse Ministerio da Saude - PAC 2 | 1,97 | 2,13 | BANCOS C/ VINCULADAS | 847.664,89 | 388.138,35 |
| Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev. | 772.034,29 | 823.419,37 | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | **56.728.328,27** | **53.709.137,13** |
| Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im | 5.145.305,18 | 4.699.925,24 | | | |
| Taxa de Prestação de Serviço | 226.579,64 | 212.576,55 | | | |
| VIGIASUS CUSTEIO | 635,36 | 59.082,16 | | | |
| VIGILANCIA DA SAUDE | 172,57 | 229,79 | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **244.931,25** | **75.651,05** | | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 244.931,25 | 75.651,05 | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **7.054.970,69** | **6.244.675,89** | | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 633.940,72 | 654.219,18 | | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 1.999.848,33 | 334.213,25 | | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 4.419.556,89 | 5.256.243,46 | | | |
| RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 1.189,01 | 0,00 | | | |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 435,74 | 0,00 | | | |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **3.740.820,89** | **3.515.802,30** | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 3.179.687,24 | 2.881.476,03 | | | |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 172.995,30 | 210.648,65 | | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 388.138,35 | 423.677,62 | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | **56.728.328,27** | 53.709.137,13 | | | |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito Municipal Contador

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5012F64A

## SECRETARIA GOVERNO
## DEMONSTRATIVOS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

| Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 | | Exercício de 2019 |
|---|---|---|
| | | PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro |
| Administração Direta | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **45.946.976,59** | **45.548.754,72** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.844.928,40 | 2.580.107,48 |
| IMPOSTOS | 2.487.467,07 | 2.318.893,51 |
| TAXAS | 357.461,33 | 261.213,97 |
| CONTRIBUIÇÕES | 403.976,76 | 346.012,27 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 403.976,76 | 346.012,27 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 583.653,45 | 610.856,08 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 583.653,45 | 610.856,08 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 215.172,12 | 1.635.343,57 |

| | | |
|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 82.188,60 | 121.792,77 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 132.983,52 | 90.451,64 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 1.423.099,16 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 41.590.028,48 | 39.968.045,71 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 244.931,25 | 75.651,05 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 41.345.097,23 | 39.892.394,66 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 182.465,98 | 377.229,28 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 182.465,98 | 377.229,28 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 126.751,40 | 31.160,33 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 126.751,40 | 31.160,33 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **37.280.766,12** | **39.371.933,72** |
| PESSOAL E ENCARGOS | 23.292.450,46 | 25.089.568,42 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 16.600.857,12 | 18.200.718,36 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 3.734.885,76 | 3.739.141,88 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 2.956.707,58 | 3.149.708,18 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 53.965,40 | 82.282,51 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 53.965,40 | 82.282,51 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 9.633.537,12 | 11.056.587,42 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 5.585.117,81 | 7.477.759,33 |
| SERVIÇOS | 4.048.419,31 | 3.578.828,09 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 33.369,61 | 21.764,64 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 33.369,61 | 21.764,64 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 2.166.960,00 | 2.030.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.166.960,00 | 2.030.000,00 |
| TRIBUTÁRIAS | 26.190,38 | 244,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.862,00 | 244,14 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.328,38 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.074.293,15 | 1.091.486,59 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.074.293,15 | 1.091.486,59 |
| **Resultado Patrimonial do Período** | **8.666.210,47** | **6.176.821,00** |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**767D84C9

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 6**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 44.581.626,88 | 7.555.568,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.057.424,88 | 273.175,69 |
| I.P.T.U. | 281.449,91 | 10.325,08 |
| I.S.S. | 952.931,61 | 69.160,19 |
| I.T.B.I. | 305.600,64 | 23.806,00 |
| I.R.R.F. | 1.046.299,60 | 139.282,11 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.143,12 | 30.602,31 |
| Contribuições | 381.804,07 | 72.415,50 |
| Receita Patrimonial | 99.722,93 | 8.521,27 |
| Aplicações Financeiras(II) | 99.722,93 | 2.182,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 6.339,22 |
| Transferências Correntes | 40.261.706,21 | 7.072.476,39 |
| Cota-Parte do FPM | 16.650.243,24 | 3.162.209,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.248.432,80 | 1.384.783,17 |
| Cota-Parte do IPVA | 884.427,63 | 518.707,20 |
| Cota-Parte do ITR | 202.881,19 | 7.646,71 |
| Transferências da LC 87/1996 | 59.152,92 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 160.596,24 | 19.974,10 |
| Transferências do FUNDEB | 7.661.533,52 | 1.375.762,43 |
| Outras Transferências Correntes | 5.394.438,67 | 603.393,35 |
| Demais Receitas Correntes | 780.968,79 | 128.979,90 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 780.968,79 | 128.979,90 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 44.481.903,95 | 7.553.386,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.799.323,80 | 6,79 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.799.323,80 | 6,79 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.799.323,80 | 6,79 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.799.323,80 | 6,79 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **47.281.227,75** | **7.553.393,49** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 36.068.740,62 | 5.058.698,81 | 4.959.335,74 | 3.299.640,05 | 1.772.752,77 | 86.028,79 | 73.477,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.971.989,94 | 3.217.816,85 | 3.209.888,40 | 1.646.126,98 | 1.535.258,93 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.044.750,68 | 1.840.881,96 | 1.749.447,34 | 1.653.513,07 | 237.493,84 | 86.028,79 | 73.477,41 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.044.750,68 | 1.840.881,96 | 1.749.447,34 | 1.653.513,07 | 237.493,84 | 86.028,79 | 73.477,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 36.016.740,62 | 5.058.698,81 | 4.959.335,74 | 3.299.640,05 | 1.772.752,77 | 86.028,79 | 73.477,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.368.125,49 | 131.815,19 | 130.199,19 | 126.340,19 | 0,00 | 44.919,00 | 349,00 |
| Investimentos | 4.599.125,49 | 24.245,12 | 22.629,12 | 18.770,12 | 0,00 | 44.919,00 | 349,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 769.000,00 | 107.570,07 | 107.570,07 | 107.570,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.599.125,49 | 24.245,12 | 22.629,12 | 18.770,12 | 0,00 | 44.919,00 | 349,00 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **41.215.866,11** | **5.082.943,93** | **4.981.964,86** | **3.318.410,17** | **1.772.752,77** | **130.947,79** | **73.826,41** |

| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **2.388.404,14** | |
|---|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 2.182,05 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.390.586,19** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 606.188,26 | 606.188,26 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.368.505,19 | 10.506.636,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.368.505,19 | 10.506.636,06 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.609.439,31 | 13.696.320,92 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 3.240.934,12 | 3.189.684,86 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.762.316,93 | -9.900.447,80 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **2.138.130,87** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 51.249,26 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)** | **2.086.881,61** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **2.084.699,56** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 331.465,43 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 331.465,43 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**E379E5DB

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 8**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.586.281,76 | 2.586.281,76 | 242.573,38 | 242.573,38 | 9,38 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 281.449,91 | 281.449,91 | 10.325,08 | 10.325,08 | 3,67 |
| 1.1.1- IPTU | 221.796,46 | 221.796,46 | 4.004,19 | 4.004,19 | 1,81 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 59.653,45 | 59.653,45 | 6.320,89 | 6.320,89 | 10,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 305.600,64 | 305.600,64 | 23.806,00 | 23.806,00 | 7,79 |
| 1.2.1- ITBI | 305.600,64 | 305.600,64 | 23.806,00 | 23.806,00 | 7,79 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 952.931,61 | 952.931,61 | 69.160,19 | 69.160,19 | 7,26 |
| 1.3.1- ISS | 843.135,71 | 843.135,71 | 67.345,80 | 67.345,80 | 7,99 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 109.795,90 | 109.795,90 | 1.814,39 | 1.814,39 | 1,65 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.046.299,60 | 1.046.299,60 | 139.282,11 | 139.282,11 | 13,31 |
| 1.4.1- IRRF | 1.046.299,60 | 1.046.299,60 | 139.282,11 | 139.282,11 | 13,31 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.595.731,51 | 33.595.731,51 | 6.366.650,61 | 6.366.650,61 | 18,95 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.401.368,85 | 20.401.368,85 | 3.952.761,73 | 3.952.761,73 | 19,37 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.755.629,59 | 18.755.629,59 | 3.952.761,73 | 3.952.761,73 | 21,08 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 1.645.739,26 | 1.645.739,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.560.540,72 | 11.560.540,72 | 1.730.978,92 | 1.730.978,92 | 14,97 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 73.941,02 | 73.941,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 200.745,14 | 200.745,14 | 24.967,60 | 24.967,60 | 12,44 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 253.601,31 | 253.601,31 | 9.558,36 | 9.558,36 | 3,77 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.105.534,47 | 1.105.534,47 | 648.384,00 | 648.384,00 | 58,65 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 36.182.013,27 | 36.182.013,27 | 6.609.223,99 | 6.609.223,99 | 18,27 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | 5.248,42 | 5.248,42 | 580,09 | 580,09 | 11,05 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.601.378,76 | 1.601.378,76 | 159.498,40 | 159.498,40 | 9,96 |
| 5.1- Transferências do Salário - Educação | 737.634,54 | 737.634,54 | 121.443,10 | 121.443,10 | 16,46 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 858.495,80 | 858.495,80 | 38.055,30 | 38.055,30 | 4,43 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.248,42 | 5.248,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.608.627,18 | 1.608.627,18 | 160.078,49 | 160.078,49 | 9,95 |

| **FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.389.997,49 | 6.389.997,49 | 1.273.330,00 | 1.273.330,00 | 19,93 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.751.125,61 | 3.751.125,61 | 790.552,30 | 790.552,30 | 21,08 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.312.107,92 | 2.312.107,92 | 346.195,75 | 346.195,75 | 14,97 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 14.788,10 | 14.788,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 40.148,90 | 40.148,90 | 4.993,50 | 4.993,50 | 12,44 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5)) | 50.720,12 | 50.720,12 | 1.911,65 | 1.911,65 | 3,77 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 221.106,84 | 221.106,84 | 129.676,80 | 129.676,80 | 58,65 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.672.030,36 | 7.672.030,36 | 1.375.798,59 | 1.375.798,59 | 17,93 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.661.533,52 | 7.661.533,52 | 1.375.762,43 | 1.375.762,43 | 17,96 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.496,84 | 10.496,84 | 36,16 | 36,16 | 0,34 |
| 12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.271.536,03 | 1.271.536,03 | 102.432,43 | 102.432,43 | 8,06 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.271.536,03 | 1.271.536,03 | 102.432,43 | 102.432,43 | 8,06 |
| DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.988.075,24 | 4.988.075,24 | 880.747,77 | 17,66 | 880.747,77 | 17,66 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.988.075,24 | 4.988.075,24 | 880.747,77 | 17,66 | 880.747,77 | 17,66 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.633.955,12 | 2.833.955,12 | 418.564,94 | 14,77 | 418.564,94 | 14,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.633.955,12 | 2.833.955,12 | 418.564,94 | 14,77 | 418.564,94 | 14,77 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 7.622.030,36 | 7.822.030,36 | 1.299.312,71 | 16,61 | 1.299.312,71 | 16,61 |
| DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | 285.008,10 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 285.008,10 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | 285.008,10 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18) | | | | | | 1.014.304,61 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | 43,30 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | 30,42 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | 26,28 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | VALOR |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | | | | | | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 601.250,00 | 601.250,00 | 71.927,36 | 11,96 | 69.703,80 | 11,59 |
| 22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 601.250,00 | 601.250,00 | 71.927,36 | 11,96 | 69.703,80 | 11,59 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.525.980,94 | 10.725.980,94 | 1.656.897,28 | 15,45 | 1.649.583,88 | 15,38 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.622.030,36 | 7.822.030,36 | 1.301.258,81 | 16,64 | 1.301.258,81 | 16,64 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.903.950,58 | 2.903.950,58 | 364.698,47 | 12,56 | 357.385,07 | 12,31 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas | | 0,00 | -9.060,00 | 0,00 | -9.060,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.127.230,94 | 11.327.230,94 | 1.728.824,64 | 15,26 | 1.719.287,68 | 15,18 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | 102.432,43 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb) | | | | | | 36,16 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) | | | | | | 102.468,59 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) | | | | | | 1.616.819,09 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | | | | | | 24,46 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 742.882,96 | 742.882,96 | 6.618,05 | 0,89 | 5.315,05 | 0,72 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 860.495,80 | 911.961,23 | 39.511,50 | 4,33 | 26.810,60 | 2,94 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 1.603.378,76 | 1.654.844,19 | 46.129,55 | 2,79 | 32.125,65 | 1,94 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 12.730.609,70 | 12.982.075,13 | 1.774.954,19 | 13,67 | 1.751.413,33 | 13,49 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020(g) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 758.489,64 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 649.872,51 | 121.648,61 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.375.762,43 | 121.443,10 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.134.839,51 | 31.790,22 |
| 48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | 696.462,89 | 5.315,05 |
| 48.2- RESTOS A PAGAR | 438.376,62 | 26.475,17 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 36,16 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 890.831,59 | 211.301,49 |
| 51- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 51.1- RETENCOES | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 890.831,59 | 211.301,49 |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**55B2FCA8

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 12 - SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.586.281,76 | 2.586.281,76 | 242.573,38 | 9,38 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 221.796,46 | 221.796,46 | 4.004,19 | 1,81 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 305.600,64 | 305.600,64 | 23.806,00 | 7,79 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 843.135,71 | 843.135,71 | 67.345,80 | 7,99 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.046.299,60 | 1.046.299,60 | 139.282,11 | 13,31 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 45.300,31 | 45.300,31 | 602,31 | 1,33 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 95.273,91 | 95.273,91 | 7.085,80 | 7,44 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 28.875,13 | 28.875,13 | 447,17 | 1,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 31.949.992,25 | 31.949.992,25 | 6.366.650,61 | 19,93 |
| Cota-Parte FPM | 18.755.629,59 | 18.755.629,59 | 3.952.761,73 | 21,08 |
| Cota-Parte ITR | 253.601,31 | 253.601,31 | 9.558,36 | 3,77 |
| Cota-Parte IPVA | 1.105.534,47 | 1.105.534,47 | 648.384,00 | 58,65 |
| Cota-Parte ICMS | 11.560.540,72 | 11.560.540,72 | 1.730.978,92 | 14,97 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 200.745,14 | 200.745,14 | 24.967,60 | 12,44 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 73.941,02 | 73.941,02 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 73.941,02 | 73.941,02 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 34.536.274,01 | 34.536.274,01 | 6.609.223,99 | 19,14 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.272.071,48 | 3.272.071,48 | 364.635,81 | 11,14 |
| Provenientes da União | 2.349.378,12 | 2.349.378,12 | 328.825,94 | 14,00 |
| Provenientes dos Estados | 219.558,35 | 219.558,35 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 703.135,01 | 703.135,01 | 35.809,87 | 5,09 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.272.071,48 | 3.272.071,48 | 364.635,81 | 11,14 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.804.707,12 | 10.814.707,12 | 1.728.604,70 | 15,98 | 1.692.977,69 | 15,65 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.804.707,12 | 10.814.707,12 | 1.728.604,70 | 15,98 | 1.692.977,69 | 15,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.632.768,48 | 6.632.768,48 | 1.138.547,40 | 17,17 | 1.130.618,95 | 17,05 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.171.938,64 | 4.181.938,64 | 590.057,30 | 14,11 | 562.358,74 | 13,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 489.722,59 | 489.722,59 | 589,00 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 489.722,59 | 489.722,59 | 589,00 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.294.429,71 | 11.304.429,71 | 1.729.193,70 | 15,30 | 1.692.977,69 | 14,98 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (f) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 23.000,00 | 23.000,00 | 1.045,70 | 0,06 | 1.045,70 | 0,06 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 833.467,27 | 833.467,27 | 86.487,85 | 5,00 | 75.195,51 | 4,44 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 833.467,27 | 833.467,27 | 86.487,85 | 5,00 | 75.195,51 | 4,44 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 4.487,41 | 0,26 | 349,03 | 0,02 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 493.347,74 | 28,53 | 493.347,74 | 29,14 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 856.467,27 | 856.467,27 | 585.368,70 | 33,85 | 569.937,98 | 33,66 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 10.437.962,44 | 10.447.962,44 | 1.143.825,00 | 66,15 | 1.123.039,71 | 66,34 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 16,99 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | -131.656,11 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 9.903.400,25 | 9.913.400,25 | 1.590.885,58 | 92,00 | 1.566.599,41 | 92,54 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.061.160,50 | 1.061.160,50 | 127.259,58 | 7,36 | 115.329,74 | 6,81 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 236.894,79 | 236.894,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.974,17 | 92.974,17 | 11.048,54 | 0,64 | 11.048,54 | 0,65 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.294.429,71 | 11.304.429,71 | 1.729.193,70 | 100,00 | 1.692.977,69 | 100,00 |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D2EDDB23

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D22A75C1

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 14**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 47.380.950,68 |
| Previsão Atualizada | 47.380.950,68 |
| Receitas Realizadas | 7.555.575,54 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 331.465,43 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.116.950,68 |
| Créditos Adicionais | 331.465,43 |
| Dotação Atualizada | 45.448.416,11 |
| Despesas Empenhadas | 5.583.309,67 |
| Despesas Liquidadas | 5.482.330,60 |
| Despesas pagas | 3.623.517,56 |
| Superavit Orçamentário | 2.073.244,94 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 5.583.309,67 |
| Despesas Liquidadas | 5.482.330,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 38.982.188,64 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.390.586,19 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.388.404,14 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.001.180,70 | 65,00 | 73.826,41 | 927.289,29 |
| EXECUTIVO | 847.899,13 | 65,00 | 73.826,41 | 774.007,72 |
| LEGISLATIVO | 153.281,57 | 0,00 | 0,00 | 153.281,57 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.240.934,12 | 68,70 | 1.967.114,98 | 1.273.750,44 |
| EXECUTIVO | 3.113.983,32 | 68,70 | 1.967.114,98 | 1.146.799,64 |
| LEGISLATIVO | 126.950,80 | 0,00 | 0,00 | 126.950,80 |
| **TOTAL:** | **4.242.114,82** | **133,70** | **2.040.941,39** | **2.201.039,73** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 482.777,70 | 25% | 9,03 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 130.199,19 | 5.237.926,30 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.694.861,15 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor apurado no exercício corrente |
| Total das despesas/RCL (%) | | | 0,00 |
| FONTE: | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão | | | |
| segregadas em: | | | |

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**87463D5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2020

**Início**: 25/03/2020 **Validade/Término**: 24/03/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Razão Social: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42
Endereço: RUA MIGUEL KMITA, 17 - CEP: 84630000, Paula Freitas/PR
Telefone: 42988857677
E-mail: karina_modas_2013@hotmail.com
Representante Legal: KARINA SOUZA ROSA
R.G.: 34.821.824-2
CPF: 299.675.028-43

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | KIT DE UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 01 AO 16 .Kit de Uniforme Escolar, com cores conforme modelo padrão. Numeração do TAM 01 ao TAM 16, cada KIT contendo as seguintes peças:<br>02 calças em malha colegial, 65% poliéster e 35% algodão com gramatura mínima de 274 gr/m² com 02 bolsos laterais, vivo e acabamento, na cor cinza escuro (tom chumbo), conforme modelo disponível em arte, especificado pela Secretaria.<br>01 calção em malha colegial, 65% poliéster e 35% algodão com gramatura mínima de 274 gr/m² com 02 bolsos laterais, vivo e acabamento, na cor cinza escuro (tom chumbo), conforme modelo disponível em arte, especificado pela Secretaria.<br>?01 jaqueta em tecido Microtel 100% Poliéster externo, com forro Microsoft Térmico, punhos e barras padronizadas, com bolsos laterais, capuz, zíper, com bordado do Brasão Municipal, na cor cinza escuro, cor cinza escuro (tom chumbo conforme modelo disponível em arte, especificado pela Secretaria.<br>02 camisetas manga curta, na cor cinza claro, em malha 100% poliéster, 100% sublimado, em decote redondo e serigrafia do Brasão Municipal, conforme modelo disponível em arte, especificado pela Secretaria.<br>01 camiseta manga longa, na cor cinza claro, em malha 100% poliéster, 100% sublimado, em decote redondo e serigrafia do Brasão do Município, conforme modelo disponível em arte, especificado pela Secretaria. | KARINA CONFECÇÕES | UN | 250,00 | 126,00 | 31.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 31.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**
**2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional**.
**2.2** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**5.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**5.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 019/2020, e com a seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**6.1** Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
**6.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
**6.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**7.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
**7.2** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
**7.3** Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confecção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
**7.4** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**7.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
**8.1** Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**9.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira

_____
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**F004DB45

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 3427 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3427/2020 de 12/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas ela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 426.210,77 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.003 | | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| 04.003.04.122.0002.1.003. | | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 581 - 4.4.90.52.00.00 | 03501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.258,70 |
| 06 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 588 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 586 - 3.3.90.30.00.00 | 33762 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.548,43 |
| 589 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 587 - 3.3.90.39.00.00 | 33762 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 590 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 569 - 3.3.90.30.00.00 | 33798 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 591 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 570 - 3.3.90.39.00.00 | 33798 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 571 - 4.4.90.52.00.00 | 33798 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.031. | | GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF | |
| 592 - 3.3.90.30.00.00 | 3940 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.540,28 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.1.004. | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA | |
| 585 - 4.4.90.52.00.00 | 3518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.143,05 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 575 - 3.3.90.30.00.00 | 03369 | MATERIAL DE CONSUMO | 589,45 |
| 552 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 596 - 3.3.90.30.00.00 | 03495 | MATERIAL DE CONSUMO | 183,21 |
| 555 - 3.3.90.39.00.00 | 3494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.091. | | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 03495 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 577 - 3.3.90.39.00.00 | 03495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.092. | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | |
| 580 - 3.3.90.30.00.00 | 3498 | MATERIAL DE CONSUMO | 9,48 |
| 07.004.10.305.0006.2.043. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 578 - 3.3.90.30.00.00 | 03497 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 579 - 3.3.90.39.00.00 | 03497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.306.0007.2.045. | | DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 574 - 3.3.90.32.00.00 | 33132 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150,40 |
| 08.001.12.306.0007.2.046. | | DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 572 - 4.4.90.52.00.00 | 3105 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 593 - 3.3.90.30.00.00 | 33136 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 594 - 3.3.90.39.00.00 | 33136 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 13.696,29 |
| 08.002 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.1.006. | | AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI | |
| 573 - 4.4.90.52.00.00 | 3105 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.837,17 |
| 08.003 | | FUNDEB | |
| 08.003.12.361.0007.2.059. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 595 - 3.1.90.11.00.00 | 03102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.093,39 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.001 | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 09.001.26.782.0009.2.066. | | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS | |
| 583 - 3.3.90.30.00.00 | 03510 | MATERIAL DE CONSUMO | 20,64 |
| 09.001.26.782.0009.2.067. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS | |
| 584 - 3.3.90.30.00.00 | 03512 | MATERIAL DE CONSUMO | 264,28 |
| 09.003 | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.075. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 582 - 3.3.90.39.00.00 | 03507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.876,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **426.210,77** |

**Artigo 2º** - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:
**Fontes:**

03501: Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores
03934: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores
33762: P M Florida/Secr. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercícios Anteriores
33798: FEAS ADESPON II - Exercícios Anteriores
03940: Bloco de Financ. Da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS
113-2015 - Exercícios Anteriores.
03518: Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercícios Anteriores
03369: Prestação de Serviços SUS - Exercícios Anteriores
03494: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores
03495: Atenção Básica - Exercícios Anteriores
03498: Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores
03497: Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
33132: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercícios Anteriores
03105: Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercícios Anteriores
33136: FNDE MP 81 - Exercícios Anteriores
03102: FUNDEB/FUNDEB 40% - Exercícios Anteriores
03510: Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercícios Anteriores
03512: CIDE (Lei 10866/04,
Art. 1.º B) - Exercícios Anteriores
03507: COSIP - Contribuição para Iluminação Pública - Exercícios Anteriores

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**4C6179AD

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA**
**Exercício: 2019**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 3.564.000,00 | 3.564.000,00 | 3.612.241,21 | 48.241,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.001.672,00 | 2.001.672,00 | 1.061.254,39 | -940.417,61 |
| Contribuições Sociais | 2.001.672,00 | 2.001.672,00 | 1.061.254,39 | -940.417,61 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.536.408,00 | 1.536.408,00 | 1.683.025,78 | 146.617,78 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.536.408,00 | 1.536.408,00 | 1.683.025,78 | 146.617,78 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 25.920,00 | 25.920,00 | 867.961,04 | 842.041,04 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 25.920,00 | 25.920,00 | 867.961,04 | 842.041,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 3.564.000,00 | 3.564.000,00 | 3.612.241,21 | 48.241,21 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 3.564.000,00 | 3.564.000,00 | 3.612.241,21 | 48.241,21 |
| DÉFICIT (IV) | 129.600,00 | 129.600,00 | 0,00 | -129.600,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 3.693.600,00 | 3.693.600,00 | 3.612.241,21 | -81.358,79 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | | | | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.164.320,00 | 2.164.320,00 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 164.195,66 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.885.680,00 | 1.935.680,00 | 1.888.789,69 | 1.888.789,69 | 1.888.789,69 | 46.890,31 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 278.640,00 | 228.640,00 | 111.334,65 | 111.334,65 | 111.334,65 | 117.305,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.400,00 |
| INVESTIMENTOS | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.400,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.496.880,00 | 1.496.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.496.880,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 3.693.600,00 | 3.693.600,00 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 1.693.475,66 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 3.693.600,00 | 3.693.600,00 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 2.000.124,34 | 1.693.475,66 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 1.612.116,87 | 1.612.116,87 | 1.612.116,87 | -1.612.116,87 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 3.693.600,00 | 3.693.600,00 | 3.612.241,21 | 3.612.241,21 | 3.612.241,21 | 81.358,79 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 418,88 | 418,88 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 418,88 | 418,88 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 418,88 | 418,88 | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - 1 - O Orçamento Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2019 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 586/2018 de 10 de Dezembro de 2018 ( LOA para 2019);

2 – Foram efetuadas alterações no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2019 através de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações aprovados pela Resolução 001/2019 de 10/12/2019, no valor de R$ 70.000,00.

3 - As Receitas e Despesas Públicas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 1.612.116,87, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas no exercício financeiro de 2019.

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**F61F68A8

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 3428 DE 12 DE MARÇO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3428/2020 de 12/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001 | | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.04.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| 19 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | AODBMRIIGNAISÇTÔREASÇPÃAOTRONAIS | 3.000,00 |
| 04.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 34 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.027. | | BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL | |
| 162 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 225 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 07.004.10.304.0006.2.042. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA | |
| 263 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 264 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 308 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000,00 |
| 08.002 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.055. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA | |
| 344 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 358 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.002 | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.002.04.122.0002.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 40 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.038. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 215 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 226 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 305 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 08.001.12.361.0007.2.049. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 314 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 10.001 | | DIVISAO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.122.0010.2.076. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 494 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **50.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**292397E9

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

| **FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **3.612.241,21** | **3.013.482,41** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **2.000.124,34** | **1.715.575,86** |
| Ordinária | 148.673,45 | 81.966,34 | Ordinária | 39.363,52 | 35.974,91 |
| Vinculada | 3.463.567,76 | 2.931.516,07 | Vinculada | 1.960.760,82 | 1.679.600,95 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 3.463.567,76 | 2.931.516,07 | Regime Próprio de Previdência | 1.960.760,82 | 1.679.600,95 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 77.371,45 | 102.322,90 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 77.371,45 | 102.322,90 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **201.925,34** | **152.450,04** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **202.344,22** | **152.181,16** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 418,88 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 418,88 | 150,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 201.925,34 | 152.031,16 | Valores Restituíveis | 201.925,34 | 152.031,16 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **12.838.353,85** | **11.437.855,52** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **14.527.423,29** | **12.838.353,85** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 12.838.353,85 | 11.437.855,52 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 14.527.423,29 | 12.838.353,85 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **16.729.891,85** | **14.706.110,87** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **16.729.891,85** | **14.706.110,87** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| 1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2019 - Lei Municipal n.º 586/2018 de 10/12/2018, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; | | | | | |
| 2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores repassados pela Prefeitura Municipal de Flórida pata Taxa de Administração do RPPS no exercício financeiro de 2019. | | | | | |
| 3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc... | | | | | |
| 4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc. | | | | | |
| 5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2018, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2019; | | | | | |
| 6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2019, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2019, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal. | | | | | |

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**3FD67609

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **14.527.423,29** | **12.838.353,85** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **418,88** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 581.505,62 | 266.878,58 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 418,88 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 13.945.917,67 | 12.571.475,27 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **260.046,96** | **542.001,25** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **44.000.359,90** | **39.874.147,94** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 256.285,96 | 538.240,25 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 256.285,96 | 538.240,25 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 256.285,96 | 538.240,25 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 44.000.359,90 | 39.874.147,94 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **44.000.359,90** | **39.874.566,82** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 3.761,00 | 3.761,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 3.761,00 | 3.761,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | -29.212.889,65 | -26.494.211,72 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -2.718.677,93 | -4.663.651,73 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | -26.494.211,72 | -21.830.559,99 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **-29.212.889,65** | **-26.494.211,72** |
| **TOTAL** | **14.787.470,25** | **13.380.355,10** | **TOTAL** | **14.787.470,25** | **13.380.355,10** |
| ATIVO FINANCEIRO | 14.527.423,29 | 12.838.353,85 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 418,88 |
| ATIVO PERMANENTE | 260.046,96 | 542.001,25 | PASSIVO PERMANENTE | 44.000.359,90 | 39.874.147,94 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **-29.212.889,65** | **-26.494.211,72** |

| **Compensações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 55.859,36 | 55.859,36 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **55.859,36** | **55.859,36** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 001 - Recursos dos Tesouro Decentralizados - Exercicio Corrente | 1.085.764,88 | 899.083,50 |
| 040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente | 13.284.109,09 | 11.818.696,30 |
| 094 - CONSIGNACOES EM CARATER CONSIGNATORIO | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Compensação entre Regimes Previdenciarios - Exercício Corrente | 157.549,32 | 120.155,17 |
| **TOTAL** | 14.527.423,29 | 12.837.934,97 |

**Notas Explicativas**

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de

finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Munícipio de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.
3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.
4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.
6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.
7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.
8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
9 - O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.
11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**C75C2AE0

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA**
**Exercício: 2019**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **4.496.055,56** | **2.899.791,46** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 1.061.254,39 | 1.135.658,63 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 1.061.254,39 | 1.135.658,63 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 2.269.032,53 | 1.579.169,02 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 1.683.025,78 | 1.096.459,25 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 586.006,75 | 482.709,77 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 77.371,45 | 102.322,90 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 77.371,45 | 102.322,90 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 1.088.397,19 | 82.640,91 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 1.062.125,10 | 82.640,91 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 26.272,09 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **7.214.733,49** | **7.563.443,19** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 1.604,98 | 2.663,64 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 1.604,98 | 2.663,64 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 1.959.155,84 | 1.676.937,31 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 1.689.514,13 | 1.421.591,44 |
| PENSÕES | | 149.033,56 | 118.068,32 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 48.637,02 | 47.963,24 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 71.971,13 | 89.314,31 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 38.784,61 | 35.974,91 |
| SERVIÇOS | | 38.784,61 | 35.974,91 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 578,91 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 578,91 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 5.214.609,15 | 5.847.867,33 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 5.214.609,15 | 5.847.867,33 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-2.718.677,93** | **-4.663.651,73** |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|---|---|
| | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanados pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração Direta Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - Pr.

3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2019 assim especificadas:

3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:

3.1.1 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados referente a contribuição patronal e dos servidores públicos do município de Flórida ao seu RPPS, bem como os valores arrecadados dos aportes para amortização do déficit atuarial do município de Flórida junto ao RPPS;

3.1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente aos rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro de seus recursos e juros e encargos de mora referente ao atraso pelo recolhimento das contribuições devidas pelas entidades municipais;

3.1.3 - Transferência e Delegações Recebidas: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente a contribuição das entidades do município para a Taxa de Administração do RPPS.

3.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2019;

3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

3.2.1 - Pessoal e Encargos - Representam as despesas executadas para pagamento de Sentenças Judiciais ocorridas no exercício de 2019 e de concessão de Benefícios de Salário Família a servidores de entidades do Município;

3.2.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Aposentadoria e Pensões devidas pelo RPPS, bem como da concessão de outros benefícios previdenciários tais como Salário Maternidade e Auxilio Doença;

3.2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;

3.2.4 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Demonstram os valores referente a constituição de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2019;

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**F27AC429

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

| **FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO:26/03/2020 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 3.891.538,00 | 3.267.836,47 |
| Receitas derivadas e originárias | 3.612.241,21 | 3.013.482,41 |
| Transferências correntes recebidas | 77.371,45 | 102.322,90 |
| Outros ingressos operacionais | 201.925,34 | 152.031,16 |
| **DESEMBOLSOS** | 2.202.468,56 | 1.867.338,14 |
| Pessoal e demais despesas | 2.000.543,22 | 1.715.306,98 |
| Outros desembolsos operacionais | 201.925,34 | 152.031,16 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 1.689.069,44 | 1.400.498,33 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 1.689.069,44 | 1.400.498,33 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 12.838.353,85 | 11.437.855,52 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 14.527.423,29 | 12.838.353,85 |
| **QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 1.061.254,39 | 1.135.658,63 |
| Receita Patrimonial | 1.683.025,78 | 1.096.459,25 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 867.961,04 | 781.364,53 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 3.612.241,21 | 3.013.482,41 |
| **QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 77.371,45 | 102.322,90 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total das Transferências Recebidas** | 77.371,45 | 102.322,90 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.000.543,22 | 1.715.306,98 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 2.000.543,22 | 1.715.306,98 |
| **QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| 1 - O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstra os valores de ingressos e desembolsos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida no exercício financeiro de 2019 provenientes das receitas e transferências recebidas e das despesas e transferências concedidas. | | |

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**EC2B14FB

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| **Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência** | | | |
|---|---|---|---|
| **Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2020** | | | |
| IN 36/2009 - TCE | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | **até o 01º bim (b)** | **% (b/a)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **18.390.583,15** | **2.659.231,35** | **14%** |
| Receita de Impostos, Taxas e C M | 1.205.826,00 | 134.456,04 | **11%** |
| Receita de Contribuições | 167.962,00 | 21.580,28 | **13%** |
| Receita Patrimonial | 139.968,15 | 3.502,38 | **3%** |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Receita de Serviços | 487.978,00 | 58.878,17 | **12%** |
| Transferências Correntes | 16.388.849,00 | 2.440.814,48 | **15%** |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **609.610,63** | **155.789,87** | **26%** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Alienação de Bens | 73.905,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Transferências de Capital | 535.705,63 | 155.789,87 | **0%** |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Receitas Intraorçamentarias | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL** | **19.000.193,78** | **2.815.021,22** | **15%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | **até o 01º bim (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.569.734,72** | **198.113,81** | **13%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 702.406,00 | 131.594,64 | **19%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 867.328,72 | 66.519,17 | **8%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **228.778,51** | **1.900,00** | **1%** |
| Investimentos | 228.778,51 | 1.900,00 | **1%** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **1.798.513,23** | **200.013,81** | **11%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | | **até o 01º bim (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **260.464,06** | **23.561,61** | **9%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 94.478,00 | 19.887,82 | **21%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 165.986,06 | 3.673,79 | **2%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **26.711,00** | **0,00** | **0%** |
| Investimentos | 26.711,00 | 0,00 | **0%** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **287.175,06** | **23.561,61** | **8%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | **até o 01º bim (f)** | **% (f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 287.175,06 | 23.561,61 | **8%** |
| **TOTAL** | **287.175,06** | **23.561,61** | **16%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA** | **(e/a) %** | **(f/b) %** | |
| | **1,51%** | **0,84%** | |

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**775B8C3C

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**Exercício: 2019**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 17.029.215,00 | 17.769.152,17 | 15.465.916,54 | -2.303.235,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.116.504,00 | 1.116.504,00 | 1.520.403,05 | 403.899,05 |
| Impostos | 976.536,00 | 976.536,00 | 1.451.032,69 | 474.496,69 |
| Taxas | 119.232,00 | 119.232,00 | 69.370,36 | -49.861,64 |
| Contribuição de Melhoria | 20.736,00 | 20.736,00 | 0,00 | -20.736,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 155.520,00 | 155.520,00 | 117.794,61 | -37.725,39 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 155.520,00 | 155.520,00 | 117.794,61 | -37.725,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 129.600,00 | 135.886,16 | 46.878,65 | -89.007,51 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 210,00 | 210,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 129.600,00 | 135.886,16 | 46.668,65 | -89.217,51 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 452.727,00 | 452.727,00 | 419.037,15 | -33.689,85 |
| Receita Bruta de Serviços | 452.727,00 | 452.727,00 | 419.037,15 | -33.689,85 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.174.864,00 | 15.908.515,01 | 13.349.087,81 | -2.559.427,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.308.248,00 | 11.982.099,01 | 9.866.588,76 | -2.115.510,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.441.016,00 | 2.500.816,00 | 2.093.338,94 | -407.477,06 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.425.600,00 | 1.425.600,00 | 1.389.160,11 | -36.439,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 12.715,27 | 12.715,27 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 215,27 | 215,27 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 656.785,00 | 1.999.773,28 | 1.605.675,21 | -394.098,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 83.089,00 | 83.089,00 | 39.900,00 | -43.189,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 83.089,00 | 83.089,00 | 39.900,00 | -43.189,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 573.696,00 | 1.916.684,28 | 1.565.775,21 | -350.909,07 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 195.696,00 | 548.865,72 | 673.435,93 | 124.570,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 378.000,00 | 1.367.818,56 | 892.339,28 | -475.479,28 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 17.686.000,00 | 19.768.925,45 | 17.071.591,75 | -2.697.333,70 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 17.686.000,00 | 19.768.925,45 | 17.071.591,75 | -2.697.333,70 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 743.119,48 | 0,00 | -743.119,48 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 17.686.000,00 | 20.512.044,93 | 17.071.591,75 | -3.440.453,18 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 1.779.919,48 | 1.779.919,48 | - |
| Superávit Financeiro | - | 1.779.919,48 | 1.779.919,48 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 14.740.263,00 | 16.454.559,64 | 13.907.886,96 | 13.907.886,96 | 13.684.084,20 | 2.546.672,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.629.200,00 | 8.202.146,17 | 7.480.805,05 | 7.480.805,05 | 7.394.381,97 | 721.341,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 81.000,00 | 107.000,00 | 102.607,22 | 102.607,22 | 99.780,90 | 4.392,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.030.063,00 | 8.145.413,47 | 6.324.474,69 | 6.324.474,69 | 6.189.921,33 | 1.820.938,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.727.497,00 | 3.876.045,29 | 2.608.984,45 | 2.608.984,45 | 2.384.957,96 | 1.267.060,84 |
| INVESTIMENTOS | 1.377.577,00 | 3.385.654,88 | 2.130.141,99 | 2.130.141,99 | 1.966.141,99 | 1.255.512,89 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 349.920,00 | 490.390,41 | 478.842,46 | 478.842,46 | 418.815,97 | 11.547,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 181.440,00 | 181.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.440,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 16.649.200,00 | 20.512.044,93 | 16.516.871,41 | 16.516.871,41 | 16.069.042,16 | 3.995.173,52 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 16.649.200,00 | 20.512.044,93 | 16.516.871,41 | 16.516.871,41 | 16.069.042,16 | 3.995.173,52 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 1.036.800,00 | 0,00 | 554.720,34 | 554.720,34 | 1.002.549,59 | -554.720,34 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 17.686.000,00 | 20.512.044,93 | 17.071.591,75 | 17.071.591,75 | 17.071.591,75 | 3.440.453,18 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 173.327,16 | 82.578,29 | 82.578,29 | 0,00 | 90.748,87 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 173.327,16 | 82.578,29 | 82.578,29 | 0,00 | 90.748,87 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 173.327,16 | 82.578,29 | 82.578,29 | 0,00 | 90.748,87 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO | | | |

| | ANTERIORES (a) | ANTERIOR (b) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.131,87 | 106.060,46 | 105.748,01 | 0,00 | 1.444,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,01 | 13.231,49 | 13.231,49 | 0,00 | 0,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.131,86 | 92.828,97 | 92.516,52 | 0,00 | 1.444,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 530.350,00 | 530.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 530.350,00 | 530.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.131,87 | 636.410,46 | 636.098,01 | 0,00 | 1.444,32 |

**Notas Explicativas**

1 - 1 - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2019 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 586/2018 de 10 de Dezembro de 2018 ( LOA para 2019);

2 - Os Créditos Especiais realizados no exercício de 2019 foram autorizados pelas Leis Municipal n.º 594 de 02/04/2019 e pela Lei Municipal n.º 610 de 25/09/2019.

3 - Os Créditos Adicionais Suplementares realizados no exercício de 2019 foram autorizados pela Lei Orçamentaria Anual - LOA - Lei 586/2018 de 10/12/2018 e pelas Leis Específicas n.º 611 de 25/09/2019 e 626 de 30/12/2019.

4 - As Receitas e Despesas Públicas do Município foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 554.720,34, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas empenhadas e liquidadas no exercício financeiro de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**92F619AC

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **17.071.591,75** | **17.240.042,84** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **16.516.871,41** | **16.975.984,23** |
| Ordinária | 11.910.024,58 | 10.723.688,03 | Ordinária | 11.041.748,49 | 9.841.429,04 |
| Vinculada | 5.161.567,17 | 6.516.354,81 | Vinculada | 5.475.122,92 | 7.134.555,19 |
| Transferências do FUNDEB | 1.391.432,02 | 1.328.070,03 | Transferências do FUNDEB | 1.383.784,80 | 1.313.623,86 |
| Transferências Voluntárias | 1.542.537,26 | 1.670.534,98 | Transferências Voluntárias | 1.650.974,29 | 2.547.022,84 |
| Alienação de Bens | 40.579,06 | 485,91 | Alienação de Bens | 13.998,02 | 15.599,29 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 481.600,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 481.600,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 1.313.717,91 | 2.646.312,49 | Transferências de Programas | 1.496.184,85 | 2.422.206,28 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 1.670.534,98 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 2.547.022,84 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 483.851,01 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 483.851,01 | 0,00 |
| Outras Origens | 389.449,91 | 389.351,40 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 446.329,95 | 354.502,92 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 136.767,51 | 67.935,94 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 982.779,46 | 940.847,40 |
| Para a Execução Orçamentária | 136.767,51 | 67.935,94 | Para a Execução Orçamentária | 982.779,46 | 940.847,40 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **2.581.373,19** | **2.705.847,77** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **2.745.020,69** | **2.126.156,11** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 447.829,25 | 636.410,46 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 636.098,01 | 207.964,18 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 173.327,16 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 82.578,29 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 2.133.543,94 | 1.896.110,15 | Valores Restituíveis | 2.026.344,39 | 1.918.191,93 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **2.336.000,29** | **2.365.161,48** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **1.881.061,18** | **2.336.000,29** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.336.000,29 | 2.365.161,48 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.881.061,18 | 2.336.000,29 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **22.125.732,74** | **22.378.988,03** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **22.125.732,74** | **22.378.988,03** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| 1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2019 - Lei Municipal n. º 586/2018 de 10/12/2018, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; | | | | | |
| 2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores de Devolução de Recursos repassados ao Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2019, e as Transferências Financeiras Concedidas correspondem aos valores repassados ao Legislativo Municipal e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para a sua Taxa de Administração. | | | | | |
| 3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores empenhados e não pagos no exercício de 2018 (Restos a Pagar) e os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc... | | | | | |
| 4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos de empenhos de exercícios anteriores (Restos a Pagar) e os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais | | | | | |

com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.

5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2018, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2019;

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**0AB3CE9F

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.211.933,51** | **2.562.982,03** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **596.702,30** | **677.771,51** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.881.061,18 | 2.336.000,29 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 175.649,58 | 42.431,50 |
| Créditos a Curto Prazo | 311.925,23 | 226.981,74 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 40.037,71 | 1.770,29 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 268.082,80 | 595.110,83 |
| Divida Ativa Tributaria | 271.887,52 | 225.211,45 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 2.714,87 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 147.428,73 | 40.229,18 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 2.826,32 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 18.947,10 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **21.796.600,60** | **20.260.361,23** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.137.072,62** | **1.615.915,08** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 196.259,47 | 538.240,25 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 940.813,15 | 1.077.674,83 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.733.774,92** | **2.293.686,59** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 21.796.600,60 | 20.260.361,23 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 6.341.682,10 | 5.977.777,75 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | -186.115,71 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 15.454.918,50 | 14.468.699,19 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 22.274.759,19 | 20.529.656,67 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 1.745.102,52 | 3.608.079,91 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 20.529.656,67 | 16.921.576,76 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **22.274.759,19** | **20.529.656,67** |
| **TOTAL** | **24.008.534,11** | **22.823.343,26** | **TOTAL** | **24.008.534,11** | **22.823.343,26** |
| ATIVO FINANCEIRO | 1.881.061,18 | 2.336.000,29 | PASSIVO FINANCEIRO | 687.451,17 | 851.098,67 |
| ATIVO PERMANENTE | 22.127.472,93 | 20.487.342,97 | PASSIVO PERMANENTE | 1.137.072,62 | 1.615.915,08 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **22.184.010,32** | **20.356.329,51** |

| **Compensações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 176.153,87 | 153.910,37 |
| 094 - CONSIGNACOES EM CARATER CONSIGNATORIO | 0,00 | 0,00 |
| 101 - Fundeb 60% - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019 - Exercício Corrente | 0,00 | 0,00 |
| 102 - FUNDEF/FUNDEB 40% | 22.093,39 | 14.446,17 |
| 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 104 - Demais impostos vinculados à educação básica | 0,00 | 0,00 |
| 105 - Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercício Corrente | 28.837,17 | 18.214,05 |
| 107 - Salário Educação | 58.093,98 | 71.413,94 |
| 113 - MDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 |
| 115 - MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 123 - P.M Florida/SEED/Conv. Transporte Escolar - Exercicios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 128 - FNDE - Caminho da Escola - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 130 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Exercícios Anteriores | 0,00 | 1,89 |
| 131 - P M FLORIDA - FNDE - PAR 2014 - Exercicios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 132 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicios Anteriores | 150,40 | 0,00 |
| 133 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercicios Anteriores | 1.837,14 | 92,67 |
| 134 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercício Corrente | 3.235,21 | 9.160,95 |
| 136 - FNDE MP 81 - Exercício Corrente | 28.696,29 | 55.301,73 |
| 1499 - GESTÃO DO SUS - Exercício Corrente | 6.063,16 | 5.941,34 |
| 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 13.097,97 | 0,00 |
| 31497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores | 40.919,28 | 61.645,74 |
| 31791 - Secr. Estadual Assist. Social/FIA - Aquis. Veiculo Conselho Tutelar - Exercícios Anteriores | 935,72 | 7.587,64 |
| 31796 - FIA Atenção-CCA - Exercício Corrente | 30.000,00 | 0,00 |
| 31797 - FIA CMDCA - Exercício Corrente | 9.600,00 | 0,00 |
| 31798 - FEAS ADESPON II - Exercício Corrente | 68.000,00 | 0,00 |
| 369 - Serviços Prestados SUS - Exercício Corrente | 589,45 | 855,44 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores | 261.285,15 | 63.154,59 |
| 495 - Atenção Basica | 57.743,09 | 126.108,04 |
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - Exercício Corrente | 1.140,51 | 1.117,59 |
| 497 - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores | 33.975,69 | 46.532,47 |
| 498 - Assistencia Farmaceutica | 9,48 | 46,33 |
| 499 - Gestao do SUS | 1.194,00 | 1.182,41 |
| 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007 - Exercícios Anteriores | 299.851,89 | 439.732,42 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente | 3.258,70 | 398,75 |
| 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciarias | 20.648,74 | 64.787,19 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 2.876,00 | 536,97 |
| 510 - Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Corrente | 20,64 | 0,00 |
| 511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1.º B) - Exercícios Anteriores | 264,28 | 2.024,94 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercício Corrente | 23.143,05 | 44.918,93 |
| 613 - Agencia de Fomentos Paraná - Contrato Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| 759 - Ministério das Cidades - Conv. Pavimentação Urbana - Processo 1023687-92 – Exercício Corrente | 0,00 | 13.721,93 |
| 760 - Ministério das Cidades - Conv. Pavimentação Urbana - Processo 1023748-95 – Exercícios Anterior | 0,00 | 8.435,28 |
| 762 - P M Florida/Secr. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercícios Anteriores | 14.548,43 | 25.545,71 |
| 768 - P.M.FLORIDA/Ministério das Cidades - Contrato 1040928-24 - Exercício Corrente | 8.510,37 | 1.777,38 |
| 769 - Ministério do Turismo - Contrato 1030638-59 - Exercício Corrente | 0,00 | -80.305,96 |
| 770 - PMF/SEDU - Convênio 430/2018 - Exercícios Anteriores | -17,44 | 180,45 |
| 771 - PMF/SEDU - Convênio 135/2018 - Exercícios Anteriores | -0,50 | 65,00 |
| 774 - Convenio P M de Florida/Funasa - Melhorias Redes de Distrib. de Agua | 0,00 | 290.782,59 |
| 777 - P M Florida/SEAB/ Convênio 309-2017 - Exercício Corrente | 0,00 | 2.997,43 |
| 778 - P M Florida/Instituto das Águas Conv. - Exercício Corrente | 0,00 | 20.470,35 |
| 779 - Convênio P M Florida/SEDU 428/2017 - Exercício Corrente | 0,00 | 0,00 |
| 780 - FEAS/Programa Família Paranaense - Exercício Corrente | 14,49 | 3.367,61 |
| 781 - P M de Flórida/FIA/SCFV - Exercício Corrente | 90,02 | 1.574,64 |
| 783 - P M F/SEDU - Convênio 429-2017 - Exercício Corrente | 1.480,90 | 33.171,48 |
| 784 - Ministério da Agricultura - Contrato 1056420-37 - Convênio 872530 - Exercícios Anteriores | 0,00 | 77,92 |
| 785 - SEAB - Convênio - Exercício Corrente | 0,00 | 36.263,11 |
| 787 - Ministério da Agricultura - Contrato 1056415-30 - Convênio 872264 - Exercício Corrente | 0,00 | -316.680,00 |
| 788 - P M F/SEDU - Convênio 1027/2018 - Exercício Corrente | 0,00 | -48.338,36 |
| 790 - P M F/SEDU - Convênio Aquisição de Caminhão - Exercício Corrente | 0,00 | 0,00 |
| 792 - P M F/SEDU - Convênio 1458/2018 - Exercício Corrente | -155.789,87 | 0,00 |
| 793 - P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercícios Anteriores | 21.087,06 | 36.019,36 |
| 794 - P M Flórida/Fundo Estadual Assist. Social - Aquisição de Veículo - Exercícios Anteriores | 2.487,13 | 240.129,06 |
| 795 - P M Flórida/ FIPAR Incentivo - Exercícios Anteriores | 17.562,51 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 86.382,38 | 19.618,18 |
| 940 - Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS 113-2015 – Exercicio Co | 3.540,28 | 6.915,90 |
| **TOTAL** | 1.193.610,01 | 1.484.901,62 |

**Notas Explicativas**

1 - 1.1 - Apresentação do Balanço. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Flórida - Pr. foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração DiretaPrefeitura Municipal de Flórida - Pr.

3 - Principais Técnicas Contábeis: As principais práticas contábeis durante o exercício de 2019 foram as seguintes: Execução da Receita e da Despesa: Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado do regime de Caixa para a execução das Receitas e o Regime de Competência para as Despesas, em conformidade com o Art. 35 da Lei 4320/64 e de forma integrada com as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

Critérios de Avaliação do Ativo: Os Valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei 4320/64. Os direitos relativos as Dívidas Ativas do Município foram avaliadas pelo valor de recebimento, estando registrados no Sistema de Contabilidade de forma sintética.

Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.
Critérios de Avaliação do Passivo: Os Restos a Pagar Processados correspondem aos saldos de Credores das Obrigações Existentes em 31/12/2019, com seus respectivos suportes financeiros. As Dívidas inscritas no Passivo não Circulante foram devidamente corrigidas conforme os contratos de Financiamentos e de parcelamento de dívidas.
Resultado Patrimonial: O Resultado Patrimonial do Exercício de 2019 foi de R$ 1.745.102,52 correspondendo a 48,37% do resultado obtido no ano anterior.
As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
- Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
- Dívida Ativa Tributária: Representam os valores de Tributos Municipais lançados e não arrecadados até a data de 31/12/2019;
- Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
- Passivo Circulante: Representam as obrigações da Prefeitura Municipal de Flórida a curto prazo, tais como fornecedores a pagar, obrigações tributárias e consignações a pagar;
- Passivo Não Circulante: Compreende as obrigações a Longo Prazo representadas por Termos de Confissão de Dívida entre o Município de Flórida e seu RPPS e Contratos de Financiamentos junto a Agência de Fomentos Paraná S.A;
- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**C75729A5

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**Exercício: 2019**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **17.253.412,75** | **16.936.248,73** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 1.589.486,11 | 1.000.864,78 |
| IMPOSTOS | | 1.507.448,21 | 900.614,51 |
| TAXAS | | 82.037,90 | 100.029,42 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 220,85 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 117.794,61 | 104.855,12 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 117.794,61 | 104.855,12 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | 411.395,31 | 346.485,21 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 411.395,31 | 346.485,21 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 82.470,12 | 105.510,58 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 23.373,94 | 21.203,91 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 46.596,18 | 71.806,67 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 12.500,00 | 12.500,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 15.051.630,53 | 15.353.504,24 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 136.767,51 | 67.935,94 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 14.914.863,02 | 15.285.568,30 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 636,07 | 25.028,80 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 72,47 | 28,80 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 563,60 | 25.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **15.508.310,23** | **13.328.168,82** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 7.722.808,78 | 6.878.870,63 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 6.708.950,90 | 6.042.391,43 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 899.239,94 | 827.094,16 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 114.617,94 | 9.385,04 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 5.127.220,78 | 4.688.842,07 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 1.958.211,51 | 1.639.953,03 |
| SERVIÇOS | | 3.169.009,27 | 3.048.889,04 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 240.261,74 | 151.421,13 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 102.607,22 | 76.729,76 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 137.654,52 | 74.691,37 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 1.781.326,30 | 1.569.034,99 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.553.043,14 | 1.401.809,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 60.955,58 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 167.327,58 | 167.225,79 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 636.580,91 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 636.580,91 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | 111,72 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 111,72 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 0,00 | 40.000,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 40.000,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **1.745.102,52** | **3.608.079,91** |

| | | |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | |
| | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 2.212.720,28 | 3.976.660,06 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 478.842,46 | 435.611,09 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 481.600,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 39.900,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração Direta Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.

3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2019 assim especificadas:

3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:

3.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias - Demonstra os valores arrecadados dos tributos municipais;

3.1.2 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados de contribuição para custeio da Iluminação Pública;

3.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Representam os valores arrecadados pelo município provenientes da Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário;

3.1.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Demonstra os valores arrecadados provenientes de Receitas Financeiras como Rendimentos de Aplicações no Mercado Financeiro e Juros e Encargos de Mora;

3.1.5 - Transferências e Delegações Recebidas - Demonstra os valores recebidos através de Transferências Constitucionais e Transferências Voluntárias da União e do Estado do Paraná, e valores referentes a devolução da Câmara Municipal de Flórida referente a sobre de repasses do ano de 2018.

3.1.6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram os valores recebidos referente a Dividendos e Indenização pelo uso de bens públicos municipais.

3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

3.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Representam as despesas executadas para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Prefeitura Municipal de Flórida;

3.2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;

3.2.3 - Transferências e Delegações Concedidas: Demonstram os valores transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Flórida referente a contribuição patronal e aportes para amortização do déficit atuarial e Transferência a Consórcios Públicos na qual o Município de Flórida participou no ano de 2019, com destaque ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP;

3.2.4 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Representam as despesas com subvenções a entidades sem lucrativos.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**78EA868F

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 26/03/2020 |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 17.876.843,92 | 16.149.934,00 |
| Receitas derivadas e originárias | 2.116.828,73 | 1.472.874,54 |
| Transferências correntes recebidas | 13.485.855,32 | 12.576.213,57 |
| Outros ingressos operacionais | 2.274.159,87 | 2.100.845,89 |
| DESEMBOLSOS | 16.939.571,99 | 15.546.242,41 |
| Pessoal e demais despesas | 12.420.081,15 | 11.325.133,19 |
| Juros e encargos da dívida | 99.780,90 | 76.729,76 |
| Transferências concedidas | 2.252.749,62 | 2.021.451,79 |
| Outros desembolsos operacionais | 2.166.960,32 | 2.122.927,67 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 937.271,93 | 603.691,59 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 39.900,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 39.900,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 2.579.070,28 | 3.456.132,36 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 2.579.070,28 | 3.456.132,36 |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | -2.539.170,28 | -3.456.132,36 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 1.565.775,21 | 3.258.890,67 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 481.600,00 |
| Transferências de Capital Recebidas | 1.565.775,21 | 2.777.290,67 |
| DESEMBOLSOS | 418.815,97 | 435.611,09 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 418.815,97 | 435.611,09 |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 1.146.959,24 | 2.823.279,58 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | -454.939,11 | -29.161,19 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 2.336.000,29 | 2.365.161,48 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 1.881.061,18 | 2.336.000,29 |
| QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 1.520.403,05 | 906.116,93 |
| Receita de Contribuições | 117.794,61 | 104.855,12 |
| Receita Patrimonial | 282,47 | 15.028,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 419.037,15 | 337.567,02 |
| Remuneração das Disponibilidades | 46.596,18 | 71.806,67 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 12.715,27 | 37.500,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 2.116.828,73 | 1.472.874,54 |
| QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | 11.959.927,70 | 11.183.037,20 |
| da União | 9.866.588,76 | 9.034.922,44 |
| de Estados e Distrito Federal | 2.093.338,94 | 2.148.114,76 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 136.767,51 | 67.935,94 |
| Outras transferências correntes recebidas | 1.389.160,11 | 1.325.240,43 |
| Total das Transferências Recebidas | 13.485.855,32 | 12.576.213,57 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 175.573,52 | 385,04 |
| a União | 114.617,94 | 385,04 |
| a Estados e Distrito Federal | 60.955,58 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 1.094.396,64 | 1.040.219,35 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 982.779,46 | 940.847,40 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 40.000,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 2.252.749,62 | 2.021.451,79 |
| QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 1.797.435,97 | 1.707.616,61 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.103.768,23 | 1.099.516,31 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 4.378.502,78 | 3.687.823,88 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 2.835.923,50 | 2.518.721,44 |
| Cultura | 63.603,95 | 68.631,01 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 897.490,27 | 856.646,54 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 418.816,88 | 394.817,58 |
| Gestão Ambiental | 501,15 | 7.947,53 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 7.265,97 | 133.931,44 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 96.770,79 | 100.590,30 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 322.910,14 | 354.728,99 |
| Desporto e Lazer | 344.880,10 | 240.562,79 |
| Encargos Especiais | 152.211,42 | 153.598,77 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 12.420.081,15 | 11.325.133,19 |
| QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 93.446,23 | 60.820,69 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 6.334,67 | 15.909,07 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 99.780,90 | 76.729,76 |
| Notas Explicativas | | |
| 1 - O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2019 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas. | | |

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**0E5050AE

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.923.026,00 | 21.422.339,78 | 3.115.695,96 | 14,54 | 3.115.695,96 | 14,54 | 18.306.643,82 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.812.729,00 | 20.812.729,15 | 2.959.906,09 | 14,22 | 2.959.906,09 | 14,22 | 17.852.823,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.205.826,00 | 1.205.826,00 | 134.456,04 | 11,15 | 134.456,04 | 11,15 | 1.071.369,96 |
| Impostos | 1.054.660,00 | 1.054.660,00 | 130.905,48 | 12,41 | 130.905,48 | 12,41 | 923.754,52 |
| Taxas | 128.771,00 | 128.771,00 | 3.550,56 | 2,76 | 3.550,56 | 2,76 | 125.220,44 |
| Contribuição de Melhoria | 22.395,00 | 22.395,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.395,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 902.794,00 | 902.794,00 | 162.521,13 | 18,00 | 162.521,13 | 18,00 | 740.272,87 |
| Contribuições Sociais | 734.832,00 | 734.832,00 | 140.940,85 | 19,18 | 140.940,85 | 19,18 | 593.891,15 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 167.962,00 | 167.962,00 | 21.580,28 | 12,85 | 21.580,28 | 12,85 | 146.381,72 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.799.288,00 | 1.799.288,15 | 162.274,36 | 9,02 | 162.274,36 | 9,02 | 1.637.013,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 340,00 | 0,00 | 340,00 | 0,00 | -340,00 |
| Valores Mobiliários | 1.799.288,00 | 1.799.288,15 | 161.934,36 | 9,00 | 161.934,36 | 9,00 | 1.637.353,79 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 487.978,00 | 487.978,00 | 58.878,17 | 12,07 | 58.878,17 | 12,07 | 429.099,83 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 469.220,00 | 469.220,00 | 58.163,75 | 12,40 | 58.163,75 | 12,40 | 411.056,25 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 7.560,00 | 7.560,00 | 500,00 | 6,61 | 500,00 | 6,61 | 7.060,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 11.198,00 | 11.198,00 | 214,42 | 1,91 | 214,42 | 1,91 | 10.983,58 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.388.849,00 | 16.388.849,00 | 2.440.814,48 | 14,89 | 2.440.814,48 | 14,89 | 13.948.034,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.212.904,00 | 12.212.904,00 | 1.690.688,74 | 13,84 | 1.690.688,74 | 13,84 | 10.522.215,26 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.636.297,00 | 2.636.297,00 | 433.268,20 | 16,43 | 433.268,20 | 16,43 | 2.203.028,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.539.648,00 | 1.539.648,00 | 316.857,54 | 20,58 | 316.857,54 | 20,58 | 1.222.790,46 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 27.994,00 | 27.994,00 | 961,91 | 3,44 | 961,91 | 3,44 | 27.032,09 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 27.994,00 | 27.994,00 | 961,91 | 3,44 | 961,91 | 3,44 | 27.032,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 110.297,00 | 609.610,63 | 155.789,87 | 25,56 | 155.789,87 | 25,56 | 453.820,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 73.905,00 | 73.905,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.905,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 73.905,00 | 73.905,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.905,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 36.392,00 | 535.705,63 | 155.789,87 | 29,08 | 155.789,87 | 29,08 | 379.915,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 36.392,00 | 268.772,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.772,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 266.932,68 | 155.789,87 | 58,36 | 155.789,87 | 58,36 | 111.142,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.426.974,00 | 1.426.974,00 | 189.335,09 | 13,27 | 189.335,09 | 13,27 | 1.237.638,91 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.350.000,00 | 22.849.313,78 | 3.305.031,05 | 14,46 | 3.305.031,05 | 14,46 | 19.544.282,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.350.000,00 | 22.849.313,78 | 3.305.031,05 | 14,46 | 3.305.031,05 | 14,46 | 19.544.282,73 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.350.000,00 | 22.849.313,78 | 3.305.031,05 | 14,46 | 3.305.031,05 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 127.320,43 | - | - | 127.320,43 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 127.320,43 | - | - | 127.320,43 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.290.066,00 | 19.916.700,21 | 3.133.540,80 | 3.133.540,80 | 16.783.159,41 | 2.524.451,85 | 2.524.451,85 | 17.392.248,36 | 2.300.853,78 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.893.009,00 | 17.999.273,07 | 3.079.358,13 | 3.079.358,13 | 14.919.914,94 | 2.493.347,48 | 2.493.347,48 | 15.505.925,59 | 2.271.649,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.251.602,00 | 11.251.602,00 | 1.723.745,20 | 1.723.745,20 | 9.527.856,80 | 1.720.934,98 | 1.720.934,98 | 9.530.667,02 | 1.686.028,60 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 81.648,00 | 81.648,00 | 12.711,91 | 12.711,91 | 68.936,09 | 12.711,91 | 12.711,91 | 68.936,09 | 12.711,91 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.559.759,00 | 6.666.023,07 | 1.342.901,02 | 1.342.901,02 | 5.323.122,05 | 759.700,59 | 759.700,59 | 5.906.322,48 | 572.908,90 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.559.759,00 | 6.666.023,07 | 1.342.901,02 | 1.342.901,02 | 5.323.122,05 | 759.700,59 | 759.700,59 | 5.906.322,48 | 572.908,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.201.102,00 | 1.721.472,14 | 54.182,67 | 54.182,67 | 1.667.289,47 | 31.104,37 | 31.104,37 | 1.690.367,77 | 29.204,37 |
| INVESTIMENTOS | 991.150,00 | 1.511.520,14 | 24.978,30 | 24.978,30 | 1.486.541,84 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.509.620,14 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 209.952,00 | 209.952,00 | 29.204,37 | 29.204,37 | 180.747,63 | 29.204,37 | 29.204,37 | 180.747,63 | 29.204,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 195.955,00 | 195.955,00 | 0,00 | 0,00 | 195.955,00 | 0,00 | 0,00 | 195.955,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.443.304,00 | 1.443.304,00 | 133.505,02 | 133.505,02 | 1.309.798,98 | 133.505,02 | 133.505,02 | 1.309.798,98 | 86.252,99 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.733.370,00 | 21.360.004,21 | 3.267.045,82 | 3.267.045,82 | 18.092.958,39 | 2.657.956,87 | 2.657.956,87 | 18.702.047,34 | 2.387.106,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 20.733.370,00 | 21.360.004,21 | 3.267.045,82 | 3.267.045,82 | 18.092.958,39 | 2.657.956,87 | 2.657.956,87 | 18.702.047,34 | 2.387.106,77 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 37.985,23 | - | - | 647.074,18 | - | 917.924,28 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.733.370,00 | 21.360.004,21 | 3.267.045,82 | 3.305.031,05 | 18.054.973,16 | 2.657.956,87 | 3.305.031,05 | 18.702.047,34 | 3.305.031,05 |
| RESERVA DO RPPS | 1.616.630,00 | 1.616.630,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616.630,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616.630,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/mar/2020 as 14h e 34m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.426.974,00 | 1.426.974,00 | 189.335,09 | 13,27 | 189.335,09 | 13,27 | 1.237.638,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.426.974,00 | 1.426.974,00 | 189.335,09 | 13,27 | 189.335,09 | 13,27 | 1.237.638,91 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.426.974,00 | 1.426.974,00 | 95.550,29 | 6,70 | 95.550,29 | 6,70 | 1.331.423,71 |
| Contribuições Sociais | 1.426.974,00 | 1.426.974,00 | 95.550,29 | 6,70 | 95.550,29 | 6,70 | 1.331.423,71 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 93.784,80 | 0,00 | 93.784,80 | 0,00 | -93.784,80 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 93.784,80 | 0,00 | 93.784,80 | 0,00 | -93.784,80 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.443.304,00 | 1.443.304,00 | 133.505,02 | 133.505,02 | 1.309.798,98 | 133.505,02 | 133.505,02 | 1.309.798,98 | 86.252,99 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.275.342,00 | 1.275.342,00 | 102.573,03 | 102.573,03 | 1.172.768,97 | 102.573,03 | 102.573,03 | 1.172.768,97 | 55.321,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 860.104,00 | 860.104,00 | 102.573,03 | 102.573,03 | 757.530,97 | 102.573,03 | 102.573,03 | 757.530,97 | 55.321,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.832,00 | 5.832,00 | 0,00 | 0,00 | 5.832,00 | 0,00 | 0,00 | 5.832,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 409.406,00 | 409.406,00 | 0,00 | 0,00 | 409.406,00 | 0,00 | 0,00 | 409.406,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 167.962,00 | 167.962,00 | 30.931,99 | 30.931,99 | 137.030,01 | 30.931,99 | 30.931,99 | 137.030,01 | 30.931,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 167.962,00 | 167.962,00 | 30.931,99 | 30.931,99 | 137.030,01 | 30.931,99 | 30.931,99 | 137.030,01 | 30.931,99 |

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador
CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**427C0BDD

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.906.696,00 | 21.533.330,21 | 3.133.540,80 | 3.133.540,80 | 95,91 | 18.399.789,41 | 2.524.451,85 | 2.524.451,85 | 94,98 | 19.008.878,36 |
| LEGISLATIVA | 950.616,00 | 950.616,00 | 127.796,82 | 127.796,82 | 3,91 | 822.819,18 | 118.685,92 | 118.685,92 | 4,47 | 831.930,08 |
| Ação Legislativa | 950.616,00 | 950.616,00 | 127.796,82 | 127.796,82 | 3,91 | 822.819,18 | 118.685,92 | 118.685,92 | 4,47 | 831.930,08 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.154.576,00 | 2.194.576,00 | 400.186,45 | 400.186,45 | 12,25 | 1.794.389,55 | 296.674,93 | 296.674,93 | 11,16 | 1.897.901,07 |
| Administração Geral | 1.515.739,00 | 1.555.739,00 | 301.942,76 | 301.942,76 | 9,24 | 1.253.796,24 | 199.593,09 | 199.593,09 | 7,51 | 1.356.145,91 |
| Administração Financeira | 204.120,00 | 204.120,00 | 33.896,85 | 33.896,85 | 1,04 | 170.223,15 | 33.896,85 | 33.896,85 | 1,28 | 170.223,15 |
| Controle Externo | 129.470,00 | 129.470,00 | 30.082,66 | 30.082,66 | 0,92 | 99.387,34 | 30.082,66 | 30.082,66 | 1,13 | 99.387,34 |
| Administração de Receitas | 305.247,00 | 305.247,00 | 34.264,18 | 34.264,18 | 1,05 | 270.982,82 | 33.102,33 | 33.102,33 | 1,25 | 272.144,67 |
| DEFESA NACIONAL | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Defesa Terrestre | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.728.124,00 | 1.760.372,23 | 247.682,56 | 247.682,56 | 7,58 | 1.512.689,67 | 192.962,82 | 192.962,82 | 7,26 | 1.567.409,41 |
| Assistência ao Idoso | 64.386,00 | 81.948,51 | 17.761,80 | 17.761,80 | 0,54 | 64.186,71 | 162,00 | 162,00 | 0,01 | 81.786,51 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 52.488,00 | 52.488,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.488,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.488,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 276.088,00 | 287.175,06 | 41.467,25 | 41.467,25 | 1,27 | 245.707,81 | 23.561,61 | 23.561,61 | 0,89 | 263.613,45 |
| Assistência Comunitária | 1.335.162,00 | 1.338.760,66 | 188.453,51 | 188.453,51 | 5,77 | 1.150.307,15 | 169.239,21 | 169.239,21 | 6,37 | 1.169.521,45 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.372.458,00 | 2.372.458,00 | 319.767,08 | 319.767,08 | 9,79 | 2.052.690,92 | 319.767,08 | 319.767,08 | 12,03 | 2.052.690,92 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.372.458,00 | 2.372.458,00 | 319.767,08 | 319.767,08 | 9,79 | 2.052.690,92 | 319.767,08 | 319.767,08 | 12,03 | 2.052.690,92 |
| SAÚDE | 4.543.594,00 | 4.593.594,00 | 921.921,04 | 921.921,04 | 28,22 | 3.671.672,96 | 772.464,86 | 772.464,86 | 29,06 | 3.821.129,14 |
| Normatização e Fiscalização | 3.499,00 | 3.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.499,00 |
| Atenção Básica | 4.221.552,00 | 4.271.552,00 | 882.165,10 | 882.165,10 | 27,00 | 3.389.386,90 | 735.519,14 | 735.519,14 | 27,67 | 3.536.032,86 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 197.704,00 | 197.704,00 | 27.072,78 | 27.072,78 | 0,83 | 170.631,22 | 24.262,56 | 24.262,56 | 0,91 | 173.441,44 |
| Vigilância Sanitária | 30.443,00 | 30.443,00 | 6.249,56 | 6.249,56 | 0,19 | 24.193,44 | 6.249,56 | 6.249,56 | 0,24 | 24.193,44 |
| Vigilância Epidemiológica | 90.396,00 | 90.396,00 | 6.433,60 | 6.433,60 | 0,20 | 83.962,40 | 6.433,60 | 6.433,60 | 0,24 | 83.962,40 |
| EDUCAÇÃO | 3.571.284,00 | 3.576.356,35 | 483.738,67 | 483.738,67 | 14,81 | 3.092.617,68 | 449.169,83 | 449.169,83 | 16,90 | 3.127.186,52 |
| Administração Geral | 85.730,00 | 85.730,00 | 9.751,22 | 9.751,22 | 0,30 | 75.978,78 | 9.751,22 | 9.751,22 | 0,37 | 75.978,78 |
| Alimentação e Nutrição | 209.602,00 | 209.602,00 | 24.466,16 | 24.466,16 | 0,75 | 185.135,84 | 24.130,64 | 24.130,64 | 0,91 | 185.471,36 |
| Ensino Fundamental | 1.701.894,00 | 1.706.966,35 | 252.848,96 | 252.848,96 | 7,74 | 1.454.117,39 | 234.466,24 | 234.466,24 | 8,82 | 1.472.500,11 |
| Ensino Médio | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Ensino Superior | 55.987,00 | 55.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.987,00 |
| Educação Infantil | 1.333.895,00 | 1.333.895,00 | 196.672,33 | 196.672,33 | 6,02 | 1.137.222,67 | 180.821,73 | 180.821,73 | 6,80 | 1.153.073,27 |
| Educação de Jovens e Adultos | 58.437,00 | 58.437,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.437,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.437,00 |
| Educação Especial | 124.339,00 | 124.339,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.339,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.339,00 |
| CULTURA | 54.588,00 | 54.588,00 | 10.643,38 | 10.643,38 | 0,33 | 43.944,62 | 5.030,50 | 5.030,50 | 0,19 | 49.557,50 |
| Difusão Cultural | 54.588,00 | 54.588,00 | 10.643,38 | 10.643,38 | 0,33 | 43.944,62 | 5.030,50 | 5.030,50 | 0,19 | 49.557,50 |
| URBANISMO | 1.409.827,00 | 1.676.759,68 | 333.979,37 | 333.979,37 | 10,22 | 1.342.780,31 | 166.993,62 | 166.993,62 | 6,28 | 1.509.766,06 |
| Infra-Estrutura Urbana | 387.361,00 | 387.361,00 | 43.310,94 | 43.310,94 | 1,33 | 344.050,06 | 29.096,94 | 29.096,94 | 1,09 | 358.264,06 |
| Serviços Urbanos | 1.022.466,00 | 1.289.398,68 | 290.668,43 | 290.668,43 | 8,90 | 998.730,25 | 137.896,68 | 137.896,68 | 5,19 | 1.151.502,00 |
| SANEAMENTO | 488.021,00 | 488.021,00 | 97.473,47 | 97.473,47 | 2,98 | 390.547,53 | 47.272,26 | 47.272,26 | 1,78 | 440.748,74 |
| Saneamento Básico Urbano | 488.021,00 | 488.021,00 | 97.473,47 | 97.473,47 | 2,98 | 390.547,53 | 47.272,26 | 47.272,26 | 1,78 | 440.748,74 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 34.526,00 | 34.526,00 | 600,00 | 600,00 | 0,02 | 33.926,00 | 79,40 | 79,40 | 0,00 | 34.446,60 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 34.526,00 | 34.526,00 | 600,00 | 600,00 | 0,02 | 33.926,00 | 79,40 | 79,40 | 0,00 | 34.446,60 |
| AGRICULTURA | 280.302,00 | 280.302,00 | 3.885,68 | 3.885,68 | 0,12 | 276.416,32 | 3.066,74 | 3.066,74 | 0,12 | 277.235,26 |
| Administração Geral | 148.132,00 | 148.132,00 | 2.904,68 | 2.904,68 | 0,09 | 145.227,32 | 2.904,68 | 2.904,68 | 0,11 | 145.227,32 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 132.170,00 | 132.170,00 | 981,00 | 981,00 | 0,03 | 131.189,00 | 162,06 | 162,06 | 0,01 | 132.007,94 |
| INDÚSTRIA | 249.259,00 | 249.259,00 | 24.593,55 | 24.593,55 | 0,75 | 224.665,45 | 21.237,55 | 21.237,55 | 0,80 | 228.021,45 |
| Promoção Industrial | 249.259,00 | 249.259,00 | 24.593,55 | 24.593,55 | 0,75 | 224.665,45 | 21.237,55 | 21.237,55 | 0,80 | 228.021,45 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 17.496,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 |
| Promoção Comercial | 17.496,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 |
| TRANSPORTE | 422.237,00 | 422.237,00 | 60.142,00 | 60.142,00 | 1,84 | 362.095,00 | 53.026,65 | 53.026,65 | 2,00 | 369.210,35 |
| Transporte Rodoviário | 422.237,00 | 422.237,00 | 60.142,00 | 60.142,00 | 1,84 | 362.095,00 | 53.026,65 | 53.026,65 | 2,00 | 369.210,35 |
| DESPORTO E LAZER | 347.143,00 | 579.523,95 | 21.955,36 | 21.955,36 | 0,67 | 557.568,59 | 10.366,81 | 10.366,81 | 0,39 | 569.157,14 |
| Turismo | 17.496,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 |
| Desporto Comunitário | 167.284,00 | 399.664,95 | 18.839,86 | 18.839,86 | 0,58 | 380.825,09 | 7.251,31 | 7.251,31 | 0,27 | 392.413,64 |
| Lazer | 162.363,00 | 162.363,00 | 3.115,50 | 3.115,50 | 0,10 | 159.247,50 | 3.115,50 | 3.115,50 | 0,12 | 159.247,50 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 466.560,00 | 466.560,00 | 79.175,37 | 79.175,37 | 2,42 | 387.384,63 | 67.652,88 | 67.652,88 | 2,55 | 398.907,12 |
| Serviço da Dívida Interna | 291.600,00 | 291.600,00 | 41.916,28 | 41.916,28 | 1,28 | 249.683,72 | 41.916,28 | 41.916,28 | 1,58 | 249.683,72 |
| Outros Encargos Especiais | 174.960,00 | 174.960,00 | 37.259,09 | 37.259,09 | 1,14 | 137.700,91 | 25.736,60 | 25.736,60 | 0,97 | 149.223,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.812.585,00 | 1.812.585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.812.585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.812.585,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 1.616.630,00 | 1.616.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616.630,00 |
| Reserva de Contingência geral | 195.955,00 | 195.955,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.955,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.955,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.443.304,00 | 1.443.304,00 | 133.505,02 | 133.505,02 | 4,09 | 1.309.798,98 | 133.505,02 | 133.505,02 | 5,02 | 1.309.798,98 |
| LEGISLATIVA | 29.160,00 | 29.160,00 | 3.065,75 | 3.065,75 | 0,09 | 26.094,25 | 3.065,75 | 3.065,75 | 0,12 | 26.094,25 |
| Ação Legislativa | 29.160,00 | 29.160,00 | 3.065,75 | 3.065,75 | 0,09 | 26.094,25 | 3.065,75 | 3.065,75 | 0,12 | 26.094,25 |
| ADMINISTRAÇÃO | 98.210,00 | 98.210,00 | 10.113,46 | 10.113,46 | 0,31 | 88.096,54 | 10.113,46 | 10.113,46 | 0,38 | 88.096,54 |
| Administração Geral | 52.953,00 | 52.953,00 | 5.384,71 | 5.384,71 | 0,16 | 47.568,29 | 5.384,71 | 5.384,71 | 0,20 | 47.568,29 |
| Administração Financeira | 16.330,00 | 16.330,00 | 1.997,95 | 1.997,95 | 0,06 | 14.332,05 | 1.997,95 | 1.997,95 | 0,08 | 14.332,05 |
| Controle Externo | 1.750,00 | 1.750,00 | 704,42 | 704,42 | 0,02 | 1.045,58 | 704,42 | 704,42 | 0,03 | 1.045,58 |
| Administração de Receitas | 27.177,00 | 27.177,00 | 2.026,38 | 2.026,38 | 0,06 | 25.150,62 | 2.026,38 | 2.026,38 | 0,08 | 25.150,62 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 38.141,00 | 38.141,00 | 7.050,99 | 7.050,99 | 0,22 | 31.090,01 | 7.050,99 | 7.050,99 | 0,27 | 31.090,01 |
| Assistência Comunitária | 38.141,00 | 38.141,00 | 7.050,99 | 7.050,99 | 0,22 | 31.090,01 | 7.050,99 | 7.050,99 | 0,27 | 31.090,01 |
| SAÚDE | 313.995,00 | 313.995,00 | 40.874,75 | 40.874,75 | 1,25 | 273.120,25 | 40.874,75 | 40.874,75 | 1,54 | 273.120,25 |
| Atenção Básica | 307.463,00 | 307.463,00 | 39.584,77 | 39.584,77 | 1,21 | 267.878,23 | 39.584,77 | 39.584,77 | 1,49 | 267.878,23 |
| Vigilância Sanitária | 1.050,00 | 1.050,00 | 634,22 | 634,22 | 0,02 | 415,78 | 634,22 | 634,22 | 0,02 | 415,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 5.482,00 | 5.482,00 | 655,76 | 655,76 | 0,02 | 4.826,24 | 655,76 | 655,76 | 0,02 | 4.826,24 |
| EDUCAÇÃO | 297.783,00 | 297.783,00 | 33.040,34 | 33.040,34 | 1,01 | 264.742,66 | 33.040,34 | 33.040,34 | 1,24 | 264.742,66 |
| Administração Geral | 1.750,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 |
| Ensino Fundamental | 145.684,00 | 145.684,00 | 18.477,01 | 18.477,01 | 0,57 | 127.206,99 | 18.477,01 | 18.477,01 | 0,70 | 127.206,99 |
| Educação Infantil | 132.270,00 | 132.270,00 | 14.563,33 | 14.563,33 | 0,45 | 117.706,67 | 14.563,33 | 14.563,33 | 0,55 | 117.706,67 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.249,00 | 5.249,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.249,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.249,00 |
| Educação Especial | 12.830,00 | 12.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.830,00 |
| CULTURA | 3.499,00 | 3.499,00 | 312,36 | 312,36 | 0,01 | 3.186,64 | 312,36 | 312,36 | 0,01 | 3.186,64 |
| Difusão Cultural | 3.499,00 | 3.499,00 | 312,36 | 312,36 | 0,01 | 3.186,64 | 312,36 | 312,36 | 0,01 | 3.186,64 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANISMO | 30.327,00 | 30.327,00 | 3.082,81 | 3.082,81 | 0,09 | 27.244,19 | 3.082,81 | 3.082,81 | 0,12 | 27.244,19 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.033,00 | 3.033,00 | 378,18 | 378,18 | 0,01 | 2.654,82 | 378,18 | 378,18 | 0,01 | 2.654,82 |
| Serviços Urbanos | 27.294,00 | 27.294,00 | 2.704,63 | 2.704,63 | 0,08 | 24.589,37 | 2.704,63 | 2.704,63 | 0,10 | 24.589,37 |
| SANEAMENTO | 13.997,00 | 13.997,00 | 2.281,08 | 2.281,08 | 0,07 | 11.715,92 | 2.281,08 | 2.281,08 | 0,09 | 11.715,92 |
| Saneamento Básico Urbano | 13.997,00 | 13.997,00 | 2.281,08 | 2.281,08 | 0,07 | 11.715,92 | 2.281,08 | 2.281,08 | 0,09 | 11.715,92 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.166,00 | 1.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.166,00 | 1.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166,00 |
| AGRICULTURA | 19.129,00 | 19.129,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.129,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.129,00 |
| Administração Geral | 16.330,00 | 16.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.330,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.799,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.799,00 |
| INDÚSTRIA | 2.333,00 | 2.333,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.333,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.333,00 |
| Promoção Industrial | 2.333,00 | 2.333,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.333,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.333,00 |
| TRANSPORTE | 11.664,00 | 11.664,00 | 2.751,49 | 2.751,49 | 0,08 | 8.912,51 | 2.751,49 | 2.751,49 | 0,10 | 8.912,51 |
| Transporte Rodoviário | 11.664,00 | 11.664,00 | 2.751,49 | 2.751,49 | 0,08 | 8.912,51 | 2.751,49 | 2.751,49 | 0,10 | 8.912,51 |
| DESPORTO E LAZER | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| Desporto Comunitário | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 583.200,00 | 583.200,00 | 30.931,99 | 30.931,99 | 0,95 | 552.268,01 | 30.931,99 | 30.931,99 | 1,16 | 552.268,01 |
| Serviço da Dívida Interna | 583.200,00 | 583.200,00 | 30.931,99 | 30.931,99 | 0,95 | 552.268,01 | 30.931,99 | 30.931,99 | 1,16 | 552.268,01 |
| **TOTAL** | **22.350.000,00** | **22.976.634,21** | **3.267.045,82** | **3.267.045,82** | **100,00** | **19.709.588,39** | **2.657.956,87** | **2.657.956,87** | **100,00** | **20.318.677,34** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/mar/2020 as 14h e 36m. | | | | | | | | | | |

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**943B02DE

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.054.660,00 | 1.054.660,00 | 130.905,48 | 12,41 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 219.051,00 | 219.051,00 | 5.198,45 | 2,37 |
| 1.1.1- IPTU | 157.464,00 | 157.464,00 | 848,93 | 0,54 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 61.587,00 | 61.587,00 | 4.349,52 | 7,06 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 174.960,00 | 174.960,00 | 7.404,00 | 4,23 |
| 1.2.1- ITBI | 174.960,00 | 174.960,00 | 7.404,00 | 4,23 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 114.774,00 | 114.774,00 | 16.272,81 | 14,18 |
| 1.3.1- ISS | 104.976,00 | 104.976,00 | 16.134,64 | 15,37 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 9.798,00 | 9.798,00 | 138,17 | 1,41 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 545.875,00 | 545.875,00 | 102.030,22 | 18,69 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.565.209,00 | 16.565.209,00 | 2.497.006,45 | 15,07 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.541.904,00 | 13.541.904,00 | 1.976.380,87 | 14,59 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 12.597.120,00 | 12.597.120,00 | 1.976.380,87 | 15,69 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 944.784,00 | 944.784,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.449.440,00 | 2.449.440,00 | 288.614,45 | 11,78 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 34.990,00 | 34.990,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.995,00 | 27.995,00 | 4.138,48 | 14,78 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 55.985,00 | 55.985,00 | 2.068,34 | 3,69 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 454.895,00 | 454.895,00 | 225.804,31 | 49,64 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.619.869,00 | 17.619.869,00 | 2.627.911,93 | 14,91 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 95,13 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 204.587,00 | 204.587,00 | 28.964,11 | 14,16 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 132.969,00 | 132.969,00 | 25.104,27 | 18,88 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 59.137,00 | 59.137,00 | 3.652,00 | 6,18 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 12.481,00 | 12.481,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 207,84 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 66,86 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 66,86 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 30.793,00 | 30.793,00 | 4.049,77 | 13,15 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 235.380,00 | 235.380,00 | 33.175,87 | 14,09 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.124.085,00 | 3.124.085,00 | 499.401,21 | 15,99 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.519.424,00 | 2.519.424,00 | 395.276,11 | 15,69 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 489.888,00 | 489.888,00 | 57.722,85 | 11,78 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 6.998,00 | 6.998,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 5.599,00 | 5.599,00 | 827,70 | 14,78 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 11.197,00 | 11.197,00 | 413,65 | 3,69 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 90.979,00 | 90.979,00 | 45.160,90 | 49,64 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.539.648,00 | 1.539.648,00 | 317.030,06 | 20,59 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.539.648,00 | 1.539.648,00 | 316.857,54 | 20,58 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 172,52 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.584.437,00 | -1.584.437,00 | -182.543,67 | 11,52 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.334.945,00 | 1.334.945,00 | 212.973,68 | 15,95 | 212.973,68 | 15,95 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 325.426,00 | 325.426,00 | 97.613,61 | 30,00 | 97.613,61 | 30,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.009.519,00 | 1.009.519,00 | 115.360,07 | 11,43 | 115.360,07 | 11,43 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 204.703,00 | 204.703,00 | 56.260,31 | 27,48 | 56.260,31 | 27,48 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 204.703,00 | 204.703,00 | 56.260,31 | 27,48 | 56.260,31 | 27,48 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.539.648,00 | 1.539.648,00 | 269.233,99 | 17,49 | 269.233,99 | 17,49 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | | | | | | | **VALOR** |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 22.093,39 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 22.093,39 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | | 22.093,39 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | | 247.140,60 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | | 67,18 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | | 10,78 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | | 22,05 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | | | | | | | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 22.093,39 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | | | | | | | 22.093,39 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.462.083,00 | 1.462.083,00 | 211.235,66 | 14,45 | 195.385,06 | 13,36 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.462.083,00 | 1.462.083,00 | 211.235,66 | 14,45 | 195.385,06 | 13,36 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 325.426,00 | 325.426,00 | 97.613,61 | 30,00 | 97.613,61 | 30,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.136.657,00 | 1.136.657,00 | 113.622,05 | 10,00 | 97.771,45 | 8,60 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.965.152,00 | 1.965.152,00 | 262.432,75 | 13,35 | 251.017,76 | 12,77 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.214.222,00 | 1.214.222,00 | 171.620,38 | 14,13 | 171.620,38 | 14,13 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 750.930,00 | 750.930,00 | 90.812,37 | 12,09 | 79.397,38 | 10,57 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 55.987,00 | 55.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 150.465,00 | 150.465,00 | 22.366,21 | 14,86 | 22.030,69 | 14,64 | 335,52 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 3.633.687,00 | 3.633.687,00 | 496.034,62 | 13,65 | 468.433,51 | 12,89 | 335,52 |
| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | | | | | | | **VALOR** |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | -182.543,67 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 22.093,39 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | | | | | | | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ VINCULADOS AO ENSINO = (46g) 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS | | | | | | | -160.450,28 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | | | | | | | 606.853,10 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | | | | | | | 23,09 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | | |
| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |

| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 132.969,00 | 132.969,00 | 17.731,45 | 13,34 | 10.763,72 | 8,09 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 43.274,00 | 48.346,35 | 912,99 | 1,89 | 912,99 | 1,89 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 176.243,00 | 181.315,35 | 18.644,44 | 10,28 | 11.676,71 | 6,44 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 3.809.930,00 | 3.815.002,35 | 514.679,06 | 13,49 | 480.110,22 | 12,58 | 335,52 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 59.513,84 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 59.513,84 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 24.638,22 | 69.521,54 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 316.857,54 | 25.104,27 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 260.096,75 | 21.102,13 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 257.551,92 | 9.657,13 |
| 47.2 Restos a Pagar | 2.544,83 | 11.445,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 172,52 | 140,98 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 81.571,53 | 73.664,66 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 81.571,53 | 73.664,66 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/mar/2020 as 14h e 40m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**F44A5687

---

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.054.660,00 | 1.054.660,00 | 130.905,48 | 12,41 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 219.051,00 | 219.051,00 | 5.198,45 | 2,37 |
| IPTU | 157.464,00 | 157.464,00 | 848,93 | 0,54 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 61.587,00 | 61.587,00 | 4.349,52 | 7,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 174.960,00 | 174.960,00 | 7.404,00 | 4,23 |
| ITBI | 174.960,00 | 174.960,00 | 7.404,00 | 4,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 114.774,00 | 114.774,00 | 16.272,81 | 14,18 |
| ISS | 104.976,00 | 104.976,00 | 16.134,64 | 15,37 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 9.798,00 | 9.798,00 | 138,17 | 1,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 545.875,00 | 545.875,00 | 102.030,22 | 18,69 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.620.425,00 | 15.620.425,00 | 2.497.006,45 | 15,99 |
| Cota-Parte FPM | 12.597.120,00 | 12.597.120,00 | 1.976.380,87 | 15,69 |
| Cota-Parte ITR | 55.985,00 | 55.985,00 | 2.068,34 | 3,69 |
| Cota-Parte IPVA | 454.895,00 | 454.895,00 | 225.804,31 | 49,64 |
| Cota-Parte ICMS | 2.449.440,00 | 2.449.440,00 | 288.614,45 | 11,78 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.995,00 | 27.995,00 | 4.138,48 | 14,78 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 34.990,00 | 34.990,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 34.990,00 | 34.990,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **16.675.085,00** | **16.675.085,00** | **2.627.911,93** | **15,76** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.529.015,00 | 4.579.015,00 | 921.749,87 | 47,87 | 775.103,91 | 47,65 |
| Despesas Correntes | 4.457.631,00 | 4.507.631,00 | 921.749,87 | 47,87 | 775.103,91 | 47,65 |
| Despesas de Capital | 71.384,00 | 71.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 197.704,00 | 197.704,00 | 27.072,78 | 1,41 | 24.262,56 | 1,49 |
| Despesas Correntes | 197.704,00 | 197.704,00 | 27.072,78 | 1,41 | 24.262,56 | 1,49 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 31.493,00 | 31.493,00 | 6.883,78 | 0,36 | 6.883,78 | 0,42 |
| Despesas Correntes | 31.493,00 | 31.493,00 | 6.883,78 | 0,36 | 6.883,78 | 0,42 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 95.878,00 | 95.878,00 | 7.089,36 | 0,37 | 7.089,36 | 0,44 |
| Despesas Correntes | 95.878,00 | 95.878,00 | 7.089,36 | 0,37 | 7.089,36 | 0,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.499,00 | 3.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.499,00 | 3.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.857.589,00** | **4.907.589,00** | **962.795,79** | **50.00** | **813.339,61** | **50,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.782.706,00 | 4.832.706,00 | 962.795,79 | 19,92 | 813.339,61 | 16,83 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.114.054,00 | 3.114.054,00 | 513.924,53 | 16,50 | 511.114,31 | 16,41 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.668.652,00 | 1.718.652,00 | 448.871,26 | 26,12 | 302.225,30 | 17,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 71.384,00 | 71.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 71.384,00 | 71.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **4.854.090,00** | **4.904.090,00** | **962.795,79** | **19,63** | **813.339,61** | **16,58** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 607.111,00 | 657.111,00 | 99.201,28 | 10,30 | 83.632,23 | 10,28 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 607.111,00 | 657.111,00 | 99.201,28 | 10,30 | 83.632,23 | 10,28 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 180.093,05 | 18,71 | 180.093,05 | 22,14 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **607.111,00** | **657.111,00** | **279.294,33** | **29,01** | **263.725,28** | **32,42** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **4.246.979,00** | **4.246.979,00** | **683.501,46** | **70,99** | **549.614,33** | **67,58** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **20,91** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **155.427,54** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **0,00** | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL (IX)** | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/mar/2020 as 14h e 44m.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

***PAULO SERGIO PEREIRA***
Contador CRC-PR 033313/O-5

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**1150E65E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE E VIOLA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 271/2020 - Pregão nº 42/2019.
**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 670 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 6120 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 1690 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 7220 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 180 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 8220 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 340 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 6490 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 980 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 7600 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 3700 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 6930 | 11.003.06.182.1503.2083 | 515 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**EB9AAF79

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 266/2020 - Processo inexigibilidade nº 17/2020.
**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 181.488,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIZ FERNANDO REBONATO KIST LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 267/2020 - Processo inexigibilidade nº 17/2020.
**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 181.488,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 4560 | 08.006 | 10.301.1001.2.058 | 3.3.90.34.00.00 | 000 | 742.625,05 |
| 4570 | | | | 494 | 325.548,35 |
| 4740 | | 10.301.1001.2.059 | | 000 | 1.197.356,50 |
| 4750 | | | | 494 | 19.483,08 |
| 5060 | | 10.302.1001.2.063 | | 000 | 90.000,00 |
| 5070 | | | | 494 | 83.368,20 |
| 5170 | | 10.302.1001.2.064 | | 494 | 2.879.183,20 |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**EF1EFB47

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE E VIOLA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 271/2020 – Pregão nº 42/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2855/2020.
Serão acrescidos ao contrato original os itens abaixo especificados:

| Item | Cód. | DESCRIÇÃO | Unid | Qtd | Preço unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67053 | AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | UN | 103 | 15,50 | 1.596,50 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | | **R$ 1.596,50** | |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**6F979F9B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **AFM-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 174/2016 – Dispensa de Licitação nº 12/2016.
OBJETO: Locação de dependências da AFM – Associação dos Funcionários Municipais, para realização de eventos, palestras, seminários e cursos de formação continuada.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2847/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.
Fica prorrogado o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

| **Descrição** | **Unid** | **Qtd** | **Valor Mensal R$** | **Reajuste** | **Valor Mensal Atualizado R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS. | Mês | 12 | 6.185,12 | 6,82% | 6.606,94 | 79.283,28 |

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

***ANTÔNIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**D487FA8C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.
OBJETO: Execução de 19.848,20m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 1917/2020, foi autorizada a adição de meta física do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | VALOR UNIT | VALOR LICITADO | VALOR EXECUTADO | VALOR ACRESCIDO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***4*** | ***REVESTIMENTO*** | | | | | |
| PAV-77 | LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (RECAPE) | M2 | 0,90 | 17.535,78 | 18.803,97 | 1.268,19 |
| 561100 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C (Araucária) | M2 | 1,90 | 74.039,96 | 79.394,52 | 5.354,56 |
| 570000 | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 2,60 | 250.593,20 | 271.616,80 | 21.023,60 |
| 570000 | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 2,60 | 496.594,80 | 543.233,60 | 46.638,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 74.285,15** |

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 74.285,15 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.
OBJETO: Execução de 19.848,20m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 1917/2020, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | VALOR UNIT | VALOR LICITADO | VALOR EXECUTADO | VALOR A SER SUPRIMIDO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***5*** | ***MEIO-FIO E SARJETA*** | | | | | |
| 85335A | REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO | M | 14,58 | 72.796,48 | 58.206,27 | 14.590,21 |
| 810200 | MEIO-FIO COM SARJETA DER – TIPO 2 | M | 32,00 | 160.896,00 | 127.750,40 | 33.145,60 |
| ***10*** | ***DRENAGEM*** | | | | | |
| 600300 | ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1º CATEGORIA | M3 | 8,19 | 15.685,48 | 9.808,58 | 5.876,90 |
| 5.353,94601200 | REATERRO E APILOAMENTO MECANICO | M3 | 28,02 | 14.288,23 | 8.934,29 | 5.353,94 |
| A60120 | REATERRO SEM APILOAMENTO | M3 | 16,81 | 19.999,36 | 12.507,15 | 7.492,21 |
| 610400A | CORPO DE BSTC 0,40 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO | M | 79,46 | 146.365,32 | 87.882,76 | 58.482,56 |
| BLSA120 | B.L. SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20M | UN | 1.170,00 | 94.770,00 | 59.670,00 | 35.100,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 160.041,42** |

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R$ 160.041,42 (cento e sessenta mil quarenta e um real e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 26 de março 201.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**DDBAC6C6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

| Descrição | Unid | Qtd | Valor Mensal R$ | Reajuste | Valor Mensal Atualizado R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pel8 Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN. | Mês | 12 | 5.720,22 | 6,82% | 6.110,34 | 73.324,08 |

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**371E7345

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 272/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de caminhão palco, iluminação e sonorização, para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.N. DE ALMEIDA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 273/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de iluminação e sonorização para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 59.482,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 274/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Pirâmides e lona tipo rafia, para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 30.329,00 (trinta mil trezentos e vinte e nove reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 275/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cabine de chuveiro, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras e projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAURO JOSE MARTINELLO - ME**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 276/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de painel de Led e projetores, para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 277/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação Pirâmides, octanorme para divisórias, iluminação tipo ramal e piso em chapa naval, para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 81.684,00 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 278/2020 - Pregão nº 28/2019.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de treliças, grades de isolamento, palco, iluminação, tablado, sonorização, painel de Led, gerador de energia e tapete linóleo, para utilização em eventos da Municipalidade
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 330.807,28 (trezentos e trinta mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6940 | 11.003.06.182.1503.2083 | 515 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |
| 430 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |
| 8310 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |
| 710 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 3750 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |
| 1740 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 220 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |
| 1030 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 7260 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |
| 8050 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**DCB78C5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços nº 277/2020 – Pregão nº 28/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2854/2020.
Será acrescido ao contrato original o item abaixo especificado:

| Item | Cód. | DESCRIÇÃO | Unid | Qtd | Preço unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 66806 | Locação de 4 a 5 diárias de pirâmide chapéu de bruxa medindo 03x03 metros², com pés direito de 2,20 metros de comprimento com alongador p/ até 3 metros, com altura central de até 3,5 mts, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. | UN | 45 | 450,00 | 20.250,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | | **R$ 20.250,00** | |

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**7E77B50D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 6 - RREO - BIMESTRE 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECU ÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTAD OS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

| RREO-ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 87.396.000,00 | 14.654.184,58 |
| Impostos, Taxase Contribuições deMelhoria | 17.930.995,00 | 1.464.229,02 |
| I.P.T.U. | 7.888.000,00 | 166.981,51 |
| I.S.S. | 3.793.600,00 | 465.575,07 |
| I.T.B.I. | 1.640.100,00 | 403.925,92 |
| I.R.R.F. | 1.262.000,00 | 206.619,12 |
| Outros Impostos, Taxase Contribuições de Melhoria | 3.347.295,00 | 221.127,40 |
| Contribuições | 4.171.610,00 | 756.628,97 |
| Receita Patrimonial | 31.165,00 | 21.661,04 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 21.661,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 31.165,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 65.045.484,00 | 12.261.986,59 |
| Cota-Partedo FPM | 21.874.434,00 | 3.689.244,34 |
| Cota-Partedo ICMS | 14.434.100,00 | 2.255.041,00 |
| Cota-Partedo IPVA | 3.879.604,00 | 2.068.619,93 |
| Cota-Partedo ITR | 490.200,00 | 48.035,29 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 207.240,00 | 32.181,90 |
| Transferências do FUNDEB | 12.454.775,00 | 2.587.318,86 |
| Outras Transferências Correntes | 11.705.131,00 | 1.581.545,27 |
| Demais Receitas Correntes | 216.746,00 | 149.678,96 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 216.746,00 | 149.678,96 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) =(I-II-III) | 87.396.000,00 | 14.632.523,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.600.000,00 | 557.131,01 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.600.000,00 | 557.131,01 |
| Convênios | 0,00 | 360.451,01 |
| Outras Transferências de Capital | 3.600.000,00 | 196.680,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) =(V -VI - VII -VIII -IX - X) | 3.600.000,00 | 557.131,01 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) =(IV + XI) | 90.996.000,00 | 15.189.654,55 |

| DES PE SAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 75.784.844,41 | 11.014.859,22 | 10.007.762,93 | 9.263.027,39 | 429.886,84 | 49.094,40 | 44.094,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.233.390,64 | 6.251.948,90 | 6.251.948,90 | 6.234.104,93 | 11.782,86 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.023.250,00 | 118.848,53 | 118.848,53 | 118.848,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 32.528.203,77 | 4.644.061,79 | 3.636.965,50 | 2.910.073,93 | 418.103,98 | 49.094,40 | 44.094,63 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 32.528.203,77 | 4.644.061,79 | 3.636.965,50 | 2.910.073,93 | 418.103,98 | 49.094,40 | 44.094,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 74.761.594,41 | 10.896.010,69 | 9.888.914,40 | 9.144.178,86 | 429.886,84 | 49.094,40 | 44.094,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 11.451.448,82 | 1.746.304,78 | 604.564,58 | 599.419,68 | 501.394,63 | 401.605,18 | 401.605,18 |
| Investimentos | 7.779.509,68 | 1.211.811,99 | 70.071,79 | 64.926,89 | 501.394,63 | 401.605,18 | 401.605,18 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida(XX) | 3.671.939,14 | 534.492,79 | 534.492,79 | 534.492,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XV I -XVII -XVIII -XIX - XX) | 7.779.509,68 | 1.211.811,99 | 70.071,79 | 64.926,89 | 501.394,63 | 401.605,18 | 401.605,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 875.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XX III)=(XV + XXI + XXII) | 83.416.104,09 | 12.107.822,68 | 9.958.986,19 | 9.209.105,75 | 931.281,47 | 450.699,58 | 445.699,81 |
| RESULTADO PRIMÁRIO -Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa +XX IIIb+XX IIIc)] | 4.603.567,52 | | | | | | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XX V) | 21.661,04 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XX VI) | 125.024,44 | |
| RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha(XXVII)=XX IV + (XX V - XXV I) | 4.500.204,12 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SA LDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 27.765.201,25 | 27.989.646,56 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.000.167,72 | 13.306.096,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.603.670,44 | 12.909.598,81 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.543.644,13 | 13.673.018,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 939.973,69 | 763.419,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 396.497,28 | 396.497,28 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XX XI) =(XXVIII -XXIX) | 17.765.033,53 | 14.683.550,47 |
| RESULTADO NOMINAL-Abaixoda Linha(XXXII)=(XXX Ia -XXXIb) | 3.081.483,06 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2020 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XX XIII) =(XXXa -XXXb) | 176.554,02 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RE CONHECIDOS NA DC (XXX IV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃ O CAMBIAL (XXX V) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XX XV I) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXX VII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO -Abaixo da Linha(XXXVIII) =(XXXII -XXXIII -IX + XXX IV + XXX V- XX XV I +XXXV II) | 2.904.929,04 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO -Abaixo da Linha(XXXIX) =XXXV III -(XXV -XX VI) | 3.008.292,44 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.506.293,23 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPP S | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.506.293,23 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARE S***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**7F1289B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 4 - RREO - BIMESTRE 1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO AFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | |
| Consolidação Administração Direta | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1,00 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | Até o Bimestre/2020 | | Até o Bimestre/2019 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de DéficitAtuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA(VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Valor | | 0,00 | | | | |
| RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Valor | | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | | |
| | | 2020 | | | 2019 | |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | | | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDROANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRALIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**7C083092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 13 - RREO - BIMESTRE 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | | | | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | | | | | |
| | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**1B9D3B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 14 - RREO - BIMESTRE 1**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | R$ 1,00 |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 90.996.000,00 |
| Previsão Atualizada | 90.996.000,00 |
| Receitas Realizadas | 15.211.315,59 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.531.293,23 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 86.580.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.531.293,23 |
| Dotação Atualizada | 88.111.293,23 |
| Despesas Empenhadas | 12.761.164,00 |
| Despesas Liquidadas | 10.612.327,51 |
| Despesas pagas | 9.862.447,07 |
| Superavit Orçamentário | 4.598.988,08 |
| | Até o Bimestre |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | |
| Despesas Empenhadas | 12.761.164,00 |
| Despesas Liquidadas | 10.612.327,51 |
| | Até o Bimestre |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | | | 78.876.251,65 |
| | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 4.500.204,12 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 4.603.567,52 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.613.791,33 | 7.643,81 | 445.699,81 | 2.160.447,71 |
| EXECUTIVO | 2.613.791,33 | 7.643,81 | 445.699,81 | 2.160.447,71 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 939.973,69 | 152,76 | 931.281,47 | 8.539,46 |
| EXECUTIVO | 939.973,69 | 152,76 | 931.281,47 | 8.539,46 |
| TOTAL: | 3.553.765,02 | 7.796,57 | 1.376.981,28 | 2.168.987,17 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 2.192.923,61 | 25% | 19,30 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.911.402,67 | 60% | 68,99 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | | 604.564,58 | 10.846.884,24 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 1.953.752,92 | 15,00 | 17,20 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor apurado no exercício corrente |
| Total das despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |
| FONTE: | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**D7EF3F83

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA:** AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MISTURADOR DE GASES (BLENDER) PARA INCUBADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| Lote | Qtd | Und | Descrição | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | UND | Misturador de gases (blender) que permite administrar de forma precisa, na mistura ar medicinal / oxigênio, concentrações de 21 a 100% de oxigênio (FiO2), para alimentação de reanimador neonatal Babypuff composto por | FANEM | R$ 9.500,00 | R$ 38.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mangueira de nylon trançado para ar comprimido, mangueira de nylon trançado para oxigênio, fluxometro de oxigênio de 0 a 15 litros, extensão em silicone para alimentação, suporte para fixação composto de material não ferroso para fixação; O equipamento deve ser compatível com a incubadora neonatal IT 158 TS, da marca Fanem. Observação: O Misturador de gases deverá ser instalado e testado pelo fornecedor nas incubadoras indicadas pelo CONSAMU. Possuir garantia de 01 ano. | | | |

**VALOR TOTAL:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 02 de março de 2020

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Fernando Henrique Lisse |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**2A8EAA93

**PROJUR**
**DECRETO Nº 085/2020 DATA: 26.03.2020**

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e por SUPERAVIT proveniente de restos a pagar cancelados do exercício de 2019 no valor de 325.602,53 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e três centavos) totalizando R$ 396.602,53 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 303, 341, 494 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no R$ 396.602,53 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e três centavos) na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0003** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 18 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 13.000,00 |
| **Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa** | | | |
| **Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa** | | | |
| **Funcional: 0004.0131.0010** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 97 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 15.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 657 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 50.000,00 |
| 1322 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 341 | 6.005,06 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 706 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 766 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 40.000,00 |
| 767 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 53.757,54 |
| **Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 773 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 100.000,00 |
| 821 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| 831 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 15.839,93 |
| **Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica** | | | |
| **Funcional: 0010.0305.0033** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 866 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1063 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 15.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio** | | | |
| **Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria** | | | |
| **Funcional: 0022.0661.0047** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1188 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 16.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer** | | | |
| **Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1258 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 11.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Cultura** | | | |
| **Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura** | | | |
| **Funcional: 0013.0392.0056** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1299 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | **396.602,53** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

**HERALDO TRENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**7C2517CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 009/2020, Processo de Registro de Preços nº. 009/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, à saber:**

| **Itens** | **Proponente Vencedora** | **Valor (R$)** |
|---|---|---|
| 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 020, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 034, 037, 040, 042, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 058, 066, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 082, 087, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 101, 102, 104, 105, 106, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 135, 149, 152, 155, 156, 162, 166, 167, 175, 184, 185, 192, 196, 197, 200, 202, 203, 204, 205, 209, 213, 215, 217, 223, 225, 229, 233, 240, 241, 243, 245, 246, 255, 256, 259, 261, 265, 266, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 279, 280. | **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 85.477.586/0001-32** | **97.367, 89** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 97.367, 89** | |

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 27/03/2020 até 26/09/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**F3B189B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE**
**JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 29.645.000,00 | 30.227.550,00 | 3.581.981,41 | 11,85 | 3.581.981,41 | 11,85 | 26.645.568,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.645.000,00 | 29.645.000,00 | 3.581.981,41 | 12,08 | 3.581.981,41 | 12,08 | 26.063.018,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.182.137,00 | 2.182.137,00 | 189.213,11 | 8,67 | 189.213,11 | 8,67 | 1.992.923,89 |
| Impostos | 1.467.148,00 | 1.467.148,00 | 130.435,80 | 8,89 | 130.435,80 | 8,89 | 1.336.712,20 |
| Taxas | 691.999,00 | 691.999,00 | 52.724,30 | 7,62 | 52.724,30 | 7,62 | 639.274,70 |
| Contribuição de Melhoria | 22.990,00 | 22.990,00 | 6.053,01 | 26,33 | 6.053,01 | 26,33 | 16.936,99 |
| CONTRIBUIÇÕES | 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 131.889,00 | 131.889,00 | 5.888,55 | 4,46 | 5.888,55 | 4,46 | 126.000,45 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.694,00 | 1.694,00 | 231,77 | 13,68 | 231,77 | 13,68 | 1.462,23 |
| Valores Mobiliários | 130.195,00 | 130.195,00 | 5.656,78 | 4,34 | 5.656,78 | 4,34 | 124.538,22 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 92.136,80 | 0,00 | 92.136,80 | 0,00 | -92.136,80 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 92.136,80 | 0,00 | 92.136,80 | 0,00 | -92.136,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.258.132,00 | 27.258.132,00 | 3.281.960,34 | 12,04 | 3.281.960,34 | 12,04 | 23.976.171,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.006.153,00 | 15.006.153,00 | 1.847.362,83 | 12,31 | 1.847.362,83 | 12,31 | 13.158.790,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.285.413,00 | 7.285.413,00 | 911.898,03 | 12,52 | 911.898,03 | 12,52 | 6.373.514,97 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.966.566,00 | 4.966.566,00 | 522.699,48 | 10,52 | 522.699,48 | 10,52 | 4.443.866,52 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 242,00 | 242,00 | 12.782,61 | 5.282,07 | 12.782,61 | 5.282,07 | -12.540,61 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 242,00 | 242,00 | 127,08 | 52,51 | 127,08 | 52,51 | 114,92 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 11.199,03 | 0,00 | 11.199,03 | 0,00 | -11.199,03 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 1.456,50 | 0,00 | 1.456,50 | 0,00 | -1.456,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 582.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 582.550,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 582.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 582.550,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 582.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 582.550,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 29.645.000,00 | 30.227.550,00 | 3.581.981,41 | 11,85 | 3.581.981,41 | 11,85 | 26.645.568,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 29.645.000,00 | 30.227.550,00 | 3.581.981,41 | 11,85 | 3.581.981,41 | 11,85 | 26.645.568,59 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 29.645.000,00 | 30.227.550,00 | 3.581.981,41 | 11,85 | 3.581.981,41 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.416.996,33 | - | - | 1.416.996,33 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.416.996,33 | - | - | 1.416.996,33 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 28.534.235,00 | 30.533.781,33 | 3.869.459,85 | 3.869.459,85 | 26.664.321,48 | 3.397.710,43 | 3.397.710,43 | 27.136.070,90 | 2.512.878,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 26.084.635,00 | 27.275.853,83 | 3.764.950,26 | 3.764.950,26 | 23.510.903,57 | 3.293.200,84 | 3.293.200,84 | 23.982.652,99 | 2.417.637,43 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.931.473,20 | 13.372.247,18 | 2.048.690,13 | 2.048.690,13 | 11.323.557,05 | 1.904.005,76 | 1.904.005,76 | 11.468.241,42 | 1.761.287,45 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 70.000,00 | 70.000,00 | 6.798,09 | 6.798,09 | 63.201,91 | 6.798,09 | 6.798,09 | 63.201,91 | 6.798,09 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.083.161,80 | 13.833.606,65 | 1.709.462,04 | 1.709.462,04 | 12.124.144,61 | 1.382.396,99 | 1.382.396,99 | 12.451.209,66 | 649.551,89 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.083.161,80 | 13.833.606,65 | 1.709.462,04 | 1.709.462,04 | 12.124.144,61 | 1.382.396,99 | 1.382.396,99 | 12.451.209,66 | 649.551,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.459.600,00 | 2.267.927,50 | 104.509,59 | 104.509,59 | 2.163.417,91 | 104.509,59 | 104.509,59 | 2.163.417,91 | 95.240,59 |
| INVESTIMENTOS | 759.600,00 | 1.567.927,50 | 9.269,00 | 9.269,00 | 1.558.658,50 | 9.269,00 | 9.269,00 | 1.558.658,50 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 700.000,00 | 700.000,00 | 95.240,59 | 95.240,59 | 604.759,41 | 95.240,59 | 95.240,59 | 604.759,41 | 95.240,59 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 990.000,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 28.534.235,00 | 30.533.781,33 | 3.869.459,85 | 3.869.459,85 | 26.664.321,48 | 3.397.710,43 | 3.397.710,43 | 27.136.070,90 | 2.512.878,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 28.534.235,00 | 30.533.781,33 | 3.869.459,85 | 3.869.459,85 | 26.664.321,48 | 3.397.710,43 | 3.397.710,43 | 27.136.070,90 | 2.512.878,02 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 184.270,98 | - | 1.069.103,39 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 28.534.235,00 | 30.533.781,33 | 3.869.459,85 | 3.869.459,85 | 26.664.321,48 | 3.397.710,43 | 3.581.981,41 | 27.136.070,90 | 3.581.981,41 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 12m. | | | | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**05A58646

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/totald)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 28.534.235,00 | 30.533.781,33 | 3.869.459,85 | 3.869.459,85 | 100,00 | 26.664.321,48 | 3.397.710,43 | 3.397.710,43 | 100,00 | 27.136.070,90 |
| JUDICIÁRIA | 396.000,00 | 396.000,00 | 33.190,25 | 33.190,25 | 0,86 | 362.809,75 | 33.190,25 | 33.190,25 | 0,98 | 362.809,75 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 396.000,00 | 396.000,00 | 33.190,25 | 33.190,25 | 0,86 | 362.809,75 | 33.190,25 | 33.190,25 | 0,98 | 362.809,75 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.539.169,50 | 4.827.400,47 | 950.010,56 | 950.010,56 | 24,55 | 3.877.389,91 | 883.846,94 | 883.846,94 | 26,01 | 3.943.553,53 |
| Controle Externo | 56.000,00 | 56.000,00 | 6.949,76 | 6.949,76 | 0,18 | 49.050,24 | 6.949,76 | 6.949,76 | 0,20 | 49.050,24 |
| Administração Geral | 4.180.669,50 | 4.468.900,47 | 914.442,08 | 914.442,08 | 23,63 | 3.554.458,39 | 848.278,46 | 848.278,46 | 24,97 | 3.620.622,01 |
| Administração Financeira | 170.500,00 | 170.500,00 | 17.233,65 | 17.233,65 | 0,45 | 153.266,35 | 17.233,65 | 17.233,65 | 0,51 | 153.266,35 |
| Administração de Receitas | 132.000,00 | 132.000,00 | 11.385,07 | 11.385,07 | 0,29 | 120.614,93 | 11.385,07 | 11.385,07 | 0,34 | 120.614,93 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.185.100,00 | 1.410.443,89 | 171.022,09 | 171.022,09 | 4,42 | 1.239.421,80 | 118.416,72 | 118.416,72 | 3,49 | 1.292.027,17 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 231.700,00 | 231.700,00 | 34.396,63 | 34.396,63 | 0,89 | 197.303,37 | 31.034,39 | 31.034,39 | 0,91 | 200.665,61 |
| Assistência Comunitária | 894.400,00 | 1.119.743,89 | 84.625,46 | 84.625,46 | 2,19 | 1.035.118,43 | 74.782,33 | 74.782,33 | 2,20 | 1.044.961,56 |
| Assistência ao Idoso | 59.000,00 | 59.000,00 | 52.000,00 | 52.000,00 | 1,34 | 7.000,00 | 12.600,00 | 12.600,00 | 0,37 | 46.400,00 |
| SAÚDE | 6.415.750,25 | 6.825.396,37 | 1.031.743,25 | 1.031.743,25 | 26,66 | 5.793.653,12 | 857.871,29 | 857.871,29 | 25,25 | 5.967.525,08 |
| Vigilância Epidemiológica | 66.100,00 | 134.240,76 | 13.018,00 | 13.018,00 | 0,34 | 121.222,76 | 8.418,00 | 8.418,00 | 0,25 | 125.822,76 |
| Atenção Básica | 6.349.650,25 | 6.691.155,61 | 1.018.725,25 | 1.018.725,25 | 26,33 | 5.672.430,36 | 849.453,29 | 849.453,29 | 25,00 | 5.841.702,32 |
| EDUCAÇÃO | 8.064.263,75 | 8.197.824,42 | 910.523,67 | 910.523,67 | 23,53 | 7.287.300,75 | 786.548,98 | 786.548,98 | 23,15 | 7.411.275,44 |
| Ensino Fundamental | 6.786.584,15 | 6.920.138,35 | 758.763,57 | 758.763,57 | 19,61 | 6.161.374,78 | 687.696,88 | 687.696,88 | 20,24 | 6.232.441,47 |
| Educação Especial | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 1,55 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,44 | 45.000,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Educação Infantil | 1.216.179,60 | 1.216.186,07 | 91.760,10 | 91.760,10 | 2,37 | 1.124.425,97 | 83.852,10 | 83.852,10 | 2,47 | 1.132.333,97 |
| CULTURA | 45.350,00 | 45.350,00 | 1.970,00 | 1.970,00 | 0,05 | 43.380,00 | 1.970,00 | 1.970,00 | 0,06 | 43.380,00 |
| Difusão Cultural | 45.350,00 | 45.350,00 | 1.970,00 | 1.970,00 | 0,05 | 43.380,00 | 1.970,00 | 1.970,00 | 0,06 | 43.380,00 |
| URBANISMO | 1.997.350,00 | 2.206.478,30 | 202.530,86 | 202.530,86 | 5,23 | 2.003.947,44 | 193.894,48 | 193.894,48 | 5,71 | 2.012.583,82 |
| Serviços Urbanos | 835.000,00 | 843.500,80 | 113.376,31 | 113.376,31 | 2,93 | 730.124,49 | 113.376,31 | 113.376,31 | 3,34 | 730.124,49 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.162.350,00 | 1.362.977,50 | 89.154,55 | 89.154,55 | 2,30 | 1.273.822,95 | 80.518,17 | 80.518,17 | 2,37 | 1.282.459,33 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GESTÃO AMBIENTAL | 621.600,00 | 683.848,76 | 98.511,29 | 98.511,29 | 2,55 | 585.337,47 | 55.756,97 | 55.756,97 | 1,64 | 628.091,79 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 139.000,00 | 133.850,00 | 19.984,48 | 19.984,48 | 0,52 | 113.865,52 | 19.984,48 | 19.984,48 | 0,59 | 113.865,52 |
| Recursos Hídricos | 482.600,00 | 549.998,76 | 78.526,81 | 78.526,81 | 2,03 | 471.471,95 | 35.772,49 | 35.772,49 | 1,05 | 514.226,27 |
| AGRICULTURA | 493.860,00 | 1.081.560,00 | 44.815,64 | 44.815,64 | 1,16 | 1.036.744,36 | 41.271,64 | 41.271,64 | 1,21 | 1.040.288,36 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 473.860,00 | 1.061.560,00 | 44.815,64 | 44.815,64 | 1,16 | 1.016.744,36 | 41.271,64 | 41.271,64 | 1,21 | 1.020.288,36 |
| Abastecimento | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| INDÚSTRIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Produção Industrial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ENERGIA | 1.067.791,50 | 1.151.479,12 | 164.625,94 | 164.625,94 | 4,25 | 986.853,18 | 164.625,94 | 164.625,94 | 4,85 | 986.853,18 |
| Energia Elétrica | 1.067.791,50 | 1.151.479,12 | 164.625,94 | 164.625,94 | 4,25 | 986.853,18 | 164.625,94 | 164.625,94 | 4,85 | 986.853,18 |
| TRANSPORTE | 1.890.500,00 | 1.890.500,00 | 157.933,52 | 157.933,52 | 4,08 | 1.732.566,48 | 157.734,44 | 157.734,44 | 4,64 | 1.732.765,56 |
| Transporte Rodoviário | 1.890.500,00 | 1.890.500,00 | 157.933,52 | 157.933,52 | 4,08 | 1.732.566,48 | 157.734,44 | 157.734,44 | 4,64 | 1.732.765,56 |
| DESPORTO E LAZER | 36.500,00 | 36.500,00 | 544,10 | 544,10 | 0,01 | 35.955,90 | 544,10 | 544,10 | 0,02 | 35.955,90 |
| Desporto Comunitário | 36.500,00 | 36.500,00 | 544,10 | 544,10 | 0,01 | 35.955,90 | 544,10 | 544,10 | 0,02 | 35.955,90 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 770.000,00 | 770.000,00 | 102.038,68 | 102.038,68 | 2,64 | 667.961,32 | 102.038,68 | 102.038,68 | 3,00 | 667.961,32 |
| Serviço da Dívida Interna | 770.000,00 | 770.000,00 | 102.038,68 | 102.038,68 | 2,64 | 667.961,32 | 102.038,68 | 102.038,68 | 3,00 | 667.961,32 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 990.000,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 990.000,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 |
| **TOTAL** | **28.534.235,00** | **30.533.781,33** | **3.869.459,85** | **3.869.459,85** | **100,00** | **26.664.321,48** | **3.397.710,43** | **3.397.710,43** | **100,00** | **27.136.070,90** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 12m. | | | | | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**A903BE1E

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2020** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 29.645.000,00 | 3.581.981,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.182.137,00 | 189.213,11 |
| IPTU | 571.390,70 | 17.059,46 |
| ISS | 314.840,00 | 51.474,23 |
| ITBI | 430.917,30 | 24.554,79 |
| IRRF | 150.000,00 | 35.948,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 714.989,00 | 60.176,62 |
| Contribuições | 72.600,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 131.889,00 | 5.888,55 |
| Aplicações Financeiras (II) | 130.195,00 | 5.656,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.694,00 | 231,77 |
| Transferências Correntes | 27.258.132,00 | 3.281.960,34 |
| Cota-Parte do FPM | 12.777.600,00 | 1.581.104,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.050.000,00 | 622.617,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 732.040,00 | 269.163,28 |
| Cota-Parte do ITR | 14.036,00 | 2.084,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | 29.040,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 95.230,00 | 8.910,20 |
| Transferências do FUNDEB | 4.966.566,00 | 522.699,48 |
| Outras Transferências Correntes | 2.593.620,00 | 275.380,60 |
| Demais Receitas Correntes | 242,00 | 104.919,41 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 242,00 | 104.919,41 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 29.514.805,00 | 3.576.324,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 582.550,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 582.550,00 | 0,00 |
| Convênios | 582.550,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X | 582.550,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 30.097.355,00 | 3.576.324,63 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 27.275.853,83 | 3.764.950,26 | 3.293.200,84 | 2.417.637,43 | 852.718,39 | 1.193,52 | 1.193,52 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.372.247,18 | 2.048.690,13 | 1.904.005,76 | 1.761.287,45 | 126.185,38 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 70.000,00 | 6.798,09 | 6.798,09 | 6.798,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.833.606,65 | 1.709.462,04 | 1.382.396,99 | 649.551,89 | 726.533,01 | 1.193,52 | 1.193,52 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 1.672.000,00 | 442.130,00 | 238.130,00 | 208.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 12.161.606,65 | 1.267.332,04 | 1.144.266,99 | 440.801,89 | 726.533,01 | 1.193,52 | 1.193,52 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - X | 27.205.853,83 | 3.758.152,17 | 3.286.402,75 | 2.410.839,34 | 852.718,39 | 1.193,52 | 1.193,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.267.927,50 | 104.509,59 | 104.509,59 | 95.240,59 | 724,45 | 28.315,46 | 28.315,46 |
| Investimentos | 1.567.927,50 | 9.269,00 | 9.269,00 | 0,00 | 724,45 | 28.315,46 | 28.315,46 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 700.000,00 | 95.240,59 | 95.240,59 | 95.240,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 1.567.927,50 | 9.269,00 | 9.269,00 | 0,00 | 724,45 | 28.315,46 | 28.315,46 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 990.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **29.763.781,33** | **3.767.421,17** | **3.295.671,75** | **2.410.839,34** | **853.442,84** | **29.508,98** | **29.508,98** |
| **RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **282.533,47** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2020** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 5.656,78 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI) | 6.798,09 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **281.392,16** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 968.691,89 | 873.451,30 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.880.059,76 | 2.317.681,87 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.880.059,76 | 2.146.906,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.079.280,70 | 3.107.470,21 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.199.220,94 | 960.563,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 170.775,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) =(XXVIII - XXIX) | -911.367,87 | -1.444.230,57 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **532.862,70** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2020** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 238.657,28 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 327.730,29 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | -340.543,55 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **281.392,16** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **282.533,47** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.416.996,33 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.416.996,33 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 16m. | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**90470B5F

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituiç** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.467.148,00 | 1.467.148,00 | 129.036,49 | 8,80 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 571.390,70 | 571.390,70 | 17.059,46 | 2,99 |
| 1.1.1- IPTU | 342.630,00 | 342.630,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 228.760,70 | 228.760,70 | 17.059,46 | 7,46 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 430.917,30 | 430.917,30 | 24.554,79 | 5,70 |
| 1.2.1- ITBI | 423.500,00 | 423.500,00 | 24.554,79 | 5,80 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 7.417,30 | 7.417,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 314.840,00 | 314.840,00 | 51.474,23 | 16,35 |
| 1.3.1- ISS | 310.000,00 | 310.000,00 | 50.979,85 | 16,45 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.840,00 | 4.840,00 | 494,38 | 10,21 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 35.948,01 | 23,97 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.664.512,00 | 24.664.512,00 | 3.104.849,60 | 12,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.972.000,00 | 15.972.000,00 | 1.976.380,87 | 12,37 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 15.972.000,00 | 15.972.000,00 | 1.976.380,87 | 12,37 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.562.500,00 | 7.562.500,00 | 778.272,42 | 10,29 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 131.167,00 | 131.167,00 | 11.137,77 | 8,49 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 17.545,00 | 17.545,00 | 2.605,07 | 14,85 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 945.000,00 | 945.000,00 | 336.453,47 | 35,60 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.131.660,00 | 26.131.660,00 | 3.233.886,09 | 12,38 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 25.068,75 | 25.068,75 | 72,24 | 0,29 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 480.950,00 | 480.950,00 | 49.838,67 | 10,36 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 338.800,00 | 338.800,00 | 44.194,34 | 13,04 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 109.300,00 | 109.300,00 | 5.418,00 | 4,96 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 30.250,00 | 30.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.100,00 | 1.100,00 | 226,33 | 20,58 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,32 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,32 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 64.460,00 | 64.460,00 | 6.667,31 | 10,34 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 570.478,75 | 570.478,75 | 56.578,54 | 9,92 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.966.566,00 | 4.966.566,00 | 620.969,34 | 12,50 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 3.194.400,00 | 3.194.400,00 | 395.276,11 | 12,37 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 155.654,46 | 10,29 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 7.260,00 | 7.260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 35.937,00 | 35.937,00 | 2.227,57 | 6,20 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.509,00 | 3.509,00 | 521,01 | 14,85 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 212.960,00 | 212.960,00 | 67.290,19 | 31,60 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.973.936,00 | 4.973.936,00 | 522.883,47 | 10,51 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.966.566,00 | 4.966.566,00 | 522.699,48 | 10,52 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 7.370,00 | 7.370,00 | 183,99 | 2,50 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | -98.269,86 | 0,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.984.229,60 | 2.984.229,60 | 369.563,37 | 12,38 | 341.381,41 | 11,44 | 28.181,96 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.109.229,60 | 1.109.229,60 | 91.760,10 | 8,27 | 83.852,10 | 7,56 | 7.908,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.875.000,00 | 1.875.000,00 | 277.803,27 | 14,82 | 257.529,31 | 13,73 | 20.273,96 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.989.706,40 | 1.989.706,40 | 251.429,85 | 12,64 | 232.059,99 | 11,66 | 19.369,86 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 46.450,00 | 46.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.943.256,40 | 1.943.256,40 | 251.429,85 | 12,94 | 232.059,99 | 11,94 | 19.369,86 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 4.973.936,00 | 4.973.936,00 | 620.993,22 | 12,48 | 573.441,40 | 11,53 | 47.551,82 |
| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | | | | | | | **VALOR** |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 573.441,40 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 70,68 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 48,09 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -18,76 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.155.679,60 | 1.155.679,60 | 91.760,10 | 7,94 | 83.852,10 | 7,26 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.155.679,60 | 1.155.679,60 | 91.760,10 | 7,94 | 83.852,10 | 7,26 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.155.679,60 | 1.155.679,60 | 91.760,10 | 7,94 | 83.852,10 | 7,26 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.357.674,15 | 6.369.239,27 | 800.259,06 | 12,56 | 695.050,56 | 10,91 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.818.256,40 | 3.818.256,40 | 529.233,12 | 13,86 | 489.589,30 | 12,82 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.539.417,75 | 2.550.982,87 | 278.672,26 | 10,92 | 213.107,58 | 8,35 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -7.646,32 | 0,00 | -7.646,32 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 7.513.353,75 | 7.524.918,87 | 892.019,16 | 11,85 | 778.902,66 | 10,35 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -98.269,86 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E | 85.405,98 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -12.863,88 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 791.766,54 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 24,48 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA | DOTAÇÃO (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 339.900,00 | 439.891,05 | 10.858,19 | 2,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 211.010,00 | 233.014,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 550.910,00 | 672.905,55 | 10.858,19 | 1,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 8.064.263,75 | 8.197.824,42 | 902.877,35 | 11,01 | 778.902,66 | 9,50 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 189.459,40 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 189.459,40 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 28.887,20 | 99.991,05 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 522.699,48 | 44.194,34 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 548.292,28 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 519.405,08 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 28.887,20 | 0,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 183,99 | 226,01 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.478,39 | 144.411,40 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 3.478,39 | 144.411,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 20m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**C2AEE1E0

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.467.148,00 | 1.467.148,00 | 129.036,49 | 8,80 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 342.630,00 | 342.630,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 423.500,00 | 423.500,00 | 24.554,79 | 5,80 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 310.000,00 | 310.000,00 | 50.979,85 | 16,45 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 35.948,01 | 23,97 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.367,30 | 1.367,30 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 189.650,70 | 189.650,70 | 14.063,13 | 7,42 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.490,71 | 6,98 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 24.664.512,00 | 24.664.512,00 | 3.104.849,60 | 12,59 |
| Cota-Parte FPM | 15.972.000,00 | 15.972.000,00 | 1.976.380,87 | 12,37 |
| Cota-Parte ITR | 17.545,00 | 17.545,00 | 2.605,07 | 14,85 |
| Cota-Parte IPVA | 945.000,00 | 945.000,00 | 336.453,47 | 35,60 |
| Cota-Parte ICMS | 7.562.500,00 | 7.562.500,00 | 778.272,42 | 10,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 131.167,00 | 131.167,00 | 11.137,77 | 8,49 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **26.131.660,00** | **26.131.660,00** | **3.233.886,09** | **12,38** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 815.600,00 | 815.600,00 | 153.621,90 | 18,84 |
| Provenientes da União | 715.000,00 | 715.000,00 | 151.197,35 | 21,15 |
| Provenientes do Estado | 81.900,00 | 81.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 18.700,00 | 18.700,00 | 2.424,55 | 12,97 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 41.450,00 | 41.450,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 12.401,25 | 12.401,25 | 34,23 | 0,28 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **869.451,25** | **869.451,25** | **153.656,13** | **17,67** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 6.345.750,25 | 6.735.396,37 | 1.031.743,25 | 15,32 | 857.871,29 | 12,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.401.000,00 | 2.439.140,76 | 382.770,74 | 15,69 | 348.912,37 | 14,30 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.944.750,25 | 4.296.255,61 | 648.972,51 | 15,11 | 508.958,92 | 11,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 70.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 70.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **6.415.750,25** | **6.825.396,37** | **1.031.743,25** | **15,12** | **857.871,29** | **12,57** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 857.600,00 | 1.267.246,12 | 277.925,21 | 26,94 | 247.911,62 | 28,90 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 815.600,00 | 1.134.913,87 | 267.775,02 | 25,95 | 244.620,05 | 28,51 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 42.000,00 | 132.332,25 | 10.150,19 | 0,98 | 3.291,57 | 0,38 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 191.522,25 | 18,56 | 191.522,25 | 22,33 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **857.600,00** | **1.267.246,12** | **469.447,46** | **45,50** | **439.433,87** | **51,22** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **5.558.150,25** | **5.558.150,25** | **562.295,79** | **54,50** | **418.437,42** | **48,78** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **12,94** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **-66.645,49** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS / PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **0,00** | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por SubFunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (l)** | **% (l/total l) *100** | **Até o Bimestre (m)** | **% (m/total m) *100** |
| Atenção Básica | 6.349.650,25 | 6.691.155,61 | 1.018.725,25 | 98,74 | 849.453,29 | 99,02 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 66.100,00 | 134.240,76 | 13.018,00 | 1,26 | 8.418,00 | 0,98 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **6.415.750,25** | **6.825.396,37** | **1.031.743,25** | **100,00** | **857.871,29** | **100,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 24m. | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**ACA11520

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 | EXERCÍCIO 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes ( | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependente | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) ( | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 29m. | | | | | | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**D59063CE

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 29.645.000,00 |
| Previsão Atualizada | 30.227.550,00 |
| Receitas Realizadas | 3.581.981,41 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.416.996,33 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 28.534.235,00 |
| Créditos Adicionais | 1.999.546,33 |
| Dotação Atualizada | 30.533.781,33 |
| Despesas Empenhadas | 3.869.459,85 |
| Despesas Liquidadas | 3.397.710,43 |
| Despesas Pagas | 2.512.878,02 |
| Superávit Orçamentário | 184.270,98 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 3.869.459,85 |
| Despesas Liquidadas | 3.397.710,43 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 20.589.139,68 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 281.392,16 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 282.533,47 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.199.220,94 | 270.046,85 | 853.442,84 | 75.731,25 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 125.272,23 | 0,00 | 29.508,98 | 95.763,25 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.324.493,17 | 270.046,85 | 882.951,82 | 171.494,50 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 791.766,54 | <18% / 25% | 24,48 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 341.381,41 | 60% | 65,29 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 104.509,59 | 2.163.417,91 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 4,89 | 1.645,11 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 418.437,42 | 15,00 | 12,72 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 11h e 08m. | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**75C0EB70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
### ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.910.000,00 | 27.010.000,00 | 4.137.875,49 | 15,32 | 4.137.875,49 | 15,32 | 22.872.124,51 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.162.544,84 | 18.162.544,84 | 3.897.375,49 | 21,46 | 3.897.375,49 | 21,46 | 14.265.169,35 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.331.677,16 | 1.331.677,16 | 218.396,08 | 16,40 | 218.396,08 | 16,40 | 1.113.281,08 |
| Impostos | 1.171.222,40 | 1.171.222,40 | 199.585,07 | 17,04 | 199.585,07 | 17,04 | 971.637,33 |
| Taxas | 150.000,00 | 150.000,00 | 18.811,01 | 12,54 | 18.811,01 | 12,54 | 131.188,99 |
| Contribuição de Melhoria | 10.454,76 | 10.454,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.454,76 |
| CONTRIBUIÇÕES | 310.000,00 | 310.000,00 | 81.846,42 | 26,40 | 81.846,42 | 26,40 | 228.153,58 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 310.000,00 | 310.000,00 | 81.846,42 | 26,40 | 81.846,42 | 26,40 | 228.153,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 204.197,43 | 204.197,43 | 6.112,87 | 2,99 | 6.112,87 | 2,99 | 198.084,56 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 61.475,63 | 61.475,63 | 6.112,87 | 9,94 | 6.112,87 | 9,94 | 55.362,76 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 142.721,80 | 142.721,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.721,80 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 14.260,22 | 14.260,22 | 825,62 | 5,79 | 825,62 | 5,79 | 13.434,60 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.260,22 | 14.260,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.260,22 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 825,62 | 0,00 | 825,62 | 0,00 | -825,62 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.859.848,22 | 15.859.848,22 | 3.590.194,50 | 22,64 | 3.590.194,50 | 22,64 | 12.269.653,72 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.931.517,27 | 8.931.517,27 | 1.879.616,21 | 21,04 | 1.879.616,21 | 21,04 | 7.051.901,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.767.817,79 | 3.767.817,79 | 1.039.777,50 | 27,60 | 1.039.777,50 | 27,60 | 2.728.040,29 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.525,60 | 5.525,60 | 2.491,26 | 45,09 | 2.491,26 | 45,09 | 3.034,34 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.150.865,07 | 3.150.865,07 | 668.309,53 | 21,21 | 668.309,53 | 21,21 | 2.482.555,54 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 4.122,49 | 4.122,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.122,49 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 442.561,81 | 442.561,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.561,81 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 387.197,70 | 387.197,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387.197,70 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 55.364,11 | 55.364,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.364,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.747.455,16 | 8.847.455,16 | 240.500,00 | 2,72 | 240.500,00 | 2,72 | 8.606.955,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.476.241,43 | 2.476.241,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.476.241,43 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.476.241,43 | 2.476.241,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.476.241,43 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 8.429,32 | 8.429,32 | 140.500,00 | 1.666,80 | 140.500,00 | 1.666,80 | -132.070,68 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 8.429,32 | 8.429,32 | 140.500,00 | 1.666,80 | 140.500,00 | 1.666,80 | -132.070,68 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.262.784,41 | 6.362.784,41 | 100.000,00 | 1,57 | 100.000,00 | 1,57 | 6.262.784,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.256.913,60 | 6.256.913,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.256.913,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.870,81 | 105.870,81 | 100.000,00 | 94,45 | 100.000,00 | 94,45 | 5.870,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.910.000,00 | 27.010.000,00 | 4.137.875,49 | 15,32 | 4.137.875,49 | 15,32 | 22.872.124,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.910.000,00 | 27.010.000,00 | 4.137.875,49 | 15,32 | 4.137.875,49 | 15,32 | 22.872.124,51 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 26.910.000,00 | 27.010.000,00 | 4.137.875,49 | 15,32 | 4.137.875,49 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 934.276,47 | - | - | 934.276,47 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 934.276,47 | - | - | 934.276,47 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 25.703.500,00 | 26.737.776,47 | 3.456.736,55 | 3.456.736,55 | 23.281.039,92 | 3.425.365,48 | 3.425.365,48 | 23.312.410,99 | 3.040.807,36 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.422.500,00 | 22.771.200,33 | 3.309.296,67 | 3.309.296,67 | 19.461.903,66 | 3.305.723,60 | 3.305.723,60 | 19.465.476,73 | 2.925.778,48 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.824.500,00 | 12.868.500,00 | 1.751.180,38 | 1.751.180,38 | 11.117.319,62 | 1.751.180,38 | 1.751.180,38 | 11.117.319,62 | 1.609.329,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.033,66 | 1.033,66 | 38.966,34 | 1.033,66 | 1.033,66 | 38.966,34 | 1.033,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.558.000,00 | 9.862.700,33 | 1.557.082,63 | 1.557.082,63 | 8.305.617,70 | 1.553.509,56 | 1.553.509,56 | 8.309.190,77 | 1.315.414,88 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.558.000,00 | 9.862.700,33 | 1.557.082,63 | 1.557.082,63 | 8.305.617,70 | 1.553.509,56 | 1.553.509,56 | 8.309.190,77 | 1.315.414,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.281.000,00 | 3.966.576,14 | 147.439,88 | 147.439,88 | 3.819.136,26 | 119.641,88 | 119.641,88 | 3.846.934,26 | 115.028,88 |
| INVESTIMENTOS | 3.051.000,00 | 3.736.576,14 | 106.142,27 | 106.142,27 | 3.630.433,87 | 78.344,27 | 78.344,27 | 3.658.231,87 | 73.731,27 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 230.000,00 | 230.000,00 | 41.297,61 | 41.297,61 | 188.702,39 | 41.297,61 | 41.297,61 | 188.702,39 | 41.297,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 25.703.500,00 | 26.737.776,47 | 3.456.736,55 | 3.456.736,55 | 23.281.039,92 | 3.425.365,48 | 3.425.365,48 | 23.312.410,99 | 3.040.807,36 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 25.703.500,00 | 26.737.776,47 | 3.456.736,55 | 3.456.736,55 | 23.281.039,92 | 3.425.365,48 | 3.425.365,48 | 23.312.410,99 | 3.040.807,36 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 681.138,94 | - | - | 712.510,01 | - | 1.097.068,13 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 25.703.500,00 | 26.737.776,47 | 3.456.736,55 | 4.137.875,49 | 22.599.900,98 | 3.425.365,48 | 4.137.875,49 | 23.312.410,99 | 4.137.875,49 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/mar/2020 as 11h e 44m. | | | | | | | | | |

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**98D3511C

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 26.000.000,00 | 27.034.276,47 | 3.456.736,55 | 3.456.736,55 | 100,00 | 23.577.539,92 | 3.425.365,48 | 3.425.365,48 | 100,00 | 23.608.910,99 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.618.900,00 | 5.426.900,00 | 712.827,48 | 712.827,48 | 20,62 | 4.714.072,52 | 703.706,21 | 703.706,21 | 20,54 | 4.723.193,79 |
| Controle Interno | 839.500,00 | 819.500,00 | 108.571,71 | 108.571,71 | 3,14 | 710.928,29 | 108.571,71 | 108.571,71 | 3,17 | 710.928,29 |
| Administração Financeira | 515.500,00 | 520.500,00 | 72.427,35 | 72.427,35 | 2,10 | 448.072,65 | 72.427,35 | 72.427,35 | 2,11 | 448.072,65 |
| Administração Geral | 4.263.900,00 | 4.086.900,00 | 531.828,42 | 531.828,42 | 15,39 | 3.555.071,58 | 522.707,15 | 522.707,15 | 15,26 | 3.564.192,85 |
| DEFESA NACIONAL | 47.600,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.600,00 |
| Defesa Terrestre | 47.600,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.600,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.028.400,00 | 1.284.400,00 | 133.401,23 | 133.401,23 | 3,86 | 1.150.998,77 | 133.401,23 | 133.401,23 | 3,89 | 1.150.998,77 |
| Assistência Comunitária | 859.900,00 | 1.099.900,00 | 102.634,51 | 102.634,51 | 2,97 | 997.265,49 | 102.634,51 | 102.634,51 | 3,00 | 997.265,49 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 168.500,00 | 184.500,00 | 30.766,72 | 30.766,72 | 0,89 | 153.733,28 | 30.766,72 | 30.766,72 | 0,90 | 153.733,28 |
| SAÚDE | 6.625.700,00 | 7.181.887,37 | 924.084,97 | 924.084,97 | 26,73 | 6.257.802,40 | 921.184,97 | 921.184,97 | 26,89 | 6.260.702,40 |
| Vigilância Sanitária | 47.000,00 | 67.000,00 | 2.588,22 | 2.588,22 | 0,07 | 64.411,78 | 2.588,22 | 2.588,22 | 0,08 | 64.411,78 |
| Atenção Básica | 233.500,00 | 343.500,00 | 88.949,40 | 88.949,40 | 2,57 | 254.550,60 | 88.949,40 | 88.949,40 | 2,60 | 254.550,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.215.200,00 | 6.591.387,37 | 814.844,59 | 814.844,59 | 23,57 | 5.776.542,78 | 811.944,59 | 811.944,59 | 23,70 | 5.779.442,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 130.000,00 | 180.000,00 | 17.702,76 | 17.702,76 | 0,51 | 162.297,24 | 17.702,76 | 17.702,76 | 0,52 | 162.297,24 |
| TRABALHO | 1.308.000,00 | 1.538.966,14 | 170.763,39 | 170.763,39 | 4,94 | 1.368.202,75 | 170.763,39 | 170.763,39 | 4,99 | 1.368.202,75 |
| Serviços Urbanos | 400.000,00 | 630.966,14 | 39.625,80 | 39.625,80 | 1,15 | 591.340,34 | 39.625,80 | 39.625,80 | 1,16 | 591.340,34 |
| Controle Interno | 908.000,00 | 908.000,00 | 131.137,59 | 131.137,59 | 3,79 | 776.862,41 | 131.137,59 | 131.137,59 | 3,83 | 776.862,41 |
| EDUCAÇÃO | 6.428.000,00 | 6.592.187,83 | 975.475,87 | 975.475,87 | 28,22 | 5.616.711,96 | 960.836,87 | 960.836,87 | 28,05 | 5.631.350,96 |
| Ensino Fundamental | 3.677.500,00 | 3.798.687,83 | 519.552,61 | 519.552,61 | 15,03 | 3.279.135,22 | 517.663,61 | 517.663,61 | 15,11 | 3.281.024,22 |
| Educação Especial | 190.000,00 | 190.000,00 | 21.381,01 | 21.381,01 | 0,62 | 168.618,99 | 21.381,01 | 21.381,01 | 0,62 | 168.618,99 |
| Ensino Superior | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| Educação Infantil | 2.436.000,00 | 2.479.000,00 | 417.713,08 | 417.713,08 | 12,08 | 2.061.286,92 | 404.963,08 | 404.963,08 | 11,82 | 2.074.036,92 |
| Educação de Jovens e Adultos | 111.000,00 | 111.000,00 | 16.829,17 | 16.829,17 | 0,49 | 94.170,83 | 16.829,17 | 16.829,17 | 0,49 | 94.170,83 |
| CULTURA | 532.400,00 | 537.400,00 | 221.802,22 | 221.802,22 | 6,42 | 315.597,78 | 219.952,22 | 219.952,22 | 6,42 | 317.447,78 |
| Difusão Cultural | 532.400,00 | 537.400,00 | 221.802,22 | 221.802,22 | 6,42 | 315.597,78 | 219.952,22 | 219.952,22 | 6,42 | 317.447,78 |
| URBANISMO | 3.209.500,00 | 3.213.435,13 | 149.627,42 | 149.627,42 | 4,33 | 3.063.807,71 | 146.766,62 | 146.766,62 | 4,28 | 3.066.668,51 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.051.000,00 | 1.051.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.051.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.051.000,00 |
| Serviços Urbanos | 2.158.500,00 | 2.162.435,13 | 149.627,42 | 149.627,42 | 4,33 | 2.012.807,71 | 146.766,62 | 146.766,62 | 4,28 | 2.015.668,51 |
| SANEAMENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Turismo | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| AGRICULTURA | 1.024.000,00 | 1.024.000,00 | 138.958,83 | 138.958,83 | 4,02 | 885.041,17 | 138.958,83 | 138.958,83 | 4,06 | 885.041,17 |
| Extensão Rural | 1.024.000,00 | 1.024.000,00 | 138.958,83 | 138.958,83 | 4,02 | 885.041,17 | 138.958,83 | 138.958,83 | 4,06 | 885.041,17 |
| DESPORTO E LAZER | 157.000,00 | 167.000,00 | 29.795,14 | 29.795,14 | 0,86 | 137.204,86 | 29.795,14 | 29.795,14 | 0,87 | 137.204,86 |
| Desporto de Rendimento | 157.000,00 | 167.000,00 | 29.795,14 | 29.795,14 | 0,86 | 137.204,86 | 29.795,14 | 29.795,14 | 0,87 | 137.204,86 |
| **TOTAL** | **26.000.000,00** | **27.034.276,47** | **3.456.736,55** | **3.456.736,55** | **100,00** | **23.577.539,92** | **3.425.365,48** | **3.425.365,48** | **100,00** | **23.608.910,99** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/mar/2020 as 11h e 44m. | | | | | | | | | | |

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**0B2E20D5

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO**

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.171.222,40 | 1.171.222,40 | 199.585,07 | 17,04 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 220.062,71 | 220.062,71 | 7.700,92 | 3,50 |
| 1.1.1- IPTU | 164.807,80 | 164.807,80 | 49,35 | 0,03 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 55.254,91 | 55.254,91 | 7.651,57 | 13,85 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 429.998,27 | 429.998,27 | 32.400,42 | 7,54 |
| 1.2.1- ITBI | 429.998,27 | 429.998,27 | 32.400,42 | 7,54 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 379.652,53 | 379.652,53 | 103.546,46 | 27,27 |
| 1.3.1- ISS | 374.594,24 | 374.594,24 | 102.097,64 | 27,26 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.058,29 | 5.058,29 | 1.448,82 | 28,64 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 141.508,89 | 141.508,89 | 55.937,27 | 39,53 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.776.537,83 | 13.776.537,83 | 3.265.292,46 | 23,70 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.030.375,77 | 9.030.375,77 | 1.976.380,87 | 21,89 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 8.646.693,52 | 8.646.693,52 | 1.976.380,87 | 22,86 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 383.682,25 | 383.682,25 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.079.462,05 | 4.079.462,05 | 844.319,51 | 20,70 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 39.488,25 | 39.488,25 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 63.644,30 | 63.644,30 | 11.986,96 | 18,83 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 78.348,34 | 78.348,34 | 13.012,89 | 16,61 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 485.219,12 | 485.219,12 | 419.592,23 | 86,47 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.947.760,23 | 14.947.760,23 | 3.464.877,53 | 23,18 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 258,45 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 402.349,24 | 402.349,24 | 59.125,01 | 14,69 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 290.000,00 | 290.000,00 | 51.740,06 | 17,84 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 101.349,24 | 101.349,24 | 7.336,00 | 7,24 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 48,95 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 24.657,41 | 24.657,41 | 5.725,79 | 23,22 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 24.657,41 | 24.657,41 | 5.724,80 | 23,22 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,99 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 616,43 | 616,43 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 427.623,08 | 427.623,08 | 65.109,25 | 15,23 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.678.571,10 | 2.678.571,10 | 653.058,41 | 24,38 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.729.338,70 | 1.729.338,70 | 395.276,11 | 22,86 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 815.892,41 | 815.892,41 | 168.863,89 | 20,70 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 7.897,65 | 7.897,65 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 12.728,86 | 12.728,86 | 2.397,40 | 18,83 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 15.669,66 | 15.669,66 | 2.602,56 | 16,61 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 97.043,82 | 97.043,82 | 83.918,45 | 86,47 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.150.865,07 | 3.150.865,07 | 668.482,71 | 21,22 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.150.865,07 | 3.150.865,07 | 668.309,53 | 21,21 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 173,18 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 472.293,97 | 472.293,97 | 15.251,12 | 3,23 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.401.000,00 | 2.401.000,00 | 333.433,77 | 13,89 | 333.433,77 | 13,89 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 137.104,67 | 13,57 | 137.104,67 | 13,57 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.391.000,00 | 1.391.000,00 | 196.329,10 | 14,11 | 196.329,10 | 14,11 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.345.000,00 | 1.345.000,00 | 188.890,69 | 14,04 | 188.890,69 | 14,04 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 935.000,00 | 935.000,00 | 128.443,03 | 13,74 | 128.443,03 | 13,74 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 410.000,00 | 410.000,00 | 60.447,66 | 14,74 | 60.447,66 | 14,74 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 3.746.000,00 | 3.746.000,00 | 522.324,46 | 13,94 | 522.324,46 | 13,94 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | **VALOR** |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 14.751,66 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 14.751,66 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 14.751,66 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 507.572,80 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 49,88 |

| | |
|---|---|
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 26,05 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 24,07 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 14.751,66 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 14.751,66 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.346.000,00 | 2.389.000,00 | 408.207,60 | 17,09 | 395.457,60 | 16,55 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 2.346.000,00 | 2.389.000,00 | 408.207,60 | 17,09 | 395.457,60 | 16,55 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.945.000,00 | 1.945.000,00 | 265.547,70 | 13,65 | 265.547,70 | 13,65 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 401.000,00 | 444.000,00 | 142.659,90 | 32,13 | 129.909,90 | 29,26 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.520.500,00 | 3.590.500,00 | 464.268,05 | 12,93 | 462.379,05 | 12,88 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.801.000,00 | 1.801.000,00 | 256.776,76 | 14,26 | 256.776,76 | 14,26 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.719.500,00 | 1.789.500,00 | 222.730,38 | 12,45 | 220.841,38 | 12,34 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -15.239,09 | 0,00 | -15.239,09 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 5.880.000,00 | 5.993.000,00 | 872.475,65 | 14,56 | 857.836,65 | 14,31 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 15.251,12 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 14.751,66 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 84.273,10 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 114.275,88 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 743.560,77 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 21,46 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 290.000,00 | 341.187,83 | 77.594,63 | 22,74 | 77.594,63 | 22,74 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 258.000,00 | 258.000,00 | 10.166,50 | 3,94 | 10.166,50 | 3,94 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 548.000,00 | 599.187,83 | 87.761,13 | 14,65 | 87.761,13 | 14,65 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 6.428.000,00 | 6.592.187,83 | 960.236,78 | 14,57 | 945.597,78 | 14,34 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ O PERÍODO** | **CANCELADOS EM 2020 (j)** |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 108.824,95 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 108.824,95 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 29.308,38 | 51.187,83 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 668.309,53 | 51.740,06 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 492.083,31 | 71.811,03 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 477.526,59 | 71.811,03 |
| 47.2 Restos a Pagar | 14.556,72 | 0,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 173,18 | 47,96 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 205.707,78 | 31.164,82 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 205.707,78 | 31.164,82 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/mar/2020 as 11h e 46m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**A37A745A

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.171.222,40 | 1.171.222,40 | 199.585,07 | 17,04 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 164.807,80 | 164.807,80 | 49,35 | 0,03 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 429.998,27 | 429.998,27 | 32.400,42 | 7,54 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 374.594,24 | 374.594,24 | 102.097,64 | 27,26 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 141.508,89 | 141.508,89 | 55.937,27 | 39,53 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.320,53 | 3.320,53 | 458,71 | 13,81 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 36.794,72 | 36.794,72 | 6.935,05 | 18,85 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 20.197,95 | 20.197,95 | 1.706,63 | 8,45 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.392.855,58 | 13.392.855,58 | 3.265.292,46 | 24,38 |
| Cota-Parte FPM | 8.646.693,52 | 8.646.693,52 | 1.976.380,87 | 22,86 |
| Cota-Parte ITR | 78.348,34 | 78.348,34 | 13.012,89 | 16,61 |
| Cota-Parte IPVA | 485.219,12 | 485.219,12 | 419.592,23 | 86,47 |
| Cota-Parte ICMS | 4.079.462,05 | 4.079.462,05 | 844.319,51 | 20,70 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 63.644,30 | 63.644,30 | 11.986,96 | 18,83 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 39.488,25 | 39.488,25 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 39.488,25 | 39.488,25 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **14.564.077,98** | **14.564.077,98** | **3.464.877,53** | **23,79** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 925.861,68 | 925.861,68 | 121.156,95 | 13,09 |
| Provenientes da União | 895.861,68 | 895.861,68 | 110.194,97 | 12,30 |
| Provenientes do Estado | 30.000,00 | 30.000,00 | 9.450,00 | 31,50 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 1.511,98 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 180,61 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **925.861,68** | **925.861,68** | **121.337,56** | **13,11** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 6.384.000,00 | 6.628.577,37 | 919.404,97 | 13,87 | 919.404,97 | 13,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.568.000,00 | 3.581.000,00 | 521.978,54 | 14,58 | 521.978,54 | 14,58 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.816.000,00 | 3.047.577,37 | 397.426,43 | 13,04 | 397.426,43 | 13,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 241.700,00 | 553.310,00 | 4.680,00 | 0,85 | 1.780,00 | 0,32 |
| Investimentos | 241.700,00 | 553.310,00 | 4.680,00 | 0,85 | 1.780,00 | 0,32 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **6.625.700,00** | **7.181.887,37** | **924.084,97** | **12,87** | **921.184,97** | **12,83** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.136.000,00 | 1.569.013,11 | 187.343,38 | 20,27 | 184.443,38 | 20,02 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.006.000,00 | 1.379.052,18 | 146.787,67 | 15,88 | 143.887,67 | 15,62 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 130.000,00 | 189.960,93 | 40.555,71 | 4,39 | 40.555,71 | 4,40 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 150,98 | 0,02 | 150,98 | 0,02 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 37.915,21 | 4,10 | 37.915,21 | 4,12 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.136.000,00** | **1.569.013,11** | **225.409,57** | **24,39** | **222.509,57** | **24,15** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **5.489.700,00** | **5.612.874,26** | **698.675,40** | **75,61** | **698.675,40** | **75,85** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **20,16** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **178.943,77** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **0,00** | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 233.500,00 | 343.500,00 | 88.949,40 | 9,63 | 88.949,40 | 9,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.215.200,00 | 6.591.387,37 | 814.844,59 | 88,18 | 811.944,59 | 88,14 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 47.000,00 | 67.000,00 | 2.588,22 | 0,28 | 2.588,22 | 0,28 |
| Vigilância Epidemiológica | 130.000,00 | 180.000,00 | 17.702,76 | 1,92 | 17.702,76 | 1,92 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **6.625.700,00** | **7.181.887,37** | **924.084,97** | **100,00** | **921.184,97** | **100,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 25/mar/2020 as 11h e 47m. | | | | | | |

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**CC86A7E7

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 26.910.000,00 |
| Previsão Atualizada | 27.010.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.137.875,49 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 934.276,47 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 25.703.500,00 |
| Créditos Adicionais | 1.034.276,47 |
| Dotação Atualizada | 26.737.776,47 |
| Despesas Empenhadas | 3.456.736,55 |
| Despesas Liquidadas | 3.425.365,48 |
| Despesas Pagas | 3.040.807,36 |
| Superávit Orçamentário | 712.510,01 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 3.456.736,55 |
| Despesas Liquidadas | 3.425.365,48 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 21.737.584,06 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Nominal | 0,00 | 994.671,85 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 989.592,64 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 204.764,11 | 0,00 | 143.693,89 | 61.070,22 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 204.764,11 | 0,00 | 143.693,89 | 61.070,22 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 743.560,77 | <18% / 25%> | 21,46 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 333.433,77 | 60% | 49,88 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 2.476.241,43 | |
| Despesa de Capital Líquida | 147.439,88 | | 3.819.136,26 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 140.533,30 | | -132.103,98 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 698.675,40 | 15,00 | 19,67 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em26/mar/2020 as 09h e 45m. | | | | |

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**92976A7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO SRP Nº 7/2020
Aos 25/03/2020 (vinte e cinco dias de março de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MARTA APARECIDA RODRIGUES 03438963973,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.835.381/0001-61, com endereço na AVENIDA PARANA, 01 SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 79719200 e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.389.639-73, residente e domiciliado em AV. PARANA, 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$ **63.000,00** (**Sessenta e Três Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOÇO | RESTAURANTE HEGUEDICHI | UN | 800,00 | 19,50 | 15.600,00 |
| 1 | ALMOÇO COM ADICIONAL DE CARNE NA CHAPA | RESTAURANTE HEGUEDICHI | UN | 400,00 | 24,00 | 9.600,00 |
| 1 | MARMITEX MEDIO | RESTAURANTE HEGUEDICHI | UN | 1.500,00 | 13,00 | 19.500,00 |
| 1 | MARMITEX GRANDE | RESTAURANTE HEGUEDICHI | UN | 1.000,00 | 15,50 | 15.500,00 |
| 1 | REFRIGERANTE 350 ML | RESTAURANTE HEGUEDICHI | UN | 800,00 | 3,50 | 2.800,00 |
| | | | | | | 63.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 740 | 03.004.04.122.0401.2016 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 1190 | 05.002.20.606.2001.2026 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 1330 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 2890 | 10.002.10.301.1001.2053 | 303 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 3110 | 10.003.10.301.1001.2057 | 493 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 3221 | 10.003.10.301.1001.2059 | 490 | 3.3.90.30.07.99 | De Exercícios Anteriores |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 7/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e cinco dias de março de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
48032590978

***MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI***
03438963973

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8B02CE54

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 12/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | **Nr.: 12/2020** | |
| | | Processo | **27/2020** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **14/02/2020** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 27/2020 | | | | | | |
| **b) Licitação Nr.:** | 12/2020 - PR | | | | | | |
| **c) Modalidade:** | Pregão presencial | | | | | | |
| **d) Data Homologação:** | 25/03/2020 | | | | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. | | | | | | |
| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
| **JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA ME** | | | | | | |
| 1 | Linha CAI DE BAIXO - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, não inferior a 2005. Sem motorista, com atendente. (74011788) | KM | 30.000,000 | 0,000 | 2,140 | 64.200,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **64.200,00** |
| **MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI** | | | | | | |
| 2 | Linha CAMPESTRE DOS PAULA PÉ DE ERVA - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, não inferior a 2005. Sem motorista, com atendente. (74011789) | KM | 16.200,000 | 0,000 | 3,500 | 56.700,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **56.700,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **120.900,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do Programa de Transporte Escolar | 09.002.12.368.0003.2318.3.3.90.39.00 | R$ 200.000,00 |
| Manut. do Programa de Transporte Escolar | 09.002.12.368.0003.2318.3.3.90.39.00 | R$ 41.008,00 |

Mandirituba, 25 de Março de 2020

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**B86D6E7B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 09/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| | **Nr.: 9/2020** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | Processo | **55/2020** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | Data do Processo: | **24/03/2020** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 55/2020 |
| **b) Licitação Nr.:** | 9/2020 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data Homologação:** | 25/03/2020 |
| **e) Objeto da Licitação:** | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE. |

| | **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
| 1 | Avental Descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (TNT -Tecido Não Tecido) não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa possuindo medidas padrões de tamanho (1,15m comprimento x 1,37m largura). Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade (se este houver), lote e Registro no Ministério da Saúde. (74011715) | PCT | 1.200,000 | 0,000 | 45,900 | 55.080,00 |
| 2 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades (74011731) | CX | 150,000 | 0,000 | 41,900 | 6.285,00 |
| 4 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades (74011732) | CX | 650,000 | 0,000 | 41,900 | 27.235,00 |
| 6 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades (74011733) | CX | 600,000 | 0,000 | 41,900 | 25.140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades. (74011734) | CX | 150,000 | 0,000 | 41,900 | 6.285,00 |
| 10 | Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico. Caixa com 50 unidades. (74012054) | CX | 10,000 | 0,000 | 165,000 | 1.650,00 |
| 11 | Máscara hospitalar PFF-2/N95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. Embalada individualmente. (7021281) | UND | 100,000 | 0,000 | 29,500 | 2.950,00 |
| 13 | Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica. Pacote com 100 unidades. (7021048) | PCT | 100,000 | 0,000 | 34,900 | 3.490,00 |
| 15 | Ácido peracético 0,2% em solução pronta para uso, acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, acondicionado em galão com 5 litros. (74012036) | GAL | 6,000 | 0,000 | 459,000 | 2.754,00 |
| 17 | Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. (7020894) | GAL | 60,000 | 0,000 | 39,900 | 2.394,00 |
| 22 | Termômetro digital infravermelho com escala de - temperatura de -60ºC a 500ºC, com mira laser e visor LCD iluminado, informação máxima em tempo real (MAX), desligamento automático após 15 segundos sem uso; tempo de resposta de 01 segundo, escala em ºC e ºF, resolução focal 12:1; st 600 st600 600st. Obs.: OS MESMOS DEVERÃO ESTAR AFERIDOS E CALIBRADOS (74012059) | UND | 7,000 | 0,000 | 279,000 | 1.953,00 |

Mandirituba, 25 de Março de 2020

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | **Nr.: 9/2020** | |
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 | | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | Processo | **55/2020** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | Data do Processo: | **24/03/2020** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **135.216,00** |
| **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** | | | | | | |
| 3 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades; (74012061) | CX | 100,000 | 0,000 | 32,400 | 3.240,00 |
| 5 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades; (74012062) | CX | 100,000 | 0,000 | 32,400 | 3.240,00 |
| 7 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades; (74012063) | CX | 150,000 | 0,000 | 32,000 | 4.800,00 |
| 9 | Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades; (74012064) | CX | 100,000 | 0,000 | 33,300 | 3.330,00 |
| 12 | Óculos de proteção, com lentes em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco, parte interna da armação com proteção emborrachada, apoio nasal em silicone macio. (74012055) | UND | 300,000 | 0,000 | 9,000 | 2.700,00 |
| 16 | Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. (7021266) | UND | 60,000 | 0,000 | 19,000 | 1.140,00 |
| 18 | Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. (7020917) | ROL | 240,000 | 0,000 | 7,900 | 1.896,00 |
| 19 | Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação. (7021047) | UND | 30,000 | 0,000 | 20,000 | 600,00 |
| 20 | Fio guia para intubação, estéril, embalado individualmente (74012006) | UND | 10,000 | 0,000 | 75,000 | 750,00 |
| 21 | Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação continua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (74012058) | UND | 10,000 | 0,000 | 120,000 | 1.200,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **22.896,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **158.112,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. da Atenção Básica | 08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00 | R$ 158.316,00 |

Mandirituba, 25 de Março de 2020

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**7BBEE3E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DEMONSTRATIVO ECA 1º BIM 2020

RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
1º BIMESTRE DE 2.020
PERIODO JANEIRO / FEVEREIRO
EM ATENÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE Nº 036/2009 – ART. 18

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓDIGO | VALOR ORÇADO | NO PERIODO EMPENHADO | NO EXERCICIO EMPENHADO | SERVIÇOS E AÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR ATUALIZADO | PAGO | PAGO | |
| - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 6.040 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | -Articular junto as politicas sociais básicas e especial as condições necessárias para o cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente no Município de Marilena-Pr. |
| | | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| - Manutenção do CRAS | 2.042 | 221.000,00 | 0,00 | 0,00 | - Atendimento ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas ações de prevenção a sua integridade física, moral, educacional, familiar e social. |
| | | 221.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| - Manutenção do Conselho Tutelar | 2.044 | 162.000,00 | 10.060,98 | 10.060,98 | - Manter em dias os serviços e ações direcionadas a criança e ao adolescente. |
| | | 162.000,00 | 8.948,37 | 8.948,37 | |
| Total | | 374.080,00 | 10.060,98 | 10.060,98 | |
| | | 399.080,00 | 8.948,37 | 8.948,37 | |

Prefeitura Municipal de Marilena - Pr., 25 de Março de 2.020

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***VERA LUCIA BELIERI DA SILVA***
Chefe Do Depto De Assistencia Social

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**F31612EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 1º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 1º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 168.965.653,49 | 168.965.654,91 | 44.008.392,37 | 26,05 | 44.008.392,37 | 26,05 | 124.957.262,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 168.237.646,63 | 168.237.648,05 | 44.008.392,37 | 26,16 | 44.008.392,37 | 26,16 | 124.229.255,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 66.015.010,77 | 66.015.010,77 | 26.673.154,77 | 40,40 | 26.673.154,77 | 40,40 | 39.341.856,00 |
| Impostos | 63.598.700,32 | 63.598.700,32 | 26.213.709,81 | 41,22 | 26.213.709,81 | 41,22 | 37.384.990,51 |
| Taxas | 2.416.310,45 | 2.416.310,45 | 459.444,96 | 19,01 | 459.444,96 | 19,01 | 1.956.865,49 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.190.076,44 | 17.190.076,44 | 2.211.885,27 | 12,87 | 2.211.885,27 | 12,87 | 14.978.191,17 |
| Contribuições Sociais | 8.372.893,61 | 8.372.893,61 | 328.068,94 | 3,92 | 328.068,94 | 3,92 | 8.044.824,67 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.817.182,83 | 8.817.182,83 | 1.883.816,33 | 21,37 | 1.883.816,33 | 21,37 | 6.933.366,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 8.719.037,36 | 8.719.038,78 | 713.821,63 | 8,19 | 713.821,63 | 8,19 | 8.005.217,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 78.653,45 | 78.653,45 | 335.572,34 | 426,65 | 335.572,34 | 426,65 | (256.918,89) |
| Valores Mobiliários | 8.640.383,91 | 8.640.385,33 | 355.302,17 | 4,11 | 355.302,17 | 4,11 | 8.285.083,16 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 22.947,12 | 0,00 | 22.947,12 | 0,00 | (22.947,12) |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 9.940.763,84 | 9.940.763,84 | 2.176.281,70 | 21,89 | 2.176.281,70 | 21,89 | 7.764.482,14 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 9.058.713,50 | 9.058.713,50 | 2.013.975,54 | 22,23 | 2.013.975,54 | 22,23 | 7.044.737,96 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 882.050,34 | 882.050,34 | 162.306,16 | 18,40 | 162.306,16 | 18,40 | 719.744,18 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.203.102,83 | 65.203.102,83 | 12.032.124,27 | 18,45 | 12.032.124,27 | 18,45 | 53.170.978,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 34.111.526,36 | 34.111.526,36 | 5.222.816,36 | 15,31 | 5.222.816,36 | 15,31 | 28.888.710,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.261.076,47 | 10.261.076,47 | 2.660.502,05 | 25,93 | 2.660.502,05 | 25,93 | 7.600.574,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 20.830.500,00 | 20.830.500,00 | 4.148.805,86 | 19,92 | 4.148.805,86 | 19,92 | 16.681.694,14 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.169.655,39 | 1.169.655,39 | 201.124,73 | 17,20 | 201.124,73 | 17,20 | 968.530,66 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 199.113,52 | 199.113,52 | 12.472,37 | 6,26 | 12.472,37 | 6,26 | 186.641,15 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 616.385,78 | 616.385,78 | 153.633,07 | 24,92 | 153.633,07 | 24,92 | 462.752,71 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 354.156,09 | 354.156,09 | 35.019,29 | 9,89 | 35.019,29 | 9,89 | 319.136,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 728.006,86 | 728.006,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 728.006,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 36.531,65 | 36.531,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.531,65 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 36.531,65 | 36.531,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.531,65 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 691.475,21 | 691.475,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 691.475,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 691.475,21 | 691.475,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 691.475,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.962.676,39 | 3.962.676,39 | 792.494,13 | 20,00 | 792.494,13 | 20,00 | 3.170.182,26 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 172.928.329,88 | 172.928.331,30 | 44.800.886,50 | 25,91 | 44.800.886,50 | 25,91 | 128.127.444,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 172.928.329,88 | 172.928.331,30 | 44.800.886,50 | 25,91 | 44.800.886,50 | 25,91 | 128.127.444,80 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **172.928.329,88** | **172.928.331,30** | **44.800.886,50** | **25,91** | **44.800.886,50** | **25,91** | **128.127.444,80** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.279.643,81 | - | - | 1.279.643,81 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.279.643,81 | - | - | 1.279.643,81 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (f)** | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 158.173.253,06 | 159.378.204,38 | 26.674.865,21 | 26.674.865,21 | 132.703.339,17 | 15.517.333,78 | 15.517.333,78 | 143.860.870,60 | 15.014.409,30 |
| DESPESAS CORRENTES | 144.449.899,80 | 144.749.851,12 | 25.818.295,19 | 25.818.295,19 | 118.931.555,93 | 14.979.051,76 | 14.979.051,76 | 129.770.799,36 | 14.477.252,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 73.375.229,76 | 73.375.229,76 | 10.377.511,66 | 10.377.511,66 | 62.997.718,10 | 10.324.249,79 | 10.324.249,79 | 63.050.979,97 | 10.085.971,71 |
| Juros e Encargos da Dívida | 489.765,63 | 739.765,63 | 92.290,96 | 92.290,96 | 647.474,67 | 92.290,96 | 92.290,96 | 647.474,67 | 92.290,96 |
| Outras Despesas Correntes | 70.584.904,41 | 70.634.855,73 | 15.348.492,57 | 15.348.492,57 | 55.286.363,16 | 4.562.511,01 | 4.562.511,01 | 66.072.344,72 | 4.298.989,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.656.224,44 | 13.561.224,44 | 856.570,02 | 856.570,02 | 12.704.654,42 | 538.282,02 | 538.282,02 | 13.022.942,42 | 537.157,02 |
| Investimentos | 9.815.583,82 | 9.790.583,82 | 347.125,00 | 347.125,00 | 9.443.458,82 | 28.837,00 | 28.837,00 | 9.761.746,82 | 27.712,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.840.640,62 | 3.770.640,62 | 509.445,02 | 509.445,02 | 3.261.195,60 | 509.445,02 | 509.445,02 | 3.261.195,60 | 509.445,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.067.128,82 | 1.067.128,82 | 0,00 | 0,00 | 1.067.128,82 | 0,00 | 0,00 | 1.067.128,82 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.714.762,18 | 9.789.456,09 | 1.409.257,64 | 1.409.257,64 | 8.380.198,45 | 1.408.355,54 | 1.408.355,54 | 8.381.100,55 | 757.330,59 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 167.888.015,24 | 169.167.660,47 | 28.084.122,85 | 28.084.122,85 | 141.083.537,62 | 16.925.689,32 | 16.925.689,32 | 152.241.971,15 | 15.771.739,89 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 167.888.015,24 | 169.167.660,47 | 28.084.122,85 | 28.084.122,85 | 141.083.537,62 | 16.925.689,32 | 16.925.689,32 | 152.241.971,15 | 15.771.739,89 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 16.716.763,65 | - | - | 27.875.197,18 | - | 29.029.146,61 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **167.888.015,24** | **169.167.660,47** | **28.084.122,85** | **44.800.886,50** | - | **16.925.689,32** | **44.800.886,50** | - | **44.800.886,50** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 08:23:45. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 1º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.962.676,39 | 3.962.676,39 | 792.494,13 | 20,00 | 792.494,13 | 20,00 | 3.170.182,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.962.676,39 | 3.962.676,39 | 792.494,13 | 20,00 | 792.494,13 | 20,00 | 3.170.182,26 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.962.676,39 | 3.962.676,39 | 792.494,13 | 20,00 | 792.494,13 | 20,00 | 3.170.182,26 |
| Contribuições Sociais | 3.962.676,39 | 3.962.676,39 | 792.494,13 | 20,00 | 792.494,13 | 20,00 | 3.170.182,26 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **CRÉDITOS ADICIONAIS (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (f)** | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.714.762,18 | 9.789.456,09 | 1.409.257,64 | 1.409.257,64 | 8.380.198,45 | 1.408.355,54 | 1.408.355,54 | 8.381.100,55 | 757.330,59 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.714.762,18 | 9.789.456,09 | 1.409.257,64 | 1.409.257,64 | 8.380.198,45 | 1.408.355,54 | 1.408.355,54 | 8.381.100,55 | 757.330,59 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 9.634.440,61 | 9.634.440,61 | 1.334.563,73 | 1.334.563,73 | 8.299.876,88 | 1.333.661,63 | 1.333.661,63 | 8.300.778,98 | 682.636,68 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.321,57 | 155.015,48 | 74.693,91 | 74.693,91 | 80.321,57 | 74.693,91 | 74.693,91 | 80.321,57 | 74.693,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Identificador: WPR3631101-590-PIWDS-322910593 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | | | | | | | Pág 1 / 1 | | |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**8796EB4C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | Em Reais |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
| | | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 163.213.567,70 | 164.418.519,02 | 26.674.865,21 | 26.674.865,21 | 94,98 | 137.743.653,81 | 15.517.333,78 | 15.517.333,78 | 91,68 | 148.901.185,24 |
| LEGISLATIVA | 5.792.202,02 | 5.792.202,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.792.202,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.792.202,02 |
| Ação Legislativa | 5.792.202,02 | 5.792.202,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.792.202,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.792.202,02 |
| JUDICIÁRIA | 1.809.594,55 | 1.809.594,55 | 131.515,88 | 131.515,88 | 0,47 | 1.678.078,67 | 129.568,84 | 129.568,84 | 0,77 | 1.680.025,71 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.809.594,55 | 1.809.594,55 | 131.515,88 | 131.515,88 | 0,47 | 1.678.078,67 | 129.568,84 | 129.568,84 | 0,77 | 1.680.025,71 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.821.611,63 | 10.821.611,63 | 2.340.358,52 | 2.340.358,52 | 8,33 | 8.481.253,11 | 1.316.106,46 | 1.316.106,46 | 7,78 | 9.505.505,17 |
| Planejamento e Orçamento | 534.059,99 | 534.059,99 | 59.021,90 | 59.021,90 | 0,21 | 475.038,09 | 46.956,56 | 46.956,56 | 0,28 | 487.103,43 |
| Administração Geral | 5.232.520,81 | 5.232.520,81 | 697.470,76 | 697.470,76 | 2,48 | 4.535.050,05 | 478.083,04 | 478.083,04 | 2,82 | 4.754.437,77 |
| Administração Financeira | 4.631.223,74 | 4.631.223,74 | 1.528.674,86 | 1.528.674,86 | 5,44 | 3.102.548,88 | 745.922,30 | 745.922,30 | 4,41 | 3.885.301,44 |
| Controle Interno | 423.807,09 | 423.807,09 | 55.191,00 | 55.191,00 | 0,20 | 368.616,09 | 45.144,56 | 45.144,56 | 0,27 | 378.662,53 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 4.781.930,05 | 4.783.930,05 | 666.335,54 | 666.335,54 | 2,37 | 4.117.594,51 | 607.520,18 | 607.520,18 | 3,59 | 4.176.409,87 |
| Defesa Civil | 4.781.930,05 | 4.783.930,05 | 666.335,54 | 666.335,54 | 2,37 | 4.117.594,51 | 607.520,18 | 607.520,18 | 3,59 | 4.176.409,87 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.508.797,12 | 9.508.797,12 | 1.538.262,67 | 1.538.262,67 | 5,48 | 7.970.534,45 | 904.601,71 | 904.601,71 | 5,34 | 8.604.195,41 |
| Assistência ao Idoso | 158.249,28 | 158.249,28 | 22.420,81 | 22.420,81 | 0,08 | 135.828,47 | 20.260,81 | 20.260,81 | 0,12 | 137.988,47 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.938,60 | 2.938,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.938,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.938,60 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 596.155,85 | 596.155,85 | 49.498,77 | 49.498,77 | 0,18 | 546.657,08 | 15.110,64 | 15.110,64 | 0,09 | 581.045,21 |
| Assistência Comunitária | 8.751.453,39 | 8.751.453,39 | 1.466.343,09 | 1.466.343,09 | 5,22 | 7.285.110,30 | 869.230,26 | 869.230,26 | 5,14 | 7.882.223,13 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 12.370.835,99 | 12.370.835,99 | 575.864,80 | 575.864,80 | 2,05 | 11.794.971,19 | 566.686,00 | 566.686,00 | 3,35 | 11.804.149,99 |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.370.835,99 | 12.370.835,99 | 575.864,80 | 575.864,80 | 2,05 | 11.794.971,19 | 566.686,00 | 566.686,00 | 3,35 | 11.804.149,99 |
| SAÚDE | 36.793.015,10 | 36.811.015,10 | 5.967.730,30 | 5.967.730,30 | 21,25 | 30.843.284,80 | 4.124.346,29 | 4.124.346,29 | 24,37 | 32.686.668,81 |
| Atenção Básica | 21.886.279,06 | 21.886.279,06 | 3.119.251,87 | 3.119.251,87 | 11,11 | 18.767.027,19 | 2.090.612,00 | 2.090.612,00 | 12,35 | 19.795.667,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.132.837,91 | 14.132.837,91 | 2.670.100,63 | 2.670.100,63 | 9,51 | 11.462.737,28 | 1.905.251,36 | 1.905.251,36 | 11,26 | 12.227.586,55 |
| Vigilância Sanitária | 738.778,99 | 756.778,99 | 178.377,80 | 178.377,80 | 0,64 | 578.401,19 | 128.482,93 | 128.482,93 | 0,76 | 628.296,06 |
| Demais Subfunções | 35.119,14 | 35.119,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.119,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.119,14 |
| EDUCAÇÃO | 40.938.266,99 | 40.938.266,99 | 6.304.967,39 | 6.304.967,39 | 22,45 | 34.633.299,60 | 4.342.096,55 | 4.342.096,55 | 25,65 | 36.596.170,44 |
| Ensino Fundamental | 24.759.693,26 | 24.759.693,26 | 4.152.618,07 | 4.152.618,07 | 14,79 | 20.607.075,19 | 2.751.288,75 | 2.751.288,75 | 16,26 | 22.008.404,51 |
| Ensino Superior | 34.283,60 | 34.283,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.283,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.283,60 |
| Educação Infantil | 12.806.788,05 | 12.806.788,05 | 1.796.568,04 | 1.796.568,04 | 6,40 | 11.010.220,01 | 1.494.028,02 | 1.494.028,02 | 8,83 | 11.312.760,03 |
| Educação de Jovens e Adultos | 330.887,20 | 330.887,20 | 39.152,63 | 39.152,63 | 0,14 | 291.734,57 | 39.152,63 | 39.152,63 | 0,23 | 291.734,57 |
| Educação Especial | 397.120,80 | 397.120,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.120,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.120,80 |
| Demais Subfunções | 2.609.494,08 | 2.609.494,08 | 316.628,65 | 316.628,65 | 1,13 | 2.292.865,43 | 57.627,15 | 57.627,15 | 0,34 | 2.551.866,93 |
| CULTURA | 131.253,00 | 131.253,00 | 3.131,43 | 3.131,43 | 0,01 | 128.121,57 | 2.641,56 | 2.641,56 | 0,02 | 128.611,44 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 131.253,00 | 131.253,00 | 3.131,43 | 3.131,43 | 0,01 | 128.121,57 | 2.641,56 | 2.641,56 | 0,02 | 128.611,44 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 57.792,33 | 57.792,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.792,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.792,33 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 57.792,33 | 57.792,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.792,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.792,33 |
| URBANISMO | 18.101.850,12 | 18.101.850,12 | 3.042.399,68 | 3.042.399,68 | 10,83 | 15.059.450,44 | 1.086.138,27 | 1.086.138,27 | 6,42 | 17.015.711,85 |
| Infra-Estrutura Urbana | 18.101.850,12 | 18.101.850,12 | 3.042.399,68 | 3.042.399,68 | 10,83 | 15.059.450,44 | 1.086.138,27 | 1.086.138,27 | 6,42 | 17.015.711,85 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 12.197.117,51 | 12.197.117,51 | 4.598.009,30 | 4.598.009,30 | 16,37 | 7.599.108,21 | 1.115.167,62 | 1.115.167,62 | 6,59 | 11.081.949,89 |
| Controle Ambiental | 3.291.225,01 | 3.291.225,01 | 1.896.869,10 | 1.896.869,10 | 6,75 | 1.394.355,91 | 222.025,91 | 222.025,91 | 1,31 | 3.069.199,10 |
| Demais Subfunções | 8.905.892,50 | 8.905.892,50 | 2.701.140,20 | 2.701.140,20 | 9,62 | 6.204.752,30 | 893.141,71 | 893.141,71 | 5,28 | 8.012.750,79 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.545.606,05 | 2.545.606,05 | 705.392,81 | 705.392,81 | 2,51 | 1.840.213,24 | 522.573,41 | 522.573,41 | 3,09 | 2.023.032,64 |
| Turismo | 25.575,57 | 25.575,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.575,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.575,57 |
| Demais Subfunções | 2.520.030,48 | 2.520.030,48 | 705.392,81 | 705.392,81 | 2,51 | 1.814.637,67 | 522.573,41 | 522.573,41 | 3,09 | 1.997.457,07 |
| DESPORTO E LAZER | 1.367.075,54 | 1.367.075,54 | 43.853,80 | 43.853,80 | 0,16 | 1.323.221,74 | 42.843,80 | 42.843,80 | 0,25 | 1.324.231,74 |
| Desporto Comunitário | 1.367.075,54 | 1.367.075,54 | 43.853,80 | 43.853,80 | 0,16 | 1.323.221,74 | 42.843,80 | 42.843,80 | 0,25 | 1.324.231,74 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.929.490,88 | 6.114.442,20 | 757.043,09 | 757.043,09 | 2,70 | 5.357.399,11 | 757.043,09 | 757.043,09 | 4,47 | 5.357.399,11 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.330.406,25 | 4.510.406,25 | 601.735,98 | 601.735,98 | 2,14 | 3.908.670,27 | 601.735,98 | 601.735,98 | 3,56 | 3.908.670,27 |
| Outros Encargos Especiais | 1.599.084,63 | 1.604.035,95 | 155.307,11 | 155.307,11 | 0,55 | 1.448.728,84 | 155.307,11 | 155.307,11 | 0,92 | 1.448.728,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.067.128,82 | 1.067.128,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.128,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.128,82 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **9.714.762,18** | **9.789.456,09** | **1.409.257,64** | **1.409.257,64** | **5,02** | **8.380.198,45** | **1.408.355,54** | **1.408.355,54** | **8,32** | **8.381.100,55** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **172.928.329,88** | **174.207.975,11** | **28.084.122,85** | **28.084.122,85** | **100,00** | **146.123.852,26** | **16.925.689,32** | **16.925.689,32** | **100,00** | **157.282.285,79** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 08:40:28.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.714.762,18 | 9.789.456,09 | 1.409.257,64 | 1.409.257,64 | 5,02 | 8.380.198,45 | 1.408.355,54 | 1.408.355,54 | 8,32 | 8.381.100,55 |
| LEGISLATIVA | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| Ação Legislativa | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| JUDICIÁRIA | 57.761,00 | 57.761,00 | 11.779,46 | 11.779,46 | 0,04 | 45.981,54 | 11.779,46 | 11.779,46 | 0,07 | 45.981,54 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 57.761,00 | 57.761,00 | 11.779,46 | 11.779,46 | 0,04 | 45.981,54 | 11.779,46 | 11.779,46 | 0,07 | 45.981,54 |
| ADMINISTRAÇÃO | 593.106,19 | 667.800,10 | 135.704,52 | 135.704,52 | 0,48 | 532.095,58 | 135.704,52 | 135.704,52 | 0,80 | 532.095,58 |
| Planejamento e Orçamento | 47.017,50 | 47.017,50 | 6.033,63 | 6.033,63 | 0,02 | 40.983,87 | 6.033,63 | 6.033,63 | 0,04 | 40.983,87 |
| Administração Geral | 376.629,78 | 451.323,69 | 109.745,88 | 109.745,88 | 0,39 | 341.577,81 | 109.745,88 | 109.745,88 | 0,65 | 341.577,81 |
| Administração Financeira | 142.032,03 | 142.032,03 | 16.898,51 | 16.898,51 | 0,06 | 125.133,52 | 16.898,51 | 16.898,51 | 0,10 | 125.133,52 |
| Controle Interno | 27.426,88 | 27.426,88 | 3.026,50 | 3.026,50 | 0,01 | 24.400,38 | 3.026,50 | 3.026,50 | 0,02 | 24.400,38 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 636.695,31 | 636.695,31 | 90.654,35 | 90.654,35 | 0,32 | 546.040,96 | 90.582,90 | 90.582,90 | 0,54 | 546.112,41 |
| Defesa Civil | 636.695,31 | 636.695,31 | 90.654,35 | 90.654,35 | 0,32 | 546.040,96 | 90.582,90 | 90.582,90 | 0,54 | 546.112,41 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 476.253,07 | 476.253,07 | 66.250,38 | 66.250,38 | 0,24 | 410.002,69 | 65.739,90 | 65.739,90 | 0,39 | 410.513,17 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.902,53 | 5.902,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.902,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.902,53 |
| Assistência Comunitária | 470.350,54 | 470.350,54 | 66.250,38 | 66.250,38 | 0,24 | 404.100,16 | 65.739,90 | 65.739,90 | 0,39 | 404.610,64 |
| SAÚDE | 2.086.533,90 | 2.086.533,90 | 276.529,55 | 276.529,55 | 0,98 | 1.810.004,35 | 276.416,60 | 276.416,60 | 1,63 | 1.810.117,30 |
| Atenção Básica | 894.000,00 | 894.000,00 | 72.974,90 | 72.974,90 | 0,26 | 821.025,10 | 72.974,90 | 72.974,90 | 0,43 | 821.025,10 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.072.500,00 | 1.072.500,00 | 187.990,95 | 187.990,95 | 0,67 | 884.509,05 | 187.878,00 | 187.878,00 | 1,11 | 884.622,00 |
| Vigilância Sanitária | 120.033,90 | 120.033,90 | 15.563,70 | 15.563,70 | 0,06 | 104.470,20 | 15.563,70 | 15.563,70 | 0,09 | 104.470,20 |
| EDUCAÇÃO | 4.934.415,39 | 4.934.415,39 | 745.387,58 | 745.387,58 | 2,65 | 4.189.027,81 | 745.187,38 | 745.187,38 | 4,40 | 4.189.228,01 |
| Ensino Fundamental | 2.805.535,39 | 2.805.535,39 | 474.618,56 | 474.618,56 | 1,69 | 2.330.916,83 | 474.554,44 | 474.554,44 | 2,80 | 2.330.980,95 |
| Educação Infantil | 2.063.880,00 | 2.063.880,00 | 262.817,45 | 262.817,45 | 0,94 | 1.801.062,55 | 262.681,37 | 262.681,37 | 1,55 | 1.801.198,63 |
| Educação de Jovens e Adultos | 65.000,00 | 65.000,00 | 7.951,57 | 7.951,57 | 0,03 | 57.048,43 | 7.951,57 | 7.951,57 | 0,05 | 57.048,43 |
| URBANISMO | 440.442,72 | 440.442,72 | 51.132,06 | 51.132,06 | 0,18 | 389.310,66 | 51.132,06 | 51.132,06 | 0,30 | 389.310,66 |
| Infra-Estrutura Urbana | 440.442,72 | 440.442,72 | 51.132,06 | 51.132,06 | 0,18 | 389.310,66 | 51.132,06 | 51.132,06 | 0,30 | 389.310,66 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 169.263,00 | 169.263,00 | 24.441,05 | 24.441,05 | 0,09 | 144.821,95 | 24.434,03 | 24.434,03 | 0,14 | 144.828,97 |
| Demais Subfunções | 169.263,00 | 169.263,00 | 24.441,05 | 24.441,05 | 0,09 | 144.821,95 | 24.434,03 | 24.434,03 | 0,14 | 144.828,97 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 34.283,60 | 34.283,60 | 6.742,48 | 6.742,48 | 0,02 | 27.541,12 | 6.742,48 | 6.742,48 | 0,04 | 27.541,12 |
| Demais Subfunções | 34.283,60 | 34.283,60 | 6.742,48 | 6.742,48 | 0,02 | 27.541,12 | 6.742,48 | 6.742,48 | 0,04 | 27.541,12 |
| DESPORTO E LAZER | 23.508,00 | 23.508,00 | 636,21 | 636,21 | 0,00 | 22.871,79 | 636,21 | 636,21 | 0,00 | 22.871,79 |
| Desporto Comunitário | 23.508,00 | 23.508,00 | 636,21 | 636,21 | 0,00 | 22.871,79 | 636,21 | 636,21 | 0,00 | 22.871,79 |

Identificador: WPR3641101-590-LLEWT-322911558 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI — Pág 1 / 1

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**31749021

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| VALOR | 0,00 | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
| | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 | Até 1º Bimestre/2020 | Até 1º Bimestre/2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 08:49:36.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**EBF8042A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Entidade: Consolidado | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 168.237.648,05 | 44.008.392,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 66.015.010,77 | 26.673.154,77 |
| IPTU | 49.065.063,46 | 23.936.810,61 |
| ISS | 6.145.916,14 | 878.992,17 |
| ITBI | 6.713.266,24 | 1.323.276,24 |
| IRRF | 1.674.454,48 | 74.630,79 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.416.310,45 | 459.444,96 |
| Contribuições | 17.190.076,44 | 2.211.885,27 |
| Receita Patrimonial | 8.719.038,78 | 713.821,63 |
| Aplicações Financeiras (II) | 8.640.385,33 | 355.302,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 78.653,45 | 358.519,46 |
| Transferências Correntes | 65.203.102,83 | 12.032.124,27 |
| Cota-Parte do FPM | 26.751.267,60 | 4.216.279,23 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.350.575,40 | 714.980,88 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.634.353,10 | 1.757.126,49 |
| Cota-Parte do ITR | 5.047,70 | 40,45 |
| Transferências da LC 87/1996 | 40.124,42 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 20.830.500,00 | 4.148.805,86 |
| Outras Transferências Correntes | 8.591.234,61 | 1.194.891,36 |
| Demais Receitas Correntes | 11.110.419,23 | 2.377.406,43 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 11.110.419,23 | 2.377.406,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 159.597.262,72 | 43.653.090,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 728.006,86 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 36.531,65 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 36.531,65 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 691.475,21 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 691.475,21 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 728.006,86 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 160.325.269,58 | 43.653.090,20 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 144.749.851,12 | 25.818.295,19 | 14.979.051,76 | 14.477.252,28 | 387.733,86 | 4.946.491,61 | 4.823.509,48 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 73.375.229,76 | 10.377.511,66 | 10.324.249,79 | 10.085.971,71 | 270.142,10 | 6.340,23 | 6.340,23 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 739.765,63 | 92.290,96 | 92.290,96 | 92.290,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 70.634.855,73 | 15.348.492,57 | 4.562.511,01 | 4.298.989,61 | 117.591,76 | 4.940.151,38 | 4.817.169,25 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 144.010.085,49 | 25.726.004,23 | 14.886.760,80 | 14.384.961,32 | 387.733,86 | 4.946.491,61 | 4.823.509,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.561.224,44 | 856.570,02 | 538.282,02 | 537.157,02 | 250.197,52 | 326.874,93 | 315.709,93 |
| Investimentos | 9.790.583,82 | 347.125,00 | 28.837,00 | 27.712,00 | 250.197,52 | 326.874,93 | 315.709,93 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.770.640,62 | 509.445,02 | 509.445,02 | 509.445,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.790.583,82 | 347.125,00 | 28.837,00 | 27.712,00 | 250.197,52 | 326.874,93 | 315.709,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 6.107.443,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 159.908.112,77 | 26.073.129,23 | 14.915.597,80 | 14.412.673,32 | 637.931,38 | 5.273.366,54 | 5.139.219,41 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **23.463.266,09** | | | | | | |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 7.495.556,90 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até 1º Bimestre/2020 | |
|---|---|---|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 61.964,91 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 1.192.134,59 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **22.333.096,41** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 12.721.165,69 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até 1º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 11.001.182,76 | 12.855.702,93 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 28.063.208,92 | 49.937.241,93 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 28.063.208,92 | 49.089.548,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 29.873.511,13 | 50.482.828,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.810.302,21 | 1.393.279,71 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 847.693,64 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (17.062.026,16) | (37.081.539,00) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **20.019.512,84** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 1º Bimestre/2020 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 417.022,50 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 4.199.774,35 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **23.802.264,69** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **24.932.434,37** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.279.643,81 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.279.643,81 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 08:58:43. | | |
| [1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | |
| NOTA: | | |
| Identificador: WPR3221101-590-GLVCW-322912574 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | Pág 1 / 1 | |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**785DFF2E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total l = (e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro de 2019 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2019 (g)** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 78.199,31 | 661.759,12 | 637.931,38 | 0,00 | 102.027,05 | 1.131.373,09 | 9.033.756,79 | 5.273.366,54 | 5.139.219,41 | 140.246,72 | 4.885.663,75 | 4.987.690,80 |
| Executivo | 78.199,31 | 661.759,12 | 637.931,38 | 0,00 | 102.027,05 | 1.131.373,09 | 9.033.756,79 | 5.273.366,54 | 5.139.219,41 | 140.246,72 | 4.885.663,75 | 4.987.690,80 |
| Instituto de Previdencia dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 723,20 | 301,02 | 301,02 | 422,18 | 0,00 | 0,00 |
| Meio Amb, Habit, As. Fundi, Agric. e Pes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.233,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.233,14 | 2.233,14 |
| Poder Executivo | 0,00 | 16.695,33 | 16.242,54 | 0,00 | 452,79 | 10.326,02 | 80.431,42 | 6.981,15 | 5.732,14 | 0,00 | 85.025,30 | 85.478,09 |
| Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 8.494,40 | 8.371,49 | 0,00 | 122,91 | 7.412,49 | 29.919,63 | 136,92 | 136,92 | 0,00 | 37.195,20 | 37.318,11 |
| Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca | 0,00 | 14.137,93 | 9.699,09 | 0,00 | 4.438,84 | 21.712,56 | 3.806.869,61 | 2.761.131,66 | 2.751.462,00 | 0,00 | 1.077.120,17 | 1.081.559,01 |
| Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ | 0,00 | 10.293,29 | 10.293,29 | 0,00 | 0,00 | 24.428,01 | 433.290,15 | 212.621,60 | 212.138,35 | 0,00 | 245.579,81 | 245.579,81 |
| Sec. Mun. de Defesa Social | 79,50 | 9.694,21 | 6.835,79 | 0,00 | 2.937,92 | 63.378,44 | 206.799,09 | 73.293,76 | 72.193,76 | 0,85 | 197.982,92 | 200.920,84 |
| Sec. Mun. de Defesa Social e Antidrogas | 236,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236,38 | 3.989,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.989,90 | 4.226,28 |
| Secret. Mun. de Tur. e Desenv. Economico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.300,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.300,97 | 18.300,97 |
| Secret. Munic. de Obras e Serv Urban | 0,00 | 27.221,68 | 16.802,93 | 0,00 | 10.418,75 | 361.844,72 | 1.288.568,32 | 646.485,78 | 632.170,81 | 0,00 | 1.018.242,23 | 1.028.660,98 |
| Secretaria de Controle Interno | 0,00 | 2.987,12 | 2.987,12 | 0,00 | 0,00 | 1.074,98 | 4.830,55 | 1.744,25 | 1.744,25 | 0,00 | 4.161,28 | 4.161,28 |
| Secretaria de Educ., Cultura e Esportes | 39.732,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.732,27 | 316.243,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.823,69 | 176.419,87 | 216.152,14 |
| Secretaria M. de Educação e Cultura | 27.228,39 | 77.297,02 | 83.298,21 | 0,00 | 21.227,20 | 60.283,09 | 756.738,97 | 137.990,78 | 121.689,68 | 0,00 | 695.332,38 | 716.559,58 |
| Secretaria Mun de Assistencia Social | 0,00 | 21.869,19 | 21.314,05 | 0,00 | 555,14 | 124.751,29 | 358.677,62 | 235.458,73 | 231.977,21 | 0,00 | 251.451,70 | 252.006,84 |
| Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 18.854,34 | 18.013,43 | 0,00 | 840,91 | 5.523,35 | 196.428,56 | 107.459,68 | 107.193,55 | 0,00 | 94.758,36 | 95.599,27 |
| Secretaria Municipal de Educacao e Cultu | 1.066,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.066,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.066,32 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Finanças | 70,06 | 13.380,95 | 10.375,25 | 0,00 | 3.075,76 | 0,00 | 94.838,40 | 63.490,14 | 63.265,74 | 0,00 | 31.572,66 | 34.648,42 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 0,00 | 950,63 | 950,63 | 0,00 | 0,00 | 238,35 | 3.668,93 | 2.017,94 | 2.017,94 | 0,00 | 1.889,34 | 1.889,34 |
| Secretaria Municipal de Saude | 9.786,39 | 439.883,03 | 432.747,56 | 0,00 | 16.921,86 | 109.632,22 | 1.771.972,34 | 1.024.253,13 | 937.196,04 | 0,00 | 944.408,52 | 961.330,38 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 1.065.942,53 | 1.062.786,43 | 0,00 | 3.156,10 | 0,00 | 1.553,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.553,39 | 4.709,49 |
| Executivo | 0,00 | 1.065.942,53 | 1.062.786,43 | 0,00 | 3.156,10 | 0,00 | 1.553,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.553,39 | 4.709,49 |
| Poder Executivo | 0,00 | 3.729,95 | 3.729,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,01 |
| Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 8.071,30 | 8.071,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca | 0,00 | 19.766,90 | 19.766,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ | 0,00 | 6.623,98 | 6.623,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sec. Mun. de Defesa Social | 0,00 | 76.369,79 | 76.369,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secret. Munic. de Obras e Serv Urban | 0,00 | 40.433,79 | 40.433,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Controle Interno | 0,00 | 2.581,18 | 2.581,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria M. de Educação e Cultura | 0,00 | 586.112,65 | 584.682,13 | 0,00 | 1.430,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.430,52 |
| Secretaria Mun de Assistencia Social | 0,00 | 53.981,41 | 53.943,51 | 0,00 | 37,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,90 |
| Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 26.394,56 | 25.811,96 | 0,00 | 582,60 | 0,00 | 1.553,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.553,38 | 2.135,98 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 14.112,32 | 14.112,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 0,00 | 4.264,21 | 4.264,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Saude | 0,00 | 223.500,49 | 222.395,41 | 0,00 | 1.105,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105,08 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **78.199,31** | **1.727.701,65** | **1.700.717,81** | **0,00** | **105.183,15** | **1.131.373,09** | **9.035.310,18** | **5.273.366,54** | **5.139.219,41** | **140.246,72** | **4.887.217,14** | **4.992.400,29** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:03:42. | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |
| Identificador: WPR3681101-590-LXBIR-322913015 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | | | | | | | | | | | Pág 1 / 1 | |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**B1CD8FD7

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)R$ 1,00 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 63.598.700,32 | 63.598.700,32 | 26.213.384,23 | 41,22 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 49.065.063,46 | 49.065.063,46 | 23.936.810,61 | 48,79 |
| 1.1.1- IPTU | 37.215.950,93 | 37.215.950,93 | 22.262.515,18 | 59,82 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 11.849.112,53 | 11.849.112,53 | 1.674.295,43 | 14,13 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.713.266,24 | 6.713.266,24 | 1.322.950,66 | 19,71 |
| 1.2.1- ITBI | 6.681.540,16 | 6.681.540,16 | 1.320.384,05 | 19,76 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 31.726,08 | 31.726,08 | 2.566,61 | 8,09 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.145.916,14 | 6.145.916,14 | 878.992,17 | 14,30 |
| 1.3.1- ISS | 6.011.733,06 | 6.011.733,06 | 868.700,36 | 14,45 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 134.183,08 | 134.183,08 | 10.291,81 | 7,67 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.674.454,48 | 1.674.454,48 | 74.630,79 | 4,46 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 44.405.260,66 | 44.405.260,66 | 8.371.916,34 | 18,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 33.016.806,84 | 33.016.806,84 | 5.270.348,98 | 15,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 31.327.696,19 | 31.327.696,19 | 5.270.348,98 | 16,82 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.093.638,06 | 1.093.638,06 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 595.472,59 | 595.472,59 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.688.219,25 | 6.688.219,25 | 893.726,05 | 13,36 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 50.155,52 | 50.155,52 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.828,04 | 100.828,04 | 11.382,59 | 11,29 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.309,63 | 6.309,63 | 50,55 | 0,80 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.542.941,38 | 4.542.941,38 | 2.196.408,17 | 48,35 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 108.003.960,98 | 108.003.960,98 | 34.585.300,57 | 32,02 |
| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 68.613,67 | 68.613,67 | 167,75 | 0,24 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.601.859,69 | 2.601.859,69 | 406.842,90 | 15,64 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.782.597,39 | 1.782.597,39 | 359.283,19 | 20,16 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 1.269,04 | 1.269,04 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 676.626,39 | 676.626,39 | 45.632,00 | 6,74 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 14.462,55 | 14.462,55 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 126.904,32 | 126.904,32 | 1.927,71 | 1,52 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 583,20 | 583,20 | 162,18 | 27,81 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 583,20 | 583,20 | 162,18 | 27,81 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.671.056,56 | 2.671.056,56 | 407.172,83 | 15,24 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.543.230,01 | 8.543.230,01 | 1.673.322,89 | 19,59 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 6.265.539,24 | 6.265.539,24 | 1.054.069,75 | 16,82 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.337.643,85 | 1.337.643,85 | 178.745,17 | 13,36 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 10.031,10 | 10.031,10 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 20.165,61 | 20.165,61 | 1.216,19 | 6,03 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.261,93 | 1.261,93 | 10,10 | 0,80 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 908.588,28 | 908.588,28 | 439.281,68 | 48,35 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 20.923.812,00 | 20.923.812,00 | 4.151.484,82 | 19,84 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 20.830.500,00 | 20.830.500,00 | 4.148.805,86 | 19,92 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 93.312,00 | 93.312,00 | 2.678,96 | 2,87 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 12.287.269,99 | 12.287.269,99 | 2.475.482,97 | 20,15 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 12.287.269,99 | 12.287.269,99 | 2.475.482,97 | 20,15 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 1º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 14.872.412,00 | 14.872.412,00 | 3.066.603,49 | 20,62 | 3.066.603,49 | 20,62 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 5.926.000,00 | 5.926.000,00 | 1.041.991,60 | 17,58 | 1.041.991,60 | 17,58 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 8.946.412,00 | 8.946.412,00 | 2.024.611,89 | 22,63 | 2.024.611,89 | 22,63 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 6.051.400,00 | 6.051.400,00 | 632.864,68 | 10,46 | 626.219,90 | 10,35 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.687.200,00 | 3.687.200,00 | 355.917,11 | 9,65 | 351.777,75 | 9,54 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.364.200,00 | 2.364.200,00 | 276.947,57 | 11,71 | 274.442,15 | 11,61 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 20.923.812,00 | 20.923.812,00 | 3.699.468,17 | 17,68 | 3.692.823,39 | 17,65 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 248.464,31 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 241.289,83 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 7.174,48 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 248.464,31 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.451.003,86 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 68,06 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 15,07 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 16,87 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | (665.656,39) |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 1º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 14.869.145,20 | 14.869.145,20 | 2.059.385,49 | 13,85 | 1.756.709,39 | 11,81 |
| 22.1- Creche | 14.869.145,20 | 14.869.145,20 | 2.059.385,49 | 13,85 | 1.756.709,39 | 11,81 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.613.200,00 | 9.613.200,00 | 1.397.908,71 | 14,54 | 1.393.769,35 | 14,50 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.255.945,20 | 5.255.945,20 | 661.476,78 | 12,59 | 362.940,04 | 6,91 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 27.938.719,64 | 27.938.719,64 | 4.597.708,83 | 16,46 | 3.258.347,66 | 11,66 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 11.310.612,00 | 11.310.612,00 | 2.301.559,46 | 20,35 | 2.299.054,04 | 20,33 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 16.628.107,64 | 16.628.107,64 | 2.296.149,37 | 13,81 | 959.293,62 | 5,77 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 34.283,60 | 34.283,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | (0,00) | (0,00) | 0,00 | 0,00 | (0,00) | 71,87 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 42.842.148,44 | 42.842.148,44 | 6.657.094,32 | 15,54 | 5.015.057,05 | 11,71 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.475.482,97 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 27.329,87 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 2.502.812,84 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 4.154.281,48 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 12,01 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 1º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 1º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.121.032,23 | 1.121.032,23 | 76.632,00 | 6,84 | 14.599,73 | 1,30 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.121.032,23 | 1.121.032,23 | 76.632,00 | 6,84 | 14.599,73 | 1,30 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 43.963.180,67 | 43.963.180,67 | 6.733.726,32 | 15,32 | 5.029.656,78 | 11,44 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 27.329,87 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 27.329,87 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 750.563,12 | 750.849,05 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 4.148.805,86 | 359.283,19 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.620.819,67 | 33.009,59 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 3.369.469,90 | 5.835,20 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 251.349,77 | 27.174,39 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.678,96 | 1.927,71 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.281.228,27 | 1.079.050,36 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.281.228,27 | 1.079.050,36 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:07:05. | | |
| 1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3. Caput do artigo 212 da CF/1988. | | |
| 4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre. | | |
| NOTA: | | |
| Identificador: WPR3691101-590-WFGZH-322913210 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI<br>Pág 1 / 1 | | |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**55F62160

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | |
|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| Entidade: Consolidado | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.561.224,44 | 856.570,02 | 12.704.654,42 |
| Investimentos | 9.790.583,82 | 347.125,00 | 9.443.458,82 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 3.770.640,62 | 509.445,02 | 3.261.195,60 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.561.224,44 | 856.570,02 | 12.704.654,42 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **13.561.224,44** | **856.570,02** | **12.704.654,42** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:08:32. | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. | | | |
| NOTA: | | | |
| Identificador: WPR3701101-590-MKLIP-322913311 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | | | Pág 1/1 |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**2AEA1B41

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| MUNICIPIO DE MATINHOS - PR | | | |
|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| Entidade: Consolidado | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 37.800,69 | 360,87 | 37.439,82 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 36.531,65 | 0,00 | 36.531,65 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.269,04 | 360,87 | 908,17 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 37.800,69 | 12.832,00 | 10.707,00 | 10.707,00 | 0,00 | 8.623,00 | 24.968,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 37.800,69 | 12.832,00 | 10.707,00 | 10.707,00 | 0,00 | 8.623,00 | 24.968,69 |
| Investimentos | 37.800,69 | 12.832,00 | 10.707,00 | 10.707,00 | 0,00 | 8.623,00 | 24.968,69 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2019 (i)** | **2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 385.760,10 | (18.969,13) | 366.790,97 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:11:39. | | | |
| Identificador: WPR3241101-590-RDSOO-322913483 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | | | Pág 1/1 |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**0FDF142F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| MUNICIPIO DE MATINHOS - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 63.598.700,32 | 63.598.700,32 | 26.213.384,23 | 41,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 49.065.063,46 | 49.065.063,46 | 23.936.810,61 | 48,79 |
| IPTU | 37.215.950,93 | 37.215.950,93 | 22.262.515,18 | 59,82 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 11.849.112,53 | 11.849.112,53 | 1.674.295,43 | 14,13 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 6.713.266,24 | 6.713.266,24 | 1.322.950,66 | 19,71 |
| ITBI | 6.681.540,16 | 6.681.540,16 | 1.320.384,05 | 19,76 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 31.726,08 | 31.726,08 | 2.566,61 | 8,09 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.145.916,14 | 6.145.916,14 | 878.992,17 | 14,30 |
| ISS | 6.011.733,06 | 6.011.733,06 | 868.700,36 | 14,45 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 134.183,08 | 134.183,08 | 10.291,81 | 7,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.674.454,48 | 1.674.454,48 | 74.630,79 | 4,46 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 42.716.150,01 | 42.716.150,01 | 8.371.916,34 | 19,60 |
| Cota-Parte FPM | 31.327.696,19 | 31.327.696,19 | 5.270.348,98 | 16,82 |
| Cota-Parte ITR | 6.309,63 | 6.309,63 | 50,55 | 0,80 |
| Cota-Parte IPVA | 4.542.941,38 | 4.542.941,38 | 2.196.408,17 | 48,35 |
| Cota-Parte ICMS | 6.688.219,25 | 6.688.219,25 | 893.726,05 | 13,36 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.828,04 | 100.828,04 | 11.382,59 | 11,29 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 50.155,52 | 50.155,52 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 50.155,52 | 50.155,52 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **106.314.850,33** | **106.314.850,33** | **34.585.300,57** | **32,53** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 16.587.788,48 | 16.587.788,48 | 2.592.682,27 | 15,63 | 1.564.042,40 | 9,43 | 1.418.113,08 | 8,55 |
| Despesas Correntes | 16.056.062,34 | 16.056.062,34 | 2.592.682,27 | 16,15 | 1.564.042,40 | 9,74 | 1.418.113,08 | 8,83 |
| Despesas de Capital | 531.726,14 | 531.726,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 14.297.906,71 | 14.297.906,71 | 2.686.259,26 | 18,79 | 2.048.266,89 | 14,33 | 1.873.296,42 | 13,10 |
| Despesas Correntes | 13.995.656,71 | 13.995.656,71 | 2.680.791,26 | 19,15 | 2.048.266,89 | 14,64 | 1.873.296,42 | 13,38 |
| Despesas de Capital | 302.250,00 | 302.250,00 | 5.468,00 | 1,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 858.812,89 | 858.812,89 | 176.420,00 | 20,54 | 144.046,63 | 16,77 | 136.006,78 | 15,84 |
| Despesas Correntes | 802.578,65 | 802.578,65 | 174.810,00 | 21,78 | 144.046,63 | 17,95 | 136.006,78 | 16,95 |
| Despesas de Capital | 56.234,24 | 56.234,24 | 1.610,00 | 2,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 35.119,14 | 35.119,14 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.455,14 | 23.455,14 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.664,00 | 11.664,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **31.779.627,22** | **31.779.627,22** | **5.455.361,53** | **17,17** | **3.756.355,92** | **11,82** | **3.427.416,28** | **10,78** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.455.361,53 | 3.756.355,92 | 3.427.416,28 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.455.361,53** | **3.756.355,92** | **3.427.416,28** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | 5.187.795,09 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | 5.187.795,09 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 267.566,44 | (1.431.439,17) | (1.760.378,81) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 1.431.439,17 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **10,86** | - | - |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))** |
| | | **Empenhadas (h)** | **Liquidadas (i)** | **Pagas (j)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | |

| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (m)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)** | **Total inscrito em RP no exercício** | **Total de RP pagos[1]** | **Total de RP a pagar** | **Total de RP cancelados ou prescritos (p)** | **Total da compensação de RP cancelados (q)** | **Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)** |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (s)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))** |
| | | **Empenhadas (t)** | **Liquidadas (u)** | **Pagas (v)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 5.181.837,61 | 5.181.837,61 | 523.563,13 | 10,10 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 4.821.378,57 | 4.821.378,57 | 523.563,13 | 10,86 |
| Proveniente dos Estados | 360.459,04 | 360.459,04 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 956.322,30 | 956.322,30 | 163.727,16 | 17,12 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **6.138.159,91** | **6.138.159,91** | **687.290,29** | **11,20** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 747.490,58 | 747.490,58 | 2.200,00 | 0,29 | 2.200,00 | 0,29 | 2.200,00 | 0,29 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 747.490,58 | 747.490,58 | 2.200,00 | 0,29 | 2.200,00 | 0,29 | 2.200,00 | 0,29 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 907.431,20 | 907.431,20 | 171.832,32 | 18,94 | 44.862,47 | 4,94 | 44.862,47 | 4,94 |
| Despesas Correntes | 907.431,20 | 907.431,20 | 171.832,32 | 18,94 | 44.862,47 | 4,94 | 44.862,47 | 4,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 0,00 | 18.000,00 | 17.521,50 | 97,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 18.000,00 | 17.521,50 | 97,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **1.654.921,78** | **1.672.921,78** | **191.553,82** | **11,45** | **47.062,47** | **2,81** | **47.062,47** | **2,81** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 17.335.279,06 | 17.335.279,06 | 2.594.882,27 | 14,97 | 1.566.242,40 | 9,03 | 1.420.313,08 | 8,19 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 15.205.337,91 | 15.205.337,91 | 2.858.091,58 | 18,80 | 2.093.129,36 | 13,77 | 1.918.158,89 | 12,62 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 858.812,89 | 876.812,89 | 193.941,50 | 22,12 | 144.046,63 | 16,43 | 136.006,78 | 15,51 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 35.119,14 | 35.119,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 33.434.549,00 | 33.452.549,00 | 5.646.915,35 | 16,88 | 3.803.418,39 | 11,37 | 3.474.478,75 | 10,39 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 33.434.549,00 | 33.452.549,00 | 5.646.915,35 | 16,88 | 3.803.418,39 | 11,37 | 3.474.478,75 | 10,39 |
| | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:14:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR3731101-590-QEMVK-322913632 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI — Pág 1/1

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**35AFEAAC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | |
|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| Entidade: Consolidado | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | Em reais |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM 2020** | |
| | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (2020)** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 155.039.566,17 | 156.250.141,12 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:18:13.

NOTA:

Identificador: WPR3741101-590-BTUBU-322913827 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | Pág 1/1

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**F735004C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE MATINHOS - PR** | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até 1º Bimestre** | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 172.928.329,88 | | | |
| Previsão Atualizada | 172.928.331,30 | | | |
| Receitas Realizadas | 44.800.886,50 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.279.643,81 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 167.888.015,24 | | | |
| Créditos Adicionais | 1.279.645,23 | | | |
| Dotação Atualizada | 169.167.660,47 | | | |
| Despesas Empenhadas | 28.084.122,85 | | | |
| Despesas Liquidadas | 16.925.689,32 | | | |
| Despesas Pagas | 15.771.739,89 | | | |
| Superávit Orçamentário | 27.875.197,18 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até 1º Bimestre** | | | |
| Despesas Empenhadas | 28.084.122,85 | | | |
| Despesas Liquidadas | 16.925.689,32 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até 1º Bimestre** | | | |
| Receita Corrente Líquida | 156.250.141,12 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 156.250.141,12 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 156.250.141,12 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até 1º Bimestre** | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 7.495.556,90 | 23.463.266,09 | 313,03 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 12.721.165,69 | 22.604.883,68 | 177,70 | |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Canc. Até 1º Bimestre** | **Pag. Até 1º Bimestre** | **Saldo a pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.805.900,96 | 0,00 | 1.700.717,81 | 105.183,15 |
| Poder Executivo | 1.805.900,96 | 0,00 | 1.700.717,81 | 105.183,15 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 10.166.683,27 | 140.246,72 | 5.139.219,41 | 4.887.217,14 |
| Poder Executivo | 10.166.683,27 | 140.246,72 | 5.139.219,41 | 4.887.217,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.972.584,23 | 140.246,72 | 6.839.937,22 | 4.992.400,29 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até 1º Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até 1º Bimestre** | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.512.244,21 | 25,00 | 7,26 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.444.359,08 | 60,00 | 68,06 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até 1º Bimestre** | | **Saldo Não Realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 856.570,02 | | 12.704.654,42 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado Até 1º Bimestre** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas de Alienação de Ativos | 360,87 | | 37.439,82 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 10.707,00 | | 24.968,69 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até 1º Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **%Mínimo a Aplicar no Exer.** | **% Aplicado Até 1º Bimestre** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.353.700,42 | 15,00 | 12,59 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 09:36:46. | | | | |
| NOTA: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Identificador: WPR3751101-590-XKDUX-322914548 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | | | Pág 1/1 | |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**D73BBF0D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 6º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 61.314.885,12 | 61.314.885,12 | 51.915.755,70 | 84,67 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 35.980.626,42 | 35.980.626,42 | 31.897.076,47 | 88,65 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 6.186.611,26 | 6.186.611,26 | 6.480.714,80 | 104,75 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.566.419,50 | 5.566.419,50 | 4.680.356,47 | 84,08 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.550.420,82 | 1.550.420,82 | 2.677.590,81 | 172,70 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 531.862,42 | 531.862,42 | 286.842,54 | 53,93 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 7.028.911,23 | 7.028.911,23 | 4.108.579,66 | 58,45 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.470.033,47 | 4.470.033,47 | 1.784.594,95 | 39,92 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.551.990,75 | 39.551.990,75 | 33.542.763,75 | 84,81 |
| Cota-Parte FPM | 29.007.126,10 | 29.007.126,10 | 24.675.895,88 | 85,07 |
| Cota-Parte ITR | 5.842,25 | 5.842,25 | 4.257,35 | 72,87 |
| Cota-Parte IPVA | 4.206.427,20 | 4.206.427,20 | 3.618.725,16 | 86,03 |
| Cota-Parte ICMS | 6.192.795,60 | 6.192.795,60 | 5.162.704,85 | 83,37 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 93.359,30 | 93.359,30 | 81.180,51 | 86,95 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 46.440,30 | 46.440,30 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 46.440,30 | 46.440,30 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **100.866.875,87** | **100.866.875,87** | **85.458.519,45** | **84,72** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 6º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 5.701.106,99 | 8.088.912,53 | 6.888.480,80 | 85,16 |
| Provenientes da União | 4.464.239,41 | 5.308.339,41 | 4.836.680,13 | 91,11 |
| Provenientes dos Estados | 333.758,36 | 1.872.854,26 | 1.488.874,61 | 79,50 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 903.109,22 | 907.718,86 | 562.926,06 | 62,02 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **5.701.106,99** | **8.088.912,53** | **6.888.480,80** | **85,16** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 6º Bimestre (f)** | **% (f/e) x 100** | **Até 6º Bimestre (g)** | **% (g/e) x 100** | |
| DESPESAS CORRENTES | 28.682.684,14 | 33.131.404,14 | 30.402.135,06 | 91,76 | 29.092.144,31 | 87,81 | 1.309.990,75 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.302.429,51 | 18.503.529,51 | 18.099.426,46 | 97,82 | 18.089.915,67 | 97,76 | 9.510,79 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.380.254,63 | 14.627.874,63 | 12.302.708,60 | 84,10 | 11.002.228,64 | 75,21 | 1.300.479,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.468.771,77 | 2.539.817,67 | 1.646.845,71 | 64,84 | 1.185.854,12 | 46,69 | 460.991,59 |
| Investimentos | 2.468.771,77 | 2.539.817,67 | 1.646.845,71 | 64,84 | 1.185.854,12 | 46,69 | 460.991,59 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **31.151.455,91** | **35.671.221,81** | **32.048.980,77** | **89,85** | **30.277.998,43** | **84,88** | **1.770.982,34** |
| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | | | **Até 6º Bimestre (h)** | **% (h/IVf) x 100** | **Até 6º Bimestre (i)** | **% (i/IVg) x 100** | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 853.088,29 | 4.203.308,29 | 3.875.238,43 | 12,09 | 3.287.244,79 | 10,86 | 587.993,64 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 841.588,45 | 3.261.338,45 | 2.991.249,00 | 9,33 | 2.631.613,36 | 8,69 | 359.635,64 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 11.499,84 | 941.969,84 | 883.989,43 | 2,76 | 655.631,43 | 2,17 | 228.358,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)** | **853.088,29** | **4.203.308,29** | **3.875.238,43** | **12,09** | **3.287.244,79** | **92,19** | **587.993,64** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **30.298.367,62** | **31.467.913,52** | **28.173.742,34** | **87,91** | **26.990.753,64** | **89,53** | **1.182.988,70** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)** | | | | | | | 32,97 |
| **VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]** | | | | | | | 14.171.975,72 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS/PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | 1.842.362,57 | 393.791,07 | 1.419.547,54 | 29.023,96 | 1.842.362,57 |
| Inscritos em 2018 | 275.664,44 | 128.763,95 | 66.341,73 | 80.558,76 | 275.664,44 |
| Inscritos em 2017 | 44.022,34 | 44.022,34 | 0,00 | 0,00 | 44.022,34 |
| Inscritos em 2016 | 99.813,22 | 99.813,22 | 0,00 | 0,00 | 99.813,22 |
| Inscritos em 2015 | 6.530,88 | 6.530,88 | 0,00 | 0,00 | 6.530,88 |
| Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.268.393,45** | **672.921,46** | **1.485.889,27** | **109.582,72** | **2.268.393,45** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|
| | **SALDO INICIAL** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **SALDO FINAL (Não Aplicado)** |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
|---|---|---|---|
| | **SALDO INICIAL** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **SALDO FINAL (Não Aplicado)** |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Subfunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 6º Bimestre (l)** | **% (l/total l) x 100** | **Até 6º Bimestre (m)** | **% (m/total m) x 100** | |
| Atenção Básica | 15.782.040,39 | 19.766.036,29 | 17.173.528,80 | 53,59 | 16.487.560,56 | 54,45 | 685.968,24 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.530.220,35 | 14.768.290,35 | 13.907.234,00 | 43,39 | 12.926.577,64 | 42,69 | 980.656,36 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 806.535,97 | 1.112.235,97 | 966.150,97 | 3,01 | 861.793,23 | 2,85 | 104.357,74 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 32.659,20 | 24.659,20 | 2.067,00 | 0,01 | 2.067,00 | 0,01 | 0,00 |
| **TOTAL** | **31.151.455,91** | **35.671.221,81** | **32.048.980,77** | **100,00** | **30.277.998,43** | **100,00** | **1.770.982,34** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 11:22:31.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3111101-590-GSTYI-322921327 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI | Pág 1 / 1

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**899D71C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.996.980,00 | 24.116.980,00 | 3.288.415,42 | 13,64 | 3.288.415,42 | 13,64 | 20.828.564,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 23.754.980,00 | 23.754.980,00 | 3.288.415,42 | 13,84 | 3.288.415,42 | 13,84 | 20.466.564,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 588.493,00 | 588.493,00 | 39.629,43 | 6,73 | 39.629,43 | 6,73 | 548.863,57 |
| Impostos | 562.872,00 | 562.872,00 | 37.227,05 | 6,61 | 37.227,05 | 6,61 | 525.644,95 |
| Taxas | 25.621,00 | 25.621,00 | 2.402,38 | 9,38 | 2.402,38 | 9,38 | 23.218,62 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 67.349,00 | 67.349,00 | 4.717,67 | 7,00 | 4.717,67 | 7,00 | 62.631,33 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 67.349,00 | 67.349,00 | 4.717,67 | 7,00 | 4.717,67 | 7,00 | 62.631,33 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 84.476,00 | 84.476,00 | 1.961,86 | 2,32 | 1.961,86 | 2,32 | 82.514,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | -450,00 |
| Valores Mobiliários | 84.476,00 | 84.476,00 | 1.511,86 | 1,79 | 1.511,86 | 1,79 | 82.964,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 684,00 | 0,00 | 684,00 | 0,00 | -684,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.325,00 | 16.325,00 | 10.265,50 | 62,88 | 10.265,50 | 62,88 | 6.059,50 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 16.325,00 | 16.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.325,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | -12,50 | 0,00 | -12,50 | 0,00 | 12,50 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 10.278,00 | 0,00 | 10.278,00 | 0,00 | -10.278,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.993.960,00 | 22.993.960,00 | 3.227.326,23 | 14,04 | 3.227.326,23 | 14,04 | 19.766.633,77 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.506.861,00 | 11.506.861,00 | 1.735.691,76 | 15,08 | 1.735.691,76 | 15,08 | 9.771.169,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.321.364,00 | 9.321.364,00 | 1.130.611,88 | 12,13 | 1.130.611,88 | 12,13 | 8.190.752,12 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.165.735,00 | 2.165.735,00 | 361.022,59 | 16,67 | 361.022,59 | 16,67 | 1.804.712,41 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.377,00 | 4.377,00 | 3.830,73 | 87,52 | 3.830,73 | 87,52 | 546,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 297,63 | 0,00 | 297,63 | 0,00 | -297,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 4.377,00 | 4.377,00 | 3.533,10 | 80,72 | 3.533,10 | 80,72 | 843,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 242.000,00 | 362.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.996.980,00 | 24.116.980,00 | 3.288.415,42 | 13,64 | 3.288.415,42 | 13,64 | 20.828.564,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 23.996.980,00 | 24.116.980,00 | 3.288.415,42 | 13,64 | 3.288.415,42 | 13,64 | 20.828.564,58 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 23.996.980,00 | 24.116.980,00 | 3.288.415,42 | 13,64 | 3.288.415,42 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 326.051,54 | - | - | 326.051,54 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 326.051,54 | - | - | 326.051,54 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 22.752.495,00 | 23.198.546,54 | 3.256.045,29 | 3.256.045,29 | 19.942.501,25 | 3.234.495,88 | 3.234.495,88 | 19.964.050,66 | 2.417.842,57 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.864.712,00 | 17.964.162,00 | 2.696.027,07 | 2.696.027,07 | 15.268.134,93 | 2.674.477,66 | 2.674.477,66 | 15.289.684,34 | 1.882.792,89 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.139.473,00 | 10.136.473,00 | 1.552.476,77 | 1.552.476,77 | 8.583.996,23 | 1.552.476,77 | 1.552.476,77 | 8.583.996,23 | 1.328.206,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 95.079,00 | 95.079,00 | 0,00 | 0,00 | 95.079,00 | 0,00 | 0,00 | 95.079,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.630.160,00 | 7.732.610,00 | 1.143.550,30 | 1.143.550,30 | 6.589.059,70 | 1.122.000,89 | 1.122.000,89 | 6.610.609,11 | 554.586,48 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.630.160,00 | 7.732.610,00 | 1.143.550,30 | 1.143.550,30 | 6.589.059,70 | 1.122.000,89 | 1.122.000,89 | 6.610.609,11 | 554.586,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.177.537,00 | 4.601.138,54 | 560.018,22 | 560.018,22 | 4.041.120,32 | 560.018,22 | 560.018,22 | 4.041.120,32 | 535.049,68 |
| INVESTIMENTOS | 3.819.740,00 | 4.043.341,54 | 356.870,09 | 356.870,09 | 3.686.471,45 | 356.870,09 | 356.870,09 | 3.686.471,45 | 331.901,55 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 333.597,00 | 533.597,00 | 203.148,13 | 203.148,13 | 330.448,87 | 203.148,13 | 203.148,13 | 330.448,87 | 203.148,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 710.246,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.752.495,00 | 23.198.546,54 | 3.256.045,29 | 3.256.045,29 | 19.942.501,25 | 3.234.495,88 | 3.234.495,88 | 19.964.050,66 | 2.417.842,57 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 22.752.495,00 | 23.198.546,54 | 3.256.045,29 | 3.256.045,29 | 19.942.501,25 | 3.234.495,88 | 3.234.495,88 | 19.964.050,66 | 2.417.842,57 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 32.370,13 | - | - | 53.919,54 | - | 870.572,85 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.752.495,00 | 23.198.546,54 | 3.256.045,29 | 3.288.415,42 | 19.910.131,12 | 3.234.495,88 | 3.288.415,42 | 19.964.050,66 | 3.288.415,42 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/mar/2020 as 09h e 00m. | | | | | | | | | |

***MARILZA BINI***
Secretária De Finanças

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**869701DE

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/totald)** | |
| DESPESAS EXCETO | 22.752.495,00 | 23.198.546,54 | 3.256.045,29 | 3.256.045,29 | 100,00 | 19.942.501,25 | 3.234.495,88 | 3.234.495,88 | 100,00 | 19.964.050,66 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.476.706,00 | 3.476.706,00 | 351.143,61 | 351.143,61 | 10,78 | 3.125.562,39 | 349.406,07 | 349.406,07 | 10,80 | 3.127.299,93 |
| Administração de Receitas | 98.245,00 | 98.245,00 | 7.283,96 | 7.283,96 | 0,22 | 90.961,04 | 7.283,96 | 7.283,96 | 0,23 | 90.961,04 |
| Administração Geral | 2.481.603,00 | 2.481.603,00 | 243.629,02 | 243.629,02 | 7,48 | 2.237.973,98 | 241.891,48 | 241.891,48 | 7,48 | 2.239.711,52 |
| Controle Externo | 728.716,00 | 728.716,00 | 92.972,03 | 92.972,03 | 2,86 | 635.743,97 | 92.972,03 | 92.972,03 | 2,87 | 635.743,97 |
| Administração Financeira | 168.142,00 | 168.142,00 | 7.258,60 | 7.258,60 | 0,22 | 160.883,40 | 7.258,60 | 7.258,60 | 0,22 | 160.883,40 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 60.500,00 | 60.500,00 | 7.607,97 | 7.607,97 | 0,23 | 52.892,03 | 7.607,97 | 7.607,97 | 0,24 | 52.892,03 |
| Defesa Civil | 60.500,00 | 60.500,00 | 7.607,97 | 7.607,97 | 0,23 | 52.892,03 | 7.607,97 | 7.607,97 | 0,24 | 52.892,03 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.579.764,00 | 1.579.764,00 | 241.244,76 | 241.244,76 | 7,41 | 1.338.519,24 | 232.583,79 | 232.583,79 | 7,19 | 1.347.180,21 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Comunitária | 1.077.653,00 | 1.052.653,00 | 175.295,05 | 175.295,05 | 5,38 | 877.357,95 | 168.000,83 | 168.000,83 | 5,19 | 884.652,17 |
| Assistência ao Idoso | 97.078,00 | 97.078,00 | 9.466,80 | 9.466,80 | 0,29 | 87.611,20 | 9.466,80 | 9.466,80 | 0,29 | 87.611,20 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 405.033,00 | 430.033,00 | 56.482,91 | 56.482,91 | 1,73 | 373.550,09 | 55.116,16 | 55.116,16 | 1,70 | 374.916,84 |
| SAÚDE | 4.549.179,00 | 4.564.179,00 | 639.017,57 | 639.017,57 | 19,63 | 3.925.161,43 | 635.482,99 | 635.482,99 | 19,65 | 3.928.696,01 |
| Vigilância Sanitária | 31.000,00 | 46.000,00 | 9.040,51 | 9.040,51 | 0,28 | 36.959,49 | 6.703,30 | 6.703,30 | 0,21 | 39.296,70 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302.000,00 | 302.000,00 | 22.492,00 | 22.492,00 | 0,69 | 279.508,00 | 22.492,00 | 22.492,00 | 0,70 | 279.508,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 20.000,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 | 19.880,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 | 19.880,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 171.300,00 | 171.300,00 | 34.244,12 | 34.244,12 | 1,05 | 137.055,88 | 34.244,12 | 34.244,12 | 1,06 | 137.055,88 |
| Atenção Básica | 4.024.879,00 | 4.024.879,00 | 573.120,94 | 573.120,94 | 17,60 | 3.451.758,06 | 571.923,57 | 571.923,57 | 17,68 | 3.452.955,43 |
| EDUCAÇÃO | 4.273.315,00 | 4.303.315,00 | 733.629,71 | 733.629,71 | 22,53 | 3.569.685,29 | 730.626,28 | 730.626,28 | 22,59 | 3.572.688,72 |
| Educação Especial | 41.347,00 | 46.347,00 | 5.067,89 | 5.067,89 | 0,16 | 41.279,11 | 5.067,89 | 5.067,89 | 0,16 | 41.279,11 |
| Ensino Fundamental | 4.063.268,00 | 4.078.768,00 | 667.714,52 | 667.714,52 | 20,51 | 3.411.053,48 | 664.711,09 | 664.711,09 | 20,55 | 3.414.056,91 |
| Ensino Superior | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 |
| Educação Infantil | 144.500,00 | 154.000,00 | 60.847,30 | 60.847,30 | 1,87 | 93.152,70 | 60.847,30 | 60.847,30 | 1,88 | 93.152,70 |
| CULTURA | 70.355,00 | 75.355,00 | 25.136,19 | 25.136,19 | 0,77 | 50.218,81 | 25.136,19 | 25.136,19 | 0,78 | 50.218,81 |
| Difusão Cultural | 70.355,00 | 75.355,00 | 25.136,19 | 25.136,19 | 0,77 | 50.218,81 | 25.136,19 | 25.136,19 | 0,78 | 50.218,81 |
| URBANISMO | 1.589.940,00 | 1.584.940,00 | 132.619,93 | 132.619,93 | 4,07 | 1.452.320,07 | 132.619,93 | 132.619,93 | 4,10 | 1.452.320,07 |
| Serviços Urbanos | 619.520,00 | 619.520,00 | 47.511,98 | 47.511,98 | 1,46 | 572.008,02 | 47.511,98 | 47.511,98 | 1,47 | 572.008,02 |
| Infra-Estrutura Urbana | 970.420,00 | 965.420,00 | 85.107,95 | 85.107,95 | 2,61 | 880.312,05 | 85.107,95 | 85.107,95 | 2,63 | 880.312,05 |
| HABITAÇÃO | 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 |
| Habitação Urbana | 72.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.600,00 |
| SANEAMENTO | 75.020,00 | 80.020,00 | 15.893,62 | 15.893,62 | 0,49 | 64.126,38 | 15.893,62 | 15.893,62 | 0,49 | 64.126,38 |
| Saneamento Básico Rural | 38.720,00 | 43.720,00 | 15.893,62 | 15.893,62 | 0,49 | 27.826,38 | 15.893,62 | 15.893,62 | 0,49 | 27.826,38 |
| Saneamento Básico Urbano | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.300,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.832.492,00 | 2.100.543,54 | 421.517,70 | 421.517,70 | 12,95 | 1.679.025,84 | 419.967,81 | 419.967,81 | 12,98 | 1.680.575,73 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.832.492,00 | 2.100.543,54 | 421.517,70 | 421.517,70 | 12,95 | 1.679.025,84 | 419.967,81 | 419.967,81 | 12,98 | 1.680.575,73 |
| AGRICULTURA | 914.551,00 | 919.551,00 | 137.696,01 | 137.696,01 | 4,23 | 781.854,99 | 136.868,08 | 136.868,08 | 4,23 | 782.682,92 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 914.551,00 | 919.551,00 | 137.696,01 | 137.696,01 | 4,23 | 781.854,99 | 136.868,08 | 136.868,08 | 4,23 | 782.682,92 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 129.470,00 | 129.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.470,00 |
| Turismo | 129.470,00 | 129.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.470,00 |
| ENERGIA | 67.349,00 | 67.349,00 | 7.819,46 | 7.819,46 | 0,24 | 59.529,54 | 7.819,46 | 7.819,46 | 0,24 | 59.529,54 |
| Energia Elétrica | 67.349,00 | 67.349,00 | 7.819,46 | 7.819,46 | 0,24 | 59.529,54 | 7.819,46 | 7.819,46 | 0,24 | 59.529,54 |
| TRANSPORTE | 2.543.277,00 | 2.543.277,00 | 315.212,56 | 315.212,56 | 9,68 | 2.228.064,44 | 312.977,49 | 312.977,49 | 9,68 | 2.230.299,51 |
| Transporte Rodoviário | 2.543.277,00 | 2.543.277,00 | 315.212,56 | 315.212,56 | 9,68 | 2.228.064,44 | 312.977,49 | 312.977,49 | 9,68 | 2.230.299,51 |
| DESPORTO E LAZER | 379.055,00 | 379.055,00 | 24.358,07 | 24.358,07 | 0,75 | 354.696,93 | 24.358,07 | 24.358,07 | 0,75 | 354.696,93 |
| Desporto Comunitário | 221.563,00 | 221.563,00 | 24.358,07 | 24.358,07 | 0,75 | 197.204,93 | 24.358,07 | 24.358,07 | 0,75 | 197.204,93 |
| Lazer | 157.492,00 | 157.492,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.492,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.492,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 428.676,00 | 628.676,00 | 203.148,13 | 203.148,13 | 6,24 | 425.527,87 | 203.148,13 | 203.148,13 | 6,28 | 425.527,87 |
| Serviço da Dívida Interna | 428.676,00 | 628.676,00 | 203.148,13 | 203.148,13 | 6,24 | 425.527,87 | 203.148,13 | 203.148,13 | 6,28 | 425.527,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 710.246,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 |
| Reserva de Contingência geral | 710.246,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633.246,00 |
| **TOTAL** | **22.752.495,00** | **23.198.546,54** | **3.256.045,29** | **3.256.045,29** | **100,00** | **19.942.501,25** | **3.234.495,88** | **3.234.495,88** | **100,00** | **19.964.050,66** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/mar/2020 as 09h e 01m. | | | | | | | | | | |

***MARILZA BINI***
Secretária De Finanças

***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Controladora Interna

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**073E0092

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EDUCAÇÃO**

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 562.872,00 | 562.872,00 | 37.227,05 | 6,61 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 82.279,00 | 82.279,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | 19.325,00 | 19.325,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 62.954,00 | 62.954,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 216.407,00 | 216.407,00 | 6.400,00 | 2,96 |
| 1.2.1- ITBI | 216.407,00 | 216.407,00 | 6.400,00 | 2,96 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 91.055,00 | 91.055,00 | 1.966,68 | 2,16 |
| 1.3.1- ISS | 91.055,00 | 91.055,00 | 1.966,68 | 2,16 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 173.131,00 | 173.131,00 | 28.860,37 | 16,67 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.135.104,00 | 23.135.104,00 | 3.331.178,35 | 14,40 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.915.798,00 | 11.915.798,00 | 1.976.380,87 | 16,59 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 10.855.230,00 | 10.855.230,00 | 1.976.380,87 | 18,21 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.060.568,00 | 1.060.568,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.617.016,00 | 10.617.016,00 | 1.208.896,34 | 11,39 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 69.850,00 | 69.850,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 142.875,00 | 142.875,00 | 17.108,26 | 11,97 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 172.885,00 | 172.885,00 | 8.481,45 | 4,91 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 216.680,00 | 216.680,00 | 120.311,43 | 55,52 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.697.976,00 | 23.697.976,00 | 3.368.405,40 | 14,21 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 8,32 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 310.376,00 | 310.376,00 | 31.931,09 | 10,29 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 187.519,00 | 187.519,00 | 28.037,16 | 14,95 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 61.372,00 | 61.372,00 | 3.892,00 | 6,34 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 61.485,00 | 61.485,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 1,93 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 1,93 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1,93 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 287.617,00 | 287.617,00 | 20.980,01 | 7,29 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 597.993,00 | 597.993,00 | 52.921,35 | 8,85 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.414.907,00 | 4.414.907,00 | 666.235,23 | 15,09 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.171.046,00 | 2.171.046,00 | 395.276,11 | 18,21 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 2.123.403,00 | 2.123.403,00 | 241.779,23 | 11,39 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 13.970,00 | 13.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 28.575,00 | 28.575,00 | 3.421,63 | 11,97 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 34.577,00 | 34.577,00 | 1.696,26 | 4,91 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 43.336,00 | 43.336,00 | 24.062,00 | 55,52 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.165.735,00 | 2.165.735,00 | 361.128,66 | 16,67 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.165.735,00 | 2.165.735,00 | 361.022,59 | 16,67 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 106,07 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -2.249.172,00 | -2.249.172,00 | -305.212,64 | 13,57 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h)=(g/d)x100** | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.299.441,00 | 1.299.441,00 | 266.119,25 | 20,48 | 266.119,25 | 20,48 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.299.441,00 | 1.299.441,00 | 266.119,25 | 20,48 | 266.119,25 | 20,48 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 866.294,00 | 866.294,00 | 54.412,37 | 6,28 | 54.412,37 | 6,28 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 866.294,00 | 866.294,00 | 54.412,37 | 6,28 | 54.412,37 | 6,28 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.165.735,00 | 2.165.735,00 | 320.531,62 | 14,80 | 320.531,62 | 14,80 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | **VALOR** |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 320.531,62 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 73,69 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 15,07 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 11,24 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f)=(e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 109.410,00 | 123.910,00 | 59.346,52 | 47,89 | 59.346,52 | 47,89 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 109.410,00 | 123.910,00 | 59.346,52 | 47,89 | 59.346,52 | 47,89 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 109.410,00 | 123.910,00 | 59.346,52 | 47,89 | 59.346,52 | 47,89 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.541.712,00 | 3.557.212,00 | 613.432,33 | 17,24 | 610.428,90 | 17,16 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 2.165.735,00 | 2.165.735,00 | 320.531,62 | 14,80 | 320.531,62 | 14,80 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.375.977,00 | 1.391.477,00 | 322.904,76 | 23,21 | 319.901,33 | 22,99 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -30.004,05 | 0,00 | -30.004,05 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 3.675.322,00 | 3.705.322,00 | 672.778,85 | 18,16 | 669.775,42 | 18,08 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -305.212,64 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 247.125,83 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -58.086,81 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 727.862,23 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 21,61 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 187.519,00 | 182.519,00 | 11.154,25 | 6,11 | 11.154,25 | 6,11 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 410.474,00 | 410.474,00 | 19.194,77 | 4,68 | 19.194,77 | 4,68 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 597.993,00 | 592.993,00 | 30.349,02 | 5,12 | 30.349,02 | 5,12 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 4.273.315,00 | 4.298.315,00 | 703.127,87 | 16,36 | 700.124,44 | 16,29 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ O PERÍODO** | **CANCELADOS EM 2020 (j)** |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 346.218,86 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 346.218,86 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 5,03 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 361.022,59 | 28.037,16 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 272.797,88 | 11.642,54 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 272.797,88 | 11.642,54 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 106,07 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 88.330,78 | 16.399,65 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 88.330,78 | 16.399,65 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/mar/2020 as 09h e 04m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***MARILZA BINI***
Secretária De Finanças

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**49C47B77

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**SAÚDE**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 562.872,00 | 562.872,00 | 37.227,05 | 6,61 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 19.325,00 | 19.325,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 216.407,00 | 216.407,00 | 6.400,00 | 2,96 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 91.055,00 | 91.055,00 | 1.966,68 | 2,16 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 173.131,00 | 173.131,00 | 28.860,37 | 16,67 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 58.562,00 | 58.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.392,00 | 4.392,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.074.536,00 | 22.074.536,00 | 3.331.178,35 | 15,09 |
| Cota-Parte FPM | 10.855.230,00 | 10.855.230,00 | 1.976.380,87 | 18,21 |
| Cota-Parte ITR | 172.885,00 | 172.885,00 | 8.481,45 | 4,91 |
| Cota-Parte IPVA | 216.680,00 | 216.680,00 | 120.311,43 | 55,52 |
| Cota-Parte ICMS | 10.617.016,00 | 10.617.016,00 | 1.208.896,34 | 11,39 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 142.875,00 | 142.875,00 | 17.108,26 | 11,97 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 69.850,00 | 69.850,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 69.850,00 | 69.850,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **22.637.408,00** | **22.637.408,00** | **3.368.405,40** | **14,88** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.153.567,00 | 1.153.567,00 | 117.069,37 | 10,15 |
| Provenientes da União | 934.076,00 | 934.076,00 | 87.243,80 | 9,34 |
| Provenientes do Estado | 219.491,00 | 219.491,00 | 29.810,00 | 13,58 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 15,57 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 182,10 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.153.567,00** | **1.153.567,00** | **117.251,47** | **10,16** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 4.341.329,00 | 4.356.329,00 | 639.017,57 | 14,67 | 635.482,99 | 14,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.255.392,00 | 2.255.392,00 | 370.541,21 | 16,43 | 370.541,21 | 16,43 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.085.937,00 | 2.100.937,00 | 268.476,36 | 12,78 | 264.941,78 | 12,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 207.850,00 | 207.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 207.850,00 | 207.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **4.549.179,00** | **4.564.179,00** | **639.017,57** | **14,00** | **635.482,99** | **13,92** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.153.567,00 | 1.168.567,00 | 142.677,76 | 22,33 | 139.388,41 | 21,93 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.153.567,00 | 1.153.567,00 | 133.865,25 | 20,95 | 132.913,11 | 20,92 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 15.000,00 | 8.812,51 | 1,38 | 6.475,30 | 1,02 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 117.634,27 | 18,41 | 117.634,27 | 18,51 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 7,20 | 0,00 | 7,20 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.153.567,00** | **1.168.567,00** | **260.319,23** | **40,74** | **257.029,88** | **40,45** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **3.395.612,00** | **3.395.612,00** | **378.698,34** | **59,26** | **378.453,11** | **59,55** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **11,24** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE [(IIIb * 15%) - VI] MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | | **-126.807,70** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS / PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 7,20 | -7,20 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **7,20** | -7,20 |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por SubFunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (l)** | **% (l/total l) *100** | **Até o Bimestre (m)** | **% (m/total m) *100** |
| Atenção Básica | 4.024.879,00 | 4.024.879,00 | 573.120,94 | 89,69 | 571.923,57 | 90,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302.000,00 | 302.000,00 | 22.492,00 | 3,52 | 22.492,00 | 3,54 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 171.300,00 | 171.300,00 | 34.244,12 | 5,36 | 34.244,12 | 5,39 |
| Vigilância Sanitária | 31.000,00 | 46.000,00 | 9.040,51 | 1,41 | 6.703,30 | 1,05 |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 20.000,00 | 120,00 | 0,02 | 120,00 | 0,02 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **4.549.179,00** | **4.564.179,00** | **639.017,57** | **100,00** | **635.482,99** | **100,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/mar/2020 as 09h e 06m. | | | | | | |

***MARILZA BINI***
Secretária De Finanças

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**89A026E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
### DECRETO N.º 133/2020

**Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 133/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **70.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **50.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |

| | |
|---|---|
| Despesa - 845 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **2.100,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 846 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL) | |
| Despesa - 860 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL) | |
| Despesa - 866 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 872 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **8.200,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL) | |
| Despesa - 877 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **30.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL) | |
| Despesa - 880 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **2.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 889 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **200,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) | |
| Despesa - 922 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **600,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **50.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 934 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **200,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 935 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **12.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **243.300,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 821 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **16.500,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 833 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | **226.800,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **243.300,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de março de 2020**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**4E7F2D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 11.954.106/0001-40.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando contratações futuras de **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.200 | HRS | SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS FLUVIAIS | RFANT SOLUÇÕES | R$ 385,00 | R$ 462.000,00 |

Paiçandu, 23 de Março de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**DF608098

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### DISPENSA 07-2020

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS, PERSONALIZADAS, COM BRASÃO DO MUNCIPIO DE PALMITAL, EM MATERIAIS DE NYLON PASTAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE ESTÃO EM DIAS COM AS NOTAS DE PRODUTOR, VISANDO UM CONTROLE COMO DENOMINA A LEI DO PROGRAMA PRODUTOR NOTA 10.**
**VALOR:** R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME CNPJ: 21.010.482/0001-30**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 1330 | 05.002.20.606.2001.2029 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/03/2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº28/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS, PERSONALIZADAS, COM BRASÃO DO MUNCIPIO DE PALMITAL, EM MATERIAIS DE NYLON PASTAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE ESTÃO EM DIAS COM AS NOTAS DE PRODUTOR, VISANDO UM CONTROLE COMO DENOMINA A LEI DO PROGRAMA PRODUTOR NOTA 10.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 21.010.482/0001-30.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/03/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE PASTAS, PERSONALIZADAS, COM BRASÃO DO MUNCIPIO DE PALMITAL, EM MATERIAIS DE NYLON PASTAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE ESTÃO EM DIAS COM AS NOTAS DE PRODUTOR, VISANDO UM CONTROLE COMO DENOMINA A LEI DO PROGRAMA PRODUTOR NOTA 10.,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 28/2020, Dispensa de Licitação n° 7/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 7/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME,**inscrita no CNPJ: 21.010.482/0001-30

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 26/03/2020**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 7/2020 | **DATA:** 26/03/2020 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº** 28/2020/2020 | |
| **CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME** | |
| **CNPJ:** 21.010.482/0001-30 | |
| **CONTRATO Nº:** | |
| **VALOR:** R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) | |
| **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS, PERSONALIZADAS, COM BRASÃO DO MUNCIPIO DE PALMITAL, EM MATERIAIS DE NYLON PASTAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PRODUTORES RURAIS QUE ESTÃO EM DIAS COM AS NOTAS DE PRODUTOR, VISANDO UM CONTROLE COMO DENOMINA A LEI DO PROGRAMA PRODUTOR NOTA 10.** | |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**4F1AB7F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 21.122/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

***Considerando*** *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.*
***Considerando*** *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
***Considerando*** *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;*
***Considerando*** *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
***Considerando*** *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
***Considerando*** *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);*
***Considerando*** *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
***Considerando*** *a essencialidade do serviço de saúde, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que este Decreto não dispor em contrário deverão manter suas atividades normalmente,*

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Este decreto dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades em casa/residência, e quando não for possível, deverão estar à disposição para convocação, salvo os cargos em que portaria conceder férias coletivas.

§ 1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos.

§ 2º Os servidores que desenvolvem atividades para combate à dengue deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 3º Em caráter excepcional e de urgência o Chefe Imediato poderá convocar os servidores para trabalho interno.

**Art. 3°** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias ou licença prêmio poderão ser convocados para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Secretaria Municipal de Administração a data em que os respectivos servidores se apresentaram.

**Art. 4°** As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto, mediante portaria específica.

**Art. 5º** Fica estabelecido aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Saúde (Agente Combates às Endemias) a jornada de trabalho das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira).

**Art. 6°** Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, conforme art. 10, § 1º, XIX, deste Decreto.

**Art. 7°** Estará suspenso, até decisão superveniente, o estacionamento rotativo Estar, de forma que os servidores investidos no cargo de Orientador de Trânsito deverão exercer as demais atribuições do seu cargo.

**Art. 8º** Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, todas as demais Secretarias deverão se restringir ao trabalho em casa/residência ou interno, evitando viagens, resguardando-se a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada sede, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada.

§1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades presenciais ou em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos, incluídos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e realizarem o trabalho em casa/residência poderão fazer uso, exclusivamente em sua em casa/residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II) e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, o qual requisitará à Divisão de Informática do Município que descreva o equipamento e certifique que está em efetivo funcionamento. Após, encaminhará à Diretoria de Patrimônio o respectivo termo digitalizado no e-mail: marcioa@paranavai.pr.gov.br.

**Art. 9º** Para os processos não regulamentados por Lei, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos *e-mails*, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

**Art. 10** Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", os munícipes deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.

§ 1º Serão protocolados os pedidos para Secretaria Municipal de Administração cujo objeto seja:

I - abono de falta por convocação oficial: o servidor público municipal descreverá no campo específico o motivo da ausência, anexando a cópia digitalizada de declaração do órgão expedidor (exemplo: Justiça Eleitoral, Fórum, entre outros);
II - abono de falta por óbito de parente: o servidor público municipal descreverá no campo específico o grau de parentesco, anexando a cópia digitalizada da certidão de óbito;
III - solicitação de Salário-Família (Abono família): o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança
IV - solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição: o servidor público municipal descreverá informações pertinentes ao vínculo, tais como: cargo ocupado, local de trabalho, período do trabalho, regime previdenciário, e para qual finalidade o ex-servidor utilizará para a mesma, deverá ainda, anexar as cópias digitalizadas do RG, CPF e PIS/PASEP do ex-servidor e/ou Procurador Designado, se houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas de Identificação (frente e verso) e da página do registro da Prefeitura Municipal de Paranavaí, se houver.
V - Pedido de Aposentadoria Especial – Exposição a agentes nocivos: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Outros documentos que comprovem a exposição a agentes nocivos, se houver; Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.
VI - Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.
VII - pedido de Abono de Permanência: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (documento original).

VIII - pedido de pensão por morte de servidor público municipal: o dependente descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão de óbito; Certidão de Casamento atualizada com anotação do óbito e/ou declaração de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses e/ou Declaração de Residência; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge (se for casado ou em união estável); Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos (se possuir).
IX - pedido de simulação de aposentadoria por contribuição/especial por agentes nocivos à saúde: o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (cópia). Para simulação de tempo especial de agentes nocivos à saúde, anexar o PPP.
X - pedido de levantamento de férias: o servidor público descreverá na solicitação.
XI - solicitação para fruição das férias: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias, preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia imediata e o (a) secretário (a) da pasta.
XII - pedido de férias em pecúnia: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias que comprove o gozo de 20 dias.
XIII - pedido de licença-prêmio: o servidor deverá requerer o levantamento, que após análise será encaminhado para a Secretaria de lotação do servidor para que haja manifestação da chefia imediata, e após retorne.
XIV - pedido de vale-transporte: o servidor devera anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, termo de bilhetagem, autorização do desconto em folha, declaração de atualização cadastral, declaração fornecida pelo local de trabalho contendo: nome, local de trabalho e horários da realização da jornada de trabalho.
XV - apresentação dos documentos de Ficha Limpa: o servidor municipal, ocupante do cargo em comissão deverá descrever no campo específico, juntando a cópia digitalizada das seguintes certidões: Certidão criminal da Justiça Federal;
Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos;
Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar;
Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal 4.391/2015;
Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Eleitoral; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União;
Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos); Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA; Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal 4.391/2015.
XVI - pedido de elevação de nível (promoção): o servidor público municipal deverá descrever em campo específico, anexando a cópia digitalizada do diploma ou certificado acompanhando do histórico escolar.
XVII - pedido de revisão de atos de pessoal: o servidor público municipal deverá descrever justificativa em campo específico, anexando a cópia digitalizada da documentação comprobatória.
XVIII - pedido de verificação de classificação de candidatos aprovados, vigência de concurso, convocação de candidatos, alteração dos dados informados na inscrição do Concurso Público (endereço, e-mail, telefones de contato): o candidato aprovado deverá solicitar por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, informando o número do edital do concurso público e cargo efetivo em que foi aprovado.
XIX - pedido de abono de falta por atestado médico: o servidor público municipal, deverá, obrigatoriamente, efetivar o protocolo em até 02 (dois) dias após a data de emissão do atestado médico e ainda descrever em cada campo específico, o motivo da ausência, a quantidade de dias de afastamento e anexar o atestado médico (exemplo: Abono de falta do dia 01/01/2020 ou abono de falta de três dias a partir de 01/01/2020); caso não houver o preenchimento dos campos solicitados, bem como a falta da imagem do atestado, a solicitação será indeferida pelo médico do trabalho. As análises de cada caso serão avaliadas pelo Médico do Trabalho a partir das informações inseridas no protocolo Web, e caso necessário, a Divisão de Segurança e Medicina entrará em contato com o servidor.
XX - solicitação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.): o requerente, deverá obrigatoriamente especificar o motivo da solicitação e o período de serviço público.
XXI - pedido de insalubridade: o servidor deverá entrar em contato via telefone com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para orientações.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a forma de atendimento e funcionamento das repartições, será de acordo com o disposto:

I - O Órgão Gestor e a Sede dos Conselhos, atenderão ao público as segundas e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.
II- O CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, CRAS Zona Leste e CREAS atenderão ao público as segundas, terças e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados, quando necessário.
III - O CREAS atenderá ao público as segundas, terças e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores executarão suas atividades em expediente interno.
IV - Em relação ao Centro da Juventude, não haverá atendimento ao público. Os servidores lotados desse equipamento executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados ou alocados em outros equipamentos, quando necessário.
V - Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, as visitas estão suspensas e fica limitado o trânsito de pessoas externas.
VI - O Conselho Tutelar atenderá ao público em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, prestando atendimento ininterrupto de plantão 24 horas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.
a) No sistema de rodízio, o expediente de trabalho será exercido pela conselheira plantonista e mais uma conselheira de apoio.
b) As conselheiras que não estiverem na escala de expediente de trabalho, realizarão atividades em suas residências/casas, permanecendo em disponibilidade para atender eventuais emergências.
VII - De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mail. Para os atendimentos essenciais que não puderem ser suspensos, estão planejados de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

**Art. 12** Salvo disposição contrária, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter suas atividades normalmente, não se aplicando as disposições contrárias deste decreto.

§ 1º Aos servidores que se enquadram nas recomendações de trabalho remoto, deste decreto, cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que o Secretário da pasta conceda férias ou licença prêmio aos mesmos, mediante checagem da existência de período de férias ou licença prêmio disponível para gozo.

§ 2º Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tiverem 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes deverão, imediatamente, suspender suas atividades, laborando em casa/residência quando for possível.

§ 3º No caso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde portadores de doenças graves haverá avaliação por meio de laudo realizado por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

§ 4º Salvo em caso de eventual necessidade, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar Portaria determinando o retorno destes as atividades, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Gabinete Dentário, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental será concedida férias coletivas a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), durante 30 dias consecutivos.

**Art. 13** Este Decreto não será aplicável aos serviços realizados pelo Procon; Ouvidoria; Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.
§ 1º Os servidores que desenvolvem funções administrativas, se autorizados pelo Chefe ou Secretário da Pasta, poderão desenvolver suas atividades em sua residência/casa, pelo período em que viger este Decreto.
§ 2º Demais serviços poderão ser relacionados em Decreto específico.

**Art. 14** Fica dispensado o controle, por meio de ponto biométrico, de frequência dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Parágrafo único. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

**Art. 15** Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.121/2020.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 27 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**ANEXO I**
Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade
**Manual de solicitação de abertura e consulta de processos**

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço https://protocolo.cloud.betha.com.br.
Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção "**Não possui uma conta?".**
Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.
Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.
Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.
A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas "Novo processo", "Meus processos" e "Últimos processos".

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba "Novo processo", sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.
As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia "Confirmação", o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.
Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba "Meus processos", na tela inicial do sistema.
Logo após acessar a aba "Meus processos", o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.
A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo "Betha Minha Cidade", disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:
**Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade**
**iOS:**
**https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542**

**ANEXO II**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ....., Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) ..... **DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....
**BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (*HOME OFFICE*)**

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | Nº DA PLAQUETA | DATA DA DEVOLUÇÃO | VISTO DA CHEFIA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Paranavaí, PR, / / .

.....
Assinatura do Servidor

DE ACORDO:

.....
Secretário Municipal

.....
Diretoria de Patrimônio

.....
Divisão de Informática

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**14B791D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17.2020**

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | Pregão eletrônico **17/2020** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Processo Adm.: 25/2020** | |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo: 14/02/2020** | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: 25/2020

| | |
|---|---|
| **b) Nr. Licitação:** | 17/2020 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 26/03/2020 |
| **OBJETO DO PROCESSO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO PODENDO SER PORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93. |
| **Lote:** | 1 |
| **Fornecedor:** | UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI |

| N° Item | Descrição | UN | Marca | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA). | UND | U | 500,000 | 3,6300 | 1.815,00 |
| 2 | EXAME ÁCIDO URICO | UND | U | 1.500,000 | 1,8500 | 2.775,00 |
| 3 | EXAME AMILASE | UND | U | 500,000 | 2,2500 | 1.125,00 |
| 4 | EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UND | U | 400,000 | 2,0100 | 804,00 |
| 5 | EXAME CÁLCIO | UND | U | 1.000,000 | 1,8500 | 1.850,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CLORETO | UND | U | 100,000 | 1,8500 | 185,00 |
| 7 | EXAME COLESTEROL HDL | UND | U | 4.300,000 | 3,5100 | 15.093,00 |
| 8 | COLESTEROL LDL. | UND | U | 2.000,000 | 3,5100 | 7.020,00 |
| 9 | EXAME COLESTEROL TOTAL | UND | U | 4.300,000 | 1,8500 | 7.955,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA. | UND | U | 20,000 | 3,6800 | 73,60 |
| 11 | EXAME CREATININA | UN | U | 4.300,000 | 1,8500 | 7.955,00 |
| 12 | EXAME CPK | UND | U | 1.000,000 | 3,6800 | 3.680,00 |
| 13 | EXAME CPKMB | UND | U | 1.000,000 | 4,1200 | 4.120,00 |
| 14 | EXAME FERRO SÉRICO | UND | U | 500,000 | 3,5100 | 1.755,00 |
| 15 | EXAME FOSF. ALCALINA | UND | U | 500,000 | 2,0100 | 1.005,00 |
| 16 | EXAME FÓSFORO | UND | U | 500,000 | 1,8500 | 925,00 |
| 17 | EXAME GAMA GT | UND | U | 1.900,000 | 3,5100 | 6.669,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | EXAME GLICOSE | UND | U | 17.000,000 | 1,8500 | 31.450,00 |
| 19 | EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UND | U | 5.645,000 | 7,8600 | 44.369,70 |
| 20 | EXAME MAGNÉSIO | UND | U | 500,000 | 2,0100 | 1.005,00 |
| 21 | DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNA | UND | U | 200,000 | 2,0100 | 402,00 |
| 22 | EXAME POTÁSSIO | UND | U | 1.500,000 | 1,8500 | 2.775,00 |
| 23 | EXAME PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES | UND | U | 300,000 | 1,8500 | 555,00 |
| 24 | EXAME SÓDIO | UND | U | 1.900,000 | 1,8500 | 3.515,00 |
| 25 | EXAME TGO | UND | U | 4.300,000 | 2,0100 | 8.643,00 |
| 26 | EXAME TGP | UND | U | 4.300,000 | 2,0100 | 8.643,00 |
| 27 | EXAME TRIGLICERIDEOS | UND | U | 4.300,000 | 3,5100 | 15.093,00 |
| 28 | EXAME URÉIA | UND | U | 4.300,000 | 1,8500 | 7.955,00 |
| 29 | EXAME PLAQUETAS CONTAGEM | UND | U | 600,000 | 2,7300 | 1.638,00 |
| 30 | EXAME CONTAGEM RETICULOCITOS | UND | U | 200,000 | 2,7300 | 546,00 |
| 31 | EXAME TEMPO COAGULAÇÃO | UND | U | 500,000 | 2,7300 | 1.365,00 |
| 32 | EXAME TEMPO SANGRAMENTO | UND | U | 500,000 | 2,7300 | 1.365,00 |
| 33 | EXAME KPTT | UND | U | 1.000,000 | 5,7700 | 5.770,00 |
| 34 | EXAME TAP | UND | U | 1.000,000 | 2,7300 | 2.730,00 |
| 35 | EXAME CELOC. HEMOSS VHS | UND | U | 1.000,000 | 2,7300 | 2.730,00 |
| 36 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI PLAQUETAS) | UND | U | 18.040,000 | 4,1100 | 74.144,40 |
| 37 | EXAME PROVA LAÇO | UND | U | 500,000 | 2,7300 | 1.365,00 |
| 38 | EXAME FATOR REUMATOIDE TESTE DE LATEX | UND | U | 500,000 | 2,8300 | 1.415,00 |
| 39 | EXAME PSA | UND | U | 2.000,000 | 16,4200 | 32.840,00 |
| 40 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) | UND | U | 1.300,000 | 2,8300 | 3.679,00 |
| 41 | EXAME ASLO | UND | U | 200,000 | 2,8300 | 566,00 |
| 42 | EXAME VDRL | UN | U | 1.500,000 | 2,8300 | 4.245,00 |
| 43 | EXAME VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | UND | U | 1.000,000 | 2,8300 | 2.830,00 |
| 44 | EXAME TROPONINA | UND | U | 1.000,000 | 9,0000 | 9.000,00 |
| 45 | EXAME PESQUISA DE LEVEDURAS | UND | U | 200,000 | 1,6500 | 330,00 |
| 46 | EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES | UND | U | 6.000,000 | 1,6500 | 9.900,00 |
| 47 | EXAME ROTA VIRUS | UND | U | 150,000 | 10,2500 | 1.537,50 |
| 48 | EXAME PESQUISA SANGUE OCULTO | UND | U | 200,000 | 1,6500 | 330,00 |
| 49 | EXAME PARCIAL URINA | UND | U | 17.000,000 | 3,7000 | 62.900,00 |
| 50 | EXAME CLEARANCE DE CREATININA | UND | U | 400,000 | 3,5100 | 1.404,00 |
| 51 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA. | UND | U | 1.000,000 | 8,1200 | 8.120,00 |
| 52 | DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS). | UND | U | 200,000 | 2,0400 | 408,00 |
| 53 | EXAME BETA HCG | UND | U | 500,000 | 7,8500 | 3.925,00 |
| 54 | DOSAGEM DE HORMONIO TIRESOESTIMULANTE (TSH). | UND | U | 5.000,000 | 8,9600 | 44.800,00 |
| 55 | DOSAGEM DE TIROXINA T4. | UND | U | 2.000,000 | 8,7600 | 17.520,00 |
| 56 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE. | UND | U | 2.000,000 | 11,6000 | 23.200,00 |
| 57 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 | UND | U | 2.000,000 | 8,7100 | 17.420,00 |
| 58 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | UND | U | 50,000 | 15,6500 | 782,50 |
| 59 | DOSAGEM DE LITIO | UND | U | 50,000 | 2,2500 | 112,50 |
| 60 | EXAME ANTIBIOGRAMA | UND | U | 3.900,000 | 4,9800 | 19.422,00 |
| 61 | EXAME BACTERIOSCOPIA | UND | U | 400,000 | 2,8000 | 1.120,00 |
| 62 | EXAME A FRESCO | UND | U | 400,000 | 2,8000 | 1.120,00 |
| 63 | EXAME CULTURAS | UND | U | 4.300,000 | 5,6300 | 24.209,00 |
| 64 | EXAME GRUPO SANGUINEO | UN | U | 2.500,000 | 1,3700 | 3.425,00 |
| 65 | EXAME FATOR RH | UN | U | 2.500,000 | 1,3700 | 3.425,00 |
| 66 | EXAME COOMBS INDIRETO | UND | U | 1.000,000 | 2,3700 | 2.370,00 |
| Valor total do lote: | | | | | | 583.219,20 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 04.001.10.302.0006.2236.3.3.90.39.00 |
| ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 04.001.10.302.0006.2236.3.3.90.39.00 |

Paranavaí, 26 de Março de 2020

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8D53B696

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/04/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AES9A91 | 277510A000145148 | 07/03/2020 | 54526 |
| AEV9651 | 277510A000145048 | 09/03/2020 | 55414 |
| AFP9141 | 277510A000145204 | 04/03/2020 | 55411 |
| AGI6367 | 277510A000145029 | 07/03/2020 | 60501 |
| AHP9696 | 277510A000145352 | 10/03/2020 | 76332 |
| AJQ3114 | 277510A000145326 | 09/03/2020 | 60412 |
| AKN8504 | 277510A000145044 | 09/03/2020 | 55500 |
| ALB6B59 | 277510A000145039 | 09/03/2020 | 76251 |
| AOB4186 | 277510A000145327 | 10/03/2020 | 55411 |
| API6H66 | 277510A000145316 | 06/03/2020 | 76252 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APV8287 | 277510A000144335 | 06/03/2020 | 76331 |
| AQK5937 | 277510A000144660 | 10/03/2020 | 54600 |
| ARB8045 | 277510A000145351 | 10/03/2020 | 54600 |
| ARB8045 | 277510A000145040 | 09/03/2020 | 55414 |
| ARD5F42 | 277510A000145321 | 07/03/2020 | 55500 |
| ARW5104 | 277510A000145028 | 07/03/2020 | 60501 |
| ARX5779 | 277510A000145251 | 05/03/2020 | 54870 |
| ASF1G32 | 277510A000145310 | 06/03/2020 | 54870 |
| ASQ4643 | 277510A000144544 | 07/03/2020 | 54521 |
| ASZ2926 | 277510A000145050 | 09/03/2020 | 54600 |
| ATH3493 | 277510A000144543 | 07/03/2020 | 76331 |
| ATS4J97 | 277510A000145265 | 07/03/2020 | 55411 |
| ATU1336 | 277510A000145038 | 09/03/2020 | 76251 |
| ATV3322 | 277510A000145253 | 05/03/2020 | 55411 |
| AUI1247 | 277510A000145258 | 05/03/2020 | 55411 |
| AUM4309 | 277510A000145149 | 07/03/2020 | 60501 |
| AUN4G10 | 277510A000144548 | 09/03/2020 | 76331 |
| AUR6274 | 277510A000145046 | 09/03/2020 | 54526 |
| AVX7237 | 277510A000145036 | 09/03/2020 | 54870 |
| AWC7409 | 277510A000145322 | 09/03/2020 | 76332 |
| AWO0546 | 277510A000145041 | 09/03/2020 | 55414 |
| AWT2291 | 277510A000145252 | 05/03/2020 | 55411 |
| AXC0204 | 277510A000145150 | 07/03/2020 | 60501 |
| AXC8639 | 277510A000145033 | 09/03/2020 | 54521 |
| AXG9350 | 277510A000145257 | 05/03/2020 | 55411 |
| AXJ9087 | 277510A000144546 | 07/03/2020 | 54600 |
| AXN4092 | 277510A000145259 | 05/03/2020 | 54521 |
| AYA2735 | 277510A000145324 | 09/03/2020 | 55411 |
| AYJ1864 | 277510A000145329 | 10/03/2020 | 76331 |
| AZE1834 | 277510A000145255 | 05/03/2020 | 55414 |
| AZN5942 | 277510A000145311 | 06/03/2020 | 76332 |
| AZZ4468 | 277510A000145317 | 07/03/2020 | 55500 |
| BAI3244 | 277510A000145320 | 07/03/2020 | 55500 |
| BAW3H48 | 277510A000145262 | 05/03/2020 | 55417 |
| BBE7028 | 277510A000145451 | 09/03/2020 | 54522 |
| BBX4316 | 277510A000145037 | 09/03/2020 | 54526 |
| BBZ6609 | 277510A000144932 | 06/03/2020 | 54600 |
| BCA3897 | 277510A000144547 | 09/03/2020 | 60501 |
| BCQ4147 | 277510A000145144 | 04/03/2020 | 55411 |
| BER0821 | 277510A000145032 | 07/03/2020 | 60412 |
| CAC6843 | 277510A000145266 | 07/03/2020 | 54526 |
| CUD6926 | 277510A000145263 | 05/03/2020 | 54522 |
| DDV8010 | 277510A000145027 | 07/03/2020 | 60412 |
| ELQ0635 | 277510A000145261 | 05/03/2020 | 55411 |
| GZA5280 | 277510A000145319 | 07/03/2020 | 76252 |
| IUH1787 | 277510A000145256 | 05/03/2020 | 76331 |
| LKJ1898 | 277510A000145030 | 07/03/2020 | 60412 |
| LZF7489 | 277510A000145323 | 09/03/2020 | 54522 |
| LZW3B77 | 277510A000145031 | 07/03/2020 | 60412 |
| MCY6501 | 277510A000145328 | 10/03/2020 | 76332 |
| MDK4465 | 277510A000145315 | 06/03/2020 | 55411 |
| MGN9303 | 277510A000145146 | 04/03/2020 | 76332 |
| MHL1844 | 277510A000145026 | 06/03/2020 | 76251 |
| MIJ2592 | 277510A000145049 | 09/03/2020 | 54600 |
| MKT0143 | 277510A000144549 | 09/03/2020 | 60412 |
| MMA4470 | 277510A000145325 | 09/03/2020 | 60412 |
| NJT8207 | 277510A000144935 | 09/03/2020 | 54600 |
| OEN9237 | 277510A000145145 | 04/03/2020 | 76331 |
| OPN8I69 | 277510A000145318 | 07/03/2020 | 55500 |
| QHO0699 | 277510A000145330 | 10/03/2020 | 55500 |
| QJW4983 | 277510A000145047 | 09/03/2020 | 55414 |
| QNL9E92 | 277510A000145034 | 09/03/2020 | 52070 |
| QNZ1856 | 277510A000144933 | 07/03/2020 | 56222 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**E67E13CA

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/04/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABP9696 | 277510A000167392 | 18/02/2020 | 55412 |
| AGE8067 | 277510A000167962 | 18/02/2020 | 55412 |
| ALO7025 | 277510A000167391 | 18/02/2020 | 55412 |
| APZ0248 | 277510A000167390 | 18/02/2020 | 55412 |
| AQU9818 | 277510A000167935 | 18/02/2020 | 55412 |
| ARZ3941 | 277510A000168001 | 18/02/2020 | 55412 |
| ASK8440 | 277510A000167899 | 18/02/2020 | 55412 |
| ASO9170 | 277510A000144545 | 07/03/2020 | 54526 |
| ATB2A81 | 277510A000167388 | 18/02/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATG3279 | 277510A000167389 | 18/02/2020 | 55412 |
| ATH5802 | 277510A000167900 | 18/02/2020 | 55412 |
| ATK1127 | 277510A000167937 | 18/02/2020 | 55412 |
| AVA8B48 | 277510A000167963 | 18/02/2020 | 55412 |
| AVB4141 | 277510A000167460 | 18/02/2020 | 55412 |
| AWI5829 | 277510A000168003 | 18/02/2020 | 55412 |
| AWJ8197 | 277510A000167395 | 18/02/2020 | 55412 |
| AXE3881 | 277510A000167396 | 18/02/2020 | 55412 |
| AXY1825 | 277510A000167940 | 18/02/2020 | 55412 |
| AYB4749 | 277510A000167941 | 18/02/2020 | 55412 |
| BBJ0F32 | 277510A000167964 | 18/02/2020 | 55412 |
| BEH1375 | 277510A000167965 | 18/02/2020 | 55412 |
| BPM7306 | 277510A000167898 | 18/02/2020 | 55412 |
| DBJ5116 | 277510A000167461 | 18/02/2020 | 55412 |
| IFB4451 | 277510A000167459 | 18/02/2020 | 55412 |
| IKK7594 | 277510A000167936 | 18/02/2020 | 55412 |
| ISD5A81 | 277510A000167393 | 18/02/2020 | 55412 |
| MAL3480 | 277510A000167938 | 18/02/2020 | 55412 |
| MWE1232 | 277510A000167394 | 18/02/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**C7555F46

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/05/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAI3263 | 277510A000167934 | 17/02/2020 | 55412 |
| AEA2753 | 277510A000168054 | 20/02/2020 | 55412 |
| AGS6986 | 277510A000168017 | 20/02/2020 | 55412 |
| AIJ6C62 | 277510A000167465 | 19/02/2020 | 55412 |
| AKD9718 | 277510A000167464 | 19/02/2020 | 55412 |
| AKF1635 | 277510A000168101 | 19/02/2020 | 55412 |
| ALF8991 | 277510A000168014 | 20/02/2020 | 55412 |
| AMO0413 | 277510A000167467 | 19/02/2020 | 55412 |
| ANT6937 | 277510A000167970 | 19/02/2020 | 55412 |
| AOC3775 | 277510A000167399 | 19/02/2020 | 55412 |
| AOU0850 | 277510A000168107 | 19/02/2020 | 55412 |
| AQR1331 | 277510A000168061 | 20/02/2020 | 55412 |
| AQV4738 | 277510A000168106 | 19/02/2020 | 55412 |
| ARH0444 | 277510A000167968 | 19/02/2020 | 55412 |
| ARQ8H00 | 277510A000168109 | 19/02/2020 | 55412 |
| ARZ6504 | 277510A000168108 | 19/02/2020 | 55412 |
| ASK0J57 | 277510A000168104 | 19/02/2020 | 55412 |
| AST2689 | 277510A000168060 | 20/02/2020 | 55412 |
| ATA9A92 | 277510A000168011 | 20/02/2020 | 55412 |
| ATC5705 | 277510A000167397 | 19/02/2020 | 55412 |
| ATG3279 | 277510A000168112 | 20/02/2020 | 55412 |
| ATK7346 | 277510A000167933 | 17/02/2020 | 55413 |
| AUM3673 | 277510A000167932 | 17/02/2020 | 55413 |
| AUT9572 | 277510A000167891 | 17/02/2020 | 55412 |
| AUU0735 | 277510A000168111 | 20/02/2020 | 55412 |
| AVZ4272 | 277510A000167894 | 17/02/2020 | 55412 |
| AWH5A36 | 277510A000167947 | 19/02/2020 | 55412 |
| AXE7248 | 277510A000168059 | 20/02/2020 | 55412 |
| AXM9357 | 277510A000168016 | 20/02/2020 | 55412 |
| AXS2772 | 277510A000168056 | 20/02/2020 | 55412 |
| AXY7365 | 277510A000168052 | 19/02/2020 | 55412 |
| AYM1795 | 277510A000167942 | 19/02/2020 | 55412 |
| AYV9537 | 277510A000167466 | 19/02/2020 | 55412 |
| AZD4E61 | 277510A000167895 | 17/02/2020 | 55412 |
| AZP3943 | 277510A000167948 | 19/02/2020 | 55412 |
| BAO2106 | 277510A000168113 | 20/02/2020 | 55412 |
| BAO6289 | 277510A000167969 | 19/02/2020 | 55412 |
| BBF7384 | 277510A000168053 | 20/02/2020 | 55412 |
| BBL7659 | 277510A000168018 | 20/02/2020 | 55412 |
| BCM0D99 | 277510A000168008 | 19/02/2020 | 55412 |
| BCR9G83 | 277510A000167931 | 17/02/2020 | 55412 |
| BDR9C33 | 277510A000167896 | 17/02/2020 | 55412 |
| BMW3D56 | 277510A000168005 | 19/02/2020 | 55412 |
| DGZ6289 | 277510A000167468 | 19/02/2020 | 55412 |
| DNY3198 | 277510A000168051 | 19/02/2020 | 55412 |
| DTA2015 | 277510A000168009 | 20/02/2020 | 55412 |
| DTW6864 | 277510A000168013 | 20/02/2020 | 55412 |
| EUV1E55 | 277510A000168007 | 19/02/2020 | 55412 |
| EWR1B88 | 277510A000167462 | 19/02/2020 | 55412 |
| FAA9H99 | 277510A000167892 | 17/02/2020 | 55412 |
| FLW0E24 | 277510A000167961 | 17/02/2020 | 55412 |
| FVZ3C29 | 277510A000167967 | 19/02/2020 | 55412 |
| GEL7F77 | 277510A000168103 | 19/02/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HZV6472 | 277510A000167400 | 19/02/2020 | 55412 |
| IIJ4386 | 277510A000168055 | 20/02/2020 | 55412 |
| IUQ1G11 | 277510A000168110 | 20/02/2020 | 55412 |
| JZG0889 | 277510A000167893 | 17/02/2020 | 55412 |
| KKF7813 | 277510A000167943 | 19/02/2020 | 55412 |
| KXO0F99 | 277510A000168006 | 19/02/2020 | 55412 |
| LZE8318 | 277510A000167944 | 19/02/2020 | 55412 |
| MAQ1651 | 277510A000167945 | 19/02/2020 | 55412 |
| MEL9454 | 277510A000168010 | 20/02/2020 | 55412 |
| MEY4G92 | 277510A000168062 | 20/02/2020 | 55412 |
| MGC0998 | 277510A000167950 | 19/02/2020 | 55412 |
| MGK0766 | 277510A000168057 | 20/02/2020 | 55412 |
| MIO1500 | 277510A000167946 | 19/02/2020 | 55412 |
| MIU2833 | 277510A000168064 | 20/02/2020 | 55412 |
| MIZ3740 | 277510A000167949 | 19/02/2020 | 55412 |
| MKA3164 | 277510A000168102 | 19/02/2020 | 55412 |
| MLI3762 | 277510A000168015 | 20/02/2020 | 55412 |
| MLS5712 | 277510A000168115 | 20/02/2020 | 55412 |
| NOP9383 | 277510A000168058 | 20/02/2020 | 55412 |
| OJQ1J74 | 277510A000168004 | 19/02/2020 | 55412 |
| ORC7J87 | 277510A000167890 | 17/02/2020 | 55412 |
| QMX4688 | 277510A000167398 | 19/02/2020 | 55412 |
| QNL9E92 | 277510A000168105 | 19/02/2020 | 55412 |
| QPC6F55 | 277510A000168063 | 20/02/2020 | 55412 |
| QPC6F55 | 277510A000167966 | 19/02/2020 | 55412 |
| RAE0666 | 277510A000168012 | 20/02/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**6D009056

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACE1I97 | 116100E008735523 | 29/12/2019 | 54284 | R$ 293.47 |
| AHE3335 | 277510NIC0011407 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| AJS7753 | 277510NIC0011397 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 130.16 |
| AQI7H34 | 277510NIC0011405 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| ASZ7353 | 277510NIC0011408 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 130.16 |
| AUI2H94 | 116100E008541727 | 27/12/2019 | 60502 | R$ 293.47 |
| AUI2H94 | 116100E008541725 | 27/12/2019 | 70561 | R$ 293.47 |
| AUS9743 | 277510NIC0011400 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 880.41 |
| AVW2103 | 116100E008051832 | 23/12/2019 | 61732 | R$ 195.23 |
| AVZ2B29 | 116100E008695836 | 23/12/2019 | 60502 | R$ 293.47 |
| AWY0954 | 116100E008695953 | 23/12/2019 | 60502 | R$ 293.47 |
| AZA4C21 | 116100E008541548 | 28/12/2019 | 56731 | R$ 130.16 |
| AZZ9485 | 116100E007815250 | 24/12/2019 | 60502 | R$ 293.47 |
| BAL8610 | 277510NIC0011409 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 586.94 |
| BAQ0582 | 277510NIC0011410 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 130.16 |
| BBB8065 | 116100E007819561 | 25/12/2019 | 60501 | R$ 293.47 |
| BBT8038 | 277510NIC0011406 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| BBV8750 | 116100E008665169 | 19/12/2019 | 55411 | R$ 195.23 |
| BCL5451 | 277510NIC0011403 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| BDW0312 | 277510NIC0011399 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| CAF8072 | 116100E007811189 | 24/12/2019 | 55411 | R$ 195.23 |
| CUD7068 | 277510NIC0011402 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| CUD7068 | 277510NIC0011404 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 390.46 |
| EKN9D35 | 116100E008695715 | 30/12/2019 | 53800 | R$ 130.16 |
| GUV1119 | 116100E008735521 | 29/12/2019 | 54284 | R$ 293.47 |
| IAU5585 | 116100E008661362 | 23/12/2019 | 60412 | R$ 195.23 |
| JGF1708 | 116100E008695703 | 25/12/2019 | 57380 | R$ 293.47 |
| LWZ6156 | 116100E008661483 | 01/01/2020 | 73740 | R$ 293.47 |
| LZV2361 | 116100E008735522 | 29/12/2019 | 54284 | R$ 293.47 |
| MIY5E58 | 116100E008661363 | 23/12/2019 | 60412 | R$ 195.23 |
| MMB2509 | 116100E008695035 | 23/12/2019 | 60175 | R$ 293.47 |
| MXE4C28 | 277510NIC0011398 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 195.23 |
| NVZ5I12 | 116100E008128800 | 29/12/2019 | 54284 | R$ 293.47 |
| QMT9141 | 277510NIC0011401 | 13/03/2020 | 50020 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**2FDB3DB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
AQUISIÇAO DE ALCOOL EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500,00 | FO | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL | | 26,50 | 13.250,00 |
| **Total** | | | | | | 13.250,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93 -** É dispensável a licitação:
**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.366.407/0001-06 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.054.3390.30 | 1495 | 45/2020 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,26 de março de 2020

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**0F3D9179

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

| CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO | | | | Exercício 2019 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Período: Janeiro à Dezembro | |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | | |
| Administração Direta | | | | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 0,00 | 352,51 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 39.362,84 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 352,51 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 0,00 | 39.362,84 |
| Creditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores e Contas a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.240,00 | 3.240,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 39.362,84 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | PATRIMONIO LÍQUIDO | | |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| | | | Patrimônio Social/Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.240,00 | -35.770,33 |
| TOTAL DO ATIVO | 3.240,00 | 3.592,51 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.240,00 | 3.592,51 |
| ATIVO | | | PATRIMONIO LÍQUIDO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 3.240,00 | -35.770,33 |
| | | | Resultado do Exercício | 39.010,33 | -39.010,33 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | -35.770,33 | 3.240,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| | | | Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência | 0,00 | 0,00 | | | |
| Patrimonial | | | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.240,00 | -35.770,33 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.240,00 | 3.592,51 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 3.240,00 | 3.240,00 | | | |
| Bens Móveis | 3.240,00 | 3.240,00 | | | |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 3.240,00 | 3.592,51 | | | |

| ATIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 3.240,00 | 3.592,51 | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 352,51 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 39.362,84 |
| ATIVO PERMANENTE | 3.240,00 | 3.240,00 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 3.240,00 | -35.770,33 |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais a Executar | 170.918,16 | 167.753,16 |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 170.918,16 | 167.753,16 |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | | | |

| QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019 | | | |
|---|---|---|---|
| FONTE | FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | -39.010,33 |
| 94 | Retenções em caráter consignatório | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | 0,00 | -39.010,33 |

Pinhal de São Bento, 24/03/2020

***EDEMILSON DACHERY GOMES***
Contador

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**B506E4F0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 11/2020 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem (ensiladeira), 01 Distribuidor de calcário e adubo orgânico, 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 5 linhas, conforme termo de convênio nº 115/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Altair Fabri & Cia LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | Distribuidor de calcário e adubo orgânico, novo com capacidade mínima de 8000 kg ou 3,5 m3, dodado tandem, com pneus novos 11L15. | Iac | DAS800 | UN | 1,00 | 21.747,00 | 21.747,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 21.747,00 |
| MILANI COM. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Plantadeira/Adubadora mecânica rebocada para plantio direto de de arrasto com 5 linhas, para plantio de milho, soja , feijão e outras culturas, com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante, disco duplo para a semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo com capacidade mínima de 370 kg, reservatório de sementes com capacidade mínima de 25 kg por linha , com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim. | Agricultе | Versatile 5 Linhas | UN | 1,00 | 38.980,00 | 38.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 38.980,00 |
| TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Colhedora de forragens (ensiladeira) nova, com no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos , 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança , tombadores laterais fixos e um giratório frontal, bica de saida articulável em ferro com dispositivo hidráulicono giro, rotação do motor mínimo 1500 RPM, plataforma articulávelpara o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaca e até as facas do rotor, afiador incorporadocom pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 18 toneladas por hora. | Pinheiro | Premier | UN | 1,00 | 18.958,00 | 18.958,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.958,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 11/2020 - Pregão: R$ 79.685,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 26/03/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**835F713D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 3/2020 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação/modelo 2019/2019 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0m3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos do termo de convênio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| POSSOLI CAMINHÕES LTDA. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Fabricação/Modelo 2019/2019 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV, Caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | TECTOR 260E30/libremac | IVECO | UN | 1,00 | 330.000,00 | 330.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 330.000,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2020 - Pregão: R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 26/03/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**F8F3DDD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### BALANÇO PATRIMONIAL 2017

| Município: Pitangueiras UF: | | | Estado do Parana | | Página 1 de 4 |
|---|---|---|---|---|---|
| Balanço Patrimonial | | | | | |
| Período:Exercício de 2017 | | | | | |
| Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | Exercício Anterior | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.187.746,35 | 2.783.200,07 | PASSIVO CIRCULANTE | 287.023,37 | 899.177,47 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 894.442,79 | 1.526.999,08 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR | 112.881,13 | 634.101,87 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 894.442,79 | 1.526.999,08 | PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 400.689,50 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 419.410,64 | 419.407,64 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 112.881,13 | 233.412,37 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 71.562,78 | 69.372,06 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 408,14 | 0 |
| CLIENTES | -639,51 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 480,14 | 0 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 179.294,72 | 179.294,72 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 173.734,10 | 122.631,94 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 167.439,02 | 167.439,02 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 173.734,10 | 122.631,94 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 1.750,63 | 2.753,08 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0 | 142443,66 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 199.288,09 | 164.039,17 | VALORES RESTITUÍVEIS | 0 | 142443,66 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 47.499,22 | 12.374,10 | PASSIVO NÃO - CIRCULANTE | 339.642,07 | 326.642,07 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 151.788,87 | 151.665,07 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR | 141.642,07 | 101.642,07 |
| ESTOQUES | 662.517,11 | 662.337,11 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 141.642,07 | 101.642,07 |
| ALMOXARIFADO | 662.517,11 | 662.337,11 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 198.000,00 | 225.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGÁS ANTECIPADAMENTE | 12.090,72 | 10.965,83 | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 198.000,00 | 225.000,00 |
| PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 5.242,49 | 5.242,49 | RESULTADO DIFERIDO | 0 | 0 |
| ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 6.848,23 | 5.723,34 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA | 0 | 0 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 9.286.849,09 | 8.511.451,45 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 10.847.930,00 | 10.068.831,98 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 513.086,54 | 420.061,37 | RESULTADOS ACUMULADOS | 10.847.930,00 | 10.068.831,98 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 508.924,81 | 420.061,37 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 10.847.930,00 | 10.068.831,98 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 4.161,73 | 0,00 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0 | 0 |
| INVESTIMENTOS | 0 | 0 | | | |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | 0 | 0 | | | |
| IMOBILIZADO | 8.773.762,55 | 8.091.390,08 | | | |
| BENS MÓVEIS | 4.604.228,37 | 4.106.131,98 | | | |
| BENS IMÓVEIS | 4.169.534,18 | 3.985.258,10 | | | |
| **TOTAL** | 11.474.595,44 | 11.294.651,52 | **TOTAL** | **11.474.595,44** | **11.294.651,52** |

| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO (I)** | **11.474.595,44** | **11.294.651,52** |
| ATIVO FINANCEIRO | 946.876,17 | 1.544.307,34 |
| ATIVO PERMANENTE | 10.527.719,27 | 9.750.344,18 |
| PASSIVO (II) | **629.665,42** | **1.240.419,54** |
| PASSIVO FINANCEIRO | 210.614,55 | 724.001,37 |
| PASSIVO PERMANENTE | 419.050,87 | 516.418,17 |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | **10.844.930,02** | **10.054.231,98** |
| UF: Estado do Parana | | |
| Balanço Patrimonial | | |
| Período:Exercício de 2017 | | |
| Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Exercício Atual | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0 | 0 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0 | 0 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0 | 0 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0 | 0 |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | **0** | **0** |

| | | |
|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0 | 0 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0 | 0 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 2.466.300,82 | 2.386.380,89 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0 | 0 |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **2.466.300,82** | **2.386.380,89** |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | EXERCÍCIO ATUAL | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.537.320,96 | 1.789.278,66 |
| 94 | Retenções em caráter consignatório | 0 | 0 |
| 101 | FUNDEF 60% | -193.408,06 | -229.946,41 |
| 102 | FUNDEF 40% | 176.952,01 | 176.952,01 |
| 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | -1.838.409,02 | -1.040.876,71 |
| 104 | Educação / 25% sobre Impostos | -242.317,27 | -67.423,82 |
| 105 | Alienação de Bens da Educação | -9.851,96 | 774,95 |
| 107 | Salário Educação | 16.410,43 | 13.709,81 |
| 108 | Apoio Financeiro MP 815/2017 | 0,00 | 0 |
| 114 | MDE / PNATE | 654,3 | 1371,58 |
| 120 | MDE/PNAE/PNAC | 3.742,16 | 2.518,02 |
| 121 | M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente | -17,69 | 5466,18 |
| 122 | Educação Infantil | -5.947,81 | -5.127,15 |
| 123 | PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO | -22.894,54 | -17.754,79 |
| 124 | PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS | -1.881,17 | -1.881,17 |
| 303 | Saúde / percetual vinculado sobre a rece | -1.221.498,01 | -588.249,30 |
| 304 | Alienação de Bens da Saúde | 202 | 202 |
| 309 | Equipamentos- Saúde | 24.075,22 | 101.721,85 |
| 325 | CONVÊNIO Nº 0526/2010/FUNASA - Exercício Corrente | 57.036,57 | 3.340,17 |
| 495 | Atenção Básica | 129.734,23 | 173.424,44 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 164.408,21 | 295.082,42 |
| 498 | Assistência Farmacêutica | 5.700,39 | 1.445,39 |
| 501 | Receitas de alienação de ativos | -9.581,20 | -930,03 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias | -241,1 | -45,32 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF | -4.744,36 | 579,31 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 3.715,51 | 948,07 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | -3.442,71 | -1.632,73 |
| 512 | CIDE ( 10866/04, art. 1ºB ) | -66,05 | -62,5 |
| 703 | Convênio No. 016/2003 | 0 | |
| 704 | CONVÊNIO 2017-770 | 0 | 0 |
| 706 | FIA CONS TUTELAR | 0,00 | 0 |
| 708 | FEAS VEICULOADP | 0,00 | 0 |
| 718 | PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente | 25.274,61 | 15.096,07 |
| 725 | F M A S P B V I I - Exerccício Corrente | -27,04 | -27,04 |
| 726 | FMASPBFI - Exercício Corrente | -10.391,83 | -10.391,83 |
| 727 | FIA SCFV | 0,00 | 0 |
| 728 | PAM 2017 - CAMIN PIPA | 0,00 | 0 |
| 729 | CONVÊNIO 858493 - PRODESA - AGRICULTURA | 0,00 | 0 |
| 730 | PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente | 23.713,47 | 9.662,83 |
| 733 | Piso Báisco - SCFV | 77.136,63 | 26.177,62 |
| 737 | CONVENIO SEAB OLEO DIESEL | -1.096,59 | -1.096,59 |
| 739 | FEAS PPAS I | 56.001,33 | 0,00 |
| 740 | RECAPE ASFÁLTICO | 0,00 | 0 |
| Total das Fontes de Recursos: | | 736.261,62 | 652.305,99 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |
| PRONIM CP - Contabilidade Pública | | | |
| Município: Pitangueiras | | UF: Estado do Parana | |
| Exercício de 2017 | Balanço Patrimonial | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI*** | ***ELISABETE PEDROSO PACHECO*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC: 064298/0-7 |

**Publicado por:**
Elisabete Pedroso Pacheco
**Código Identificador:**C2213C50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2020

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**
**EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

**Art. 4º** Haverá prazo recursal no período de **30 de março a 01 de abril de 2020**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**

**Art. 5º** Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

**Art. 6º** As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 07 de abril de 2020.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de março de 2020.

***CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO***
Presidente da Câmara

**ANEXO I – CADÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ADILSON VIEIRA DA COSTA JUNIOR | 00920079780 | 107414134 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR | 00920079672 | 18392765 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ALMIR DOS SANTOS | 00920079446 | 102845200 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ANA CRISTINA PEREIRA | 00920079572 | 88094476 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | BEATRIZ FERREIRA CORRÊA | 00920079781 | 129109254 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO | 00920079434 | 108207116 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ISABELLE GOMES DOS SANTOS | 00920079690 | 103777011 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | NILE BARRABÁS MARIANO | 00920079592 | 103269814 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | THAIS REGINA BALDIVIA | 00920079428 | 97964637 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | VALDIR LUCIANO DE SOUZA | 00920079733 | 54754442 | DEFERIDO | |

**ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ALAN JUNN BRUNELLI MIYA | 00920079632 | 105492375 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA | 00920079634 | 90513621 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | ANA CRISTINA PEREIRA | 00920079572 | 88094476 | INDEFERIDO | Item 4.6 do Edital de Abertura |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | APARECIDO FRANCISCO JUNIOR | 00920079535 | 100714086 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | CILSO PINA JUNIOR | 00920079376 | 107792872 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | DAIANE FERNANDA PINA | 00920079374 | 107792830 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | DANIELA YUME KOBAYASI | 00920079630 | 99059516 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | FABIANO APARECIDO DA SILVA | 00920079551 | 8058334-6 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS | 00920079432 | 446588544 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | KARINE DANIELLE NUNES | 00920079579 | 96470614 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | LEONARDO ALEXANDRE CRUZ | 00920079588 | 110127049 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | LUCAS HULALA NASCIMENTO | 00920079451 | 156192929 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR | 00920079617 | 8023772-3 | DEFERIDO | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | WALLYNGSON BRUNO | 00920079586 | 95839312 | DEFERIDO | |

**Publicado por:**
Alan Junn Brunelli Miya
**Código Identificador:**861950D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA-JANEIRO A FEVEREIRO 2020-BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

**REPUBLICADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| | |
|---|---|
| **SALDO ANTERIOR EM 31/12/2019** | **204.272,97** |
| BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880 | 24.303,99 |
| BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556 | 316,24 |
| BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760 | 392,44 |
| BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879 | 856,14 |
| BB - FIA Conselho Tuitelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943 | 8.868,18 |
| BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945 | 59.571,20 |
| BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946 | 10.234,42 |
| BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947 | 40.451,84 |
| BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948 | 44.838,27 |
| C/C Recursos Livres Fonte 000 | 14.440,25 |
| **DESCRIÇÃO** | **JAN-FEV** |
| **1 - ARRECADAÇÃO** | **268.389,08** |

| | |
|---|---|
| **Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados** | **358,46** |
| Doações ao FMAS Fonte 880 | 45,11 |
| Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556 | 3,39 |
| FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760 | 0,74 |
| Programa Liberdade Cidadã Fonte 879 | 1,61 |
| Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943 | 16,69 |
| FIA AFAI Fonte 945 | 111,15 |
| FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946 | 19,26 |
| FIA CRECERACFAM Fonte 947 | 76,12 |
| FIA SCFV Fonte 948 | 84,39 |
| **Recursos Vinculados** | - |
| Doações ao FMAS Fonte 880 | |
| **Recursos Livres** | **268.030,62** |
| **2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO** | **274.751,46** |
| **Recursos Livres** | **268.030,62** |
| 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | 32.245,88 |
| 6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 19.260,00 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | 216.524,74 |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **Recursos Vinculados** | **6.720,84** |
| 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | |
| 6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 6.720,84 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **Empenhos Anulados no Período** | - |
| **Restos a pagar cancelados -exerc anteriores** | - |
| | - |
| **3 - PAGAMENTOS REALIZADOS** | **193.299,17** |
| **Restos a pagar - exerc anteriores** | **7.376,55** |
| **Recursos Livres** | **185.122,78** |
| 6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | 22.067,40 |
| 6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 4.865,28 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | 158.190,10 |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **Recursos Vinculados** | **799,84** |
| 6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | - |
| 6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 799,84 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **SALDO BANCÁRIO CONCILIADO** | **279.362,88** |
| **4 - EMPENHOS A PAGAR** | **95.892,54** |
| **Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado** | - |
| **Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres** | **7.063,70** |
| **Recursos Livres** | **82.907,84** |
| 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | 10.178,48 |
| 6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 14.394,72 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | 58.334,64 |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **Recursos Vinculados** | **5.921,00** |
| 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar | - |
| 6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente | 5.921,00 |
| 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 6.018-Ações de Cultural para Crianças e Adolescentes | |
| **DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 29/02/2020** | **279.362,88** |
| BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880 | 23.549,26 |
| BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556 | 319,63 |
| BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760 | 393,18 |
| BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879 | 857,75 |
| BB - FIA Conselho Tuitelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943 | 8.884,87 |
| BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945 | 59.682,35 |
| BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946 | 10.253,68 |
| BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947 | 40.527,96 |
| BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948 | 44.922,66 |
| C/C Recursos Livres Fonte 000 | 89.971,54 |
| **Resumo** | |
| Saldo Financeiro Inicial (+): | 204.272,97 |
| Receita Orçamentária (+): | 268.389,08 |
| Receita Extra (+) | 0,00 |
| Despesa Orçamentária (-) | 193.299,17 |
| Despesa Extra (-) | 0,00 |
| Restos a Pagar cancelados | 0,00 |
| Empenhos Anulados no Período(-) | 0,00 |
| Empenhos a Pagar anulados (+) | |
| Saldo pela Movimentação: | 279.362,88 |
| Saldo Financeiro na Fonte: | 279.362,88 |
| Saldo pela Movimentação (-): | 279.362,88 |
| Diferença: | -0,00 |

***ÉDINA ANDREATTA MOCELIN***
Contadora

***EDSON DA SILVA ELIAS***
Coordenador de Controle Interno

***MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI***
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**056ED1DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 16/2020-PMQ PREGÃO Nº 2/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ N° 08.112.238/0001-10**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 20600 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR | | UNID | 1,00 | 42.750,00 | 42.750,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 18465 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR | | UNID | 1,00 | 25.500,00 | 25.500,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 20601 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | | UNID | 1,00 | 28.350,00 | 28.350,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 18466 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | | UNID | 1,00 | 20.500,00 | 20.500,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 20602 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA RANDON PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA RANDON | | UNID | 1,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 18467 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA RANDON | | UNID | 1,00 | 6.900,00 | 6.900,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 20603 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB | | UNID | 1,00 | 8.800,00 | 8.800,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 20606 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA HYUNDAI PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA HYUNDAI | | UNID | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 19870 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA HYUNDAI | | UNID | 1,00 | 8.500,00 | 8.500,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 20607 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG | | UNID | 1,00 | 24.800,00 | 24.800,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 - COTA DIVISIVEL LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI | 1 | 20600 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR | | UNID | 1,00 | 14.250,00 | 14.250,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 - COTA DIVISIVEL LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI | 1 | 18465 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR | | UNID | 1,00 | 8.500,00 | 8.500,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 - COTA DIVISIVEL LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI | 1 | 20601 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | | UNID | 1,00 | 9.450,00 | 9.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 224.300,00 |

Total Geral: R$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 25/02/2021
Data de Assinatura: 27/02/2020

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***JAQUELINE RIBAS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**A25BACAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 17/2020-PMQ PREGÃO Nº 2/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: A K MEDINA DE CARVALHO-ME CNPJ N° 27.675.488/0001-03**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 19869 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA JCB | | UNID | 1,00 | 10.650,00 | 10.650,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 20604 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND | | UNID | 1,00 | 12.300,00 | 12.300,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 18469 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND | | UNID | 1,00 | 8.200,00 | 8.200,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 20605 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE | | UNID | 1,00 | 11.850,00 | 11.850,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 18470 | PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE | | UNID | 1,00 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 20289 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG. | | UNID | 1,00 | 9.450,00 | 9.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 60.550,00 |

Total Geral:R$ 60.550,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 25/02/2021
Data de Assinatura: 27/02/2020

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***JAQUELINE RIBAS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**793F8CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 18/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ N° 17.472.278/0001-64**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 8946 | ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml | HIPOLABOR | AMP | 200,00 | 1,90 | 380,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 10822 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML ADULTO | NATULAB | UNID | 2.000,00 | 1,37 | 2.740,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 19344 | CEFTRIAXONA 1G - IM, FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL | EUROFARMA | UNID | 500,00 | 9,50 | 4.750,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EQUIVALENTE A 1G DE CEFTRIAXONA DISSÓDICA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCAINA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR. | | | | | |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | 17698 | ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML | EUROFARMA | CPR | 300,00 | 15,10 | 4.530,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 12.400,00 |

Total Geral:R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data do Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro:

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**59024157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 19/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ N° 01.328.535/0001-59**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 8830 | AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ml | FARMACE | AMP | 200,00 | 1,06 | 212,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 8945 | ATROPINA 0,25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | HALEXISTAR | AMP | 500,00 | 0,40 | 200,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 991 | BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO | E.M.S | CPR | 1.000,00 | 0,41 | 410,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 19975 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML | CRISTALIA | UNID | 300,00 | 2,14 | 642,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 18857 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA | HYPOFARMA | UNID | 50,00 | 2,85 | 142,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.606,50 |

Total Geral: R$ 1.606,50 (Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**96C41DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 19/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ N° 01.328.535/0001-59**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 8830 | AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ml | FARMACE | AMP | 200,00 | 1,06 | 212,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 8945 | ATROPINA 0,25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | HALEXISTAR | AMP | 500,00 | 0,40 | 200,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 991 | BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO | E.M.S | CPR | 1.000,00 | 0,41 | 410,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 19975 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML | CRISTALIA | UNID | 300,00 | 2,14 | 642,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 18857 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA | HYPOFARMA | UNID | 50,00 | 2,85 | 142,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.606,50 |

Total Geral: R$ 1.606,50 (Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**6EACEB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 20/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 00.656.468/0001-39**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 15585 | BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO | TEUTO | CPR | 3.400,00 | 0,13 | 442,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 19345 | CETOPROFENO 50 MG/ML - IM/2ML INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA | UNID | 3.500,00 | 1,08 | 3.780,00 |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | 1080 | HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIÓFILO | TEUTO | UNID | 400,00 | 4,90 | 1.960,00 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | 8910 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA BISNAG A 10 G | SOBRAL | BIS | 1.500,00 | 1,40 | 2.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.282,00 |

Total Geral:R$ 8.282,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)
Vigência:26/02/2021
Data de Assinatura:28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**47001884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 21/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ N° 02.816.696/0001-54**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 15899 | BROMOPRIDA 10MG / COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | CPR | 40.000,00 | 0,15 | 6.000,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 17329 | BROMOPRIDA 4mg/ml - SOLUÇÃO ORAL | MARIOL | UNID | 900,00 | 1,00 | 900,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 15589 | BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | WASSER | UNID | 300,00 | 1,09 | 327,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 800 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DE USO EXTERNO | SOBRAL | UNID | 800,00 | 1,73 | 1.384,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 903 | CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS | CLONAZEPAM | CPR | 60.000,00 | 0,05 | 3.000,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 14057 | COMPLEXO B LIQUIDO 2ML INJETAVEL | HYPOFARMA | UNID | 500,00 | 0,71 | 355,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 19358 | DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | UNID | 200,00 | 0,52 | 104,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 814 | DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | TEUTO | AMP | 1.500,00 | 0,58 | 870,00 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 8835 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASO NA 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | CRISTALIA | AMP | 1.500,00 | 3,96 | 5.940,00 |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 20058 | FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML | TEUTO | UNID | 200,00 | 1,60 | 320,00 |
| LOTE: 032 - Lote 032 | 1 | 18853 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML | CRISTALIA | UNID | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | 17310 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg - COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | CPR | 400,00 | 0,37 | 148,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 19.848,00 |

Total Geral: R$ 19.848,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CALRICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**3B326FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 22/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 1114 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | GREEN PHARMA | UNID | 40.000,00 | 0,41 | 16.400,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 8925 | CODEÍNA 30 MG/PARACETAMOL 500 MG COMP | GEOLAB | CPR | 15.000,00 | 0,27 | 4.050,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | 8931 | IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | CPR | 10.000,00 | 0,34 | 3.400,00 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 8933 | LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG | CRISTALIA | CPR | 20.000,00 | 0,37 | 7.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 31.250,00 |

Total Geral: R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
Vigência :26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

Pregoeiro: CLARICE MARIA MACHOSKI WOJIKIEVICZ
Gestor do Contrato: CAROLINE PRZYBYLOK

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**43B9680A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 23/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: LICIMED DIST DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 04.071.245/0001-60**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 19445 | DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO | TAKEDA | CPR | 3.000,00 | 0,47 | 1.410,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 10859 | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG | ABBOTT | CPR | 1.500,00 | 1,20 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.210,00 |

Total Geral: R$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**78F53999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 24/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ N° 09.676.256/0001-98**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 19448 | ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO | E.M.S | CPR | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | 10926 | Glicose 50% INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | SAMTEC | AMP | 400,00 | 0,23 | 92,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 1047 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | CIMED | CPR | 40.000,00 | 0,06 | 2.400,00 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | 8852 | PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML | SANVAL | AMP | 200,00 | 1,91 | 382,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.774,00 |

Total Geral: R$ 3.774,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura:28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**B98C69AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 25/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 29.426.310/0001-54**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 8832 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO 20ML | HIPOLABOR | FRSC | 800,00 | 4,42 | 3.536,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 8917 | TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML+FENILEFEDRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML | ALLERGAN | FR | 5,00 | 11,49 | 57,45 |
| LOTE: 048 - Lote 048 | 1 | 15913 | ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML | SANVAL | UNID | 800,00 | 3,39 | 2.712,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.305,45 |

Total Geral: R$ 6.305,45 (Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura :28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**5C28513D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 26/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ N° 81.706.251/0001-98**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | 19453 | FLUOCINOLONA 0,275MG+NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML | ELOFAR | UNID | 100,00 | 1,93 | 193,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 19458 | HALOPERIDOL 5mg/ml - AMPOLA 1ML | NACIONAL | AMP | 100,00 | 1,07 | 107,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | 8901 | PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO | FARMOQUIMICA | CPR | 10.000,00 | 0,41 | 4.100,00 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | 15599 | SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 10 ML | NATULAB | UNID | 500,00 | 0,70 | 350,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.750,00 |

Total Geral: R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**6DE10C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 27/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 14.595.725/0001-84**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | 19459 | HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML | GEOLAB | FR | 600,00 | 9,65 | 5.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.790,00 |

Total Geral: R$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura:28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**358EB6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 28/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 03.652.030/0001-70**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1 | 19463 | LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO | CIMED | CPR | 1.000,00 | 0,56 | 560,00 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | 1 | 20059 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE COM 400G | NATIVITA | UNID | 60,00 | 27,50 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.210,00 |

Total Geral: R$ 2.210,00 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura: 28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**16A02C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 29/2020-PMQ PREGÃO Nº 51/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 047 - Lote 047 | 1 | 19484 | TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO | TORRENT | CPR | 1.500,00 | 0,50 | 750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 750,00 |

Total Geral: R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 26/02/2021
Data de Assinatura:28/02/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**8968E874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 34/2020-PMQ PREGÃO Nº 54/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME CNPJ N° 05.071.189/0001-27**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 5036 | CONSERTO PARA PNEU TAMANHO 10 | | UNID | 40,00 | 86,50 | 3.460,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 5037 | CONSERTO PARA PNEU TAMANHO 5 | | UNID | 20,00 | 48,30 | 966,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 16450 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO | | UNID | 110,00 | 438,40 | 48.224,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 4962 | RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS | | UNID | 20,00 | 255,00 | 5.100,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 4964 | RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO 16 LONAS | | UNID | 50,00 | 1.046,35 | 52.317,50 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 2 | 4966 | RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO 14 LONAS | | UNID | 6,00 | 1.213,75 | 7.282,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 117.350,00 |

Total Geral: R$ 117.350,00 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 09/03/2021
Data de Assinatura:10/03/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***JOAO ERNANI RIBAS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**C4401122

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 46.248.789,82 | 6.974.090,86 | 6.974.090,86 | 52.392.474,96 | 4.444.123,14 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 52.619.960,60 | 53.824.126,42 | 12.954.150,90 | 12.954.150,90 | 40.869.975,52 | 6.944.752,04 | 6.944.752,04 | 46.879.374,38 | 4.416.700,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.040.141,49 | 26.343.728,65 | 4.558.934,97 | 4.558.934,97 | 21.784.793,68 | 4.178.369,19 | 4.178.369,19 | 22.165.359,46 | 2.293.033,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.379.819,11 | 27.280.397,77 | 8.395.215,93 | 8.395.215,93 | 18.885.181,84 | 2.766.382,85 | 2.766.382,85 | 24.514.014,92 | 2.123.667,84 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 4.941.025,30 | 4.961.015,30 | 163.625,10 | 163.625,10 | 4.797.390,20 | 29.338,82 | 29.338,82 | 4.931.676,48 | 27.422,16 |
| INVESTIMENTOS | 4.841.025,30 | 4.861.015,30 | 163.625,10 | 163.625,10 | 4.697.390,20 | 29.338,82 | 29.338,82 | 4.831.676,48 | 27.422,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 581.424,10 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 581.424,10 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 46.248.789,82 | 6.974.090,86 | 6.974.090,86 | 52.392.474,96 | 4.444.123,14 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 46.248.789,82 | 6.974.090,86 | 6.974.090,86 | 52.392.474,96 | 4.444.123,14 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.461.833,99 | 3.461.833,99 | (3.461.833,99) | 5.991.801,71 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 46.248.789,82 | 10.435.924,85 | 10.435.924,85 | 48.930.640,97 | 10.435.924,85 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2D557C0D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.142.410,00 | 58.142.492,90 | 10.435.924,85 | 17,95 | 10.435.924,85 | 17,95 | 47.706.568,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 58.142.410,00 | 58.142.492,90 | 10.335.924,85 | 17,78 | 10.335.924,85 | 17,78 | 47.806.568,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.797.892,96 | 6.797.892,96 | 947.472,18 | 13,94 | 947.472,18 | 13,94 | 5.850.420,78 |
| IMPOSTOS | 6.033.639,96 | 6.033.639,96 | 834.123,70 | 13,82 | 834.123,70 | 13,82 | 5.199.516,26 |
| TAXAS | 764.253,00 | 764.253,00 | 113.348,48 | 14,83 | 113.348,48 | 14,83 | 650.904,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.314.495,00 | 1.314.495,00 | 241.946,55 | 18,41 | 241.946,55 | 18,41 | 1.072.548,45 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 1.314.495,00 | 1.314.495,00 | 241.946,55 | 18,41 | 241.946,55 | 18,41 | 1.072.548,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 793.120,00 | 793.202,90 | 30.670,72 | 3,87 | 30.670,72 | 3,87 | 762.532,18 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 49.470,00 | 49.470,00 | 4.899,77 | 9,90 | 4.899,77 | 9,90 | 44.570,23 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 743.650,00 | 743.732,90 | 25.770,95 | 3,47 | 25.770,95 | 3,47 | 717.961,95 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 36.860,01 | 0,00 | 36.860,01 | 0,00 | (36.860,01) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 36.860,01 | 0,00 | 36.860,01 | 0,00 | (36.860,01) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 49.117.292,04 | 49.117.292,04 | 9.048.562,15 | 18,42 | 9.048.562,15 | 18,42 | 40.068.729,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 25.890.646,04 | 25.890.646,04 | 4.027.988,84 | 15,56 | 4.027.988,84 | 15,56 | 21.862.657,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 13.856.646,00 | 13.856.646,00 | 3.263.167,69 | 23,55 | 3.263.167,69 | 23,55 | 10.593.478,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 9.370.000,00 | 9.370.000,00 | 1.757.405,62 | 18,76 | 1.757.405,62 | 18,76 | 7.612.594,38 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 119.610,00 | 119.610,00 | 30.413,24 | 25,43 | 30.413,24 | 25,43 | 89.196,76 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 119.610,00 | 119.610,00 | 21.121,63 | 17,66 | 21.121,63 | 17,66 | 98.488,37 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 9.291,61 | 0,00 | 9.291,61 | 0,00 | (9.291,61) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | (100.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | (100.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | (100.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 58.142.410,00 | 58.142.492,90 | 10.435.924,85 | 17,95 | 10.435.924,85 | 17,95 | 47.706.568,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 58.142.410,00 | 58.142.492,90 | 10.435.924,85 | 17,95 | 10.435.924,85 | 17,95 | 47.706.568,05 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 58.142.410,00 | 58.142.492,90 | 10.435.924,85 | 17,95 | 10.435.924,85 | 17,95 | 47.706.568,05 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.224.072,92 | 0,00 | 0,00 | 1.224.072,92 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.224.072,92 | 0,00 | 0,00 | 1.224.072,92 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0556F95F

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020** | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (c) = (a- | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (e) = (a- |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 100,00 | 46.248.789,82 | 6.974.090,86 | 6.974.090,86 | 100,00 | 52.392.474,96 |
| **LEGISLATIVA** | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.026.726,50 | 4.090.131,85 | 798.870,87 | 798.870,87 | 6,09 | 3.291.260,98 | 487.285,43 | 487.285,43 | 6,99 | 3.602.846,42 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.021.726,50 | 3.021.726,50 | 597.278,39 | 597.278,39 | 4,55 | 2.424.448,11 | 309.613,72 | 309.613,72 | 4,44 | 2.712.112,78 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 278.000,00 | 341.405,35 | 94.857,83 | 94.857,83 | 0,72 | 246.547,52 | 92.057,83 | 92.057,83 | 1,32 | 249.347,52 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 90.000,00 | 90.000,00 | 9.479,45 | 9.479,45 | 0,07 | 80.520,55 | 9.479,45 | 9.479,45 | 0,14 | 80.520,55 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 127.000,00 | 127.000,00 | 17.483,11 | 17.483,11 | 0,13 | 109.516,89 | 14.914,30 | 14.914,30 | 0,21 | 112.085,70 |
| DEFESA CIVIL | 510.000,00 | 510.000,00 | 79.772,09 | 79.772,09 | 0,61 | 430.227,91 | 61.220,13 | 61.220,13 | 0,88 | 448.779,87 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.942.000,00 | 2.003.272,70 | 314.953,16 | 314.953,16 | 2,40 | 1.688.319,54 | 161.741,01 | 161.741,01 | 2,32 | 1.841.531,69 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 205.000,00 | 205.000,00 | 49.921,48 | 49.921,48 | 0,38 | 155.078,52 | 16.469,67 | 16.469,67 | 0,24 | 188.530,33 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 290.000,00 | 307.500,00 | 70.799,64 | 70.799,64 | 0,54 | 236.700,36 | 38.157,65 | 38.157,65 | 0,55 | 269.342,35 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.422.000,00 | 1.465.772,70 | 194.232,04 | 194.232,04 | 1,48 | 1.271.540,66 | 107.113,69 | 107.113,69 | 1,54 | 1.358.659,01 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.274.000,00 | 3.274.000,00 | 367.016,94 | 367.016,94 | 2,80 | 2.906.983,06 | 367.016,94 | 367.016,94 | 5,26 | 2.906.983,06 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.274.000,00 | 3.274.000,00 | 367.016,94 | 367.016,94 | 2,80 | 2.906.983,06 | 367.016,94 | 367.016,94 | 5,26 | 2.906.983,06 |
| **SAÚDE** | 15.278.172,00 | 15.518.530,95 | 4.197.217,25 | 4.197.217,25 | 32,00 | 11.321.313,70 | 2.068.178,49 | 2.068.178,49 | 29,66 | 13.450.352,46 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 9.647.852,00 | 9.888.210,95 | 2.724.986,24 | 2.724.986,24 | 20,77 | 7.163.224,71 | 1.371.977,37 | 1.371.977,37 | 19,67 | 8.516.233,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.475.000,00 | 5.475.000,00 | 1.456.902,83 | 1.456.902,83 | 11,11 | 4.018.097,17 | 684.508,77 | 684.508,77 | 9,82 | 4.790.491,23 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 155.320,00 | 155.320,00 | 15.328,18 | 15.328,18 | 0,12 | 139.991,82 | 11.692,35 | 11.692,35 | 0,17 | 143.627,65 |
| **TRABALHO** | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.686,08 | 3.686,08 | 0,03 | 56.313,92 | 1.292,69 | 1.292,69 | 0,02 | 58.707,31 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.686,08 | 3.686,08 | 0,03 | 56.313,92 | 1.292,69 | 1.292,69 | 0,02 | 58.707,31 |
| **EDUCAÇÃO** | 16.197.370,00 | 16.471.192,45 | 3.917.168,87 | 3.917.168,87 | 29,86 | 12.554.023,58 | 2.580.931,79 | 2.580.931,79 | 37,01 | 13.890.260,66 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 12.517.370,00 | 12.673.691,00 | 3.032.136,95 | 3.032.136,95 | 23,11 | 9.641.554,05 | 1.788.452,49 | 1.788.452,49 | 25,64 | 10.885.238,51 |
| ENSINO MÉDIO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.560.000,00 | 3.677.501,45 | 885.031,92 | 885.031,92 | 6,75 | 2.792.469,53 | 792.479,30 | 792.479,30 | 11,36 | 2.885.022,15 |
| **CULTURA** | 474.000,00 | 474.000,00 | 87.245,57 | 87.245,57 | 0,67 | 386.754,43 | 41.384,92 | 41.384,92 | 0,59 | 432.615,08 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 474.000,00 | 474.000,00 | 87.245,57 | 87.245,57 | 0,67 | 386.754,43 | 41.384,92 | 41.384,92 | 0,59 | 432.615,08 |
| **URBANISMO** | 4.836.890,30 | 5.372.186,67 | 1.871.220,94 | 1.871.220,94 | 14,26 | 3.500.965,73 | 582.894,17 | 582.894,17 | 8,36 | 4.789.292,50 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 888.925,30 | 908.915,30 | 161.872,31 | 161.872,31 | 1,23 | 747.042,99 | 14.107,31 | 14.107,31 | 0,20 | 894.807,99 |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.707.965,00 | 4.223.271,37 | 1.709.348,63 | 1.709.348,63 | 13,03 | 2.513.922,74 | 568.786,86 | 568.786,86 | 8,16 | 3.654.484,51 |
| TURISMO | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| **HABITAÇÃO** | 288.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 288.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 204.000,00 | 204.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 156.000,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 588.000,00 | 638.000,00 | 160.127,63 | 160.127,63 | 1,22 | 477.872,37 | 63.910,16 | 63.910,16 | 0,92 | 574.089,84 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 588.000,00 | 638.000,00 | 160.127,63 | 160.127,63 | 1,22 | 477.872,37 | 63.910,16 | 63.910,16 | 0,92 | 574.089,84 |
| **AGRICULTURA** | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 187.759,44 | 187.759,44 | 1,43 | 1.402.240,56 | 87.911,78 | 87.911,78 | 1,26 | 1.502.088,22 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 187.759,44 | 187.759,44 | 1,43 | 1.402.240,56 | 87.911,78 | 87.911,78 | 1,26 | 1.502.088,22 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDÚSTRIA** | 850.603,00 | 850.603,00 | 45.856,62 | 45.856,62 | 0,35 | 804.746,38 | 44.118,82 | 44.118,82 | 0,63 | 806.484,18 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 850.603,00 | 850.603,00 | 45.856,62 | 45.856,62 | 0,35 | 804.746,38 | 44.118,82 | 44.118,82 | 0,63 | 806.484,18 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 399.000,00 | 399.000,00 | 27.954,09 | 27.954,09 | 0,21 | 371.045,91 | 27.954,09 | 27.954,09 | 0,40 | 371.045,91 |
| COMERCIALIZAÇÃO | 351.000,00 | 351.000,00 | 27.954,09 | 27.954,09 | 0,21 | 323.045,91 | 27.954,09 | 27.954,09 | 0,40 | 323.045,91 |
| TURISMO | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| **TRANSPORTE** | 3.896.800,00 | 3.896.800,00 | 932.787,70 | 932.787,70 | 7,11 | 2.964.012,30 | 302.974,02 | 302.974,02 | 4,34 | 3.593.825,98 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 3.896.800,00 | 3.896.800,00 | 932.787,70 | 932.787,70 | 7,11 | 2.964.012,30 | 302.974,02 | 302.974,02 | 4,34 | 3.593.825,98 |
| **DESPORTO E LAZER** | 766.000,00 | 766.000,00 | 99.003,04 | 99.003,04 | 0,75 | 666.996,96 | 49.588,75 | 49.588,75 | 0,71 | 716.411,25 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 766.000,00 | 766.000,00 | 99.003,04 | 99.003,04 | 0,75 | 666.996,96 | 49.588,75 | 49.588,75 | 0,71 | 716.411,25 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.189.424,10 | 1.189.424,10 | 106.907,80 | 106.907,80 | 0,81 | 1.082.516,30 | 106.907,80 | 106.907,80 | 1,53 | 1.082.516,30 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 581.424,10 | 581.424,10 | 106.907,80 | 106.907,80 | 0,81 | 474.516,30 | 106.907,80 | 106.907,80 | 1,53 | 474.516,30 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 288.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 581.424,10 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 581.424,10 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 581.424,10 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 58.142.410,00 | 59.366.565,82 | 13.117.776,00 | 13.117.776,00 | 100,00 | 46.248.789,82 | 6.974.090,86 | 6.974.090,86 | 100,00 | 52.392.474,96 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7089460A

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020** | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS** |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.033.639,96 | 6.033.639,96 | 834.123,70 | 13,82 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.200.687,96 | 1.200.687,96 | 231.412,53 | 19,27 |
| 1.1.1 - IPTU | 1.051.772,96 | 1.051.772,96 | 167.702,09 | 15,94 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 148.915,00 | 148.915,00 | 63.710,44 | 42,78 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.288.408,00 | 1.288.408,00 | 147.434,83 | 11,44 |
| 1.2.1 - ITBI | 1.288.408,00 | 1.288.408,00 | 147.434,83 | 11,44 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.830.960,00 | 2.830.960,00 | 380.898,39 | 13,45 |
| 1.3.1 - ISS | 2.774.470,00 | 2.774.470,00 | 345.724,68 | 12,46 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 56.490,00 | 56.490,00 | 35.173,71 | 62,27 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 713.584,00 | 713.584,00 | 74.377,95 | 10,42 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 42.963.060,00 | 42.963.060,00 | 7.894.998,50 | 18,38 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 25.927.580,00 | 25.927.580,00 | 3.952.761,73 | 15,25 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 24.950.470,00 | 24.950.470,00 | 3.952.761,73 | 15,84 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 977.110,00 | 977.110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 12.328.710,00 | 12.328.710,00 | 1.958.564,41 | 15,89 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 148.310,00 | 148.310,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 187.460,00 | 187.460,00 | 28.000,35 | 14,94 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 360.000,00 | 360.000,00 | 1.071,28 | 0,30 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 4.011.000,00 | 4.011.000,00 | 1.954.600,73 | 48,73 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 48.996.699,96 | 48.996.699,96 | 8.729.122,20 | 17,82 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 37.050,00 | 37.050,00 | 806,59 | 2,18 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.249.370,00 | 1.249.370,00 | 159.105,11 | 12,73 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 608.500,00 | 608.500,00 | 127.414,19 | 20,94 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 618.870,00 | 618.870,00 | 30.902,16 | 4,99 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 22.000,00 | 22.000,00 | 788,76 | 3,59 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.286.420,00 | 1.286.420,00 | 159.911,70 | 12,43 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.397.190,00 | 8.397.190,00 | 1.578.999,58 | 18,80 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.990.094,00 | 4.990.094,00 | 790.552,30 | 15,84 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.465.742,00 | 2.465.742,00 | 391.712,84 | 15,89 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 29.662,00 | 29.662,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 37.492,00 | 37.492,00 | 76.007,90 | 202,73 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 72.000,00 | 72.000,00 | 214,23 | 0,30 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 802.200,00 | 802.200,00 | 320.512,31 | 39,95 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.758.157,16 | 18,70 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 9.370.000,00 | 9.370.000,00 | 1.757.405,62 | 18,76 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 30.000,00 | 30.000,00 | 751,54 | 2,51 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO | 972.810,00 | 972.810,00 | 178.406,04 | 18,34 |
| RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.121.000,00 | 9.238.501,45 | 1.604.194,15 | 17,36 | 1.604.194,15 | 17,36 |
| 13.1 - Com educação infantil | 2.770.000,00 | 2.887.501,45 | 586.098,64 | 20,30 | 586.098,64 | 20,30 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 6.351.000,00 | 6.351.000,00 | 1.018.095,51 | 16,03 | 1.018.095,51 | 16,03 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 279.000,00 | 279.000,00 | 268.138,83 | 96,11 | 44.689,80 | 16,02 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 279.000,00 | 279.000,00 | 268.138,83 | 96,11 | 44.689,80 | 16,02 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 9.400.000,00 | 9.517.501,45 | 1.872.332,98 | 19,67 | 1.648.883,95 | 17,32 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 245.670,24 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 245.670,24 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 117.624,91 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 117.501,45 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 123,46 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 363.295,15 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.285.588,80 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 84,56 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | (11,44) |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 26,88 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 117.624,91 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 117.624,91 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.560.000,00 | 3.677.501,45 | 885.031,92 | 24,07 | 792.479,30 | 21,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 2.770.000,00 | 2.887.501,45 | 586.098,64 | 20,30 | 586.098,64 | 20,30 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 790.000,00 | 790.000,00 | 298.933,28 | 37,84 | 206.380,66 | 26,12 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 11.268.000,00 | 11.268.000,00 | 2.506.883,22 | 22,25 | 1.663.314,98 | 14,76 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 6.630.000,00 | 6.630.000,00 | 1.286.234,34 | 19,40 | 1.062.785,31 | 16,03 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 4.638.000,00 | 4.638.000,00 | 1.401.792,83 | 30,22 | 688.429,18 | 14,84 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (181.143,95) | 0,00 | (87.899,51) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 14.948.000,00 | 15.065.501,45 | 3.391.915,14 | 22,51 | 2.455.794,28 | 16,30 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 178.406,04 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 117.624,91 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 641.183,51 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 432.412,54 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 1.369.627,00 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 1.086.167,28 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 12,44 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 630.500,00 | 786.821,00 | 280.464,75 | 35,65 | 37.238,00 | 4,73 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 618.870,00 | 618.870,00 | 63.645,03 | 10,28 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.249.370,00 | 1.405.691,00 | 344.109,78 | 24,48 | 37.238,00 | 2,65 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 16.197.370,00 | 16.471.192,45 | 3.736.024,92 | 22,68 | 2.493.032,28 | 15,14 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ BIMESTRE** | **CANCELADOS EM 2020 (j)** |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 1.980.727,42 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 117.624,91 | 459.818,26 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.757.405,62 | 127.414,19 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 965.538,05 | 122.566,28 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 965.538,05 | 29.591,07 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 92.975,21 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 751,54 | 214,87 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 910.244,02 | 464.881,04 |
| 50 - (+) Ajustes | 56,23 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 56,23 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 910.300,25 | 464.881,04 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0A736080

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2020 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 58.142.492,90 | 10.335.924,85 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.797.892,96 | 947.472,18 |
| IPTU | 1.200.687,96 | 231.412,53 |
| ISS | 2.830.960,00 | 380.898,39 |
| ITBI | 1.288.408,00 | 147.434,83 |
| IRRF | 713.584,00 | 74.377,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 764.253,00 | 113.348,48 |
| Contribuições | 1.314.495,00 | 241.946,55 |
| Receita patrimonial | 793.202,90 | 30.670,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 743.732,90 | 25.770,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 49.470,00 | 4.899,77 |
| Transferências correntes | 49.117.292,04 | 9.048.562,15 |
| Cota-Parte do FPM | 20.937.486,00 | 3.162.209,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.862.968,00 | 1.566.851,57 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.208.800,00 | 1.634.088,42 |
| Cota-Parte do ITR | 288.000,00 | 857,05 |
| Transferências da LC 87/1996 | 118.648,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 9.370.000,00 | 1.757.405,62 |
| Outras transferências correntes | 5.331.390,04 | 927.150,06 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais receitas correntes | 119.610,00 | 67.273,25 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 7.727,53 |
| Receitas Correntes Restantes | 119.610,00 | 59.545,72 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 57.398.760,00 | 10.302.426,37 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 100.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 100.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 0,00 | 100.000,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 57.398.760,00 | 10.402.426,37 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 53.824.126,42 | 12.954.150,90 | 6.944.752,04 | 4.416.700,98 | 404.517,50 | 460.367,27 | 427.499,43 |
| Pessoal e encargos sociais | 26.343.728,65 | 4.558.934,97 | 4.178.369,19 | 2.293.033,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 27.280.397,77 | 8.395.215,93 | 2.766.382,85 | 2.123.667,84 | 404.517,50 | 460.367,27 | 427.499,43 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.280.397,77 | 8.395.215,93 | 2.766.382,85 | 2.123.667,84 | 404.517,50 | 460.367,27 | 427.499,43 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 53.624.126,42 | 12.954.150,90 | 6.944.752,04 | 4.416.700,98 | 404.517,50 | 460.367,27 | 427.499,43 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 4.961.015,30 | 163.625,10 | 29.338,82 | 27.422,16 | 80.596,69 | 489.877,63 | 237.459,19 |
| Investimentos | 4.861.015,30 | 163.625,10 | 29.338,82 | 27.422,16 | 80.596,69 | 489.877,63 | 237.459,19 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 4.861.015,30 | 163.625,10 | 29.338,82 | 27.422,16 | 80.596,69 | 489.877,63 | 237.459,19 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 581.424,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 59.066.565,82 | 13.117.776,00 | 6.974.090,86 | 4.444.123,14 | 485.114,19 | 950.244,90 | 664.958,62 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 4.808.230,42 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2020 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 25.381,05 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 4.833.611,47 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2019 (a)** | **Até Fevereiro / 2020 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 13.258.080,44 | 15.486.839,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.258.080,44 | 15.486.839,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.410.729,77 | 18.969.628,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.152.649,33 | 3.482.789,14 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (13.258.080,44) | (15.486.839,53) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | 2.228.759,09 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2020** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (2.330.139,81) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 4.558.898,90 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 4.533.517,85 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.224.072,92 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.224.072,92 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DE5ABEDE

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020** | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 58.142.410,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 58.142.492,90 |
| **Receitas Realizadas** | 10.435.924,85 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 1.224.072,92 |
| **Dotação Inicial** | null |
| **Créditos Adicionais** | null |
| **Dotação Atualizada** | null |
| **Despesas Empenhadas** | null |
| **Despesas Liquidadas** | null |
| **Despesas Pagas** | null |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 13.117.776,00 |
| **Despesas Liquidadas** | 6.974.090,86 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 54.271.122,13 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 54.271.122,13 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 54.271.122,13 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 4.833.611,47 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | 4.808.230,42 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.152.649,33 | 0,00 | 485.114,19 | 667.535,14 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.515.898,39 | 568,76 | 664.958,62 | 850.371,01 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 2.668.547,72 | 568,76 | 1.150.072,81 | 1.517.906,15 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | 1.086.167,28 | 25% / 18% | 12,44 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | | 1.604.194,15 | 60% | 84,56 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 163.625,10 | | 4.797.390,20 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | 1.285.568,95 | 15% | 14,73 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BAA7C082

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.033.639,96 | 6.033.639,96 | 834.123,70 | 13,82 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.200.687,96 | 1.200.687,96 | 231.412,53 | 19,27 |
| IPTU | 1.051.772,96 | 1.051.772,96 | 167.702,09 | 15,94 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 148.915,00 | 148.915,00 | 63.710,44 | 42,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 1.288.408,00 | 1.288.408,00 | 147.434,83 | 11,44 |
| ITBI | 1.288.408,00 | 1.288.408,00 | 147.434,83 | 11,44 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.830.960,00 | 2.830.960,00 | 380.898,39 | 13,45 |
| ISS | 2.774.470,00 | 2.774.470,00 | 345.724,68 | 12,46 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 56.490,00 | 56.490,00 | 35.173,71 | 62,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 713.584,00 | 713.584,00 | 74.377,95 | 10,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.985.950,00 | 41.985.950,00 | 7.894.998,50 | 18,80 |
| Cota-Parte FPM | 24.950.470,00 | 24.950.470,00 | 3.952.761,73 | 15,84 |
| Cota-Parte ITR | 360.000,00 | 360.000,00 | 1.071,28 | 0,30 |
| Cota-Parte IPVA | 4.011.000,00 | 4.011.000,00 | 1.954.600,73 | 48,73 |
| Cota-Parte ICMS | 12.328.710,00 | 12.328.710,00 | 1.958.564,41 | 15,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 187.460,00 | 187.460,00 | 28.000,35 | 14,94 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 148.310,00 | 148.310,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 148.310,00 | 148.310,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 48.019.589,96 | 48.019.589,96 | 8.729.122,20 | 18,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.646.499,94 | 6.886.858,89 | 2.411.082,71 | 35,01 | 1.182.518,87 | 17,17 | 704.837,96 | 10,23 |
| Despesas Correntes | 6.324.499,94 | 6.564.858,89 | 2.401.632,59 | 36,58 | 1.182.079,13 | 18,01 | 704.398,22 | 10,73 |
| Despesas de Capital | 322.000,00 | 322.000,00 | 9.450,12 | 2,93 | 439,74 | 0,14 | 439,74 | 0,14 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.228.946,00 | 5.228.946,00 | 1.335.451,45 | 25,54 | 656.102,59 | 12,55 | 447.901,39 | 8,57 |
| Despesas Correntes | 5.228.946,00 | 5.228.946,00 | 1.335.451,45 | 25,54 | 656.102,59 | 12,55 | 447.901,39 | 8,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 36.000,00 | 36.000,00 | 11.524,01 | 32,01 | 11.524,01 | 32,01 | 5.805,06 | 16,13 |
| Despesas Correntes | 36.000,00 | 36.000,00 | 11.524,01 | 32,01 | 11.524,01 | 32,01 | 5.805,06 | 16,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.911.445,94 | 12.151.804,89 | 3.758.058,17 | 30,93 | 1.850.145,47 | 15,23 | 1.158.544,41 | 9,53 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.758.058,17 | 1.850.145,47 | 1.158.544,41 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 564.576,52 | 564.576,52 | 564.576,52 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.193.481,65 | 1.285.568,95 | 593.967,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.309.368,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.309.368,33 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.884.113,32 | (23.799,38) | (715.400,44) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | (23.799,38) | (715.400,44) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | 14,73 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 1.309.368,33 | 4.197.217,25 | 2.887.848,92 | 0,00 | 564.576,52 | 0,00 | 117.840,56 | 0,00 | 0,00 | 3.452.425,44 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.620.666,04 | 3.620.666,04 | 651.039,49 | 17,98 |
| Proveniente da União | 3.042.014,04 | 3.042.014,04 | 578.707,99 | 19,02 |
| Proveniente dos Estados | 578.652,00 | 578.652,00 | 72.331,50 | 12,50 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 2.260,13 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.620.666,04 | 3.620.666,04 | 653.299,62 | 18,04 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.001.352,06 | 3.001.352,06 | 313.903,53 | 10,46 | 189.458,50 | 6,31 | 170.067,61 | 5,67 |
| Despesas Correntes | 3.001.352,06 | 3.001.352,06 | 313.903,53 | 10,46 | 189.458,50 | 6,31 | 170.067,61 | 5,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 246.054,00 | 246.054,00 | 121.451,38 | 49,36 | 28.406,18 | 11,54 | 21.451,38 | 8,72 |
| Despesas Correntes | 246.054,00 | 246.054,00 | 121.451,38 | 49,36 | 28.406,18 | 11,54 | 21.451,38 | 8,72 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 119.320,00 | 119.320,00 | 3.804,17 | 3,19 | 168,34 | 0,14 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 119.320,00 | 119.320,00 | 3.804,17 | 3,19 | 168,34 | 0,14 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.366.726,06 | 3.366.726,06 | 439.159,08 | 13,04 | 218.033,02 | 6,48 | 191.518,99 | 5,69 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.647.852,00 | 9.888.210,95 | 2.724.986,24 | 27,56 | 1.371.977,37 | 13,87 | 874.905,57 | 8,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.475.000,00 | 5.475.000,00 | 1.456.902,83 | 26,61 | 684.508,77 | 12,50 | 469.352,77 | 8,57 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 155.320,00 | 155.320,00 | 15.328,18 | 9,87 | 11.692,35 | 7,53 | 5.805,06 | 3,74 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.278.172,00 | 15.518.530,95 | 4.197.217,25 | 27,05 | 2.068.178,49 | 13,33 | 1.350.063,40 | 8,70 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**18455844

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 89/2020

*Concede férias a servidores municipais, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

***Considerando****os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*
***Considerando*** *o Decreto Municipal nº 77/2020, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas municipais;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº 83/2020, de 23 de março de 2020, que suspendeu o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, mantendo-se apenas as atividades necessárias à continuidades dos serviços públicos essenciais;*
***Considerando** o Decreto Municipal nº 85/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Rio Azul;*
***Considerando**o interesse público e a necessidade complementar de contenção de gastos públicos,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias regulamentares e/ou antecipadasaos servidores relacionados em anexo, pelo período de 30 (trinta) dias, cujo período de gozo ocorrerá entre os dias 26 de março de 2020 a 24 de abril de 2020.
**§1º -** O prazo estipulado neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo a necessidade do serviço público e/ou da evolução do surto do coronavírus (COVID-19), situação em que os servidores poderão ser convocados a retornarem ao serviço público.
**§2º -** O adicional a que se refere o Art. 78 da Lei Municipal nº 465/2008 será pago na folha de pagamento do mês de abril de 2020, em virtude de não existir tempo hábil para processamento dos dados na folha do mês de março.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 25 de março de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS**

| NOME | CARGO | ORGÃO |
|---|---|---|
| CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ | Oficial Administrativo | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| ORLANDO AGULHAM JUNIOR | Engenheiro Civil | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| RAFAEL IAREMA | Medico Veterinario | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| DAIANE DE PAULA BOIANI | Auxiliar de Servicos Gerais | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MARISTELA FERNANDES DA SILVA | Auxiliar de Servicos Gerais | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| RITA KURZYDLOVSKI | Auxiliar de Servicos Gerais | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SILVANA FERREIRA BORGES | Auxiliar de Servicos Gerais | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| VANUSA DE QUADROS | Monitor Recreativo e Social | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| DIRLEY APARECIDA MACHADO RODRIGUES | Monitor Recreativo e Social | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| EDINEIA MARIA DE O DE RAMOS CARNEIRO | Monitor Recreativo e Social | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA | Professor | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ANDREA DE PAULA PIRES | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| GIOVANN PIERO GIRARDI | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ROZILDA FERRAZ ZIPIELA | Assistente Administrativo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO | Assistente Operacional | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ANNA CLAUDIA POLINSKI | Assistente Social | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ADRIANE TEREZINHA MORAES | Nutricionista | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ANELISE PAULA BARAN DA SILVA | Psicologo | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ELIS REGINA REMEIKA | Auxiliar de Servicos Gerais | SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA |
| NELSON PRINCIVAL JUNIOR | Monitor Recreativo e Social | SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA |
| JONATAS MOLETA | Assistente Operacional | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| EDSON REMEIKA | Motorista | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| ANTONIO SLABICKI | Operador de Maquinas | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| ARNALDO DEMBESKI | Operador de Maquinas | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**017C78C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.429.962,00 | 19.429.962,00 | 3.374.937,45 | 17,37 | 3.374.937,45 | 17,37 | 16.055.024,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.227.962,00 | 19.227.962,00 | 3.012.937,45 | 15,67 | 3.012.937,45 | 15,67 | 16.215.024,55 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.131.022,00 | 1.131.022,00 | 76.703,92 | 6,78 | 76.703,92 | 6,78 | 1.054.318,08 |
| Impostos | 1.012.088,00 | 1.012.088,00 | 71.712,24 | 7,09 | 71.712,24 | 7,09 | 940.375,76 |
| Taxas | 118.934,00 | 118.934,00 | 4.991,68 | 4,20 | 4.991,68 | 4,20 | 113.942,32 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 158.500,00 | 158.500,00 | 26.357,94 | 16,63 | 26.357,94 | 16,63 | 132.142,06 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 158.500,00 | 158.500,00 | 26.357,94 | 16,63 | 26.357,94 | 16,63 | 132.142,06 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 35.540,00 | 35.540,00 | 2.521,06 | 7,09 | 2.521,06 | 7,09 | 33.018,94 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 35.540,00 | 35.540,00 | 2.521,06 | 7,09 | 2.521,06 | 7,09 | 33.018,94 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.886.900,00 | 17.886.900,00 | 2.897.814,80 | 16,20 | 2.897.814,80 | 16,20 | 14.989.085,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.290.800,00 | 11.290.800,00 | 1.765.586,71 | 15,64 | 1.765.586,71 | 15,64 | 9.525.213,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.196.100,00 | 4.196.100,00 | 668.925,85 | 15,94 | 668.925,85 | 15,94 | 3.527.174,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 463.302,24 | 19,30 | 463.302,24 | 19,30 | 1.936.697,76 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 9.539,73 | 953,97 | 9.539,73 | 953,97 | -8.539,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 9.539,73 | 953,97 | 9.539,73 | 953,97 | -8.539,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 202.000,00 | 202.000,00 | 362.000,00 | 179,21 | 362.000,00 | 179,21 | -160.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 201.000,00 | 201.000,00 | 362.000,00 | 180,10 | 362.000,00 | 180,10 | -161.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 101.000,00 | 101.000,00 | 362.000,00 | 358,42 | 362.000,00 | 358,42 | -261.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.429.962,00 | 19.429.962,00 | 3.374.937,45 | 17,37 | 3.374.937,45 | 17,37 | 16.055.024,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 19.429.962,00 | 19.429.962,00 | 3.374.937,45 | 17,37 | 3.374.937,45 | 17,37 | 16.055.024,55 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 19.429.962,00 | 19.429.962,00 | 3.374.937,45 | 17,37 | 3.374.937,45 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.239.562,00 | 17.239.562,00 | 2.939.907,43 | 2.939.907,43 | 14.299.654,57 | 2.058.912,82 | 2.058.912,82 | 15.180.649,18 | 1.770.218,89 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.987.006,00 | 15.987.006,00 | 2.907.470,81 | 2.907.470,81 | 13.079.535,19 | 2.026.911,90 | 2.026.911,90 | 13.960.094,10 | 1.738.217,97 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.902.849,70 | 7.902.849,70 | 1.241.492,67 | 1.241.492,67 | 6.661.357,03 | 1.241.492,65 | 1.241.492,65 | 6.661.357,05 | 1.241.492,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.007.156,30 | 8.007.156,30 | 1.665.978,14 | 1.665.978,14 | 6.341.178,16 | 785.419,25 | 785.419,25 | 7.221.737,05 | 496.725,33 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.007.156,30 | 8.007.156,30 | 1.665.978,14 | 1.665.978,14 | 6.341.178,16 | 785.419,25 | 785.419,25 | 7.221.737,05 | 496.725,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.142.556,00 | 1.142.556,00 | 32.436,62 | 32.436,62 | 1.110.119,38 | 32.000,92 | 32.000,92 | 1.110.555,08 | 32.000,92 |
| INVESTIMENTOS | 882.506,00 | 882.506,00 | 1.377,70 | 1.377,70 | 881.128,30 | 942,00 | 942,00 | 881.564,00 | 942,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 250.050,00 | 250.050,00 | 31.058,92 | 31.058,92 | 218.991,08 | 31.058,92 | 31.058,92 | 218.991,08 | 31.058,92 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 980.400,00 | 980.400,00 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 22.548,31 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 18.219.962,00 | 18.219.962,00 | 3.068.078,82 | 3.068.078,82 | 15.151.883,18 | 2.187.084,21 | 2.187.084,21 | 16.032.877,79 | 1.792.767,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 18.219.962,00 | 18.219.962,00 | 3.068.078,82 | 3.068.078,82 | 15.151.883,18 | 2.187.084,21 | 2.187.084,21 | 16.032.877,79 | 1.792.767,20 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 306.858,63 | - | - | 1.187.853,24 | - | 1.582.170,25 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 18.219.962,00 | 18.219.962,00 | 3.068.078,82 | 3.374.937,45 | 14.845.024,55 | 2.187.084,21 | 3.374.937,45 | 16.032.877,79 | 3.374.937,45 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 13m.

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 980.400,00 | 980.400,00 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 22.548,31 |
| DESPESAS CORRENTES | 980.400,00 | 980.400,00 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 22.548,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 980.400,00 | 980.400,00 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 128.171,39 | 128.171,39 | 852.228,61 | 22.548,31 |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**C5FC03BE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - PODER EXECUTIVO POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **%(b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/totald)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 17.239.562,00 | 17.239.562,00 | 2.939.907,43 | 2.939.907,43 | 95,82 | 14.299.654,57 | 2.058.912,82 | 2.058.912,82 | 94,14 | 15.180.649,18 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.897.534,00 | 4.897.534,00 | 826.434,85 | 826.434,85 | 26,94 | 4.071.099,15 | 616.884,21 | 616.884,21 | 28,21 | 4.280.649,79 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 68.000,00 | 68.000,00 | 12.249,36 | 12.249,36 | 0,40 | 55.750,64 | 12.249,36 | 12.249,36 | 0,56 | 55.750,64 |
| Administração Geral | 3.938.834,00 | 3.938.834,00 | 693.310,80 | 693.310,80 | 22,60 | 3.245.523,20 | 483.850,66 | 483.850,66 | 22,12 | 3.454.983,34 |
| Administração Financeira | 606.900,00 | 606.900,00 | 74.645,37 | 74.645,37 | 2,43 | 532.254,63 | 74.554,87 | 74.554,87 | 3,41 | 532.345,13 |
| Controle Externo | 91.000,00 | 91.000,00 | 14.599,36 | 14.599,36 | 0,48 | 76.400,64 | 14.599,36 | 14.599,36 | 0,67 | 76.400,64 |
| Administração de Receitas | 192.700,00 | 192.700,00 | 31.629,96 | 31.629,96 | 1,03 | 161.070,04 | 31.629,96 | 31.629,96 | 1,45 | 161.070,04 |
| Serviço da Dívida Interna | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.173.600,00 | 1.173.600,00 | 172.321,91 | 172.321,91 | 5,62 | 1.001.278,09 | 130.601,46 | 130.601,46 | 5,97 | 1.042.998,54 |
| Assistência ao Idoso | 19.300,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.300,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 479.500,00 | 479.500,00 | 77.774,56 | 77.774,56 | 2,53 | 401.725,44 | 55.428,79 | 55.428,79 | 2,53 | 424.071,21 |
| Assistência Comunitária | 674.800,00 | 674.800,00 | 94.547,35 | 94.547,35 | 3,08 | 580.252,65 | 75.172,67 | 75.172,67 | 3,44 | 599.627,33 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 255.000,00 | 255.000,00 | 31.058,92 | 31.058,92 | 1,01 | 223.941,08 | 31.058,92 | 31.058,92 | 1,42 | 223.941,08 |
| Serviço da Dívida Interna | 255.000,00 | 255.000,00 | 31.058,92 | 31.058,92 | 1,01 | 223.941,08 | 31.058,92 | 31.058,92 | 1,42 | 223.941,08 |
| SAÚDE | 5.309.893,20 | 5.309.893,20 | 888.258,39 | 888.258,39 | 28,95 | 4.421.634,81 | 509.426,64 | 509.426,64 | 23,29 | 4.800.466,56 |
| Administração Geral | 433.300,00 | 433.300,00 | 65.913,29 | 65.913,29 | 2,15 | 367.386,71 | 64.782,94 | 64.782,94 | 2,96 | 368.517,06 |
| Atenção Básica | 2.912.636,20 | 2.912.636,20 | 439.318,87 | 439.318,87 | 14,32 | 2.473.317,33 | 295.720,69 | 295.720,69 | 13,52 | 2.616.915,51 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.392.170,00 | 1.392.170,00 | 374.422,73 | 374.422,73 | 12,20 | 1.017.747,27 | 140.319,51 | 140.319,51 | 6,42 | 1.251.850,49 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 312.717,00 | 312.717,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 312.627,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 312.627,00 |
| Vigilância Sanitária | 97.510,00 | 97.510,00 | 5.052,50 | 5.052,50 | 0,16 | 92.457,50 | 5.052,50 | 5.052,50 | 0,23 | 92.457,50 |
| Vigilância Epidemiológica | 161.560,00 | 161.560,00 | 3.461,00 | 3.461,00 | 0,11 | 158.099,00 | 3.461,00 | 3.461,00 | 0,16 | 158.099,00 |
| TRABALHO | 233.900,00 | 233.900,00 | 199.500,00 | 199.500,00 | 6,50 | 34.400,00 | 34.146,81 | 34.146,81 | 1,56 | 199.753,19 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 233.900,00 | 233.900,00 | 199.500,00 | 199.500,00 | 6,50 | 34.400,00 | 34.146,81 | 34.146,81 | 1,56 | 199.753,19 |
| EDUCAÇÃO | 4.370.072,00 | 4.370.072,00 | 699.924,53 | 699.924,53 | 22,81 | 3.670.147,47 | 656.478,34 | 656.478,34 | 30,02 | 3.713.593,66 |
| Ensino Fundamental | 3.703.772,00 | 3.703.772,00 | 636.625,47 | 636.625,47 | 20,75 | 3.067.146,53 | 604.020,99 | 604.020,99 | 27,62 | 3.099.751,01 |
| Educação Infantil | 583.700,00 | 583.700,00 | 62.299,06 | 62.299,06 | 2,03 | 521.400,94 | 51.820,54 | 51.820,54 | 2,37 | 531.879,46 |
| Educação de Jovens e Adultos | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Especial | 68.600,00 | 68.600,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,03 | 67.600,00 | 636,81 | 636,81 | 0,03 | 67.963,19 |
| CULTURA | 96.500,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 |
| Difusão Cultural | 59.200,00 | 59.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.200,00 |
| Turismo | 37.300,00 | 37.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.300,00 |
| URBANISMO | 344.300,00 | 344.300,00 | 78.019,45 | 78.019,45 | 2,54 | 266.280,55 | 50.177,18 | 50.177,18 | 2,29 | 294.122,82 |
| Serviços Urbanos | 182.600,00 | 182.600,00 | 33.346,55 | 33.346,55 | 1,09 | 149.253,45 | 32.340,96 | 32.340,96 | 1,48 | 150.259,04 |
| Energia Elétrica | 161.700,00 | 161.700,00 | 44.672,90 | 44.672,90 | 1,46 | 117.027,10 | 17.836,22 | 17.836,22 | 0,82 | 143.863,78 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 106.062,80 | 106.062,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.062,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.062,80 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 106.062,80 | 106.062,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.062,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.062,80 |
| AGRICULTURA | 154.300,00 | 154.300,00 | 20.688,08 | 20.688,08 | 0,67 | 133.611,92 | 20.688,08 | 20.688,08 | 0,95 | 133.611,92 |
| Extensão Rural | 150.300,00 | 150.300,00 | 20.688,08 | 20.688,08 | 0,67 | 129.611,92 | 20.688,08 | 20.688,08 | 0,95 | 129.611,92 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| TRANSPORTE | 59.000,00 | 59.000,00 | 1.130,58 | 1.130,58 | 0,04 | 57.869,42 | 1.130,58 | 1.130,58 | 0,05 | 57.869,42 |
| Recursos Hídricos | 59.000,00 | 59.000,00 | 1.130,58 | 1.130,58 | 0,04 | 57.869,42 | 1.130,58 | 1.130,58 | 0,05 | 57.869,42 |
| DESPORTO E LAZER | 129.400,00 | 129.400,00 | 22.570,72 | 22.570,72 | 0,74 | 106.829,28 | 8.320,60 | 8.320,60 | 0,38 | 121.079,40 |
| Desporto Comunitário | 129.400,00 | 129.400,00 | 22.570,72 | 22.570,72 | 0,74 | 106.829,28 | 8.320,60 | 8.320,60 | 0,38 | 121.079,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 980.400,00 | 980.400,00 | 128.171,39 | 128.171,39 | 4,18 | 852.228,61 | 128.171,39 | 128.171,39 | 5,86 | 852.228,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 256.400,00 | 256.400,00 | 33.357,72 | 33.357,72 | 1,09 | 223.042,28 | 33.357,72 | 33.357,72 | 1,53 | 223.042,28 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 9.600,00 | 9.600,00 | 1.274,24 | 1.274,24 | 0,04 | 8.325,76 | 1.274,24 | 1.274,24 | 0,06 | 8.325,76 |
| Administração Geral | 161.900,00 | 161.900,00 | 19.869,82 | 19.869,82 | 0,65 | 142.030,18 | 19.869,82 | 19.869,82 | 0,91 | 142.030,18 |
| Administração Financeira | 51.400,00 | 51.400,00 | 7.126,64 | 7.126,64 | 0,23 | 44.273,36 | 7.126,64 | 7.126,64 | 0,33 | 44.273,36 |
| Controle Externo | 10.000,00 | 10.000,00 | 971,42 | 971,42 | 0,03 | 9.028,58 | 971,42 | 971,42 | 0,04 | 9.028,58 |
| Administração de Receitas | 23.500,00 | 23.500,00 | 4.115,60 | 4.115,60 | 0,13 | 19.384,40 | 4.115,60 | 4.115,60 | 0,19 | 19.384,40 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 64.700,00 | 64.700,00 | 7.803,92 | 7.803,92 | 0,25 | 56.896,08 | 7.803,92 | 7.803,92 | 0,36 | 56.896,08 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 29.100,00 | 29.100,00 | 2.692,16 | 2.692,16 | 0,09 | 26.407,84 | 2.692,16 | 2.692,16 | 0,12 | 26.407,84 |
| Assistência Comunitária | 35.600,00 | 35.600,00 | 5.111,76 | 5.111,76 | 0,17 | 30.488,24 | 5.111,76 | 5.111,76 | 0,23 | 30.488,24 |
| SAÚDE | 239.400,00 | 239.400,00 | 29.157,29 | 29.157,29 | 0,95 | 210.242,71 | 29.157,29 | 29.157,29 | 1,33 | 210.242,71 |
| Administração Geral | 53.465,00 | 53.465,00 | 6.115,08 | 6.115,08 | 0,20 | 47.349,92 | 6.115,08 | 6.115,08 | 0,28 | 47.349,92 |
| Atenção Básica | 94.745,00 | 94.745,00 | 13.217,01 | 13.217,01 | 0,43 | 81.527,99 | 13.217,01 | 13.217,01 | 0,60 | 81.527,99 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 75.940,00 | 75.940,00 | 7.786,76 | 7.786,76 | 0,25 | 68.153,24 | 7.786,76 | 7.786,76 | 0,36 | 68.153,24 |
| Vigilância Sanitária | 5.500,00 | 5.500,00 | 643,14 | 643,14 | 0,02 | 4.856,86 | 643,14 | 643,14 | 0,03 | 4.856,86 |
| Vigilância Epidemiológica | 9.750,00 | 9.750,00 | 1.395,30 | 1.395,30 | 0,05 | 8.354,70 | 1.395,30 | 1.395,30 | 0,06 | 8.354,70 |
| EDUCAÇÃO | 384.900,00 | 384.900,00 | 54.114,52 | 54.114,52 | 1,76 | 330.785,48 | 54.114,52 | 54.114,52 | 2,47 | 330.785,48 |
| Ensino Fundamental | 335.800,00 | 335.800,00 | 49.071,44 | 49.071,44 | 1,60 | 286.728,56 | 49.071,44 | 49.071,44 | 2,24 | 286.728,56 |
| Educação Infantil | 49.100,00 | 49.100,00 | 5.043,08 | 5.043,08 | 0,16 | 44.056,92 | 5.043,08 | 5.043,08 | 0,23 | 44.056,92 |
| CULTURA | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Difusão Cultural | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Turismo | 3.400,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 |
| URBANISMO | 16.500,00 | 16.500,00 | 2.781,42 | 2.781,42 | 0,09 | 13.718,58 | 2.781,42 | 2.781,42 | 0,13 | 13.718,58 |
| Serviços Urbanos | 16.500,00 | 16.500,00 | 2.781,42 | 2.781,42 | 0,09 | 13.718,58 | 2.781,42 | 2.781,42 | 0,13 | 13.718,58 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| AGRICULTURA | 6.700,00 | 6.700,00 | 296,50 | 296,50 | 0,01 | 6.403,50 | 296,50 | 296,50 | 0,01 | 6.403,50 |
| Extensão Rural | 6.700,00 | 6.700,00 | 296,50 | 296,50 | 0,01 | 6.403,50 | 296,50 | 296,50 | 0,01 | 6.403,50 |
| TRANSPORTE | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 |
| Recursos Hídricos | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 |
| DESPORTO E LAZER | 5.500,00 | 5.500,00 | 660,02 | 660,02 | 0,02 | 4.839,98 | 660,02 | 660,02 | 0,03 | 4.839,98 |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 5.500,00 | 660,02 | 660,02 | 0,02 | 4.839,98 | 660,02 | 660,02 | 0,03 | 4.839,98 |
| **TOTAL** | **18.219.962,00** | **18.219.962,00** | **3.068.078,82** | **3.068.078,82** | **100,00** | **15.151.883,18** | **2.187.084,21** | **2.187.084,21** | **100,00** | **16.032.877,79** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 14m.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor de Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**B62661F9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PODER EXECUTIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²** | | | | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM** | |
|---|---|
| **EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO** | **APORTES REALIZADOS** |
| **PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
|---|---|---|
| | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | | | | |
| **RPPS (X)** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²** | | | | | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2020** | **até o Bimestre 2019** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**43C22A74

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.227.962,00 | 3.012.937,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.131.022,00 | 76.703,92 |
| IPTU | 218.554,00 | 9.569,53 |
| ISS | 431.000,00 | 15.650,58 |
| ITBI | 138.000,00 | 1.000,00 |
| IRRF | 224.534,00 | 45.492,13 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 118.934,00 | 4.991,68 |
| Contribuições | 158.500,00 | 26.357,94 |
| Receita Patrimonial | 35.540,00 | 2.521,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 35.540,00 | 2.521,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.886.900,00 | 2.897.814,80 |
| Cota-Parte do FPM | 8.520.000,00 | 1.581.104,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.600.000,00 | 509.053,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 240.000,00 | 122.807,31 |
| Cota-Parte do ITR | 80.000,00 | 6.975,30 |
| Transferências da LC 87/1996 | 800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 52.000,00 | 7.186,33 |
| Transferências do FUNDEB | 2.400.000,00 | 463.302,24 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências Correntes | 2.994.100,00 | 207.385,37 |
| Demais Receitas Correntes | 16.000,00 | 9.539,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 16.000,00 | 9.539,73 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 19.192.422,00 | 3.010.416,39 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 202.000,00 | 362.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 201.000,00 | 362.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 201.000,00 | 362.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 202.000,00 | 362.000,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 19.394.422,00 | 3.372.416,39 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA** | **DOTAÇÃO EMPENHADAS** | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)** | **RESTOS A PAGAR PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 15.987.006,00 | 2.907.470,81 | 2.026.911,90 | 1.738.217,97 | 126.755,83 | 250.227,21 | 248.438,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.902.849,70 | 1.241.492,67 | 1.241.492,65 | 1.241.492,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.007.156,30 | 1.665.978,14 | 785.419,25 | 496.725,33 | 126.755,83 | 250.227,21 | 248.438,55 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 1.005.752,80 | 263.666,09 | 30.918,67 | 17.561,58 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.001.403,50 | 1.402.312,05 | 754.500,58 | 479.163,75 | 126.255,83 | 250.227,21 | 248.438,55 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 15.910.006,00 | 2.907.470,81 | 2.026.911,90 | 1.738.217,97 | 126.755,83 | 250.227,21 | 248.438,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.142.556,00 | 32.436,62 | 32.000,92 | 32.000,92 | 0,00 | 32.874,98 | 26.033,18 |
| Investimentos | 882.506,00 | 1.377,70 | 942,00 | 942,00 | 0,00 | 32.874,98 | 26.033,18 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 250.050,00 | 31.058,92 | 31.058,92 | 31.058,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = | | | | | | | |
| (XVI-XVII-XVIII-XX) | 892.506,00 | 1.377,70 | 942,00 | 942,00 | 0,00 | 32.874,98 | 26.033,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 110.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **16.912.512,00** | **2.908.848,51** | **2.027.853,90** | **1.739.159,97** | **126.755,83** | **283.102,19** | **274.471,73** |
| **RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **1.232.028,86** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | | **Até o Bimestre / 2020** |
| | | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 2.521,06 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | | **1.234.549,92** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 216.000,00 | 188.466,40 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | -401.060,82 | 549.444,81 |
| Disponibilidade de Caixa | -401.060,82 | 328.458,36 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.194.051,59 | 2.199.762,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.595.112,41 | 1.871.304,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 220.986,45 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 617.060,82 | -360.978,41 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **978.039,23** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até o Bimestre / 2020** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | -276.191,64 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | -3.533,60 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | -16.147,35 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | **1.234.549,92** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | | **1.232.028,86** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 22m. | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**4CAA3BF1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PODER EXECUTIVO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.012.088,00 | 1.012.088,00 | 71.712,24 | 7,09 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 218.554,00 | 218.554,00 | 9.569,53 | 4,38 |
| 1.1.1- IPTU | 170.000,00 | 170.000,00 | 5.816,62 | 3,42 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 48.554,00 | 48.554,00 | 3.752,91 | 7,73 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 138.000,00 | 138.000,00 | 1.000,00 | 0,72 |
| 1.2.1- ITBI | 137.000,00 | 137.000,00 | 1.000,00 | 0,73 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 431.000,00 | 431.000,00 | 15.650,58 | 3,63 |
| 1.3.1- ISS | 430.000,00 | 430.000,00 | 15.650,58 | 3,64 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 224.534,00 | 224.534,00 | 45.492,13 | 20,26 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.416.000,00 | 16.416.000,00 | 2.783.908,81 | 16,96 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.450.000,00 | 11.450.000,00 | 1.976.380,87 | 17,26 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 10.650.000,00 | 10.650.000,00 | 1.976.380,87 | 18,56 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 636.316,83 | 14,14 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.982,83 | 13,82 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.719,10 | 8,72 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 300.000,00 | 300.000,00 | 153.509,18 | 51,17 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.428.088,00 | 17.428.088,00 | 2.855.621,05 | 16,39 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 2,49 | 0,25 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 277.000,00 | 277.000,00 | 44.021,49 | 15,89 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 210.000,00 | 210.000,00 | 39.140,06 | 18,64 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 60.500,00 | 60.500,00 | 4.810,00 | 7,95 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 71,43 | 3,57 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 23,52 | 2,35 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 1.000,00 | 1.000,00 | 23,52 | 2,35 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.232,16 | 9,36 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 399.000,00 | 399.000,00 | 55.279,66 | 13,85 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.123.200,00 | 3.123.200,00 | 556.781,62 | 17,83 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 395.276,11 | 18,56 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 900.000,00 | 900.000,00 | 127.263,34 | 14,14 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.796,50 | 13,82 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.743,80 | 8,72 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 60.000,00 | 60.000,00 | 30.701,87 | 51,17 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.404.200,00 | 2.404.200,00 | 463.500,54 | 19,28 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 463.302,24 | 19,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 4.200,00 | 4.200,00 | 198,30 | 4,72 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -723.200,00 | -723.200,00 | -93.479,38 | 12,93 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.802.200,00 | 1.802.200,00 | 319.641,31 | 17,74 | 319.641,31 | 17,74 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.802.200,00 | 1.802.200,00 | 319.641,31 | 17,74 | 319.641,31 | 17,74 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 602.000,00 | 602.000,00 | 86.061,31 | 14,30 | 85.961,31 | 14,28 | 100,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 602.000,00 | 602.000,00 | 86.061,31 | 14,30 | 85.961,31 | 14,28 | 100,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.404.200,00 | 2.404.200,00 | 405.702,62 | 16,87 | 405.602,62 | 16,87 | 100,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 405.602,62 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 68,96 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) % | 18,57 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 12,47 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | -104.478,32 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | -104.478,32 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 607.700,00 | 607.700,00 | 67.342,14 | 11,08 | 56.863,62 | 9,36 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 607.700,00 | 607.700,00 | 67.342,14 | 11,08 | 56.863,62 | 9,36 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 607.700,00 | 607.700,00 | 67.342,14 | 11,08 | 56.863,62 | 9,36 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.750.122,00 | 3.750.122,00 | 660.248,12 | 17,61 | 627.774,20 | 16,74 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 2.404.200,00 | 2.404.200,00 | 405.702,62 | 16,87 | 405.602,62 | 16,87 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.345.922,00 | 1.345.922,00 | 266.958,38 | 19,83 | 234.204,81 | 17,40 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -12.412,88 | 0,00 | -12.033,23 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 4.357.822,00 | 4.357.822,00 | 727.590,26 | 16,70 | 684.637,82 | 15,71 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -93.479,38 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | -104.478,32 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 28.532,13 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 56.006,73 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -113.418,84 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 798.056,66 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,95 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 211.000,00 | 211.000,00 | 14.035,91 | 6,65 | 13.921,81 | 6,60 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 184.750,00 | 184.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 395.750,00 | 395.750,00 | 14.035,91 | 3,55 | 13.921,81 | 3,52 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 4.753.572,00 | 4.753.572,00 | 741.626,17 | 15,60 | 698.559,63 | 14,70 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 355.459,43 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 355.459,43 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 22.429,95 | 22.243,67 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 463.302,24 | 39.140,06 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 374.508,70 | 22.294,81 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 374.508,70 | 8.962,81 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 13.332,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 198,30 | 47,91 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 111.421,79 | 39.136,83 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 111.421,79 | 39.136,83 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 26m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**3323055A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.142.556,00 | 32.436,62 | 1.110.119,38 |
| Investimentos | 882.506,00 | 1.377,70 | 881.128,30 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Amortização da Dívida | 250.050,00 | 31.058,92 | 218.991,08 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.142.556,00 | 32.436,62 | 1.110.119,38 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **1.142.556,00** | **32.436,62** | **1.110.119,38** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 27m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**EA18CF1F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PODER EXECUTIVO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS ATUALIZADA** | **DOTAÇÃO (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Investimentos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2019 (i)** | **2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 28m. | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**45E96E3C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PODER EXECUTIVO**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.012.088,00 | 1.012.088,00 | 71.712,24 | 7,09 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 170.000,00 | 170.000,00 | 5.816,62 | 3,42 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 137.000,00 | 137.000,00 | 1.000,00 | 0,73 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 430.000,00 | 430.000,00 | 15.650,58 | 3,64 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 224.534,00 | 224.534,00 | 45.492,13 | 20,26 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 7.500,00 | 7.500,00 | 576,76 | 7,69 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 30.250,00 | 30.250,00 | 2.129,66 | 7,04 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 12.804,00 | 12.804,00 | 1.046,49 | 8,17 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.616.000,00 | 15.616.000,00 | 2.783.908,81 | 17,83 |
| Cota-Parte FPM | 10.650.000,00 | 10.650.000,00 | 1.976.380,87 | 18,56 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.719,10 | 8,72 |
| Cota-Parte IPVA | 300.000,00 | 300.000,00 | 153.509,18 | 51,17 |
| Cota-Parte ICMS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 636.316,83 | 14,14 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.982,83 | 13,82 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **16.628.088,00** | **16.628.088,00** | **2.855.621,05** | **17,17** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.570.004,00 | 1.570.004,00 | 484.010,65 | 30,83 |
| Provenientes da União | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 467.524,15 | 34,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Provenientes do Estado | 212.000,00 | 212.000,00 | 15.866,00 | 7,48 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 8.004,00 | 8.004,00 | 620,50 | 7,75 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.576,00 | 2.576,00 | 57,94 | 2,25 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.572.580,00** | **1.572.580,00** | **484.068,59** | **30,78** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 5.298.287,20 | 5.298.287,20 | 917.415,68 | 17,32 | 538.583,93 | 10,17 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.285.699,70 | 2.285.699,70 | 329.653,09 | 14,42 | 329.653,09 | 14,42 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.012.587,50 | 3.012.587,50 | 587.762,59 | 19,51 | 208.930,84 | 6,94 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 251.006,00 | 251.006,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 251.006,00 | 251.006,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **5.549.293,20** | **5.549.293,20** | **917.415,68** | **16,53** | **538.583,93** | **9,71** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.670.004,00 | 1.670.004,00 | 166.107,57 | 18,11 | 93.681,57 | 17,39 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.670.004,00 | 1.670.004,00 | 166.107,57 | 18,11 | 93.681,57 | 17,39 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 357.950,09 | 39,02 | 357.950,09 | 66,46 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.670.004,00** | **1.670.004,00** | **524.057,66** | **57,12** | **451.631,66** | **83,86** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **3.879.289,20** | **3.879.289,20** | **393.358,02** | **42,88** | **86.952,27** | **16,14** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **3,04** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **-341.390,89** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS / PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **0,00** | 0,00 |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por SubFunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (l)** | **% (l/total l) *100** | **Até o Bimestre (m)** | **% (m/total m) *100** |
| Atenção Básica | 3.007.381,20 | 3.007.381,20 | 452.535,88 | 49,33 | 308.937,70 | 57,36 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.468.110,00 | 1.468.110,00 | 382.209,49 | 41,66 | 148.106,27 | 27,50 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 312.717,00 | 312.717,00 | 90,00 | 0,01 | 90,00 | 0,02 |
| Vigilância Sanitária | 103.010,00 | 103.010,00 | 5.695,64 | 0,62 | 5.695,64 | 1,06 |
| Vigilância Epidemiológica | 171.310,00 | 171.310,00 | 4.856,30 | 0,53 | 4.856,30 | 0,90 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 486.765,00 | 486.765,00 | 72.028,37 | 7,85 | 70.898,02 | 13,16 |
| **TOTAL** | **5.549.293,20** | **5.549.293,20** | **917.415,68** | **100,00** | **538.583,93** | **100,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 29m.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**20942D67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 19.429.962,00 |
| Previsão Atualizada | 19.429.962,00 |
| Receitas Realizadas | 3.374.937,45 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.219.962,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 18.219.962,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.068.078,82 |
| Despesas Liquidadas | 2.187.084,21 |
| Despesas Pagas | 1.792.767,20 |
| Superávit Orçamentário | 1.187.853,24 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 3.068.078,82 |
| Despesas Liquidadas | 2.187.084,21 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 17.114.723,24 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.234.549,92 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.232.028,86 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.595.112,41 | 0,00 | 126.755,83 | 1.468.356,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 364.128,09 | 1.163,19 | 274.471,73 | 88.493,17 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.959.240,50 | 1.163,19 | 401.227,56 | 1.556.849,75 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 798.056,66 | <18% / 25%> | 27,95 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 319.641,31 | 60% | 68,96 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 32.436,62 | 1.110.119,38 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º** | **20º** | **35º** |

| | | Exercício | Exercício | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 1.671.289,91 | 3.138.156,92 | 4.912.398,93 | 1.752.695,03 |
| Despesas Previdenciárias | 849.773,33 | 1.531.183,87 | 2.390.829,74 | 3.149.044,19 |
| Resultado Previdenciário | 821.516,58 | 1.606.973,05 | 2.521.569,19 | -1.396.349,16 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | | | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 1.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 1.000,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 86.952,27 | 15,00 | 3,07 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 01h e 34m. | | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**CC5E6FDC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2020

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | **REGISTROS EFETUADOS EM 2020** | | | | | | | |
| | | | | | **No bimestre** | | | | **Até o Bimestre** | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | |
| | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 03h e 54m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**A13514D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2020

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.772.930,17 | 110.165.406,36 | 16.701.067,24 | 15,16 | 16.701.067,24 | 15,16 | 93.464.339,12 |
| Receitas Correntes | 95.924.412,13 | 95.924.412,13 | 16.533.357,09 | 17,24 | 16.533.357,09 | 17,24 | 79.391.055,04 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.461.509,42 | 15.461.509,42 | 2.195.276,84 | 14,20 | 2.195.276,84 | 14,20 | 13.266.232,58 |
| Impostos | 11.865.665,00 | 11.865.665,00 | 1.469.133,26 | 12,38 | 1.469.133,26 | 12,38 | 10.396.531,74 |
| Taxas | 2.094.850,04 | 2.094.850,04 | 644.571,33 | 30,77 | 644.571,33 | 30,77 | 1.450.278,71 |
| Contribuição de Melhoria | 1.500.994,38 | 1.500.994,38 | 81.572,25 | 5,43 | 81.572,25 | 5,43 | 1.419.422,13 |
| Contribuições | 5.363.578,50 | 5.363.578,50 | 652.982,52 | 12,17 | 652.982,52 | 12,17 | 4.710.595,98 |
| Contribuições Sociais | 2.452.280,00 | 2.452.280,00 | 408.450,67 | 16,66 | 408.450,67 | 16,66 | 2.043.829,33 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.911.298,50 | 2.911.298,50 | 244.531,85 | 8,40 | 244.531,85 | 8,40 | 2.666.766,65 |
| Receita Patrimonial | 9.014.484,57 | 9.014.484,57 | 1.025.865,15 | 11,38 | 1.025.865,15 | 11,38 | 7.988.619,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 76.438,25 | 76.438,25 | 12.608,36 | 16,49 | 12.608,36 | 16,49 | 63.829,89 |
| Valores Mobiliários | 8.835.046,32 | 8.835.046,32 | 992.415,10 | 11,23 | 992.415,10 | 11,23 | 7.842.631,22 |
| Delegação Servi. Públi. Conce., Permi., Autori. ou Licença | 103.000,00 | 103.000,00 | 20.841,69 | 20,23 | 20.841,69 | 20,23 | 82.158,31 |
| Receita de Serviços | 22.884,00 | 22.884,00 | 9.586,93 | 41,89 | 9.586,93 | 41,89 | 13.297,07 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 21.849,00 | 21.849,00 | 9.586,93 | 43,88 | 9.586,93 | 43,88 | 12.262,07 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 1.035,00 | 1.035,00 | - | - | - | - | 1.035,00 |
| Transferências Correntes | 65.674.273,39 | 65.674.273,39 | 12.572.587,98 | 19,14 | 12.572.587,98 | 19,14 | 53.101.685,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.637.544,39 | 29.637.544,39 | 4.900.063,02 | 16,53 | 4.900.063,02 | 16,53 | 24.737.481,37 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 19.691.954,00 | 19.691.954,00 | 4.326.076,33 | 21,97 | 4.326.076,33 | 21,97 | 15.365.877,67 |
| Transferências de Instituições Privadas | 6.305,00 | 6.305,00 | - | - | - | - | 6.305,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.235.500,00 | 16.235.500,00 | 3.346.448,63 | 20,61 | 3.346.448,63 | 20,61 | 12.889.051,37 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 102.970,00 | 102.970,00 | - | - | - | - | 102.970,00 |
| Outras Receitas Correntes | 387.682,25 | 387.682,25 | 77.057,67 | 19,88 | 77.057,67 | 19,88 | 310.624,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 18.271,25 | 18.271,25 | 1.942,83 | 10,63 | 1.942,83 | 10,63 | 16.328,42 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 296.987,00 | 296.987,00 | 56.811,84 | 19,13 | 56.811,84 | 19,13 | 240.175,16 |
| Demais Receitas Correntes | 72.424,00 | 72.424,00 | 18.303,00 | 25,27 | 18.303,00 | 25,27 | 54.121,00 |
| Receitas de Capital | 8.848.518,04 | 14.240.994,23 | 167.710,15 | 1,18 | 167.710,15 | 1,18 | 14.073.284,08 |
| Operações de Crédito | 3.415.500,00 | 3.415.500,00 | 50.647,95 | 1,48 | 50.647,95 | 1,48 | 3.364.852,05 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.415.500,00 | 3.415.500,00 | 50.647,95 | 1,48 | 50.647,95 | 1,48 | 3.364.852,05 |
| Alienação de Bens | 16.421,50 | 16.421,50 | 812,20 | 4,95 | 812,20 | 4,95 | 15.609,30 |
| Alienação de Bens Móveis | 16.421,50 | 16.421,50 | - | - | - | - | 16.421,50 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | 812,20 | - | 812,20 | - | (812,20) |
| Transferências de Capital | 5.416.596,54 | 10.809.072,73 | 116.250,00 | 1,08 | 116.250,00 | 1,08 | 10.692.822,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.401.016,54 | 8.153.492,73 | 116.250,00 | 1,43 | 116.250,00 | 1,43 | 8.037.242,73 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.580,00 | 2.655.580,00 | - | - | - | - | 2.655.580,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.980.007,94 | 5.980.007,94 | 706.959,65 | 11,82 | 706.959,65 | 11,82 | 5.273.048,29 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 110.752.938,11 | 116.145.414,30 | 17.408.026,89 | 14,99 | 17.408.026,89 | 14,99 | 98.737.387,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |

Município de Rio Negro-PR

Página 2 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 110.752.938,11 | 116.145.414,30 | 17.408.026,89 | 14,99 | 17.408.026,89 | 14,99 | 98.737.387,41 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 110.752.938,11 | 116.145.414,30 | 17.408.026,89 | 14,99 | 17.408.026,89 | 14,99 | 98.737.387,41 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 4.332.023,44 | - | - | 4.332.023,44 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 4.332.023,44 | - | - | 4.332.023,44 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 97.672.698,50 | 106.113.831,47 | 22.149.116,86 | 22.149.116,86 | 83.964.714,61 | 11.137.644,07 | 11.137.644,07 | 94.976.187,40 | 11.060.267,80 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 85.935.449,96 | 88.507.721,62 | 20.380.577,94 | 20.380.577,94 | 68.127.143,68 | 10.812.312,62 | 10.812.312,62 | 77.695.409,00 | 10.734.936,35 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 49.940.375,05 | 50.319.774,12 | 7.518.056,05 | 7.518.056,05 | 42.801.718,07 | 7.517.770,67 | 7.517.770,67 | 42.802.003,45 | 7.462.526,49 | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.156.200,00 | 1.156.200,00 | 136.372,22 | 136.372,22 | 1.019.827,78 | 136.372,22 | 136.372,22 | 1.019.827,78 | 136.372,22 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.838.874,91 | 37.031.747,50 | 12.726.149,67 | 12.726.149,67 | 24.305.597,83 | 3.158.169,73 | 3.158.169,73 | 33.873.577,77 | 3.136.037,64 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.637.248,54 | 17.506.109,85 | 1.768.538,92 | 1.768.538,92 | 15.737.570,93 | 325.331,45 | 325.331,45 | 17.180.778,40 | 325.331,45 | - |
| INVESTIMENTOS | 9.749.648,54 | 15.618.509,85 | 1.462.238,45 | 1.462.238,45 | 14.156.271,40 | 19.030,98 | 19.030,98 | 15.599.478,87 | 19.030,98 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 1.887.600,00 | 1.887.600,00 | 306.300,47 | 306.300,47 | 1.581.299,53 | 306.300,47 | 306.300,47 | 1.581.299,53 | 306.300,47 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | - | - | 100.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.154.221,94 | 7.437.588,60 | 3.355.480,86 | 3.355.480,86 | 4.082.107,74 | 939.953,18 | 939.953,18 | 6.497.635,42 | 716.323,79 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 103.826.920,44 | 113.551.420,07 | 25.504.597,72 | 25.504.597,72 | 88.046.822,35 | 12.077.597,25 | 12.077.597,25 | 101.473.822,82 | 11.776.591,59 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 103.826.920,44 | 113.551.420,07 | 25.504.597,72 | 25.504.597,72 | 88.046.822,35 | 12.077.597,25 | 12.077.597,25 | 101.473.822,82 | 11.776.591,59 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 5.330.429,64 | - | 5.631.435,30 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 103.826.920,44 | 113.551.420,07 | 25.504.597,72 | 25.504.597,72 | - | 12.077.597,25 | 17.408.026,89 | 101.473.822,82 | 17.408.026,89 | - |
| RESERVA DO RPPS | 6.926.017,67 | 6.926.017,67 | - | - | 6.926.017,67 | - | - | 6.926.017,67 | - | - |

Município de Rio Negro-PR

Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.980.007,94 | 5.980.007,94 | 706.959,65 | 11,82 | 706.959,65 | - | 5.273.048,29 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 5.980.007,94 | 5.980.007,94 | 706.959,65 | 11,82 | 706.959,65 | - | 5.273.048,29 |
| Contribuições | 3.095.505,00 | 3.095.505,00 | 229.875,90 | 7,43 | 229.875,90 | - | 2.865.629,10 |
| Contribuições Sociais | 3.095.505,00 | 3.095.505,00 | 229.875,90 | 7,43 | 229.875,90 | - | 2.865.629,10 |
| Outras Receitas Correntes | 2.884.502,94 | 2.884.502,94 | 477.083,75 | 16,54 | 477.083,75 | - | 2.407.419,19 |
| Demais Receitas Correntes | 2.884.502,94 | 2.884.502,94 | 477.083,75 | 16,54 | 477.083,75 | - | 2.407.419,19 |

| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.154.221,94 | 7.437.588,60 | 3.355.480,86 | 3.355.480,86 | 4.082.107,74 | 939.953,18 | 939.953,18 | 6.497.635,42 | 716.323,79 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 6.096.721,94 | 7.380.088,60 | 3.350.746,24 | 3.350.746,24 | 4.029.342,36 | 935.218,56 | 935.218,56 | 6.444.870,04 | 711.589,17 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.173.819,00 | 3.179.819,00 | 462.869,43 | 462.869,43 | 2.716.949,57 | 462.869,43 | 462.869,43 | 2.716.949,57 | 239.240,04 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 38.400,00 | 38.400,00 | 3.533,13 | 3.533,13 | 34.866,87 | 3.533,13 | 3.533,13 | 34.866,87 | 3.533,13 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.884.502,94 | 4.161.869,60 | 2.884.343,68 | 2.884.343,68 | 1.277.525,92 | 468.816,00 | 468.816,00 | 3.693.053,60 | 468.816,00 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 57.500,00 | 57.500,00 | 4.734,62 | 4.734,62 | 52.765,38 | 4.734,62 | 4.734,62 | 52.765,38 | 4.734,62 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 57.500,00 | 57.500,00 | 4.734,62 | 4.734,62 | 52.765,38 | 4.734,62 | 4.734,62 | 52.765,38 | 4.734,62 | - |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Mar/2020, 15h e 09m. | | | | | | | | | | |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

***MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ***
Contador CRC/PR 050232/O-9

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal De Fazenda, Indústria E Comércio

***JERUSA CLERES HACK***
Controle Interno

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**A8F1BE7F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **97.672.698,50** | **106.113.831,47** | **22.149.116,86** | **22.149.116,86** | **86,84** | **83.964.714,61** | **11.137.644,07** | **11.137.644,07** | **92,22** | **94.976.187,40** |
| Legislativa | 2.881.000,00 | 2.881.000,00 | 447.181,44 | 447.181,44 | 1,75 | 2.433.818,56 | 318.516,36 | 318.516,36 | 2,64 | 2.562.483,64 |
| Ação Legislativa | 2.881.000,00 | 2.881.000,00 | 447.181,44 | 447.181,44 | 1,75 | 2.433.818,56 | 318.516,36 | 318.516,36 | 2,64 | 2.562.483,64 |
| Essencial à Justiça | 673.445,00 | 673.445,00 | 172.233,02 | 172.233,02 | 0,68 | 501.211,98 | 105.934,03 | 105.934,03 | 0,88 | 567.510,97 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 575.700,00 | 575.700,00 | 156.497,62 | 156.497,62 | 0,61 | 419.202,38 | 92.095,63 | 92.095,63 | 0,76 | 483.604,37 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 97.745,00 | 97.745,00 | 15.735,40 | 15.735,40 | 0,06 | 82.009,60 | 13.838,40 | 13.838,40 | 0,11 | 83.906,60 |
| Administração | 8.057.553,27 | 8.057.553,27 | 1.892.166,02 | 1.892.166,02 | 7,42 | 6.165.387,25 | 1.076.674,34 | 1.076.674,34 | 8,91 | 6.980.878,93 |
| Planejamento e Orçamento | 954.500,00 | 954.500,00 | 142.966,60 | 142.966,60 | 0,56 | 811.533,40 | 134.469,27 | 134.469,27 | 1,11 | 820.030,73 |
| Administração Geral | 5.067.553,27 | 5.067.553,27 | 1.293.125,64 | 1.293.125,64 | 5,07 | 3.774.427,63 | 683.388,16 | 683.388,16 | 5,66 | 4.384.165,11 |
| Administração Financeira | 826.500,00 | 826.500,00 | 198.031,11 | 198.031,11 | 0,78 | 628.468,89 | 125.996,16 | 125.996,16 | 1,04 | 700.503,84 |
| Controle Interno | 171.000,00 | 171.000,00 | 15.085,44 | 15.085,44 | 0,06 | 155.914,56 | 15.085,44 | 15.085,44 | 0,12 | 155.914,56 |
| Normatização e Fiscalização | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 213.000,00 | 213.000,00 | 22.034,37 | 22.034,37 | 0,09 | 190.965,63 | 22.034,37 | 22.034,37 | 0,18 | 190.965,63 |
| Formação de Recursos Humanos | 257.000,00 | 257.000,00 | 66.539,97 | 66.539,97 | 0,26 | 190.460,03 | 24.269,68 | 24.269,68 | 0,20 | 232.730,32 |
| Administração de Receitas | 565.000,00 | 565.000,00 | 154.382,89 | 154.382,89 | 0,61 | 410.617,11 | 71.431,26 | 71.431,26 | 0,59 | 493.568,74 |
| Comunicação Social | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Segurança Pública | 144.718,00 | 144.718,00 | 4.701,20 | 4.701,20 | 0,02 | 140.016,80 | 2.882,41 | 2.882,41 | 0,02 | 141.835,59 |
| Defesa Civil | 144.718,00 | 144.718,00 | 4.701,20 | 4.701,20 | 0,02 | 140.016,80 | 2.882,41 | 2.882,41 | 0,02 | 141.835,59 |
| Assistência Social | 2.097.681,07 | 2.699.790,37 | 523.249,96 | 523.249,96 | 2,05 | 2.176.540,41 | 256.393,92 | 256.393,92 | 2,12 | 2.443.396,45 |
| Assistência ao Idoso | 48.060,00 | 111.090,59 | 5.598,70 | 5.598,70 | 0,02 | 105.491,89 | 2.799,35 | 2.799,35 | 0,02 | 108.291,24 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 505.506,07 | 778.247,99 | 123.511,32 | 123.511,32 | 0,48 | 654.736,67 | 70.014,00 | 70.014,00 | 0,58 | 708.233,99 |
| Assistência Comunitária | 1.544.115,00 | 1.810.451,79 | 394.139,94 | 394.139,94 | 1,55 | 1.416.311,85 | 183.580,57 | 183.580,57 | 1,52 | 1.626.871,22 |
| Previdência Social | 9.691.500,00 | 9.691.500,00 | 1.324.658,84 | 1.324.658,84 | 5,19 | 8.366.841,16 | 1.301.823,53 | 1.301.823,53 | 10,78 | 8.389.676,47 |
| Administração Geral | 541.500,00 | 541.500,00 | 62.095,92 | 62.095,92 | 0,24 | 479.404,08 | 39.545,99 | 39.545,99 | 0,33 | 501.954,01 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.150.000,00 | 9.150.000,00 | 1.262.562,92 | 1.262.562,92 | 4,95 | 7.887.437,08 | 1.262.277,54 | 1.262.277,54 | 10,45 | 7.887.722,46 |
| Saúde | 21.604.817,05 | 21.784.817,05 | 5.113.769,57 | 5.113.769,57 | 20,05 | 16.671.047,48 | 3.081.054,15 | 3.081.054,15 | 25,51 | 18.703.762,90 |
| Administração Geral | 2.450.667,00 | 2.450.667,00 | 471.717,83 | 471.717,83 | 1,85 | 1.978.949,17 | 377.966,11 | 377.966,11 | 3,13 | 2.072.700,89 |
| Atenção Básica | 9.166.758,00 | 9.285.758,00 | 1.822.593,99 | 1.822.593,99 | 7,15 | 7.463.164,01 | 1.260.725,40 | 1.260.725,40 | 10,44 | 8.025.032,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.905.408,05 | 8.966.408,05 | 2.663.358,52 | 2.663.358,52 | 10,44 | 6.303.049,53 | 1.303.735,37 | 1.303.735,37 | 10,79 | 7.662.672,68 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 641.449,00 | 641.449,00 | 81.383,78 | 81.383,78 | 0,32 | 560.065,22 | 71.049,67 | 71.049,67 | 0,59 | 570.399,33 |
| Vigilância Sanitária | 281.632,00 | 281.632,00 | 48.050,18 | 48.050,18 | 0,19 | 233.581,82 | 45.462,99 | 45.462,99 | 0,38 | 236.169,01 |
| Vigilância Epidemiológica | 158.903,00 | 158.903,00 | 26.665,27 | 26.665,27 | 0,10 | 132.237,73 | 22.114,61 | 22.114,61 | 0,18 | 136.788,39 |
| Trabalho | 190.000,00 | 190.000,00 | 16.229,55 | 16.229,55 | 0,06 | 173.770,45 | 16.229,55 | 16.229,55 | 0,13 | 173.770,45 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 190.000,00 | 190.000,00 | 16.229,55 | 16.229,55 | 0,06 | 173.770,45 | 16.229,55 | 16.229,55 | 0,13 | 173.770,45 |
| Educação | 28.357.050,94 | 28.570.111,28 | 6.378.544,08 | 6.378.544,08 | 25,01 | 22.191.567,20 | 2.855.028,04 | 2.855.028,04 | 23,64 | 25.715.083,24 |
| Ensino Fundamental | 21.368.826,05 | 21.560.786,39 | 4.315.676,18 | 4.315.676,18 | 16,92 | 17.245.110,21 | 2.101.607,58 | 2.101.607,58 | 17,40 | 19.459.178,81 |
| Ensino Médio | 412.300,00 | 412.300,00 | 224.413,86 | 224.413,86 | 0,88 | 187.886,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412.300,00 |
| Ensino Profissional | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| Ensino Superior | 3.200,00 | 3.200,00 | 89,40 | 89,40 | 0,00 | 3.110,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| Educação Infantil | 6.201.824,89 | 6.220.224,89 | 1.757.269,59 | 1.757.269,59 | 6,89 | 4.462.955,30 | 681.862,59 | 681.862,59 | 5,65 | 5.538.362,30 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Educação Especial | 367.200,00 | 369.900,00 | 81.095,05 | 81.095,05 | 0,32 | 288.804,95 | 71.557,87 | 71.557,87 | 0,59 | 298.342,13 |
| Cultura | 912.373,28 | 942.373,28 | 151.807,88 | 151.807,88 | 0,60 | 790.565,40 | 94.042,28 | 94.042,28 | 0,78 | 848.331,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 9.000,00 | 9.000,00 | 3.497,74 | 3.497,74 | 0,01 | 5.502,26 | 603,12 | 603,12 | 0,00 | 8.396,88 |
| Difusão Cultural | 903.373,28 | 933.373,28 | 148.310,14 | 148.310,14 | 0,58 | 785.063,14 | 93.439,16 | 93.439,16 | 0,77 | 839.934,12 |
| Urbanismo | 8.220.849,64 | 11.410.105,59 | 2.574.703,45 | 2.574.703,45 | 10,10 | 8.835.402,14 | 606.211,97 | 606.211,97 | 5,02 | 10.803.893,62 |
| Infra-estrutura Urbana | 5.261.893,00 | 8.330.148,95 | 1.729.561,47 | 1.729.561,47 | 6,78 | 6.600.587,48 | 334.399,64 | 334.399,64 | 2,77 | 7.995.749,31 |
| Serviços Urbanos | 2.958.956,64 | 3.079.956,64 | 845.141,98 | 845.141,98 | 3,31 | 2.234.814,66 | 271.812,33 | 271.812,33 | 2,25 | 2.808.144,31 |
| Habitação | 206.560,00 | 206.560,00 | 13.780,02 | 13.780,02 | 0,05 | 192.779,98 | 13.780,02 | 13.780,02 | 0,11 | 192.779,98 |
| Habitação Urbana | 206.560,00 | 206.560,00 | 13.780,02 | 13.780,02 | 0,05 | 192.779,98 | 13.780,02 | 13.780,02 | 0,11 | 192.779,98 |
| Saneamento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Gestão Ambiental | 2.110.775,00 | 2.154.775,00 | 703.435,00 | 703.435,00 | 2,76 | 1.451.340,00 | 126.616,07 | 126.616,07 | 1,05 | 2.028.158,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 596.703,00 | 640.703,00 | 95.080,57 | 95.080,57 | 0,37 | 545.622,43 | 13.217,85 | 13.217,85 | 0,11 | 627.485,15 |
| Controle Ambiental | 1.514.072,00 | 1.514.072,00 | 608.354,43 | 608.354,43 | 2,39 | 905.717,57 | 113.398,22 | 113.398,22 | 0,94 | 1.400.673,78 |
| Agricultura | 1.272.711,00 | 3.623.211,00 | 223.563,00 | 223.563,00 | 0,88 | 3.399.648,00 | 173.912,98 | 173.912,98 | 1,44 | 3.449.298,02 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.272.711,00 | 3.623.211,00 | 223.563,00 | 223.563,00 | 0,88 | 3.399.648,00 | 173.912,98 | 173.912,98 | 1,44 | 3.449.298,02 |
| Indústria | 279.140,00 | 279.140,00 | 63.853,53 | 63.853,53 | 0,25 | 215.286,47 | 37.326,15 | 37.326,15 | 0,31 | 241.813,85 |
| Promoção Industrial | 279.140,00 | 279.140,00 | 63.853,53 | 63.853,53 | 0,25 | 215.286,47 | 37.326,15 | 37.326,15 | 0,31 | 241.813,85 |
| Comércio e Serviços | 524.401,24 | 896.805,43 | 98.388,30 | 98.388,30 | 0,39 | 798.417,13 | 35.796,78 | 35.796,78 | 0,30 | 861.008,65 |
| Turismo | 524.401,24 | 896.805,43 | 98.388,30 | 98.388,30 | 0,39 | 798.417,13 | 35.796,78 | 35.796,78 | 0,30 | 861.008,65 |
| Energia | 2.932.998,50 | 4.031.086,35 | 1.117.104,92 | 1.117.104,92 | 4,38 | 2.913.981,43 | 28.251,77 | 28.251,77 | 0,23 | 4.002.834,58 |
| Energia Elétrica | 2.932.998,50 | 4.031.086,35 | 1.117.104,92 | 1.117.104,92 | 4,38 | 2.913.981,43 | 28.251,77 | 28.251,77 | 0,23 | 4.002.834,58 |
| Transporte | 1.778.000,00 | 2.074.000,00 | 371.000,94 | 371.000,94 | 1,45 | 1.702.999,06 | 245.661,43 | 245.661,43 | 2,03 | 1.828.338,57 |
| Transporte Rodoviário | 1.778.000,00 | 2.074.000,00 | 371.000,94 | 371.000,94 | 1,45 | 1.702.999,06 | 245.661,43 | 245.661,43 | 2,03 | 1.828.338,57 |
| Desporto e Lazer | 1.343.739,00 | 1.396.551,65 | 203.447,64 | 203.447,64 | 0,80 | 1.193.104,01 | 74.158,13 | 74.158,13 | 0,61 | 1.322.393,52 |
| Desporto Comunitário | 853.901,50 | 906.714,15 | 198.951,32 | 198.951,32 | 0,78 | 707.762,83 | 72.792,69 | 72.792,69 | 0,60 | 833.921,46 |
| Lazer | 489.837,50 | 489.837,50 | 4.496,32 | 4.496,32 | 0,02 | 485.341,18 | 1.365,44 | 1.365,44 | 0,01 | 488.472,06 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Especiais | 4.292.385,51 | 4.305.288,20 | 755.298,50 | 755.298,50 | 2,96 | 3.549.989,70 | 687.350,16 | 687.350,16 | 5,69 | 3.617.938,04 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.008.400,00 | 3.008.400,00 | 421.338,72 | 421.338,72 | 1,65 | 2.587.061,28 | 421.338,72 | 421.338,72 | 3,49 | 2.587.061,28 |
| Outros Encargos Especiais | 1.283.985,51 | 1.296.888,20 | 333.959,78 | 333.959,78 | 1,31 | 962.928,42 | 266.011,44 | 266.011,44 | 2,20 | 1.030.876,76 |
| Reservas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 6.154.221,94 | 7.437.588,60 | 3.355.480,86 | 3.355.480,86 | 13,16 | 4.082.107,74 | 939.953,18 | 939.953,18 | 7,78 | 6.497.635,42 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **103.826.920,44** | **113.551.420,07** | **25.504.597,72** | **25.504.597,72** | **100,00** | **88.046.822,35** | **12.077.597,25** | **12.077.597,25** | **100,00** | **101.473.822,82** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 6.154.221,94 | 7.437.588,60 | 3.355.480,86 | 3.355.480,86 | 13,16 | 4.082.107,74 | 939.953,18 | 939.953,18 | 7,78 | 6.497.635,42 |
| Legislativa | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.983,90 | 1.983,90 | 0,01 | 23.016,10 | 1.983,90 | 1.983,90 | 0,02 | 23.016,10 |
| Ação Legislativa | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.983,90 | 1.983,90 | 0,01 | 23.016,10 | 1.983,90 | 1.983,90 | 0,02 | 23.016,10 |
| Essencial à Justiça | 37.500,00 | 37.500,00 | 5.462,28 | 5.462,28 | 0,02 | 32.037,72 | 5.462,28 | 5.462,28 | 0,05 | 32.037,72 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 37.500,00 | 37.500,00 | 5.462,28 | 5.462,28 | 0,02 | 32.037,72 | 5.462,28 | 5.462,28 | 0,05 | 32.037,72 |
| Administração | 1.086.025,63 | 2.363.392,29 | 784.655,16 | 784.655,16 | 3,08 | 1.578.737,13 | 169.350,51 | 169.350,51 | 1,40 | 2.194.041,78 |
| Planejamento e Orçamento | 80.500,00 | 80.500,00 | 12.241,50 | 12.241,50 | 0,05 | 68.258,50 | 12.241,50 | 12.241,50 | 0,10 | 68.258,50 |
| Administração Geral | 162.800,00 | 162.800,00 | 22.106,10 | 22.106,10 | 0,09 | 140.693,90 | 22.106,10 | 22.106,10 | 0,18 | 140.693,90 |
| Administração Financeira | 780.225,63 | 2.057.592,29 | 741.735,63 | 741.735,63 | 2,91 | 1.315.856,66 | 126.430,98 | 126.430,98 | 1,05 | 1.931.161,31 |
| Controle Interno | 9.000,00 | 9.000,00 | 659,96 | 659,96 | 0,00 | 8.340,04 | 659,96 | 659,96 | 0,01 | 8.340,04 |
| Tecnologia da Informação | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.392,52 | 1.392,52 | 0,01 | 10.607,48 | 1.392,52 | 1.392,52 | 0,01 | 10.607,48 |
| Formação de Recursos Humanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.373,99 | 1.373,99 | 0,01 | 6.626,01 | 1.373,99 | 1.373,99 | 0,01 | 6.626,01 |
| Administração de Receitas | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.145,46 | 5.145,46 | 0,02 | 28.354,54 | 5.145,46 | 5.145,46 | 0,04 | 28.354,54 |
| Assistência Social | 80.433,00 | 86.433,00 | 9.302,29 | 9.302,29 | 0,04 | 77.130,71 | 9.302,29 | 9.302,29 | 0,08 | 77.130,71 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 28.900,00 | 28.900,00 | 3.089,06 | 3.089,06 | 0,01 | 25.810,94 | 3.089,06 | 3.089,06 | 0,03 | 25.810,94 |
| Assistência Comunitária | 51.533,00 | 57.533,00 | 6.213,23 | 6.213,23 | 0,02 | 51.319,77 | 6.213,23 | 6.213,23 | 0,05 | 51.319,77 |
| Previdência Social | 72.000,00 | 72.000,00 | 11.542,03 | 11.542,03 | 0,05 | 60.457,97 | 11.542,03 | 11.542,03 | 0,10 | 60.457,97 |
| Administração Geral | 72.000,00 | 72.000,00 | 11.542,03 | 11.542,03 | 0,05 | 60.457,97 | 11.542,03 | 11.542,03 | 0,10 | 60.457,97 |
| Saúde | 1.748.721,43 | 1.748.721,43 | 919.859,38 | 919.859,38 | 3,61 | 828.862,05 | 271.048,04 | 271.048,04 | 2,24 | 1.477.673,39 |
| Administração Geral | 562.365,43 | 562.365,43 | 445.500,68 | 445.500,68 | 1,75 | 116.864,75 | 146.689,34 | 146.689,34 | 1,21 | 415.676,09 |
| Atenção Básica | 896.608,00 | 896.608,00 | 429.687,31 | 429.687,31 | 1,68 | 466.920,69 | 79.687,31 | 79.687,31 | 0,66 | 816.920,69 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 248.959,00 | 248.959,00 | 38.415,12 | 38.415,12 | 0,15 | 210.543,88 | 38.415,12 | 38.415,12 | 0,32 | 210.543,88 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 12.075,00 | 12.075,00 | 1.850,98 | 1.850,98 | 0,01 | 10.224,02 | 1.850,98 | 1.850,98 | 0,02 | 10.224,02 |
| Vigilância Sanitária | 16.252,00 | 16.252,00 | 2.504,93 | 2.504,93 | 0,01 | 13.747,07 | 2.504,93 | 2.504,93 | 0,02 | 13.747,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 12.462,00 | 12.462,00 | 1.900,36 | 1.900,36 | 0,01 | 10.561,64 | 1.900,36 | 1.900,36 | 0,02 | 10.561,64 |
| Trabalho | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.268,85 | 1.268,85 | 0,00 | 8.731,15 | 1.268,85 | 1.268,85 | 0,01 | 8.731,15 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.268,85 | 1.268,85 | 0,00 | 8.731,15 | 1.268,85 | 1.268,85 | 0,01 | 8.731,15 |
| Educação | 2.636.841,88 | 2.636.841,88 | 1.568.496,16 | 1.568.496,16 | 6,15 | 1.068.345,72 | 417.084,47 | 417.084,47 | 3,45 | 2.219.757,41 |
| Ensino Fundamental | 2.339.441,88 | 2.339.441,88 | 1.509.879,17 | 1.509.879,17 | 5,92 | 829.562,71 | 358.467,48 | 358.467,48 | 2,97 | 1.980.974,40 |
| Ensino Superior | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Educação Infantil | 277.500,00 | 277.500,00 | 52.796,96 | 52.796,96 | 0,21 | 224.703,04 | 52.796,96 | 52.796,96 | 0,44 | 224.703,04 |
| Educação Especial | 19.600,00 | 19.600,00 | 5.820,03 | 5.820,03 | 0,02 | 13.779,97 | 5.820,03 | 5.820,03 | 0,05 | 13.779,97 |
| Cultura | 26.600,00 | 26.600,00 | 4.365,27 | 4.365,27 | 0,02 | 22.234,73 | 4.365,27 | 4.365,27 | 0,04 | 22.234,73 |
| Difusão Cultural | 26.600,00 | 26.600,00 | 4.365,27 | 4.365,27 | 0,02 | 22.234,73 | 4.365,27 | 4.365,27 | 0,04 | 22.234,73 |
| Urbanismo | 130.800,00 | 130.800,00 | 15.999,33 | 15.999,33 | 0,06 | 114.800,67 | 15.999,33 | 15.999,33 | 0,13 | 114.800,67 |
| Infra-estrutura Urbana | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.033,60 | 10.033,60 | 0,04 | 59.966,40 | 10.033,60 | 10.033,60 | 0,08 | 59.966,40 |
| Serviços Urbanos | 60.800,00 | 60.800,00 | 5.965,73 | 5.965,73 | 0,02 | 54.834,27 | 5.965,73 | 5.965,73 | 0,05 | 54.834,27 |
| Habitação | 17.000,00 | 17.000,00 | 973,52 | 973,52 | 0,00 | 16.026,48 | 973,52 | 973,52 | 0,01 | 16.026,48 |
| Habitação Urbana | 17.000,00 | 17.000,00 | 973,52 | 973,52 | 0,00 | 16.026,48 | 973,52 | 973,52 | 0,01 | 16.026,48 |
| Agricultura | 65.200,00 | 65.200,00 | 8.327,84 | 8.327,84 | 0,03 | 56.872,16 | 8.327,84 | 8.327,84 | 0,07 | 56.872,16 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 65.200,00 | 65.200,00 | 8.327,84 | 8.327,84 | 0,03 | 56.872,16 | 8.327,84 | 8.327,84 | 0,07 | 56.872,16 |
| Indústria | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.637,78 | 2.637,78 | 0,01 | 14.862,22 | 2.637,78 | 2.637,78 | 0,02 | 14.862,22 |
| Promoção Industrial | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.637,78 | 2.637,78 | 0,01 | 14.862,22 | 2.637,78 | 2.637,78 | 0,02 | 14.862,22 |
| Comércio e Serviços | 13.700,00 | 13.700,00 | 1.922,54 | 1.922,54 | 0,01 | 11.777,46 | 1.922,54 | 1.922,54 | 0,02 | 11.777,46 |
| Turismo | 13.700,00 | 13.700,00 | 1.922,54 | 1.922,54 | 0,01 | 11.777,46 | 1.922,54 | 1.922,54 | 0,02 | 11.777,46 |
| Transporte | 77.000,00 | 77.000,00 | 8.771,19 | 8.771,19 | 0,03 | 68.228,81 | 8.771,19 | 8.771,19 | 0,07 | 68.228,81 |
| Transporte Rodoviário | 77.000,00 | 77.000,00 | 8.771,19 | 8.771,19 | 0,03 | 68.228,81 | 8.771,19 | 8.771,19 | 0,07 | 68.228,81 |
| Desporto e Lazer | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.645,59 | 1.645,59 | 0,01 | 12.354,41 | 1.645,59 | 1.645,59 | 0,01 | 12.354,41 |
| Desporto Comunitário | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.645,59 | 1.645,59 | 0,01 | 12.354,41 | 1.645,59 | 1.645,59 | 0,01 | 12.354,41 |
| Encargos Especiais | 95.900,00 | 95.900,00 | 8.267,75 | 8.267,75 | 0,03 | 87.632,25 | 8.267,75 | 8.267,75 | 0,07 | 87.632,25 |
| Serviço da Dívida Interna | 95.900,00 | 95.900,00 | 8.267,75 | 8.267,75 | 0,03 | 87.632,25 | 8.267,75 | 8.267,75 | 0,07 | 87.632,25 |
| TOTAL | 6.154.221,94 | 7.437.588,60 | 3.355.480,86 | 3.355.480,86 | 13,16 | 4.082.107,74 | 939.953,18 | 939.953,18 | 7,78 | 6.497.635,42 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Mar/2020, 15h e 11m. | | | | | | | | | | |

***MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ***
Contador CRC/PR 050232/O-9

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal De Fazenda, Indústria E Comércio

***JERUSA CLERES HACK***
Controle Interno

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**F841A960

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 1º BIMESTRE 2020**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 11.865.665,00 | 11.865.665,00 | 1.469.133,26 | 12,38 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.643.400,00 | 3.643.400,00 | 178.895,54 | 4,91 |
| 1.1.1-IPTU | 3.123.800,00 | 3.123.800,00 | 26.300,30 | 0,84 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 519.600,00 | 519.600,00 | 152.595,24 | 29,37 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 979.670,00 | 979.670,00 | 71.770,37 | 7,33 |
| 1.2.1-ITBI | 977.800,00 | 977.800,00 | 71.770,37 | 7,34 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.870,00 | 1.870,00 | - | - |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.203.685,00 | 5.203.685,00 | 855.259,28 | 16,44 |
| 1.3.1-ISS | 5.157.300,00 | 5.157.300,00 | 838.808,34 | 16,26 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 46.385,00 | 46.385,00 | 16.450,94 | 35,47 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.038.910,00 | 2.038.910,00 | 363.208,07 | 17,81 |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 51.798.900,00 | 51.798.900,00 | 10.540.818,62 | 20,35 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 28.308.050,00 | 28.308.050,00 | 5.270.348,98 | 18,62 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 5.270.348,98 | 20,27 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.169.550,00 | 1.169.550,00 | - | - |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 1.138.500,00 | 1.138.500,00 | - | - |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 19.030.000,00 | 19.030.000,00 | 3.046.362,80 | 16,01 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 10.350,00 | 10.350,00 | - | - |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 289.800,00 | 289.800,00 | 44.170,53 | 15,24 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 175.950,00 | 175.950,00 | 129,83 | 0,07 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 3.984.750,00 | 3.984.750,00 | 2.179.806,48 | 54,70 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 63.664.565,00 | 63.664.565,00 | 12.009.951,88 | 18,86 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 12.006,00 | 12.006,00 | 911,19 | 7,59 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.469.379,31 | 2.469.379,31 | 307.606,90 | 12,46 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 1.397.250,00 | 1.397.250,00 | 270.786,62 | 19,38 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | - | - | - | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 490.522,00 | 490.522,00 | 36.204,00 | 7,38 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 244.755,14 | 244.755,14 | - | - |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 325.622,42 | 325.622,42 | - | - |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 11.229,75 | 11.229,75 | 616,28 | 5,49 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.397.398,38 | 4.397.398,38 | - | - |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 4.396.880,88 | 4.396.880,88 | - | - |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 517,50 | 517,50 | - | - |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 481.275,00 | 481.275,00 | 43.266,55 | 8,99 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 7.360.058,69 | 7.360.058,69 | 351.784,64 | 4,78 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.898.170,00 | 9.898.170,00 | 2.108.162,12 | 21,30 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1) | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 1.054.069,75 | 20,27 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2) | 3.806.000,00 | 3.806.000,00 | 609.272,52 | 16,01 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3) | 2.070,00 | 2.070,00 | - | - |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4) | 57.960,00 | 57.960,00 | 8.834,10 | 15,24 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 35.190,00 | 35.190,00 | 25,95 | 0,07 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 796.950,00 | 796.950,00 | 435.959,80 | 54,70 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 16.272.242,50 | 16.272.242,50 | 3.348.743,90 | 20,58 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 16.235.500,00 | 16.235.500,00 | 3.346.448,63 | 20,61 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 36.742,50 | 36.742,50 | 2.295,27 | 6,25 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | 6.337.330,00 | 6.337.330,00 | 1.238.286,51 | 19,54 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 11.263.700,00 | 11.286.978,00 | 1.696.266,04 | 15,03 | 1.696.266,04 | 15,03 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 2.178.800,00 | 2.178.800,00 | 436.303,38 | 20,02 | 436.303,38 | 20,02 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 9.084.900,00 | 9.108.178,00 | 1.259.962,66 | 13,83 | 1.259.962,66 | 13,83 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 4.136.142,50 | 4.951.524,84 | 2.295.183,66 | 46,35 | 451.191,39 | 9,11 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 1.129.000,00 | 1.225.000,00 | 641.144,75 | 52,34 | 28.787,43 | 2,35 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 3.007.142,50 | 3.726.524,84 | 1.654.038,91 | 44,39 | 422.403,96 | 11,34 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | 15.399.842,50 | 16.238.502,84 | 3.991.449,70 | 24,58 | 2.147.457,43 | 13,22 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | - |
| 17.2 - FUNDEB 40% | - |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | - |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.147.457,43 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 50,65 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 13,47 |

| | |
|---|---|
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 35,87 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | - |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.946.417,50 | 6.042.417,50 | 1.692.245,70 | 28,01 | 721.625,63 | 11,94 |
| 22.1-Creche | 5.946.417,50 | 6.042.417,50 | 1.692.245,70 | 28,01 | 721.625,63 | 11,94 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.307.800,00 | 3.403.800,00 | 1.077.448,13 | 31,65 | 465.090,81 | 13,66 |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.638.617,50 | 2.638.617,50 | 614.797,57 | 23,30 | 256.534,82 | 9,72 |
| 22.2-Pré-Escola | - | - | - | | - | |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | | - | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 15.445.538,75 | 16.188.199,09 | 3.651.742,83 | 22,56 | 1.994.909,82 | 12,32 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 12.092.042,50 | 12.834.702,84 | 2.914.001,57 | 22,70 | 1.682.366,62 | 13,11 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.353.496,25 | 3.353.496,25 | 737.741,26 | 22,00 | 312.543,20 | 9,32 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 412.300,00 | 412.300,00 | 224.413,86 | 54,43 | - | - |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 3.500,00 | 3.500,00 | 89,40 | 2,55 | - | - |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | |
| 27-OUTRAS | 1.700,00 | 1.700,00 | - | - | - | - |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 21.809.456,25 | 22.648.116,59 | 5.568.491,79 | 24,59 | 2.716.535,45 | 11,99 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.238.286,51 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | - |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | 23.180,49 |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6] | 1.261.467,00 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6] | 1.455.068,45 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 12,12 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | | - | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.402.942,50 | 1.502.942,50 | 820.015,28 | 54,56 | 289.912,52 | 19,29 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 7.055.894,07 | 7.055.894,07 | 1.558.533,17 | 22,09 | 265.664,54 | 3,77 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 8.458.836,57 | 8.558.836,57 | 2.378.548,45 | 27,79 | 555.577,06 | 6,49 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 30.268.292,82 | 31.206.953,16 | 7.947.040,24 | 25,47 | 3.272.112,51 | 10,49 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 731.078,60 | 23.180,49 |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 400.840,42 | 20.319,49 |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 330.238,18 | 2.861,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 546.335,09 | 160.954,28 |
| 46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.346.448,63 | 270.786,62 |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.402.879,72 | 288.388,85 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 2.063.671,59 | 279.959,44 |
| 47.2 Restos a Pagar | 339.208,13 | 8.429,41 |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.295,27 | 349,69 |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.492.199,27 | 143.701,74 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.492.199,27 | 143.701,74 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Mar/2020, 15h e 12m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

***MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ***
Contador CRC/PR 050232/O-9

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal De Fazenda, Indústria E Comércio

***JERUSA CLERES HACK***
Controle Interno

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**D99CB62F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO 2020 1° BIMESTRE

| IN 36/2009 - TCE | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | **2020 (b)** | **% (b/a)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **239.963.800,00** | **40.329.490,26** | **17%** |
| Receita Tributária | 55.287.300,00 | 6.726.155,84 | **12%** |
| Receita de Contribuições | 19.520.000,00 | 1.784.768,10 | **9%** |
| Receita Patrimonial | 10.980.800,00 | 1.245.575,38 | **11%** |
| Receita de Serviços | 646.000,00 | 37.214,68 | **6%** |
| Transferências Correntes | 152.145.600,00 | 29.758.800,98 | **20%** |
| Outras Receitas Correntes | 1.384.100,00 | 776.975,28 | **56%** |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 19.632.500,00 | 657.932,61 | **3%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **43.805.500,00** | **490.734,92** | **1%** |
| Operações de Crédito | 42.543.000,00 | 134.000,00 | **0%** |
| Alienação de Bens | 253.500,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | **0%** |
| Transferências de Capital | 1.009.000,00 | 356.734,92 | **35%** |
| Outras Receitas de Capital | | | **0%** |
| Deduções | 22.039.800,00 | 5.196.984,15 | |
| **TOTAL** | **281.362.000,00** | **36.281.173,64** | **13%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2020 (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESASCORRENTES** | **7.876.671,70** | **1.549.718,87** | **20%** |
| PessoaleEncargosSociais | 5.012.900,00 | 735.912,75 | **15%** |
| JuroseEncargosdaDívida | 0 | 0 | **0%** |
| OutrasDespesasCorrentes | 2.863.771,70 | 813.806,12 | **28%** |
| | | | |
| **DESPESASDECAPITAL** | **233.640,73** | **8.190,00** | **4%** |
| Investimentos | 233.640,73 | 8.190,00 | **4%** |
| InversõesFinanceiras | 0 | 0 | **0%** |
| AmortizaçãodaDívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL(IV)** | **8.110.312,43** | **1.557.908,87** | **19%** |
| | | | |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | | **2020 (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESASCORRENTES** | **543.400,00** | **146.383,30** | **27%** |
| PessoaleEncargosSociais | 177.600,00 | 27.547,43 | **16%** |
| JuroseEncargosdaDívida | 0 | 0 | **0%** |
| OutrasDespesasCorrentes | 365.800,00 | 118.835,87 | **32%** |
| | | | |
| **DESPESASDECAPITAL** | **35.900,00** | **5.168,00** | **14%** |
| Investimentos | 35.900,00 | 5.168,00 | **14%** |
| InversõesFinanceiras | 0 | 0 | **0%** |
| AmortizaçãodaDívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL(IV)** | **579.300,00** | **151.551,30** | **26%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2020 (f)** | **% (f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 579.300,00 | 151.551,30 | **26%** |
| **TOTAL** | **579.300,00** | **151.551,30** | **26%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA** | **(e/a) %** | **(f/b) %** | |
| | **0,21%** | **0,42%** | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5119C15E

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO N° 066, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

| Requerimentos nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 2019/04/7091 | ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA | R. Sebastião Canônico, 51 – Resid. San Fernando | 100% de 2013 a 2018. |
| 2019/09/17224 | AMAURI COLONO | R. Genova, 65 – Res. Itália | 100% de 2018. |
| 2019/11/19008 | ANA CRISTINA CRISPIM DE OLIVEIRA | R. Olga Brun Giordani, 265 – Jd. Santiago | 50% de 2016 a 2019. |
| 2019/05/9861 | ANTONIO AP. DOS SANTOS | R. Ribeirão Caramuru, 145 – Jd. Vale Verde | 100% de 2018. |
| 2019/01/1524 | ASSIS DE MORAES | R. Sibipiruna, 829 – Residencial Nogueira | 100% de 2018 a 2019. |
| 2019/05/9714 | AURELINA FERREIRA DA SILVA | R. Chile, 105 – Jd. Das Américas | 50% de 2019. |
| 2019/08/15899 | CLEITON SANTOS DA SILVA | R. Genova, 325 – Jd. Orlandino de Almeida | 100% de 2017 a 2019. |
| 2019/06/11556 | CLEUSA MARIA DA SILVA | R. Pompílio, 180 – Cjto. Aviação | 100% de 2019. |
| 2019/09/17192 | CLODOALDO APARECIDO CARDOSO | R. Antonio Vanzella, 20 – Jd. Primavera | 50% de 2018. |
| 2019/08/16284 | CRISTIANE CONNICK DE ALMEIDA | R. Clodoaldo Barão Sanches, 155 – Jd. José Perazolo | 100% de 2016 a 2019. |
| 2019/10/17509 | DALMA GARCIA LOPES | R. Rita Gomes, 2403 – Cjto. Ernesto Francischini | 100% de 2017 a 2019. |
| 2019/04/7683 | DIRCEU COELHO | R. Maximiliano Sandri, 70 – Conj. Padre Angelo | 100% de 2019. |
| 2019/02/3849 | DOLORES FERNANDES MASSUCI | R. das Quaresmeiras, 60 – Jd. Novo Horizonte | 100% de 2018 a 2019. |
| 2019/02/4295 | ELIAS FERREIRA PINTO | R. Sebastião Canônico, 156 – Cjto. San Fernando | 100% de 2019. |
| 2019/08/15841 | ELLEN KASSIA PEDRUMES MALAGUTTE | R. Genova, 475 – Jd. Orlandino de Almeida | 100% de 2015 a 2019. |
| 2019/09/16828 | FABIANA SOUZA DO CARMO MOURA | R. Graciano Marques Correia, 2328 – Conj. Ernesto Franceschini | 100% de 2016 a 2019. |
| 2019/05/9257 | FRANCISCO LOPES | R. Genova, 20 – Jd. Itália | 100% de 2019. |
| 2019/06/10891 | FRANCISCO VICENTE | Av. Brasil, 635 – Jd. Itália | 50% de 2016 a 2019. |
| 2019/03/6768 | GERALDO ESQUITINI | R. Caill Melen, 39 – Jd. California | 100% de 2019. |
| 2019/08/15640 | ISABEL CRISTINA MENGALI | R. Viriato Correa, 56 – Jd. Horácio Cabral | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/06/12247 | INEZ BERTOLDO | Av. Uruguai, 300 – Jd. Das Américas | 100% de 2017 a 2019. |
| 2018/04/7402 | IVANETE PINHO DE OLIVEIRA | R. Valdomiro Moreira, 495 – Jd. Das Flores | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/09/17077 | IVANI DA SILVA MATOS | R. Graciano Marques Correia, 2419 - Conj. Ernesto Franceschini | 100% de 2016 a 2019. |
| 2019/10/18032 | JOANA FELISMINO DE LIMA | R. Colombia, 117 – Jd. América | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/05/9811 | JOÃO ANTONIO DA SILVA | R. Durcelina Panhan Grezelak, 698 – Conj. Hab. Morumbi | 50% de 2016. |
| 2019/02/3197 | JOSÉ DOS SANTOS | R. Luciano Tribulato, 660 – Cjto. Hab. Morumbi | 100% de 2019. |
| 2019/06/11703 | JOANA FAUSTINO DOS SANTOS | R. Jose C. Torres, 64 – Conj. Hab. Domingos Neves | 100% de 2017 a 2019. |
| 2019/08/15424 | LETÍCIA DA S. SOARES AZEVEDO | R. Sebastião Barreto, 2397 – Conj. Ernesto Franceschini | 100% de 2017 e 2018. |
| 2019/10/17656 | LUZINETE PEREIRA SCHITINE | R. Julio Brás Damasceno, 2007 – Res. Tomie Nagatani | 100% de 2019. |
| 2019/06/11154 | MARIA HELENA DOS SANTOS | R. Genova, 60 – Conj. Itália | 50% de 2017 a 2019. |
| 2019/09/17302 | MARIA JOSÉ MACHADO GUIMARÃES | R. Antônio Gulart, 2375 – Conj. Ernesto Franceschini | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/08/15496 | MANOEL EZEQUIEL LOPES PINTO | R. João Zavitoski, 446 – Jd. Campo Belo | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/03/5566 | MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES | R. Horácio Negrão, 653 – Jd. Morumbi | 100% de 2018. |
| 2019/02/3452 | MARLI PAULISTA DA CRUZ | R. Maximiliano Perazolo, 47 – Conj. Gustavo Giordani | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/02/3439 | MARLY CAMARGO DA SILVA | R. Siegfried Appel, 20 | 100% de 2019. |
| 2019/09/16315 | MATILDE SANTANA | R. Marli Cortez Perazolo, 67 – Conj. Aviação | 100% de 2019. |
| 2019/03/6749 | NEUSA GALTER AGUIAR | R. Pioneira Lucia Paiole, 130 – Jd. Europa | 100% de 2019. |
| 2019/03/5211 | OLGA MIYOKO SATO | Rua Sibipiruna, 440 – Conj. Parigot de Souza | 100% de 2019. |
| 2019/03/6403 | OSMAR GERALDO ZAMBONINI | R. Francisco Gatti, 90 – Jd. Santiago | 100% de 2019. |
| 2019/03/5580 | PAULO AP. SANDRI | R. Pedro Burhoff, 20 – Jd. Primavera | 100% de 2013 a 2019. |
| 2019/09/16561 | RITA SILVA ALVES | R. Angelina Tete, 290 – Jd. Coliseu | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/04/6866 | ROSENILTON DE OLIVEIRA | R. Lagoa Dourada, 435 – Jd. Do Lago | 100% de 2019. |
| 2019/02/4481 | SONIA RODRIGUES DE SOUZA | R. João Henrique, 90 – Conj. Padre Angelo | 50% de 2019. |
| 2019/09/16501 | VANDA DE JESUS DE UNGARO RODOLFO | R. José de Oliveira Rezende, 240 – Jd. Roland Garden | 100% de 2018 e 2019. |
| 2019/08/15950 | VICENTE BENTO ROCHA | R. Lucio Pinto, 409 – Jd. San Fenando | 100% de 2015 a 2019. |
| 2019/05/9468 | VITALINO DOS SANTOS | R. Guatemala, 123 - Jd. das Américas | 100% de 2019. |
| 2019/05/8806 | VITOR BATISTA | R. Uruguai, 420 – Jd. das Américas | 100% de 2019. |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 23 de Março de 2020.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**EC32BB2F

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 075, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Investe na condição de fiscais os servidores efetivos arrolados neste Decreto, para possibilitar os procedimentos atribuídos ao Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 e efetividade do Poder de Polícia no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19, e altera o inciso I, do art. 5º, do Decreto nº. 070, de 23 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a evolução da transmissibilidade do Coronavirus COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado, e a edição de novos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 no Município de Rolândia;

**CONSIDERADO** a avaliação do cenário epidemiológico do Estado do Paraná e municípios em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a conseqüência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e o Plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 para fiscalização e o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações públicas e particulares, de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares, e a necessária nomeação de servidores efetivos para auxiliar na fiscalização,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam investidos na atribuição de fiscalização, sob a direção e orientação da Vigilância Sanitária de Rolândia, integrante do Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 os seguintes servidores públicos, que voluntariamente se apresentaram para essa atribuição, cuja investidura durará pelo prazo em que estiver em atividade o Comitê, ou por determinação da Vigilância Sanitária para as dispensas que entender necessárias:

| NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Accacia de Araujo Vicente | Secretaria de Educação |
| Adriana Brunasso | Secretaria de Educação |
| Adriana Pirral | Secretaria de Educação |
| Adriana de Souza Segato | Secretaria de Educação |
| Inês Benetolli | Secretaria de Educação |
| Janína de Souza Goes | Secretaria de Educação |
| Luiz Fernando Koop | Secretaria de Educação |
| Marissol Pelaquim | Secretaria de Educação |
| Melissa Paulino Pecorari | Secretaria de Educação |
| Michelli Ribeiro Nassu | Secretaria de Educação |
| Micheli Angélica Campaner | Secretaria de Educação |
| Meyri Kolarovic | Secretaria de Educação |
| Nilcelia Leonardi Pizzaia | Secretaria de Educação |
| Reginaldo Marques | Secretaria de Educação |
| Rena Huss | Secretaria de Educação |
| Rita Schuster | Secretaria de Educação |
| Selma Soares de Castro Ciconha | Secretaria de Educação |
| Shirley da Silva | Secretaria de Educação |
| Suelen de Souza | Secretaria de Educação |
| Veridiana Bidoia | Secretaria de Educação |
| Daiana de Andrade | Secretaria de Finanças |
| Janaine Canônico | Secretaria de Finanças |
| Maurílio Puliquesi | Secretaria de Finanças |
| Samira Mustafá | Secretaria de Finanças |
| Emerson Chueiri Cattai | Secretaria de Esportes |
| João Batista da Silva | Secretaria de Esportes |
| JoséRicardoMoraes | Secretaria de Esportes |
| Paula Cristina Pereira Fernandes Negrão | Secretaria de Esportes |
| Reinaldo Pereira | Secretaria de Esportes |
| Ubiratã Ferrari de Lima | Secretaria de Esportes |
| Leonor Alves Sanches Pereira | Secretaria de Cultura |
| Marcos Rodrigues | Secretaria de Cultura |
| Ademir Marchetti | Secretaria de Meio Ambiente |
| José Alves Marinho | Secretaria de Planejamento |
| Claudecir Teixeira | Secretaria de Educação |
| Helio Mendonça | Secretaria de Educação |
| Gilberto Esteves | Secretaria de Educação |
| Isaias Guedes de Oliveira | Secretaria de Educação |
| João Luiz Baú | Secretaria de Educação |
| Juarez Pereira de Oliveira | Secretaria de Educação |
| Mauriles Chiule | Secretaria de Educação |
| Rubens Leonardi | Secretaria de Educação |
| Waldecir Jorge Maricato | Secretaria de Educação |
| Walter Veiga | Secretaria de Educação |

**Art. 2º** - Altera o inciso I, do art. 5º, do Decreto nº. 070, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Fechamento pelo prazo de 15 (quinze) dias das instalações do estabelecimento de comércio que descumprir a ordem de suspensão do atendimento ao público, determinado nos Decretos anteriores, e aplicação de multa de 10 (dez) UFM, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, integrante do Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 26 de Março de 2020.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5B63463D

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL N º001 /2020 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESULTADO FINAL**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS o Ro Final do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.

Ressalta que para resultado final foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:

*A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.*

*Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:*

*a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*

*b) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*

*c) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional na área Pública**;*

*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*

*e) **maior prole**."*

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 123 | PATRICIA MARTINS GOMES CRUZ | 100 | 55 | 45 | 11/11/1981 | 3 | NÃO |
| 2 | 036 | ERLAINE VIEIRA RODRIGUES | 75 | 45 | 30 | 09/05/1976 | 0 | NÃO |
| 3 | 209 | MARIA ARLETE ROMEIRO | 60 | 45 | 15 | 12/06/1968 | 3 | SIM |
| 4 | 053 | MARILIA GRAZIELE MARCILIO | 59,5 | 54,5 | 5 | 15/10/1984 | 0 | NÃO |
| 5 | 030 | FLÁVIA DAYANA KUBALAKI | 40 | 0 | 40 | 04/12/1986 | 1 | NÃO |
| 6 | 398 | CAMILA AMANDA ROBUSTI | 32,5 | 0 | 32,5 | 18/03/1989 | 0 | NÃO |
| 7 | 285 | JOSIANE DE GOLBI PEREIRA | 30 | 0 | 30 | 16/12/1989 | 1 | NÃO |
| 8 | 286 | JULIA GRAZIELE GILIO | 15 | 0 | 15 | 03/03/1988 | 2 | NÃO |
| 9 | 311 | JEANNE DE ARAUJO DE JESUS | 12,5 | 0 | 12,5 | 22/07/1988 | 0 | NÃO |
| 10 | 040 | ELISABETE MENDES | 0 | 0 | 0 | 22/06/1975 | 1 | NÃO |

**CONDUTOR SOCORRISTA**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 328 | JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS | 75 | 0 | 75 | 14/04/1984 | 1 | NÃO |
| 2 | 304 | DIEGO SITKO FONGARI | 35 | 0 | 35 | 08/09/1989 | 1 | NÃO |
| 3 | 127 | LEANDRO BATISTA BARBOSA | 10 | 0 | 10 | 10/02/1984 | 0 | SIM |
| 4 | 173 | JEAN HENRIQUE NUNES | 10 | 0 | 10 | 11/07/1995 | 1 | NÃO |
| 5 | 168 | FERNANDO LUIZ DE O. AGUIAR | 5 | 0 | 5 | 07/08/1985 | 1 | NÃO |
| 6 | 142 | BRUNO RISPAR PAULINO | 5 | 0 | 5 | 04/11/1994 | 0 | NÃO |
| 7 | 125 | MARIA MADALENA PIMENTEL | 0 | 0 | 0 | 22/07/1974 | 2 | NÃO |
| 8 | 368 | MARCIO BATISTA CAROCIA | 0 | 0 | 0 | 23/01/1977 | 1 | NÃO |
| 9 | 080 | MARIO AUGUSTO GOMES | 0 | 0 | 0 | 01/01/1985 | 2 | NÃO |
| 10 | 233 | TIAGO FERREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 19/06/1987 | 0 | SIM |
| 11 | 408 | JOSÉ VALFRIDO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 21/07/1992 | 0 | NÃO |
| 12 | 077 | MARCELO LAUREANO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 30/07/1995 | 0 | NÃO |

**ENFERMEIRO**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 078 | GISELE ANDRADE MENOLLI | 85 | 35 | 50 | 15/01/1977 | 0 | NÃO |
| 2 | 410 | CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA | 85 | 35 | 50 | 25/07/1978 | 0 | NÃO |
| 3 | 217 | CLARICE NEUSA SOLCIA | 75 | 25 | 50 | 15/11/1958 | 0 | NÃO |
| 4 | 104 | MARIA DE LOURDES D. DA SILVA | 75 | 25 | 50 | 25/01/1959 | 0 | SIM |
| 5 | 025 | ROSIMEIRE DAS G.TRUBER | 75 | 25 | 50 | 03/01/1964 | 0 | NÃO |
| 6 | 272 | ADRIANA DOS SANTOS ERION | 75 | 25 | 50 | 19/04/1965 | 0 | NÃO |
| 7 | 418 | SOLANGE DE ALMEIDA | 75 | 25 | 50 | 06/08/1966 | 2 | NÃO |
| 8 | 046 | SIMONE REGINA MAXIMIANO | 75 | 25 | 50 | 22/02/1974 | 0 | NÃO |
| 9 | 245 | CLAUDETE DOS S. M. MACHADO | 75 | 25 | 50 | 17/03/1974 | 0 | NÃO |
| 10 | 289 | LILIAN MARTINS SPACIARI | 75 | 25 | 50 | 03/06/1974 | 1 | NÃO |
| 11 | 329 | GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS | 75 | 25 | 50 | 30/12/1975 | 3 | NÃO |
| 12 | 343 | MARCO ANTONIO JOSEFI | 75 | 25 | 50 | 07/03/1981 | 2 | NÃO |
| 13 | 069 | JURACI LEANDRO JUNIOR | 75 | 25 | 50 | 22/12/1982 | 0 | SIM |
| 14 | 224 | FABIO MARTINS | 75 | 25 | 50 | 13/04/1983 | 0 | NÃO |
| 15 | 167 | MARCELA CAMPANER LEONARDI | 75 | 25 | 50 | 03/08/1987 | 1 | NÃO |
| 16 | 276 | FLÁVIA C. G. DA S. OLIVEIRA | 72,5 | 25 | 47,5 | 25/11/1982 | 1 | NÃO |
| 17 | 266 | HEBER JOSE DOS SANTOS | 72,5 | 25 | 47,5 | 18/01/1985 | 1 | SIM |
| 18 | 156 | ANA FLAVIA M. Y. LUZETTI | 72,5 | 25 | 47,5 | 04/02/1985 | 1 | NÃO |
| 19 | 261 | JANAINA CHIARATTI FARINA | 72,5 | 25 | 47,5 | 03/02/1988 | 2 | NÃO |
| 20 | 043 | TEDDI WILLIAM SEGRE | 72,5 | 25 | 47,5 | 09/10/1988 | 1 | NÃO |
| 21 | 268 | GISELLE CRISTINA RAGUSA | 70 | 20 | 50 | 19/01/1977 | 1 | NÃO |
| 22 | 274 | JOSIANE CARDOSO DE SÁ | 70 | 20 | 50 | 21/11/1979 | 2 | NÃO |
| 23 | 068 | PRISCILLA DE FÁTIMA RETT | 70 | 20 | 50 | 27/05/1983 | 0 | NÃO |
| 24 | 114 | MARIA CRISTINA S.RODRIGUES | 67,5 | 25 | 42,5 | 17/12/1964 | 0 | NÃO |
| 25 | 204 | AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO | 67,5 | 25 | 42,5 | 04/12/1980 | 0 | NÃO |
| 26 | 176 | ALESSANDRA DE S. MORANDI | 67,5 | 25 | 42,5 | 15/09/1981 | 1 | SIM |
| 27 | 336 | GABRIELA MENDES C. NEHRKE | 67,5 | 25 | 42,5 | 23/05/1987 | 1 | NÃO |
| 28 | 271 | THAIS MASTELLINI S. SILVA | 67,5 | 20 | 47,5 | 01/05/1980 | 2 | NÃO |
| 29 | 334 | RITA DE CASSIA GONZAGA | 65 | 25 | 40 | 10/10/1964 | 2 | NÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 390 | IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI | 65 | 25 | 40 | 26/08/1982 | 0 | NÃO |
| 31 | 044 | VANESSA FELCAR N.VIEIRA | 65 | 25 | 40 | 15/09/1984 | 2 | NÃO |
| 32 | 423 | GLAUCIANE S. ARITA DE PAULA | 65 | 25 | 40 | 07/08/1987 | 1 | NÃO |
| 33 | 193 | ALEXANDRA C. DE MOURA | 62,5 | 25 | 37,5 | 10/07/1976 | 1 | SIM |
| 34 | 317 | MARCOS ANTONIO FERREIRA | 60 | 25 | 35 | 16/04/1971 | 0 | NÃO |
| 35 | 157 | IVANI ALVES DE SOUZA | 60 | 25 | 35 | 02/03/1974 | 1 | NÃO |
| 36 | 075 | KALLYU CARVALHO DA ROCHA | 60 | 25 | 35 | 15/11/1984 | 0 | SIM |
| 37 | 198 | KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN | 60 | 25 | 35 | 26/11/1987 | 1 | SIM |
| 38 | 041 | ADRIANE HARUMY ITO | 57,5 | 25 | 32,5 | 01/09/1984 | 2 | NÃO |
| 39 | 277 | MARLENE LAURA DE LEMOS | 55 | 5 | 50 | 21/11/1959 | 0 | NÃO |
| 40 | 244 | CAMILA THAISA N. E SILVA | 55 | 25 | 30 | 15/11/1988 | 1 | NÃO |
| 41 | 088 | DANIELE BARRO | 55 | 5 | 50 | 14/08/1975 | 0 | NÃO |
| 42 | 331 | JULIANA NUNES VIEIRA | 52,5 | 25 | 27,5 | 21/12/1984 | 3 | NÃO |
| 43 | 177 | RITA DE CASSIA SOLCIA BRAZÃO | 52,5 | 25 | 27,5 | 30/10/1985 | 1 | NÃO |
| 44 | 216 | LAIS APARECIDA DA SILVA | 52,5 | 25 | 27,5 | 13/03/1989 | 0 | NÃO |
| 45 | 071 | IZABELLY THUANY MICHELETTI | 52,5 | 25 | 27,5 | 01/09/1990 | 0 | NÃO |
| 46 | 391 | ALESSANDRA Q. DE CARVALHO | 52,5 | 20 | 32,5 | 22/06/1984 | 0 | NÃO |
| 47 | 038 | ERICA CERES A. H. GOIS | 51,5 | 9 | 42,5 | 29/11/1978 | 3 | NÃO |
| 48 | 400 | MARCOS PAULO DE SOUZA | 50 | 25 | 25 | 08/11/1982 | 0 | SIM |
| 49 | 033 | JULIANE DORNE SCOLARI | 50 | 25 | 25 | 16/03/1988 | 0 | NÃO |
| 50 | 373 | BEATRIZ APARECIDA DA SILVA | 50 | 25 | 25 | 19/11/1992 | 0 | NÃO |
| 51 | 395 | DULCILENE JOSE BAPTISTA | 50 | 5 | 45 | 18/03/1973 | 0 | SIM |
| 52 | 155 | ANADELIA PAVANELLA NASSAN | 50 | 0 | 50 | 07/09/1966 | 1 | NÃO |
| 53 | 293 | MARCOS ROBERTO RIGHETI | 50 | 0 | 50 | 06/12/1973 | 0 | NÃO |
| 54 | 115 | ANDREIA FERREIRA PAULO | 47,5 | 25 | 22,5 | 30/07/1975 | 1 | SIM |
| 55 | 170 | VANESSA F. DA C. FURTADO | 47,5 | 25 | 22,5 | 25/06/1977 | 1 | NÃO |
| 56 | 413 | JESSICA MENDES DASCHEVI | 47,5 | 25 | 22,5 | 22/05/1993 | 0 | NÃO |
| 57 | 265 | VILMA DE ALMEIDA | 47,5 | 5 | 42,5 | 28/02/1982 | 1 | SIM |
| 58 | 223 | SHARMILA E. DE OLIVEIRA | 47,5 | 5 | 42,5 | 27/10/1982 | 1 | NÃO |
| 59 | 054 | CARLA MORETTI DE SOUZA | 45 | 35 | 10 | 23/05/1989 | 0 | NÃO |
| 60 | 191 | TANIA ARAÚJO HERNANDES | 45 | 25 | 20 | 01/05/1979 | 1 | NÃO |
| 61 | 181 | FABIO BIONDO | 45 | 5 | 40 | 07/02/1981 | 0 | NÃO |
| 62 | 081 | CINTIA CAROLINE CHICONATO | 45 | 5 | 40 | 04/10/1990 | 0 | NÃO |
| 63 | 379 | FERNANDA DE CARVALHO | 42,5 | 25 | 17,5 | 25/12/1981 | 0 | NÃO |
| 64 | 042 | CAMILA DOS SANTOS PERES | 42,5 | 25 | 17,5 | 24/06/1991 | 0 | NÃO |
| 65 | 059 | POLYANNE ALVES RIBEIRO | 40 | 20 | 20 | 22/03/1981 | 0 | NÃO |
| 66 | 238 | KAREN TANJI XAVIER PEREIRA | 37,5 | 25 | 12,5 | 08/04/1978 | 1 | NÃO |
| 67 | 269 | LARISSA AESCA DE ALMEIDA | 35 | 25 | 10 | 26/05/1996 | 0 | NÃO |
| 68 | 429 | KARINA DE SOUZA GOIS | 35 | 5 | 30 | 18/11/1991 | 0 | NÃO |
| 69 | 327 | AMANDA C. TREVISAN | 33 | 13 | 20 | 24/11/1983 | 2 | NÃO |
| 70 | 360 | ADILSON NUNES TEIXEIRA | 31 | 8,5 | 22,5 | 12/05/1963 | 0 | SIM |
| 71 | 332 | EDER BASSANI DA CRUZ | 30 | 25 | 5 | 20/10/1982 | 1 | NÃO |
| 72 | 259 | SILVIA HELENA M. FERREIRA | 30 | 5 | 25 | 30/06/1980 | 2 | NÃO |
| 73 | 257 | GREICY KELLY DIAS DANTAS | 28 | 18 | 10 | 23/05/1977 | 1 | NÃO |
| 74 | 338 | TAMIRES CARVALHO DA SILVA | 27,5 | 25 | 2,5 | 10/06/1989 | 0 | NÃO |
| 75 | 091 | LETICIA NATACHA BERNARDY | 27,5 | 20 | 7,5 | 23/07/1996 | 0 | NÃO |
| 76 | 281 | CARLOS VINICIUS C. AMARAL | 27,5 | 5 | 22,5 | 28/11/1976 | 0 | NÃO |
| 77 | 301 | MARGARETE A. DE BRITO | 25 | 25 | 0 | 24/10/1972 | 0 | NÃO |
| 78 | 119 | CAMILA SEMENSSATO | 25 | 25 | 0 | 24/07/1994 | 0 | NÃO |
| 79 | 101 | NATÁLIA ANTUNES SOUZA | 25 | 25 | 0 | 28/05/1995 | 0 | NÃO |
| 80 | 378 | VICTÓRIA DOS SANTOS LOQUI | 25 | 25 | 0 | 18/07/1995 | 0 | NÃO |
| 81 | 253 | AMANDA A. BARCELLOS | 25 | 25 | 0 | 12/09/1996 | 0 | NÃO |
| 82 | 201 | PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA | 22,5 | 20 | 2,5 | 16/09/1994 | 0 | NÃO |
| 83 | 202 | ANGELA BEATRIZ POLISZCZUK | 22,5 | 20 | 2,5 | 25/01/1996 | 0 | NÃO |
| 84 | 128 | ANGELA MARIA THOMAZELLA | 22,5 | 5 | 17,5 | 06/05/1969 | 0 | NÃO |
| 85 | 250 | CINTIA F. RIBEIRO GOMES | 22 | 19,5 | 2,5 | 22/08/1985 | 2 | NÃO |
| 86 | 313 | AMANDA DOS SANTOS MARTINS | 20 | 20 | 0 | 16/09/1991 | 0 | NÃO |
| 87 | 371 | CAROLINE MEN COGO | 20 | 20 | 0 | 22/01/1997 | 0 | NÃO |
| 88 | 436 | ANDERSON A. LIMA FERREIRA | 20 | 5 | 15 | 25/08/1984 | 0 | SIM |
| 89 | 189 | FERNANDA A. DOS REIS | 20 | 0 | 20 | 04/05/1990 | 0 | NÃO |
| 90 | 367 | MARIA A. DOS SANTOS LEDO | 15 | 5 | 10 | 02/06/1968 | 0 | SIM |
| 91 | 206 | ROANY OLIVEIRA DIAS | 15 | 0 | 15 | 12/09/1993 | 0 | SIM |
| 92 | 256 | CAROLINE M. AQUINO CORRÊA | 12,5 | 5 | 7,5 | 25/03/1982 | 0 | NÃO |
| 93 | 095 | DANIELA CRISTINA MARKIV | 10 | 10 | 0 | 17/02/1996 | 0 | NÃO |
| 94 | 308 | MARIA JOANA CAMILO | 8 | 8 | 0 | 03/01/1974 | 1 | NÃO |
| 95 | 309 | LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA | 5 | 5 | 0 | 16/08/1967 | 1 | NÃO |
| 96 | 070 | LEANDRO RODRIGUES DA SILVA | 5 | 5 | 0 | 05/07/1982 | 0 | NÃO |
| 97 | 347 | NATALIA FELIPE C. SILVA | 2,5 | 0 | 2,5 | 09/03/1984 | 0 | SIM |
| 98 | 082 | ANGÉLICA DE ARAUJO ALVES | 2,5 | 0 | 2,5 | 13/05/1996 | 1 | SIM |
| 99 | 384 | ÉRICA CRISTINA C. G. FABRIS | 0 | 0 | 0 | 24/03/1981 | 3 | NÃO |
| 100 | 122 | BRUNA DE OLIVEIRA LIMA | 0 | 0 | 0 | 17/08/1992 | 0 | NÃO |
| 101 | 342 | JESIEL SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 26/06/1993 | 0 | NÃO |

**MÉDICO REGULADOR**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 026 | CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ | 25 | 25 | 0 | 10/05/1973 | 0 | NÃO |

**PSICÓLOGO**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 140 | MARLI SHIRLEI A. GIROTTO | 70 | 20 | 50 | 21/03/1957 | 1 | NÃO |
| 2 | 087 | ROSANA LÉIA ROCHA LIBERATTI | 69 | 19 | 50 | 30/05/1961 | 2 | NÃO |
| 3 | 377 | MONICA DA SILVA | 62,5 | 25 | 37,5 | 11/07/1982 | 0 | NÃO |
| 4 | 106 | EULENE SOARES CORTE | 58,5 | 21 | 37,5 | 01/02/1965 | 2 | NÃO |
| 5 | 086 | ANIELE FERRAGINI DE LIMA | 55 | 25 | 30 | 25/05/1988 | 1 | SIM |
| 6 | 234 | RICARDO FARIAS RIBEIRO | 55 | 20 | 35 | 24/10/1983 | 1 | NÃO |
| 7 | 194 | FLAVIA CARINA CUCCI IWAKURA | 55 | 5 | 50 | 20/06/1979 | 1 | NÃO |
| 8 | 065 | VITOR DE M. A. EVANGELISTA | 52,5 | 45 | 7,5 | 30/08/1982 | 0 | NÃO |
| 9 | 267 | LARISSA FERNANDA TROVILHO | 52,5 | 25 | 27,5 | 29/03/1988 | 0 | NÃO |
| 10 | 350 | WANDELA MARIA ARAUJO | 50 | 20 | 30 | 01/09/1966 | 0 | NÃO |
| 11 | 382 | MARIANE C. RIDÃO CURTY | 47,5 | 25 | 22,5 | 05/08/1991 | 0 | NÃO |
| 12 | 433 | MICHEL G. ROSSINI DE MATOS | 47,5 | 20 | 27,5 | 03/10/1989 | 1 | NÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 062 | ALINE KADOOKA | 45 | 45 | 0 | 06/02/1985 | 0 | NÃO |
| 14 | 375 | HELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA | 42,5 | 25 | 17,5 | 06/04/1987 | 0 | NÃO |
| 15 | 310 | JESSICA DE OLIVEIRA NEGRÃO | 42,5 | 25 | 17,5 | 26/01/1991 | 0 | NÃO |
| 16 | 381 | RUBIANY MARQUES RAVANEDA | 40 | 25 | 15 | 02/02/1993 | 0 | NÃO |
| 17 | 022 | KAWANE CHUDIS VICTRIO | 40 | 25 | 15 | 26/08/1993 | 0 | NÃO |
| 18 | 057 | MÔNICA C. BASSETTO GENEZ | 35 | 25 | 10 | 28/07/1995 | 0 | NÃO |
| 19 | 172 | SIMONE GONÇALVES BALBO | 32,5 | 25 | 7,5 | 07/07/1979 | 2 | NÃO |
| 20 | 380 | ANA CLAUDIA BROZA DAHER | 32,5 | 25 | 7,5 | 21/10/1984 | 0 | NÃO |
| 21 | 284 | ALINE GOTARDE BARROSO | 32,5 | 25 | 7,5 | 19/01/1990 | 0 | SIM |
| 22 | 290 | LARISSA C. VIEIRA AZEVEDO | 32,5 | 20 | 12,5 | 26/01/1992 | 0 | NÃO |
| 23 | 135 | EDUARDA DE OLIVEIRA E SILVA | 30 | 30 | 0 | 16/06/1994 | 0 | NÃO |
| 24 | 346 | ISIS KELLY DE H. GERALDINI | 30 | 25 | 5 | 17/08/1987 | 1 | NÃO |
| 25 | 363 | HELLEN PRISCILA Z. PEREIRA | 30 | 25 | 5 | 23/09/1990 | 1 | NÃO |
| 26 | 275 | LAUANE R. DE BRITO CAMPOS | 27,5 | 25 | 2,5 | 08/04/1993 | 0 | NÃO |
| 27 | 322 | PAMELA CYNANA MESSIAS | 27,5 | 20 | 7,5 | 22/05/1995 | 1 | NÃO |
| 28 | 166 | SONIA LEMES LOURENÇO | 25 | 25 | 0 | 02/05/1971 | 3 | NÃO |
| 29 | 175 | FLÁVIA THAIS RAMOS | 25 | 25 | 0 | 22/01/1983 | 1 | NÃO |
| 30 | 394 | MILENA SANTOS DE MELLO | 25 | 25 | 0 | 20/05/1987 | 0 | NÃO |
| 31 | 393 | JESSICA DOS REIS ARAUJO | 25 | 25 | 0 | 16/03/1989 | 2 | NÃO |
| 32 | 260 | ESTEFANI NAYARA BARCELOS | 25 | 25 | 0 | 11/02/1992 | 0 | NÃO |
| 33 | 188 | DEBORA L. MARTINS CORSINO | 25 | 25 | 0 | 28/12/1993 | 0 | SIM |
| 34 | 121 | ALINE CÂNDIDA DA SILVA | 25 | 25 | 0 | 21/04/1994 | 0 | NÃO |
| 35 | 185 | FABIOLA DA SILVA MIRANDA | 25 | 25 | 0 | 10/06/1994 | 0 | NÃO |
| 36 | 411 | KAWANE APARECIDA EZEQUIEL | 25 | 25 | 0 | 01/11/1994 | 0 | NÃO |
| 37 | 437 | LETICIA SALGADO ALMEIDA | 25 | 25 | 0 | 02/01/1996 | 0 | NÃO |
| 38 | 392 | TATIANE M. VENDRAMETTO | 22,5 | 20 | 2,5 | 05/03/1993 | 0 | NÃO |
| 39 | 056 | CAROLINE A. DOS S. OLIVEIRA | 22,5 | 20 | 2,5 | 03/07/1995 | 0 | NÃO |
| 40 | 199 | JOSIANE ROBERTA DUCHESKI | 20 | 20 | 0 | 16/04/1982 | 2 | NÃO |
| 41 | 298 | DANIELA C. SALVADOR ADRIANO | 20 | 20 | 0 | 07/02/1983 | 1 | NÃO |
| 42 | 138 | ANA GRAZIELLE Y. COSTA | 20 | 20 | 0 | 06/11/1984 | 1 | NÃO |
| 43 | 141 | THAÍS FREDERICO DOS REIS | 20 | 20 | 0 | 03/09/1987 | 1 | NÃO |
| 44 | 158 | MARIANA DO NASCIMENTO | 20 | 20 | 0 | 21/11/1990 | 1 | NÃO |
| 45 | 366 | JESSICA GUIRARDELLI | 20 | 20 | 0 | 11/02/1993 | 0 | NÃO |
| 46 | 353 | FELIPE AUGUSTO PELAQUIM | 20 | 20 | 0 | 21/02/1994 | 0 | NÃO |
| 47 | 349 | ANTONIO A. BALDI MARTINS | 20 | 20 | 0 | 01/03/1994 | 0 | SIM |
| 48 | 402 | BRUNA CAROLINA CATUZO | 20 | 20 | 0 | 05/01/1995 | 0 | NÃO |
| 49 | 352 | ALANA K. ASSUNÇÃO DA SILVA | 20 | 20 | 0 | 11/03/1995 | 0 | NÃO |
| 50 | 055 | HELOÍSA NAGY SILVA | 20 | 20 | 0 | 18/04/1995 | 0 | NÃO |
| 51 | 348 | INGRID WIEGMANN PINHEIRO | 20 | 20 | 0 | 04/07/1995 | 0 | NÃO |
| 52 | 372 | LUANA DE ALMEIDA JOANUSSI | 20 | 20 | 0 | 26/08/1995 | 0 | NÃO |
| 53 | 052 | TATIANA C. DA ROCHA | 20 | 20 | 0 | 20/04/1996 | 0 | SIM |
| 54 | 300 | HELIOANA OLIVEIRA CORREA | 20 | 20 | 0 | 08/08/1996 | 0 | NÃO |
| 55 | 427 | NATALY SABO | 20 | 20 | 0 | 28/11/1996 | 1 | NÃO |
| 56 | 039 | FERNANDA DA SILVA DIONISIO | 20 | 20 | 0 | 14/12/1996 | 0 | NÃO |
| 57 | 294 | ANA BEATRIZ Z. CAVALARO | 20 | 20 | 0 | 16/08/1997 | 0 | NÃO |
| 58 | 364 | MARIANA P. MASCHETTI | 20 | 20 | 0 | 21/08/1997 | 0 | NÃO |
| 59 | 341 | NATHALIA APARECIDA DANELUTI | 20 | 20 | 0 | 08/12/1997 | 0 | NÃO |
| 60 | 419 | GUILHERME T. DA SILVA JUNIOR | 15 | 15 | 0 | 11/01/1991 | 0 | NÃO |
| 61 | 067 | VANIA MARIA FERREIRA | 15 | 5 | 10 | 31/08/1984 | 1 | NÃO |
| 62 | 034 | DANIELLY SILVA DE SOUZA | 12,5 | 12,5 | 0 | 20/09/1995 | 0 | NÃO |
| 63 | 323 | CLAUDIA MARQUES MUNGO | 12,5 | 5 | 7,5 | 18/08/1973 | 2 | NÃO |
| 64 | 417 | BARBARA RAVENA CARDOSO | 12,5 | 5 | 7,5 | 29/08/1987 | 0 | NÃO |
| 65 | 365 | TALITA FERREIRA ALVES | 12,5 | 5 | 7,5 | 12/04/1992 | 0 | NÃO |
| 66 | 397 | ALISSON K. SANTANA ALVES | 12,5 | 5 | 7,5 | 06/02/1994 | 0 | NÃO |
| 67 | 396 | NATALIA C. LOTTI FELIX HILARIO | 12,5 | 5 | 7,5 | 14/02/1995 | 0 | NÃO |
| 68 | 345 | ROGERIO APARECIDO PIASSA | 10 | 10 | 0 | 13/10/1983 | 0 | NÃO |
| 69 | 430 | KATIA DANIELA MURARA | 9 | 9 | 0 | 03/04/1994 | 0 | NÃO |
| 70 | 182 | MARISTELA DE MELLO KOSINSKI | 5 | 5 | 0 | 15/06/1960 | 0 | NÃO |
| 71 | 306 | BRUNA C. DE LIMA MARTINS | 4,5 | 4,5 | 0 | 17/12/1997 | 0 | SIM |
| 72 | 295 | MARCIA MOLARI | 0 | 0 | 0 | 07/01/1979 | 0 | NÃO |
| 73 | 118 | TACIELE CAETANO LUCAS | 0 | 0 | 0 | 07/05/1986 | 0 | NÃO |
| 74 | 066 | GISELE DE SOUZA AMARO | 0 | 0 | 0 | 24/12/1988 | 0 | SIM |
| 75 | 339 | DANIEL NEUBA CARTAGENA | 0 | 0 | 0 | 18/03/1991 | 0 | NÃO |
| 76 | 409 | BRUNA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 28/04/1993 | 0 | NÃO |
| 77 | 406 | BRUNA APARECIDA LONARDONI | 0 | 0 | 0 | 27/10/1993 | 0 | NÃO |
| 78 | 432 | CAROLINI R. P. DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 16/08/1994 | 2 | NÃO |
| 79 | 145 | LIDIANE RODRIGUES GILIO | 0 | 0 | 0 | 21/01/1995 | 0 | SIM |
| 80 | 412 | FRANCIELE M. PINHEIRO LIBERTI | 0 | 0 | 0 | 21/03/1995 | 1 | NÃO |
| 81 | 169 | BRENDA SILVA MELLO | 0 | 0 | 0 | 23/06/1995 | 0 | NÃO |
| 82 | 063 | AMANDA DE MEDEIROS SILVA | 0 | 0 | 0 | 10/06/1996 | 0 | NÃO |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 064 | RUBENS A. DOS SANTOS | 100 | 55 | 45 | 15/12/1968 | 0 | NÃO |
| 2 | 314 | ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA | 100 | 55 | 45 | 30/05/1969 | 0 | NÃO |
| 3 | 174 | AIRTON DE CASTRO SOUSA | 100 | 55 | 45 | 16/07/1978 | 2 | NÃO |
| 4 | 235 | MICHELE CRISTINA MATIOLLI | 95 | 55 | 40 | 10/09/1984 | 1 | NÃO |
| 5 | 237 | EULALIA DA SILVA FERREIRA | 90 | 45 | 45 | 13/02/1959 | 0 | SIM |
| 6 | 002 | MARIA IVETE DE OLIVEIRA | 90 | 45 | 45 | 19/10/1959 | 3 | SIM |
| 7 | 001 | SUSETTE DE SOUZA SANTOS | 90 | 45 | 45 | 05/10/1972 | 0 | SIM |
| 8 | 220 | PRISCYLLA H. DE A. RIBEIRO | 90 | 45 | 45 | 17/04/1974 | 1 | NÃO |
| 9 | 113 | SANDRA ALVES BERTOCO | 90 | 45 | 45 | 11/12/1974 | 1 | NÃO |
| 10 | 299 | EDISON BATISTA DOS SANTOS | 90 | 45 | 45 | 20/03/1976 | 0 | NÃO |
| 11 | 090 | FABIO BATISTA THEODORO | 90 | 45 | 45 | 13/01/1978 | 2 | NÃO |
| 12 | 258 | ANDRÉ MARTINS | 90 | 45 | 45 | 10/08/1982 | 3 | NÃO |
| 13 | 037 | LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO | 90 | 45 | 45 | 07/07/1983 | 1 | NÃO |
| 14 | 014 | SABRINA WIEGMANN PINHEIRO | 90 | 45 | 45 | 05/01/1993 | 0 | NÃO |
| 15 | 100 | RIVALDO ANTONIO GONÇALVES | 85 | 45 | 40 | 10/06/1985 | 1 | NÃO |
| 16 | 048 | CAMILA SANTANA BORGES | 82,5 | 55 | 27,5 | 13/07/1991 | 1 | NÃO |
| 17 | 015 | JAMILE SILVA N. DOS SANTOS | 82,5 | 45 | 37,5 | 23/12/1984 | 2 | SIM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 007 | ANGELICA MIGUEL | 82,5 | 45 | 37,5 | 20/01/1985 | 3 | NÃO |
| 19 | 431 | EDICLEIA MATIOLI | 80 | 45 | 35 | 30/07/1972 | 0 | NÃO |
| 20 | 021 | ADRIANO DE LIMA GARCIA | 80 | 45 | 35 | 26/04/1988 | 2 | NÃO |
| 21 | 020 | EDNA R. BARBOSA DANIEL | 77,5 | 45 | 32,5 | 11/12/1971 | 2 | NÃO |
| 22 | 361 | ROSELI ARAUJO VOLPATO | 77,5 | 40 | 37,5 | 13/05/1971 | 2 | NÃO |
| 23 | 243 | VERA LUCIA DE PAULA | 75 | 45 | 30 | 28/11/1980 | 1 | NÃO |
| 24 | 018 | ALMIR FERNANDO DE SOUSA | 72,5 | 55 | 17,5 | 19/04/1967 | 0 | NÃO |
| 25 | 187 | VERÔNICA DE FATIMA V. NEIVA | 72,5 | 45 | 27,5 | 19/11/1970 | 0 | SIM |
| 26 | 008 | REGIANE APARECIDA LIMA | 72,5 | 45 | 27,5 | 24/06/1980 | 2 | SIM |
| 27 | 362 | NOELIA POLICARPO | 72,5 | 45 | 27,5 | 10/05/1983 | 2 | NÃO |
| 28 | 024 | EDVÂNIA BISPO PERILLO | 70 | 45 | 25 | 10/05/1976 | 1 | SIM |
| 29 | 197 | VERÔNICA APARECIDA RICARDO | 70 | 45 | 25 | 15/12/1977 | 0 | NÃO |
| 30 | 152 | WALMIR DIAS DOS SANTOS | 70 | 45 | 25 | 23/05/1982 | 2 | SIM |
| 31 | 126 | JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA | 67,5 | 45 | 22,5 | 21/05/1978 | 0 | NÃO |
| 32 | 230 | GEORGIANA MACIEL COSTA | 67,5 | 45 | 22,5 | 01/12/1982 | 1 | NÃO |
| 33 | 089 | TAHIANA KONIG | 67,5 | 45 | 22,5 | 19/10/1983 | 1 | NÃO |
| 34 | 414 | ALINE RODRIGUES SANTANA | 67,5 | 45 | 22,5 | 08/07/1989 | 1 | SIM |
| 35 | 227 | GUILHERME FELIPE AMANCIO | 67,5 | 45 | 22,5 | 26/04/1992 | 0 | NÃO |
| 36 | 228 | JOANA VIESBA DE OLIVEIRA | 65 | 45 | 20 | 03/09/1960 | 0 | NÃO |
| 37 | 273 | EVA APARECIDA DE ARAUJO | 65 | 45 | 20 | 30/10/1971 | 0 | NÃO |
| 38 | 013 | MEIRE ANTONIA CHAMPAM | 65 | 45 | 20 | 12/06/1975 | 2 | NÃO |
| 39 | 047 | ROSE DAIANE F. GONÇALVES | 65 | 45 | 20 | 01/09/1984 | 2 | SIM |
| 40 | 165 | ROSIANE ANDREIA R. TEIXEIRA | 65 | 35 | 30 | 25/08/1987 | 1 | NÃO |
| 41 | 084 | JOSIANE CAMILO DOS S. SILVA | 65 | 30 | 35 | 28/12/1974 | 1 | SIM |
| 42 | 011 | SERGIO A. DE ANDRADE | 62,5 | 45 | 17,5 | 08/04/1970 | 0 | NÃO |
| 43 | 369 | KELLER MASSONI | 62,5 | 45 | 17,5 | 24/07/1977 | 1 | NÃO |
| 44 | 215 | CLEBER DO PRADO RIGONI | 62,5 | 45 | 17,5 | 23/03/1979 | 0 | NÃO |
| 45 | 004 | GISLENE MARIA DA SILVA | 62,5 | 45 | 17,5 | 17/12/1985 | 2 | NÃO |
| 46 | 017 | JOELLEN GONÇALVES DA SILVA | 62,5 | 45 | 17,5 | 09/12/1986 | 1 | NÃO |
| 47 | 221 | JENIFFER G. A. B. DE ALMEIDA | 60 | 45 | 15 | 28/01/1990 | 1 | NÃO |
| 48 | 050 | ANA CAROLINE DE BRITO | 60 | 45 | 15 | 20/08/1990 | 1 | NÃO |
| 49 | 262 | SOLANGE M. GOMES SANTOS | 57,5 | 45 | 12,5 | 17/10/1965 | 0 | NÃO |
| 50 | 370 | KARINA ANDRELINA CHAGAS | 57,5 | 45 | 12,5 | 14/03/1979 | 3 | NÃO |
| 51 | 241 | AMANDA M. DE M. MENESES | 57,5 | 45 | 12,5 | 13/02/1981 | 1 | NÃO |
| 52 | 283 | GRASIELA L. CANTUARIA BENTO | 57,5 | 45 | 12,5 | 03/10/1984 | 1 | NÃO |
| 53 | 083 | JULIANE ALVES PEREIRA | 57,5 | 45 | 12,5 | 09/01/1986 | 2 | SIM |
| 54 | 385 | THAIELLY AMANDA DA SILVA | 57,5 | 45 | 12,5 | 19/10/1994 | 0 | NÃO |
| 55 | 160 | LORRAINE C. DE S. PEREIRA | 57,5 | 45 | 12,5 | 19/07/1995 | 0 | SIM |
| 56 | 297 | MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS | 55 | 55 | 0 | 31/05/1969 | 3 | NÃO |
| 57 | 207 | KARINA GONÇALVES | 55 | 55 | 0 | 01/12/1981 | 2 | NÃO |
| 58 | 006 | SERGIO ADRIANO LOPES | 55 | 45 | 10 | 31/01/1984 | 0 | NÃO |
| 59 | 247 | INGRID FRANCILENE DA SILVA | 55 | 45 | 10 | 06/11/1990 | 1 | NÃO |
| 60 | 236 | AMANDA ARRUDA MARTINS | 55 | 45 | 10 | 14/06/1996 | 0 | NÃO |
| 61 | 251 | ALINE IZULINA F. ANACLETO | 55 | 10 | 45 | 10/11/1988 | 0 | NÃO |
| 62 | 208 | CICERO VENERANDO BRAZ | 52,5 | 45 | 7,5 | 21/09/1959 | 1 | NÃO |
| 63 | 028 | CLAUDINEIA P. DE C. BORTOLAZZI | 52,5 | 45 | 7,5 | 18/06/1967 | 0 | NÃO |
| 64 | 019 | CLAUDINEIDE S. BORGES | 52,5 | 45 | 7,5 | 17/08/1974 | 2 | SIM |
| 65 | 288 | EDVANA CRISTINA BARBOSA | 52,5 | 45 | 7,5 | 08/11/1979 | 0 | NÃO |
| 66 | 325 | VANDERLEIA AUGUSTO DA SILVA | 52,5 | 45 | 7,5 | 12/08/1980 | 1 | NÃO |
| 67 | 249 | RANGEL A. N. DE S. BARBOSA | 52,5 | 45 | 7,5 | 23/07/1992 | 0 | SIM |
| 68 | 005 | LENICE DOS SANTOS TOBIAS | 52,5 | 35 | 17,5 | 09/08/1976 | 1 | NÃO |
| 69 | 240 | JUANICE PEREIRA NOVAES | 52,5 | 7,5 | 45 | 01/06/1967 | 1 | SIM |
| 70 | 180 | DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA | 50 | 45 | 5 | 25/02/1985 | 1 | NÃO |
| 71 | 085 | ROSIMARA BERTOLA GIOPO | 49 | 21,5 | 27,5 | 26/04/1979 | 2 | NÃO |
| 72 | 132 | ODAIR CASTILHO DE ARAUJO | 49 | 14 | 35 | 05/05/1976 | 2 | NÃO |
| 73 | 074 | NELSON FERREIRA JÚNIOR | 47,5 | 45 | 2,5 | 16/10/1974 | 2 | NÃO |
| 74 | 318 | VALTER ROGERIO T. RESNER | 45 | 45 | 0 | 03/05/1976 | 1 | NÃO |
| 75 | 279 | NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS | 45 | 45 | 0 | 24/06/1979 | 1 | NÃO |
| 76 | 335 | JULIANA DE SOUZA LEODORO | 45 | 45 | 0 | 08/08/1982 | 1 | SIM |
| 77 | 003 | FABIANA ROSA DE BRITO | 45 | 45 | 0 | 07/08/1985 | 2 | NÃO |
| 78 | 107 | RAQUEL PEREIRA | 45 | 45 | 0 | 07/07/1986 | 1 | SIM |
| 79 | 401 | VICTOR HENRIQUE S. OLIVEIRA | 45 | 45 | 0 | 15/10/1990 | 0 | NÃO |
| 80 | 333 | AMANDA ALVES R. DE SANTANA | 45 | 45 | 0 | 15/04/1992 | 1 | NÃO |
| 81 | 415 | MATHEUS FELIPE M. DA SILVA | 45 | 45 | 0 | 22/12/1995 | 0 | NÃO |
| 82 | 246 | MARIA EUSTÁQUIA CORDEIRO | 45 | 0 | 45 | 01/02/1962 | 0 | NÃO |
| 83 | 035 | MARIA CELIA VIEIRA | 45 | 0 | 45 | 30/08/1970 | 1 | SIM |
| 84 | 210 | NICEIA VICENTE DOS SANTOS | 45 | 0 | 45 | 02/06/1977 | 1 | NÃO |
| 85 | 144 | VALÉRIA CRISTIANE E. DA CUNHA | 45 | 0 | 45 | 09/06/1977 | 2 | NÃO |
| 86 | 312 | TATIANE PICHELLI ALEXANDRE | 45 | 0 | 45 | 28/08/1979 | 0 | NÃO |
| 87 | 162 | TATIANE MATOS DE ALMEIDA | 45 | 0 | 45 | 28/06/1986 | 0 | NÃO |
| 88 | 324 | MARINEIDE CERRA MORTARI | 42,5 | 0 | 42,5 | 22/09/1964 | 2 | NÃO |
| 89 | 340 | GILDETE APARECIDA PEDROSO | 42,5 | 0 | 42,5 | 27/03/1967 | 0 | NÃO |
| 90 | 263 | DILEUSA MARIA C. DE ANDRADE | 41,5 | 4 | 37,5 | 07/04/1963 | 0 | SIM |
| 91 | 232 | SOLANGE CAPARELLI | 40 | 15 | 25 | 21/07/1980 | 3 | NÃO |
| 92 | 219 | EDVANIA SILVA DE LIMA | 40 | 15 | 25 | 12/05/1986 | 0 | SIM |
| 93 | 434 | SIDNEIA TEIXEIRA | 40 | 0 | 40 | 28/03/1978 | 1 | NÃO |
| 94 | 178 | CLÁUDIA FERNANDA DANTE | 40 | 0 | 40 | 24/09/1981 | 0 | NÃO |
| 95 | 097 | LAUDENIR GOMES DOS SANTOS | 37,5 | 30 | 7,5 | 22/11/1979 | 1 | SIM |
| 96 | 049 | VALDIR ANDRE DE OLIVEIRA | 37,5 | 0 | 37,5 | 06/08/1979 | 0 | NÃO |
| 97 | 203 | FRANCYELLE C. MARTINS PERRI | 36 | 23,5 | 12,5 | 07/05/1987 | 2 | NÃO |
| 98 | 357 | EVERTON L. V. DOS REIS | 35 | 32,5 | 2,5 | 03/02/1977 | 0 | NÃO |
| 99 | 010 | MADALENA DA S. DOS SANTOS | 35 | 27,5 | 7,5 | 26/06/1971 | 0 | NÃO |
| 100 | 435 | VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA | 35 | 0 | 35 | 17/01/1972 | 0 | SIM |
| 101 | 027 | VANDERLEIA F. MERELO | 32,5 | 0 | 32,5 | 05/10/1968 | 1 | NÃO |
| 102 | 072 | ROSELI MARQUES DA ROCHA | 32,5 | 0 | 32,5 | 27/02/1971 | 0 | NÃO |
| 103 | 239 | IVANILDA DE OLIVEIRA GUARNIERI | 32,5 | 0 | 32,5 | 07/04/1978 | 2 | NÃO |
| 104 | 159 | SANDRA ROSELI DA VEIGA | 31 | 6 | 25 | 19/03/1966 | 2 | NÃO |
| 105 | 214 | MARIA DE F. DE SOUZA SAMPAIO | 31 | 6 | 25 | 04/08/1970 | 0 | SIM |
| 106 | 321 | RAUNY RAIMUNDO BATISTA | 30 | 0 | 30 | 10/04/1991 | 0 | NÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 045 | PAULA REIS DOS SANTOS | 30 | 0 | 30 | 26/04/1991 | 1 | SIM |
| 108 | 161 | ADIVAN FERNANDES DOS SANTOS | 27,5 | 0 | 27,5 | 21/07/1978 | 1 | SIM |
| 109 | 255 | ROSIMEIRE C. DOS SANTOS | 26,5 | 4 | 22,5 | 03/08/1987 | 3 | NÃO |
| 110 | 356 | FABIANO HENRIQUE DE SOUZA | 25,5 | 10,5 | 15 | 10/04/1986 | 0 | NÃO |
| 111 | 012 | REGINALDO LEMES DOS SANTOS | 25 | 15 | 10 | 19/06/1984 | 0 | NÃO |
| 112 | 212 | ROSANA DONIZETE LOVATO | 25 | 0 | 25 | 06/11/1964 | 1 | NÃO |
| 113 | 149 | ALINE IRELMA M. DOS SANTOS | 25 | 0 | 25 | 29/04/1985 | 1 | NÃO |
| 114 | 319 | BRUNA ALVES DIAS | 25 | 0 | 25 | 22/05/1990 | 2 | SIM |
| 115 | 326 | JAGUACIARA DA SILVA F. BORGES | 22,5 | 20 | 2,5 | 01/12/1984 | 1 | SIM |
| 116 | 425 | MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA | 22,5 | 0 | 22,5 | 07/10/1964 | 3 | SIM |
| 117 | 421 | ELIANA MARIA FELISBINO | 22,5 | 0 | 22,5 | 28/05/1968 | 0 | NÃO |
| 118 | 205 | CLAUDINEIA A. P. DA S. BATISTA | 22,5 | 0 | 22,5 | 06/12/1974 | 1 | NÃO |
| 119 | 016 | ELISANGELA DA SILVA | 22,5 | 0 | 22,5 | 03/01/1975 | 2 | NÃO |
| 120 | 184 | IVANILDA SANTOS MOTA | 20 | 20 | 0 | 26/01/1973 | 1 | NÃO |
| 121 | 096 | ROSÂNGELA SOUZA LOURO | 20 | 0 | 20 | 17/03/1987 | 0 | NÃO |
| 122 | 248 | VILMA MARIA BARBOSA | 17,5 | 0 | 17,5 | 08/01/1973 | 2 | NÃO |
| 123 | 058 | JULCIMARA TINO DE ARAUJO | 17,5 | 0 | 17,5 | 13/12/1975 | 0 | NÃO |
| 124 | 287 | MARIUZA A. DOS S. GUIMARÃES | 17,5 | 0 | 17,5 | 26/06/1977 | 0 | SIM |
| 125 | 098 | MARIANA SOUZA MELO | 17,5 | 0 | 17,5 | 15/01/1986 | 0 | NÃO |
| 126 | 200 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 16,5 | 14 | 2,5 | 25/04/1981 | 1 | SIM |
| 127 | 387 | CAMILA PEREIRA DE AGUIAR | 15 | 15 | 0 | 13/12/1988 | 2 | NÃO |
| 128 | 222 | IZANILDA DE FATIMA T. DA SILVA | 15 | 10 | 5 | 19/02/1961 | 2 | NÃO |
| 129 | 386 | THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE | 15 | 5 | 10 | 01/10/1995 | 0 | NÃO |
| 130 | 374 | VERA LUCIA SPNOSSI | 15 | 0 | 15 | 25/06/1967 | 0 | NÃO |
| 131 | 280 | ORLIANA RODRIGUES SILVA | 15 | 0 | 15 | 23/03/1974 | 0 | NÃO |
| 132 | 213 | DIEUREY CARDOSO DA SILVA | 15 | 0 | 15 | 08/06/1974 | 0 | NÃO |
| 133 | 143 | ELAINE CRISTINA EUGENIO | 15 | 0 | 15 | 20/09/1979 | 0 | NÃO |
| 134 | 150 | MARCELA INÁCIO | 15 | 0 | 15 | 17/05/1981 | 0 | NÃO |
| 135 | 051 | JULIANE ALVES BARBARA | 15 | 0 | 15 | 24/12/1990 | 0 | NÃO |
| 136 | 154 | SOLANGE MILANEZI DOS SANTOS | 13 | 13 | 0 | 19/02/1978 | 2 | NÃO |
| 137 | 009 | ANDREIA MOMESSO PEREZ | 12,5 | 0 | 12,5 | 26/04/1972 | 0 | NÃO |
| 138 | 153 | ERCI CONCEIÇÃO INACIO | 12,5 | 0 | 12,5 | 31/12/1977 | 2 | SIM |
| 139 | 195 | BRUNA DA SILVA EHRMANN | 12,5 | 0 | 12,5 | 30/11/1987 | 1 | NÃO |
| 140 | 211 | JANQUELINE F. JERONYMO | 12,5 | 0 | 12,5 | 18/02/1988 | 0 | SIM |
| 141 | 116 | FLÁVIA ALVES PIRES | 12 | 12 | 0 | 19/07/1987 | 2 | SIM |
| 142 | 120 | VILMA DE BRITO | 10 | 10 | 0 | 24/12/1963 | 0 | SIM |
| 143 | 354 | EDMAR VELOSO MOLARE | 10 | 10 | 0 | 14/04/1990 | 0 | NÃO |
| 144 | 060 | NIVALDA LEITE PEREIRA | 10 | 0 | 10 | 15/09/1971 | 0 | NÃO |
| 145 | 254 | ANGELA MARIA DE SOUZA | 10 | 0 | 10 | 09/06/1980 | 1 | SIM |
| 146 | 282 | GRAZIELA DE FATIMA BARREIROS | 10 | 0 | 10 | 10/05/1984 | 1 | NÃO |
| 147 | 403 | PRISCILA N. ARRUDA VIDETTO | 10 | 0 | 10 | 21/11/1989 | 2 | NÃO |
| 148 | 031 | VALDIRENE P. DOS SANTOS | 8 | 8 | 0 | 16/08/1980 | 2 | NÃO |
| 149 | 305 | DAMIÃO VICENTE GOMES | 7,5 | 0 | 7,5 | 29/03/1969 | 0 | SIM |
| 150 | 218 | MARIA L. DA SILVA DE ARAUJO | 7,5 | 0 | 7,5 | 06/08/1970 | 0 | SIM |
| 151 | 032 | ELENICE APARECIDA DA SILVA | 7,5 | 0 | 7,5 | 29/06/1971 | 0 | SIM |
| 152 | 320 | DAIANE C. RODRIGUES MARONI | 7,5 | 0 | 7,5 | 27/02/1985 | 0 | NÃO |
| 153 | 076 | DANIELA PASSOS DOS REIS | 7,5 | 0 | 7,5 | 30/05/1986 | 3 | SIM |
| 154 | 292 | VALESCA MARIA FELIPE | 5 | 5 | 0 | 01/08/1982 | 0 | NÃO |
| 155 | 303 | EDNEA SILVA DO NASCIMENTO | 5 | 0 | 5 | 26/12/1969 | 2 | NÃO |
| 156 | 029 | CLAUDIA R. DA SILVA KUROMOTO | 5 | 0 | 5 | 09/07/1971 | 1 | NÃO |
| 157 | 093 | SOLANGE DE SOUZA SANTOS | 5 | 0 | 5 | 09/12/1972 | 0 | SIM |
| 158 | 139 | SANDRA LIGIA F. DOS SANTOS | 5 | 0 | 5 | 22/04/1976 | 1 | NÃO |
| 159 | 225 | FERNANDA ELEN DOS SANTOS | 5 | 0 | 5 | 22/06/1986 | 0 | NÃO |
| 160 | 112 | JACKELINE ROSA DA SILVA | 5 | 0 | 5 | 10/05/1995 | 0 | NÃO |
| 161 | 424 | MICHELLE KARINA DA SILVA | 4,75 | 4,75 | 0 | 21/09/1981 | 0 | NÃO |
| 162 | 099 | CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA | 4 | 4 | 0 | 06/06/1965 | 0 | NÃO |
| 163 | 264 | VANDA DE ASSIS CARVALHO | 2,5 | 0 | 2,5 | 23/09/1974 | 2 | NÃO |
| 164 | 383 | ELAINE ALVES DA SILVA LIMA | 2,5 | 0 | 2,5 | 09/02/1980 | 3 | SIM |
| 165 | 388 | DAIANE F. DA SILVA JOSE | 2,5 | 0 | 2,5 | 31/12/1991 | 0 | NÃO |
| 166 | 108 | FERNANDA G. PACES MAIA | 2,5 | 0 | 2,5 | 29/09/1993 | 1 | SIM |
| 167 | 117 | FERNANDO ROCHA MEDEIROS | 2,5 | 0 | 2,5 | 17/10/1994 | 0 | NÃO |
| 168 | 163 | DAIANE G. RIBEIRO DA LUZ | 2,5 | 0 | 2,5 | 20/06/1995 | 2 | NÃO |
| 169 | 171 | JULIANA FRANZ FERRETTO | 2 | 2 | 0 | 08/07/1976 | 3 | NÃO |
| 170 | 315 | LUCILENE DA SILVA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 13/04/1969 | 2 | SIM |
| 171 | 094 | EDILSON DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 26/03/1970 | 0 | NÃO |
| 172 | 196 | MARIA JOSÉ CENALI QUEIROZ | 0 | 0 | 0 | 10/04/1970 | 0 | NÃO |
| 173 | 109 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ | 0 | 0 | 0 | 24/10/1972 | 0 | NÃO |
| 174 | 426 | LUZIA SEREIA | 0 | 0 | 0 | 10/09/1975 | 0 | NÃO |
| 175 | 129 | WANDERLEIA BASTOS PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 19/05/1976 | 2 | NÃO |
| 176 | 131 | CLAUDIMARA DE F. LAUREANO | 0 | 0 | 0 | 10/12/1976 | 0 | NÃO |
| 177 | 147 | NEUSA CAMARGO QUEIROZ | 0 | 0 | 0 | 07/05/1977 | 0 | NÃO |
| 178 | 416 | CLAUDIA FREIRE | 0 | 0 | 0 | 14/08/1978 | 1 | NÃO |
| 179 | 428 | JOSE JORGE LEITE JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 16/01/1981 | 1 | NÃO |
| 180 | 079 | TAÍS CRISTINA DANTAS | 0 | 0 | 0 | 25/06/1982 | 1 | SIM |
| 181 | 330 | LIDIANE RAFAELA REGINALDO | 0 | 0 | 0 | 23/12/1983 | 0 | SIM |
| 182 | 389 | ELIANDRA P. DA S. LEOPOLDINO | 0 | 0 | 0 | 11/03/1987 | 1 | NÃO |
| 183 | 242 | JOÃO MAYKE DOS S. DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 03/06/1995 | 0 | NÃO |
| 184 | 376 | JOSIELI DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 19/08/1996 | 0 | SIM |
| 185 | 231 | EDER INACIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 10/10/1996 | 0 | NÃO |
| 186 | 399 | NAYARA REZENDE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 25/10/1996 | 0 | NÃO |
| 187 | 229 | ANA CAROLINI GUIDO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 06/11/1997 | 0 | NÃO |

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONT. FINAL | TÍTULOS | EXP. PROF. | DATA NASC. | PROLE | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 130 | DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA | 90 | 90 | 0 | 25/06/1981 | 2 | NÃO |
| 2 | 278 | LUCIANA APARECIDA CALDANA | 55 | 55 | 0 | 17/06/1984 | 0 | NÃO |
| 3 | 190 | VANESSA LUMI KOGA | 55 | 55 | 0 | 27/06/1989 | 0 | NÃO |
| 4 | 316 | LARISA JULIANI SANCHES | 55 | 55 | 0 | 25/09/1989 | 0 | NÃO |
| 5 | 422 | PATRICIA FERNANDES MARTINS | 47,5 | 45 | 2,5 | 26/04/1991 | 1 | NÃO |
| 6 | 407 | PATRICIA REGINA DA SILVA | 45 | 45 | 0 | 20/02/1986 | 1 | NÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 404 | ALISSON SANTANA DA SILVA | 40,5 | 38 | 2,5 | 20/04/1979 | 0 | NÃO |
| 8 | 351 | PRISCILA DE ARAUJO LIMA | 27,5 | 0 | 27,5 | 26/10/1984 | 0 | NÃO |
| 9 | 307 | TABITHA MARIANA ROCHA LOPES | 15 | 0 | 15 | 21/07/1993 | 0 | SIM |
| 10 | 148 | PATRICIA VIANA COITTIN | 0 | 0 | 0 | 26/10/1996 | 0 | NÃO |
| **TÉCNICO DE RADIOLOGIA** | | | | | | | | |
| **CLASS.** | **INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONT. FINAL** | **TÍTULOS** | **EXP. PROF.** | **DATA NASC.** | **PROLE** | **AFRO** |
| 1 | 102 | JOSÉ EVANGELISTA ALVES | 100 | 55 | 45 | 28/12/1968 | 0 | SIM |
| 2 | 111 | ALESSANDRO BARBOSA | 100 | 55 | 45 | 24/08/1979 | 1 | NÃO |
| 3 | 359 | HUGO E. DE OLIVEIRA DONAIRE | 90 | 55 | 35 | 05/01/1991 | 0 | NÃO |
| 4 | 164 | WANDERLEY C. DO NASCIMENTO | 90 | 45 | 45 | 29/07/1960 | 1 | NÃO |
| 5 | 358 | ITO BECKER JUNIOR | 87,5 | 45 | 42,5 | 30/04/1985 | 1 | NÃO |
| 6 | 134 | ALINE PAULA ZANIN | 77,5 | 55 | 22,5 | 13/12/1983 | 0 | NÃO |
| 7 | 151 | FABIO LIMA FERREIRA | 75 | 40 | 35 | 22/04/1980 | 2 | NÃO |
| 8 | 296 | FABIO HENRIQUE DA SILVA | 65 | 55 | 10 | 22/04/1987 | 0 | NÃO |
| 9 | 061 | RAFAEL JOSÉ DE LIMA | 61 | 16 | 45 | 13/01/1980 | 2 | NÃO |
| 10 | 023 | JANETE HOBOLD LOPES | 57 | 12 | 45 | 03/11/1972 | 1 | NÃO |
| 11 | 252 | ANSELMO FERREIRA DA SILVA | 55 | 55 | 0 | 10/08/1979 | 3 | NÃO |
| 12 | 073 | WEVERTON TEMISTOCLES | 55 | 55 | 0 | 30/09/1986 | 0 | NÃO |
| 13 | 302 | ROSIWANY SIQUEIRA VICENTIN | 55 | 55 | 0 | 14/01/1999 | 0 | NÃO |
| 14 | 337 | JEFFERSON LUIS MALDONADO | 55 | 10 | 45 | 31/10/1972 | 2 | NÃO |
| 15 | 137 | SIMONE NICLEIA DULCE DA SILVA | 47,50 | 35 | 12,5 | 14/12/1972 | 2 | NÃO |
| 16 | 103 | CAROLAINE DE M. NASCIMENTO | 45 | 45 | 0 | 08/01/1998 | 1 | NÃO |
| 17 | 105 | PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS | 42 | 29,5 | 12,5 | 28/02/1989 | 0 | NÃO |
| 18 | 291 | GABRIELA FERREIRA DE SOUZA | 8 | 8 | 0 | 08/01/1993 | 0 | NÃO |
| 19 | 355 | ELENA HARUMI EGUTI | 0 | 0 | 0 | 06/06/1975 | 1 | NÃO |
| 20 | 420 | THIAGO RODRIGO C. DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 13/07/1986 | 2 | NÃO |
| 21 | 186 | MÁRCIA CORDEIRO FONSECA | 0 | 0 | 0 | 08/02/1988 | 1 | NÃO |
| 22 | 146 | GUSTAVO H. ALVES ROMERO | 0 | 0 | 0 | 19/01/1995 | 0 | NÃO |
| 23 | 092 | DANIELLY DA SILVA MENESES | 0 | 0 | 0 | 04/01/1998 | 0 | NÃO |
| **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** | | | | | | | | |
| **CLASS.** | **INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONT. FINAL** | **TÍTULOS** | **EXP. PROF.** | **DATA NASC.** | **PROLE** | **AFRO** |
| 1 | 124 | ADRIANA IENKE NAUMES | 85 | 45 | 40 | 02/08/1984 | 2 | NÃO |
| 2 | 179 | MARGARETH V. DE S. TANAMURA | 10 | 10 | 0 | 23/12/1960 | 2 | NÃO |

Rolândia, 26 de abril de 2020.

***MARISA APª MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**A649B492

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro85.620-000 - Salgado Filho – Paraná 76.205.699/0001-98 | Inexigibilidade |
| | 03/2020 |
| (46) 3564-1202 | Processo Administrativo: Inexigibilidade |
| http://www.salgadofilho.pr.gov.br | Data do Processo: 12/03/2020 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2020
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/03/2020
d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, multipla( deficiencia intelectual associada a outra deficiência)e/ou transtorno global do desenvolvimento( associado á deficiência intelectual), que necessitam de apoio

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| **141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 21978 - 18449 Tranf~erencia Voluntária de recurso financeiro para APAE. Tranferência Voluntaria de recurso financeiro para Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do municipio de Salgado Filho - PR de acordo com o Plano de aplicação apresentado | UN | | 1 | 149.493,33 | 149.493,33 |
| **Total (R$):** | | | | | | 149.493,33 |

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

Salgado Filho,20/03/2020

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**1799D117

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro | Inexigibilidade |
| | 04/2020 |
| 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná | Processo Administrativo: Inexigibilidade |
| 76.205.699/0001-98 | Data do Processo: 20/03/2020 |
| (46) 3564-1202 | |
| http://www.salgadofilho.pr.gov.br | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 04/2020
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/03/2020
d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, multipla( deficiencia intelectual associada a outra deficiência)e/ou transtorno global do desenvolvimento( associado á deficiência intelectual), que necessitam de apoio

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
**141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22225 - Tranferencia Voluntária de recurso financeiro para APAE. Tranferência Voluntaria de recurso financeiro para Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do municipio de Salgado Filho - PR de ac Tranferencia Voluntária de recurso financeiro para APAE. Tranferência Voluntaria de recurso financeiro para Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do municipio de Salgado Filho - PR de acordo com o Plano de aplicação apresentado | UN | | 1 | 104.959,80 | 104.959,80 |
| **Total (R$):** | | | | | | 104.959,80 |

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

Salgado Filho,20/03/2020

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**524C1D1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 | Pregão |
| | 07/2020 |
| (46) 3564-1202 | Processo Administrativo: Pregão |
| http://www.salgadofilho.pr.gov.br | Data do Processo: 17/02/2020 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 07/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/03/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para atender gratuitamente no pronto atendimento 24 horas deste municipio de Salgado Filho -Pr.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**4957 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 20801 - BR-0281465-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia adulto M | UN | resgate | 3 | 18,70 | 56,10 |
| 38 | 20802 - BR-0281464-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta | UN | resgate | 2 | 18,70 | 37,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia adulto G | | | | | |
| 39 | 20803 - BR-0281466-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia infantil P | UN | resgate | 2 | 18,35 | 36,70 |
| 41 | 20805 - BR-0281464-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia infantil G | UN | resgate | 2 | 18,60 | 37,20 |
| 44 | 20808 - BR-0431084- Coletor para material perfuro cortantes, de papelão, 3 litros | UN | DESCARBOX | 36 | 3,88 | 139,68 |
| 45 | 20809 - BR-0435845-Coletor para material perfuro cortantes, de papelão, 7 litros | UN | DESCARBOX | 24 | 6,13 | 147,12 |
| 46 | 20811 - BR-0431085-Coletor para material perfuro cortantes, de papelão, 13 litros | UN | DESCARBOX | 130 | 7,43 | 965,90 |
| 74 | 20842 - BR-0437865-Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo | UN | Ciex | 200 | 3,07 | 614,00 |
| 85 | 20853 - BR-039901-Kit para inalação adulto, micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; máscara adulto | UN | Daru | 5 | 72,20 | 361,00 |
| 86 | 20854 - BR-039901-Kit para inalação infantil, micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; máscara infantil | UN | Daru | 3 | 81,30 | 243,90 |
| 95 | 20864 - BR-0337450 Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, MÉDIO (M), lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | Nugard | 300 | 19,80 | 5.940,00 |
| 110 | 20879 - BR-0454574-Mascara de alta concentração não reinalante com reservatório e tubo extensor adulto | UN | MD | 12 | 28,94 | 347,28 |
| 117 | 20886 - BR-0312616-Papel Lencol 50x70 branco (rolo) | UN | DESCARBOX | 100 | 11,25 | 1.125,00 |
| 133 | 20904 - BR-0437171-Scalpe TB PVC, cristal , flexivel, asas leves, conector lue conico rigido 25, canula inox, siliconizada, atraumatica, parede fina, esteril, descartavel, bisel trifacetado, tampa protetora bainha proteção com sistema de segurança serundo NR32, caixa com 50 unidades. | UN | LABOR IMPORT | 22 | 57,90 | 1.273,80 |
| 134 | 20905 - BR-0437169-Scalpe TB PVC, cristal , flexivel, asas leves, conector lue conico rigido 25, canula inox, siliconizada, atraumatica, parede fina, esteril, descartavel, bisel trifacetado, tampa protetora b bainha proteção compon soldados. indentif. cor universal, CAIXA COM 50 UNIDADES. | UN | LABOR IMPORT | 10 | 57,90 | 579,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 11.904,08 |

## 375 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20763 - BR 0423465-Abaixador de língua, material: madeira Tipo: Descartável, comprimento 14cm, formato: Tipo espátula, largura 1,50cm espessura 2mm Embalagem INDIVIDUAL | UN | THEOTO | 150 | 3,25 | 487,50 |
| 2 | 20764 - BR-0375943 -Agua deionizada para autoclave quimicamente pura 5 litros galão | UN | CICLO FARMA | 120 | 9,05 | 1.086,00 |
| 3 | 20765 - BR- 0277319-Agua Oxigenada vol 10 com 1000ml | UN | Farmax | 5 | 5,45 | 27,25 |
| 4 | 20766 - BR-0397513-Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor, CAIXA COM 100 | CX | Solidor | 35 | 7,55 | 264,25 |
| 5 | 20767 - BR-0397523 -Agulha, hipodérmica, 25 x 6, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Solidor | 30 | 7,40 | 222,00 |
| 6 | 20768 - BR0397502- Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Solidor | 112 | 18,65 | 2.088,80 |
| 7 | 20769 - BR-0397505-Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Solidor | 15 | 8,80 | 132,00 |
| 8 | 20770 - BR-0397516-Agulha, hipodérmica, 30 x 7,0, IM PROFUNDA, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Solidor | 2 | 7,80 | 15,60 |
| 9 | 20771 - BR-0397500- Agulha, hipodérmica, 40x12, corpo em aço inox, siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Solidor | 50 | 13,45 | 672,50 |
| 10 | 20772 - BR-0397510-Agulhas hipodermica 25X8, corpo em aço inox esteril, descartavel CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | Solidor | 112 | 7,22 | 808,64 |
| 16 | 20778 - BR-0230361-Aparelho de pressão arterial ANERÓIDE bracadeiras tamanho M | UN | Solidor | 5 | 149,50 | 747,50 |
| 23 | 20785 - BR-0374574-Cânula orofaríngea, poliuretano, NR 0, guedel, com conector extremidades proximal e orificio, descartavel, estéril, atóxicoCânula orofaríngea, poliuretano, NR 0, guedel, com conector extrem extremidades proximal e orificio, descartavel, estéril, atóxico | UN | dalahusen | 4 | 3,20 | 12,80 |
| 24 | 20787 - BR-0422817-Cânula orofaríngea, poliuretano, NR 3, guedel, com conector extremidades proximal e orificio, descartavel, estéril, atóxico | UN | dalahusen | 4 | 3,12 | 12,48 |
| 25 | 20788 - BR-0422818-Cânula orofaríngea, poliuretano, NR 5, guedel, com conector extremidades proximal e orificio, descartavel, estéril, atóxico | UN | dalahusen | 4 | 3,20 | 12,80 |
| 26 | 20789 - BR-0437184-Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, (N.)18 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | Descarpack | 20 | 62,40 | 1.248,00 |
| 27 | 20790 - BR-0437180-Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, n.24 (24G) periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | Descarpack | 60 | 63,45 | 3.807,00 |
| 28 | 20791 - BR-0437181-Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano,(N.) 14g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | Descarpack | 30 | 60,45 | 1.813,50 |
| 29 | 20792 - BR-0437178-Cateter intravenoso, vialon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | Solidor | 30 | 61,20 | 1.836,00 |
| 31 | 20794 - BR-0395230-Cateter oxigenoterapia, PVC flexível, grau médico, tipo óculos, pronga silicone, contorno arredondado, descartável | UN | BIOSANI | 80 | 1,20 | 96,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 20797 - BR-0278705-Clamp Umbilical estéril, Produto de uso único, descartável, Confeccionado em corpo único, Esterilizado por oxido de etileno, Atóxico, apirogênico e anti-alergênico. Comercializado em emba lagens individuais | UN | Adlin | 50 | 0,90 | 45,00 |
| 42 | 20806 - BR-0277440-Coletor de urina, PVC sitema fechado, diurese horario 500ml cerca de 2000ml graduada valvula antirefluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofobico/bacteriologico, camara pasteur flexivel, cone ctor universal, alca de sustentação, membrana autocica. | UN | Advantive | 150 | 3,75 | 562,50 |
| 53 | 20819 - BR-0386788-Equipo para infusão, PVC CRISTAL , min 120cm, câmara flexivel com filtro de ar, MACROGOTAS, regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, tampa protetora, descartavel | UN | OLIMED | 3.000 | 1,55 | 4.650,00 |
| 65 | 20833 - BR-0336668-Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril, CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | SHALON | 10 | 105,15 | 1.051,50 |
| 66 | 20834 - BR-0282701-Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril, caixa com 25 unidades, CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | SHALON | 2 | 105,15 | 210,30 |
| 81 | 20849 - BR-0438929-Gel CLINICO condutor para ultrasom / eletrocardiografia 5 litros transparente testado dermatologicamente | UN | multigel | 20 | 18,00 | 360,00 |
| 82 | 20850 - BR-0332349-Indicador biologico do tipo auto contido, com tempo de resposta no maximo em 24hs para controle biologicos dos processos de esterelização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vacuo a tira contendo esporo esta armazenadas em uma ampola plasticoa que tambem acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente proprio para o cultivo de microorganismo | UN | CLICKTEST | 300 | 11,70 | 3.510,00 |
| 93 | 20862 - BR-0269892- Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | Nugard | 120 | 20,40 | 2.448,00 |
| 100 | 20869 - BR-0451104-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 1,5 | UN | WELL LEAD | 4 | 138,30 | 553,20 |
| 101 | 20870 - BR-0451472-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 2 | UN | WELL LEAD | 4 | 138,30 | 553,20 |
| 105 | 20874 - BR0451477-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 5 | UN | WELL LEAD | 4 | 204,00 | 816,00 |
| 106 | 20875 - BR-0454566-Máscara siliconizada para inalação | UN | Daru | 10 | 9,80 | 98,00 |
| 107 | 20876 - BR-0238918-Mascara de O2 com reservatorio adulto | UN | MD | 10 | 21,20 | 212,00 |
| 108 | 20877 - BR-0238919-Mascara de O2 com reservatorio infantil | UN | MD | 10 | 17,85 | 178,50 |
| 132 | 20901 - BR-0437173-Scalpe TB PVC, cristal , flexivel, asas leves, conector luer, 21G, canula aço, siliconizada, atraumatica, esteril, descartavel, bisel trifacetado, tampa protetora bainha proteção com sistem sistema de segurança serundo NR32, caixa com 50 unidades. | UN | Solidor | 100 | 57,70 | 5.770,00 |
| 135 | 20906 - BR-0437187-Scalpe TB PVC, cristal , flexivel, asas leves, conector luer, 27G, canula aço, siliconizada, atraumatica, esteril, descartavel, bisel trifacetado, tampa protetora bainha proteção com sistem sistema de segurança serundo NR32, caixa com 50 unidades. | UN | Solidor | 4 | 31,75 | 127,00 |
| 138 | 20909 - BR-0278681-Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica | UN | BIOSANI | 50 | 0,70 | 35,00 |
| 139 | 20910 - BR-0278683-Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 14, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica | UN | BIOSANI | 25 | 0,81 | 20,25 |
| 140 | 20911 - BR-0311162-Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 16, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica | UN | Solidor | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 141 | 20912 - BR-0435983-Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 18, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica | UN | Solidor | 50 | 0,90 | 45,00 |
| 142 | 20913 - BR-0340974-Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 18, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica | UN | Solidor | 30 | 2,40 | 72,00 |
| 144 | 20915 - BR-0311162-Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de até 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha | UN | Solidor | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 145 | 20916 - BR-0311162-Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha | UN | Solidor | 50 | 3,05 | 152,50 |
| 147 | 20918 - BR-0279763-Sonda para aspiração traqueal, estéril, composto por tubo e conector com tampa, confeccionado em PVC. Medindo 48cm. Tamanho 08 | UN | BIOSANI | 10 | 0,92 | 9,20 |
| 157 | 20929 - BR-0238115-Termômetro digital DE AMBIENTE para máxima e mínima -10 a +50ºC com visor em cristal liquido, função °C/F°, cabo extensor com aproximadamente 3 mestros | UN | JPROLAB | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 158 | 20930 - BR-0423464-Termômetro clinico digital de haste flexível de temperatura máxima, prova d"agua | UN | Solidor | 2 | 25,50 | 51,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 37.290,77 |

## 4582 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (20.138.626/0001-76)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 20777 - BR-0230361-Aparelho de pressao DIGITAL arterial bracadeiras tamanho adulto | UN | G-Tech | 9 | 209,00 | 1.881,00 |
| 17 | 20779 - BR023061-Aparelho de pressão arterial ANERÓIDE bracadeiras tamanho G | UN | PA MED | 3 | 229,00 | 687,00 |
| 36 | 20800 - BR-0281466-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia adulto P | UN | Resgate SP | 2 | 27,80 | 55,60 |
| 40 | 20804 - BR-0281465-Colar cervical para resgate, Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação, na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia infantil M | UN | Resgate SP | 2 | 18,90 | 37,80 |
| 49 | 20815 - BR-0449728-Curativo absorvente adesivo hipoalergênico, sem látex e solvente, para punção venosa, CAIXA COM 500 UNIDADES , BEGE | UN | Ciex | 14 | 15,68 | 219,52 |
| 55 | 20821 - BR-043394-Eletrodo (PÁS adesivas) para desfibrilador DEA ISIS INSTRAMED (par) | PAR | INSTRAMED | 3 | 544,00 | 1.632,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 20825 - BR-0437863-Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão | UN | MISSNER | 120 | 7,35 | 882,00 |
| 64 | 20832 - BR-0386337-Extensores intermediários de 2 vias para administração de medicações parenterais compatíveis com tubo fino (CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP) | UN | Descarpack | 1.500 | 1,29 | 1.935,00 |
| 77 | 20845 - BR-0279896-Frasco tipo almotolia, bico curvo, angulo 45 parte medial com protetor de tampa em rosca branco 250ml, polietileno | UN | J Prolab | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 83 | 20851 - BR-0398705-Iodopovidona (pvpi), a 10% ( teor de iodo 1% ), solução DEGERMANTE 1 litro | UN | VIC PHARMA | 30 | 22,90 | 687,00 |
| 84 | 20852 - BR-0398706-Iodopovidona (pvpi) TÓPICO solução aquosa 1000ml | UN | VIC PHARMA | 20 | 21,25 | 425,00 |
| 94 | 20863 - BR-0269894-Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | Medix | 310 | 20,30 | 6.293,0 |
| 109 | 20878 - BR-0454574-Mascara com venturi adulto | UN | Advantive | 6 | 16,19 | 97,14 |
| 111 | 20880 - BR0454575-Mascara de alta concentração não reinalante com reservatório e tubo extensor infantil | UN | Advantive | 8 | 28,88 | 231,04 |
| 113 | 20882 - BR-0432913-Mini Incubadora para testes biológicos com controle eletrônico de temperatura com cilindro de aquecimento em Aluminio, confeccionada em piliestireno de alto impacto, alimentação 110 ou bivolt, capacidade para 4 indicadores biologicos simultaneos, temperatura de incubação a 57C | UN | 2I | 2 | 194,80 | 389,60 |
| 115 | 20884 - BR-0441983-Oximetro de dedo adulto com desligamento automático resolução 1% faixa de medição 36% a 99% | UN | BIOLAND | 5 | 168,50 | 842,50 |
| 129 | 20898 - BR-0279402-Seringa polipropileno transparente 5ml, estéril, descartável , bico luer embolo com ponteira de borracha siliconizada graduada de 1 em 1ml numerada de 5 em 5ml sem agulha graduação legível legível e firme | UN | Descarpack | 3.500 | 0,18 | 630,00 |
| 136 | 20907 - BR-0311089-Sonda nasogástrica pvc flexivel, levine longa com orificio na extremidade distal N. 16 atoxica, atraumatica, esteril e descartavel, siliconizada, embalagem individual | UN | Markmed | 10 | 1,36 | 13,60 |
| 137 | 20908 - BR-0435901-Sonda nasogástrica pvc flexivel, levine longa com orificio na extremidade distal N. 12 atoxica, atraumatica, esteril e descartavel, siliconizada, embalagem individual | UN | Markmed | 10 | 1,72 | 17,20 |
| 143 | 20914 - BR-0340974-Sonda uretral, silicone, nº 8, tipo foley, com balão de fixação, embalagem individual, descartável, estéril, apirogênica | UN | Solidor | 4 | 3,47 | 13,88 |
| 151 | 20922 - BR-0382843-Suporte de cabeca para prancha de resgate | UN | Resgate SP | 3 | 129,50 | 388,50 |
| 159 | 20931 - BR-0378821-Termômetro clinico digital de haste flexível de temperatura máxima, prova d"agua | UN | BIOLAND | 5 | 59,00 | 295,00 |
| 163 | 20935 - BR-0277614-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 6,0, c/ balão, transparente | UN | Solidor | 10 | 4,30 | 43,00 |
| 164 | 20936 - BR-0451325-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 6,5, ponta arredondada, c/ balão de baixa pressao, graduação ao longo do tubo, descartavel, estéril, transparente | UN | Solidor | 10 | 5,30 | 53,00 |
| 166 | 20938 - BR-0451348-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 7,5, ponta arredondada, c/ balão de baixa pressao, graduação ao longo do tubo, descartavel, estéril, transparente | UN | Solidor | 10 | 6,50 | 65,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 17.892,38 |

## 1650 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO (11.776.334/0001-78)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20773 - BR-0320817- Algodão hidrófilo, sanfonado, branca, ROLO 500 GRAMAS | UN | MELHORMED | 45 | 13,75 | 618,75 |
| 47 | 20813 - BR-0269971- Compressa de gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/2cm, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50x7,50cm, 5 dobras, descartável, PACOTE COM 500 UNIDADES | PCT | ULTRACOTTON | 300 | 33,30 | 9.990,00 |
| 52 | 20818 - BR-0326000-Eletrodo descartável contem 50 UNID | CX | Solidor | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 54 | 20820 - BR-0389492-Equipo para infusão, PVC flexivel, min 150cm, câmara parenteral, estéril, ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível gotejadora em MICROGOTAS, injetor lateral | UN | LABOR IMPORT | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 60 | 20828 - BR-0322445-Especulo vaginal, polietileno, grande, estéril, descartável, com lubrificação | UN | CRAL | 300 | 5,50 | 1.650,00 |
| 61 | 20829 - BR-0322446-Especulo vaginal, polietileno, médio, estéril, descartável, com lubrificação | UN | CRAL | 400 | 1,20 | 480,00 |
| 62 | 20830 - BR-0336430-Especulo vaginal, polietileno, pequeno, estéril, descartável, com lubrificação | UN | CRAL | 200 | 1,35 | 270,00 |
| 67 | 20835 - BR-0285125-Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril, CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | TECHONFIO 75CM | 10 | 104,70 | 1.047,00 |
| 68 | 20836 - BR-0281038-Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril, CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | TECHONFIO 75CM | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 69 | 20837 - BR-0281021-Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril, CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | TECHONFIO 75CM | 6 | 102,40 | 614,40 |
| 89 | 20857 - BR-0269946-Luva cirúrgica, látex natural, 6,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, PAR | PAR | Maxitex | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 92 | 20861 - BR-0276340-Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, PAR | PAR | Descarpack | 350 | 1,45 | 507,50 |
| 128 | 20897 - BR-0438113-Seringa polipropileno transparente 3ml, estéril, descartável , bico luer embolo com ponteira de borracha siliconizada | UN | Descarpack | 900 | 0,18 | 162,00 |
| 148 | 20919 - BR-0279762-Sonda para aspiração traqueal, estéril, composto por tubo e conector com tampa, confeccionado em PVC. Medindo 48cm. Tamanho 16 | UN | BIOSANI | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 149 | 20920 - BR-0283986-Sonda para aspiração traqueal, estéril, composto por tubo e conector com tampa, confeccionado em PVC. Medindo 48cm. Tamanho 18 | UN | BIOSANI | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 150 | 20921 - BR-0282637-Sonda para aspiração traqueal, estéril, composto por tubo e conector com tampa, confeccionado em PVC. Medindo 48cm. Tamanho 20 | UN | BIOSANI | 10 | 0,96 | 9,60 |
| 152 | 20923 - BR-0435845-Suporte para coletor de perfuro cortante, 13 litros, cor branca, pés de borracha ventosa, acompanhamento de parafuso e bucha para fixação na parede, em arame tipo BTC | UN | Descarpack | 4 | 30,20 | 120,80 |
| **Total (R$):** | | | | | | 16.189,05 |

**1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 20780 - BR0444338- Atadura crepe 10x1,80 pacote com 12 unid individuais 100% algodao Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm² | UN | MBTEXTIL | 120 | 4,01 | 481,20 |
| 19 | 20781 - BR-0444365-Atadura crepe 15x1,80 18 fios pacote com 12 unid individuais 100% algodao Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 | UN | MBTEXTIL | 200 | 5,19 | 1.038,00 |
| 22 | 20784 - BR-0444355- Atadura crepon pequena largura 10cm por 1,20m. Composição 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano | UN | MBTEXTIL | 120 | 4,64 | 556,80 |
| 32 | 20796 - BR-0372363- Cinto de segurança imobilizador para maca de resgate | UN | MARIMAR | 8 | 31,40 | 251,20 |
| 43 | 20807 - BR-0296144-Coletor de urina plastico sistema aberto cerca de 100ml embalagem individual infantil, tipo saco | UN | Markmed | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 48 | 20814 - BR-0272020-Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 13 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual ROLO | UN | ORTOFEN | 24 | 57,95 | 1.390,80 |
| 50 | 20816 - BR-0389432-Curativo bandagem adesivo hipoalergênico KIDS decorativo, caixa com 200 unidades | UN | CRAL | 10 | 31,03 | 310,30 |
| 51 | 20817 - BR-0449382-Loção Oleosa hipoalergênica para auxiliar na regeneração e cicatrização, dermoprotetor para pessoas acamadas e com pele sensível, (Dersani /Dermani) 200ml | UN | DERMAEX | 6 | 20,19 | 121,14 |
| 58 | 20824 - BR-0432468-Esfigmomanômetro digital adulto | UN | SUPERMEDY | 4 | 139,04 | 556,16 |
| 63 | 20831 - BR-0438923-Estetoscópio biauricular, adulto, auscultatorio aço inox, Y, conduto latex, olivas anatomicas, borracha, haste de aço inox, ajuste de mola aço, duplo pavilhao, conversor de som | UN | LAMEDID | 2 | 25,10 | 50,20 |
| 70 | 20838 - BR-0344901-Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | Procare | 20 | 39,31 | 786,20 |
| 71 | 20839 - BR-0281325-Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | Procare | 15 | 31,29 | 469,35 |
| 72 | 20840 - BR-0281345-Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril CAIXA COM 25 UNIDADES | UN | Procare | 20 | 26,49 | 529,80 |
| 75 | 20843 - BR-0437867-Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico | UN | COPERTINA | 120 | 5,00 | 600,00 |
| 78 | 20846 - BR-0436309-Frasco coletor universal, transparente,PVC rigido, 80ml, graduado por ml, ESTÉRIL descartável, embalagem individual | UN | CRAL | 3.500 | 0,52 | 1.820,00 |
| 87 | 20855 - BR0239064-Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | LABOR IMPORT | 10 | 24,48 | 244,80 |
| 88 | 20856 - BR-0239057-Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 21, descartável, estéril, embalada individualmente, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | LABOR IMPORT | 10 | 29,25 | 292,50 |
| 90 | 20859 - BR-0269839-Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, PAR | PAR | MEDFEEL | 120 | 1,54 | 184,80 |
| 91 | 20860 - BR-0269838-Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, PAR BR-0269838- | PAR | MEDFEEL | 200 | 1,69 | 338,00 |
| 114 | 20883 - BR-0373538-Óculos de proteção cirúrgico | UN | SUPERMEDY | 2 | 7,17 | 14,34 |
| 119 | 20888 - BR-0442385- Papel Grau cirúrgico, bobinas p/ esterilização utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade. Papel Grau cirúrgico e poliéster laminado em polipropileno gramatura mínima de 54G/m2, adesivo atóxicos, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro 10CMx100 | UN | POLLITEX | 35 | 58,00 | 2.030,00 |
| 120 | 20889 - BR-0446031-Papel Grau cirúrgico utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade. Papel Grau cirúrgico isento de furos , sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro 20cmx100 | UN | POLLITEX | 40 | 93,90 | 3.756,00 |
| 121 | 20890 - BR-0442386-Papel Grau cirúrgico utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade. Papel Grau cirúrgico isento de furos , sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro 30cmx100 | UN | POLLITEX | 8 | 134,90 | 1.079,20 |
| 124 | 20893 - BR-0243286-Porta agulhas Mayo Hegar 14cm | UN | Abc | 5 | 25,90 | 129,50 |
| 126 | 20895 - BR-0345587-Saco plastico de lixo brancoleitoso 59cm 62 cm com solda continua 7 micra coleta para material contaminado, de 30 litros, PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | RAVA | 12 | 14,47 | 173,64 |
| 127 | 20896 - BR0439627-Seringa polipropileno transparente 20ml, estéril, descartável , bico luer embolo com ponteira de borracha siliconizada graduada de 1 em 1ml numerada de 5 em 5ml sem agulha graduação legível e firme | UN | SR | 600 | 0,48 | 288,00 |
| 131 | 20900 - BR-0440372-Seringa descartável transparente com agulha de 1 ml (ESCALA UI) bico central simples. Aplicação insulina | UN | SR | 500 | 0,44 | 220,00 |
| 146 | 20917 - BR-0279760-Sonda para aspiração traqueal, estéril, composto por tubo e conector com tampa, confeccionado em PVC. Medindo 48cm. Tamanho 06 | UN | BIOSANI | 10 | 0,89 | 8,90 |
| 153 | 20924 - BR-0452194-Tala para imobilização de papelão perna G 60x20 | UN | MARIMAR | 60 | 2,10 | 126,00 |
| 154 | 20925 - BR-0452193-Tala para imobilização de papelão braço p 30x20 | UN | MARIMAR | 60 | 1,46 | 87,60 |
| 155 | 20927 - BR-0408993-Termômetro clinico digital 32 a 42 , uso retal, axilar e oral | UN | LAMEDID | 30 | 19,90 | 597,00 |
| 160 | 20932 - BR-0451215-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 3,5, c/ balão TRANSPARENTE | UN | Medix | 6 | 4,50 | 27,00 |
| 161 | 20933 - BR-0451328-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 4,5, c/ balão, transparente | UN | Medix | 10 | 4,80 | 48,00 |
| 162 | 20934 - BR-0451350-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 5,0, c/ balão, transparente | UN | Medix | 10 | 4,35 | 43,50 |
| 165 | 20937 - BR-0451265-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 7,0 ponta arredondada, c/ balão de baixa pressao, graduação ao longo do tubo, descartavel, estéril, transparente | UN | Medix | 10 | 4,39 | 43,90 |
| 167 | 20939 - BR-0451355-Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 8,0, ponta arredondada, c/ balão de baixa pressao, graduação ao longo do tubo, descartavel, estéril, transparente | UN | Medix | 10 | 5,99 | 59,90 |
| 168 | 20940 - BR-0376832-Tubo para coleta de exames, 8ml, plastico com gel separador | UN | CRAL | 500 | 1,00 | 500,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 19.403,73 |

**4958 - CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI (76.345.370/0001-22)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20774 - BR- 0269941- Alcool 70% 1000ml | UN | SAFRA | 300 | 5,60 | 1.680,00 |
| 13 | 20775 - BR-0269891- Aparelho de inalação compressor | UN | GTEC | 5 | 135,00 | 675,00 |
| 14 | 20776 - BR-0230361-Aparelho de pressao DIGITAL arterial bracadeiras tamanho adulto Obeso | UN | GTEC | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 20 | 20782 - BR-0444371-Atadura crepe 20x1,80 pacote com 12 unid individuais 100% algodao Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm² | UN | ERIMAX | 100 | 7,10 | 710,00 |
| 21 | 20783 - BR-0444362-Atadura crepe 12X1,8 M, pacote com 12 unid individuais 100% algodao Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência,com densidade de 13 fios/cm² | UN | ERIMAX | 120 | 4,50 | 540,00 |
| 30 | 20793 - BR-0437179- Cateter intravenoso, vialon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, esteril, radiopaco ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, CAIXA COM | CX | Laborimport | 30 | 57,40 | 1.722,00 |
| 34 | 20798 - BR-0269880-Clorexidina 2% USO TÓPICO 1000ml | UN | Farmax | 20 | 15,65 | 313,00 |
| 35 | 20799 - BR-0269876-Clorexidina 2% DEGERMANTE 1000ml | UN | Farmax | 10 | 14,90 | 149,00 |
| 73 | 20841 - BR-0332343-Fita de integrador químico para vapor, que não exige interpretação de mudança de cor | UN | 2I | 400 | 0,95 | 380,00 |
| 79 | 20847 - BR-0445573-Garrote de tecido tipo free hand elastico | UN | CRAL | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 96 | 20865 - BR-0269891-Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | LEMGRUBER | 500 | 19,55 | 9.775,00 |
| 102 | 20871 - BR-0451470-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 2,5 | UN | MD | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 103 | 20872 - BR-0451473-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 3 | UN | MD | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 104 | 20873 - BR-0451474-Mascara laríngea de silicone estéril, com reforço espiral, barras de proteção a obstrução acidental da epiglote, encaixe para manutenção medicamento por seringa NR 4 | UN | MD | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 116 | 20885 - BR0441981-Oximetro de dedo infantil com desligamento automático resolução 1% faixa de medição 36% a 99% | UN | BIOLAND | 3 | 198,00 | 594,00 |
| 118 | 20887 - BR-0268855-Papel Lencol 50x50 branco (rolo) | UN | FLEXPEL | 100 | 7,75 | 775,00 |
| 122 | 20891 - BR-0439631-Peras de borracha para ECG, tamanho médio | UN | Solidor | 15 | 5,20 | 78,00 |
| 130 | 20899 - BR-0406654-Seringa polipropileno transparente 10ml, estéril,descartável , bico luer embolo com ponteira de borracha siliconizada graduada de 1 em 1ml numerada de 5 em 5ml sem agulha graduação legível e firme | UN | Descarpack | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 156 | 20928 - BR-0340634-Termômetro clinico Mercúrio | UN | Premium | 5 | 14,00 | 70,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 21.380,00 |

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

Salgado Filho,10/03/2020

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**8F2C72BB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro | Pregão 06/2020 |
| 85.620-000 - | Processo Administrativo: Pregão |
| Salgado Filho - | Data do Processo: 11/02/2020 |
| Paraná | |
| 76.205.699/0001-98 | |
| (46) 3564-1202 | |
| http://www.salgadofilho.pr.gov.br | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 06/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 16/03/2020

d) Objeto da Licitação: Aquisições de camas hospitalares e colchões para pacientes em atendimento na Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em consonância com a solicitação da Vigilância sanitária estadual e núcleo de segurança do paciente.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| 4958 - CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI (76.345.370/0001-22) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 20745 - CAMA HOSPITALAR construída em aço carbono; estrado em chapa de aço espessura de 6 mm com estrutura de cantoneira proporcionando maior resistência à estrutura; pintura eletrostática epóxi- pó cor branca; rodízios de 3" com freios de ação dupla diagonal; capacidade de 150 Kg; movimentos através das manivelas; Altura do leito fixa; possui grades laterais com sistema levanta e abaixa; permita as posições: Fowler (posição em que o paciente fica com as costas elevadas quase sentado com quadril e joelhos levemente flexionado); Sentado; Elevação da cabeçeira, elevação membros inferiores. Dimensões: Comprimento de 195 cm; Largura de 88 cm; Altura do leito 55 cm. | UN | RENOVAR | 8 | 2.260,00 | 18.080,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 18.080,00 |

| 4962 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.384.602/0001-58) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 2 | 20746 - Colchão para cama fawler hospitalar confeccionado em espuma; capa em napa azul impermeável; densidade: 28; Dimensões: 188 x 88 x 12cm. Garantia: 1 ano | UN | AGA | 6 | 680,00 | 4.080,00 |
| 3 | 20747 - Colchão para cama fawler hospitalar Confeccionado em espuma; Capa em napa azul impermeável; Densidade: 33; Dimensões: 188 x 88 x 12m. Garantia: 1 ano | UN | AGA | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 5.280,00 |

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

Salgado Filho,16/03/2020

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**4863CF54

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **18.331.891,28** | **18.331.891,28** | **3.248.089,83** | **17,72** | **3.248.089,83** | **17,72** | **15.083.801,45** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **17.652.891,28** | **17.652.891,28** | **3.197.089,83** | **18,11** | **3.197.089,83** | **18,11** | **14.455.801,45** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.250.180,90 | 1.250.180,90 | 82.351,07 | 6,59 | 82.351,07 | 6,59 | 1.167.829,83 |
| Impostos | 1.068.824,47 | 1.068.824,47 | 81.858,68 | 7,66 | 81.858,68 | 7,66 | 986.965,79 |
| Taxas | 173.401,92 | 173.401,92 | 492,39 | 0,28 | 492,39 | 0,28 | 172.909,53 |
| Contribuição de Melhoria | 7.954,51 | 7.954,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.954,51 |
| CONTRIBUIÇÕES | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.285,37 | 2,14 | 1.285,37 | 2,14 | 58.714,63 |
| Contribuições Sociais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Contribuições Econômicas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 1.285,37 | 0,00 | 1.285,37 | 0,00 | -1.285,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 47.727,05 | 47.727,05 | 6.568,86 | 13,76 | 6.568,86 | 13,76 | 41.158,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 1.342,76 | 0,00 | 1.342,76 | 0,00 | -1.342,76 |
| Valores Mobiliários | 47.727,05 | 47.727,05 | 5.226,10 | 10,95 | 5.226,10 | 10,95 | 42.500,95 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 168.993,93 | 168.993,93 | 21.129,91 | 12,50 | 21.129,91 | 12,50 | 147.864,02 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 168.993,93 | 168.993,93 | 21.129,91 | 12,50 | 21.129,91 | 12,50 | 147.864,02 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.113.262,19 | 16.113.262,19 | 3.077.186,73 | 19,10 | 3.077.186,73 | 19,10 | 13.036.075,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.961.188,89 | 9.961.188,89 | 1.726.108,46 | 17,33 | 1.726.108,46 | 17,33 | 8.235.080,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.142.073,30 | 4.142.073,30 | 906.079,69 | 21,88 | 906.079,69 | 21,88 | 3.235.993,61 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 444.998,58 | 22,25 | 444.998,58 | 22,25 | 1.555.001,42 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.727,21 | 12.727,21 | 8.567,89 | 67,32 | 8.567,89 | 67,32 | 4.159,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.727,21 | 12.727,21 | 8.567,89 | 67,32 | 8.567,89 | 67,32 | 4.159,32 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **679.000,00** | **679.000,00** | **51.000,00** | **7,51** | **51.000,00** | **7,51** | **628.000,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 679.000,00 | 679.000,00 | 51.000,00 | 7,51 | 51.000,00 | 7,51 | 628.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 675.000,00 | 675.000,00 | 51.000,00 | 7,56 | 51.000,00 | 7,56 | 624.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **18.331.891,28** | **18.331.891,28** | **3.248.089,83** | **17,72** | **3.248.089,83** | **17,72** | **15.083.801,45** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **18.331.891,28** | **18.331.891,28** | **3.248.089,83** | **17,72** | **3.248.089,83** | **17,72** | **15.083.801,45** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **18.331.891,28** | **18.331.891,28** | **3.248.089,83** | **17,72** | **3.248.089,83** | **17,72** | **15.083.801,45** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 2.342.241,75 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 2.342.241,75 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **SALDO (i) = (e-h)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **17.639.391,28** | **22.132.669,66** | **2.907.034,49** | **2.907.034,49** | **19.225.635,17** | **2.907.023,83** | **2.907.023,83** | **2.585.246,27** | **19.225.645,83** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **15.949.591,28** | **16.675.077,76** | **2.488.579,00** | **2.488.579,00** | **14.186.498,76** | **2.488.568,34** | **2.488.568,34** | **2.200.145,36** | **14.186.509,42** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.567.607,50 | 8.462.234,47 | 1.443.087,67 | 1.443.087,67 | 7.019.146,80 | 1.443.087,67 | 1.443.087,67 | 1.321.277,99 | 7.019.146,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.381.483,78 | 8.212.343,29 | 1.045.491,33 | 1.045.491,33 | 7.166.851,96 | 1.045.480,67 | 1.045.480,67 | 878.867,37 | 7.166.862,62 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.514.800,00** | **5.282.591,90** | **418.455,49** | **418.455,49** | **4.864.136,41** | **418.455,49** | **418.455,49** | **385.100,91** | **4.864.136,41** |
| INVESTIMENTOS | 1.244.300,00 | 5.012.091,90 | 369.357,05 | 369.357,05 | 4.642.734,85 | 369.357,05 | 369.357,05 | 336.002,47 | 4.642.734,85 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 270.500,00 | 270.500,00 | 49.098,44 | 49.098,44 | 221.401,56 | 49.098,44 | 49.098,44 | 49.098,44 | 221.401,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **17.639.391,28** | **22.132.669,66** | **2.907.034,49** | **2.907.034,49** | **19.225.635,17** | **2.907.023,83** | **2.907.023,83** | **2.585.246,27** | **19.225.645,83** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **17.639.391,28** | **22.132.669,66** | **2.907.034,49** | **2.907.034,49** | **19.225.635,17** | **2.907.023,83** | **2.907.023,83** | **2.585.246,27** | **19.225.645,83** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | **341.055,34** | ------- | ------- | **341.066,00** | **662.843,56** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **17.639.391,28** | **22.132.669,66** | **2.907.034,49** | **3.248.089,83** | **18.884.579,83** | **2.907.023,83** | **3.248.089,83** | **3.248.089,83** | **19.225.645,83** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1778-7783-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:22. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**0DCAB169

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO _ 2 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ EXECUCAO _ DAS _ DESPESAS _ POR _ FUNCAO _ SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.639.391,28 | 22.132.669,66 | 2.907.034,49 | 2.907.034,49 | 100,00 | 19.225.635,17 | 2.907.023,83 | 2.907.023,83 | 100,00 | 19.225.645,83 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.772.500,00 | 3.306.931,34 | 391.919,55 | 391.919,55 | 13,48 | 2.915.011,79 | 391.909,10 | 391.909,10 | 13,48 | 2.915.022,24 |
| Controle Externo | 47.000,00 | 47.000,00 | 5.369,46 | 5.369,46 | 0,18 | 41.630,54 | 5.369,46 | 5.369,46 | 0,18 | 41.630,54 |
| Planejamento e Orçamento | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Administração Geral | 2.688.500,00 | 3.222.931,34 | 383.513,95 | 383.513,95 | 13,19 | 2.839.417,39 | 383.503,50 | 383.503,50 | 13,19 | 2.839.427,84 |
| Tecnologia da Informação | 33.000,00 | 33.000,00 | 3.036,14 | 3.036,14 | 0,10 | 29.963,86 | 3.036,14 | 3.036,14 | 0,10 | 29.963,86 |
| DEFESA NACIONAL | 25.000,00 | 237.255,37 | 33.128,48 | 33.128,48 | 1,14 | 204.126,89 | 33.128,48 | 33.128,48 | 1,14 | 204.126,89 |
| Serviços Urbanos | 25.000,00 | 237.255,37 | 33.128,48 | 33.128,48 | 1,14 | 204.126,89 | 33.128,48 | 33.128,48 | 1,14 | 204.126,89 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.044.050,00 | 1.232.131,59 | 108.187,88 | 108.187,88 | 3,72 | 1.123.943,71 | 108.187,88 | 108.187,88 | 3,72 | 1.123.943,71 |
| Assistência ao Idoso | 13.500,00 | 18.757,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.757,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.757,50 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 8.500,00 | 9.691,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.691,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.691,43 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 293.500,00 | 347.369,80 | 27.516,18 | 27.516,18 | 0,95 | 319.853,62 | 27.516,18 | 27.516,18 | 0,95 | 319.853,62 |
| Assistência Comunitária | 728.550,00 | 856.312,86 | 80.671,70 | 80.671,70 | 2,78 | 775.641,16 | 80.671,70 | 80.671,70 | 2,78 | 775.641,16 |
| SAÚDE | 3.523.407,50 | 4.902.525,36 | 625.549,69 | 625.549,69 | 21,52 | 4.276.975,67 | 625.549,49 | 625.549,49 | 21,52 | 4.276.975,87 |
| Atenção Básica | 3.205.707,50 | 4.488.009,11 | 605.876,59 | 605.876,59 | 20,84 | 3.882.132,52 | 605.876,39 | 605.876,39 | 20,84 | 3.882.132,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 203.200,00 | 298.529,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,41 | 286.529,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,41 | 286.529,00 |
| Vigilância Sanitária | 106.500,00 | 106.500,00 | 7.673,10 | 7.673,10 | 0,26 | 98.826,90 | 7.673,10 | 7.673,10 | 0,26 | 98.826,90 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vigilância Epidemiológica | 8.000,00 | 9.487,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.487,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.487,25 |
| EDUCAÇÃO | 5.030.003,61 | 5.055.704,00 | 710.852,56 | 710.852,56 | 24,45 | 4.344.851,44 | 710.852,55 | 710.852,55 | 24,45 | 4.344.851,45 |
| Alimentação e Nutrição | 155.000,00 | 155.014,38 | 14.867,96 | 14.867,96 | 0,51 | 140.146,42 | 14.867,96 | 14.867,96 | 0,51 | 140.146,42 |
| Ensino Fundamental | 4.119.503,61 | 4.144.947,07 | 632.900,24 | 632.900,24 | 21,77 | 3.512.046,83 | 632.900,24 | 632.900,24 | 21,77 | 3.512.046,83 |
| Educação Infantil | 755.500,00 | 755.742,55 | 63.084,36 | 63.084,36 | 2,17 | 692.658,19 | 63.084,35 | 63.084,35 | 2,17 | 692.658,20 |
| CULTURA | 82.500,00 | 82.500,00 | 6.794,45 | 6.794,45 | 0,23 | 75.705,55 | 6.794,45 | 6.794,45 | 0,23 | 75.705,55 |
| Difusão Cultural | 82.500,00 | 82.500,00 | 6.794,45 | 6.794,45 | 0,23 | 75.705,55 | 6.794,45 | 6.794,45 | 0,23 | 75.705,55 |
| URBANISMO | 792.500,00 | 1.463.931,43 | 116.363,85 | 116.363,85 | 4,00 | 1.347.567,58 | 116.363,85 | 116.363,85 | 4,00 | 1.347.567,58 |
| Serviços Urbanos | 792.500,00 | 1.463.931,43 | 116.363,85 | 116.363,85 | 4,00 | 1.347.567,58 | 116.363,85 | 116.363,85 | 4,00 | 1.347.567,58 |
| HABITAÇÃO | 81.000,00 | 81.000,00 | 2.779,19 | 2.779,19 | 0,10 | 78.220,81 | 2.779,19 | 2.779,19 | 0,10 | 78.220,81 |
| Habitação Urbana | 81.000,00 | 81.000,00 | 2.779,19 | 2.779,19 | 0,10 | 78.220,81 | 2.779,19 | 2.779,19 | 0,10 | 78.220,81 |
| SANEAMENTO | 65.000,00 | 65.000,00 | 15.741,85 | 15.741,85 | 0,54 | 49.258,15 | 15.741,85 | 15.741,85 | 0,54 | 49.258,15 |
| Saneamento Básico Rural | 55.000,00 | 55.000,00 | 15.741,85 | 15.741,85 | 0,54 | 39.258,15 | 15.741,85 | 15.741,85 | 0,54 | 39.258,15 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **%(d/total d)** | |
| Recursos Hídricos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| AGRICULTURA | 896.500,00 | 947.500,00 | 134.741,11 | 134.741,11 | 4,64 | 812.758,89 | 134.741,11 | 134.741,11 | 4,64 | 812.758,89 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 896.500,00 | 947.500,00 | 134.741,11 | 134.741,11 | 4,64 | 812.758,89 | 134.741,11 | 134.741,11 | 4,64 | 812.758,89 |
| INDÚSTRIA | 151.500,00 | 151.500,00 | 15.382,28 | 15.382,28 | 0,53 | 136.117,72 | 15.382,28 | 15.382,28 | 0,53 | 136.117,72 |
| Promoção Industrial | 151.500,00 | 151.500,00 | 15.382,28 | 15.382,28 | 0,53 | 136.117,72 | 15.382,28 | 15.382,28 | 0,53 | 136.117,72 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| Turismo | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| TRANSPORTE | 2.241.330,17 | 3.604.866,09 | 606.195,97 | 606.195,97 | 20,85 | 2.998.670,12 | 606.195,97 | 606.195,97 | 20,85 | 2.998.670,12 |
| Infra-Estrutura Urbana | 23.500,00 | 23.500,00 | 41,86 | 41,86 | 0,00 | 23.458,14 | 41,86 | 41,86 | 0,00 | 23.458,14 |
| Transporte Rodoviário | 2.217.830,17 | 3.581.366,09 | 606.154,11 | 606.154,11 | 20,85 | 2.975.211,98 | 606.154,11 | 606.154,11 | 20,85 | 2.975.211,98 |
| DESPORTO E LAZER | 146.000,00 | 146.000,00 | 16.424,32 | 16.424,32 | 0,56 | 129.575,68 | 16.424,32 | 16.424,32 | 0,56 | 129.575,68 |
| Desporto Comunitário | 146.000,00 | 146.000,00 | 16.424,32 | 16.424,32 | 0,56 | 129.575,68 | 16.424,32 | 16.424,32 | 0,56 | 129.575,68 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 573.100,00 | 640.824,48 | 122.973,31 | 122.973,31 | 4,23 | 517.851,17 | 122.973,31 | 122.973,31 | 4,23 | 517.851,17 |
| Outros Encargos Especiais | 573.100,00 | 640.824,48 | 122.973,31 | 122.973,31 | 4,23 | 517.851,17 | 122.973,31 | 122.973,31 | 4,23 | 517.851,17 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Reserva de Contingência | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 17.639.391,28 | 22.132.669,66 | 2.907.034,49 | 2.907.034,49 | 100,00 | 19.225.635,17 | 2.907.023,83 | 2.907.023,83 | 100,00 | 19.225.645,83 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1224-9583-235). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:23.

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**8F9FA35A

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
| | Março/2019 | Abril/2019 | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Setembro/2019 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.468.850,55 | 1.534.744,75 | 1.660.181,95 | 1.385.673,20 | 2.041.981,61 | 1.523.998,81 | 1.438.173,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 44.687,42 | 56.850,81 | 72.236,97 | 70.147,97 | 99.258,71 | 96.437,35 | 151.563,38 |
| IPTU | 5.939,74 | 3.267,63 | 5.081,01 | 2.188,92 | 1.344,90 | 38.553,37 | 108.195,83 |
| ISS | 22.425,34 | 20.569,35 | 21.840,95 | 24.175,14 | 29.273,69 | 28.468,66 | 18.843,97 |
| ITBI | 600,00 | 803,32 | 6.080,13 | 9.899,54 | 46.393,26 | 10.543,20 | 6.238,00 |
| IRRF | 15.651,15 | 30.455,58 | 17.778,65 | 17.399,91 | 18.738,71 | 17.330,15 | 16.995,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 71,19 | 1.754,93 | 21.456,23 | 16.484,46 | 3.508,15 | 1.541,97 | 1.290,44 |
| Contribuições | 0,00 | 2.112,53 | 393,04 | 366,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.802,20 | 7.084,75 | 4.917,16 | 4.936,30 | 5.966,20 | 7.714,76 | -271,30 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.802,20 | 5.964,92 | 4.863,33 | 3.773,50 | 5.697,37 | 6.640,93 | -2.311,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 1.119,83 | 53,83 | 1.162,80 | 268,83 | 1.073,83 | 2.040,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.453,28 | 9.883,82 | 10.759,32 | 11.150,79 | 12.463,07 | 16.481,06 | 18.342,16 |
| Transferências Correntes | 1.407.958,43 | 1.458.812,84 | 1.570.354,28 | 1.299.071,90 | 1.923.184,78 | 1.401.735,46 | 1.267.087,83 |
| Cota-Parte do FPM | 731.666,01 | 713.820,72 | 916.064,51 | 721.582,02 | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 349.675,89 | 433.473,88 | 346.436,81 | 302.091,14 | 408.198,05 | 380.358,30 | 295.713,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 51.284,78 | 21.201,39 | 10.001,46 | 11.190,75 | 8.126,21 | 12.379,00 | 7.778,15 |
| Cota-Parte do ITR | 44,06 | 125,78 | 50,88 | 76,09 | 56,05 | 225,40 | 2.138,52 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.537,57 | 5.614,05 | 5.497,20 | 5.765,01 | 5.836,06 | 5.223,32 | 6.367,35 |
| Transferências do FUNDEB | 163.868,62 | 149.090,29 | 168.517,43 | 133.938,60 | 152.321,28 | 153.789,01 | 127.884,16 |
| Outras Transferências Correntes | 105.881,50 | 135.486,73 | 123.785,99 | 124.428,29 | 361.886,44 | 129.492,39 | 186.061,20 |
| Outras Receitas Correntes | 1.949,22 | 0,00 | 1.521,18 | 0,00 | 1.108,85 | 1.630,18 | 1.451,04 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 227.641,56 | 234.847,12 | 255.610,12 | 208.140,96 | 203.138,40 | 223.690,76 | 190.628,44 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 227.641,56 | 234.847,12 | 255.610,12 | 208.140,96 | 203.138,40 | 223.690,76 | 190.628,44 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 1.241.208,99 | 1.299.897,63 | 1.404.571,83 | 1.177.532,24 | 1.838.843,21 | 1.300.308,05 | 1.247.544,67 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.241.208,99 | 1.299.897,63 | 1.404.571,83 | 1.177.532,24 | 1.838.843,21 | 1.300.308,05 | 1.247.544,67 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.241.208,99 | 1.299.897,63 | 1.404.571,83 | 1.177.532,24 | 1.838.843,21 | 1.300.308,05 | 1.247.544,67 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2020 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.467.004,78 | 1.782.811,27 | 3.273.393,37 | 1.802.677,67 | 2.000.222,05 | 21.379.713,12 | 20.555.722,59 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 58.473,71 | 56.384,99 | 67.870,97 | 42.802,09 | 39.548,98 | 856.263,35 | 1.250.180,90 |
| IPTU | 14.283,50 | 13.548,28 | 6.018,26 | 3.789,48 | 2.988,22 | 205.199,14 | 502.866,60 |
| ISS | 22.310,51 | 22.696,81 | 21.851,91 | 18.111,14 | 18.333,62 | 268.901,09 | 319.847,00 |
| ITBI | 3.742,00 | 1.100,00 | 9.608,58 | 2.788,06 | 1.974,60 | 99.770,69 | 63.636,07 |
| IRRF | 17.379,64 | 18.522,64 | 28.894,66 | 17.696,46 | 16.177,10 | 233.019,79 | 182.474,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 758,06 | 517,26 | 1.497,56 | 416,95 | 75,44 | 49.372,64 | 181.356,43 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 938,41 | 346,96 | 4.157,18 | 60.000,00 |
| Receita Patrimonial | 7.031,82 | 3.305,98 | 3.420,98 | 4.037,09 | 2.531,77 | 56.477,71 | 47.727,05 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.397,56 | 2.432,15 | 2.483,82 | 2.694,33 | 2.531,77 | 43.970,58 | 47.727,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.634,26 | 873,83 | 937,16 | 1.342,76 | 0,00 | 12.507,13 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 17.120,51 | 15.133,60 | 11.069,17 | 10.516,33 | 10.613,58 | 151.986,69 | 168.993,93 |
| Transferências Correntes | 1.382.182,76 | 1.705.983,71 | 3.092.319,81 | 1.742.256,48 | 1.940.740,14 | 20.191.688,42 | 19.016.093,50 |
| Cota-Parte do FPM | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 10.164.688,50 | 10.593.616,95 |
| Cota-Parte do ICMS | 452.873,68 | 337.480,67 | 456.838,56 | 372.463,26 | 349.914,03 | 4.485.517,96 | 4.242.404,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.647,31 | 6.725,48 | 5.227,33 | 242.354,16 | 77.490,90 | 460.406,92 | 424.240,45 |
| Cota-Parte do ITR | 6.046,29 | 209,86 | 112,38 | 0,00 | 29,31 | 9.114,62 | 7.161,08 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.818,03 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.635,02 | 5.917,61 | 6.955,60 | 5.071,00 | 5.346,55 | 68.766,34 | 58.333,06 |
| Transferências do FUNDEB | 167.788,07 | 153.354,32 | 176.841,38 | 224.660,42 | 220.338,16 | 1.992.391,74 | 2.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 152.935,36 | 401.232,52 | 1.080.663,96 | 89.357,14 | 119.590,82 | 3.010.802,34 | 1.658.519,44 |
| Outras Receitas Correntes | 2.195,98 | 2.002,99 | 98.712,44 | 2.127,27 | 6.440,62 | 119.139,77 | 12.727,21 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 212.291,80 | 230.279,32 | 285.288,38 | 285.647,72 | 320.162,17 | 2.877.366,75 | 2.902.831,31 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 212.291,80 | 230.279,32 | 285.288,38 | 285.647,72 | 320.162,17 | 2.877.366,75 | 2.902.831,31 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 1.254.712,98 | 1.552.531,95 | 2.988.104,99 | 1.517.029,95 | 1.680.059,88 | 18.502.346,37 | 17.652.891,28 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.254.712,98 | 1.552.531,95 | 2.988.104,99 | 1.517.029,95 | 1.680.059,88 | 18.502.346,37 | 17.652.891,28 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.254.712,98 | 1.552.531,95 | 2.988.104,99 | 1.517.029,95 | 1.680.059,88 | 18.502.346,37 | 17.652.891,28 |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**F6A2104D

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_ 4___ DEMONSTRATIVO_ DAS_ RECEITAS_ E_ DESPESAS_ PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) | | | | | **Em Reais** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | | | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1578-3180-725). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:24. | | | | | | |
| Nota: | | | | | | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre). | | | | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**524F2EEC

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_ 8 ___ DEMONSTRATIVO_ DAS _RECEITAS_ E_ DESPESAS_ COM_ MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | | **R$ 1,00** | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.068.824,47 | 1.068.824,47 | 81.858,68 | 7,66 |
| 1.1-Receita resultante do IPTU | 502.866,60 | 502.866,60 | 6.777,70 | 1,35 |
| 1.1.1-IPTU | 137.917,00 | 137.917,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 364.949,60 | 364.949,60 | 6.777,70 | 1,86 |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 63.636,07 | 63.636,07 | 4.762,66 | 7,48 |
| 1.2.1-ITBI | 63.636,07 | 63.636,07 | 4.762,66 | 7,48 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 319.847,00 | 319.847,00 | 36.444,76 | 11,39 |
| 1.3.1-ISS | 305.528,59 | 305.528,59 | 35.885,37 | 11,75 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.318,41 | 14.318,41 | 559,39 | 3,91 |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 182.474,80 | 182.474,80 | 33.873,56 | 18,56 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.357.574,06 | 15.357.574,06 | 3.029.050,08 | 19,72 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 10.593.616,95 | 10.593.616,95 | 1.976.380,87 | 18,66 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.750.201,45 | 9.750.201,45 | 1.976.380,87 | 20,27 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 424.360,00 | 424.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 419.055,50 | 419.055,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 4.242.404,49 | 4.242.404,49 | 722.377,29 | 17,03 |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 | 31.818,03 | 31.818,03 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação | 58.333,06 | 58.333,06 | 10.417,55 | 17,86 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 7.161,08 | 7.161,08 | 29,31 | 0,41 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 424.240,45 | 424.240,45 | 319.845,06 | 75,39 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)** | 16.426.398,53 | 16.426.398,53 | 3.110.908,76 | 18,94 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 33,45 | 0,00 |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5-Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 675.000,00 | 675.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1-Transferências de convênios | 675.000,00 | 675.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)** | 675.000,00 | 675.000,00 | 33,45 | 0,00 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% c= (b/a)x100** |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.902.831,31 | 2.902.831,31 | 605.809,89 | 20,87 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.950.040,29 | 1.950.040,29 | 395.276,11 | 20,27 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 848.480,90 | 848.480,90 | 144.475,41 | 17,03 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 6.363,61 | 6.363,61 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 11.666,61 | 11.666,61 | 2.083,51 | 17,86 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 1.431,81 | 1.431,81 | 5,85 | 0,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 84.848,09 | 84.848,09 | 63.969,01 | 75,39 |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 445.200,15 | 22,26 |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 444.998,58 | 22,25 |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 201,57 | 0,00 |
| **12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | -902.831,31 | -902.831,31 | -160.811,31 | 17,81 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f=(e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h=(g/d)x100** | |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO | 1.718.600,00 | 1.738.705,26 | 316.840,79 | 18,22 | 316.840,79 | 18,22 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 1.718.600,00 | 1.738.705,26 | 316.840,79 | 18,22 | 316.840,79 | 18,22 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 281.400,00 | 281.400,00 | 38.865,13 | 13,81 | 38.865,13 | 13,81 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 281.400,00 | 281.400,00 | 38.865,13 | 13,81 | 38.865,13 | 13,81 | 0,00 |
| **15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)** | 2.000.000,00 | 2.020.105,26 | 355.705,92 | 17,61 | 355.705,92 | 17,61 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 355.705,92 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 71,17 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 8,73 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) % | 20,10 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 20.105,26 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f= (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h= (g/d)x100** | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 432.500,00 | 432.500,00 | 63.084,36 | 14,59 | 63.084,35 | 14,59 | 0,00 |
| 22.1-Creche | 180.500,00 | 180.500,00 | 7.437,78 | 4,12 | 7.437,77 | 4,12 | 0,00 |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 180.500,00 | 180.500,00 | 7.437,78 | 4,12 | 7.437,77 | 4,12 | 0,00 |
| 22.2-Pré-escola | 252.000,00 | 252.000,00 | 55.646,58 | 22,08 | 55.646,58 | 22,08 | 0,00 |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 252.000,00 | 252.000,00 | 55.646,58 | 22,08 | 55.646,58 | 22,08 | 0,00 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 2.740.200,00 | 2.610.811,93 | 523.190,43 | 20,04 | 523.190,43 | 20,04 | 0,00 |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 2.000.000,00 | 1.870.611,93 | 355.705,92 | 19,02 | 355.705,92 | 19,02 | 0,00 |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 740.200,00 | 740.200,00 | 167.484,51 | 22,63 | 167.484,51 | 22,63 | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-OUTRAS | 80.000,00 | 80.000,00 | 9.445,71 | 11,81 | 9.445,71 | 11,81 | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | 3.252.700,00 | 3.123.311,93 | 595.720,50 | 19,07 | 595.720,49 | 19,07 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -160.811,31 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS | 0,00 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J) | 0,00 |
| **35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6** | -160.811,31 |
| **36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6** | 747.086,09 |
| **37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5** | 24,02 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| | | | **Até o Bimestre (e)** | **% f= (e/d)x100** | **Até o Bimestre (g)** | **% h= (g/d)x100** | |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 170.000,00 | 173.479,37 | 38.437,19 | 22,16 | 38.437,19 | 22,16 | 0,00 |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO | 3.936.003,61 | 3.958.224,63 | 666.993,12 | 16,85 | 666.993,11 | 16,85 | 0,00 |
| **42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)** | 4.106.003,61 | 4.131.704,00 | 705.430,31 | 17,07 | 705.430,30 | 17,07 | 0,00 |
| **43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)** | 7.358.703,61 | 7.255.015,93 | 1.301.150,81 | 17,93 | 1.301.150,79 | 17,93 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **VALOR** | |
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 20.105,26 | 3.479,37 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 444.998,58 | 35.080,72 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 306.561,28 | 34.663,68 |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício | 306.561,28 | 34.663,68 |
| 47.2- (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 201,57 | 13,74 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 158.744,13 | 3.910,15 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- ( - ) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 158.744,13 | 3.910,15 |

FONTE: Sistema e-Pública (1723-9582-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:25.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**B523F57A

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_ 6___ DEMONSTRATIVO_ DOS_ RESULTADOS_ PRIMARIO_ E_ NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | **Em Reais** | |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.652.891,28 | 3.197.089,83 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.250.180,90 | 82.351,07 |
| IPTU | 502.866,60 | 6.777,70 |
| ISS | 319.847,00 | 36.444,76 |
| ITBI | 63.636,07 | 4.762,66 |
| IRRF | 182.474,80 | 33.873,56 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 181.356,43 | 492,39 |
| Contribuições | 60.000,00 | 1.285,37 |
| Receita Patrimonial | 47.727,05 | 6.568,86 |
| Aplicações Financeiras (II) | 47.727,05 | 5.226,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 1.342,76 |
| Tranferências Correntes | 16.113.262,19 | 3.077.186,73 |
| Cota-Parte do FPM | 8.643.576,66 | 1.581.104,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.393.923,59 | 577.901,88 |
| Cota-Parte do IPVA | 339.392,36 | 255.876,05 |
| Cota-Parte do ITR | 5.729,27 | 23,46 |
| Transferências da LC 87/1996 | 25.454,42 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 46.666,45 | 8.334,04 |
| Transferências do FUNDEB | 2.000.000,00 | 444.998,58 |
| Outras Transferências Correntes | 1.658.519,44 | 208.947,96 |
| Demais Receitas Correntes | 181.721,14 | 29.697,80 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 181.721,14 | 29.697,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 17.605.164,23 | 3.191.863,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 679.000,00 | 51.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 679.000,00 | 51.000,00 |
| Convênios | 675.000,00 | 51.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 4.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 679.000,00 | 51.000,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 18.284.164,23 | 3.242.863,73 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2020** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.675.077,76 | 2.488.579,00 | 2.488.568,34 | 2.200.145,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.462.234,47 | 1.443.087,67 | 1.443.087,67 | 1.321.277,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.212.343,29 | 1.045.491,33 | 1.045.480,67 | 878.867,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.212.343,29 | 1.045.491,33 | 1.045.480,67 | 878.867,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.674.577,76 | 2.488.579,00 | 2.488.568,34 | 2.200.145,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.282.591,90 | 418.455,49 | 418.455,49 | 385.100,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.012.091,90 | 369.357,05 | 369.357,05 | 336.002,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 270.500,00 | 49.098,44 | 49.098,44 | 49.098,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 5.012.091,90 | 369.357,05 | 369.357,05 | 336.002,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 21.861.669,66 | 2.857.936,05 | 2.857.925,39 | 2.536.147,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | 706.715,90 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
|---|---|---|
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2020** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 5.226,10 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 260.179,60 | |
| **RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))** | 451.762,40 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.836.191,54 | 3.433.983,14 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.832.023,00 | 3.426.431,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.832.023,00 | 3.426.431,63 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.168,54 | 7.551,51 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.836.191,54 | -3.433.983,14 |
| **RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)** | 597.791,60 | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 597.791,60 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 852.745,10 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.342.241,75 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.342.241,75 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2206-5839-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:24. | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**5E1DE412

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO_ 11___ DEMONSTRATIVO_ DA_ RECEITA_DE _ALIENACAO _DE _ ATIVOS_ E_ APLICACAO_ DOS_ RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d - e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2019 (i)** | **2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1457-9641-213). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:26. | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**DFC25587

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ANEXO _ 13 ___ DEMONSTRATIVO _ DAS _ PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | | | | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a) | | | | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | | | |
| | | | | | | | No bimestre | | | Até o bimestre(b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | |
| Provisões PPP | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos | | | | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais | | | | | | | | | | | |
| Riscos não Provisionados | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1866-3810-736). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:27. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**989DA681

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ANEXO_ 12 ___ DEMONSTRATIVO _ DAS _ RECEITAS _E _ DESPESAS_ COM _ ACOES_ E _ SERVICOS_ PUBLICOS_ DE_ SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | **R$ 1,00** | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.068.824,47 | 1.068.824,47 | 81.858,68 | 7,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 502.866,60 | 502.866,60 | 6.777,70 | 1,35 |
| IPTU | 137.917,00 | 137.917,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 364.949,60 | 364.949,60 | 6.777,70 | 1,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 63.636,07 | 63.636,07 | 4.762,66 | 7,48 |
| ITBI | 63.636,07 | 63.636,07 | 4.762,66 | 7,48 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 319.847,00 | 319.847,00 | 36.444,76 | 11,39 |
| ISS | 305.528,59 | 305.528,59 | 35.885,37 | 11,75 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.318,41 | 14.318,41 | 559,39 | 3,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 182.474,80 | 182.474,80 | 33.873,56 | 18,56 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 14.514.158,56 | 14.514.158,56 | 3.029.050,08 | 20,87 |
| Cota-Parte FPM | 9.750.201,45 | 9.750.201,45 | 1.976.380,87 | 20,27 |
| Cota-Parte ITR | 7.161,08 | 7.161,08 | 29,31 | 0,41 |
| Cota-Parte IPVA | 424.240,45 | 424.240,45 | 319.845,06 | 75,39 |
| Cota-Parte ICMS | 4.242.404,49 | 4.242.404,49 | 722.377,29 | 17,03 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 58.333,06 | 58.333,06 | 10.417,55 | 17,86 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 31.818,03 | 31.818,03 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 31.818,03 | 31.818,03 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 15.582.983,03 | 15.582.983,03 | 3.110.908,76 | 19,96 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.087.207,50 | 4.369.509,11 | 586.128,33 | 13,41 | 586.128,13 | 13,41 | 474.836,76 | 10,87 |
| Despesas Correntes | 3.078.207,50 | 3.445.380,74 | 577.315,76 | 16,76 | 577.315,56 | 16,76 | 470.393,19 | 13,65 |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 924.128,37 | 8.812,57 | 0,95 | 8.812,57 | 0,95 | 4.443,57 | 0,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 203.200,00 | 298.529,00 | 12.000,00 | 4,02 | 12.000,00 | 4,02 | 12.000,00 | 4,02 |
| Despesas Correntes | 202.200,00 | 297.529,00 | 12.000,00 | 4,03 | 12.000,00 | 4,03 | 12.000,00 | 4,03 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 106.500,00 | 106.500,00 | 7.673,10 | 7,20 | 7.673,10 | 7,20 | 6.750,00 | 6,34 |
| Despesas Correntes | 105.500,00 | 105.500,00 | 7.673,10 | 7,27 | 7.673,10 | 7,27 | 6.750,00 | 6,40 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 8.000,00 | 9.487,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 2.487,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 3.404.907,50 | 4.784.025,36 | 605.801,43 | 12,66 | 605.801,23 | 12,66 | 493.586,76 | 10,32 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 605.801,43 | 605.801,23 | 493.586,76 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 605.801,43 | 605.801,23 | 493.586,76 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 466.636,31 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ------- | 139.164,92 | 26.950,45 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | ------- | **19,47** | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.214,67 | 0,00 | 112.214,67 | ------- | 112.214,67 | ------- | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 827.051,41 | 827.051,41 | 88.278,61 | 10,67 |
| Proveniente da União | 754.051,41 | 754.051,41 | 75.722,83 | 10,04 |
| Proveniente dos Estados | 73.000,00 | 73.000,00 | 12.555,78 | 17,20 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 291.418,03 | 291.418,03 | 90.068,63 | 30,91 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.118.469,44 | 1.118.469,44 | 178.347,24 | 15,95 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.087.207,50 | 4.369.509,11 | 586.128,33 | 13,41 | 586.128,13 | 13,41 | 474.836,76 | 10,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 203.200,00 | 298.529,00 | 12.000,00 | 4,02 | 12.000,00 | 4,02 | 12.000,00 | 4,02 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 106.500,00 | 106.500,00 | 7.673,10 | 7,20 | 7.673,10 | 7,20 | 6.750,00 | 6,34 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 8.000,00 | 9.487,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 3.404.907,50 | 4.784.025,36 | 605.801,43 | 12,66 | 605.801,23 | 12,66 | 493.586,76 | 10,32 |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]** | 2.650.856,09 | 3.395.617,31 | 470.355,16 | 13,85 | 470.354,96 | 13,85 | 364.380,92 | 10,73 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | 754.051,41 | 1.388.408,05 | 135.446,27 | 9,76 | 135.446,27 | 9,76 | 129.205,84 | 9,31 |

FONTE: Sistema e-Pública (1656-6211-015). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:27.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**A8DFCBC1

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ANEXO _ 14 ___ DEMONSTRATIVO _ SIMPLIFICADO _ DO _ RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.331.891,28 |
| Previsão Atualizada | 18.331.891,28 |
| Receitas Realizadas | 3.248.089,83 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 2.342.241,75 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 17.639.391,28 |
| Créditos Adicionais | 4.493.278,38 |
| Dotação Atualizada | 22.132.669,66 |
| Despesas Empenhadas | 2.907.034,49 |
| Despesas Liquidadas | 2.907.023,83 |
| Despesas Pagas | 2.585.246,27 |
| Superávit Orçamentário | 341.066,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 2.907.034,49 |
| Despesas Liquidadas | 2.907.023,83 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 18.502.346,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.502.346,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.502.346,37 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | | 706.715,90 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | | 451.762,40 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE | 747.086,09 | 25,00 | 24,02 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 316.840,79 | 60,00 | 71,17 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 605.801,23 | 15,00 | 19,47 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1575-2593-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:28. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**01D98BED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | VALOR TOTAL 01 UNIDADE | VALOR TOTAL 03 UNIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de empresa para locação de 03 banheiro químicos a serem instalados nas principais saídas da cidade de Salto da Lontra, com intuito de atender os colaboradores municipais nas barreias sanitária. Para prevenção da proliferação do coronavirus, para período máximo de 30 dias, valor pago por unidade. | VALMIR PESSOA SCHNOBLI 03172536971 | 30,00 | 100,00 | 300,00 | 9.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| VALMIR PESSOA SCHNOBLI 03172536971 | 9.000,00 |

Salto do Lontra, 26 de março de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**050F6819

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação de caminhão pipa com bomba de esguicho de 12 mil litros com motorista valor pago por dia trabalho compreendendo carga horaria das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:30 horas. | DAVI PRIMMAZ E CIA LTDA - ME | 10,00 | 1.600,00 | 16.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| VALMIR PESSOA SCHNOBLI 03172536971 | 9.000,00 |

Salto do Lontra, 26 de março de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**05E28A03

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EDITAL 003-2020**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2020**
**Edital Nº 03/2020**

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 032/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A Classificação prévia dos candidatos inscritos no TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020**.**

| **ENFERMEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC** | **NOME** | **DT. NASC.** | **NOTA** |
| 002 | LETICIA ROSSETTO | 28/01/1996 | 26 |
| 004 | ANA MARIA ZEFERINO | 06/04/1995 | 30 |
| 006 | GABRIELA DAL BOSCO PADILHA | 25/01/1993 | 28 |
| 007 | MARCELO MARTINS | 02/06/1997 | 22 |
| 011 | ERNANDA STEPANIAK DE BARROS | 06/04/1998 | Desclassificada |
| 014 | TIAGO HOLDEFER | 21/02/1992 | 8 |
| 018 | LAIANE STEFANE CHAVES | 10/10/1994 | 6 |
| 019 | JOICE CRISTINA KUCHLER | 10/01/1997 | 30 |
| 022 | DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA | 22/05/1978 | 30 |
| 026 | IARA MARIA ZOLET | 29/09/1991 | 13 |

| **TECNICO EM EMFERMAGEM** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC** | **NOME** | **DT. NASC.** | **NOTA** |
| 005 | MARILENE DA ROSA | 28/05/1984 | 4 |
| 008 | DILENE PEREIRA | 08/03/1994 | 6 |
| 009 | ANGELA MARIA FRASSETO | 25/08/1995 | 0 |
| 010 | ELIANE LUCIA CAMINI | 06/05/1993 | 2 |
| 012 | AUREA KOLENECZ | 18/11/1975 | 0 |
| 013 | JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI | 24/06/1995 | 8 |
| 017 | DAIANE GHISI | 20/12/1990 | 2 |
| 020 | JENIFER CRISTINA PILATTI SANTOS | 12/04/1991 | 30 |
| 021 | MARIANGELA DE ABREU ANTONELLO | 12/09/1996 | 16 |
| 023 | SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER | 09/05/1990 | 6 |
| 025 | ANDRESA DA SILVA DE SOUZA | 11/08/1994 | 0 |
| 027 | ROSMARI TEREZINHA CIESLAK | 18/03/1962 | 2 |
| **FONOAUDIÓLOGO** | | | |
| **INSC** | **NOME** | **DT. NASC.** | **NOTA** |
| 024 | BRUNA MAYARA BONATTO | 14/02/1989 | 54 |

| **PSICOLOGO** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC** | **NOME** | **DT. NASC.** | **NOTA** |
| 001 | ANA CAROLINE GRASSI VANAZI | 15/01/1998 | 10 |
| 003 | POLIANE BRUNETTO CARRASCO | 03/06/1992 | 28 |
| 015 | RAQUEL GIZELLA DE CAMARGO | 05/01/1991 | 43 |
| 016 | FRANCIELLI CRISTINA MARTINS SILVA | 25/06/1990 | 26 |
| 028 | LEONARDO BELINI | 16/12/1995 | 0 |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

***DANIELI MIRANDA***
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**C1E3133A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** Nº **13/2020**, que teve como objeto **Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | FÓRMULA ENTERAL EM PÓ Dieta enteral em pó, parcialmente hidrolisada, nutricionalmente completa, e balanceada, indicada para a manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, com 100 % de proteína animal. Diluição instantânea até 2 cal/ml. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. Obs: Prescrição médica do produto PEPTAMEN JUNIOR | NESTLÉ/PEPTAMEN JUNIOR 400G | | UN | 210,00 | 205,90 | 43.239,00 |
| 1 | 4 | FORMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento alimentar instantâneo à base de leite em pó (integral e desnatado), enriquecido com 28 vitaminas e minerais, além de fibras (inulina e frutooligossacrídeos), que complementam nossa alimentação, contribuindo para o bom funcionamento do organismo e prevenindo possíveis carências nutricionais. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. | NESTLÉ/NUTREN ACTIVE 400G | | UN | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 45.239,00 |
| VACCARIN & ALFF LTDA - EPP | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 16% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro. | NUTRIMED | NUTRI ENTERAL SOYA | UN | 1.000,00 | 16,90 | 16.900,00 |
| 1 | 3 | FORMULA ENTERAL EM PÓ Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio, de acordo com a dosagem prescrita pelo médico ou nutricionista. Recomendado para pacientes com necessidades protéicas elevadas: Desnutrição protéica, idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, câncer e cirurgia bariátrica. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 200g. | FRESENIUS | FRESUBIN PROTEIN POWER | UN | 50,00 | 94,50 | 4.725,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 21.625,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 66.864,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26/03/2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**26FE5D47

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2020**

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EDUARDO DALLA MARIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml. | HELIODERM | | UN | 300,00 | 35,00 | 10.500,00 |
| 1 | 2 | REPELENTE AEROSOL com alcool, miristato de isopropila, com 200 ml | REPELEX | | UN | 300,00 | 22,50 | 6.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 17.250,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**1D8300E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| CAMARA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA | | | Exercício 2019 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Período: Janeiro à Dezembro | | | | | |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | | |
| Administração Direta | | | | | |
| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 11.951,35 | 245.577,46 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 8.000,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 0,00 | 233.626,11 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 8.000,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 11.951,35 | 11.951,35 | TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 8.000,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 33.041,70 | 33.041,70 | | | |
| IMOBILIZADO | 33.041,70 | 33.041,70 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 17.337,90 | 17.337,90 |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 27.655,15 | 253.281,26 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | -225.626,11 | 18.694,07 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 253.281,26 | 234.587,19 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 44.993,05 | 270.619,16 |
| TOTAL | 44.993,05 | 278.619,16 | TOTAL | 44.993,05 | 278.619,16 |
| ATIVO FINANCEIRO | 11.951,35 | 245.577,46 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 8.000,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 33.041,70 | 33.041,70 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 44.993,05 | 270.619,16 |
| COMPENSAÇÕES | | | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 28.752,00 | 28.752,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 28.752,00 | 28.752,00 |

| RELATÓRIO DAAPURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO DA FONTE | PASSIVO | SUPERAVIT | DÉFICIT |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 18.694,07 | 8.000,00 | 10.694,07 | 0,00 |
| 94 | Retenções em caráter consignatório | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 1068 | Fundo Especial da Câmara Municipal | 226.883,39 | 0,00 | 226.883,39 | 0,00 |
| TOTAL | | 245.577,46 | 8.000,00 | 237.577,46 | 0,00 |

SÃO JERONIMO DA SERRA, 26/03/2020

***PAULO CESAR DA SILVA***
Presidente Legislativo

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**4626369C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO Nº 030/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 516.560,65 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1044, de 25 de março de 2020.

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 516.560,65 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

| Valor em R$ | Órgão | Unidade | Ação | Descrição da Ação | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 382.000,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.412 | Aquisição de Moto niveladora - Conv. 889985/2019 - MAPA | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0807 | Convênio 889985/2019 - MAPA - Plataforma + Brasil |
| 113.000,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.412 | Aquisição de Moto niveladora - Conv. 889985/2019 - MAPA | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.460,12 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.212 | Ações de Benefícios Eventuais da Assistência Social - Lei PROBEM | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 3798 | Incentivo Benefício Eventual |
| 1.816,15 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | 2.301 | Exec. Do Prog. Serv. E Fort. De Vinc. - SCFV - Cta 10.958-4 - F791 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3791 | Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos - SCFV |
| 4.000,00 | 07 - SECRETARIA | 07.06 - FUNDO MUN. | 2.300 | Execução do Programa Crescer em Família - Cta | 44905200 | EQUIPAMENTOS E | 3793 | Programa Crescer em |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | | 10.972-X - F-793 | | MATERIAL PERMANENTE | | Família |
| 2.400,15 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | 2.300 | Execução do Programa Crescer em Família - Cta 10.972-X - F-793 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3793 | Programa Crescer em Família |
| 6.246,31 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | 5.407 | Incent. Financeiro para Apoio do Conselho Tutelar - FIA/PR | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3806 | FIA Conselho Tutelar |
| 49,89 | 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 05.09 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - PNAE | 2.382 | Execução do Programa da Alimentação Escolar - PNAE/Merenda | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 3134 | Programa Mais Educação |
| 4.588,03 | 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 05.14 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS | 2.413 | Execução do Termo de Compromisso PAR nº 74609 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3131 | Termo de Compromisso PAR nº 74609 |

**Total das Adições.....R$ 516.560,65**

**Art. 2º -** Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
**§1º -** do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

| Valor em R$ | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|
| 113.000,00 | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.460,12 | 3798 | Incentivo Benefício Eventual |
| 1.816,15 | 3791 | Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos - SCFV |
| 6.400,15 | 3793 | Programa Crescer em Família |
| 6.246,31 | 3806 | FIA Conselho Tutelar |
| 49,89 | 3134 | Programa Mais Educação |
| 4.588,03 | 3131 | TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74609 |

**Total do superávit financeiro.....R$ 134.560,65**
**§2º -** do provável excesso de arrecadação a ser confirmado na fonte, 807 - Convênio 889985/2019 - MAPA - Plataforma + Brasil, no valor Total de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais):
**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 382.000,00**
**Total dos Recursos.....R$ 516.560,65**

**Art. 3º** - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éderson Marques Spech
**Código Identificador:**6A90CE3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

**Processo n.º 021/2020 – Pregão Eletrônico n.º 013/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **BIOCIENTÍFICA LTDA EPP.**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de carro maca hospitalar e ventilador pulmonar para equipar o novo prédio do Pronto atendimento Municipal, conforme proposta da CONTRATADA.
**§ 1º.** O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | VENTILADOR PULMONAR NEONATAL E ADULTO Ventilador Pulmonar neonatal e adulto - Ventilador Pulmonar Eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado nas 3 categorias de pacientes; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão, Ventilação de suporte de volume, Ventilação com pressão regulada e volume controlado, Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos invasivo espontâneos; Sistema de controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e Pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo 100 e no máximo 150rpm evitando lesão pulmonar ; tempo inspiratório de no mínimo entre 03, a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 Ipm; FIO2 de mínimo 21 a 100 %. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas Touch – screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais | Leistung Luft 3 | UNI | 1,00 | 59.900,00 | 59.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético, ultrassônico ou célula galvânica, relação I:E, resistência, complacência, PIMax, Pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume, exibidos simultaneamente na tela e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60hs para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: Alarme de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alto/baixo FIO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga de bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao Equipamento sem alteração de FIO2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória; armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 1 circuito paciente pediátrico/adulto, 1 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão. de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Registro na ANVISA. Incluso manual de instruções e Treinamento do equipamento. | | | | | |

**§ 2º.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital desta Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA.
**§ 3º.** Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), referente ao(s) Item/Lote(s) 01 do lote 02 conforme preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição..
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/03/2020.
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**A491A275

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML | FARMACE | FR | 650,00 | 2,07 | 1.345,50 |
| 2 | 1 | BISACODIL 5 MG | NEO QUIMICA | CP | 600,00 | 0,16 | 96,00 |
| 8 | 1 | IMIPRAMINA 25 MG (C1) | CRISTALIA | CP | 20.000,00 | 0,34 | 6.800,00 |

**DETENTORA DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**92A52175

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | CINARIZINA 75MG | BRAINFARMA BRAINFARMA | CPR | 35.000,00 | 0,149 | 5.215,00 |

**DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALAR EIRELI ME**, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**26A8BA3E

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | BEBIDA LACTEA características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea as bor brigadeiro, café com Leite, Cappuccino enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | SUSTENTARE | KG | 650,00 | 13,68 | 8.892,00 |
| 13 | 1 | CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . | MELITTA | KG | 60,00 | 19,79 | 1.187,40 |
| 14 | 1 | CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM ISCAS - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega-12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). | MULTBEEF | KG | 2.400,00 | 30,97 | 74.328,00 |
| 20 | 1 | COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | SEREGY | KG | 100,00 | 31,90 | 3.190,00 |
| 27 | 1 | FARINHA LACTEA Farinha láctea enriquecida com férro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem de lata contendo 400 g, sendo que a porção de 4 colheres de sopa não poderá ultrapassar 22 gramas de carboidrato. Com amostra | NESTLE | KG | 78,00 | 30,80 | 2.402,40 |
| 33 | 1 | IOGURTE DE MORANGO Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), corante natural carmim de cochonilha, estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 (um) litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 01 (um) mês da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da entrega. | FRIMESA | LTS | 5.200,00 | 5,74 | 29.848,00 |
| 37 | 1 | LINGUIÇA- TIPO CALABRESA Preparada com carne suína como ingrediente principal, com aspecto firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, por quilo. | FRIMESA | KG | 300,00 | 16,19 | 4.857,00 |
| 50 | 1 | PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SANTA ISABEL | KG | 2.200,00 | 13,00 | 28.600,00 |
| 51 | 1 | PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SANTA ISABEL | KG | 1.500,00 | 15,07 | 22.605,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 1 | PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene. | SANTA ISABEL | KG | 1.800,00 | 11,06 | 19.908,00 |
| 56 | 1 | SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | MARLIN | KG | 650,00 | 1,08 | 702,00 |

**DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**BD5CFBDE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | ALHO BULBO INTEIRO De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração, característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, Calibre 06. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Osmar | KG | 400,00 | 20,30 | 8.120,00 |
| 4 | 1 | ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. | Friboi | KG | 900,00 | 18,70 | 16.830,00 |
| 7 | 1 | AZEITONA azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Não contém glúten. Sache com aproximadamente 150 gramas. | Campo Belo | UNI | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 8 | 1 | BATATA PALHA Pacote com 1 kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. | Ki-krokante | KG | 260,00 | 16,90 | 4.394,00 |
| 10 | 1 | BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem 400 gramas. | Liane | KG | 10,00 | 11,00 | 110,00 |
| 12 | 1 | BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas. | Panco | KG | 1.000,00 | 9,98 | 9.980,00 |
| 15 | 1 | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao | BJP | KG | 2.450,00 | 25,40 | 62.230,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). | | | | | |
| 16 | 1 | CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega. | BJP | KG | 1.800,00 | 21,50 | 38.700,00 |
| 17 | 1 | CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | KG | 572,00 | 3,20 | 1.830,40 |
| 22 | 1 | DOCE DE LEITE Pastoso; embalagem 400 gramas. | Frimesa | KG | 70,00 | 15,35 | 1.074,50 |
| 23 | 1 | EMPANADO DE PEIXE carne de peixe, tipo tilápia empanada, temperada e congelada, com peso aproximado de 25 a 35 gramas, o produto deve ser exclusivamente de filé de peixe tilápia. Aspecto próprio, firme, cor própria e uniforme, sem manchas escuras, odor próprio e conservação adequada. A carne do peixe deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de peixe devem ser moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto. Produto para preparo em forno. Com registro do produto em órgão de Inspeção Estadual ou Federal (SIF) Embalagem primária: de 1 kg a 2,5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360) contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução105/99 ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, que não deverá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico - químicas. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). | Copacol | KG | 1.170,00 | 15,10 | 17.667,00 |
| 28 | 1 | FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Efraim | KG | 1.820,00 | 6,38 | 11.611,60 |
| 34 | 1 | IOGURTE SEM LACTOSE sabor morango, rico em nutrientes. Indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. | Frimesa | LTS | 60,00 | 2,50 | 150,00 |
| 35 | 1 | LEITE DE VACA, UHT. ZERO LACTOSE Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega. | Frimesa | KG | 30,00 | 4,98 | 149,40 |
| 49 | 1 | OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. | Antunes | DZ | 1.200,00 | 5,19 | 6.228,00 |
| 53 | 1 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Pioneiro | KG | 2.500,00 | 9,12 | 22.800,00 |
| 57 | 1 | SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. | Copaccol | KG | 200,00 | 8,90 | 1.780,00 |

**DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS - ME**, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E36A115A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ INSTANTANEO: mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais a base de cacau em pó e extrato de malte enriquecido com vitaminas e ferro, contendo no Máximo15 g de carboidratos por porção. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado PEBD; atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada ou 1kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra. | MUKY | KG | 800,00 | 7,44 | 5.952,00 |
| 38 | 1 | MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 1.650,00 | 4,55 | 7.507,50 |
| 43 | 1 | MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 1.650,00 | 3,90 | 6.435,00 |

**DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**615149C1

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. | Doce Sucar | PCT | 910,00 | 9,85 | 8.963,50 |
| 5 | 1 | AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó Fino, Cor banca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega. | DÂ´mille | KG | 420,00 | 6,28 | 2.637,60 |
| 6 | 1 | ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote | Diamante | PCT | 1.300,00 | 13,35 | 17.355,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | | |
| 11 | 1 | BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES: COCO, NATA OU LEITE – deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, embalagem contendo aproximadamente 330 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Renata | KG | 1.000,00 | 10,44 | 10.440,00 |
| 18 | 1 | CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g. | DÂ´mille | KG | 170,00 | 23,78 | 4.042,60 |
| 24 | 1 | EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Xavante | KG | 980,00 | 8,80 | 8.624,00 |
| 26 | 1 | FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. | Vitoriosa | KG | 900,00 | 2,90 | 2.610,00 |
| 29 | 1 | FERMENTO QUÍMICO Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. | DÂ´mille | KG | 65,00 | 20,68 | 1.344,20 |
| 30 | 1 | FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. | Nutrinovo | KG | 720,00 | 2,33 | 1.677,60 |
| 31 | 1 | GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ: nos sabores: limão/uva/ morango/amora/cereja/framboesa/tutti-fruti/abacaxi/ maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina. | Atalaia | CX | 390,00 | 0,79 | 308,10 |
| 39 | 1 | MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente. | DÂ´mille | KG | 910,00 | 4,82 | 4.386,20 |
| 40 | 1 | MACARRÃO AVE MARIA Obtido da farinha de trigo especial (TriticumAestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, pacote1 kg | DÂ´mille | KG | 900,00 | 4,72 | 4.248,00 |
| 42 | 1 | MAIONESE TRADICIONAL Composição: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.Embalagem de 500 gramas | Suavit | KG | 200,00 | 8,15 | 1.630,00 |
| 44 | 1 | MARGARINA 40 a 60% lipídios com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Coamo | KG | 500,00 | 7,60 | 3.800,00 |
| 45 | 1 | MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | DÂ´mille | KG | 390,00 | 3,81 | 1.485,90 |
| 46 | 1 | MILHO PARA PIPOCA tipo 1, - Embalagem 500 gramas | DÂ´mille | KG | 120,00 | 5,18 | 621,60 |
| 54 | 1 | QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | DÂ´mille | KG | 800,00 | 3,79 | 3.032,00 |
| 59 | 1 | VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO Composição: Fermentado acético de álcool, conservante e água potável. Aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre., frasco de 750 ml com tampa | Heinig | UNI | 30,00 | 1,84 | 55,20 |

**DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0676D4EA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

**Processo n.º 024/2020 – Pregão Eletrônico n.º 014/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo SUV para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
**§ 1º.** O veículo a que se refere o caput desta Cláusula possui as seguintes características e especificações:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VEICULO SUV Veículo SUV novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2019/2020, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira para acesso ao porta-malas, gasolina/álcool (total flex), motorização mínima 1.6 8v ou 16v, injeção eletrônica, potência acima | RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 | UNI | 3,00 | 72.350,00 | 217.050,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de 110cV, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS, tração dianteira, roda aro 16 e pneus compatíveis, compartimento de carga de no mínimo 470 litros, tanque de combustível com capacidade de 50 litros, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos portas dianteiras e trazeiras, protetor de Carter, jogo de tapetes, manual de instruções, pega mão (alça de teto) para os passageiros, chave reserva, Rádio AM/FM, APARELHO DE SOM COM ENTRADA PARA PENDRIVE E AUTO FALANTES; O VEICULO DEVE VIR ADESIVADO DE ACORDO COM MODELO A SER PASSADO A EMPRESA CONTEMPLADA. | | | | | |

**§ 2º.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da Licitação que o originou, bem como a proposta da CONTRATADA.
**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA, DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:-**Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais), conforme proposta, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
**§1º.** O valor mencionado na cláusula sexta permanecerá fixo, não podendo ser reajustado.
**§2º.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2020: Fundo Municipal de Saúde 4220 449052 518 – EA
4220 449052 518 – EC.
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/03/2020.
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**21629935

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | CICLOBENZAPRINA 5MG | CIMED | CP | 35.000,00 | 0,119 | 4.165,00 |
| 5 | 1 | DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO | NOVARTIS | FR | 350,00 | 6,80 | 2.380,00 |
| 6 | 1 | DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML | EUROFARMA | FR | 300,00 | 11,99 | 3.597,00 |

**DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de março de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0C4DDF1D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 037/2020**

**DECRETO Nº 037/2020**
26/03/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.
**DECRETA**
**Artigo 1º-**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o artigo 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 325.001,77** (trezentos e vinte e cinco mil, um real e setenta e sete centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.029000 | Atenção Básica | | |
| 4.4.90.52.00.00 (1324) | Equipamentos e Material Permanente | 777 | 0,01 |
| 4.4.90.52.00.00 (1325) | Equipamentos e Material Permanente | 787 | 0,04 |
| 4.4.90.52.00.00 (1388) | Equipamentos e Material Permanente | 806 | 1,72 |
| 4.4.90.52.00.00 (1390) | Equipamentos e Material Permanente | 846 | 180.000,00 |
| 0603 | Departamento De Vigilância Sanitária e Saneamento | | |
| 10.304.0019.2.035000 | Vigilância Sanitária e Epidemiológica | | |
| 3.3.90.39.00.00 (298) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 511 | 70.000,00 |
| **0800** | **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| 0801 | Departamento de Agricultura | | |
| 20.608.0023.2.041000 | Manutenção das Atividades de Produção Vegetal | | |
| 3.3.90.30.00.00 (355) | Material de Consumo | 000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 (356) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (357) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 15.000,00 |
| | **TOTAL.....** | | **325.001,77** |

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I -** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | |
| 0301 | Departamento De Administração Geral | | |
| 04.122.0004.2.005000 | Manutenção das Atividades da Administração | | |
| 3.3.70.41.00.00 (32) | Contribuições | 000 | 1.672,00 |
| 3.3.71.70.00.00 (33) | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 000 | 23.328,00 |
| 28.846.0005.8.001000 | Encargos Especiais | | |
| 4.4.90.91.00.00 (49) | Sentenças Judiciais | 000 | 30.000,00 |
| **0800** | **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| 0801 | Departamento de Agricultura | | |
| 20.608.0023.2.042000 | Manutenção das Atividades de Produção Animal | | |
| 3.3.90.30.00.00 (364) | Material de Consumo | 000 | 20.000,00 |
| **TOTAL.....** | | | **75.000,00** |

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II,
da Lei 4.320/64

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00 (17) | Taxa Pela Prestação de Serviços – Principal | 511 | 70.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00 (138) | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 777 | 0,01 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00 (139) | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 787 | 0,04 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00 (157) | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 806 | 1,72 |
| 2.4.2.8.03.11.00.00 (161) | Transferências de Recursos do SUS – Principal | 846 | 180.000,00 |
| **TOTAL.....** | | | **250.001,77** |

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**EADDB8C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 03/2020 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237

E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 667/2020 de 04/03/2020, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2020, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 666/2020 de 04/03/2020 que autorizou a abertura do PSS, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil 40 horas, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Seguindo orientações do Decreto Nº 677 de 21/03/2020 que dispõe sobre medidas emergenciais complementares de combate ao avanço da pandemia de corona vírus (COVID-19) em âmbito do município de Teixeira Soares, fica estabelecido que ocorrerão mudanças na forma de apresentação dos recursos. Conforme o Edital Nº **01/2020, no item 8, dos recursos, onde se lê:**
**8.3** Após a divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.
8.4 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico,
pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

**Leia-se:**
**8.3** Após a divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado para o e-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.
8.4 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito (impresso, assinado e digitalizado), pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), o arquivo (requerimento) deverá ser enviado para o e-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br, nos dias 30 e 31/03/2020, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

***ELIANE MARIA ROOS MATTE***
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 667/2020

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2020
RESULTADO DO PSS – CARGO I – PROFESSOR 40 HORAS

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDITADO | NOTA | IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 11 | DAIANE DANIELESKI | 61,50 | | 1º |
| 15 | ANGÉLICA LEVANDOSKI FERRANDO | 40,00 | | 2º |
| 20 | JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA | 37,00 | | 3º |
| 60 | IRONI BORGES DOS SANTOS | 35,00 | 10/01/1973 | 4º |
| 42 | MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO | 35,00 | 05/01/1981 | 5º |
| 44 | ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES | 30,00 | 14/02/1987 | 6º |
| 27 | KATIELE APARECIDA GODOI | 30,00 | 18/02/1995 | 7º |
| 10 | VANESSA REGINA SARTOR | 28,00 | | 8º |
| 57 | EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA | 26,00 | | 9º |
| 36 | CAROLINA GOIS FERREIRA | 25,50 | | 10º |
| 38 | ELESSANDRA ANA CECCATTO | 25,00 | 21/09/1975 | 11º |
| 18 | ELIS CRISTINA MITZ | 25,00 | 23/09/1983 | 12º |
| 19 | DARLANI JACOBY STELLE | 25,00 | 05/07/1986 | 13º |
| 21 | LUCIMARE SPRADA | 25,00 | 27/12/1988 | 14º |
| 02 | RENATA SURYAN RIBEIRO | 25,00 | 13/12/1992 | 15º |
| 09 | BRUNA LETICIA DO VALLE VIEIRA | 25,00 | 27/11/1996 | 16º |
| 25 | RINA MARCIA DE SOUSA CARDOSO | 21,00 | | 17º |
| 34 | PATRICIA LUIZA IZOTON | 16,00 | | 18º |
| 33 | SILIANE DA APARECIDA DE GOES | 15,00 | 20/03/1982 | 19º |
| 53 | ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS | 15,00 | 13/07/1983 | 20º |
| 23 | CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO | 15,00 | 03/09/1987 | 21º |
| 59 | LUCIANE DAMBROSKI ANTUNES | 15,00 | 10/02/1988 | 22º |
| 40 | ADRIANE VASKO SVEREDA | 10,50 | | 23º |
| 61 | MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO | 10,00 | 22/07/1973 | 24º |
| 24 | ROSANE PADILHA | 10,00 | 11/01/1974 | 25º |
| 58 | MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 10,00 | 20/08/1976 | 26º |
| 12 | LUCIANE APARECIDA DÉA | 10,00 | 18/01/1978 | 27º |
| 41 | SÚLEVAN GUIMARÃES | 10,00 | 13/04/1984 | 28º |
| 52 | ONILDA BAHNIUK SCHNEIDER | 10,00 | 03/11/1988 | 29º |
| 13 | YASMINE PIRES JONER CARDOSO | 10,00 | 20/01/1995 | 30º |
| 35 | MICHELLEN CABRAL | 10,00 | 19/08/1996 | 31º |

RESULTADO DO PSS – CARGO II – PROFESSOR 20 HORAS

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDITADO | NOTA | IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | MARILENE RODRIGUES BIANCHI | 69,00 | | 1º |
| 55 | RENATA PEREIRA SCHVAIDAK | 53,00 | | 2º |
| 49 | CAMILA SANTOS CORNELO | 51,00 | | 3º |
| 30 | JESSICA JULIANE SCHAFER | 50,00 | 23/04/1992 | 4º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | DAIANE STRUJAK | 50,00 | 23/05/1992 | 5º |
| 16 | MARIELE DE LIMA VIEIRA | 40,00 | | 6º |
| 45 | ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO | 35,00 | 12/11/1978 | 7º |
| 06 | MARCIELE HILGEMBERG | 35,00 | 28/12/1990 | 8º |
| 39 | FERNANDO MANOEL DA COSTA | 30,00 | 18/11/1980 | 9º |
| 50 | ÉVILEN TRIS DOS SANTOS | 30,00 | 26/12/1991 | 10º |
| 28 | LUCIANE CHIMEL | 27,00 | | 11º |
| 51 | BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN | 25,50 | | 12º |
| 54 | LEONISE VAZLAWICH DALLASTRA | 25,00 | 24/10/1969 | 13º |
| 62 | MARINA DESANOSKI SANDER | 25,00 | 27/03/1982 | 14º |
| 66 | SILVANA DOS SANTOS PADILHA | 25,00 | 31/12/1983 | 15º |
| 03 | SIMONE HILGEMBERG | 25,00 | 19/04/1984 | 16º |
| 08 | LISLANE DOS SANTOS | 25,00 | 18/06/1988 | 17º |
| 56 | CAROLINE SLEZINSKY | 25,00 | 07/01/1989 | 18º |
| 48 | SIMONE PADILHA | 25,00 | 14/03/1990 | 19º |
| 31 | SANDRA MARIA WENDRICHOVSKI | 25,00 | 21/11/1990 | 20º |
| 01 | LAISE FARAGO | 25,00 | 08/07/1991 | 21º |
| 47 | PAMELA THAINE CABRAL | 25,00 | 18/01/1995 | 22º |
| 65 | BRUNA CARMÉLIA LEMOS DE ANDRADE BERGER | 19,50 | | 23º |
| 63 | MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ | 15,50 | 20/05/1989 | 24º |
| 37 | CASSIANE TALOCHINSKI | 15,50 | 02/08/1992 | 25º |
| 05 | DAIANA MARIA KASPZACK | 15,50 | 01/11/1997 | 26º |
| 29 | ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI | 15,00 | 13/01/1977 | 27º |
| 46 | SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA | 15,00 | 11/10/1983 | 28º |
| 64 | GESSIANE RAQUEL DE OLIVEIRA WEIZENMANN | 15,00 | 16/01/1985 | 29º |
| 32 | SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA | 15,00 | 06/04/1988 | 30º |
| 43 | SIMONE WAGNER | 15,00 | 12/03/1992 | 31º |
| 07 | SCHEILA FERREIRA CHICORA | 15,00 | 06/09/1992 | 32º |
| 17 | PALOMA DOMINGUES FERREIRA | 15,00 | 12/12/1996 | 33º |
| 22 | LUCIANE DAS GRAÇAS SPRADA | ------- | 12/07/1982 | DESCLASSIFICADA |
| 14 | NATÁLIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA | ------- | 27/07/1988 | DESCLASSIFICADA |

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**8CAD74DB

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.124.551,54 | 53.425.527,38 | 8.736.084,03 | 16,35 | 8.736.084,03 | 16,35 | 44.689.443,35 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.854.451,11 | 43.905.426,95 | 7.505.395,27 | 17,09 | 7.505.395,27 | 17,09 | 36.400.031,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.848.518,87 | 4.848.518,87 | 1.115.769,82 | 23,01 | 1.115.769,82 | 23,01 | 3.732.749,05 |
| IMPOSTOS | 4.420.129,88 | 4.420.129,88 | 1.106.082,40 | 25,02 | 1.106.082,40 | 25,02 | 3.314.047,48 |
| TAXAS | 428.388,99 | 428.388,99 | 9.627,08 | 2,25 | 9.627,08 | 2,25 | 418.761,91 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 60,34 | 0,00 | 60,34 | 0,00 | (60,34) |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.919.961,77 | 1.919.961,77 | 266.094,32 | 13,86 | 266.094,32 | 13,86 | 1.653.867,45 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.501.400,00 | 1.501.400,00 | 199.548,94 | 13,29 | 199.548,94 | 13,29 | 1.301.851,06 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 418.561,77 | 418.561,77 | 66.545,38 | 15,90 | 66.545,38 | 15,90 | 352.016,39 |
| SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL | 1.744.109,64 | 1.744.132,93 | 121.648,90 | 6,97 | 121.648,90 | 6,97 | 1.622.484,03 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.744.109,64 | 1.744.132,93 | 121.648,90 | 6,97 | 121.648,90 | 6,97 | 1.622.484,03 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 184,49 | 184,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184,49 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.917.600,26 | 34.968.552,81 | 5.959.421,99 | 17,04 | 5.959.421,99 | 17,04 | 29.009.130,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 16.300.653,72 | 16.300.653,72 | 2.562.241,45 | 15,72 | 2.562.241,45 | 15,72 | 13.738.412,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 13.740.026,54 | 13.790.979,09 | 2.424.167,66 | 17,58 | 2.424.167,66 | 17,58 | 11.366.811,43 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.876.920,00 | 4.876.920,00 | 973.012,88 | 19,95 | 973.012,88 | 19,95 | 3.903.907,12 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 424.076,08 | 424.076,08 | 42.460,24 | 10,01 | 42.460,24 | 10,01 | 381.615,84 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 74.076,08 | 74.076,08 | 14.227,99 | 19,21 | 14.227,99 | 19,21 | 59.848,09 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 350.000,00 | 350.000,00 | 28.232,25 | 8,07 | 28.232,25 | 8,07 | 321.767,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.270.100,43 | 9.520.100,43 | 1.230.688,76 | 12,93 | 1.230.688,76 | 12,93 | 8.289.411,67 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.159.000,00 | 2.409.000,00 | 1.030.938,76 | 42,80 | 1.030.938,76 | 42,80 | 1.378.061,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 2.159.000,00 | 2.409.000,00 | 1.030.938,76 | 42,80 | 1.030.938,76 | 42,80 | 1.378.061,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 119.123,78 | 119.123,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.123,78 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 119.123,78 | 119.123,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.123,78 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.991.976,65 | 6.991.976,65 | 199.750,00 | 2,86 | 199.750,00 | 2,86 | 6.792.226,65 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 3.855.652,14 | 3.855.652,14 | 199.750,00 | 5,18 | 199.750,00 | 5,18 | 3.655.902,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 3.136.324,51 | 3.136.324,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.136.324,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTITUIÇÕES | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 5.601.252,03 | 5.601.252,03 | 459.162,17 | 8,20 | 459.162,17 | 8,20 | 5.142.089,86 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 58.725.803,57 | 59.026.779,41 | 9.195.246,20 | 15,58 | 9.195.246,20 | 15,58 | 49.831.533,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 58.725.803,57 | 59.026.779,41 | 9.195.246,20 | 15,58 | 9.195.246,20 | 15,58 | 49.831.533,21 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 58.725.803,57 | 59.026.779,41 | 9.195.246,20 | 15,58 | 9.195.246,20 | 15,58 | 49.831.533,21 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.444.396,55 | 0,00 | 0,00 | 1.444.396,55 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.444.396,55 | 0,00 | 0,00 | 1.444.396,55 | 100,00 | 0,00 |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**45414530

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **2020** | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 37.618.307,86 | 9.257.446,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**B8E5C1FB

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 53.680.195,90 | 55.974.981,49 | 7.779.304,01 | 7.779.304,01 | 94,55 | 48.195.677,48 | 6.832.973,32 | 6.832.973,32 | 93,84 | 49.142.008,17 |
| **LEGISLATIVA** | 1.984.200,00 | 1.984.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.984.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.984.200,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.984.200,00 | 1.984.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.984.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.984.200,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 13.523.452,94 | 14.470.280,98 | 2.868.769,23 | 2.868.769,23 | 34,87 | 11.601.511,75 | 2.581.208,76 | 2.581.208,76 | 35,45 | 11.889.072,22 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.001.000,00 | 1.011.536,49 | 207.601,00 | 207.601,00 | 2,52 | 803.935,49 | 207.601,00 | 207.601,00 | 2,85 | 803.935,49 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.787.952,77 | 7.337.082,98 | 945.072,39 | 945.072,39 | 11,49 | 6.392.010,59 | 891.415,50 | 891.415,50 | 12,24 | 6.445.667,48 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.237.000,00 | 1.257.951,34 | 207.637,46 | 207.637,46 | 2,52 | 1.050.313,88 | 204.117,46 | 204.117,46 | 2,80 | 1.053.833,88 |
| DEFESA CIVIL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.477.500,17 | 4.843.710,17 | 1.508.458,38 | 1.508.458,38 | 18,33 | 3.335.251,79 | 1.278.074,80 | 1.278.074,80 | 17,55 | 3.565.635,37 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.996.371,52 | 2.033.324,07 | 295.955,52 | 295.955,52 | 3,60 | 1.737.368,55 | 267.782,02 | 267.782,02 | 3,68 | 1.765.542,05 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.353.871,52 | 1.390.824,07 | 204.776,33 | 204.776,33 | 2,49 | 1.186.047,74 | 191.283,80 | 191.283,80 | 2,63 | 1.199.540,27 |
| DEFESA CIVIL | 56.500,00 | 56.500,00 | 8.365,00 | 8.365,00 | 0,10 | 48.135,00 | 8.365,00 | 8.365,00 | 0,11 | 48.135,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 54.400,00 | 54.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.400,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 531.600,00 | 531.600,00 | 82.814,19 | 82.814,19 | 1,01 | 448.785,81 | 68.133,22 | 68.133,22 | 0,94 | 463.466,78 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 5.902.896,00 | 6.642.896,00 | 830.608,32 | 830.608,32 | 10,10 | 5.812.287,68 | 830.608,32 | 830.608,32 | 11,41 | 5.812.287,68 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 322.896,00 | 322.896,00 | 27.922,41 | 27.922,41 | 0,34 | 294.973,59 | 27.922,41 | 27.922,41 | 0,38 | 294.973,59 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 5.580.000,00 | 6.320.000,00 | 802.685,91 | 802.685,91 | 9,76 | 5.517.314,09 | 802.685,91 | 802.685,91 | 11,02 | 5.517.314,09 |
| **SAÚDE** | 9.222.259,03 | 9.424.061,53 | 1.646.664,88 | 1.646.664,88 | 20,01 | 7.777.396,65 | 1.328.534,39 | 1.328.534,39 | 18,25 | 8.095.527,14 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 471.000,00 | 566.802,50 | 94.110,36 | 94.110,36 | 1,14 | 472.692,14 | 94.089,46 | 94.089,46 | 1,29 | 472.713,04 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.545.259,03 | 7.661.259,03 | 1.395.574,13 | 1.395.574,13 | 16,96 | 6.265.684,90 | 1.077.464,54 | 1.077.464,54 | 14,80 | 6.583.794,49 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 950.000,00 | 950.000,00 | 135.099,93 | 135.099,93 | 1,64 | 814.900,07 | 135.099,93 | 135.099,93 | 1,86 | 814.900,07 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 256.000,00 | 246.000,00 | 21.880,46 | 21.880,46 | 0,27 | 224.119,54 | 21.880,46 | 21.880,46 | 0,30 | 224.119,54 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.778.069,96 | 10.921.872,46 | 1.658.677,80 | 1.658.677,80 | 20,16 | 9.263.194,66 | 1.556.461,52 | 1.556.461,52 | 21,38 | 9.365.410,94 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.033.148,00 | 1.128.950,50 | 3.261,26 | 3.261,26 | 0,04 | 1.125.689,24 | 3.261,26 | 3.261,26 | 0,04 | 1.125.689,24 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.356,33 | 24.356,33 | 0,30 | 75.643,67 | 24.356,33 | 24.356,33 | 0,33 | 75.643,67 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 221.752,00 | 261.752,00 | 39.282,34 | 39.282,34 | 0,48 | 222.469,66 | 29.067,79 | 29.067,79 | 0,40 | 232.684,21 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.988.656,04 | 7.996.656,04 | 1.346.150,29 | 1.346.150,29 | 16,36 | 6.650.505,75 | 1.257.983,19 | 1.257.983,19 | 17,28 | 6.738.672,85 |
| ENSINO SUPERIOR | 66.000,00 | 66.000,00 | 7.493,93 | 7.493,93 | 0,09 | 58.506,07 | 7.493,93 | 7.493,93 | 0,10 | 58.506,07 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.368.513,92 | 1.368.513,92 | 238.133,65 | 238.133,65 | 2,89 | 1.130.380,27 | 234.299,02 | 234.299,02 | 3,22 | 1.134.214,90 |
| **CULTURA** | 649.422,11 | 649.422,11 | 2.194,00 | 2.194,00 | 0,03 | 647.228,11 | 2.194,00 | 2.194,00 | 0,03 | 647.228,11 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 423.517,35 | 423.517,35 | 2.194,00 | 2.194,00 | 0,03 | 421.323,35 | 2.194,00 | 2.194,00 | 0,03 | 421.323,35 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 225.904,76 | 225.904,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.904,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.904,76 |
| **URBANISMO** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 814.000,00 | 821.100,00 | 82.931,04 | 82.931,04 | 1,01 | 738.168,96 | 66.848,77 | 66.848,77 | 0,92 | 754.251,23 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 555.500,00 | 562.600,00 | 66.668,19 | 66.668,19 | 0,81 | 495.931,81 | 50.585,92 | 50.585,92 | 0,69 | 512.014,08 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 98.500,00 | 98.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,05 | 94.000,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,06 | 94.000,00 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.762,85 | 11.762,85 | 0,14 | 43.237,15 | 11.762,85 | 11.762,85 | 0,16 | 43.237,15 |
| **AGRICULTURA** | 1.811.228,20 | 1.811.228,20 | 143.758,80 | 143.758,80 | 1,75 | 1.667.469,40 | 105.590,02 | 105.590,02 | 1,45 | 1.705.638,18 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 961.000,00 | 961.000,00 | 141.758,80 | 141.758,80 | 1,72 | 819.241,20 | 103.590,02 | 103.590,02 | 1,42 | 857.409,98 |
| ABASTECIMENTO | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,02 | 25.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,03 | 25.000,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 823.228,20 | 823.228,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.228,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.228,20 |
| **TRANSPORTE** | 2.092.000,30 | 2.092.000,30 | 197.659,00 | 197.659,00 | 2,40 | 1.894.341,30 | 48.409,00 | 48.409,00 | 0,66 | 2.043.591,30 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.092.000,30 | 2.092.000,30 | 197.659,00 | 197.659,00 | 2,40 | 1.894.341,30 | 48.409,00 | 48.409,00 | 0,66 | 2.043.591,30 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.388.539,81 | 1.606.839,81 | 52.085,42 | 52.085,42 | 0,63 | 1.554.754,39 | 45.336,52 | 45.336,52 | 0,62 | 1.561.503,29 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 665.039,81 | 665.039,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.039,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.039,81 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 723.500,00 | 941.800,00 | 52.085,42 | 52.085,42 | 0,63 | 889.714,58 | 45.336,52 | 45.336,52 | 0,62 | 896.463,48 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 3.497.756,03 | 3.497.756,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.497.756,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.497.756,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.497.756,03 | 3.497.756,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.497.756,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.497.756,03 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 5.045.607,67 | 4.790.707,67 | 448.520,27 | 448.520,27 | 5,45 | 4.342.187,40 | 448.520,27 | 448.520,27 | 6,16 | 4.342.187,40 |
| TOTAL III = (I + II) | 58.725.803,57 | 60.765.689,16 | 8.227.824,28 | 8.227.824,28 | 100,00 | 52.537.864,88 | 7.281.493,59 | 7.281.493,59 | 100,00 | 53.484.195,57 |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**DFC7A047

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DE SENVENSINO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020** | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.420.129,88 | 4.420.129,88 | 1.106.082,40 | 25,02 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 536.221,14 | 536.221,14 | 6.433,52 | 1,20 |
| 1.1.1 - IPTU | 390.973,03 | 390.973,03 | 1.235,45 | 0,32 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 145.248,11 | 145.248,11 | 5.198,07 | 3,58 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.562.712,00 | 1.562.712,00 | 633.015,63 | 40,51 |
| 1.2.1 - ITBI | 1.562.612,00 | 1.562.612,00 | 548.385,63 | 35,09 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 100,00 | 100,00 | 84.630,00 | 84.630,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.466.060,34 | 1.466.060,34 | 325.895,29 | 22,23 |
| 1.3.1 - ISS | 1.457.391,35 | 1.457.391,35 | 324.304,33 | 22,25 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 8.668,99 | 8.668,99 | 1.590,96 | 18,35 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 855.136,40 | 855.136,40 | 140.737,96 | 16,46 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.215.096,04 | 33.215.096,04 | 5.595.196,21 | 16,85 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 15.380.026,03 | 15.380.026,03 | 2.635.174,49 | 17,13 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 14.231.128,04 | 14.231.128,04 | 2.635.174,49 | 18,52 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 1.148.897,99 | 1.148.897,99 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 14.805.098,17 | 14.805.098,17 | 2.492.405,01 | 16,83 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 129.324,00 | 129.324,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 260.882,40 | 260.882,40 | 34.210,90 | 13,11 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 1.332.303,77 | 1.332.303,77 | 13.555,29 | 1,02 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 1.307.461,67 | 1.307.461,67 | 419.850,52 | 32,11 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 37.635.225,92 | 37.635.225,92 | 6.701.278,61 | 17,81 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 6.338,12 | 6.338,12 | 370,77 | 5,85 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.687.730,16 | 1.687.738,97 | 119.789,97 | 7,10 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 450.346,96 | 450.346,96 | 82.880,08 | 18,40 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 1.232.582,70 | 1.232.582,70 | 36.808,78 | 2,99 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 4.800,50 | 4.809,31 | 101,11 | 2,10 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 210.000,00 | 210.000,00 | 4,56 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 4,56 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.906.068,28 | 1.906.077,09 | 120.165,30 | 6,30 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.413.239,81 | 6.413.239,81 | 1.119.039,14 | 17,45 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.846.225,68 | 2.846.225,68 | 527.034,87 | 18,52 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.961.019,63 | 2.961.019,63 | 498.480,97 | 16,83 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 25.864,94 | 25.864,94 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 52.176,48 | 52.176,48 | 6.842,17 | 13,11 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 266.460,75 | 266.460,75 | 2.711,04 | 1,02 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 261.492,33 | 261.492,33 | 83.970,09 | 32,11 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 4.876.920,00 | 4.876.920,00 | 973.349,80 | 19,96 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 4.876.920,00 | 4.876.920,00 | 973.012,88 | 19,95 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 336,92 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO | (1.536.319,81) | (1.536.319,81) | (146.026,26) | 9,50 |
| RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.837.904,64 | 4.837.904,64 | 899.307,62 | 18,59 | 899.307,62 | 18,59 |
| 13.1 - Com educação infantil | 1.346.920,00 | 1.346.920,00 | 254.536,21 | 18,90 | 254.536,21 | 18,90 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 3.490.984,64 | 3.490.984,64 | 644.771,41 | 18,47 | 644.771,41 | 18,47 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 39.015,36 | 39.015,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 37.015,36 | 37.015,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 4.876.920,00 | 4.876.920,00 | 899.307,62 | 18,44 | 899.307,62 | 18,44 |
| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | | | | | | **Valor** |
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 92.590,81 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 92.590,81 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 92.590,81 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 806.716,81 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 82,88 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 17,12 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 87.593,91 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 87.593,91 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.548.433,92 | 1.548.433,92 | 269.732,58 | 17,42 | 265.897,95 | 17,17 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 1.348.920,00 | 1.348.920,00 | 254.536,21 | 18,87 | 254.536,21 | 18,87 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 199.513,92 | 199.513,92 | 15.196,37 | 7,62 | 11.361,74 | 5,69 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 8.034.067,10 | 8.042.067,10 | 1.427.627,45 | 17,75 | 1.365.109,95 | 16,97 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 3.528.000,00 | 3.528.000,00 | 644.771,41 | 18,28 | 644.771,41 | 18,28 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 4.506.067,10 | 4.514.067,10 | 790.373,14 | 17,51 | 724.021,01 | 16,04 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (7.517,10) | 0,00 | (3.682,47) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 66.000,00 | 66.000,00 | 7.493,93 | 11,35 | 7.493,93 | 11,35 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 200.000,00 | 240.000,00 | 63.638,67 | 26,52 | 53.424,12 | 22,26 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 9.848.501,02 | 9.896.501,02 | 1.768.492,63 | 17,87 | 1.691.925,95 | 17,10 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (146.026,26) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 87.593,91 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 83.691,09 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 25.258,74 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 1.605.749,16 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 23,96 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 451.267,16 | 451.267,16 | 38.605,56 | 8,55 | 16.790,59 | 3,72 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.326.711,00 | 1.326.711,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.777.978,16 | 1.777.978,16 | 38.605,56 | 2,17 | 16.790,59 | 0,94 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 11.626.479,18 | 11.674.479,18 | 1.807.098,19 | 15,48 | 1.708.716,54 | 14,64 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ BIMESTRE** | **CANCELADOS EM 2020 (j)** |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 118.857,72 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 92.669,97 | 9.687,61 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 973.012,88 | 82.880,08 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 899.307,62 | 19.117,85 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 899.307,62 | 11.137,67 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 7.980,18 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 336,92 | 74,71 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 166.712,15 | 73.524,55 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 166.712,15 | 73.524,55 |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**0DD2253D

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**LRF RESTOS PAGAR**

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e = ( a + b) - ( c + d ) | Saldo | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k | Saldo = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares** | **85.765,61** | **152.347,61** | **143.816,61** | **0,00** | **94.296,61** | **55.720,07** | **208.663,06** | **162.293,16** | **162.067,56** | **0,12** | **102.315,45** | **196.612,06** |
| GABINETE DO PREFEITO | 55.743,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.743,92 | 27.239,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.239,53 | 82.983,45 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E | 1.211,85 | 1.506,68 | 1.506,68 | 0,00 | 1.211,85 | 4.699,00 | 29.558,93 | 9.458,93 | 9.458,93 | 0,00 | 24.799,00 | 26.010,85 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E | 28.809,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.809,84 | 5.432,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,90 | 34.242,74 |
| SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | 0,00 | 127,97 | 127,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.735,96 | 13.204,96 | 12.979,36 | 0,00 | 756,60 | 756,60 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 81.440,36 | 80.938,76 | 0,00 | 501,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501,60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224,52 | 224,52 | 224,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.790,00 | 2.790,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 3.654,41 | 3.653,41 | 0,00 | 1,00 | 687,00 | 60.229,34 | 57.718,33 | 57.718,33 | 0,00 | 3.198,01 | 3.199,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 57.461,09 | 57.449,39 | 0,00 | 11,70 | 17.661,64 | 67.026,37 | 46.588,48 | 46.588,48 | 0,12 | 38.099,41 | 38.111,11 |
| SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 8.157,10 | 140,40 | 0,00 | 8.016,70 | 0,00 | 35.097,94 | 35.097,94 | 35.097,94 | 0,00 | 0,00 | 8.016,70 |
| **Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira** | **25,94** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **25,94** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **25,94** |
| Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares | 25,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,94 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **85.791,55** | **152.347,61** | **143.816,61** | **0,00** | **94.322,55** | **55.720,07** | **208.663,06** | **162.293,16** | **162.067,56** | **0,12** | **102.315,45** | **196.638,00** |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**B1FF77C0

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 43.905.426,95 | 7.505.395,27 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.848.518,87 | 1.115.769,82 |
| IPTU | 536.221,14 | 6.433,52 |
| ISS | 1.466.060,34 | 325.895,29 |
| ITBI | 1.562.712,00 | 633.015,63 |
| IRRF | 855.136,40 | 140.737,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 428.388,99 | 9.687,42 |
| Contribuições | 1.919.961,77 | 266.094,32 |
| Receita patrimonial | 1.744.132,93 | 121.648,90 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.743.586,40 | 121.581,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 546,53 | 67,29 |
| Transferências correntes | 34.968.552,81 | 5.959.421,99 |
| Cota-Parte do FPM | 12.533.800,35 | 2.108.139,62 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.844.078,54 | 1.993.924,04 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.045.969,34 | 335.880,43 |
| Cota-Parte do ITR | 1.065.843,02 | 10.844,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 103.459,06 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.876.920,00 | 973.012,88 |
| Outras transferências correntes | 3.498.482,50 | 537.620,77 |
| Demais receitas correntes | 424.260,57 | 42.460,24 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 424.260,57 | 42.460,24 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 42.161.840,55 | 7.383.813,66 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 9.520.100,43 | 1.230.688,76 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito (VI) | 2.409.000,00 | 1.030.938,76 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 119.123,78 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 119.123,78 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.991.976,65 | 199.750,00 |
| Convênios | 4.143.103,48 | 193.750,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.848.873,17 | 6.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 7.111.100,43 | 199.750,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 49.272.940,98 | 7.583.563,66 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 40.422.685,10 | 6.763.119,49 | 5.971.345,82 | 5.635.943,99 | 62.877,85 | 113.105,93 | 112.880,33 |
| Pessoal e encargos sociais | 24.398.535,78 | 3.504.053,88 | 3.504.053,88 | 3.504.053,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 350.000,00 | 55.117,02 | 55.117,02 | 55.117,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 15.674.149,32 | 3.203.948,59 | 2.412.174,92 | 2.076.773,09 | 62.877,85 | 113.105,93 | 112.880,33 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.674.149,32 | 3.203.948,59 | 2.412.174,92 | 2.076.773,09 | 62.877,85 | 113.105,93 | 112.880,33 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 40.072.685,10 | 6.708.002,47 | 5.916.228,80 | 5.580.826,97 | 62.877,85 | 113.105,93 | 112.880,33 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 12.054.540,36 | 1.016.184,52 | 861.627,50 | 782.807,71 | 80.938,76 | 49.187,23 | 49.187,23 |
| Investimentos | 10.944.540,36 | 574.237,03 | 419.680,01 | 340.860,22 | 80.938,76 | 49.187,23 | 49.187,23 |
| Inversões financeiras | 460.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 460.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 650.000,00 | 141.947,49 | 141.947,49 | 141.947,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 11.404.540,36 | 874.237,03 | 719.680,01 | 640.860,22 | 80.938,76 | 49.187,23 | 49.187,23 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 3.497.756,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 54.974.981,49 | 7.582.239,50 | 6.635.908,81 | 6.221.687,19 | 143.816,61 | 162.293,16 | 162.067,56 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 1.055.992,30 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.867.777,05 |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 126.132,59 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 49.597,15 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 1.132.527,74 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2019 (a)** | **Até Fevereiro / 2020 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.870.650,23 | 4.673.182,87 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.375.887,78 | 4.634.335,83 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.375.887,78 | 4.634.335,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.614.026,94 | 5.143.105,60 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 238.139,16 | 508.769,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.505.237,55) | 38.847,04 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | (1.544.084,59) |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (270.630,61) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | (1.273.453,98) |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | (1.349.989,42) |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.444.396,55 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.444.396,55 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**D2FEA346

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020** | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| Previsão Inicial da Receita | 58.725.803,57 | | | |
| Previsão Atualizada da Receita | 59.026.779,41 | | | |
| Receitas Realizadas | 9.195.246,20 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 1.444.396,55 | | | |
| Dotação Inicial | null | | | |
| Créditos Adicionais | null | | | |
| Dotação Atualizada | null | | | |
| Despesas Empenhadas | null | | | |
| Despesas Liquidadas | null | | | |
| Despesas Pagas | null | | | |
| Superávit Orçamentário | 967.421,92 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| Despesas Empenhadas | 8.227.824,28 | | | |
| Despesas Liquidadas | 7.281.493,59 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| Receita Corrente Líquida | 37.575.563,57 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 37.575.563,57 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.575.563,57 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 727.441,94 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 830.608,32 | | | |
| Resultado Previdenciário | (103.166,38) | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.132.527,74 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 5.867.777,05 | 1.055.992,30 | 18,00 % |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 238.139,16 | 0,00 | 143.816,61 | 94.322,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 264.383,13 | 0,12 | 162.067,56 | 102.315,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 502.522,29 | 0,12 | 305.884,17 | 196.638,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Limites constitucionais anuais** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor apurado até o bimestre** | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 1.605.749,16 | 25% / 18% | 23,96 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 899.307,62 | 60% | 82,88 % |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 1.030.938,76 | 1.378.061,24 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.016.184,52 | 11.038.355,84 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 119.123,78 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 104.967,91 | 74.813,96 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Limites constitucionais anuais** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor apurado até o bimestre** | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 921.743,16 | 15% | 13,75 % |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL ( % ) | |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**01F664EF

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.420.129,88 | 4.420.129,88 | 1.106.082,40 | 25,02 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 536.221,14 | 536.221,14 | 6.433,52 | 1,20 |
| IPTU | 390.973,03 | 390.973,03 | 1.235,45 | 0,32 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 145.248,11 | 145.248,11 | 5.198,07 | 3,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 1.562.712,00 | 1.562.712,00 | 633.015,63 | 40,51 |
| ITBI | 1.562.612,00 | 1.562.612,00 | 548.385,63 | 35,09 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 100,00 | 100,00 | 84.630,00 | 84.630,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.466.060,34 | 1.466.060,34 | 325.895,29 | 22,23 |
| ISS | 1.457.391,35 | 1.457.391,35 | 324.304,33 | 22,25 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.668,99 | 8.668,99 | 1.590,96 | 18,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 855.136,40 | 855.136,40 | 140.737,96 | 16,46 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 32.066.198,05 | 32.066.198,05 | 5.595.196,21 | 17,45 |
| Cota-Parte FPM | 14.231.128,04 | 14.231.128,04 | 2.635.174,49 | 18,52 |
| Cota-Parte ITR | 1.332.303,77 | 1.332.303,77 | 13.555,29 | 1,02 |
| Cota-Parte IPVA | 1.307.461,67 | 1.307.461,67 | 419.850,52 | 32,11 |
| Cota-Parte ICMS | 14.805.098,17 | 14.805.098,17 | 2.492.405,01 | 16,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 260.882,40 | 260.882,40 | 34.210,90 | 13,11 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 129.324,00 | 129.324,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 129.324,00 | 129.324,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 36.486.327,93 | 36.486.327,93 | 6.701.278,61 | 18,37 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.361.028,78 | 5.371.028,78 | 1.031.270,74 | 19,20 | 732.645,58 | 13,64 | 677.086,25 | 12,61 |
| Despesas Correntes | 5.337.528,78 | 5.317.528,78 | 992.869,36 | 18,67 | 732.645,58 | 13,78 | 677.086,25 | 12,73 |
| Despesas de Capital | 23.500,00 | 53.500,00 | 38.401,38 | 71,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 950.000,00 | 950.000,00 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 |
| Despesas Correntes | 950.000,00 | 950.000,00 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 127.000,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 127.000,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 398.000,00 | 493.802,50 | 54.018,55 | 10,94 | 53.997,65 | 10,94 | 53.997,65 | 10,94 |
| Despesas Correntes | 353.000,00 | 353.000,00 | 54.018,55 | 15,30 | 53.997,65 | 15,30 | 53.997,65 | 15,30 |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 140.802,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.836.028,78 | 6.931.831,28 | 1.220.389,22 | 17,61 | 921.743,16 | 13,30 | 866.183,83 | 12,50 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.220.389,22 | 921.743,16 | 866.183,83 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.220.389,22 | 921.743,16 | 866.183,83 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.005.191,79 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.005.191,79 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 215.197,43 | (83.448,63) | (139.007,96) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | (83.448,63) | (139.007,96) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | 13,75 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n + m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 | 1.005.191,79 | 1.687.341,13 | 682.149,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.184,59 | 0,00 | 0,00 | 682.149,34 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.531.016,25 | 2.531.016,25 | 321.341,17 | 12,70 |
| Proveniente da União | 1.967.359,19 | 1.967.359,19 | 286.218,47 | 14,55 |
| Proveniente dos Estados | 563.657,06 | 563.657,06 | 35.122,70 | 6,23 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 17.194,00 | 17.194,00 | 1.009,71 | 5,87 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.548.210,25 | 2.548.210,25 | 322.350,88 | 12,65 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.403.230,25 | 2.509.230,25 | 399.616,48 | 15,93 | 380.132,05 | 15,15 | 335.170,07 | 13,36 |
| Despesas Correntes | 1.397.710,25 | 1.397.710,25 | 294.909,51 | 21,10 | 275.425,08 | 19,71 | 264.903,57 | 18,95 |
| Despesas de Capital | 1.005.520,00 | 1.111.520,00 | 104.706,97 | 9,42 | 104.706,97 | 9,42 | 70.266,50 | 6,32 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 151.000,00 | 151.000,00 | 24.665,52 | 16,33 | 24.665,52 | 16,33 | 24.665,52 | 16,33 |
| Despesas Correntes | 94.000,00 | 94.000,00 | 24.665,52 | 26,24 | 24.665,52 | 26,24 | 24.665,52 | 26,24 |
| Despesas de Capital | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 96.000,00 | 96.000,00 | 42.669,91 | 44,45 | 42.669,91 | 44,45 | 42.669,91 | 44,45 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 95.000,00 | 95.000,00 | 42.669,91 | 44,92 | 42.669,91 | 44,92 | 42.669,91 | 44,92 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.650.230,25 | 2.756.230,25 | 466.951,91 | 16,94 | 447.467,48 | 16,23 | 402.505,50 | 14,60 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.764.259,03 | 7.880.259,03 | 1.430.887,22 | 18,16 | 1.112.777,63 | 14,12 | 1.012.256,32 | 12,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 950.000,00 | 950.000,00 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 | 135.099,93 | 14,22 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 278.000,00 | 268.000,00 | 24.665,52 | 9,20 | 24.665,52 | 9,20 | 24.665,52 | 9,20 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 494.000,00 | 589.802,50 | 96.688,46 | 16,39 | 96.667,56 | 16,39 | 96.667,56 | 16,39 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.486.259,03 | 9.688.061,53 | 1.687.341,13 | 17,42 | 1.369.210,64 | 14,13 | 1.268.689,33 | 13,10 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***DIERONI CÉSAR VOITECHEN***
Contador
CRC PR-045740/O

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**100E6309

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 11.138.620/0001-08**

| LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 480.000 | Grama | Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g. | NAN COMFOR 1/ NESTLÉ 800GR. | 0,0301 | 14.448,00 |
| 2 | 400.000 | Grama | Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Embalagem com até 800g. | NAN COMFOR 2/ NESTLÉ 800GR. | 0,0312 | 12.480,00 |
| 3 | 40.000 | Grama | Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g. | NAN SOJA/ NESTLÉ 800GR | 0,0521 | 2.084,00 |
| 5 | 20.000 | Grama | Fórmula infantil com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de 75 Kcal/100 ml Embalagem com até 400g. | PRÉ NAN/ NESTLÉ 400GR. | 0,0695 | 1.390,00 |
| 6 | 81.600 | Grama | Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Possui proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, agente espessante e outros nutrientes como selênio, taurina e colina. Embalagem com até 800g. | NAN ESPESSAR/ NESTLÉ | 0,0394 | 3.215,04 |
| 9 | 960.000 | Grama | Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g. | ENTERAL COMP/VITAFOR | 0,0500 | 48.000,00 |
| 10 | 40.000 | Grama | Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com até 800g. | CARBOFOR/ VITAFOR 400GR | 0,0400 | 1.600,00 |
| 11 | 25.000 | Grama | Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de proteínas, a base de caseína, indicado para atender pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isento de lipídeos e carboidratos. Densidade calórica a partir de 370 Kcal/100g. Embalagem a partir de 150g. | BEM VITAL / CASEINATO/NUTRICIUM | 0,2700 | 6.750,00 |
| 14 | 280.000 | Grama | Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normolipídico e normoproteico. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sem sabor. | PLENI SF/ NUTRICIUM 400GR. | 0,1000 | 28.000,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 117.967,04 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

**Pregão Presencial SRP Nº 05/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**DC8BA845

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**

| LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | 448.000 | Grama | Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose | APTAMIL SOJA 2 (DANONE) | 0,0516 | 23.116,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g. | | | |
| 7 | 80.000 | Grama | Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas. Embalagem com até 800g. | APTAMIL PEPTI (DANONE | 0,1712 | 13.696,00 |
| 8 | 90.000 | Grama | Complemento alimentar lácteo com excelente sabor e consistência de milk-shake para adultos e idosos em estado de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Fornece carboidratos, proteínas, e mínimo 25 vitaminas e minerais. Lipídeos com até 3%. Embalagem a partir de 400g. | SUSTAIN ENERGY (DANONE) | 0,0584 | 5.256,00 |
| 12 | 15.000 | Grama | Espessante a base de amido de milho ou maltodextrina, modificado instantâneo para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem a líquidos e purês. A fórmula poderá conter goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem a partir de 125g. | ESPESSA MAIS (MAIS CARE) | 0,1200 | 1.800,00 |
| 13 | 400.000 | Grama | Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas Déficit de crescimento e baixo peso Desnutrição Intolerância a lactose. Lactose até 0,5g/100ml.Não contém glúten. Densidade calórica: a partir de 1,0 kcal/mL. Embalagem a partir de 380g. | PEDIASURE (ABBOTT) | 0,0864 | 34.560,00 |
| 15 | 80.000 | Grama | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, Tratamento nutricional para APLV com comprometimento do TGI 31, Contém Lcpufas, DHA e ARA. Nucleotídeos, 100% proteína hidrolisada do soro do leite. | PREGOMIN PEPTI (DANONE) | 0,2092 | 16.736,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 95.164,80 (Noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 05/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**5018D56C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA

| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | Exercício 2019 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração Direta – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR | | | | Período: Janeiro à Dezembro | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **87.705.365,84** | **76.702.410,86** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **5.031.660,91** | **4.831.859,98** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 27.703.869,03 | 19.272.164,62 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 741.479,07 | 893.624,98 |
| Creditos a Curto Prazo | 59.833.902,76 | 57.345.409,69 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 198.623,82 |
| Créditos Tributários a Receber | 15.086.813,86 | 12.277.499,06 | Fornecedores e Contas a Pagar | 3.103.258,25 | 2.497.486,22 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 1.186.923,59 | 1.242.124,96 |
| Dívida Ativa Tributária | 42.043.121,50 | 42.472.737,90 | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **28.793.414,74** | **13.451.042,14** |
| Dívida Ativa Não Tributária | 2.703.967,40 | 2.595.172,73 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 167.594,05 | 84.836,55 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 10.307.242,24 | 8.615.259,40 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 257.820,46 | 0,00 |
| | | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 18.228.352,04 | 4.835.782,74 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **162.801.123,49** | **152.487.679,21** | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 33.217,95 | 33.217,95 | **TOTAL DO PASSIVO** | **33.825.075,65** | **18.282.902,12** |
| | | | **PATRIMONIO LÍQUIDO** | | |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **PATRIMONIO LIQUIDO** | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social/Capital Social | 82.558.241,62 | 82.558.241,62 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **216.681.413,68** | **210.907.187,95** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **250.506.489,33** | **229.190.090,07** | **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **250.506.489,33** | **229.190.090,07** |

| **ATIVO** | | | **PATRIMONIO LÍQUIDO** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| | | | Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 134.123.172,06 | 128.348.946,33 |
| Estoques a Longo Prazo | 33.217,95 | 33.217,95 | Resultado do Exercício | 5.774.225,73 | 79.394.888,20 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 128.348.946,33 | 48.954.058,13 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 908.072,75 | 908.072,75 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 908.072,75 | 908.072,75 | Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **0,00** | **0,00** |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 908.072,75 | 908.072,75 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **216.681.413,68** | **210.907.187,95** |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **250.506.489,33** | **229.190.090,07** |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 161.859.832,79 | 151.546.388,51 | | | |
| Bens Móveis | 36.751.626,11 | 32.865.743,18 | | | |
| Bens Imóveis | 125.108.206,68 | 118.680.645,33 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **250.506.489,33** | **229.190.090,07** | | | |

| **ATIVO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | | | |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **250.506.489,33** | **229.190.090,07** | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 27.837.310,51 | 19.343.538,10 | PASSIVO FINANCEIRO | 11.212.250,30 | 9.554.209,75 |
| ATIVO PERMANENTE | 222.669.178,82 | 209.846.551,97 | PASSIVO PERMANENTE | 28.793.414,74 | 13.581.386,22 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **210.500.824,29** | **206.054.494,10** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 23.886.065,89 | 16.394.461,62 | Obrigações Contratuais a Executar | 185.061.711,61 | 172.734.754,70 |
| Direitos Contratuais a Executar | 4.614.593,15 | 3.432.308,85 | Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 5.404.460,84 | 5.404.460,84 | **TOTAL** | **185.061.711,61** | **172.734.754,70** |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL** | **33.905.119,88** | **25.231.231,31** | | | |

| **QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.742.535,68 | 1.986.102,94 |
| 015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 1.774.120,36 | 0,00 |
| 094 | Retenções em caráter consignatório | 0,00 | 0,00 |
| 101 | FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 |
| 102 | FUNDEB 40% | 898,39 | 146,35 |
| 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.027,06 | 1.147,26 |
| 104 | Demais impostos vinculados à educação básica | 6.767,14 | 217,64 |
| 107 | Salário Educação | 1.849,43 | 12.385,38 |
| 111 | MDE/Convenio Merenda escolar -155000 | 10.567,35 | 8.878,91 |
| 124 | PNATE PROG. NAC. APOIO TRANSP ESCOLAR- 17326-6 | 12.554,51 | 5.223,64 |
| 136 | Construção de Ginásio Bairro Limeira | 0,00 | 0,00 |
| 138 | 196-3 Transporte Escolar 2008 | 10.482,80 | 71.541,23 |
| 139 | FNDE - Transporte Escolar BB 37.323-0 | 9.468,19 | 9.277,95 |
| 141 | CRECHE LAGOA DOURADA | 86.585,33 | 84.845,60 |
| 142 | ESCOLA MANOEL RIBAS/RIO VERMELHO-SEED | 0,00 | 0,00 |
| 145 | APOIO A CRECHES | 1.605,57 | 1.573,31 |
| 146 | educação de jovens e adultos | 492,73 | 482,83 |
| 151 | FNDE F 1151 CADEIRAS | 0,00 | 640,87 |
| 152 | FNDE ESCOLA SÃO BRAZ - 43.481-7 | 8.760,00 | 5.273,34 |
| 153 | Cemei Bom Jesus 43.217-2 | 58.530,06 | 101.424,81 |
| 154 | CONSTRUÇÃO QUADRA DIDIO AUGUSTO E MARIDALVA PALA | 241.362,61 | 33.088,22 |
| 155 | Escola de Campo Sao Domingos | 13.548,51 | 3.991,20 |
| 156 | Apoio a creches - Brasil Carinhoso | 21.993,85 | 21.551,94 |

| **QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 157 | FNDE 49279-5 | 249.849,01 | 244.828,89 |
| 158 | FUNDEPAR ESCOLAS | 573,73 | 310.910,59 |
| 159 | Educação - Apoio Financeiro aos Municipios (AFM) | 25.516,77 | 202.773,01 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 35.822,53 | 19.076,49 |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE | 553.026,84 | 601.468,26 |
| 495 | Atenção Básica | 0,00 | 111.923,43 |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 11.347,89 | 57.741,32 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 55.893,74 | 90.417,97 |
| 498 | Assistência Farmacêutica | 198.661,07 | 0,06 |
| 499 | Gestão do SUS | 34.808,95 | 34.453,79 |
| 500 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria n | 729.207,36 | 661.643,85 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 579,29 | 567,65 |
| 504 | Royalties | 742.914,79 | 871.875,26 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 165.267,74 | 87.047,14 |
| 509 | Gerenciamento do Trânsito | 1.074.699,44 | 685.864,43 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 9.756,13 | 6.169,52 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 218.781,88 | 137.815,62 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 5.753,20 | 31.116,06 |
| 518 | BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE | 244.291,56 | 331.233,84 |
| 601 | 25984-5 Operações de credito -Praça Romanoski | 238,53 | 233,73 |
| 602 | PLANO DIRETOR | 1.840,93 | 1.803,95 |
| 603 | OPERAÇÃO CREDITO | 0,00 | 0,00 |
| 604 | Operação Credito f 1604 | 238,43 | 189,70 |

| **QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 605 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEDU - DIVERSAS RUAS | 803,21 | 787,07 |
| 606 | Op. Credito Prog Pro-Pransporte Pac2 | -121.931,95 | 3.338,36 |
| 607 | Aquisição de Equipamentos Rodoviarios - f 1607 | 0,00 | 0,00 |
| 609 | Operação de Credito Finisa | 1.655.832,01 | 0,00 |
| 767 | 23176-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA | 190.804,87 | 153.257,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 775 | PBVIT | 260.688,93 | 57.915,50 |
| 777 | CREAS PFMC - II | 72.249,14 | 45.619,20 |
| 779 | LEI PELÉ | 3.522,28 | 52.674,55 |
| 780 | PAC HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 784 | PRO JOVEM TRABALHADOR | 0,00 | 0,00 |
| 785 | 38.944-7 Gestão Suas | 16.697,31 | 21.074,74 |
| 788 | 38.893-9 FMAS | 0,00 | 0,00 |
| 791 | 647.089-2 recapeamento asfaltico f 1791 | 0,00 | 0,00 |
| 793 | ACESSUAS | 107.412,51 | 105.254,31 |
| 800 | SINALIZAÇÃO TURISTICA | 217.805,09 | 211.473,22 |
| 807 | PAEFI | 0,00 | 0,00 |
| 810 | Pavimentação Morro do Cristo | 362.978,58 | 350.138,68 |
| 811 | FMASAP REDE | 769,82 | 754,35 |
| 813 | FEAS/PAIF 48.440-7 | 94.144,86 | 92.484,79 |
| 815 | F 815 - ONIBUS RODOVIARIO | 0,00 | 0,00 |
| 816 | F. 816 - CTA 71.010-7 PAM MINI CARREG. E MAQ PINTURA | 0,00 | 2.032,79 |
| 817 | FIA 51.094-7 F 817 | 25.416,81 | 209.520,74 |

| **QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 818 | Pavimentação Rua Nilo Eugenio dos Reis - f 818 | 0,00 | 0,00 |
| 819 | Ampliação e reforma ginasio Isael Pastuch f 819 | 11.012,57 | 10.986,80 |
| 820 | CASA ABRIGO FIA 51317 | 47.057,46 | 273.382,98 |
| 821 | FAMILIA PARANAENSE FEAS 51198 | 1.374,27 | 30.717,64 |
| 822 | FIA ENFRETVIOL - CREAS | 7.564,43 | 7.412,44 |
| 823 | CRAS 51092 | 8.177,20 | 62.818,53 |
| 824 | FEAS beneficios eventuais 51338-5 | 271,90 | 16.333,11 |
| 825 | F 825 Caminhão Prancha | 0,00 | 3.529,57 |
| 826 | Parques Infantis | 0,00 | 70,63 |
| 827 | Reforma do Estádio Mun. Antiocho Pereira | 19.078,04 | 18.702,69 |
| 828 | F 828 Revitalização Avenida Manoel Ribas - Ilum | 0,00 | 672,06 |
| 829 | AQ. VEICULO SEDU PARANACIDADE | 629,94 | 533,86 |
| 830 | AERÓDROMO F 830 | 0,00 | 0,00 |
| 831 | REFORMA ODETI CONTI | 128,68 | 42.565,50 |
| 832 | Const/Reforma/Ampl Próprios Públicos-Praça Cel Amazonas -832 | 4.484,96 | 160.808,45 |
| 833 | SIGTV F833 | 103.129,03 | 101.191,70 |
| 834 | Emendas Individuais Saúde | 53.394,90 | 0,00 |
| 835 | AQ. CAMINHÃO INSTITUTO DAS AGUAS F 835 | 0,00 | 290.046,10 |
| 836 | FEAS VEICULO F 836 | 5.477,21 | 241.258,30 |
| 837 | PAVIMENTAÇÃO DA RUA BRAULINA PIGATTO | 815,48 | 0,00 |
| 838 | PAVIMENTAÇÃO AVENIDA LEANDRO MUZZOLON | -24.654,32 | 0,00 |
| 839 | MICROBACIA SÃO JOAQUIM | 5.441,06 | 185.389,16 |

| **QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 840 | MICROBACIA RIO DO MEIO | 67.523,01 | 199.635,40 |
| 841 | AQUISIÇÃO VEICULO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 842 | Pavimentação Rua Jacobe Tereska - Convênio Caixa | 126,78 | 0,00 |
| 843 | Elaboração Plano Diretor | 0,00 | 0,00 |
| 844 | Equip Sedu | 262,67 | 0,00 |
| 845 | CREAS CUSTEIO F 845 BB 54.236-9 | 2.715,70 | 0,00 |
| 846 | MOBILIARIO CONSELHO TUTELAR | 60.636,39 | 0,00 |
| 847 | F 847 AV. MARECHAL DEODORO | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **16.625.060,21** | **9.789.328,35** |

**Exercício 2019**

**Este Balanço está em conformidade com as normas legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 4.320/64.**

**No Ativo Circulante encontramos o grupo disponível e os créditos a receber a curto prazo no valor de R$ 87.705.365,84 (Oitenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**O Ativo Não Circulante no valor de R$ 162.801.123,49 (Cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) destaca-se os bens móveis e imóveis do Município no valor de R$ 161.859.832,79 (Cento e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), totalizando o Ativo no valor de R$250.506.489,33 (Duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**

**No Passivo Circulante, encontramos as obrigações a curto prazo no valor de R$ 5.031.660,91 (Cinco milhões e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos).**

**No Passivo não Circulante destacamos os empréstimos e financiamentos a longo prazo, além de outras obrigações totalizando o valor de R$ 28.793.414,74 (Vinte e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatrorze reais e setenta e quatro centavos).**

**O Patrimônio Liquido do Município em 2019 é de R$ 216.681.413,68 (Duzentos e dezesseis milhões, seiscentos oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), que somado ao total do Passivo, temos o valor de R$ 250.506.489,33 (Duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**

**As fontes 606 e 838 com déficit financeiro apuradas no Balanço Patrimonial, foram devidamentes corrigidas em 2020.**

União da Vitória, 26/03/2020

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Controle Interno

***ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA***
Contadora CRC 035492/o-3

**Publicado por:**
Leci Konkel
**Código Identificador:**866A20ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## BALANÇO PATRIMONIAL FUMPREVI

| **FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA** | | | | Exercício 2019 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Período: Janeiro àDezembro | |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | | |
| Administração Direta | | | | | |
| **ATIVO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **PASSIVO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | 25.733.738,00 | 44.565.962,35 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.728,78 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 74.988,24 | 7.132.302,00 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 1.728,78 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 25.658.749,76 | 37.433.660,35 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 488.892.253,55 | 442.824.924,04 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 16.179.412,38 | 13.380.293,72 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 488.892.253,55 | 442.824.924,04 |
| IMOBILIZADO | 16.179.412,38 | 13.380.293,72 | **TOTAL DO PASSIVO** | **488.893.982,33** | **442.824.924,04** |
| | | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | -446.980.831,95 | -384.878.667,97 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | -62.102.163,98 | -20.400.118,62 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -384.878.667,97 | -364.478.549,35 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **-446.980.831,95** | **-384.878.667,97** |
| **TOTAL** | **41.913.150,38** | **57.946.256,07** | **TOTAL** | **41.913.150,38** | **57.946.256,07** |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **25.733.738,00** | **44.565.962,35** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **1.968,78** | **0,00** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **16.179.412,38** | **13.380.293,72** | **PASSIVO PERMANENTE** | **488.892.253,55** | **442.824.924,04** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **-446.981.071,95** | **-384.878.667,97** |
| **COMPENSAÇÕES** | | | | | |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| 001 | Recursos Livres | 849.082,44 | 729.516,34 |
| 040 | Regime Proprio de Previdencia | 24.670.209,12 | 43.401.548,68 |
| 094 | Retençoes em Carater Consignatorio | **25.731.0,9,22** | 0,00 |
| 551 | Compensão entre Entidades Previdenciarias | 212.477,66 | 434.897,33 |
| **TOTAL** | | **25.731.769,22** | **44.565.962,35** |
| Notas: | | | |
| Ativo não Circulante Imoveis – O Acréscimo no Ativo não Circulante é devido ao recebimento do Aporte pela Prefeitura em dação de terreno No valor de R$: 2.911.655,02 Lei Nº 4860, de 17 de Dezembro de 2019 | | | |

UNIÃO DA VITÓRIA, 20/03/2020

***ADRIANA APARECIDA TAJES***
Presidente

***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Téc.Contabilidade-CRC052671/O-8

***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Leci Konkel
**Código Identificador:**8C8B7CF4



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 729.509,51 | 170.617,56 | - | 558.891,95 | 2.385,97 | 2.919.981,15 | 816.875,86 | 736.738,52 | 1.911,53 | 2.183.717,07 | 2.742.609,02 |
| PODER EXECUTIVO | - | 729.509,51 | 170.617,56 | - | 558.891,95 | 2.385,97 | 2.919.981,15 | 816.875,86 | 736.738,52 | 1.911,53 | 2.183.717,07 | 2.742.609,02 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 729.509,51 | 170.617,56 | - | 558.891,95 | 2.385,97 | 2.919.981,15 | 816.875,86 | 736.738,52 | 1.911,53 | 2.183.717,07 | 2.742.609,02 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2020, 16h e 27m. | | | | | | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**1317C77F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 3 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | |

| | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.754.865,10** | **3.879.492,64** | **4.385.306,95** | **3.300.305,72** | **4.654.831,67** | **4.989.727,50** | **3.161.026,72** | **3.863.597,63** | **3.703.300,37** | **6.604.694,63** | **4.179.875,24** | **4.649.023,51** | **51.126.047,68** |
| Receita Tributária | 226.746,92 | 287.297,61 | 474.219,55 | 143.926,31 | 338.534,76 | 183.469,01 | 177.708,48 | 156.548,90 | 186.978,99 | 331.871,11 | 197.927,84 | 75.247,85 | 2.780.477,33 |
| I.P.T.U. | 9.444,72 | 50.211,29 | 149.321,85 | 20.268,88 | 20.078,86 | 11.709,36 | 10.133,43 | 7.201,15 | 6.412,53 | 7.331,87 | 5.199,97 | 5.125,11 | 302.439,02 |
| I.S.S | 131.001,93 | 56.269,56 | 58.931,37 | 62.071,89 | 67.448,04 | 106.748,32 | 66.190,22 | 51.957,65 | 53.709,90 | 155.741,30 | 42.383,28 | 26.776,91 | 879.230,37 |
| I.T.B.I | 7.226,80 | 14.320,00 | 7.956,00 | 21.277,84 | 91.058,48 | 12.607,02 | 1.996,00 | 2.586,00 | 8.455,74 | 18.659,20 | 12.210,00 | 11.596,00 | 209.949,08 |
| I.R.R.F | 65.374,02 | 12.009,27 | 149.244,52 | 12.875,32 | 129.021,65 | 28.833,12 | 75.294,76 | 68.144,05 | 84.759,63 | 130.019,54 | 120.861,42 | 18.420,69 | 894.857,99 |
| Outras Receitas Tributárias | 13.699,45 | 154.487,49 | 108.765,81 | 27.432,38 | 30.927,73 | 23.571,19 | 24.094,07 | 26.660,05 | 33.641,19 | 20.119,20 | 17.273,17 | 13.329,14 | 494.000,87 |
| Receita de Contribuições | 33.249,38 | 34.912,87 | 36.787,33 | 35.829,86 | 33.560,60 | 35.245,65 | 32.941,97 | 33.349,52 | 35.430,28 | 34.668,94 | 36.155,56 | 36.259,94 | 418.391,90 |
| Receita Patrimonial | 11.547,11 | 11.722,52 | 13.622,85 | 12.301,54 | 14.951,37 | 13.192,45 | 13.064,67 | 16.724,15 | 12.948,51 | 12.347,17 | 3.223,84 | 5.297,43 | 140.943,61 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 31.700,01 | 71.783,13 | 18.939,88 | 68.206,91 | 42.772,49 | 31.000,44 | 52.234,58 | 56.738,57 | 29.613,91 | 78.137,31 | 6.975,68 | 29.523,12 | 517.626,03 |
| Transferências Correntes | 3.439.832,45 | 3.469.109,40 | 3.823.004,63 | 3.007.946,90 | 4.205.464,69 | 4.720.018,24 | 2.874.831,73 | 3.543.596,90 | 3.424.094,59 | 6.112.680,02 | 3.928.503,16 | 4.417.303,23 | 46.966.385,94 |
| Cota Parte do FPM | 1.463.332,03 | 1.427.641,45 | 1.832.129,04 | 1.443.164,04 | 1.186.951,62 | 1.440.536,06 | 2.618.419,27 | 1.180.514,05 | 1.602.126,50 | 1.914.616,49 | 1.616.700,98 | 2.336.060,75 | 20.062.192,28 |
| Cota Parte do ICMS | 838.554,83 | 1.039.510,11 | 830.787,24 | 724.442,26 | 978.896,35 | 912.134,10 | 709.148,56 | 1.086.032,62 | 809.309,57 | 1.095.540,77 | 892.527,78 | 838.451,14 | 10.755.335,33 |
| Cota Parte do IPVA | 146.597,30 | 65.051,83 | 52.340,41 | 25.402,15 | 39.917,71 | 35.238,43 | 30.969,84 | 27.997,57 | 24.949,25 | 32.495,05 | 440.638,90 | 207.745,10 | 1.129.343,54 |
| Cota-Parte do ITR | 7.618,17 | 1.980,43 | 4.520,61 | 1.898,57 | 19.292,99 | 4.498,34 | 16.132,75 | 100.089,68 | 15.686,96 | 15.015,47 | 5.134,83 | 4.423,53 | 196.292,33 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 13.279,57 | 13.463,00 | 13.182,79 | 13.825,01 | 13.995,37 | 12.525,97 | 15.269,48 | 13.513,32 | 14.190,95 | 16.680,13 | 12.156,44 | 12.811,16 | 164.893,19 |
| Transferências do FUNDEB | 566.746,00 | 515.634,62 | 582.824,16 | 463.231,80 | 526.809,11 | 531.885,36 | 442.292,39 | 580.301,51 | 530.381,94 | 611.612,89 | 694.543,55 | 681.218,88 | 6.727.482,21 |
| Outras Transferências Correntes | 403.704,55 | 405.827,96 | 507.220,38 | 335.983,07 | 1.439.601,54 | 1.783.199,98 | -957.400,56 | 555.148,15 | 427.449,42 | 2.426.719,22 | 266.800,68 | 336.592,67 | 7.930.847,06 |
| Outras Receitas Correntes | 11.789,23 | 4.667,11 | 18.732,71 | 32.094,20 | 19.547,76 | 6.801,71 | 10.245,29 | 56.639,59 | 14.234,09 | 34.990,08 | 7.089,16 | 85.391,94 | 302.222,87 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **493.876,30** | **509.529,29** | **546.591,96** | **441.754,53** | **447.810,74** | **480.986,51** | **410.761,96** | **481.629,37** | **493.252,60** | **614.869,51** | **593.431,73** | **679.898,27** | **6.194.392,77** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 493.876,30 | 509.529,29 | 546.591,96 | 441.754,53 | 447.810,74 | 480.986,51 | 410.761,96 | 481.629,37 | 493.252,60 | 614.869,51 | 593.431,73 | 679.898,27 | 6.194.392,77 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.260.988,80** | **3.369.963,35** | **3.838.714,99** | **2.858.551,19** | **4.207.020,93** | **4.508.740,99** | **2.750.264,76** | **3.381.968,26** | **3.210.047,77** | **5.989.825,12** | **3.586.443,51** | **3.969.125,24** | **44.931.654,91** |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**941BD5A5

**SECRETARIA GOVERNO**
**ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 1.197.186,93 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.229.851,58 | 367.239,98 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 926.768,29 | 2.156.619,87 |
| **EXECUTIVO** | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,52 | 27,52 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 721,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721,59 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.123,30 | 2.631,10 | 2.631,10 | 0,00 | 1.123,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123,30 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 2.012,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.012,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.012,66 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 7.684,60 | 4.768,90 | 0,00 | 2.915,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.915,70 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 211,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211,50 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,46 | 469,00 | 399,00 | 0,00 | 70,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,46 |
| SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA | 15.329,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.329,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.329,65 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 265.906,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.906,58 | 4.102,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.102,05 | 270.008,63 |
| SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2.817,40 | 55.007,49 | 51.904,39 | 0,00 | 5.920,50 | 0,00 | 3.265,11 | 596,60 | 596,60 | 0,00 | 2.668,51 | 8.589,01 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 5.886,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.886,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.886,72 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, VIAÇÃO | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 |
| SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | 1.030,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030,66 | 1.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030,00 | 2.060,66 |
| SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO | 9,10 | 67.498,92 | 66.783,08 | 0,00 | 724,94 | 50,00 | 7.213,36 | 4.950,00 | 4.950,00 | 0,00 | 2.313,36 | 3.038,30 |
| SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM | 0,00 | 54.300,09 | 54.250,55 | 0,00 | 49,54 | 456,30 | 416.154,21 | 8.541,80 | 8.541,80 | 0,00 | 408.068,71 | 408.118,25 |
| SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO | 64.086,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.086,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.086,85 |
| SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | 3.427,06 | 601.544,20 | 594.042,69 | 0,00 | 10.928,57 | 1.840,40 | 47.277,63 | 21.061,42 | 20.290,42 | 0,00 | 28.827,61 | 39.756,18 |
| SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E | 0,00 | 14.765,25 | 14.765,25 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 107.149,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.149,44 | 7.224,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.224,54 | 114.373,98 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 68.548,65 | 60.308,55 | 59.825,51 | 0,00 | 69.031,69 | 39,48 | 1.974,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.013,58 | 71.045,27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.107,19 | 144.243,04 | 135.647,16 | 4,00 | 10.699,07 | 1.799,38 | 20.170,08 | 13.168,90 | 9.719,95 | 0,00 | 12.249,51 | 22.948,58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 50.691,27 | 0, 00 | 0,00 | 0,00 | 50.691,27 | 3.085,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.085,90 | 53.777,17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 5.248,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.248,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.248,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 115.332,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.332,66 | 148.530,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.530,20 | 263.862,86 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.329,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.329,31 | 4.329,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 89.907,74 | 126.760,54 | 126.655,38 | 0,00 | 90.012,90 | 17.636,00 | 47.039,51 | 46.585,00 | 2.015,00 | 0,00 | 62.660,51 | 152.673,41 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 8.314,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.314,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.314,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 105.439,68 | 119.732,78 | 116.615,85 | 0,00 | 108.556,61 | 8.327,90 | 23.955,54 | 9.250,12 | 9.235,12 | 0,00 | 23.048,32 | 131.604,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 37.037,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.037,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.037,80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 62,80 | 62,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 492,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 229,89 | 67,71 | 0,00 | 162,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.090,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,35 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.828,93 | 2.777,45 | 0,00 | 51,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 10.399,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.399,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.399,40 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 564,00 | 335,00 | 0,00 | 229,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 3.038,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.038,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.038,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 42,63 | 42,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 950,60 | 950,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.766,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.766,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.766,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.189,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.189,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.189,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 600,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,41 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.098,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.098,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.098,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.739,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.079,53 | 5.421,56 | 5.421,56 | 0,00 | 1.079,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.079,53 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 6.857,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.857,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.857,69 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 434,54 | 434,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 1.197.186,93 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.229.851,58 | 367.239,98 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 926.768,29 | 2.156.619,87 |
| **EXECUTIVO** | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 40.222,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.222,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.222,28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.014,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014,11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 6.037,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.037,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.037,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 240,00 | 1.600,80 | 1.600,80 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.542,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.542,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.542,81 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22,20 | 516.877,28 | 514.661,18 | 0,00 | 2.238,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.238,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.194,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.194,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.194,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 5.051,63 | 3.704,86 | 0,00 | 1.346,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346,77 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 557,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 557,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 557,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.302,38 | 760,48 | 64,70 | 477,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.460,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.460,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.460,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.883,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.883,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.883,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 40,00 | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.198,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.198,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.198,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 4.169,10 | 4.039,10 | 0,00 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 668,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.632,00 | 2.212,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 908,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 908,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 908,44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.172,20 | 1.172,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.904,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 3.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.810,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 153,60 | 0,00 | 0,00 | 153,60 | 2.629,00 | 670,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.299,24 | 3.452,84 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.035,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.035,44 | 2.035,44 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.695,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.695,00 | 2.695,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121,75 | 15.268,10 | 9.422,20 | 8.703,95 | 65,00 | 7.620,90 | 7.620,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665,56 | 448,00 | 448,00 | 0,00 | 217,56 | 217,56 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 11,48 | 0,00 | 0,00 | 11,48 | 0,00 | 4.883,71 | 3.719,91 | 3.577,55 | 0,00 | 1.306,16 | 1.317,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.490,85 | 7.309,34 | 3.982,91 | 0,00 | 15.507,94 | 15.507,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.989,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.989,17 | 3.989,17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 5.917,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.917,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.917,12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.538,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.538,81 | 4.538,81 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 44,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,86 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,75 | 28,75 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 285,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.299,41 | 4.129,39 | 0,00 | 0,00 | 5.299,41 | 5.299,41 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490,10 | 490,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 14.780,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.780,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.780,54 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,70 | 210,70 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 6.862,14 | 6.221,00 | 0,00 | 641,14 | 5.986,76 | 9.775,26 | 1.515,11 | 1.515,11 | 0,00 | 14.246,91 | 14.888,05 |

| RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 1.197.186,93 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.229.851,58 | 367.239,98 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 926.768,29 | 2.156.619,87 |
| **EXECUTIVO** | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.079.076,86 | 1.805.486,12 | 1.772.752,77 | 68,70 | 1.111.741,51 | 213.958,41 | 633.419,72 | 130.947,79 | 73.826,41 | 65,00 | 773.486,72 | 1.885.228,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015,00 | 782,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.797,00 | 1.797,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEGISLATIVO** | 118.110,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.110,07 | 153.281,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.281,57 | 271.391,64 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 197,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,96 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 3.565,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.565,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.565,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0 | 2.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.456,00 | 23,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,40 | 2.479,40 |
| SEC. MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 17.947,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.947,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.947,29 |
| SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT | 120,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,68 | 6.201,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.201,69 | 6.322,37 |
| SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORT | 2.077,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.077,78 | 25.682,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.682,11 | 27.759,89 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.825,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.825,91 | 6.062,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.062,17 | 7.888,08 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 9.269,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.269,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.269,60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 5.666,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.666,69 | 30.574,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.574,21 | 36.240,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 32.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.545,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL | 3.632,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.632,40 | 13.594,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.594,27 | 17.226,67 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE | 11.786,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.786,59 | 47.291,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.291,28 | 59.077,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 6.358,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.358,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.358,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 6.615,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.615,03 | 987,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 987,65 | 7.602,68 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 5.334,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.334,08 | 4.293,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.293,87 | 9.627,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 150,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 3.710,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.710,87 | 18.570,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.570,92 | 22.281,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.848,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.848,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.848,81 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 43.898,86 | 194.362,21 | 194.362,21 | - | 43.898,86 | - | 521,00 | - | - | - | 521,00 | 44.419,86 |
| **EXECUTIVO** | 35.058,13 | 194.362,21 | 194.362,21 | 0,00 | 35.058,13 | 0,00 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 35.579,13 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 35.058,13 | 194.362,21 | 194.362,21 | 0,00 | 35.058,13 | 0,00 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 35.579,13 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 545,09 | 545,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 4.190,25 | 4.190,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO | 0,00 | 1.034,92 | 1.034,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM | 0,00 | 2.735,04 | 2.735,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE | 0,00 | 85.069,19 | 85.069,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E | 0,00 | 1.332,18 | 1.332,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 9.296,04 | 5.244,51 | 5.244,51 | 0,00 | 9.296,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.296,04 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 7.744,15 | 7.744,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 2.985,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.985,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.985,52 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 573,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 573,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 573,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 369,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 9.883,09 | 2.736,36 | 2.736,36 | 0,00 | 9.883,09 | 0,00 | 521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521,00 | 10.404,09 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.293,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.293,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.293,43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 0,00 | 32.074,65 | 32.074,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 9.656,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.656,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.656,40 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 51.655,87 | 51.655,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LEGISLATIVO** | 8.840,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.840,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.840,73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 8.736,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.736,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.736,98 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 103,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,75 |

| RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 43.898,86 | 194.362,21 | 194.362,21 | - | 43.898,86 | - | 521,00 | - | - | - | 521,00 | 44.419,86 |
| **LEGISLATIVO** | 8.840,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.840,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.840,73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 103,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,75 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **1.241.085,79** | **1.999.848,33** | **1.967.114,98** | **68,70** | **1.273.750,44** | **367.239,98** | **633.940,72** | **130.947,79** | **73.826,41** | **65,00** | **927.289,29** | **2.201.039,73** |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | |

CERRO AZUL, 26/03/2020

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**EFF688A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 3 - RREO - BIMESTRE 1**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
| | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.430.635,75 | 9.695.819,86 | 6.826.191,87 | 6.041.584,67 | 7.634.338,22 | 6.546.881,71 | 5.856.960,65 | 6.988.958,92 | 6.269.090,32 | 10.305.642,07 | 8.360.009,82 | 8.317.453,87 | | 90.273.567,73 |
| Receita Tributária | 902.675,98 | 3.801.353,64 | 994.998,14 | 1.028.041,60 | 1.287.382,77 | 1.170.171,36 | 1.010.956,39 | 812.273,90 | 678.339,66 | 817.864,26 | 688.319,48 | 775.909,54 | | 13.968.286,72 |
| I.P.T.U. | 282.891,62 | 2.561.299,67 | 334.234,51 | 307.737,37 | 408.651,79 | 480.107,95 | 379.159,61 | 153.344,19 | 120.617,06 | 110.538,27 | 87.888,00 | 79.093,51 | | 5.305.563,55 |
| I.S.S | 263.029,13 | 288.902,00 | 295.797,21 | 284.956,28 | 297.425,75 | 311.196,90 | 278.488,37 | 306.140,40 | 304.540,52 | 318.981,89 | 254.148,45 | 211.426,62 | | 3.415.033,52 |
| I.T.B.I | 80.126,06 | 69.145,43 | 98.871,06 | 194.401,58 | 276.309,92 | 102.604,26 | 94.287,13 | 155.049,40 | 75.518,56 | 95.712,73 | 108.011,59 | 295.914,33 | | 1.645.952,05 |
| I.R.R.F | 91.428,30 | 104.304,85 | 104.558,74 | 106.782,31 | 102.887,70 | 102.613,56 | 105.245,97 | 104.264,16 | 90.076,44 | 215.596,59 | 119.815,03 | 86.804,09 | | 1.334.377,74 |
| Outras Receitas Tributárias | 185.200,87 | 777.701,69 | 161.536,62 | 134.164,06 | 202.107,61 | 173.648,69 | 153.775,31 | 93.475,75 | 87.587,08 | 77.034,78 | 118.456,41 | 102.670,99 | | 2.267.359,86 |
| Receita de Contribuições | 339.123,48 | 388.727,26 | 335.878,92 | 350.793,92 | 339.680,54 | 360.548,46 | 322.023,15 | 328.759,78 | 340.104,72 | 353.652,18 | 386.020,17 | 370.608,80 | | 4.215.921,38 |
| Receita Patrimonial | 27.523,19 | 32.360,77 | 33.881,29 | 27.156,88 | 31.085,84 | 23.227,70 | 19.225,45 | 22.948,67 | 17.517,70 | 13.975,44 | 12.237,04 | 9.424,00 | | 270.563,97 |
| Receita Agropecuária | 90,00 | 180,00 | 0,00 | 30,00 | 840,00 | 30,00 | 780,00 | 450,00 | 390,00 | 90,00 | 300,00 | 390,00 | | 3.570,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita serviços | 6.228,55 | 11.555,64 | 12.172,07 | 10.143,98 | 11.239,39 | 10.367,26 | 11.765,95 | 10.733,06 | 9.279,17 | 7.083,63 | 14.188,54 | 10.669,88 | | 125.427,12 |
| Transferências Correntes | 5.380.090,65 | 5.396.649,24 | 5.364.000,84 | 4.551.068,52 | 5.879.804,22 | 4.960.897,66 | 4.421.645,01 | 5.804.600,38 | 5.217.043,15 | 9.087.206,49 | 7.146.389,02 | 7.138.876,68 | | 70.348.271,86 |
| Cota Parte do FPM | 1.707.220,70 | 1.665.581,69 | 2.137.483,88 | 1.683.691,34 | 1.384.776,89 | 1.680.625,41 | 1.496.004,47 | 1.377.266,39 | 1.869.147,56 | 2.233.719,24 | 1.886.151,15 | 2.725.404,21 | | 21.847.072,93 |
| Cota Parte do ICMS | 1.307.850,26 | 1.621.269,72 | 1.295.735,53 | 1.129.874,83 | 1.526.733,62 | 1.422.608,01 | 1.106.022,03 | 1.693.828,47 | 1.262.237,94 | 1.708.657,80 | 1.451.503,53 | 1.367.297,66 | | 16.893.619,40 |
| Cota Parte do IPVA | 674.036,46 | 289.114,71 | 158.150,10 | 102.802,70 | 133.282,69 | 141.625,63 | 111.325,09 | 84.385,83 | 72.442,11 | 100.959,20 | 1.794.280,43 | 791.493,11 | | 4.453.898,06 |
| Cota-Parte do ITR | 3.807,90 | 1.334,17 | 562,58 | 251,85 | 511,32 | 175,35 | 41.970,56 | 245.077,31 | 80.161,61 | 74.786,98 | 57.572,16 | 2.471,93 | | 508.683,72 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 20.711,50 | 20.997,54 | 20.560,53 | 21.562,16 | 21.827,88 | 19.536,15 | 23.815,04 | 21.076,02 | 22.132,91 | 26.015,20 | 19.335,65 | 20.891,74 | | 258.462,32 |
| Transferências do FUNDEB | 962.361,51 | 875.571,97 | 989.662,96 | 786.589,50 | 894.546,78 | 903.166,42 | 751.033,38 | 985.379,41 | 900.613,60 | 1.038.547,52 | 1.306.221,28 | 1.281.097,58 | | 11.674.791,91 |
| Outras Transferências Correntes | 704.102,32 | 922.779,44 | 761.845,26 | 826.296,14 | 1.918.125,04 | 793.160,69 | 891.474,44 | 1.397.586,95 | 1.010.307,42 | 3.904.520,55 | 631.324,82 | 950.220,45 | | 14.711.743,52 |
| Outras Receitas Correntes | 774.903,90 | 64.993,31 | 85.260,61 | 74.349,77 | 84.305,46 | 21.639,27 | 70.564,70 | 9.193,13 | 6.415,92 | 25.770,07 | 112.555,57 | 11.574,97 | | 1.341.526,68 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 742.724,73 | 719.659,16 | 722.498,16 | 587.636,33 | 613.426,20 | 652.913,85 | 555.827,17 | 684.326,53 | 661.224,20 | 828.827,47 | 1.041.768,15 | 981.510,96 | | 8.792.342,91 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 742.724,73 | 719.659,16 | 722.498,16 | 587.636,33 | 613.426,20 | 652.913,85 | 555.827,17 | 684.326,53 | 661.224,20 | 828.827,47 | 1.041.768,15 | 981.510,96 | | 8.792.342,91 |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II) | 6.687.911,02 | 8.976.160,70 | 6.103.693,71 | 5.453.948,34 | 7.020.912,02 | 5.893.967,86 | 5.301.133,48 | 6.304.632,39 | 5.607.866,12 | 9.476.814,60 | 7.318.241,67 | 7.335.942,91 | | 81.481.224,82 |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**BFA0AE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 7 - RREO - BIMESTRE 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo Em Exercícios e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.025,21 | 931.948,48 | 931.281,47 | 152,76 | 8.539,46 | 662.053,76 | 1.951.737,57 | 450.699,58 | 445.699,81 | 7.643,81 | 2.160.447,71 | 2.168.987,17 |
| EXECUTIVO | 8.025,21 | 931.948,48 | 931.281,47 | 152,76 | 8.539,46 | 662.053,76 | 1.951.737,57 | 450.699,58 | 445.699,81 | 7.643,81 | 2.160.447,71 | 2.168.987,17 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 8.025,21 | 931.948,48 | 931.281,47 | 152,76 | 8.539,46 | 662.053,76 | 1.951.737,57 | 450.699,58 | 445.699,81 | 7.643,81 | 2.160.447,71 | 2.168.987,17 |
| ASSESSORIAJURIDICA | 0,00 | 786,58 | 786,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIADE EDUCAÇÃO | 8.025,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.025,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.025,21 |
| SECRETARIADE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359,84 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIADE GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.725,00 | 1.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.026,77 | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 2.626,77 | 2.626,77 |
| SECRETARIAMUNCIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 12.867,97 | 12.867,97 | 0,00 | 0,00 | 387.759,43 | 272.398,97 | 109.594,58 | 107.091,85 | 1.384,46 | 551.682,09 | 551.682,09 |
| SECRETARIAMUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | 0,00 | 11.906,27 | 11.906,27 | 0,00 | 0,00 | 43.894,00 | 3.630,91 | 2.035,57 | 2.013,17 | 0,00 | 45.511,74 | 45.511,74 |
| SECRETARIAMUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,12 | 1.560,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.660,01 | 1.660,01 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 1.687,17 | 1.687,17 | 0,00 | 0,00 | 21.840,90 | 23.426,55 | 2.157,58 | 2.085,27 | 0,00 | 43.182,18 | 43.182,18 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL | 0,00 | 21.720,87 | 21.206,62 | 0,00 | 514,25 | 31.416,48 | 116.194,72 | 85.947,32 | 84.708,66 | 1.200,00 | 61.702,54 | 62.216,79 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 7.865,94 | 7.865,94 | 0,00 | 0,00 | 1.369,78 | 10.138,91 | 2.473,49 | 2.473,49 | 0,00 | 9.035,20 | 9.035,20 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 2.311,87 | 2.311,87 | 0,00 | 0,00 | 157.942,87 | 485.282,11 | 205.007,16 | 204.827,96 | 0,00 | 438.397,02 | 438.397,02 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA | 0,00 | 12.207,29 | 12.207,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 812,72 | 655,92 | 0,00 | 1.344,08 | 1.344,08 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 360.949,12 | 360.949,12 | 0,00 | 0,00 | 8.466,44 | 478.078,36 | 26.218,44 | 25.390,77 | 794,61 | 460.359,42 | 460.359,42 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 476.011,23 | 476.011,23 | 0,00 | 0,00 | 8.904,90 | 531.232,21 | 3.671,72 | 3.671,72 | 3.904,90 | 532.560,49 | 532.560,49 |
| SECRETARIAMUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | 0,00 | 18.124,96 | 17.972,20 | 152,76 | 0,00 | 0,00 | 24.058,45 | 11.789,45 | 11.789,45 | 0,00 | 12.269,00 | 12.269,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | 0,00 | 160,95 | 160,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,17 | 117,17 |
| SECRETARIAMUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | 0,00 | 3.623,26 | 3.623,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 591,55 | 591,55 | 591,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS APAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II): | 8.025,21 | 931.948,48 | 931.281,47 | 152,76 | 8.539,46 | 662.053,76 | 1.951.737,57 | 450.699,58 | 445.699,81 | 7.643,81 | 2.160.447,71 | 2.168.987,17 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | |

GOIOERE, 26/03/2020

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
CONTADOR CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**31FB428B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.019 A 2/2.020**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.718.623,16 | 1.910.655,51 | 1.960.047,21 | 1.539.803,15 | 2.426.670,69 | 1.707.924,70 | 1.454.234,91 | 1.732.241,82 | 1.686.475,75 | 3.212.743,56 | 1.894.762,21 | 2.308.188,54 | 23.552.371,21 | 34.611.566,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 138.886,02 | 277.068,65 | 197.538,01 | 167.503,01 | 173.928,75 | 206.834,63 | 127.601,84 | 106.243,12 | 102.383,90 | 138.445,98 | 67.824,12 | 121.388,99 | 1.825.647,02 | 2.182.137,00 |
| IPTU | 40.744,24 | 152.179,55 | 58.463,97 | 38.900,93 | 36.296,30 | 40.972,65 | 26.277,54 | 15.129,91 | 6.228,31 | 10.769,23 | 7.794,42 | 9.265,04 | 443.022,09 | 571.390,70 |
| ISS | 21.791,34 | 27.312,35 | 36.245,14 | 69.300,01 | 74.965,96 | 74.697,91 | 16.309,22 | 29.405,00 | 42.851,10 | 53.870,00 | 27.929,07 | 23.545,16 | 498.222,26 | 314.840,00 |
| ITBI | 16.437,78 | 16.149,20 | 45.064,89 | 7.140,00 | 14.310,00 | 39.151,62 | 3.990,53 | 16.888,80 | 11.720,15 | 22.207,05 | 6.312,51 | 18.242,28 | 217.614,81 | 430.917,30 |
| IRRF | 11.105,25 | 11.623,16 | 13.671,37 | 15.666,90 | 14.810,00 | 14.300,31 | 13.913,79 | 14.960,45 | 14.553,56 | 23.920,58 | 20.332,83 | 15.615,18 | 184.473,38 | 150.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 48.807,41 | 69.804,39 | 44.092,64 | 36.495,17 | 33.546,49 | 37.712,14 | 67.110,76 | 29.858,96 | 27.030,78 | 27.679,12 | 5.455,29 | 54.721,33 | 482.314,48 | 714.989,00 |
| Contribuições | 4.855,20 | 33.152,02 | 8.114,90 | 6.895,88 | 6.736,31 | 6.075,13 | 1.293,83 | 137,53 | 210,69 | 757,22 | 0,00 | 0,00 | 68.228,71 | 72.600,00 |
| Receita Patrimonial | 5.745,27 | 7.073,34 | 5.305,64 | 3.629,11 | 5.986,47 | 4.301,06 | 3.389,28 | 6.493,81 | 3.894,27 | 3.212,94 | 3.554,32 | 2.334,23 | 54.919,74 | 131.889,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.449,52 | 6.861,80 | 5.305,64 | 3.578,35 | 5.986,47 | 4.195,29 | 3.203,16 | 4.822,74 | 3.134,86 | 3.011,98 | 3.322,55 | 2.334,23 | 51.206,59 | 130.195,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 295,75 | 211,54 | 0,00 | 50,76 | 0,00 | 105,77 | 186,12 | 1.671,07 | 759,41 | 200,96 | 231,77 | 0,00 | 3.713,15 | 1.694,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.136,80 | 92.136,80 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.558.733,27 | 1.572.619,52 | 1.738.880,92 | 1.361.700,91 | 2.229.485,06 | 1.480.244,97 | 1.296.334,76 | 1.598.690,59 | 1.579.693,88 | 3.045.362,52 | 1.810.965,02 | 2.091.964,66 | 21.364.676,08 | 32.224.698,00 |
| Cota-Parte do FPM | 731.666,01 | 713.820,72 | 916.064,51 | 721.582,02 | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 10.164.688,50 | 15.972.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 365.241,17 | 452.769,29 | 361.857,91 | 315.538,26 | 426.368,35 | 397.289,37 | 308.876,94 | 473.032,66 | 352.503,09 | 477.174,01 | 400.899,28 | 377.373,14 | 4.708.923,47 | 7.562.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 83.200,54 | 24.351,54 | 16.771,17 | 10.747,76 | 8.840,44 | 16.385,35 | 11.684,81 | 8.304,55 | 12.320,99 | 16.286,00 | 238.075,37 | 98.378,10 | 545.346,62 | 945.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 559,96 | 180,85 | 1.144,46 | 60,23 | 1.823,14 | 613,75 | 12.344,96 | 75.633,44 | 21.345,31 | 10.472,67 | 2.562,91 | 42,16 | 126.783,84 | 17.545,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.300,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 5.784,06 | 5.863,95 | 5.741,90 | 6.021,63 | 6.095,82 | 5.455,82 | 6.650,79 | 5.885,88 | 6.181,03 | 7.265,22 | 5.371,66 | 5.766,11 | 72.083,87 | 131.167,00 |
| Transferências do FUNDEB | 210.119,69 | 191.170,27 | 216.141,56 | 171.774,70 | 195.313,21 | 197.251,19 | 164.032,55 | 215.231,83 | 196.637,78 | 226.753,98 | 263.882,55 | 258.816,93 | 2.507.126,24 | 4.966.566,00 |
| Outras Transferências Correntes | 162.161,84 | 184.462,90 | 221.159,41 | 135.976,31 | 604.283,41 | 142.981,45 | 151.599,95 | 230.345,20 | 189.642,43 | 941.730,04 | 91.822,75 | 183.557,85 | 3.239.723,54 | 2.593.620,00 |
| Outras Receitas Correntes | 10.403,40 | 20.741,98 | 10.207,74 | 74,24 | 10.534,10 | 10.468,91 | 25.615,20 | 20.676,77 | 293,01 | 24.964,90 | 12.418,75 | 363,86 | 146.762,86 | 242,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 237.289,92 | 239.397,02 | 260.315,82 | 210.789,87 | 207.320,57 | 228.002,33 | 196.140,35 | 230.622,59 | 238.682,61 | 293.701,11 | 291.051,67 | 329.917,67 | 2.963.231,53 | 4.966.566,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 237.289,92 | 239.397,02 | 260.315,82 | 210.789,87 | 207.320,57 | 228.002,33 | 196.140,35 | 230.622,59 | 238.682,61 | 293.701,11 | 291.051,67 | 329.917,67 | 2.963.231,53 | 4.966.566,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.481.333,24** | **1.671.258,49** | **1.699.731,39** | **1.329.013,28** | **2.219.350,12** | **1.479.922,37** | **1.258.094,56** | **1.501.619,23** | **1.447.793,14** | **2.919.042,45** | **1.603.710,54** | **1.978.270,87** | **20.589.139,68** | **29.645.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO** | **1.481.333,24** | **1.671.258,49** | **1.699.731,39** | **1.329.013,28** | **2.219.350,12** | **1.479.922,37** | **1.258.094,56** | **1.501.619,23** | **1.447.793,14** | **2.919.042,45** | **1.603.710,54** | **1.978.270,87** | **20.589.139,68** | **29.645.000,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **(V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **1.481.333,24** | **1.671.258,49** | **1.699.731,39** | **1.329.013,28** | **2.219.350,12** | **1.479.922,37** | **1.258.094,56** | **1.501.619,23** | **1.447.793,14** | **2.919.042,45** | **1.603.710,54** | **1.978.270,87** | **20.589.139,68** | **29.645.000,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2020 as 10h e 13m. | | | | | | | | | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**418FAC78

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **1.199.220,94** | **853.442,84** | **270.046,85** | **75.731,25** | **0,00** | **125.272,23** | **29.508,98** | **29.508,98** | **0,00** | **95.763,25** | **171.494,50** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 1.199.220,94 | 853.442,84 | 270.046,85 | 75.731,25 | 0,00 | 125.272,23 | 29.508,98 | 29.508,98 | 0,00 | 95.763,25 | 171.494,50 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **1.199.220,94** | **853.442,84** | **270.046,85** | **75.731,25** | **0,00** | **125.272,23** | **29.508,98** | **29.508,98** | **0,00** | **95.763,25** | **171.494,50** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/mar/2020 as 10h e 18m. | | | | | | | | | | | | |

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

***MARCEL ADALTO RUIZ***
Contador

***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**E0EB0502

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.019 A 2/2.020**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.724.619,42 | 1.880.142,95 | 2.189.280,73 | 1.646.319,97 | 2.056.567,46 | 2.018.383,77 | 1.565.500,89 | 1.810.709,52 | 1.913.866,83 | 3.436.950,69 | 2.238.330,27 | 2.312.103,63 | 24.792.776,13 | 22.047.283,46 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 100.632,36 | 171.559,91 | 415.556,47 | 93.595,66 | 222.774,16 | 142.881,32 | 157.286,71 | 156.001,36 | 314.306,80 | 280.104,40 | 137.754,78 | 80.641,30 | 2.273.095,23 | 1.331.677,16 |
| IPTU | 4.802,20 | 39.259,79 | 143.870,91 | 11.778,65 | 17.107,48 | 11.145,53 | 15.690,85 | 12.808,91 | 12.171,91 | 11.797,60 | 4.334,22 | 3.366,70 | 288.134,75 | 220.062,71 |
| ISS | 59.961,99 | 42.808,05 | 64.345,65 | 55.363,74 | 65.643,46 | 60.256,56 | 60.481,72 | 75.733,89 | 69.390,72 | 78.777,56 | 70.033,89 | 33.512,57 | 736.309,80 | 379.652,53 |
| ITBI | 2.431,41 | 12.759,64 | 52.239,38 | 10.406,83 | 75.892,83 | 31.284,32 | 40.374,01 | 29.415,92 | 192.356,22 | 121.062,92 | 27.623,00 | 4.777,42 | 600.623,90 | 429.998,27 |
| IRRF | 23.705,69 | 24.254,63 | 23.762,58 | 1.533,31 | 44.127,50 | 22.641,08 | 25.694,08 | 21.832,97 | 22.074,64 | 42.096,47 | 29.243,46 | 26.693,81 | 307.660,22 | 141.508,89 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.731,07 | 52.477,80 | 131.337,95 | 14.513,13 | 20.002,89 | 17.553,83 | 15.046,05 | 16.209,67 | 18.313,31 | 26.369,85 | 6.520,21 | 12.290,80 | 340.366,56 | 160.454,76 |
| Contribuições | 51.061,66 | 52.692,34 | 59.283,21 | 50.227,37 | 44.967,74 | 43.612,68 | 42.365,47 | 43.363,03 | 48.413,69 | 79.017,42 | 27.134,42 | 54.712,00 | 596.851,03 | 310.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.686,64 | 8.185,30 | 8.258,52 | 6.831,88 | 7.856,83 | 5.784,83 | 4.840,22 | 5.958,80 | 3.746,37 | 3.232,53 | 3.502,90 | 2.609,97 | 69.494,79 | 205.746,95 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.686,64 | 8.185,30 | 8.258,52 | 6.831,88 | 7.856,83 | 5.784,83 | 4.840,22 | 5.958,80 | 3.746,37 | 3.232,53 | 3.502,90 | 2.609,97 | 69.494,79 | 63.025,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.721,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 666,80 | 811,26 | 1.178,01 | 472,78 | 415,00 | 583,11 | 970,37 | 1.424,45 | 939,23 | 638,08 | 611,72 | 213,90 | 8.924,71 | 14.260,22 |
| Transferências Correntes | 1.563.571,96 | 1.646.894,14 | 1.705.004,52 | 1.495.192,28 | 1.778.957,63 | 1.800.712,06 | 1.360.038,12 | 1.603.961,88 | 1.546.460,74 | 2.971.765,43 | 2.069.326,45 | 2.173.926,46 | 21.715.811,67 | 19.743.037,32 |
| Cota-Parte do FPM | 731.666,01 | 713.820,72 | 916.064,51 | 721.582,02 | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 10.164.688,50 | 9.409.375,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 383.385,81 | 475.262,21 | 379.834,49 | 331.213,74 | 447.549,71 | 417.026,12 | 324.221,49 | 496.532,23 | 370.014,93 | 500.879,34 | 434.491,70 | 409.827,81 | 4.970.239,58 | 4.079.462,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 88.853,05 | 39.412,68 | 27.783,44 | 24.611,18 | 10.769,84 | 14.424,39 | 19.375,03 | 6.063,90 | 6.740,25 | 9.530,39 | 299.366,49 | 120.225,74 | 667.156,38 | 626.219,12 |
| Cota-Parte do ITR | 426,41 | 1.707,74 | 97,97 | 1.702,99 | 291,25 | 285,61 | 26.243,64 | 125.197,64 | 15.839,99 | 14.769,04 | 8.770,55 | 4.242,34 | 199.575,17 | 78.348,34 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.488,25 |
| Transferências LC 61/1989 | 6.071,41 | 6.155,28 | 6.027,14 | 6.320,78 | 6.398,65 | 5.726,86 | 6.981,19 | 6.178,28 | 6.488,08 | 7.626,14 | 5.724,96 | 6.262,00 | 75.960,77 | 63.644,30 |
| Transferências do FUNDEB | 246.429,24 | 224.205,27 | 253.420,24 | 251.672,64 | 178.811,21 | 231.271,33 | 226.544,15 | 218.094,22 | 230.617,65 | 265.937,98 | 337.400,19 | 330.909,34 | 2.995.313,46 | 3.150.865,07 |
| Outras Transferências Correntes | 106.740,03 | 186.330,24 | 121.776,73 | 158.088,93 | 148.376,28 | 411.709,71 | 115.527,86 | 161.638,58 | 115.696,59 | 807.341,94 | 175.222,06 | 134.428,86 | 2.642.877,81 | 2.295.634,42 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596,10 | 24.809,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.192,83 | 0,00 | 0,00 | 128.598,70 | 442.561,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 242.080,47 | 247.271,68 | 265.961,48 | 217.086,10 | 211.696,99 | 231.546,15 | 203.593,18 | 244.845,78 | 240.029,24 | 298.022,59 | 311.340,80 | 341.717,61 | 3.055.192,07 | 2.733.935,21 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.364,11 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 242.080,47 | 247.271,68 | 265.961,48 | 217.086,10 | 211.696,99 | 231.546,15 | 203.593,18 | 244.845,78 | 240.029,24 | 298.022,59 | 311.340,80 | 341.717,61 | 3.055.192,07 | 2.678.571,10 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.482.538,95** | **1.632.871,27** | **1.923.319,25** | **1.429.233,87** | **1.844.870,47** | **1.786.837,62** | **1.361.907,71** | **1.565.863,74** | **1.673.837,59** | **3.138.928,10** | **1.926.989,47** | **1.970.386,02** | **21.737.584,06** | **19.313.348,25** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2020 as 11h e 45m. | | | | | | | | | | | | | | |

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Contadora

***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**8FDD5C53

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)



Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2019 | Abril/2019 | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.901.078,79 | 11.260.373,82 | 12.228.015,89 | 11.498.282,91 | 11.507.555,93 | 9.996.926,99 | 10.108.806,20 | 12.817.391,97 | 9.980.398,99 | 19.860.063,65 | 15.145.545,92 | 30.536.169,34 | 165.840.610,40 | 176.780.878,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.082.346,05 | 3.242.632,44 | 2.962.074,19 | 2.700.951,69 | 2.620.348,72 | 2.945.373,01 | 2.493.461,82 | 2.887.356,67 | 2.739.549,92 | 2.626.721,51 | 5.720.971,04 | 20.952.183,73 | 54.973.970,79 | 66.015.010,77 |
| IPTU | 1.969.378,70 | 1.992.654,79 | 1.801.637,90 | 1.560.866,95 | 1.679.175,53 | 1.562.462,76 | 1.402.799,58 | 1.489.928,00 | 1.421.277,31 | 871.626,20 | 4.271.257,85 | 19.665.552,76 | 39.688.618,33 | 49.065.063,46 |
| ISS | 328.560,63 | 450.229,33 | 431.221,21 | 350.760,72 | 351.745,15 | 374.784,47 | 364.299,58 | 396.222,07 | 381.095,64 | 399.755,96 | 430.430,04 | 448.562,13 | 4.707.666,93 | 6.145.916,14 |
| ITBI | 504.173,23 | 488.127,37 | 463.545,59 | 521.741,40 | 488.413,15 | 533.033,96 | 627.595,29 | 613.249,77 | 638.429,57 | 569.135,78 | 748.566,18 | 574.710,06 | 6.770.721,35 | 6.713.266,24 |
| IRRF | 184.745,22 | 199.555,39 | 194.746,47 | 200.630,42 | 34.095,61 | 408.029,26 | 37.121,99 | 291.138,53 | 248.148,84 | 580.296,66 | 24.031,22 | 50.599,57 | 2.453.139,18 | 1.674.454,48 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 95.488,27 | 112.065,56 | 70.923,02 | 66.952,20 | 66.919,28 | 67.062,56 | 61.645,38 | 96.818,30 | 50.598,56 | 205.906,91 | 246.685,75 | 212.759,21 | 1.353.825,00 | 2.416.310,45 |
| Contribuições | 1.491.922,67 | 1.641.330,05 | 1.557.018,59 | 1.532.615,34 | 1.316.997,81 | 1.406.863,08 | 1.311.430,08 | 1.629.867,26 | 1.565.988,35 | 2.358.829,35 | 1.135.020,21 | 1.076.865,06 | 18.024.747,85 | 17.190.076,44 |
| Receita Patrimonial | 425.406,88 | 687.711,69 | 1.741.423,50 | 2.355.127,48 | 960.537,51 | 240.797,95 | 1.569.276,65 | 1.783.415,58 | 195.380,29 | 1.670.373,42 | 681.725,96 | 32.095,67 | 12.343.272,58 | 8.719.038,78 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 425.406,88 | 664.809,97 | 1.719.840,97 | 2.352.427,48 | 956.637,51 | 238.097,95 | 1.566.576,65 | 1.772.973,19 | 192.080,29 | 1.658.198,97 | 325.906,50 | 29.395,67 | 11.902.352,03 | 8.640.385,33 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 22.901,72 | 21.582,53 | 2.700,00 | 3.900,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 10.442,39 | 3.300,00 | 12.174,45 | 355.819,46 | 2.700,00 | 440.920,55 | 78.653,45 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 824.723,27 | 681.545,46 | 629.439,79 | 594.633,33 | 649.422,68 | 625.314,14 | 617.772,28 | 669.519,74 | 620.805,61 | 664.128,41 | 675.940,73 | 1.500.340,97 | 8.753.586,41 | 9.940.763,84 |
| Transferências Correntes | 4.991.207,80 | 4.710.654,45 | 5.309.801,08 | 4.289.282,33 | 5.649.832,78 | 4.661.008,56 | 4.095.373,35 | 5.822.599,60 | 4.820.027,87 | 12.414.335,76 | 6.767.157,82 | 6.938.289,34 | 70.469.570,74 | 73.746.332,84 |
| Cota-Parte do FPM | 1.951.109,37 | 1.903.521,94 | 2.442.838,73 | 1.924.218,70 | 2.631.361,87 | 1.920.714,75 | 1.709.719,39 | 1.574.018,73 | 2.136.168,65 | 3.641.814,91 | 2.155.601,31 | 3.114.747,67 | 27.105.836,02 | 33.016.806,84 |
| Cota-Parte do ICMS | 408.449,18 | 506.331,90 | 404.665,68 | 352.866,43 | 476.807,72 | 444.288,70 | 345.417,07 | 528.992,41 | 394.204,19 | 533.623,70 | 460.004,44 | 433.721,61 | 5.289.373,03 | 6.688.219,25 |
| Cota-Parte do IPVA | 499.689,24 | 257.211,00 | 164.039,74 | 109.539,53 | 135.236,79 | 114.436,04 | 101.239,97 | 101.989,97 | 94.462,97 | 126.887,89 | 1.556.591,63 | 639.816,54 | 3.901.141,31 | 4.542.941,38 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 6,20 | 22,56 | 1.338,24 | 0,00 | 25,10 | 1.014,56 | 683,88 | 202,02 | 938,46 | 22,17 | 28,38 | 4.281,57 | 6.309,63 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.155,52 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.468,33 | 6.557,65 | 6.421,18 | 6.734,00 | 6.816,98 | 6.101,24 | 7.437,57 | 6.582,16 | 6.912,24 | 8.124,69 | 6.080,93 | 5.301,66 | 79.538,63 | 100.828,04 |
| Transferências do FUNDEB | 1.644.441,82 | 1.496.139,61 | 1.691.093,41 | 1.344.090,22 | 1.528.563,03 | 1.543.291,89 | 1.283.333,41 | 1.683.773,80 | 1.538.929,71 | 1.774.625,25 | 2.094.514,29 | 2.054.291,57 | 19.677.088,01 | 20.830.500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 481.049,86 | 540.886,15 | 600.719,78 | 550.495,21 | 871.046,39 | 632.150,84 | 647.211,38 | 1.926.558,65 | 649.148,09 | 6.328.320,86 | 494.343,05 | 690.381,91 | 14.412.312,17 | 8.510.572,18 |
| Outras Receitas Correntes | 85.472,12 | 296.499,73 | 28.258,74 | 25.672,74 | 310.416,43 | 117.570,25 | 21.492,02 | 24.633,12 | 38.646,95 | 125.675,20 | 164.730,16 | 36.394,57 | 1.275.462,03 | 1.169.655,39 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.177.646,60 | 1.377.818,01 | 2.502.603,94 | 3.026.937,60 | 1.385.241,65 | 748.267,04 | 2.017.917,72 | 2.449.738,44 | 966.497,82 | 3.103.004,40 | 1.138.621,24 | 837.662,81 | 20.731.957,27 | 16.477.059,61 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 604.503,39 | 843.092,30 | 1.899.006,38 | 2.547.998,23 | 944.948,95 | 251.153,90 | 1.584.952,03 | 2.007.285,03 | 440.107,82 | 2.458.525,10 | 302.961,16 | 0,00 | 13.884.534,29 | 7.933.829,60 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 573.143,21 | 534.725,71 | 603.597,56 | 478.939,37 | 440.292,70 | 497.113,14 | 432.965,69 | 442.453,41 | 526.390,00 | 644.479,30 | 835.660,08 | 837.662,81 | 6.847.422,98 | 8.543.230,01 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **9.723.432,19** | **9.882.555,81** | **9.725.411,95** | **8.471.345,31** | **10.122.314,28** | **9.248.659,95** | **8.090.888,48** | **10.367.653,53** | **9.013.901,17** | **16.757.059,25** | **14.006.924,68** | **29.698.506,53** | **145.108.653,13** | **160.303.818,45** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2020, às 08:44:05.

NOTA:

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**5AE7CF5F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.019 A 2/2.020**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.635.323,13 | 1.697.775,23 | 1.842.662,60 | 1.663.325,81 | 1.999.691,60 | 1.863.096,22 | 1.437.013,69 | 1.746.712,86 | 1.687.195,08 | 3.319.552,79 | 1.805.093,44 | 2.149.557,21 | 22.846.999,66 | 28.169.887,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 52.584,15 | 22.368,14 | 29.954,45 | 32.512,58 | 26.699,94 | 76.459,06 | 22.648,48 | 20.051,30 | 19.870,62 | 46.558,37 | 16.901,99 | 22.727,44 | 389.336,52 | 588.493,00 |
| IPTU | 51,01 | 0,00 | 0,00 | 339,04 | 0,00 | 0,00 | 32,13 | 0,00 | 0,00 | 732,50 | 0,00 | 0,00 | 1.154,68 | 82.279,00 |
| ISS | 1.261,28 | 3.008,06 | 1.261,11 | 2.815,90 | 2.612,93 | 1.485,71 | 888,04 | 760,20 | 1.030,52 | 2.678,10 | 1.198,14 | 768,54 | 19.768,53 | 91.055,00 |
| ITBI | 35.224,12 | 2.450,00 | 13.530,00 | 12.580,00 | 6.520,00 | 60.018,32 | 5.920,80 | 3.966,60 | 2.082,00 | 15.745,82 | 400,00 | 6.000,00 | 164.437,66 | 216.407,00 |
| IRRF | 13.283,70 | 16.565,72 | 14.858,09 | 16.250,14 | 17.449,56 | 14.238,02 | 15.521,41 | 15.179,68 | 16.562,46 | 26.196,33 | 13.699,65 | 15.160,72 | 194.965,48 | 173.131,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.764,04 | 344,36 | 305,25 | 527,50 | 117,45 | 717,01 | 286,10 | 144,82 | 195,64 | 1.205,62 | 1.604,20 | 798,18 | 9.010,17 | 25.621,00 |
| Contribuições | 749,58 | 851,34 | 522,63 | 45.769,24 | 4.653,64 | 4.236,44 | 4.327,22 | 4.767,23 | 99,62 | 4.317,26 | 4.717,67 | 0,00 | 75.011,87 | 67.349,00 |
| Receita Patrimonial | 1.290,77 | 1.420,31 | 1.726,10 | 1.463,11 | 1.767,73 | 1.959,08 | 1.102,16 | 1.628,37 | 1.417,84 | 1.525,52 | 1.151,76 | 810,10 | 17.262,85 | 84.476,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 990,77 | 820,31 | 1.546,10 | 1.073,11 | 1.417,73 | 1.341,08 | 742,16 | 1.208,37 | 1.057,84 | 1.375,52 | 941,76 | 570,10 | 13.084,85 | 84.476,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 300,00 | 600,00 | 180,00 | 390,00 | 350,00 | 618,00 | 360,00 | 420,00 | 360,00 | 150,00 | 210,00 | 240,00 | 4.178,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 972,00 | 0,00 | 72,00 | 282,00 | 477,00 | 636,00 | 708,00 | 282,00 | 1.608,00 | 2.715,00 | 444,00 | 240,00 | 8.436,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 7.688,95 | 13.515,00 | 6.564,00 | 8.218,27 | 13.241,00 | 20.538,00 | 17.111,00 | 22.731,00 | 10.067,00 | 8.084,35 | 3.270,00 | 6.995,50 | 138.024,07 | 16.325,00 |
| Transferências Correntes | 1.549.663,97 | 1.658.525,92 | 1.802.497,56 | 1.481.417,61 | 1.930.036,84 | 1.594.384,27 | 1.389.576,46 | 1.696.540,45 | 1.649.831,21 | 2.987.063,92 | 1.776.452,11 | 2.117.109,35 | 21.633.099,67 | 27.408.867,00 |
| Cota-Parte do FPM | 731.666,01 | 713.820,72 | 916.064,51 | 721.582,02 | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 10.164.688,50 | 11.915.798,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 541.624,80 | 671.422,34 | 536.607,68 | 467.919,17 | 632.271,76 | 589.149,84 | 458.040,95 | 701.471,37 | 522.735,20 | 707.612,69 | 621.860,93 | 587.035,41 | 7.037.752,14 | 10.617.016,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.330,27 | 11.827,67 | 6.147,41 | 7.531,95 | 1.542,64 | 8.010,30 | 5.714,56 | 3.389,70 | 5.009,40 | 7.758,45 | 74.076,48 | 46.234,95 | 196.573,78 | 216.680,00 |
| Cota-Parte do ITR | 569,21 | 524,70 | 1.590,73 | 139,35 | 111,51 | 1.703,50 | 10.785,12 | 68.776,18 | 12.618,59 | 7.479,65 | 5.703,37 | 2.778,08 | 112.779,99 | 172.885,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.850,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 8.577,32 | 8.695,76 | 8.514,79 | 8.929,60 | 9.039,64 | 8.090,56 | 9.862,59 | 8.728,28 | 9.165,96 | 10.773,75 | 8.138,61 | 8.969,65 | 107.486,51 | 142.875,00 |
| Transferências do FUNDEB | 149.899,75 | 136.381,22 | 154.152,28 | 122.521,08 | 139.336,77 | 140.679,42 | 116.982,78 | 153.485,08 | 140.281,75 | 161.766,69 | 182.259,15 | 178.763,44 | 1.776.509,41 | 2.165.735,00 |
| Outras Transferências Correntes | 97.996,61 | 115.853,51 | 179.420,16 | 152.794,44 | 160.973,83 | 126.482,61 | 147.045,70 | 170.432,81 | 158.957,06 | 725.992,09 | 76.063,07 | 125.297,45 | 2.237.309,34 | 2.108.028,00 |
| Outras Receitas Correntes | 22.373,71 | 1.094,52 | 1.325,86 | 93.663,00 | 22.815,45 | 164.883,37 | 1.540,37 | 712,51 | 4.300,79 | 269.288,37 | 2.155,91 | 1.674,82 | 585.828,68 | 4.377,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 260.353,90 | 281.258,71 | 293.785,61 | 241.220,88 | 247.288,91 | 265.444,87 | 225.110,03 | 274.525,18 | 270.118,89 | 338.186,93 | 303.626,19 | 362.609,74 | 3.363.529,84 | 4.414.907,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,60 | 0,67 | 0,69 | 0,60 | 0,74 | 0,55 | 0,53 | 0,76 | 0,52 | 0,47 | 0,41 | 0,29 | 6,83 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 260.353,30 | 281.258,04 | 293.784,92 | 241.220,28 | 247.288,17 | 265.444,32 | 225.109,50 | 274.524,42 | 270.118,37 | 338.186,46 | 303.625,78 | 362.609,45 | 3.363.523,01 | 4.414.907,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.374.969,23** | **1.416.516,52** | **1.548.876,99** | **1.422.104,93** | **1.752.402,69** | **1.597.651,35** | **1.211.903,66** | **1.472.187,68** | **1.417.076,19** | **2.981.365,86** | **1.501.467,25** | **1.786.947,47** | **19.483.469,82** | **23.754.980,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2020 as 09h e 02m. | | | | | | | | | | | | | | |

***MARILZA BINI***
Secretária De Finanças

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**E91496A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2019 | 04/2019 | 05/2019 | 06/2019 | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.515.042,40 | 4.478.363,83 | 5.172.809,16 | 3.924.701,05 | 5.638.340,51 | 4.423.617,91 | 4.155.132,36 | 4.465.640,16 | 4.292.349,07 | 7.082.524,84 | 6.067.258,31 | 5.847.666,12 | 61.063.445,72 | 66.539.682,90 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.370.691,10 | 496.624,58 | 564.858,84 | 493.733,82 | 414.846,91 | 533.164,68 | 407.170,23 | 445.349,03 | 387.485,50 | 291.004,31 | 537.787,06 | 409.685,12 | 6.352.401,18 | 6.797.892,96 |
| IPTU | 604.925,03 | 132.788,52 | 112.973,42 | 100.288,32 | 36.006,19 | 44.160,75 | 40.672,21 | 21.402,73 | 34.854,16 | 25.847,73 | 68.493,71 | 162.918,82 | 1.385.331,59 | 1.200.687,96 |
| ISS | 139.056,59 | 151.709,20 | 179.098,34 | 166.905,31 | 202.255,37 | 248.007,97 | 173.700,44 | 193.391,35 | 175.984,56 | 74.950,56 | 245.972,60 | 134.925,79 | 2.085.958,08 | 2.830.960,00 |
| ITBI | 100.562,30 | 73.514,81 | 141.706,86 | 119.135,49 | 145.858,47 | 81.027,38 | 97.186,97 | 135.684,56 | 87.808,23 | 52.558,63 | 109.293,17 | 38.141,66 | 1.182.478,53 | 1.288.408,00 |
| IRRF | 56.342,81 | 57.826,41 | 57.928,06 | 56.999,15 | 135,58 | 112.213,82 | 56.561,61 | 57.287,71 | 57.962,39 | 111.019,15 | 71.175,16 | 3.202,79 | 698.654,64 | 713.584,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 469.804,37 | 80.785,64 | 73.152,16 | 50.405,55 | 30.591,30 | 47.754,76 | 39.049,00 | 37.582,68 | 30.876,16 | 26.628,24 | 42.852,42 | 70.496,06 | 999.978,34 | 764.253,00 |
| Contribuições | 192.401,33 | 156.339,78 | 125.790,52 | 137.462,28 | 109.974,34 | 125.153,76 | 122.383,62 | 100.165,36 | 108.107,75 | 120.078,67 | 121.353,85 | 120.592,70 | 1.539.803,96 | 1.314.495,00 |
| Receita patrimonial | 28.676,46 | 32.721,28 | 31.657,93 | 27.521,61 | 34.455,25 | 27.242,28 | 20.237,59 | 24.434,89 | 20.203,82 | 29.617,39 | 16.078,58 | 14.592,14 | 307.439,22 | 793.202,90 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.097,03 | 29.462,37 | 27.809,24 | 24.635,76 | 30.851,57 | 23.542,02 | 18.503,11 | 23.421,41 | 18.748,84 | 28.337,70 | 15.549,58 | 10.221,37 | 276.180,00 | 743.732,90 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.579,43 | 3.258,91 | 3.848,69 | 2.885,85 | 3.603,68 | 3.700,26 | 1.734,48 | 1.013,48 | 1.454,98 | 1.279,69 | 529,00 | 4.370,77 | 31.259,22 | 49.470,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 29.537,72 | 35.471,66 | 32.452,47 | 36.717,67 | 35.827,60 | 37.981,99 | 524.978,23 | 36.631,20 | 25.164,84 | 26.492,80 | 18.258,53 | 18.601,48 | 858.116,19 | 0,00 |
| Transferências correntes | 3.887.916,26 | 3.748.173,50 | 4.405.873,09 | 3.224.266,01 | 5.029.956,70 | 3.694.654,90 | 3.075.688,33 | 3.849.155,80 | 3.733.676,45 | 6.595.459,59 | 5.360.807,52 | 5.266.754,21 | 51.872.382,36 | 57.514.482,04 |
| Cota parte do FPM | 1.463.332,03 | 1.427.641,45 | 1.832.129,04 | 1.443.164,04 | 1.973.521,41 | 1.440.536,06 | 1.282.289,55 | 1.180.514,05 | 1.602.126,50 | 2.731.361,18 | 1.616.700,98 | 2.336.060,75 | 20.329.377,04 | 25.927.580,00 |
| Cota parte do ICMS | 915.346,57 | 1.134.704,57 | 906.867,64 | 790.783,99 | 1.068.540,04 | 995.663,96 | 774.089,74 | 1.185.487,45 | 883.423,12 | 1.195.866,30 | 1.008.757,54 | 949.806,87 | 11.809.337,79 | 12.328.710,00 |
| Cota parte do IPVA | 471.975,51 | 179.724,13 | 99.119,62 | 75.194,79 | 71.490,80 | 75.063,20 | 77.530,51 | 68.248,51 | 66.085,37 | 71.165,60 | 1.405.327,01 | 549.273,72 | 3.210.198,77 | 4.011.000,00 |
| Cota parte do ITR | 68,64 | 97,23 | 206,79 | 188,30 | 699,49 | 590,73 | 5.340,63 | 21.194,74 | 3.006,45 | 2.348,88 | 895,87 | 175,41 | 34.813,16 | 360.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.310,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.495,71 | 14.695,91 | 14.390,03 | 15.084,81 | 15.027,02 | 13.923,07 | 16.667,82 | 14.750,34 | 15.490,53 | 18.207,47 | 13.487,69 | 14.512,66 | 180.733,06 | 187.460,00 |
| Transferências do FUNDEB | 668.270,02 | 608.002,82 | 687.228,34 | 546.212,83 | 621.179,12 | 627.164,60 | 576.489,69 | 652.087,20 | 654.379,46 | 669.385,90 | 887.230,68 | 870.174,94 | 8.067.805,60 | 9.370.000,00 |
| Outras transferências correntes | 354.427,78 | 383.307,39 | 865.931,63 | 353.637,25 | 1.279.498,82 | 541.713,28 | 343.280,39 | 726.873,51 | 509.165,02 | 1.907.124,26 | 428.407,75 | 546.749,86 | 8.240.116,94 | 5.181.422,04 |
| Outras receitas correntes | 5.819,53 | 9.033,03 | 12.176,31 | 4.999,66 | 13.279,71 | 5.420,30 | 4.674,36 | 9.903,88 | 17.710,71 | 19.872,08 | 12.972,77 | 17.440,47 | 133.302,81 | 119.610,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 573.050,01 | 551.379,72 | 570.549,91 | 464.884,54 | 468.549,56 | 505.188,44 | 431.189,15 | 494.047,27 | 514.032,15 | 640.445,87 | 809.038,09 | 769.968,88 | 6.792.323,59 | 8.397.190,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 6,37 | 7,12 | 7,33 | 6,40 | 7,81 | 5,90 | 5,55 | 8,12 | 5,50 | 4,95 | 4,33 | 3,06 | 72,44 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 573.043,64 | 551.372,60 | 570.542,58 | 464.878,14 | 468.541,75 | 505.182,54 | 431.183,60 | 494.039,15 | 514.026,65 | 640.440,92 | 809.033,76 | 769.965,82 | 6.792.251,15 | 8.397.190,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.941.992,39 | 3.926.984,11 | 4.602.259,25 | 3.459.816,51 | 5.169.790,95 | 3.918.429,47 | 3.723.943,21 | 3.971.592,89 | 3.778.316,92 | 6.442.078,97 | 5.258.220,22 | 5.077.697,24 | 54.271.122,13 | 58.142.492,90 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.941.992,39 | 3.926.984,11 | 4.602.259,25 | 3.459.816,51 | 5.169.790,95 | 3.918.429,47 | 3.723.943,21 | 3.971.592,89 | 3.778.316,92 | 6.442.078,97 | 5.258.220,22 | 5.077.697,24 | 54.271.122,13 | 58.142.492,90 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 4.941.992,39 | 3.926.984,11 | 4.602.259,25 | 3.459.816,51 | 5.169.790,95 | 3.918.429,47 | 3.723.943,21 | 3.971.592,89 | 3.778.316,92 | 6.442.078,97 | 5.258.220,22 | 5.077.697,24 | 54.271.122,13 | 58.142.492,90 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A787F71A

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Municipio de Realeza** | **142.843,85** | **1.009.805,48** | **485.114,19** | **0,00** | **667.535,14** | **112.522,86** | **1.403.375,53** | **950.244,90** | **664.958,62** | **568,76** | **850.371,01** | **1.517.906,15** |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 11.657,25 | 11.657,25 | 0,00 | 0,00 | 1.401,46 | 412,06 | 390,30 | 390,30 | 0,00 | 1.423,22 | 1.423,22 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 1.354,41 | 9.050,52 | 8.748,13 | 0,00 | 1.656,80 | 2.004,04 | 112.575,52 | 53.038,37 | 41.752,37 | 280,00 | 72.547,19 | 74.203,99 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 0,00 | 449,88 | 299,88 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 267,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267,50 | 417,50 |
| SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO | 325,64 | 487.935,73 | 34.397,74 | 0,00 | 453.863,63 | 4.638,63 | 15.547,50 | 15.372,48 | 15.372,48 | 174,92 | 4.638,73 | 458.502,36 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 65.353,37 | 213.334,97 | 145.774,21 | 0,00 | 132.914,13 | 7.805,10 | 301.817,72 | 288.096,54 | 153.717,91 | 0,00 | 155.904,91 | 288.819,04 |
| SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 66.511,18 | 197.477,79 | 196.745,32 | 0,00 | 67.243,65 | 65.678,48 | 302.456,92 | 210.191,03 | 207.697,73 | 0,00 | 160.437,67 | 227.681,32 |
| SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO | 6.508,26 | 55.698,27 | 55.362,12 | 0,00 | 6.844,41 | 26.905,70 | 638.888,32 | 364.308,61 | 228.913,36 | 113,84 | 436.766,82 | 443.611,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,63 | 1.826,33 | 1.826,33 | 0,00 | 0,63 | 0,00 | 2.726,03 | 2.593,00 | 2.593,00 | 0,00 | 133,03 | 133,66 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.790,36 | 32.374,74 | 30.303,21 | 0,00 | 4.861,89 | 4.089,45 | 28.683,96 | 16.254,57 | 14.521,47 | 0,00 | 18.251,94 | 23.113,83 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **142.843,85** | **1.009.805,48** | **485.114,19** | **0,00** | **667.535,14** | **112.522,86** | **1.403.375,53** | **950.244,90** | **664.958,62** | **568,76** | **850.371,01** | **1.517.906,15** |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8C397107

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.019 A 2/2.020**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 3 / 2.019 | 4 / 2.019 | 5 / 2.019 | 6 / 2.019 | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.407.222,06 | 1.538.713,62 | 1.602.126,85 | 1.313.471,92 | 1.847.950,38 | 1.400.652,28 | 1.446.133,52 | 1.426.291,52 | 1.482.417,42 | 2.788.009,58 | 1.625.380,19 | 1.944.338,88 | 19.822.708,22 | 22.351.162,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 42.701,33 | 153.343,92 | 57.364,98 | 38.092,97 | 55.396,58 | 48.767,60 | 54.885,16 | 51.357,56 | 37.944,31 | 80.401,50 | 36.767,28 | 39.936,64 | 696.959,83 | 1.131.022,00 |
| IPTU | 11.172,34 | 59.435,24 | 12.842,39 | 7.545,73 | 8.032,06 | 9.609,12 | 7.286,66 | 8.348,29 | 5.199,68 | 9.672,33 | 7.051,11 | 2.518,42 | 148.713,37 | 218.554,00 |
| ISS | 9.856,72 | 9.221,90 | 9.509,06 | 8.614,10 | 16.804,51 | 11.243,83 | 8.880,68 | 15.104,08 | 9.276,04 | 11.669,84 | 5.936,99 | 9.713,59 | 125.831,34 | 431.000,00 |
| ITBI | 2.100,00 | 21.000,00 | 0,00 | 700,00 | 5.700,00 | 6.500,00 | 2.249,52 | 6.000,00 | 4.400,00 | 9.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 58.649,52 | 138.000,00 |
| IRRF | 14.822,17 | 35.909,00 | 16.849,18 | 17.579,75 | 19.082,48 | 15.518,60 | 30.640,89 | 15.809,31 | 15.639,74 | 44.123,14 | 21.539,37 | 23.952,76 | 271.466,39 | 224.534,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.750,10 | 27.777,78 | 18.164,35 | 3.653,39 | 5.777,53 | 5.896,05 | 5.827,41 | 6.095,88 | 3.428,85 | 5.936,19 | 2.239,81 | 2.751,87 | 92.299,21 | 118.934,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições | 13.190,70 | 15.926,15 | 13.040,13 | 12.538,73 | 11.800,86 | 11.917,20 | 11.611,62 | 12.992,48 | 6.279,38 | 12.080,75 | 13.076,63 | 13.281,31 | 147.735,94 | 158.500,00 |
| Receita Patrimonial | 3.431,52 | 3.446,27 | 14.799,53 | -8.755,87 | 3.389,98 | 4.725,76 | 1.725,97 | 2.722,75 | 1.795,30 | 1.802,86 | 1.356,54 | 1.164,52 | 31.605,13 | 35.540,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.431,52 | 3.446,27 | 14.799,53 | -8.755,87 | 3.389,98 | 4.725,76 | 1.725,97 | 2.722,75 | 1.795,30 | 1.802,86 | 1.356,54 | 1.164,52 | 31.605,13 | 35.540,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 225,00 | 0,00 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 15.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.347.573,51 | 1.365.897,28 | 1.516.597,20 | 1.271.596,09 | 1.777.362,96 | 1.335.241,72 | 1.377.910,77 | 1.359.418,73 | 1.436.398,43 | 2.693.624,47 | 1.572.954,18 | 1.881.642,24 | 18.936.217,58 | 21.010.100,00 |
| Cota-Parte do FPM | 731.666,01 | 713.820,72 | 916.064,51 | 721.582,02 | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 10.164.688,50 | 11.450.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 282.113,78 | 349.720,88 | 279.500,54 | 243.723,06 | 329.328,68 | 306.867,94 | 238.577,82 | 365.372,39 | 272.274,84 | 368.571,19 | 327.224,37 | 309.092,46 | 3.672.367,95 | 4.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 47.495,44 | 17.212,69 | 10.220,67 | 8.431,99 | 6.093,14 | 9.404,00 | 13.421,44 | 7.951,18 | 3.918,33 | 8.738,67 | 99.652,07 | 53.857,11 | 286.396,73 | 300.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 153,53 | 84,03 | 28,21 | 49,43 | 6,27 | 771,55 | 18.723,17 | 50.110,70 | 39.310,66 | 43.884,31 | 8.628,47 | 90,63 | 161.840,96 | 100.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 4.467,64 | 4.529,26 | 4.435,08 | 4.651,13 | 4.708,43 | 4.214,10 | 5.137,10 | 4.546,27 | 4.774,25 | 5.611,60 | 4.260,00 | 4.722,83 | 56.057,69 | 65.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 182.816,19 | 166.329,11 | 188.002,56 | 149.425,43 | 169.933,70 | 171.571,14 | 142.670,98 | 187.188,79 | 171.086,18 | 197.288,92 | 233.897,22 | 229.405,02 | 2.189.615,24 | 2.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 98.860,92 | 114.200,59 | 118.345,63 | 143.733,03 | 280.532,05 | 122.144,95 | 318.235,50 | 153.992,37 | 143.970,92 | 703.849,18 | 90.941,55 | 116.443,82 | 2.405.250,51 | 2.194.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 100,00 | 100,00 | 100,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -200,00 | 0,00 | 100,00 | 1.225,56 | 8.314,17 | 9.739,74 | 1.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 213.179,23 | 217.073,41 | 242.049,77 | 195.687,48 | 186.722,43 | 208.305,09 | 183.400,82 | 203.647,49 | 224.268,22 | 276.869,42 | 249.622,97 | 307.158,65 | 2.707.984,98 | 3.123.200,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 213.179,23 | 217.073,41 | 242.049,77 | 195.687,48 | 186.722,43 | 208.305,09 | 183.400,82 | 203.647,49 | 224.268,22 | 276.869,42 | 249.622,97 | 307.158,65 | 2.707.984,98 | 3.123.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.194.042,83** | **1.321.640,21** | **1.360.077,08** | **1.117.784,44** | **1.661.227,95** | **1.192.347,19** | **1.262.732,70** | **1.222.644,03** | **1.258.149,20** | **2.511.140,16** | **1.375.757,22** | **1.637.180,23** | **17.114.723,24** | **19.227.962,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2020 as 00h e 16m. | | | | | | | | | | | | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**57654355

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **59.775,79** | **130.614,90** | **126.755,83** | **0,00** | **63.634,86** | **55.910,51** | **307.372,69** | **283.102,19** | **274.471,73** | **1.163,19** | **87.648,28** | **151.283,14** |
| PODER EXECUTIVO | 59.775,79 | 130.614,90 | 126.755,83 | 0,00 | 63.634,86 | 55.910,51 | 307.372,69 | 283.102,19 | 274.471,73 | 1.163,19 | 87.648,28 | 151.283,14 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **1.136.921,81** | **267.799,91** | **0,00** | **0,00** | **1.404.721,72** | **844,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **844,89** | **1.405.566,61** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 1.136.921,81 | 267.799,91 | 0,00 | 0,00 | 1.404.721,72 | 844,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 844,89 | 1.405.566,61 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.196.697,60** | **398.414,81** | **126.755,83** | **0,00** | **1.468.356,58** | **56.755,40** | **307.372,69** | **283.102,19** | **274.471,73** | **1.163,19** | **88.493,17** | **1.556.849,75** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mar/2020 as 00h e 23m. | | | | | | | | | | | | |

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Contador

***ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA***
Diretor De Finanças

***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**ABC517E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ANEXO_ 7___ DEMONSTRATIVO_ DOS_ RESTOS_ A_PAGAR _POR _PODER _E_ ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2019 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2019 (g)** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1007-0827-313). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2020 e hora de emissão: 16:24. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**29E456D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

## SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | |
|---|---|
| ***LUCINEI CARLOS THOMAZ*** | **CONSOLIDADO** |
| Prefeito Municipal | **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| ***DIERONI CÉSAR VOITECHEN*** | **DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** |
| Contador | **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| CRC PR-045740/O | **MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020** |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2019 | 04/2019 | 05/2019 | 06/2019 | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.260.585,52 | 3.584.853,67 | 4.266.446,14 | 3.045.934,49 | 3.874.071,25 | 3.204.459,43 | 3.034.983,08 | 3.784.752,75 | 3.221.210,70 | 5.970.420,02 | 4.514.504,43 | 4.109.929,98 | 45.872.151,46 | 50.318.666,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 208.989,32 | 333.760,00 | 851.112,02 | 193.643,17 | 220.683,36 | 245.389,42 | 317.234,41 | 245.736,95 | 247.337,40 | 675.369,56 | 870.043,30 | 245.726,52 | 4.655.025,43 | 4.848.518,87 |
| IPTU | 15.510,50 | 82.432,05 | 22.311,61 | 13.456,70 | 12.317,64 | 13.064,07 | 14.872,49 | 7.580,30 | 3.995,01 | 3.548,07 | 4.620,00 | 1.813,52 | 195.521,96 | 536.221,14 |
| ISS | 108.349,39 | 123.324,27 | 132.562,20 | 91.854,53 | 116.866,63 | 120.557,37 | 118.200,55 | 135.495,50 | 165.143,92 | 144.048,33 | 171.329,80 | 154.565,49 | 1.582.297,98 | 1.466.060,34 |
| ITBI | 5.299,56 | 8.991,21 | 615.218,64 | 21.935,23 | 19.380,80 | 44.317,71 | 112.688,57 | 34.200,00 | 17.057,91 | 420.419,00 | 622.376,54 | 10.639,09 | 1.932.524,26 | 1.562.712,00 |
| IRRF | 58.692,15 | 44.992,39 | 63.912,07 | 54.207,34 | 56.154,72 | 55.206,54 | 54.132,39 | 57.018,91 | 56.654,24 | 102.011,70 | 65.282,34 | 75.455,62 | 743.720,41 | 855.136,40 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.137,72 | 74.020,08 | 17.107,50 | 12.189,37 | 15.963,57 | 12.243,73 | 17.340,41 | 11.442,24 | 4.486,32 | 5.342,46 | 6.434,62 | 3.252,80 | 200.960,82 | 428.388,99 |
| Contribuições | 115.546,72 | 127.999,00 | 125.862,98 | 128.094,68 | 124.748,87 | 118.587,22 | 137.429,65 | 128.680,45 | 126.814,74 | 221.475,35 | 132.000,56 | 134.093,76 | 1.621.333,98 | 1.919.961,77 |
| Receita patrimonial | 68.676,14 | 107.658,72 | 162.858,67 | 166.826,61 | 108.611,99 | 33.611,94 | 171.050,72 | 179.188,83 | 29.075,09 | 139.160,02 | 59.356,29 | 62.292,61 | 1.288.367,63 | 1.744.132,93 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 68.676,14 | 107.658,72 | 162.858,67 | 166.826,61 | 108.611,99 | 33.611,94 | 171.050,72 | 179.149,21 | 29.075,09 | 139.160,02 | 59.289,00 | 62.292,61 | 1.288.260,72 | 1.743.586,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,62 | 0,00 | 0,00 | 67,29 | 0,00 | 106,91 | 546,53 |
| Receita agropecuária | 55,82 | 0,00 | 33,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,33 | 184,49 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.043,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.043,50 | 0,00 |
| Transferências correntes | 2.831.582,08 | 2.998.122,33 | 3.081.766,20 | 2.540.749,73 | 3.257.081,24 | 2.766.713,98 | 2.389.609,75 | 3.215.102,59 | 2.808.209,95 | 4.850.434,98 | 3.434.181,13 | 3.644.280,00 | 37.817.833,96 | 41.381.792,62 |
| Cota parte do FPM | 975.554,68 | 951.760,98 | 1.221.419,36 | 962.109,36 | 1.315.680,95 | 960.357,37 | 854.859,71 | 787.009,36 | 1.068.084,33 | 1.820.907,45 | 1.077.800,65 | 1.557.373,84 | 13.552.918,04 | 15.380.026,03 |
| Cota parte do ICMS | 1.115.071,82 | 1.382.292,95 | 1.104.742,83 | 963.330,16 | 1.301.691,56 | 1.212.914,17 | 942.993,29 | 1.444.156,48 | 1.076.182,81 | 1.456.799,95 | 1.233.533,24 | 1.258.871,77 | 14.492.581,03 | 14.805.098,17 |
| Cota parte do IPVA | 151.198,48 | 59.726,60 | 39.149,88 | 30.866,83 | 26.662,59 | 33.450,00 | 23.912,74 | 23.284,14 | 20.436,30 | 16.297,14 | 359.090,44 | 60.760,08 | 844.835,22 | 1.307.461,67 |
| Cota parte do ITR | 644,19 | 242,26 | 930,16 | 203,69 | 98,41 | 1.962,73 | 15.344,18 | 271.995,82 | 19.060,42 | 18.321,09 | 13.078,37 | 476,92 | 342.358,24 | 1.332.303,77 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.324,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.658,59 | 17.902,48 | 17.529,87 | 18.383,87 | 18.610,41 | 16.656,48 | 20.304,66 | 17.969,39 | 18.870,48 | 22.180,49 | 16.460,15 | 17.750,75 | 220.277,62 | 260.882,40 |
| Transferências do FUNDEB | 382.217,40 | 347.747,54 | 393.060,63 | 312.406,74 | 355.283,73 | 358.707,14 | 298.285,02 | 391.359,37 | 357.693,26 | 412.475,89 | 491.224,13 | 481.788,75 | 4.582.249,60 | 4.876.920,00 |
| Outras transferências correntes | 189.236,92 | 238.449,52 | 304.933,47 | 253.449,08 | 239.053,59 | 182.666,09 | 233.910,15 | 279.328,03 | 247.882,35 | 1.103.452,97 | 242.994,15 | 267.257,89 | 3.782.614,21 | 3.289.776,58 |
| Outras receitas correntes | 35.735,44 | 17.313,62 | 44.812,76 | 16.620,30 | 34.902,29 | 40.156,87 | 19.658,55 | 16.043,93 | 9.773,52 | 83.980,11 | 18.923,15 | 23.537,09 | 361.457,63 | 424.076,08 |
| DEDUÇÕES (II) | 615.949,34 | 689.287,86 | 737.355,31 | 660.969,90 | 647.977,09 | 579.643,79 | 643.387,84 | 787.919,51 | 571.281,66 | 904.726,22 | 706.414,80 | 751.674,57 | 8.296.587,89 | 8.264.639,81 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 150.962,36 | 193.941,41 | 247.639,52 | 253.029,73 | 192.855,42 | 121.944,06 | 259.273,30 | 266.404,87 | 118.123,17 | 321.460,98 | 153.790,63 | 158.727,35 | 2.438.152,80 | 1.501.400,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 12.961,48 | 12.961,48 | 12.961,48 | 12.961,48 | 27.448,97 | 12.631,68 | 12.631,68 | 12.631,68 | 12.631,68 | 25.263,36 | 12.631,68 | 13.900,57 | 181.617,22 | 350.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 452.025,50 | 482.384,97 | 476.754,31 | 394.978,69 | 427.672,70 | 445.068,05 | 371.482,86 | 508.882,96 | 440.526,81 | 558.001,88 | 539.992,49 | 579.046,65 | 5.676.817,87 | 6.413.239,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.644.636,18 | 2.895.565,81 | 3.529.090,83 | 2.384.964,59 | 3.226.094,16 | 2.624.815,64 | 2.391.595,24 | 2.996.833,24 | 2.649.929,04 | 5.065.693,80 | 3.808.089,63 | 3.358.255,41 | 37.575.563,57 | 42.054.026,95 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.644.636,18 | 2.895.565,81 | 3.529.090,83 | 2.384.964,59 | 3.226.094,16 | 2.624.815,64 | 2.391.595,24 | 2.996.833,24 | 2.649.929,04 | 5.065.693,80 | 3.808.089,63 | 3.358.255,41 | 37.575.563,57 | 42.054.026,95 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.644.636,18 | 2.895.565,81 | 3.529.090,83 | 2.384.964,59 | 3.226.094,16 | 2.624.815,64 | 2.391.595,24 | 2.996.833,24 | 2.649.929,04 | 5.065.693,80 | 3.808.089,63 | 3.358.255,41 | 37.575.563,57 | 42.054.026,95 |

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**261B89BD